SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3384

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE COZINHA PARA USO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADAS:
SIDNEY LEAO (CNPJ: 00.905.846/0001-70) R$ 1.995,06 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
MARCON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 01.264.419/0002-02) R$ 1.726,88 (um mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oitenta e oito centavos).
VALOR TOTAL CONTRATADO: em R$ 3.681,94 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 020/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:A1B308C6

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EXTRATO 042

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 042/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1359669, 1359685, 1359700, 1359762 e 1359773 . Entrega das propostas até 23/10/2025, 18H, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/.

Piraquara/Pr, 13/10/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:66DC8B9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1730, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 13 de outubro de 2025 à 27 de outubro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Jacir Beletini	047.051.529-56	Inseminador Artificial	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 15 (quinze) dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:96405FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1731, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 14 de outubro de 2025 à 12 de novembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Claucir Candido da Silva	052.095.329-09	Servente de pedreiro	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:B1ED4077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 136/2025

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público de 100m² para trailers de alimentação destinados a exploração comercial de serviços de bar e lanchonete e afins na Praça Municipal Maria Francisca da Silva localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais):**NORBERTO DOSSA**(39904364000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 13 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 148/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: NORBERTO DOSSA 59778806934
CNPJ: 39.904.364/0001-31
Endereço do Contratado: Rua das Orquídeas, s/n, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.
Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público de 100m² para trailers de alimentação destinados a exploração comercial de serviços de bar e lanchonete e afins na Praça Municipal Maria Francisca da Silva localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 13/10/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:69DD75A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085-2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEICULO DO GABINETE

Modalidade: Pregão. Edital nº 90085/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular, destinada ao veículo Jeep Commander Overland 2.2 TD 4x4 automático, ano/modelo 2025/2025, combustível diesel, 0 km, com capacidade para 7 passageiros, o qual integrará a frota oficial do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 9.859,85 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:33E79F73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1188-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO RAFAELA CRISTINA BORGES INACIO

PORTARIA Nº 1.188/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.929/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio da servidora Rafaela Cristina Borges Inacio, matrícula funcional nº 1284-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2025, com pagamento integral no mês de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4BBEBC5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1192-2025 - FÉRIAS FERNANDO GRESSANA

PORTARIA Nº 1.192/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.862/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Fernando Gressana, matrícula funcional nº 627-2, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024, para fruição de 12 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Fernando Gressana, matrícula funcional nº 627-2, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025, para fruição de 22 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:276FC73F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1193-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO BEATRIS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.193/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.708/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Especializada Alta Complexidade/Casa Lar, a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:727C4EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1189-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 1189/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Delcine Vargas Pasini	1326-0	18/09/2025	02/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:8DABBE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1191-2025 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 1191/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data Início	Data Fim
Flavia Daniele Riedi	766-8	01/10/2025	14/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:DF3FEF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
ATA 02-2025ADESÃO AO SNAPIR

ATA 02 / 2025
Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, as treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial; para a apreciação da Adesão ao SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; o mesmoé fundamental para a organização e articulação da implementação de políticas públicasvoltadas à promoção da igualdade racial, ao combate do racismo e à superação das desigualdades étnico-raciais em todo o país. Busca fortalecer órgãos e conselhos municipais, estaduais e federais para a causa, garantindo maior acesso a recursos e fortalecendo a política de igualdade racial como uma política de Estado.Todos os presentes na reunião, concordam com a importância do mesmo, por isso, todos são favoráveis a adesão no sistema assinando o parecer favorável. Nada mais havendo para ser discutido, eu, Ronalda Inês Stramari, redigi a presente ATA, que será lida e após aprovada, seguirá com a lista de presença assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:A2D593EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025

MENOR PREÇO
VALOR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/10/2025 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 13 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA0584D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 – ID 2748

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA.

OBJETO: Celebração de parceria com o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/00001-50, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.08.241.0008.2.090.3.3.50.41.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 17/10/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 88/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:899810DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE DIÁRIA AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR

PORTARIA N.º 019/2025

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

O Vereador SIDMAR ONOFRE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 939/2014, de 02 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a importância correspondente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais) por vereador, nos termos da Tabela I do Anexo 01 da Lei nº 939/2014, de 02/09/2014, aos seguintes Vereadores:

• Adão Biancatti
• Ademir de Souza Laurentino
• Gilmar Jacob Heinz
• Pedro da Roza
• Sidmar Onofre

Parágrafo Único. A concessão da diária destina-se a cobrir despesas de deslocamento e estada em Curitiba, Paraná, no período de 12 a 14 de outubro de 2025, para participação em Audiência com Deputados na Assembleia Legislativa do Paraná, conforme pleiteado nos Requerimentos nº 008, 009, 010, 011 e 012/2025, para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:2B436E3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 4121/2025

SÚMULA - Exonera PEDRO BORGES RIBEIRO do seu cargo efetivo de Agente de Obras e Construções, motivo aposentadoria, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar n°. 106/2023 de 24/10/2023, e Lei Complementar 107/2023 e anexos.

CONSIDERANDO, que consta no Sistema Único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **PEDRO BORGES RIBEIRO**, sob o número 2091278860, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado no inciso III, do art. 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **PEDRO BORGES RIBEIRO,** portador do RG nº 3.763.826-9, CPF n° 502.366.799-53, do seu cargo efetivo, por motivo de aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o inciso III do Artigo 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:381ECC52

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDM Nº 03

RESOLUÇÃO CMDM Nº 03, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher Del. 008/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 1258/2022 de 15 de março de 2022 que cria o Conselho, a Conferência e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher alterada pela Lei nº 1417/2024 de 16 de abril de 2024 e considerando a necessidade de aprovação da Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar *ad referendum* a Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, do período do pagamento até 31/12/2024, com valor recebido de R$ 75.000,00 e valor de R$ 18.548,14 utilizado no período.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 13 de outubro de 2025.

ELIZABETH APARECIDA KOLTZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:022D5F58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2025 - DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 40/2025 decorrente da Pregão nº 27/2025 de AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.765.951/0001-54, com sede no endereço Rua Santa Rita, 279, Centro, Jardim Alegre-Pr, neste ato representada por **EDILSON GOMES**, portador do RG nº 4.190.585-9, portador do CPF sob nº 54144736920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 209.120,00 (duzentos e nove mil, cento e vente reais), Justifica-se o acréscimo de 25% dos materiais que durante a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, constatou-se a necessidade de complementação da aplicação de massa CBUQ em novos trechos não contemplados no projeto original, especificamente nas Ruas Crindiuva, Iapo e na Rampa Náutica, em razão de adequações de infraestrutura, correção de nível e reforço da base para assegurar a qualidade e a durabilidade do pavimento. O presente acréscimo encontra respaldo no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 13 de outubro de 2025.

Município De Fênix	DG Pavimentação Asfáltica E Consultoria Ambiental LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EDILSON GOMES***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DEBDF2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202528740002, de autoria do Parlamentar Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Funcional Programática nº 082455131219G0041, GND 3, através da Programação nº 410770220250001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 77.331.775/0001-74, sediado neste município de Fênix-Paraná, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 26 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Individual no 202528740002, de autoria do Parlamentar Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Funcional Programática no 082455131219G0041, GND 3, através da Programação no 410770220250001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob no 77.331.775/0001-74, sediado neste município de Fênix/PR, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix/PR, 13 de outubro de 2025.

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F843D3D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93/2025

Designa o fiscal e gestor abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, PAULO MARATTI DE MATTOS – Matrícula 783 para exercer a função de fiscal do convênio com a SEAB que tem por objetivo a aquisição de um veículo utilitário para o município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) municipal, EDINEI JUNIOR SOUTHIER – Matrícula 1216 para exercer a função de gestor do convênio com a SEAB que tem por objetivo a aquisição de um veículo utilitário para o município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1786E367

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 13/10/2025 a

15/10/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CC536B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagens, ensaios e estudos geotécnicos, com fornecimento de laudos técnicos digitais, devidamente acompanhados de ART/RRT/TRT , incluindo todas as despesas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para atendimento do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 09.115.828/0001-60
VALOR TOTAL R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2025	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136	2025	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 13 de OUTUBRO de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2BADE4C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 - PROCESSO Nº 242/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 - PROCESSO Nº 242/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realização de estudo ambiental com o objetivo de Elaborar Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, localizado nas seguintes coordenadas 22J 309396,0 m E; 7155539,0 m S, conforme Anexo X da Portaria IAP nº 260/2014, pertencente ao município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – BIOBRAZ SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 15.117.053/0001-64. Item: 1 – R$ 24.900,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais.**

São Jorge D'Oeste-PR, 13 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:A477A8C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3037 LIC MATERNIDADE ANDRESSA GABARDO

Portaria nº 3037/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Andressa Gabardo

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ANDRESSA GABARDO,** matrícula nº 29567259, portadora do CPF nº

095.514.359-40 ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Atenção em Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de **07 de outubro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, com base no **art. 116 da Lei 004/2025** e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.
.

GELSON COELHO DO ROsário
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0B724146

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3038 REVOGA GRATIFICAÇÃO MARCIO LEANDRO KOCH

Portaria n.º 3038/2025

Revogar a Portaria n.º 2576 de 12 de abril de 2024

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2576 de 12 de abril de 2024 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte Escolar, o servidor Sr. Marcio Leandro Koch, matricula 10571, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D06DAB7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3039 CHS ANA JULIA DE CARVALHO

Portaria n.º 3039/2025

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Ana Julia de Carvalho	10.667.737-9/PR	16/10/2025 a 19/12/2025	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:15EF0D1B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 182/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 182/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 32.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 314041 – Contribuições
Valor em R$: 23.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 62.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido

no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursoso Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 32.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 32.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339048 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 11.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 335041 – Contribuições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 315041 – Contribuições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 315043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 29.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B1626E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PMSI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 82/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de outubro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 28 de outubro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 28 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:48786D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Adm: Nº 50/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Kits para o auxílio Natalidade para serem entregues as gestantes carentes partcipantes dos programas promovidos pela assistência social do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto municipal 039/2022.
Empresas vencedoras valor total: R$ 47.523,20 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos): RIVALDA MARTIGNAGO ME (07911008000159) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 no valor total de R$ 39.363,20 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos). MDE L DA S BRACKER (05132866000170) com os lotes: 13, 14 no valor total de R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 10 de outubro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A98193A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N02/2025 - SMECE

EDITAL Nº 002/2025

Súmula: dispõe sobre a homologação das inscrições para candidatos ao processo de escolha dos diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu

A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº1.531 de 23 deagosto de 2023 e edital001/2025.
Torna público:
Art.1 informamos a homologação da inscrições para a escolha dos diretores, - nos termos da Lei Municipal nº1.531 de23 de agosto de 2023e do edital nº 001/2025
A)Escola Municipal Padre Felipe:
Denise Flores Ferreira
CPF nº00803335911
Karin LuciaCambruzziSouza
CPF nº051.373.129-67

B)Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
MaristelaVieroCordeiro
CPF nº 982.087.729-68
C) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
EdivâniaStrapasson
CPF nº 078.659.269-02

Saudade do Iguaçu, 10de outubro de 2023.

DANIELA HELENACONFORTINGNOATTO
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:7DDF8F59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº02/2025

EDITAL Nº 002/2025

Súmula: dispõe sobre a homologação das inscrições para candidatos ao processo de escolha dos diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu

A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.531 de 23 de agosto de 2023 e edital 001/2025.
Torna público:
Art.1 informamos a homologação da inscrições para a escolha dos diretores, - nos termos da Lei Municipal nº 1.531 de 23 de agosto de 2023 e do edital nº 001/2025
Escola Municipal Padre Felipe:
Denise Flores Ferreira
CPF nº 00803335911
Karin Lucia Cambruzzi Souza
CPF nº 051.373.129-67

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
Maristela Viero Cordeiro
CPF nº 982.087.729-68
C) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
Edivânia Strapasson
CPF nº 078.659.269-02

Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.

DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:1EA27114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 06/2025

Portaria 06/2025

RODRIGO PAIVA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais inerentes ao exercício do cargo

Concede, à servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogada, de acordo com a legislação em vigor, as férias que lhes são de direito, referente ao período 2024/2025, a contar de 10/10/2025, pelo período de 13 dias.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C6CEDAB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 76/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: EMPRESA JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.342.774/0001-80.

OBJETO: Rescisão do contrato de prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil de aço galvanizado e tendas piramidal 8x8 lona anti-chamas, a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CFB448D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO CARONA

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 REFERENTE AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015) E 011/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025) – CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI) – RESOLUÇÃO Nº 001/2024 (CIRAU), CONVÊNIO Nº 126/2025 (SEAB E MUNICIPIO DE ABATIÁ – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO).

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente ao processo CARONA, ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015) E 011/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025) – CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI) – CONVÊNIO Nº 126/2025, com objeto: **Aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica tipo 2, caterpillar, 318 GC, nova (zero hora), ano/modelo 2025, no valor de R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais) e aquisição de uma máquina motoniveladora, caterpillar 140GC, nova (zero hora), ano/modelo 2025, no valor de R$ 1.093.000,00 (um milhão noventa e três mil reais), totalizando o valor de R$ 1.823.098,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil e noventa e oito reais),** da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Dois Córregos, Piracicaba/SP, CEP 13.420-823.

Abatiá – PR, 13 de outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CC0233A4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2025

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 14/2025, que tem por objeto a "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI N° 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRADES DE BARRA DE FERRO 3/8 PARA O GRADEAMENTO DO ESGOTO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO SISTEMA DE ESGOTO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 2.918,02 (dois mil e novecentos e dezoito reais e dois centavos).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025 às 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2025, iniciando a disputa no dia 21 de outubro de 2025, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 / Whatsapp ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 13 de outubro de 2025**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:6F9759AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 214/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 CONTRATO N° 113/2025

RESOLUÇÃO Nº 214/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CONTRATO N° 113/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA RECREAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: RANCHO AGUAS DO VALE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa) reais.
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:778FB5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMPC

RESOLUÇÃO CDMC Nº 02, de 13 de OUTUBRO de 2025

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Agudos do Sul, Paraná – CMPC.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CMPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1267/2025 pelo Decreto Municipal nº 202 de 10 de outubro de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CMPC de 13 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho de Municipal de Políticas Culturais de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Jaime Junior Ferreira
Vice-Presidente: Lucimara de Camargo
1º Secretária: Tania Regina Ferreira de Macedo
2ª Secretária: Marilene Terezinha Philippi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 13 de outubro de 2025.

JAIME JUNIOR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:AD7900A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO Agudos do Sul, 14 de outubro de 2025.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE JUDÔ	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 22.325,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 16/10/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 14 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:40F7EB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		
Fiscal:	Rosa Maria de Lima	**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	118/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026
Detentor:	ZENITH LTDA CNPJ: 46.623.193/0001-38		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		
Fiscal:	Rosa Maria de Lima	**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	119/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026
Detentor:	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		
Fiscal:	Rosa Maria de Lima	**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	120/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026
Detentor:	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31401798000107		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		
Fiscal:	Rosa Maria de Lima	**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	121/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026

Detentor:	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.860.907/0001-50

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
Fiscal:	Rosa Maria de Lima		**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade		**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	122/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026	
Detentor:	PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19			

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
Fiscal:	Rosa Maria de Lima		**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade		**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	123/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026	
Detentor:	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LDTA CNPJ: 46.884.097/0001-43			

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
Fiscal:	Rosa Maria de Lima		**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade		**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	124/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026	
Detentor:	DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 21.596.355/0001-65			

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
Fiscal:	Rosa Maria de Lima		**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade		**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	125/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026	
Detentor:	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 66.046.541/0001-69			

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	45/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
Fiscal:	Rosa Maria de Lima		**Cpf:**	***.286.099-**
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade		**Cpf:**	***.200.189-**
ARP:	126/2025	**Vigência:**	07/10/2025 a 07/10/2026	
Detentor:	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ: 27.105.456/0001-72			

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:60AEE159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 15/2025
Processo Administrativo nº 84/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 24.706.364/0001-50

OBJETO: Aquisição de dois caminhões, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024 (25CIN000723), do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao Convênio nº 130/2025/SEAB-PR.

MARCA/MODELO: Mercedes Benz Atego 2730k 6x4 – Com caçamba basculante 12m³

VALOR TOTAL: R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais e oitocentos reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 13 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:03CFE693

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1306 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul a criar o Dia Municipal do Paradesporto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, instituir no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Paradesporto, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º No mês de setembro de cada ano poderão ser realizadas ações e campanhas integradas de inclusão e conscientização, no âmbito municipal, com o objetivo de promover, fomentar e desenvolver atividades físicas destinadas às pessoas com deficiência.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela com impedimento a longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O Poder Executivo poderá criar instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 3º Na semana em que recair a data, as atividades e campanhas sobre a importância do paradesporto poderão ser priorizadas e intensificadas:

I. Nas escolas públicas, visando conscientizar, incluir e estimular a prática do paradesporto escolar, especialmente as modalidades paraolímpicas;
II. Nos demais órgãos públicos, para incluir, conscientizar, propagar e estimular a prática de atividades físicas por pessoas com deficiência nos diversos ambientes institucionais dos poderes público e privado.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá criar Lei Municipal de Paradesporto e Inclusão Esportiva, para o fim de prever o apoio à criação da Associação Municipal de Pessoas com Deficiência, a qual poderá ser um espaço para organizar as demandas de inclusão,

representar os direitos das pessoas com deficiência e desenvolver atividades e programas de acessibilidade em diversas áreas, incluindo a prática esportiva.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul/PR, 13 de Outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:BB46D13E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1307, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa "Semeando Saúde" e institui a distribuição de mudas de hortaliças e leguminosas para os alunos e responsáveis na rede pública de ensino do Município de Agudos do Sul, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Agudos do Sul, Paraná, o Programa denominado "Semeando Saúde", com a finalidade precípua de fomentar a educação ambiental, a prática da agricultura doméstica e urbana, bem como, a conscientização sobre a importância da alimentação saudável e do consumo de produtos orgânicos entre a comunidade escolar e suas respectivas famílias.

Art. 2º O Programa "Semeando Saúde" tem como objetivos fundamentais, a serem perseguidos por meio de ações contínuas e integradas, a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes:

I - promover, de maneira lúdica e prática, a educação ambiental nas escolas da rede municipal de ensino, incentivando o respeito e o cuidado com o meio ambiente natural e cultivado, disseminando conhecimentos sobre ecossistemas, ciclos da natureza e a importância da biodiversidade para a manutenção da vida;

II - estimular o consumo de alimentos orgânicos, cultivados em ambiente doméstico, e a adoção de hábitos alimentares saudáveis, combatendo a má nutrição e as doenças associadas ao consumo excessivo de produtos industrializados e processados, valorizando a procedência e a qualidade dos alimentos consumidos;

III - incentivar a prática da agricultura familiar e urbana, proporcionando às famílias dos alunos ferramentas e conhecimentos para a criação de suas próprias hortas e canteiros, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional e, eventualmente, para a geração de pequenas fontes de renda ou para a economia doméstica através do autoconsumo;

IV - fortalecer o vínculo entre a escola, a família e a comunidade, transformando o ato de plantar e cultivar em uma atividade colaborativa que envolve pais, responsáveis e alunos, estreitando laços sociais e promovendo a troca de saberes entre gerações e vizinhos;

V - contribuir significativamente para a sustentabilidade ambiental, ao valorizar a produção local de alimentos, reduzir a necessidade de transporte de longas distâncias, além de incentivar a reciclagem de materiais para a construção de canteiros e a prática da compostagem de resíduos orgânicos;

VI - oferecer um mecanismo prático e vivencial para o aprendizado sobre o ciclo de vida das plantas, o cuidado com o solo, a importância da água para a agricultura, as técnicas básicas de plantio e colheita, e a relação direta entre o esforço humano e o sustento que a natureza pode prover.

VII - desenvolver nos alunos, desde a infância, princípios de responsabilidade, paciência, observação e autonomia, ao acompanharem o crescimento das mudas e se encarregarem do cuidado diário com as plantas, transpondo esses valores para outras áreas de suas vidas e para a comunidade em que estão inseridos;

VIII - resgatar e valorizar conhecimentos tradicionais sobre cultivo e manejo da terra, que muitas vezes são passados de geração em geração, conectando as novas gerações com as raízes culturais e agrícolas do Município de Agudos do Sul.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS MUDAS

Art. 3º São beneficiários do Programa "Semeando Saúde" os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Agudos do Sul, bem como seus respectivos pais, mães ou responsáveis legais que manifestarem interesse no cultivo de hortaliças e leguminosas em suas residências.

Parágrafo único. A participação no programa é voluntária e será precedida de inscrição, conforme as diretrizes estabelecidas no artigo 5º desta Lei.

Art. 4º A distribuição das mudas, que compreenderão diversas espécies de hortaliças e leguminosas, será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura com o apoio do conselho municipal competente, diretamente nas dependências das escolas da rede municipal, com periodicidade quinzenal.

§ 1º A seleção das espécies de mudas a serem distribuídas levará em consideração a sazonalidade, a adaptabilidade ao clima local, o valor nutricional, a facilidade de cultivo em ambientes domésticos e a diversidade, visando oferecer uma ampla gama de opções para os beneficiários.

§ 2º Cada aluno inscrito, por intermédio de seu responsável, terá o direito de retirar até 24 (vinte e quatro) mudas, quinzenalmente ou mensalmente, conforme o planejamento de ciclo de distribuição da secretaria competente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá estabelecer um cronograma detalhado de distribuição para cada unidade escolar, garantindo a organização e a eficiência do processo, além de promover a equidade no acesso às mudas em todo o território municipal.

Art. 5º A operacionalização das inscrições dos alunos interessados e a coordenação logística da distribuição das mudas nas escolas serão de responsabilidade da equipe escolar de cada unidade de ensino, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º As escolas serão incumbidas de divulgar amplamente o Programa "Semeando Saúde" para a comunidade escolar, informando sobre os objetivos, as regras de participação, as datas de inscrição e distribuição, e os benefícios esperados para os alunos e suas famílias.

§ 2º A equipe escolar poderá desenvolver formulários de inscrição simplificados, bem como, definir os critérios internos para a organização das filas, controle de retirada e quaisquer outras providências que assegurem a transparência, a ordem e a eficácia do processo de distribuição das mudas.

§ 3º As unidades de ensino atuarão como pontos estratégicos de apoio e orientação, podendo, inclusive, oferecer pequenas palestras ou workshops informativos sobre as mudas distribuídas, as técnicas de plantio e os cuidados necessários para o desenvolvimento saudável das plantas, reforçando o caráter educativo do programa.

CAPÍTULO III - DO SUPORTE, DAS PARCERIAS E DAS DESPESAS

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prestará o suporte técnico e pedagógico necessário para a plena execução do Programa "Semeando Saúde", incluindo a capacitação das equipes escolares, a elaboração de materiais didáticos e a orientação sobre as melhores práticas de cultivo.

§ 1º Poderá o Executivo Municipal firmar parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades governamentais nas esferas estadual e federal, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, associações de produtores e empresas da iniciativa privada.

§ 2º As parcerias mencionadas no parágrafo anterior terão como objetivo precípuo a ampliação do alcance e da efetividade do Programa, podendo incluir a doação de insumos, o fornecimento de expertise técnica, o desenvolvimento de projetos educativos complementares e a captação de recursos adicionais.

§ 3º A celebração de convênios e parcerias deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, em especial as normas relativas a licitações, contratos administrativos e parcerias com o terceiro setor, garantindo a legalidade, a transparência e o interesse público em todas as etapas do processo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município de Agudos do Sul, Paraná.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, se necessário, poderá realizar a adequação orçamentária e a abertura de créditos adicionais, em conformidade com as disposições das leis orçamentárias anuais e plurianuais do Município, observadas as normas do parágrafo único do artigo 38 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.236/2024, da Lei Complementar n.º 101/2000, e demais legislações aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, no que couber, regulamentará esta Lei no prazo de noventa (90) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos administrativos complementares, os critérios de avaliação e monitoramento do Programa e quaisquer outras diretrizes necessárias para sua implementação eficaz.

Parágrafo único. A regulamentação deverá prever mecanismos de acompanhamento e avaliação do impacto do Programa "Semeando Saúde" na comunidade, permitindo ajustes e aprimoramentos contínuos para garantir a consecução de seus objetivos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul/PR, 13 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:13D803F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014224/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º padrão, matrícula 832 (Nível e Referência NIII-22), portadora do RG n° XX.X33.939-X e inscrita no CPF sob n° XXX.538.629-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.183,25 (quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 70, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:7FD5BF17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014224/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na média simples de 100% das remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, II, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º padrão, matrícula 4274 (Nível e Referência NIII-18), portadora do RG n° XX.X33.939-X e inscrita no CPF sob n° XXX.538.629-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.447,98 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 106, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:4B558D78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014224/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na média simples de 100% das remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, II, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º padrão, matrícula 4274 (Nível e Referência NIII-18), portadora do RG n° XX.X33.939-X e inscrita no CPF sob n° XXX.538.629-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.447,98 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 106, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **10 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:93108639

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000179/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º padrão, matrícula 1970 (Nível e Referência NIII-27), portadora do RG n° X.X53.665-X e inscrita no CPF sob n° XXX.454.169-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.795,19 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 59, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:551F5D38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000180/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º padrão, matrícula 3969 (Nível e Referência NIII-25), portadora do RG n° X.X53.665-X e inscrita no CPF sob n° XXX.454.169-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.600,32 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 56, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:5525E91C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000007963/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos baseados em 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III da CF, c/c art. 42 da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **ADILSON SANTANA**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, matrícula 1738 (Nível e Referência AA-28), portador do RG n° X.X96.206-4 e inscrito no CPF sob n° XXX.719.349-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.516,15 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 106, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:7FE3C203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000183/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **SALETE PAGANI DA ROSA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula 1922 (Nível e Referência NIII-30), portadora do RG n° X.X66.062-X e inscrita no CPF sob n° XXX.400.349-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.758,60 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 55, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:1B38F330

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014554/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **ROSALDO NEVES TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, matrícula 2095 (Nível e Referência CE-22), portador do RG n° X.X71.744-X e inscrito no CPF sob n° XXX.829.259-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.427,78 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 40, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **06 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:30890391

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014522/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **NILCEA GUIMARÃES**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º padrão, matrícula 2048 (Nível e Referência NIII-25), portadora do RG n° X.X36.966-X e inscrita no CPF sob n° XXX.018.259-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.600,32 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 53, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:49B6FB62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000014521/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos baseados na última remuneração, integral, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **NILCEA GUIMARÃES**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º padrão, matrícula 3919 (Nível e Referência NIII-24), portadora do RG n° X.X36.966-X e inscrita no CPF sob n° XXX.018.259-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.504,27 (quatro mil quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 49, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de outubro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:A4ADCCF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000016287/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025** visando a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 0017/2025, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4**" em favor da empresa **TRK COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 55.367.606/0001-51,** com o valor global de **R$ 1.458.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:17276DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000009648/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO 008/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 79, Inc. II da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – CREDENCIAMENTO 008/2025,** visando o **"CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL"**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR – PROJETO DORCAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.983.650/0002-24,** com o valor global estimado de **R$ 443.448,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02A31419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 150/2025

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000018157/2024, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de

pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A entidade PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.066.410/0001-66, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 483, São Sebastião, Clevelândia, Estado do Paraná, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de Outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8515A4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 151/2025

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;.

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000018157/2024, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A entidade PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ, inscrita no CNPJ sob nº 40.289.134/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de Outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7A433DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 121/2025
DISPENSA Nº 039/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 121/2025
DISPENSA Nº 039/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Touro mecânico Idade: L Dimensões: 4,5MX4,5M.
QUANTIDADE: 02.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 821,50.
VALOR TOTAL: R$ 1.643,00.

LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Futebol de sabão Idade: L Dimensões: C: 10M L: 5M.
QUANTIDADE: 02.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 658,60.
VALOR TOTAL: R$ 1.317,20.

LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Tobogã gigante Idade: L Dimensões A: 8M C: 6M L: 4,5M.
QUANTIDADE: 02.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 662,30.
VALOR TOTAL: R$ 1.324,60.

LOTE 1/ITEM 4 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Tobogã médio Idade: 8 anos Dimensões: C:5M L: 4M A: 3,5M.
QUANTIDADE: 03.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 420,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00.

LOTE 1/ITEM 5 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Tombo radical Idade: L Dimensões 6,5Mx6,5M.
QUANTIDADE: 03.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 790,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.370,00.

LOTE 1/ITEM 6 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Tobogã Centopeia Idade: 7 anos Dimensões: C: 7M L: 3M A: 3M.
QUANTIDADE: 03.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 386,90.
VALOR TOTAL: R$ 1.160,70.

LOTE 1/ITEM 7 – ADJUDICADO – 13/10/2025

DESCRIÇÃO: Guerra de cotonetes Dimensões 5,5x5,5M.
QUANTIDADE: 03.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 405,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.215,00.

LOTE 1/ITEM 8 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Splash canhão de espuma Idade: L Dimensões 8X4M.
QUANTIDADE: 02.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.050,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00.

LOTE 1/ITEM 9 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Multi park Idade: 7 Anos Dimensões: 5Mx5M.
QUANTIDADE: 01.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 518,30.
VALOR TOTAL: R$ 518,30.

LOTE 1/ITEM 10 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Cama elástica grande Dimensões: 4,27M.
QUANTIDADE: 03.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00.
VALOR TOTAL: R$ 360,00.

LOTE 1/ITEM 11 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Cama elástica média Dimensões: 2,44.
QUANTIDADE: 03.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 121,63.
VALOR TOTAL: R$ 364,89.

LOTE 1/ITEM 12 – ADJUDICADO – 13/10/2025
DESCRIÇÃO: Piscina de bolinhas Dimensões: 1,5MX1,5M.
QUANTIDADE: 04.
UNIDADE: Diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00.
VALOR TOTAL: R$ 800,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis de recreação para atender aos eventos da secretaria municipal.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2024, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **47.781.787 TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE, CNPJ/MF 47.781.787/0001-30.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:169A8442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Pregão Eletrônico, sob o nº 33/2025, do tipo menor preço por item, para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, conforme especificações do Edital e seus anexos.
O início do recebimento das propostas dar-se-á em 14/10/2025, com encerramento às 07h00min do dia 24/10/2025, e abertura da sessão pública e disputa de lances às 09h00min do dia 24/10/2025, horário de Brasília (DF).
O certame será realizado por meio da Plataforma BLL Compras – endereço eletrônico: www.bllcompras.com.
O valor máximo estimado da licitação é de R$ 46.435,91 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br) e no site institucional do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como no Portal da Transparência Municipal.
Informações:
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná/PR – CEP 85.280-000 – Telefone (44) 3755-1142 – E-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
Altamira do Paraná – PR, 13 de outubro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E6792872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ nº 01.992.451/0001-15.
CONTRATADA: LPB – Liderança Pública Brasil, CNPJ nº 59.200.229/0001-12.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 04 (quatro) inscrições para o evento denominado "Ciclo de Capacitação do Legislativo", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.988,00 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO;
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Sergio Mesquita de Oliveira – Presidente (Pela Contratante) e LPB – Liderança Pública Brasil – Representante Legal (Pela Contratada)

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:96ACD40C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamento em desenvolvimento profissional e gerência, para aquisição de 04 inscrições para o evento denominado: "Ciclo de Capacitação do Legislativo", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Agente de Contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa LPB – Liderança Pública Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.200.229/0001-12.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em contra a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:30E6ADF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa E L FELIPE E FELIPE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.515.156/0001-69, neste ato representado por EDIEFFERSON LUZ FELIPE, sediada na RUA: IVO DE DEUS FRANÇA, Nº 344 – BAIRRO: CENTRO – CIDADE DE CAMPINA DA LAGOA – PR e TELEFONE (44) 99861-4198.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 35.768,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
04.001.04.122.0070.2017 – Atividades operacionais do depto de tributação e fiscalização
05.002.12.365.0021.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.003.12.367.0013.2036 – Gestão e atividades operacionais da educação especial
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades de ensino fundamental
05.005.12.361.0015.2040 – Atividades operacionais da educação
05.005.12.366.0075.2041 – Educação de jovens e adultos
05.006.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.13.392.0017.2046 – Atividades operacionais da divisão da cultura
06.002.27.812.0018.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.302.0019.2068 – Execução SUS – hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vigilância sanitária, epidemiologia e controle de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nacional de vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2018 – Apoio e proteção à terceira idade
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal
07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência
08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social
08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente
08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente
08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD
09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:8C7F0EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 121/2025 DISPENSA Nº 039/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 121/2025
DISPENSA Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis de recreação para atender aos eventos da secretaria municipal.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **47.781.787 TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE, CNPJ/MF 47.781.787/0001-30.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C98B8ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná-PR, por intermédio da secretaria de administração, torna público o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para formalizar a contratação abaixo descrita.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS, VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS:
1. ENSAIOS DE CBR/ISC (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NA ESTRADA PARA A GRUTA.
2. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (LPC) DA ESTRADA RURAL (1,40 KM) E DE UM TERRENO COM 700 M².
A FINALIDADE É SUBSIDIAR OS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA ESTRADA E DE EDIFICAÇÃO NO TERRENO

CONTRATADA:
TOPO SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E AMBIENTAIS LTDA CNPJ nº 33.222.308/0001-09 Endereço: Rua São Josafat, nº 357 – Conjunto Habitacional Milton de Paula Walter – Campo Mourão/PR – CEP 87302-130
E-mail: toposervicosambientais@gmail.com

VALORES:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Levantamento planialtimétrico cadastral – estrada rural	33.600,00 m²	0,15	5.040,00
2	Levantamento planialtimétrico cadastral – terreno Capela Mortuária	408,89 m²	4,90	2.003,56
3	Ensaio de sondagem SPT/CBR – estrada rural	7 unid.	1.100,00	7.700,00

Valor Total: R$ 14.743,56 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços de engenharia de natureza comum e valor inferior a R$ 100.000,00, devidamente comprovado como vantajoso para a Administração.
Nos termos do art. 75, § 3º, a publicação prévia do aviso de dispensa foi excepcionalmente dispensada, por motivo de urgência administrativa e risco de prejuízo ao interesse público, conforme Justificativa Técnica e manifestação da Diretoria de Compras e Logística, baseadas em fundamentos doutrinários de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2021), que interpretam a expressão "preferencialmente" como faculdade administrativa aplicável "sempre que possível", sendo legítima sua não realização quando a espera comprometer a continuidade dos serviços públicos.

JUSTIFICATIVA:
A contratação é indispensável para gerar os dados técnicos que subsidiarão a elaboração dos projetos executivos de pavimentação e edificação vinculados ao Programa de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná – PARANACIDADE, registrados sob o Protocolo e-Protocolo nº 23.984.062-0. Observa-se que o prazo determinado pelo Governo do Estado para aprovação dos projetos é 25/11/2025.
A ausência desses levantamentos inviabilizaria a instrução técnica exigida pelo órgão estadual, podendo ocasionar atrasos e perda de prazos de análise. Assim, a contratação direta, sem a publicação prévia, justifica-se pela necessidade de celeridade, vantajosidade comprovada e caráter técnico do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 Recursos Próprios
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VINCULAÇÃO E OBRIGAÇÕES:
Todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 125/2025, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, pareceres técnico e jurídico e autorização da autoridade competente — integram o presente Termo de Dispensa de Licitação para todos os fins de direito, fazendo parte integrante e indissociável da contratação.
A assinatura ou aceitação deste termo gera obrigações recíprocas entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

AUTORIZAÇÃO:
Diante dos elementos constantes nos autos, AUTORIZO a contratação direta da empresa TOPO SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.950.070/0001-72, pelo valor total de R$ 14.743,56 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, dispensando-se, de forma motivada, a publicação prévia do aviso prevista no § 3º do mesmo artigo, nos termos da justificativa técnica juntada aos autos.
A contratação deverá observar todas as condições técnicas, prazos e exigências constantes do Termo de Referência nº 03/2025, com posterior publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, garantindo a transparência e o controle social do ato administrativo.

Altamira do Paraná – PR, 10 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:07D7BE37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 806/2025

Súmula: Regulamenta os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE no Município de Altamira do Paraná – PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município de Altamira do Paraná – PR, em conformidade com o disposto no art. 198, § 4º a 6º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na execução das atividades de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
Parágrafo único: Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde, observado o disposto art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 1ºPara fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
§ 2ºNo modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3ºNo modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;
IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

§ 4ºNo modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação:

I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
III- A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
IV - A verificação antropométrica.

§ 5ºNo modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares.
III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

§ 6º Cabe ainda ao ACS, com vistas ao cumprimento de suas atribuições:

I - tornar-se elo entre a equipe de saúde da família e a comunidade com a finalidade de atuar para a produção do cuidado em saúde e para o aumento da qualidade de vida dos usuários dos serviços de saúde;
II - conhecer o território em que atuar;
III - identificar os problemas e potencialidades da comunidade em que atuar;
IV - garantir a promoção e proteção da saúde de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em especial a universalidade, integralidade, equidade e participação social;
V - agir para garantir ao usuário do SUS a acessibilidade, vínculo, continuidade do cuidado, humanização e coordenação do cuidado;
VI - ser ativo, ter iniciativa e agir com ética diante dos usuários dos serviços e profissionais de saúde;
VII - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
VIII - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
IX - registrar e atualizar os registros das atividades;
X - produzir e manter atualizado, em conjunto com os demais profissionais da equipe, o denominado "Mapa Inteligente", identificando os usuários considerados prioritários para as ações da equipe.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde (ACS) exercerá suas atribuições junto a unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde do Município, sob supervisão e gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º O ACS fará parte da composição das equipes de saúde da família da Atenção Primária à Saúde (APS) e atuará nos limites do território geográfico da equipe de saúde a que pertencer, considerando o princípio de equidade e o grau de vulnerabilidade dos usuários adscritos do território.

§ 2º Quando necessário à continuidade dos serviços e ao atendimento de usuários considerados prioritários poderá ser destinado outro ACS para substituição temporária de servidor em férias, em licença ou afastado por qualquer motivo.

§ 3º Compete ao gestor da Atenção Primária à Saúde definir, justificadamente, se haverá substituição temporária e quem será o substituto.

§ 4º Os limites territoriais de atuação das unidades de saúde serão definidos pelo Poder Executivo através de Decreto.

§ 5º A alteração dos limites territoriais de atuação das unidades de saúde implicará realocação do ACS para a unidade de saúde de referência do novo território.

§ 6º Os serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde deverão operar a partir de uma base territorial geográfica definida, sendo este o espaço de atuação das equipes de saúde.

§ 7º O registro das atividades deve ser realizado pelo ACS no e-SUS ou em outro sistema de informação que venha a ser considerado necessário.

§ 8º Todos os ACS, em conjunto com os demais profissionais da equipe, deverão produzir e manter atualizado o "Mapa Inteligente", identificando os usuários considerados prioritários para as ações da equipe.

§ 9º O "Mapa Inteligente" consubstancia-se em instrumento dinâmico de planejamento e tem como objetivo melhorar a qualidade do serviço, definindo as prioridades e oportunizando ações no território, a partir de informações de saúde obtidas no diagnóstico da territorialização.

§ 10 O resultado do diagnóstico da territorialização será de fundamental importância para a vigilância em saúde e para planejamento, execução e acompanhamento das atividades na comunidade, assim como para a elaboração de um roteiro para visitas domiciliares

Art. 5º Ficará sujeito à perda do cargo o ACS que mudar o local de residência para território diverso do qual foi selecionado, salvo:

I - se comprovado risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, mediante requerimento prévio e fundamentado, sujeito a análise do conjunto probatório pela SMS;
II - se adquirir casa própria fora do território original, situação na qual poderá ter sua atuação mantida ou ser realocado, de acordo com o interesse público.
Parágrafo único. O ACS, em virtude de interesse público devidamente fundamentado, poderá ser temporariamente autorizado a exercer suas atividades em território diverso daquele para o qual inicialmente selecionado, mediante realocação motivada da SMS com data de início e fim, permitida a prorrogação.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 6º O Agente de Combate às Endemias (ACE) exercerá suas atribuições em unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde ou na Vigilância em Saúde, de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço.

Art. 7º O ACE atuará em toda circunscrição territorial do Município.

Art. 8º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 1ºSão consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica,malacológicae coleta de reservatórios de doenças;
VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - vistoriar os imóveis, conforme necessidades da SMS;
XI - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XII- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2ºO Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A AMBOS OS CARGOS

Art. 9ºO Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 10 Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 11Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 11.350/2006, a Municipalidade seguirá as diretrizes do Ministério da Saúde quanto a regulamentação das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os artigos 4º, 5º e 6º desta Lei.

§ 1ºA cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de educação continuada e aperfeiçoamento.

§ 2ºOs cursos a que se refere o § 1º deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 12O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher, entre outros, os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - Ter concluído o ensino médio.

§ 1º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, exceto nos casos do artigo 4º, §§2º e 3º e artigo 5º desta lei.

Art. 13O Agente de Combate às Endemias deverá preencher, entre outros, os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - Ter concluído o ensino médio.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO

Art. 14O vínculo jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com filiação obrigatória ao Regime da Previdência Social – RGPS.

CAPÍTULO IV
DA FORMA E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 15O preenchimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Altamira do Paraná- PR, deverá ser precedida por meio de Processo Seletivo Público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 16Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias contratados pela Administração Pública Municipal cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias deverão exercer suas funções exclusivamente durante os horários de funcionamento da municipalidade, sendo-lhes vedado o trabalho em horas extraordinárias, salvo em casos excepcionais e desde que previamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando-se normas próprias municipais, acerca da aprovação prévia da despesa.

Art. 18A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão inferiores às disposições do artigo 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A fixação do piso salarial prevista no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal não deve implicar em aumento automático dos vencimentos dos servidores que, em virtude de enquadramento de nível e/ou classe da respectiva carreira, já estejam recebendo vencimento igual ou superior a dois salários-mínimos.

Art. 19 Será assegurado ao Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, calculado sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários mínimos.

Parágrafo único. Fixa o adicional de insalubridade a ser pago, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus mínimo, médio e máximo, sendo imprescindível sua implementação para tanto, a emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Art. 20 Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover o processo seletivo público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de vagas e cadastro de reserva dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 21Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em caráter excepcional, para continuidade dos serviços de saúde pública, do interesse coletivo e do combate de surtos endêmicos, processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, até que seja concluído o processo seletivo público de provas ou provas e títulos de que trata esta Lei.

§ 1ºÉ vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate de surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

§ 2ºO regime previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, admitidos por contratação temporária, será vinculado ao RGPS.

Art. 22Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão extintos no caso de extinção do programa federal que lhes dá suporte financeiro, ressalvada a existência de previsão orçamentária própria em legislação municipal específica, ou ainda nas hipóteses previstas na Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999.

Art. 23 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com recursos provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da legislação pertinente que, se necessário, poderão ser complementados com recursos vinculados aoFundo Municipal de Saúdee próprios.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e cinco. (13/10/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:075AF6B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 807/2025

Súmula: Revoga-se o artigo 18 da Lei Municipal nº. 563/2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogado o artigo 18 da Lei Municipal nº 563, de 28 de dezembro de 2017, que dispunha:

"Art. 18. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e cinco. (13/10/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CF825095

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 808/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, as áreas de terras conforme matrículas nºs 14.084 e 14.085, sendo:

I – Lote de terra nº 12, da quadra nº 61, com área de 198 m², situado no perímetro urbano do Município de Altamira do Paraná, desta Comarca de Campina da Lagoa, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 14.085 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa;

II – Lote de terra nº 11, da quadra nº 61, com área de 212,40 m², situado no perímetro urbano do Município de Altamira do Paraná, desta Comarca de Campina da Lagoa, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 14.084 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa.

Parágrafo Único: O valor total avençado para o pagamento dos referidos imóveis é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para o lote nº 12 da quadra nº 61 (matrícula nº 14.085); e R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para o lote nº 11 da quadra nº 61 (matrícula nº 14.084), conforme laudos de avaliação, com pagamento à vista, no momento da outorga das respectivas escrituras públicas.

Art. 2º A referida aquisição é proposta com fundamentos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.001.15.451.0026.1008 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA – Fonte 1000 – Recursos Livres.

Art. 4º Ocorrendo a não liberação dos recursos destinados à execução do Projeto "CAPELA MORTUÁRIA" o Executivo Municipal não estará obrigado a promover a aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e cinco. (13/10/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:22A05545

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 809/2025

Súmula: Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10.001.15.451.0026.1008 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 115.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas valores constantes em Reserva de Contingencia:

99.999.99.999.0000.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 115.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores e metas constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e cinco. (13/10/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D75AEBB2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 450/2025

Elza Aparecida da Silva, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 55, XXI da Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o Ofício nº 316/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de Setembro de 2025, referente a apuração de fatos relacionados ao Processo licitatório: 64/2024 (Concorrência 5/2024 – Contrato 96/2024).

RESOLVE
Art.. 1º INSTAURAR *processo administrativo, para apuração de fatos e resolução e tomada de providências de possíveis irregularidades praticadas na execução do contrato 96/2024,* conforme Ofício nº 319/2025 emitido em 10 de setembro do corrente ano.
Art. 2º *Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores* ***RAFAELA DE SOUZA VAZ****, matrícula funcional* ***nº 509059****, que a presidirá,* ***VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA****, matrícula funcional* ***nº 508914*** *e* ***ÉVERTON SOUZA RAMOS****, matrícula funcional* ***nº 508981,*** *todos servidores integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

Art. 3º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

Art. 4º *A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

Art. 5º*- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:270607ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 197/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 197/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
893 - 3.3.90.30.00.00	191914	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
894 - 3.3.90.30.00.00	292914	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
895 - 3.3.90.30.00.00	391914	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
896 - 3.3.90.30.00.00	491914	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
897 - 3.3.90.30.00.00	891915	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
898 - 3.3.90.39.00.00	891913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
899 - 3.3.90.39.00.00	891915	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
		Total Suplementação:	**750.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 891913	100.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 891915	280.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1191914	100.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2292914	100.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 3391914	100.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 4491914	70.000,00
	Total da Receita:	**750.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:E34DFF16

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 198-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.547,00 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
901- 4.4.90.52.00.00 01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 702,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
900- 4.4.90.52.00.00 01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.995,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
905- 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.855,00
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
906- 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.995,00
Total Suplementação: 11.547,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 1105 702,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 1304 2.995,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 1501 7.850,00
Total da Receita: 11.547,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:62507730

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO RETIFICADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Menor Preço global Por Item/lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, WEB NATIVO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.

Valor máximo: R$ 562.466,21 (Quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Data da sessão: 28/10/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **28/10/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 13 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:935C0410

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025 - ID 3373

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025 - ID 3373

Processo Administrativo nº 046/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: Hélio Moreira - ME, inscrito no CNPJ nº 50.471.159/0001-62.

DO OBJETO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto melhor idade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- S.C.F.V- Cras. será um dia de lazer, para 56 pessoas: para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã.

Justificativa: A referida prorrogação do prazo de vigência contratual se justifica conforme informada, a colheita de uvas, prevista no item 01 do objeto contratual, somente será possível aproximadamente na terceira semana de novembro de 2025, sendo necessária a readequação do cronograma e do saldo contratual para atender à nova data de realização do passeio turístico conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **12/10/2025 a 31/12/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O Valor Total do presente Termo Aditivo contratual **permanece inalterado,** totalizando **R$ 24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais)**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 074/2025 – ID 3373,** não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2025.**

Amaporã/PR, 10 de OUTUBRO de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F33103F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 ID 2973

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 ID 2973

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C. A. ARAÚJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas externas e até 08 ramais internos, implantada para 05 ramais iniciais, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 04 aparelhos telefônicos fixos de mesa, e 01 aparelho sem fio digital, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no hospital municipal.

O presente Termo Aditivo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 033/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALOR

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas externas e até 08 ramais internos, implantada para 05 ramais iniciais, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 04 aparelhos telefônicos fixos de mesa, e 01 aparelho sem fio digital, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no hospital municipal.	R$ 800,00	R$ 9.600,00

2.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais). Sendo o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEITA – DA JUSTIFICATIVA

A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, a presente A presente Locação de uma central telefônica PABX, se faz necessária para suprir a necessidade dos Hospital, não possuindo ramais para transferência as demais salas dos locais, portanto, a locação de central PABX facilitaria a transferência das ligações entre as salas internas.

CLÁUSUL QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
4.1. A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **11/10/2025 a 10/10/2026**.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato 198/2023 ID 2973, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro de Paranavaí/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaporã, 10 de outubro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8FFF9213

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 042/2025** de 11/09/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **14 a 10 de outubro de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos;

( ) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) Cadastro do PIS/PASEP;

( ) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

( ) Título de Eleitor;

( ) Ter aptidão física e mental para a realização da função;

( ) 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

( ) Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

( ) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

( ) Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

CARGO: COZINHEIRO(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
11	Luciana Dubay de Oliveira	090.944.259-18	02/09/1991	54	5 LUGAR

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
18	Ariana Alves Taroco	094.391.399-35	13/01/1994	54	6ºLUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1538CE84

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE** aberto pelo **Edital nº 033/2025** de 21/07/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **11 a 23 de outubro de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munido de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos;

( ) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) Cadastro do PIS/PASEP;

( ) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

( ) Título de Eleitor;

( ) Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

( ) Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

( ) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

( ) Conta Bancária para crédito salarial;

( ) Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

( ) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

( ) Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

( ) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

( ) Carga horária do outro vínculo;

( ) Horário de trabalho do outro vínculo;

CARGO: MÉDICO 20H

NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	Nº de inscrição	Classificação
Juliane Torsani de Amo	080.447.299-84	08	2º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0755129F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: RODOLPHO ANTONIO LAGUNA
RG: 10.856.121-1
CPF: 076.905.359-92
CTPS: 2629990 – 002 PR
Cargo: MOTORISTA
Salário: R$ 2.040,05
Data de Admissão: 13/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (TREZE) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:859041E5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: SILMARA MACEDO DE AZEVEDO
RG: 10.004.554-0
CPF: 067.743.589-42
CTPS: 2091697 – 002-0- PR
Cargo: ZELADORA
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 10/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C2848E2D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: AMANDA CORACINI DE ARAÚJO ROCHA
RG: 12.855.694-0
CPF: 086.753.469-99
CTPS: 4775049 - 0050 PR
Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO
Salário: R$ 2.016,26
Data de Admissão: 13/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B1AD1C8E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: MARTA ROZANIA PALOMBO
RG: 40.403.74-4
CPF: 783.178.009-20
CTPS: 78565 - 00025 PR
Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO
Salário: R$ 2.016,26
Data de Admissão: 13/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3D0536AB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: FERNANDA PERIN COSTA FERREIRA
RG: 7.200.444-2
CPF: 035.356.319-62
CTPS: 29978 – 00056 - pr
Cargo: MOTORISTA
Salário: R$ 2.040,05
Data de Admissão: 13/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2D29316D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: VILMA NUNES DE SOUZA BARBOSA
RG: 7.244.446-9
CPF: 783.191.889-20
CTPS: 78149 – 00043 - PR
Cargo: COZINHEIRA
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 13/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:01440C38

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: GLAUCIANE DOS SANTOS MICHELS D'AVIZ
RG: 051.509.389-04
CPF: 051.509.389-04
CTPS: 0898085 – 001-0 - PR
Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO
Salário: R$ 2.016,26
Data de Admissão: 13/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:32701461

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA,** lotada no Departamento de Contabilidade, no cargo de **CONTADORA** relativas ao período de **14/08/2023 a 13/08/2024,** a partir de **13/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B322D1AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao(a) Sr(a). **REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO, Matrícula nº 3112** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 18/06/2012 a 17/06/2017, a partir de **13/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:91038F33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **GLEICE DOS SANTOS,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADOR**, correspondente ao período de 09/07/2019 a 07/07/2024, a partir do dia **10/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C2AEB18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO N° 0806/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a intenção de realizar contratação direta com fundamento no Art. 90 da Lei 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, decorrente da Resolução do CIRAU nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, Registro de Preço; na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos abaixo:
Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, CONFORME EDITAL.
Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 517
Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: R$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).
Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00.
Data da publicação: 13 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EE8968F2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de neuropediatria, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14/10/2025, das 09:00 até às 08:00 horas do dia 28/10/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/10/2025**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 28/10/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO**: **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 13 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E17F7AC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.282.308/0001-63**, sediada na Rua Veriador Joaquim Pereira de Castro n° 287, sala 03, Vila Santo Antônio, Maringá – Paraná, CEP: 87030-170, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Taniclear Adrieli Santos Brito, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10872476-5 e CPF nº 074.257.239-05, Whatsapp (44) 3037-5077, E-mail: lokalmed@outlook.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
51	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 32.282.308/0001-63	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Valor Total		**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 167 (cento e sessenta e sete) dias contados a partir da data 10/10/2025 até 26/03/2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F6019666

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 42.496.258/0001-70**, sediada na Rodovia BR 158, Jardim Primavera, Pato Branco -PR, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. Luis Fernando Parise, portador da Carteira de Identidade nº 9.425.249-0 PR e CPF nº 064.803.589-10, Whatsapp (46) 99133-2184, E-mail: licitacao@mettafarma.com.br.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
25 e 50	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 42.496.258/0001-70	R$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais)
Valor Total		**R$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 167 (cento e sessenta e sete) dias contados a partir da data 10/10/2025 até 26/03/2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5D657798

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** inscrita no **CNPJ nº 07.344.756/0001-05**, sediada na Av. Brasil 5653 zona 05, Maringá/PR, por intermédio de seu diretor, o Sr. Paulo Henrique Honda Perejon Haro, portador da Carteira de Identidade nº 14.489.251-8 e CPF nº 118.552.439-89, Whatsapp (44) – 3224-1234, E-mail: prosaudemaringa@hotmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
44, 59, 116 e 123	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTD, CNPJ nº 07.344.756/0001-05	R$ 6.778,00 (seis mil e setecentos e setenta e oito reais)
Valor Total		**R$ 6.778,00 (seis mil e setecentos e setenta e oito reais)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 167 (cento e sessenta e sete) dias contados a partir da data 10/10/2025 até 26/03/2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A89B0C7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 00.358.519/0001-46**, sediada na cidade de Porto Alegre, estado do RS, à Rua Buarque de Macedo, 296 - Bairro São Geraldo, CEP 90230-250, por intermédio de sua sócia proprietária, a Sra. Regina Célia da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 8029265843, CPF nº 577.154.750-68, e-mail: licitacao@bommed.com, celular: (51) 99905.0358.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
47 e 98	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 00.358.519/0001-46	R$ 13.369,00 (treze mil e trezentos e sessenta e nove reais)
Valor Total		**R$ 13.369,00 (treze mil e trezentos e sessenta e nove reais)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 167 (cento e sessenta e sete) dias contados a partir da data 10/10/2025 até 26/03/2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D3A933C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO N° 0806/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna público o extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente da Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, Registro de Preço, conduzido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO, CONFORME EDITAL.

Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 517
Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.
Valor estimado: 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).
Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00.
Vigência estimada do contrato a ser firmado: 13/10/2025 a 13/10/2026, observada a vigência da ata original.
Autorização de Adesão n°: 0806/2025
Data da assinatura do termo de adesão: 13/10/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6B8299D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo Nº 008/2025, que tinha como beneficiária a empresa **FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS,** inscrita no **CNP sob o nº 42.272.319/0001-16,** sediada na Rod. BR- 369 - Linha do

Rio Barreiro, Bairro Morumbi, CEP: 85.817-833, no município de Cascavel, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Seu Presidente o Sr. Claudemir Orben, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 925.384.959-20e Portador da Cédula de Identidade nº. 63175650 SESP/PR presidente eleito para o mandato 2024-2028, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo para crianças e adolescentes (feminino e masculino) do município de Anahy, na faixa etária de 06 a 16 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** Fica rescindido, por iniciativa unilateral da Administração Pública, o Contrato Administrativo nº 008/2025, celebrado com a Fábrica Cascavelense de Cidadãos, cujo objeto consiste na prestação de serviços de treinamento esportivo na modalidade Futebol de Campo, com fundamento na Inexigibilidade nº 008/2025. A medida decorre de reavaliação das prioridades orçamentárias do Município, que tornou inviável a continuidade da execução contratual. Ressalta-se que a Administração se compromete a efetuar o pagamento integral das quatro parcelas já empenhadas, assegurando a quitação dos valores devidos à contratada até o encerramento do exercício financeiro em curso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A decisão pela rescisão contratual fundamenta-se na necessidade de adequação fiscal do Município, diante de um cenário de contenção de despesas e redirecionamento de recursos para áreas estratégicas. Entre os fatores determinantes, destacam-se: a elevada participação financeira municipal em convênios com o Governo do Estado do Paraná, que ultrapassam R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); os investimentos técnicos voltados à captação de recursos para infraestrutura rural; e as projeções de queda na arrecadação decorrentes de recentes medidas de renúncia fiscal e das possíveis implicações da Reforma Tributária em tramitação. Nesse contexto, a rescisão configura medida de gestão responsável, voltada à preservação do equilíbrio financeiro e à garantia da continuidade de políticas públicas essenciais. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, propõe-se a extinção formal do Contrato Administrativo nº 008/2025**,** conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada. **Anahy-PR, 13 de outubro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:83F93E10

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6998/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo José Marcos dos Santos, portador do RG. 4.629.386-0/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas agrícolas, matrícula funcional nº 8150-1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, que serão gozadas de: 06 de outubro à 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EDF7208E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 045/2025 PREGÃO Nº 004/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – QUARTO COLOCADO – LOTE 21:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71,** com o valor total de **R$ 47.691,80** (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: 13.10.2025 a 16.04.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:45A797F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.521 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 07 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA CRUZ** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 20-12-2021 a 19-12-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C4464C4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.522 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.339 de 16 de julho de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **RICARDO CRUZ DE SOUSA,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 13 de outubro de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **RICARDO CRUZ DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AE81CF8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.523 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mariana yasmim granatto LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix EVELISE NOGUEIRA DA SILVA Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi
	Reginaldo Reinaldo taciana de souza Gabriela Rodrigues Reynaldo LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha
Ata nº	029/2025 **VIGÊNCIA:** 13.10.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	004/2025
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
Valor:	**R$ 47.691,80**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:77E1A6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE REEQUILÍBRIO

A Prefeitura Municipal informa o **cancelamento da sessão de reequilíbrio de preços** referente ao **Pregão Eletrônico nº 073/2024** e à **Ata de Registro de Preços nº 096/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, solicitado pela empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, especificamente para os **itens nº 01, 02 e 03**.

O cancelamento se justifica pelo fato de o referido item ser composto por um único lote (kit natalino), o que impossibilita a realização de disputa de lances. Dessa forma, o pedido de reequilíbrio de preços da empresa não precisará passar por este procedimento.

Andirá, 13 de outubro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B846D333

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **133/2025**
Pregão Nº **20/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PELO SAMAE E PELAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLADOS NA CIDADE.

EMPRESA VENCEDORA:
EMBALIZE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 52.980.969/0001-70.

VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 09/10/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ANDRE MARCHESE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BF4616DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.409 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria 1.383 de 18 de agosto de 2025, a qual interrompeu as férias a partir do dia 20 de agosto de 2025 da Servidora;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 3344 do dia 19 de agosto de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **YARA LOURENÇO MARTINS**, ocupante do cargo de **QUÍMICO**, 13 dias do período remanescente de férias, a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 13 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F3A65BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto éRegistro de Preços visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tintas e materiais de pinturas, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais**,** foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 08/10/2025 às 08h30 do dia 22/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:22/10/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 15/10/2025 às 08h30 do dia 27/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:27/10/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido necessidade de alteração dos critérios de julgamento do Pregão 033/2025. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 13 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:9F10C067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender ao projeto autoral da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, destinado ás escolas municipais do Município de Antonina – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 084/2025
EMPRESA: ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA
CNPJ N.º 54.102.326/0001-59
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SR. ANDRE QUEIROZ MAFRA PELA EMPRESA ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1E271735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 136/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para controlar o limite de crédito descontado no vencimento dos servidores do Município de Antonina, compreendendo a cessão de uso de software (sistema informatizado de gerenciamento de margem de desconto consignável) e execução de serviços correlatos (instalação, implantação, hospedagem, capacitação, suporte técnico, produção e manutenção do software).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO N° 088/2025
EMPRESA: SALT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N.º 56.422.955/0001-91

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 07/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA, SRA. ISABELA MOREIRA NETO E SRA. ARETUZA EUFRASIO DE CARVALHO NUNES PELA EMPRESA SALT TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5F0E1D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 038/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, que serão executados no dia 06 de novembro de 2025, durante o desfile cívico em comemoração ao aniversário da Cidade de Antonina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."**, pela empresa **AUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.761.287/0001-11**, no valor de **R$ 8.250,00**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 13 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3D82673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 436/2025 - REAJUSTA COSIP

DECRETO Nº 436/2.025

REAJUSTA COSIP

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 69/2003 e Resolução Aneel nº 3472/25,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em **1,97%** (um vírgula noventa e sete por cento**)** o valor da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a partir de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 08 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:874DC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO EFETIVO - GUSTAVO FILIPOWSKI,PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 449/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 008/2025 e Edital CP nº 009/2025, e Memorando Drh/Semad nº 008/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

Edital CP n° 008/2025 – 18 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
GUSTAVO FILIPOWSKI	PSICÓLOGO	COMPARECEU

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeado no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecer no período **13/10/2025** até **20/10/2025 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Anexo I –
PORTARIA Nº 449/2025

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 008/2025 e Edital CP nº 009/2025,**, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 008/2025 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

Edital CP n° 008/2025 – 18 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	ARQUITETA	DESISTÊNCIA
ISABEL CRISTINA SOUZA FREITAS	CONTADOR (A)	NÃO COMPARECEU
PAOLA INGRID DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÃO COMPARECEU
MARCELLA DE SOUZA PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO COMPARECEU
BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO	PSICOLOGO	NÃO COMPARECEU
ANDERSON CELSO LOPES FRANCO	TECNICO EM RADIOLOGIA	DESISTÊNCIA

Edital CP n° 009/2025 – 29 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	NÃO COMPARECEU
NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	DESISTÊNCIA
JULIANO BONIN	TECNICO EM RADIOLOGIA	NÃO COMPARECEU

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1D0FCA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2025 - DESIGNA SERVIDORA FISCAL DE CONTRATOS , LUCIANA LORAINE BRAUNE

PORTARIA Nº 450/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo relacionado para exercer a função **de fiscal de contratos e Pregões referente a Empresa de Tercerização de Colaboradores** da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **em 07/10/2025:**

LUCIANA LORAINE BRAUNE – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FISCAL DOS CONTRATO

Os Servidores designados farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada, conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura .

GABINETE DA PREFEITA em, 10 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1D1EF53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - 5º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

5º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Simone Medina Vincenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2025, de 1º de setembro de 2025, Homologado através do Decreto nº 418/2025, de 24 de Setembro de 2025, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para o emprego de Professor de Educação Física, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5 e 8 do Edital nº 03/2025:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
11º	Wagner Sebastião de Camargo	25

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **15 de outubro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **16 de outubro de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Antonina em 13 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF17B9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - EDITAL 017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

EDITAL 017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 003/2025 e considerando o Decreto, 418/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 003/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, nomeados através do Decreto nº 378/2025, no dia 26 de agosto de 2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
9º	Patrícia Fabiane dos Santos	Indeferido	Não cumpriu o requisito 5.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
10º	Nathan Nunes Berton	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 5 do edital nº 003/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) (Item 5.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 5.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 5.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 13 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C5A10CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 015/2025, processo administrativo nº 136/2025, para a empresa Galaxy Brindes e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.824.426/0001-53**,** totalizando o valor de R$ 8.683,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais), aquisição garrafas squeeze personalizadas, para serem distribuídas aos professores da Rede Municipal de Ensino e Educação, em comemoração ao Dia do Professor.
O valor total estimado para contratação é de R$ 8.683,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 13 de Outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:0A126322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/10/2025 a 21/10/2025**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	RECLASSIFICADA
- Thiago Akio Arakaki	**56,00**	**28º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF6F3C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/10/2025 a 21/10/2025**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Yasmin Ciprandi Pego	**67,00**	**11º lugar**

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Viviane Aparecida Lavarias	**79,00**	**16º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DEFF9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 010/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Thelma Gomes Faria	**27º lugar**	**014/2025**	**22203/2025 de 07/10/2025**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8C3D763E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a **Reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 16/10/2025 (quinta–feira) ás 09h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pauta:

Apresentação de informações relevantes sobre os índices de violência doméstica no município de Astorga.
Assuntos gerais.

PATRICIA SILVA FRAGAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72A96AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sancionador nº 003/2025
Empresa: LUKATONER SUPPLIES LTDA - CNPJ: 32.602.639/0001-33

Pela presente, apresento a decisão, após transcorrer o prazo concedido para que a Comissão Processante apurasse os fatos e apresentasse a esta Secretaria relatório concluso, nos termos do § 4º, do art. 15, do Decreto nº 190/2024.
Após rever os autos, **ACOLHO, COM RESSALVA**, a decisão apresentada no Relatório Final da Comissão Processante, visto que, tratando-se da penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, esta deve ser aplicada no âmbito de todos os entes federados, e não apenas no âmbito do Município de Astorga, conforme decidido no referido relatório.
Assim, apresentada a devida ressalva, **DECIDO** que:
Seja aplicado à empresa **LUKATONER SUPPLIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.602.639/0001-33, a penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.
Seja oficiado ao Ministério Público, para que apure eventual ilícito penal indicado no relatório.
Em razão da conduta da empresa caracterizar inexecução parcial e ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, infrações estabelecidas nos incisos I e IX do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
Isso posto, determino, ainda, que:
Esta decisão seja publicada nos meios de comunicação pertinentes;
A empresa seja devidamente notificada da presente decisão;
Seja concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, para pedido de reconsideração conforme estabelecido nos artigos 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021;
Transcorrido o prazo para pedido de reconsideração, que seja informado e aplicado as sanções aqui estipuladas, nos termos do Art. 20 do Decreto Municipal n° 190/2024.
Após o trânsito em julgado administrativo, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Astorga, 10 de outubro de 2025

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D248BCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 205/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o atendimento do princípio da eficiência das atividades desenvolvidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Astorga, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e estruturação do referido Comitê;

D E C R E T A

Art.1º. - Ficam nomeados para compor o **COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ASTORGA**, composto por representantes dos diversos setores da economia do Município, constituindo-se instância de participação da sociedade civil, juntamente com o Poder Público, na implementação da metodologia PRODEC, com o apoio do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas, os seguintes membros:

- Adriano Pucillo
- Allan Albertt de Oliveira Tironi
- Edinéia Malagutti
- Emerson Fábio Pelosi
- Fernando Roberto Caniato Basilichi
- Geovani Conti
- Jose Carlos Casimiro Miranda
- Lourival Macedo
- Natália Andrade de Carvalho Lembi
- Ricardo Luiz Töws
- Rhamon Augusto de Siqueira
- Rodrigo Silva de Miranda
- Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
- Tiago Aznar Mendes

§1º. - O Comitê Organizador do Programa de Desenvolvimento Econômico contará com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico e Departamento de Inovação e Empreendedorismo do Município de Astorga.

§2º.- A atuação do Comitê Organizador se dará até a posse do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Astorga, extinguindo-se automaticamente.

§3º.- Os membros do Comitê Organizador exercerão suas atribuições observando o previsto na Metodologia PRODEC, nas orientações da consultoria técnica, indicada pelo Sebrae, e o previsto nas deliberações do próprio Comitê.

§4º.- As reuniões ocorrerão de acordo com o cronograma definido pelo próprio Comitê.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57DB2D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 212/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas ao Cemitério Municipal de Astorga, principalmente pedestres, no dia de Todos os Santos e Finados (01 e 02/11/2025);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, IV, 238 e 239, da Lei Municipal n.º 2.017/2008 (Código de Posturas);
D E C R E T A

Art.1º - Fica proibido qualquer serviço particular nas dependências do Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, como REFORMAS DE TÚMULOS E CARNEIRAS, PINTURA E LAVAGEM, nos dias **01 e 02 de Novembro de 2025**.

Art.2º- Fica proibida a prática de comércio ambulante em toda a extensão da calçada em frente ao Cemitério Municipal, bem como em seu interior, nos dias 01 e 02 de Novembro de 2025.

Art.3º- Os infratores estão sujeitos a pena de multa, além da apreensão das mercadorias e dos materiais utilizados para limpeza.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:77950586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 090/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.236.465,68	10/10/2025
- INCRA - ITR	1.140.594,60	10/10/2025
- FUNDEB 60%	206.452,50	10/10/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.483,05	10/10/2025

Astorga, 13 de outubro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FA5E65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 16/10/2025 a 17/10/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Ana Luzia Fonseca da Silva Queiroz	60	21º lugar
- Cláudia Pereira da Conceição Custódio	60	22º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BF9A0647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.374/2025

SÚMULA: INSTITUI O DIA 19 DE OUTUBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA – "DIA ROSA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Astorga, o dia 19 de outubro como o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama – "Dia Rosa".

Art. 2º - O dia instituído por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, sendo destinado à realização de atividades de conscientização, prevenção e combate ao câncer de mama.

Art. 3º - As ações desenvolvidas na data terão como objetivos:
I – Promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama;
II – Incentivar o autocuidado e a realização de exames preventivos, especialmente a mamografia e o autoexame;
III – Mobilizar a sociedade civil, órgãos públicos, entidades médicas, organizações não governamentais e a iniciativa privada em torno da causa;
IV – Alinhar o Município às campanhas nacionais e internacionais, em especial ao movimento Outubro Rosa e ao Dia Internacional de Combate ao Câncer de Mama, reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas, bem como promover campanhas, palestras, eventos e ações educativas alusivas à data.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9D64960F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.143/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nomeado pela **Portaria nº 882/2025**, de 11 de julho de 2025, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA:
Titular: **Renan Henrique Malaquias**
Suplente: Rodolfo Pelisson Lourenço

Titular: **Renata Barroso Brustolin**
Suplente: Jora Rosa do Amaral
01 (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Titular: **Inajara Oliveira Guandalini**
Suplente: Anna Beatriz Venâncio Possar

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 882/2025, de 11/07/2025, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2453ADFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, do que trata de Procedimento Licitatório para "Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal.", tem-se:

1. CONSIDERANDO, a documentação comprobatória juntada aos autos;
2. CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova (mov.96), o qual por brevidade me reporto, acato, em sua totalidade e torno parte integrante desta decisão;
3. CONSIDERANDO, o Parecer do Controle Interno do Município de Balsa Nova (mov.97), o qual por brevidade me reporto, acato em sua totalidade, e torno parte integrante desta decisão.
4. CONSIDERANDO, que as empresas foram devidamente intimadas sobre a possibilidade de anulação, e ficaram silentes.
5. DECIDO com base nos elementos probatórios e documentação juntada aos Autos, os quais por brevidade me reporto, acato e torno parte desta decisão, **DECLARANDO A NULIDADE** do Certame licitatório em epígrafe, com fulcro nos artigos 55, II, "a", e artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E8C90670

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: T.R.A.S. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a concessão dos serviços de transporte coletivo público de passageiros dentro do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: O valor unitário do KM rodado passa de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
05.001.15.453.0017-2150-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 037/2022.
Balsa Nova, 09 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9A475F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 - .
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025, na plataforma Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Minicarregadeira sobre rodas; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL:R$ 367.666,67; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bandeirantes-PR, 13 de outubro de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **03/11/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **Contratação de pessoa juridica para prestação de serviço de Sonorização, Iluminação, carro de publicidade, telão, gerador, palco, camarim, segurança desarmada e brigadista para realizações da competições e eventos para atender as demadas de diversas Secretarias do município Bandeirantes/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de outubro de 2025

Bandeirantes – PR, 13 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:F2E7C2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025
Processo Administrativo Nº. 046/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.** CNPJ: 59.200.229/0001-12, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO PREMIUM** denominado: **CICLO DE CAPACITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **14/10/2025 a 17/10/2025,** com valor unitário de R$-2.497,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R$-7.491,00- (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais), com 03 participante.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.200.229/0001-12.
ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.
VALOR: R$-7.491,00- (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FC026862

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 063/2025 (DECRETO REEDITADO).

DECRETO Nº 063/2025 (Decreto Reeditado).

SÚMULA: Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, concede recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado ao **Dia do Servidor Público**, conforme dispõe o art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO que a data é tradicionalmente marcada por ponto facultativo, cabendo ao Município dispor sobre o expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores públicos e reconhecer o trabalho desenvolvido em prol da Administração Municipal e da comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em propiciar melhor aproveitamento do descanso aos servidores públicos municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento dos serviços públicos e o planejamento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica **antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)** o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, originalmente comemorado em 28 de outubro, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Fica estabelecido **recesso administrativo** no dia 27 de outubro de 2025, abrangendo todos os órgãos e repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º No dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, haverá expediente **normal** nas repartições públicas municipais.

Art. 4º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que por sua natureza não possam ser interrompidos, especialmente os vinculados às áreas de **saúde, limpeza pública, vigilância, transporte de pacientes** e demais serviços que funcionem em **regime de plantão**, conforme escala a ser definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 5º As **Secretarias Municipais** deverão providenciar a divulgação das informações sobre o recesso e os canais de atendimento para urgências e emergências, afixando comunicados em locais de acesso público.

Art. 6º Este Decreto **não se aplica às instituições de ensino municipais** que, por necessidade pedagógica, mantenham calendário próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D98D4CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535 à 573*) – Concurso homologado em 28/06/2024 – Edital de Convocação nº. 53.01/2025 de 03/10/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/10/2025 – Edição 3378*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não comparecimento*, a candidata Srª. ANDREA REGINA NUNES, reclassificada no final de fila em 21º *lugar*, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 Horas, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 53.01/2025 de 03/10/2025 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:357B1375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2025
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º07/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.287.617/0001-11, com sede na Avenida Brasil, n.º 7415, Zona 05, Maringá-PR, CEP: 87.015-282.
Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, novos e de primeiro uso, destinados à implantação e estruturação do Instituto de Identificação do município de Barra do Jacaré (IIPR)
Valor total, **R$ 1.799,90** (mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1100	03.001.04.122.0004.2010	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 07 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ANDREIA TEIXEIRA OTO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Lincon Calixto Silva	**Patrick de Castro Silva**
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:523A8E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0194/2025

PORTARIA Nº 0194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 13 de outubro de 2025, a servidora **TAINARA PADILHA**, portadora do RG nº 14.XX.XXX-05 SSP/PR e CPF 102.xxx.xxx-35, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:6E135C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0195/2025

PORTARIA Nº 0195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 13 de outubro de 2025, a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 010.xxx.xxx-19, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:BFF136F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0196/2025

PORTARIA Nº 0196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 05 dias de férias a partir de 13 de outubro de 2025, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 025.xxx.xxx-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:FC8DC432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0197/2025

PORTARIA Nº 0197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 13 de outubro de 2025, ao servidor **ODIR FISS**, portador do RG nº 10.XXX.XXX-4SSP/PR e CPF 070.XXX.XXX-79, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:76023543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0198/2025

PORTARIA Nº 0198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 13 de outubro de 2025, a servidora **DAIANA FERREIRA FISS,** portadora do RG nº 10.XXX.XXX-2 SSP/PR e CPF 074.XXX.XXX-92, matrícula 9896, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:86AF2B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA ISNCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: NOVAS REGRAS LICITATÓRIAS, NOVAS REGRAS PARA OS MUNICÍPIOS

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 025/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ 55.930.096/0001-89 RUA VOLUNTÁRIOS DE PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	2.800,00	Dois Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/10/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C19D7354

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 26-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 026/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02(DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: GESTÃO DE PESSOAS: CONCURSO E PSS COMISSIONADOS E FGs.
Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 026/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ 55.930.096/0001-89 RUA VOLUNTÁRIOS DE PA´TRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	5.600,00	*Cinco* Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/10/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:02F2CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **30 de Outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (lote/grupo de itens).
Valor total: R$ 39.441,20 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta um reais e vinte centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 30 de Outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3DD77473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
LICITAÇÕES POSSUI LOTES EXCLUSIVOS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 27 DE OUTUBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).

Valor total R$ 556.389,76 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 27 de OUTUBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B76C6B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA CESSÃO NÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do desenvolvimento econômico local, mediante a implantação de empreendimentos no Parque Industrial do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela condução dos procedimentos de seleção e habilitação de empresas interessadas na cessão não onerosa de direito real de uso de terrenos públicos destinados à instalação de empreendimentos industriais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Habilitação de Empresas, encarregada de conduzir, analisar e emitir pareceres no processo administrativo referente à cessão não onerosa de direito real de uso de terrenos situados no Parque Industrial do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS - PRESIDENTE
JOSE RODRIGUES DE QUADROS – MEMBRO
NARDINA PEREIRA DOS SANTOS – MEMBRO
CRICIELI KLOSTER LEITE – MEMBRO
Parágrafo único. Os membros acima designados exercerão suas funções sem qualquer remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – examinar a documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital ou regulamento específico;
II – proceder à análise técnica e jurídica das propostas, conforme os critérios definidos no processo de seleção;
III – elaborar relatórios, pareceres e atas das reuniões realizadas;
IV – encaminhar à autoridade competente a recomendação final acerca da habilitação e seleção das empresas.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos complementares ou apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D1B4C094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Presidente: Vilmar Cerineu da Silva.
Membro: Simone Nara Ferreira.
Membro: Rosenilda De Pontes.

Revogadas as disposições em contrário à portaria de Nº 264/2025, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:80168369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 148/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSOS: 406/2025

REQUERENTE:

GESSICA OLIVEIRA COSTA DE SOUZA

LOTE: 10 QUADRA: 54-B MATRICULA: 14.342

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2025

VANDERLEI BRANDÃO CLECI ANTONELO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0F9AF45E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência quadriênio 2025-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 854/2024 e suas alterações; e à deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - Quadriênio 2025-2029, conforme arquivo anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 14 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA GHEDIN BERTI
Presidente do CMDDPD

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:40EA9FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 66/2025

PORTARIA Nº 66/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 13 de Outubro de 2025 ao dia 15 de Outubro de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e órgãos governamentais, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana. § 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 05h00min do dia 13 de Outubro de 2025 e retorno no dia 15 de Outubro de 2025 às 08h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista daAparecida, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:43063448

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 67/2025

PORTARIA Nº 67/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 13 de Outubro de 2025 ao dia 15 de Outubro de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e órgãos governamentais, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) para o Servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 05h00min do dia 13 de Outubro de 2025 e retorno no dia 15 de Outubro de 2025 às 08h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:5CE22D36

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 6782025

PORTARIA Nº 68/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador do RG nº 6.044.084-0 SESP/PR E CPF Nº 865.682.219-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 13 de Outubro de 2025 ao dia 15 de Outubro de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e órgãos governamentais, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) para o Servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00(setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 05h00min do dia 13 de Outubro de 2025 e retorno no dia 15 de Outubro de 2025 às 08h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista daAparecida, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:C88BB6A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,78

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,74

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:972E019C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 335 2025

DECRETO nº 335/2025
Data: 13/10/2025

SÚMULA: Nomeia servidor municipal para ocupar Cargo em Comissão de Diretor (a) Geral de Saúde e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLEVERSON SILVESTRO RAMOS,** inscrito no CPF nº 021.392.959-78 e da cédula de identidade RG nº 5.788.195-0, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor (a) Geral de Saúde (Lei 955/2025),** a partir de **01 de outubro de 2025.**

Parágrafo 1º. A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC- 3 A**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 01º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F9E38A13

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 356 2025

DECRETO nº 356/2025
Data: 13/10/2025

SÚMULA: Altera o Decreto 122/2025, que nomeou servidora para ocupar cargo Exclusivo em Comissão e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 122/2025 de 10 de março de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeada a Sra. IVONEIS TEREZINHA BONATTO, inscrita no CPF nº 524.933.189-00 e na Cédula de Identidade RG nº 3.937.941-4, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano – CC-3 A, conforme Lei 955/2025"
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 122/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B1C6E53C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **EDIANE APARECIDA CHAVES,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.646.672-2 SSP-PR, e do CPF nº 084.318.249-05, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 13 de maio de 2025, dando-se por terminado em 10 de outubro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 10 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2C8B7C4F

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 39/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 39/2025
Data: 13/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a candidata eliminada no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 037/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
211	Marlene Pires	28/05/1984	75,00	32º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0E76C33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 045/2025

PORTARIA N.º 045/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:
Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 025/2025, protocolado sob n.º 538-2025, em 10 de outubro do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 14 de outubro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de participar da cerimônia de celebração ao Dia Mundial da Alimentação e liberação de recursos para aquisição em maquinários a 23 municípios da Região Metropolitana de Curitiba
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 10 de outubro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:EA19C80D

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 046/2025

PORTARIA N.º 046/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:
Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 026/2025, protocolado sob n.º 539-2025, em 10 de outubro do corrente apresentada pelo Vereador desta Câmara Municipal, ADILSON SERGIO SCREMIN, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 14 de outubro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de participar da cerimônia de celebração ao Dia Mundial da Alimentação e liberação de recursos para aquisição em maquinários a 23 municípios da Região Metropolitana de Curitiba
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 10 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:55B813E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 373/2025

DECRETO Nº373/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 13 de outubro de 2025, LUIZ EDUARDO ARSIE CPF Nº ***.799-619-** Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4701FAAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 374/2025

DECRETO Nº 374/2025

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação do servidor Laertes de Lima Silva, ocupante do cargo de motorista, a partir desta data de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:487C2830

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 375/2025

DECRETO Nº 375/25

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para o servidor público efetivo abaixo nominado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
FRANCISCO AUGUSTO SANTOS	MOTORISTA	50%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionada na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:032B8380

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 376/2025

DECRETO Nº 376/2025

Institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a elaboração do

Plano de Mobilidade Urbano de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bocaiúva Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul.

CONSIDERANDO que o Município contratou empresa especializada para a elaboração do referido Plano e que se faz necessária a participação de técnicos da Administração Municipal para análise e validação dos produtos entregues;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM), para acompanhar o Plano de Mobilidade Urbana de Bocaiuva do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes membros servidores:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Claudinei Rodrigues de Castro
Maiara Carolina Kaviak Bernardi
Douglas de Jesus Carvalho

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Aline Santos Mocelin
Elivelton José Nodari

Secretaria Municipal de Administração:

Ari Bernardi

Secretaria Municipal de Educação:

Marcelo Pereira Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças:

Luana Vitória C. do Nascimento Menezes

Fiscalização Municipal:

Angelica de Fatima Ribas dos Santos

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal - ETM:

Acompanhar a execução dos trabalhos da empresa contratada, participando das reuniões técnicas e oficinas previstas no cronograma do Plano;

Analisar criticamente os produtos entregues pela empresa, emitindo pareceres e sugestões de correção ou complementação;

Garantir a coerência dos conteúdos com a realidade local e com os demais instrumentos de planejamento urbano e territorial do Município;

Promover a articulação entre os diversos órgãos da Administração Municipal envolvidos nas temáticas de mobilidade urbana;

Auxiliar na promoção da participação social durante o processo de elaboração do Plano;

Sistematização de dados e demais informações quanto à realidade municipal.

Art. 3º A coordenação da ETM será conduzida pelo Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos Claudinei Rodrigues de Castro e

através do Departamento de Urbanismo pela Arquiteta e Urbanista Maiara Carolina Kaviak Bernardi.

Art. 4º São atribuições da Coordenação da ETM do Plano de Mobilidade:

Coordenação, pela Prefeitura, do processo de elaboração do Plano de Mobilidade;

Recebimento dos relatórios e produtos técnicos entregues pela empresa de consultoria terceirizada;

Informação e solicitação de providências à prefeita e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de elaboração do PlanMob;

Convocação de reuniões e gestão do plano de trabalho;

Publicização do processo de elaboração do PlanMob, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

Atividades pertinentes à ETM.

Art. 5º A participação na ETM será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração. A participação na ETM será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul,13 de outubro de 2025

JOÃO DE LIMA
Outorgante/ Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:52A8EAF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1033/2025 - CRIA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1033/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído no Município de Bocaiuva do Sul o Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, à manutenção do acolhimento de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I. Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II. Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III. Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV. Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V. Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento na modalidade família acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção
VI. Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.
CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 3º O Serviço Municipal de acolhimento na modalidade de família acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I. Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II. Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV. Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V. Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;
Art. 4º A gestão do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora é de responsabilidade da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I. Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II. Ministério Público do Estado do Paraná;
III. Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Conselho Municipal de Assistência Social;
VI. Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
VII. Conselhos Tutelares;
VIII. Segurança Pública.
Art. 5º A modalidade é destinada a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 6º A modalidade de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§ 1º Os profissionais de acolhimento na modalidade de família acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º A permanência da criança e do adolescente em acolhimento familiar não excederá 18 meses, a menos que seja devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, com base no relatório elaborado pela equipe técnica interdisciplinar com comprovação de necessidade que atenda ao seu superior interesse.
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS
Art. 8º O Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência FIA e de parcerias com o Estado e a União.
Art. 9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora serão destinados a oferecer, no mínimo:
I. Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II. Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III. Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV. Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V. Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI. Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço;
VII. Entre outras demandas devidamente justificadas no âmbito do serviço.
CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 10 O serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora será realizado por equipe técnica, preferencialmente exclusiva, sendo que cada equipe técnica do serviço família acolhedora atenderá até 15 (quinze) famílias de origem e
15 (quinze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOBRH/SUAS e orientações técnicas referentes aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes vigentes.
Art. 11 Cada equipe técnica será composta por, ao menos:
I. 01 (um) coordenador por serviço de acolhimento familiar, com formação mínima de nível superior.
II. 01 (um) psicólogo, com capacitação no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.
III. 01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.
§ 1º A Equipe Técnica, poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução n°17/2011.
§ 2º Poderá o poder executivo firmar acordos de cooperação técnica com outros municípios e ou Estado e contratos de programa com consórcios públicos para fins de composição regionalizada da equipe e coordenação prevista neste artigo.
§ 3º A equipe técnica poderá contar com apoio de um técnico ou auxiliar administrativo, motorista e educador social.
Art. 12 São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I. Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II. Encaminhar em tempo hábil relatório mensal para a administração financeira municipal, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
III. Encaminhar, em tempo hábil, à administração financeira municipal a relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV. Remeter, mensalmente, relatório indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
V. Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças e adolescentes acolhidos;
VI. Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VII. Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).
VIII. Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
IX. Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.
Art. 13 São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I. Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II. Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III. Acompanhar as crianças e adolescentes e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
IV. Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes após o acolhimento;
V. Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI. Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;
§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento técnico da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.
CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 14 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com o responsável pela execução do serviço.
Art. 15 Cada família poderá receber uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.
Art. 16 São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I. Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II. Ser residente no Município há um ano;
III. Não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção de crianças ou adolescentes;
IV. Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V. Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI. Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII. Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros, maiores de 18 anos, que residem no mesmo domicílio da família acolhedora;
VIII. Comprovar renda familiar;
IX. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X. Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora e por outros profissionais da rede de proteção, quando necessário;
XI. Participar obrigatoriamente das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 17 Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 18 O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II. Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III. Comprovante de residência;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V. Comprovante de rendimento de pelo menos um membro da família;
VI. Comprovante de benefício, aposentadoria, pensão, entre outros (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII. Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.
Art. 19 A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:
I. Participação em capacitação preparatória;
II. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas.
Art. 20 As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, capacitação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças e ou adolescentes.
Art. 21 São obrigações da família acolhedora:
I. Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II. Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora;
III. Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora;
IV. Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V. Comunicar imediatamente à Equipe Técnica quaisquer intercorrência que possam impedir ou inviabilizar a permanência do acolhido, para que as medidas necessárias sejam adotadas.
VI. Participar dos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias.
Art. 22 A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora pertinentes.
Art. 23 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I. Solicitação formal por meio do termo de desligamento, constando o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II. Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III. Por determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 24 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços de atendimento especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsa-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal deverá ser ampliado, em no mínimo, 1/3 do valor estabelecido.
§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período de irregularidade, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de, no mínimo, um salário mínimo nacional.
Art. 25 A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I. A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora.
II. A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada após a criança ou adolescente ser entregue aos seus cuidados;
III. Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência.
IV. Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou depositado em conta judicial em nome do beneficiário, e, salvo nos casos em qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício administrado pela família que houver determinação judicial diversa, o restante será pagamento da bolsa auxílio mensal.
Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
Art. 26 A família acolhedora poderá ter direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, em consonância com a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 28 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de convênio com outros órgãos públicos, termos de cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e contratos de programa com Consórcios Públicos Intermunicipais na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.
Art. 29 O município poderá transferir ao consórcio público a execução, coordenação e normatização do Serviço de acolhimento na modalidade de família acolhedora.
Parágrafo único. As disposições pertinentes aos procedimentos de execução, monitoramento e avaliação, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de atos normativos.

Art. 30 O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 31 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em família acolhedora e pela Secretaria Municipal executora das políticas pública de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 Aplicam-se a estas regras, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município ou por meio de consórcios para execução do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.
Art. 33 Esta Lei será regulamentada por meio de decreto.
Art. 34 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7A15771E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1034/2025 - DENOMINA O COMPLEXO MEU CAMPINHO SIDNEY ANTONIO COSTACURTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1034/2025

SÚMULA: Denomina o nome do Complexo Meu Campinho Sidney Antonio Costacurta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DA VEREADORA SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA**, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica denominado **Meu Campinho Sidney Antonio Costacurta**, o Complexo Esportivo composto por Campo de Futebol com Grama Sintética e Quadra Desportiva, localizado na Rua Angela Ferreira Santos n°. 660, bairro **Fazenda São Marcos**, neste Município de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

BIOGRAFIA

Sidney Antonio Costacurta, nasceu no dia 18 de setembro de 1949 na localidade da Cabeça d'Anta, no município de Bocaiuva do Sul PR.
Filho de Antonio Costacurta e Ana Coletto Costacurta, de uma família com total de 17 filhos.
Estudou na nossa cidade no Colégio Severo Ferreira Ruppel, de onde vinha estudar a pé, formou-se Técnico em Contabilidade em 1974, no Colégio D' Plácido Silva.
Casou-se no dia 28 de dezembro do ano de 1974 com Regiane Clélia Castro Costacurta, na Igreja Matriz de Bocaiúva do Sul, tiveram 3 (três) filhos: Carla de Fátima Castro Costacurta (1976 *in memoriam*), Patrícia de Fátima Castro Costacurta (1977) e Paulo Maurício Castro Costacurta (1981).
Adorava futebol e seu amado Coritiba Football Club. No nosso campo jogou como jogador pelo time Associação Esportiva Bocaiuvense por vários campeonatos e após passou a ser Presidente por muitos anos.
Se dedicava ao Futebol Bocaiuvense de todo coração e era sua prioridade o time e o esporte.
Conhecido como Sid do Posto, devido seu ponto comercial (posto de combustível), era ali que ele sempre estava para uma boa conversa sobre futebol.
Nos deixou no dia 16 de agosto de 2009, vítima de infarto.
Sua memória para sempre será lembrada através de sua personalidade boa e calma, que sempre estava de bom humor no posto ou no campo de futebol.
Sid nos deixou uma imensa saudade e eternas lembranças nos corações de seus familiares e amigos.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:07C938B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 233 E 234/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 233/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA CATEGORIA B
CONTRATADO: MARCOS DE OLIVEIRA
CPF: XXX.516.XXX-40
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO 234/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: MARIA JOSE BARROS FONSECA
CPF: 059.XXX.613-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/10/2025 a 13/10/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4C6BF8A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 128/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: SILVIO NEI BATISTA DE SOUZA

CPF:XXX.535.XXX-18
DATA DA RESCISÃO: 13/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0A17C9A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº50/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 50/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CARDOSO PERSONALIZADOS LASER LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.485.742/0001-86, no valor total de R$ 2.869,05(dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE E BOTTONS PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES PARA A REALIZAÇÃO DO 2° SIMPÓSIO DOS DIREITOS DAS MULHERES, EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F6AEAFD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº51/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 51/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PR TROFEUS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.916.606/0001-89, no valor total de R$ 6.227,20(seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRÓFEUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F4F40D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 37-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração/Contrato N°37/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, doravante designado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arnaldo Braz Prestes, nº 33, Bairro Industrial, no município de Barracão - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.391.258/0001-90, neste ato representada pela sua presidente Sra. ÁUREA SPIES, com Carteira de Identidade n° 1.911.574-7, portadora do CPF nº 198.510.579-91, residente e domiciliada na cidade de Barracão -PR, doravante designada **ENTIDADE**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica acrescida em **82,19%(600 unidades)** a quantidade do **item 2**, totalizando um acréscimo do presente termo de colaboração/contrato no montante de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Município-

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
-Entidade-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-Gestora do Termo de Colabotação/Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A303839D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 498, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 14 e 15 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Instituto Madalena Sofia.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D5AA8963

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 499, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pela Resolução do CMAS Nº 04/2022.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, abaixo descritos, para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social:
Equipe técnica do Departamento de Assistência Social:
Fernanda Cristina Segalin; Assistente Social da Proteção Social Especial.
Gabriela Siebert Marchetti; Psicóloga da Proteção Social Especial.
Patricia Luzia Cecatto do Prado; Psicóloga do CRAS.
Priscila Santana – Assistente Social e Coordenadora do CRAS.
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria 221, de 18 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:660973BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº53/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de combustível do tipo gasolina comum e diesel S-10, entre os Municípios de Lindoeste – PR e Santa Tereza do Oeste – PR, BR 163 à PR 182, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul a Cascavel, Foz do Iguaçu, Céu Azul e demais cidades da região conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/11/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 13 de outubro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AF4D8AC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº288/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº288/2024
CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME
CNPJ: 31.047.654/0001-02
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026**. O valor total da prestação de serviço de inseminação artificial segue sendo de **R$121.000,00** (cento e vinte e um mil reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 616.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6D3623BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025
CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI
CNPJ: 27.595.880/0001-42
Cláusula Primeira – Objeto
Se faz necessário o aditivo do presente contrato em razão da aquisição por parte do município de dois **caminhões Mercedes Atego, placas TBZ-4C01 e TBZ-4B98** a serem utilizados no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, sendo que o **lote 07** passará a ter 13 veículos, com 90 unidades de conserto, incluindo desmontagem e montagem, de pneus de caminhão, mantendo-se o valor unitário de R$140,00 (cento e quarenta reais), e o valor total em R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); ao passo que o **lote 08** passará a ter 26 veículos, com 130 unidades de montagem de pneus novos e recapados de ônibus e caminhões, mantendo-se o valor unitário em R$130,00 (cento e trinta reais), e o valor total em R$14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 –

Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C22F2370

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº170/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº170/2025
CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 29.948.914/0001-60

Cláusula Primeira – Acréscimo de Serviços

Se faz necessário, segundo o parecer técnico do engenheiro civil Diogo Rossetto, o acréscimo dos serviços de revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato e emassamento com massa látex aplicação em teto, que totalizam o montante de **R$1.063,39** (um mil, e sessenta e três reais, com trinta e nove centavos), os quais não foram inicialmente contratados. O valor total da obra que era de R$23.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais), passa a ser de R$24.453,39 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, com trinta e nove centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 11.00 Departamento de Indústria Comercio e Turismo; 11.01 Divisão de Indústria Comercio e Turismo; 2369500151013 Construção ampliação conclusão de Obra e Infraestrutura Turística; 44.90.51 Obras e Instalações; despesa 1228.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:8AE46AE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº302/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº302/2024
CONTRATADA: FABIO MENEGAZ 07557539923 - MEI
CNPJ: 43.492.690/0001-56

Cláusula Primeira – Objeto

Se faz necessário o aditivo do presente contrato em razão da aquisição por parte do município de dois **caminhões Mercedes Atego, placas TBZ-4C01 e TBZ-4B98** a serem utilizados no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, sendo que o lote 06 passará a ter 16 caminhões, com 70 unidades de lavagens completas, mantendo-se o valor de R$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 602; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 539.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9439A947

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2024
CONTRATADA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA - ME

CNPJ: 29.254.899/0001-50
Cláusula Primeira – Objeto
Se faz necessário o aditivo do presente contrato em razão da aquisição por parte do município de dois **caminhões Mercedes Atego, placas TBZ-4C01 e TBZ-4B98** a serem utilizados no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, sendo que serão incluídos no lote 01 mantendo-se o os valores, devendo o montante já registrado, ser redistribuído entre os itens atuais.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa: 1391, 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1389; 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte Escolar; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1483; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1638; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; despesa:981; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Despesa 563; - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 502; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FC1D43B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº247/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº247/2023
CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA - ME
CNPJ: 17.620.440/0001-44
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 14 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,10% (cinco virgula dez por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre outubro de 2024 a setembro de 2025, passando o valor mensal a ser de R$428,85 (quatrocentos e vinte e oito reais, com oitenta e cinco centavos) e o valor total a ser de **R$5.146,20** (cinco mil, cento e quarenta e seis reais, com vinte centavos).
Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros
Conforme especificado na cláusula décima do contrato em questão, as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Despesa 542.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E3C467A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº231/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO Nº231/2023
CONTRATADA: F.T VIZIMED – LTDA -ME
CNPJ: 21.487.789/0001-27
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 27 de outubro de 2025 até 26 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,17% (cinco virgula dezessete por cento), com base na variação acumulada no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre outubro de 2024 a setembro de 2025, passando o valor total a ser de R$137.440,74 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais, com setenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; Adm. – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 01.00 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara dos Vereadores; 0103100012.001 – Atividades Operacionais do Legislativo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa – 538.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de

regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BE2FB4EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO CONTRATO Nº202/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO Nº202/2024
CONTRATADA: P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ: 73.721.664/0001-13

Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, até a data de 13 de fevereiro de 2026, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, que acabou atrasando por conta trabalhos que exigem atenção técnica e tempo adicional para correção e cura adequada, como os retrabalhos no piso tipo Paviflex, conforme justificativa apresentada pela empresa, e que foi aprovada pelo engenheiro civil Diogo Rossetto.

Em razão da prorrogação do prazo de execução, se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 90 dias, até a data de 25 de abril de 2026 tendo em vista que após a execução, o contrato ainda deve estar vigente para a realização dos tramites finais e pagamentos.

Cláusula Segunda – Assessoria Jurídica

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4BBDDBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 086/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 086/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.566.804/0001-76, sediada na Av Paraná **Nº** 794, na cidade de Paranavai , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo **Sr** VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA**,** portador do **CI/RG Nº. RG 47553970** e inscrito no **CPF/MF Nº. 576.253.609-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, executar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado ao provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **09/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Outubro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1A3DF157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 088/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 088/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 14.975.241/0001-60, sediada na, AVENIDA AMéRICO SCHIO,1112 JARDIM COOPAGRO, na cidade de TOLEDO, Estado do MG, CEP: 85903-540, neste ato representada pelo **Sr** ANDRE LUIS JOHNER**,** portador do **CI/RG Nº. 8.890.758-2** e inscrito no **CPF/MF Nº. 067.890.919-98** doravante denominada

CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO, COM MONITORES E INSUMOS INCLUSOS, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 226.333,01 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **13/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de Outubro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9B365D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2022
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0001-10.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**,
CONTRATADA: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, Firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato nº 035/2022, Pregão Presencial nº 104/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Quarta e Quinta do contrato, a qual dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **18/10/2025** até a data de **18/10/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1C14FE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

O Município de Braganey,torna público que requereu do IAT, Licença Ambiental Simplificada – LAS, de empreendimento de construção de 10 UH de interesse social, em convênio com a COHAPAR a ser implantado em lotes isolados do Distrito de Bragantina, município de Braganey, estado do Paraná.

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A991B2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2507/2025

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o servidor **MARCELO GALVÃO**, matrícula 12945, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Cafeara-PR, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) - Elisangela Valéria Rojo da Mota – matrícula 407;
b) - Heloise Reggiani Galbardi – matrícula 12924;
c) - Jaqueline Yuriko Shigueoka – matrícula 12958.
Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2220/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara-Pr, 08 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C143A82

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a **Portaria nº 78/2025**, que concede Licença Maternidade a servidora THAIS FERNANDA TOMADON,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor público municipal Sr. **MARCELO GALVÃO**, brasileiro, matrícula 12945, residente e domiciliado, na cidade de Lupionópolis-PR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO, para EXERCER afunção de chefe da **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município de Cafeara, com atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III **(SÍMBOLO FG - 11)** da Lei Municipal nº 669/2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE– SE,
CUMPRA– SE.

Cafeara/PR, 13 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4368FB3

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado que a Secretaria Municipal de Saúde não realize o transporte de pacientes idosos ou portadores de comorbidades sem a presença de um acompanhante ou familiar devidamente identificado, visando garantir a segurança, o bem-estar e o suporte necessário durante o deslocamento.
A medida considera a possibilidade de intercorrências médicas ou outras situações de risco que possam comprometer a vida e a integridade do paciente, sendo imprescindível a presença de alguém capaz de prestar auxílio imediato e fornecer informações relevantes, caso necessário.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, devendo ser amplamente divulgada às equipes responsáveis pelo transporte e aos usuários do sistema público de saúde.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 25 de setembro de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:306F3255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 084.2025 - INSUMOS DIABETES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 096/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 136/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 084/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar de pacientes diabéticos e gestantes, em caráter emergencial, para atendimento às unidades de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 57.394.275/0001-74	155.056,00	cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$155.056,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6E979D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: CIRURGICA OESTE LTDA
Assunto: Apuração de responsabilidade – descumprimento contratual

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão de inexecução culposa da obrigação contratual.

A Comissão Processante, após a devida instrução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, apresentou relatório opinativo, no qual houve consenso entre seus membros acerca da penalidade a ser aplicada deverá ser a Advertência, cabendo a esta autoridade administrativa a decisão final.

Analisando detidamente os autos, constata-se que a conduta da empresa caracteriza descumprimento contratual de natureza culposa, materializada pelo retardamento no cumprimento da obrigação assumida. Tal comportamento mostrou-se suficientemente grave para comprometer a execução regular do pedido, ocasionando prejuízos diretos ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e, por consequência, afetando a continuidade e a eficiência do atendimento prestado à população, configurando lesão relevante ao interesse público primário.

Assim, reconheço a responsabilidade da empresa **CIRURGICA OESTE LTDA** pela infração contratual praticada e, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, APLICO A PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA**, determinando, ainda, o registro da infração no cadastro de fornecedores do Município, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 13 de outubro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0C673A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: S TYSKI
Assunto: Apuração de responsabilidade – descumprimento contratual

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão de inexecução culposa da obrigação contratual.

A Comissão Processante, após a devida instrução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, apresentou relatório opinativo, no qual houve consenso entre seus membros acerca da penalidade a ser aplicada deverá ser a Advertência, cabendo a esta autoridade administrativa a decisão final.

Analisando detidamente os autos, constata-se que a conduta da empresa caracteriza descumprimento contratual de natureza culposa, materializada pelo retardamento no cumprimento da obrigação assumida. Tal comportamento mostrou-se suficientemente grave para comprometer a execução regular do pedido, ocasionando prejuízos diretos ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e, por consequência, afetando a continuidade e a eficiência do atendimento prestado à população, configurando lesão relevante ao interesse público primário.

Assim, reconheço a responsabilidade da empresa **S TYSKI** pela infração contratual praticada e, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, APLICO A PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA**, determinando, ainda, o registro da infração no cadastro de fornecedores do Município, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 13 de outubro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:47A5E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 179 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 179 de 13 de outubro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, instaurado pelo Decreto nº 118/2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:55C310FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: ENTIDADE ASEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.639.675/0001-85, estabelecida nesta cidade, na Avenida Governador Moises Lupion nº 350, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 3241-1882, e-mail: rogerio@hotmail.com, neste ato representado por seu Presidente**,** Wellinton Teixeira.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2026, mantido o valor total anual, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades - Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e Wellinton Teixeira.
Data Da Assinatura: 10/**10/2025.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B96B5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: ENTIDADE CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CHÃO SAGRADO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.931.527/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Rua Hortência, nº 105, Residencial Alba, no Município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 99802-0210, neste ato representado por seu Presidente**,** Sonia Buss Dalmagro.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2026, mantido o valor total anual, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades - Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e Sonia Bussa Dalmagro
Data Da Assinatura: 10/**10/2025.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D749E44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELANDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.730.083/0001-62, estabelecida nesta cidade, na Avenida Desembargador Munhoz de Mello s/n Sala 02, AP Centro Esportivo, Chácaras Cafelândia, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente**, Luciana Maria Eing dos Santos**.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2026, mantido o valor total anual, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Com. Ind. E Turismo, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades - Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e **Luciana Maria Eing dos Santos.**
Data Da Assinatura: 10/**10/2025.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE915B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: empresa **ENTIDADE APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA-PR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.871.994/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Plínio Costa, nº 198, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente **Rosemeri Lopes Braga.**

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2026, mantido o valor total anual, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades -

				Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e Rosemeri Lopes Braga
Data Da Assinatura: 10/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C0EE0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021.
Concedente: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: ENTIDADE LAR SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.141.854/0001-50, com sede na Rua Londrina nº 31, Bairro Centro, cep. 85.410-000, no Município de Nova Aurora/PR, neste ato representado por seu Presidente**, Paulo Sergio de Araujo**.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2026, mantido o valor total anual, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades - Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e Paulo Sergio de Araujo
Data Da Assinatura: **10/10/2025**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2C7E032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS" AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS"(AMA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.959.951/0001-34, estabelecida nesta cidade, na Rua José Paulo Szerega, nº 332, fundos, Bairro Centro, Telefone: (45) 9957.3747, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu Presidente**, Sirlei Russin**

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2026, mantido o valor total anual, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades - Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e **Sirlei Russin.**
Data Da Assinatura: 10/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F365B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: APAE – ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Leonezia Berkenbrock.

Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) acrescentando ao repasse a partir de outubro de 2025 o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a atualização se refere ao reajuste quadrimestral do FUNDEB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em **15/10/2026**, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades - Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e Leonezia Berkenbrock.
Data Da Assinatura: 10/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3EEC2A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 011/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
7º	Ana Paula Fernandes	Assistente Social	26/12/1990
8º (final de fila)	Bruna Karoline Oliveira Rodrigues	Vigia	29/03/1997
10º (final de fila)	Adenilson Lima Dos Santos	Vigia	27/05/1984
16º (final de fila)	Claudio Roberto Herdt	Vigia	16/07/1979
22º (final de fila)	Vinício Coelho Da Silva	Vigia	04/01/1995
24º (final de fila)	José Henrique Dos Santos	Vigia	15/08/1992
25º (final de fila)	Michele Pereira Henrique	Vigia	21/03/1992
27º (final de fila)	Douglas Da Silva Coelho	Vigia	18/11/1997

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED55BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): CRISTINA MADALENA BANDEIRA, inscrito no CPF Nº ***.174.149-**, residente à Rua Laura Relly, 264 - Res. Das Violetas, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CRISTINA MADALENA BANDEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7016F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SANTO FERREIRA BRITO, inscrito no CPF Nº ***.862.569-**, residente à Avenida Gonçalves Dias, 73, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja

necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SANTO FERREIRA BRITO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ECFCD495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS**, inscrito no CPF Nº ***.730.149-**, residente à Rua Lilas, 2263 - Centro, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F48741CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **REGINALDO BRAZ PEREIRA**, inscrito no CPF Nº ***.457.539-**, residente à Rua Claudinei Braga, 49, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e REGINALDO BRAZ PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A47C8F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **AGNALDO NUNES SIRQUEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.008.819-**, residente à Rua Ancelmo Troian, 154 - Bom Jesus, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e AGNALDO NUNES SIRQUEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CFA8437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER**, inscrito no CPF Nº ***.003.059-**, residente à Rua Ivone Grigio, 21, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS**

semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA48AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SERGIO HELENA**, inscrito no CPF Nº ***.413.938-**, residente à Avenida Mario Bortolato, 15, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SERGIO HELENA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A058731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **RICARDO BORGES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.249.589-**, residente à Rua Amarndo Zanatto, 230 - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e RICARDO BORGES DA SILVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3C1C9339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.918.950-**, residente à Rua Alagoas, 168, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARCOS ROBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BA952CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO, inscrito no CPF Nº ***.961.888-**, residente à Rua Nelson Trento, 36, Ema Feltrin I, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CA1C579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ALEX RAFAEL CAETANO, inscrito no CPF Nº ***.656.559-**, residente à Sitio Boa Esperança, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ALEX RAFAEL CAETANO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:685A3297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº ***.723.889-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 110 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:421365F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LUIZ GUSTAVO DE LIMA FERREIRA, inscrito no CPF Nº ***.690.979-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 2060, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUIZ GUSTAVO DE LIMA FERREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B91E8D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELTON JAIRO RODRIGUES DO PRADO**, inscrito no CPF Nº ***.961.369-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 418 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELTON JAIRO RODRIGUES DO PRADO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4297399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LENICE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ**, inscrito no CPF Nº ***.578.259-**, residente à Rua Miguel Marcelino Pastre, 100 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LENICE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9BAF2316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SIDIMAR DE LEMOS**, inscrito no CPF Nº ***.782.529-**, residente à Rua Moacir Antonio Clemente, 410 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIDIMAR DE LEMOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6DCEF251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EVELYN THAINARA SALES**, inscrito no CPF Nº ***.275.719-**, residente à Avenida Marechal Lott, 271 - Vila do Sossego, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **10/10/2025** e término em **10/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EVELYN THAINARA SALES.
Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DC14A33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LUCAS CENCI DE PAULA**, inscrito no CPF Nº ***.564.019-**, residente à Rua Belem, 178 - Centro, na cidade de FORMOSA DO OESTE, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **13/10/2025** e término em **13/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCAS CENCI DE PAULA.
Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1CE8C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CISARA EUGÊNIO DE SOUZA**, **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.952.509-**, residente à Rua Cuiabá, 322 - Jardim Progresso 2, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **17/10/2025** e término em **17/04/2026**.

Data da Assinatura: 10/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CISARA EUGÊNIO DE SOUZA.
Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5378F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 829/2025-DRH

PORTARIA N.º 829/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 14/10/2025 **PAULA FERNANDES DE CARVALHO** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 268/2025-F.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:18873458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 021.2025 - CREDENCIAMENTO MÉDICOS NEUROLOGISTA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025
CREDENCIAMENTO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços médicos neurologistas/neuropediatria.

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de médicos neurologista/neuropediatra para prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cafelândia – PR, conforme **Anexo I – Termo de Referência.**

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
CLINICA MÉDICA BRUNO E OLIVEIRA LTDA CNPJ 26.191.895/0001-82	247.860,00	duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001

Cafelândia, 13 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AAA18143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 049/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 29/10/2025 a 04/11/2025.

Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 13 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:81FF5D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 255/2025

DECRETO 255/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte:

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4FF80AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 257/2025

DECRETO 257/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$174.390,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 80.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.018 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.071 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS
3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 24.900,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.014.08.244.0010.2.034 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 5.500,00

06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.070 PROGRAMA IGD-PBF
3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

06.027 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.027.08.241.0007.2.083 MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 1.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 990,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 22.500,00

Total Suplementação: 174.390,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 19.000,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
3.3.90.37.00.00 000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 19.000,00
3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 31.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 24.900,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.014.08.244.0010.2.034 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENCOES SOCIAIS 5.500,00

06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.070 PROGRAMA IGD-PBF
3.3.90.36.00.00 794 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00

06.027 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.027.08.241.0007.2.083 MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 510,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.500,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 990,00

Total Redução: 174.390,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E99703E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 258/2025

DECRETO 258/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.199,20 (cento e setenta mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.012 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
04.012.15.451.0024.1.001 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00 883 OBRAS E INSTALACOES 167.199,20

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 170.199,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita:

1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00. 498 IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO 3.000,00

2.4.1.4.99.0.1.28.00.00.00.00. 883 CONVENIO 023415/2022 (SINALIZACAO VIARIA) 167.199,20

Total da Receita: 170.199,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:23E465B7

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1661 Califórnia, 13 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 5371/2025

NOTIFICADA: N V CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA
CNPJ/CPF: **52.064.440/0001-06**
ENDEREÇO: **RUA DR. GENARO RESENDE, 1206, CAMBARÁ**
RESPONSÁVEL LEGAL: **ADILSON APARECIDO DA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do camisetas personalizadas correspondente as notas de empenhos 5371/2025 datados de 11/09/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 15 (quinze) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
150	UNID	Camiseta manga curta, gola V, tecido poliviscose (composição: 67% poliéster, 33% viscose, fio 30 penteada, anti pilling), resistente ao uso e as lavagens, incluindo estampa em Silk coloridas (frente, costas e mangas), de acordo com o tema da campanha. Cores e tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EXG e tamanho especial), conforme a necessidade da Secretaria (7 cores). Cota Reserva 75%	14,87	2.230,50

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal De Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:8D5EC460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMCS
CONTRATO 21/2025

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.750.704/0001-38 sediada na Rua João Ferreira Neves, 3032 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Valdeci José Soares**, brasileiro, solteiro.

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.385,74 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:EF548E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMCS
CONTRATO 20/2025

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: IMPERIO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 58.363.148/0001-70, sediada na Rua João Ferreira Neves, 3052- Sala 02 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Célio Frigo**, brasileiro, solteiro

VALOR DO ADITIVO: R$ 6.711,12 (seis mil setecentos e onze reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1632F66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMCS
CONTRATO Nº 59/2024

OITAVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella.**

VALOR SUPRESSÃO: R$ 501,38 (Quinhentos e um reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:64F6BBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 35/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 1597, Diretora Executiva da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3,0 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 160,05
III	Valor total das Diárias:	R$ 480,15
IV	Destino:	Curitiba/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no curso **"Previdência no Serviço Público"** - Sistemas e Legislação Escola de Gestão do Paraná - EGP
VI	Data:	15 a 17 de outubro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:BDFCA637

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 36/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA,** matrícula n.º 155551, Supervisora da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3,0 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 160,05
III	Valor total das Diárias:	R$ 480,15
IV	Destino:	Curitiba/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no curso **"Previdência no Serviço Público"** - Sistemas e Legislação Escola de Gestão do Paraná - EGP
VI	Data:	15 a 17 de outubro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:EE159701

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 37/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **INES BALDO FURTADO BORGES,** matrícula n.º 1637, Diretora-Presidente da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3,0 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 160,05
III	Valor total das Diárias:	R$ 480,15
IV	Destino:	Curitiba/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no curso **"Previdência no Serviço Público"** - Sistemas e Legislação Escola de Gestão do Paraná - EGP
VI	Data:	15 a 17 de outubro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:9B389CAC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 73/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 133.855,67 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais, sessenta e sete centavos).
Data de abertura: 29/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C777C5F6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 66/2025**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV, 01 (UM) VEÍCULO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO LEVE COM BAÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **15 de outubro de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidas, o qual foi encaminhado para a Secretaria requisitante para fins de análise e resposta técnica em tempo hábil.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9DD633FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

EDITAL Nº. 08/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital, **TORNA PÚBLICA a DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA** referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**, nos seguintes termos.
Art. 1º No **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontra-se o gabarito oficial da prova objetiva;
Art.2º Houve a interposição de um único recurso quanto à prova objetiva, referente à questão nº 16, a qual foi indeferida pela Comissão Organizadora;
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 13 de outubro de 2025.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

GABARITO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025 – SME/CGS-PR
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

LÍNGUA PORTUGUESA – 10 QUESTÕES (0,25 CADA)				
1 - A	2 - D	3 – D	4 – C	5 - B
6 - E	7 - D	8 – B	9 – C	10 - A
MATEMÁTICA – 05 QUESTÕES (0,25 CADA)				
11 - C	12 - B	13 - C	14 - A	15 - D
CONHECIMENTOS GERAIS – 05 QUESTÕES (0,25 CADA)				
16 – E	17 - D	18 – E	19 - D	20 - C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 QUESTÕES (0,50 CADA)				
21 – B	22 – B	23 – D	24 – A	25 – B
26 – C	27 - B	28 - B	29 – D	30 - C

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E812F3E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

EDITAL Nº. 09/2025 – AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E ÍNDIOS

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital nº 01/2025, **CONVOCA** para **aferição da veracidade da autodeclaração**, os candidatos que se declararam pretos ou índios conforme ANEXO ÚNICO, os quais deverão comparecer no dia **22 de outubro de 2025** (quarta-feira), **das 10h00 às 12h00**, observado o horário oficial de Brasília – DF, no prédio da **Secretaria Municipal da Educação**, situada na Rua Coronel Monteiro, 399, centro, Campina Grande do Sul – PR.

Campina Grande do Sul (PR), 13 de outubro de 2025.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**MODALIDADE**
60	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
65	BRUNA CRISTINA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
400	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
211	CLEVERSON LOPES MACHADO JUNIOR	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
324	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
48	DAIANE COUTO MASSON	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
334	LIDIA MARIA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
99	MARA LUCIA RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
195	NÍVIA SAMPAIO DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA

357	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIA
162	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	PESSOA NEGRA/ÍNDIA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C3A5684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 25 / 2025

Fundamento: Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de cartilhas educativas da Editora Amigos da Natureza Ltda, comercializados com exclusividade atestados pela carta de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro, para realização de campanhas com alunos da rede municipal de ensino e ações de fortalecimento em locais municipais, através da Vigilância em Saúde.
Empresas Contratadas:
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ 04.096.738/0001-55
Valor total do processo: R$ 7.552,00 (Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais)
Dotação Orçamentária:
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 10/10/2025

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5400119A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 0104/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.459.615/0001-93
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0599/2025, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, passando de **11 de agosto de 2025 para 11 de fevereiro de 2026** com fulcro no art. 107 da lei n.º 14.133/2021; e fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **15 de agosto de 2025 para 15 de agosto de 2026**, com fulcro no art. 107 da lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BBB8600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0104/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: 26.716.048/0001-94
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, em conformidade com as condições estabelecidas em edital.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 68.248,30 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DCA0F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0105/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA,**
CNPJ: 31206243000104
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, em conformidade com as condições estabelecidas em edital.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 776.104,89 (Setecentos e setenta e seis mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:92BF498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **TCM OFFICE LTDA – ME**
CNPJ: 19.454.034/0001-84
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, em conformidade com as condições estabelecidas em edital.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 365.871,39 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:36D0906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: IDEAL EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA
CNPJ: 14.390.984/0001-79
OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas do Município de Campo Magro-PR
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$102.480,00(Cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:144CC780

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 46.985.752/0001-50
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 107.345,25 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D915590

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: COMERCIAL ACTUS EIRELI EPP
CNPJ: 22.108.033/0001-92
OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$113.730,00(Cento e treze mil, setecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8FA11F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: AMORAS FRONTINENSES LTDA
CNPJ: 53.858.774/0001-14
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$636.937,40 (Seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:90994059

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 07.092.633/0001-16
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 1.384.130,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99F4D720

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 20.299,80 (vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CCCB8B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA
CNPJ: 42.433.719/0001-66
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ R$ 16.496,75 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos**)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84A99380

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 58329006000197
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 42.318,00 (Quarenta e dois mil e trezentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D55D98C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ANDREI ERNANI FREITAS LTDA
CNPJ: 10.401.386/0001-05
OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$240.412,90 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3951896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.156.181/0001-54
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 341.485,35 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:76F3EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ: 81.340.960/0001-00
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de estantes fixas para arquivos, para atender as necessidades do município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 527.720,40 (Quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE6F217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°24 /2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.084.388/01-81
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de dois veículos zero km, devidamente documentados para utilização da Secretaria Municipal da Assistência Social
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 207.600,00 - Duzentos e sete mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7167579

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2025

PROTOCOLO 6546/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM JANTAR, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS COM ESTRUTURA ADEQUADA, ESTACIONAMENTO PRÓPRIO E DE FÁCIL ACESSO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO PROFESSOR, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** em favor de **CHÁCARA SANTANA EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.885.864/0001-91**, com o valor global de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 13 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E41D50E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 726/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	VALDERI MUHLENBRUCK
CARGO	PROFESSOR
CPF Nº	040.049.319-59
CNH/Nº	03384282509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5ED541FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 727/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO IGNEZ DALLAROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.XXX.X86-0/PR e inscrito no CPF nº 065.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado pela Portaria n°011/2025, matrícula: 3993-1, como **GESTOR** responsável, pela Prefeitura Municipal de Candói no contrato de Termo de Cooperação entre o Município de Candói e o Estado do Paraná, através da SESP/CBMPR (tramitação via e-protocolo 22.855.705-6).
Art. 2º O servidor designado assina conjuntamente este ato a fim de se declarar ciente de sua designação e responsabilidades enquanto gestor do contrato mencionado no art. 1° acima, as quais decorrem da Lei 14.133/2021 e Decretos e demais atos regulamentares, ciente da obrigatoriedade de notificar a autoridade competente quanto a eventual indisponibilidade de praticar os atos de fiscalização do contrato mencionado no art.1° desta Portaria, ciente de que poderá, no curso de sua obrigação, ser contatado pelo e-mail institucional obras@candoi.pr.gov.br e pelo telefone (42) 9 9933-4523.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 13 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76CEA636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2025

DECRETO Nº 107/2025
DATA: 13/10/2025

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia Consagrado ao Servidor Público (28/10),

DECRETA

Art. 1º. Transfere para o dia 31 de outubro, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 Dia do Servidor Público, previsto no art. 209 da Lei Complementar nº 32 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **31 de outubro de 2025.**

Art. 3º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

§ 1º: As licitações previamente agendadas ocorrerão normalmente.

§ 2º: As escolas municipais e o transporte escolar funcionarão normalmente, seguindo o calendário escolar.

Art. 4º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 13 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:084AC1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.536/2025 PORTARIA 565/2025

DECISÃO I. Relatório Trata - se do Processo Administrativo, Portaria 565/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025, a abertura do processo administrativo se dá em razão da Não atenção aos itens do Edital do Pregão supracitado. Refere-se ao Pregão Eletrônico 16/2025, Ata de Registro Preços nº 16/2025 II. Fundamentação Conforme verificado, a abertura do processo administrativo se dá em razão da Não atenção aos itens do Edital do Pregão supracitado, configurando a infração prevista infração ao item 21.1.5 do edital. As alegações defensivas não afastam a irregularidade cometida pela empresa. Desse modo, acolho na integra a fundamentação da comissão de Processo Administrativo, a qual fica também como fundamento desta decisão. III. Decisão Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA conforme previsto no artigo 156, I, da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, cientifique-se a interessada de que poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação desta decisão. Passado o prazo sem interposição de recurso, providencie as anotações necessárias e demais publicações de praxe.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D4B0BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.730/2025 PORTARIA 604/2025

DECISÃO I. Relatório Trata - se do Processo Administrativo, Portaria 604/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelas empresas VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (CNPJ 49.682.068/0001-97), MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ 57.733.201/0001-15), INFRAEASY SOLUCOES LTDA (CNPJ 14.553.228/0001-13) com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025, a abertura do processo administrativo se dá em razão de não observarem atentamente as regras editalícias do instrumento convocatório antes da participação do certame, acarretando dentre outras situações, no atraso do julgamento do certame, e consequentemente no atraso do fornecimento do produto do Edital do Pregão supracitado. Refere-se ao Pregão Eletrônico 53/2025, Ata de Registro Preços nº 53/2025 II. Fundamentação Conforme verificado, a abertura do processo administrativo se dá em razão Empresas VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (CNPJ 49.682.068/0001- 97), MASCATE PERCUSSAO – INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ 57.733.201/0001-15), as mesmas cometeram infração administrativa prevista no item 19.1.2.4 do Edital por apresentar a proposta em desacordo com o Edital), e INFRAEASY SOLUCOES LTDA (CNPJ 14.553.228/0001-13) cometeu a infração tipificada no item 19.1.2.1 do Edital (não anexar a proposta no sistema). As alegações defensivas não afastam as irregularidades cometidas pelas empresas. Desse modo, acolho na integra a fundamentação da comissão de Processo Administrativo, a qual fica também como fundamento desta decisão. III. Decisão Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Aplicar as Empresas VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (CNPJ 49.682.068/0001-97), MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ 57.733.201/0001-15), a Penalidade de Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Candói pelo período de 01 ano em conformidade com o art 156 inciso III da Lei 14.133/2021. 2. Aplicar a Empresa INFRAEASY SOLUCOES LTDA (CNPJ 14.553.228/0001- 13) a penalidade de Advertência conforme previsto no art 156 inciso I da Lei 14.133/2021 § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, cientifique-se as interessadas- de que poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação desta decisão. Passado o prazo sem interposição de recurso, providencie as anotações necessárias e demais publicações de praxe.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BD8A7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.199/2025 PORTARIA 651/2025

DECISÃO I. Relatório Trata - se do Processo Administrativo, Portaria 651/2025, para apurar possíveis irregularidades praticada pela empresa RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ:53.389.965/0001-84. Com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2024, a abertura do processo administrativo se dá em razão do Descumprimento Contratual referente à entrega dos itens. Refere-se ao Pregão Eletrônico 79/2024, Ata de Registro Preços nº 375/2024. II. Fundamentação Conforme verificado, a abertura do processo administrativo se dá em se dá em razão do Descumprimento Contratual referente à entrega dos itens As alegações defensivas não afastam as irregularidades cometidas pelas empresas. Desse modo, acolho na integra a fundamentação da comissão de Processo Administrativo, a qual fica também como fundamento desta decisão. III. Decisão Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Da Lei 14.133/2021, as sanções dispostas no Art. 156: Inciso II – Multa: Com base no parágrafo 3º, equivalente a 5% (cinco) porcento, do valor total da Ata de Registro de Preços nº 375/2024. Inciso III - Impedimento de licitar e contratar: Com base no parágrafo 4º, pelo prazo de 2 (dois) anos. 2. Da Ata de Registro de Preços nº 375/2024: Cancelamento da Ata – Item 6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: Inciso II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável. Nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, cientifique-se as interessadas- de que poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação desta decisão. Passado o prazo sem interposição de recurso, providencie as anotações necessárias e demais publicações de praxe.EVANDRO CAPPELLI WACHTEL Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98F55A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 326/2025, 504/2025 E 620/2025

DECISÃO I. Relatório Trata - se do Processo Administrativo, Portaria 565/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelas empresas TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 28.880.531/0002-16); FERREIRA B2G LTDA (CNPJ 33.884.155/0001-97); JK LICITACOES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 45.721.713/0001-82); VIGA INFORMATICA LTDA (CNPJ 07.922.138/0001-97); TROGON COMERCIO DE INFORMATICA

LTDA (CNPJ 18.563.457/0001-70); DOMINGOS ERLETE ALELUIA (CNPJ 54.534.926/0001-96); OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (57.886.113/0001-53); e, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, a abertura do processo administrativo se dá em razão da Não atenção aos itens do Edital, propostas com modelo divergente do solicitado em edital, e não manter a proposta, no Pregão supracitado. Refere-se ao Pregão Eletrônico 01/2025, Ata de Registro Preços nº 01/2025 II. Fundamentação Conforme verificado, a abertura do processo administrativo se dá em razão da Não atenção aos itens do Edital, propostas com modelo divergente do solicitado em edital, e não manter a proposta As alegações defensivas não afastam a irregularidade cometida pela empresa. Desse modo, acolho na integra a fundamentação da comissão de Processo Administrativo, a qual fica também como fundamento desta decisão. III. Decisão Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA conforme previsto no artigo 156, I, da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, cientifique-se as interessadas de que poderão interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação desta decisão. Passado o prazo sem interposição de recurso, providencie as anotações necessárias e demais publicações de praxe.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B57245E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 346/2025, 503/2025 E 621/2025

DECISÃO I. Relatório Trata - se do Processo Administrativo, Portaria 346/2025, 503/2025 E 621/2025, para apurar possíveis irregularidades praticada pela empresa W V SERVICOS LTDA (CNPJ 42.129.716/0001- 33). Com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2024, não observou atentamente as regras editalícias para participação do certame, acarretando dentre outras situações, no atraso do fornecimento dos serviços a serem contratados. Refere-se ao Pregão Eletrônico 95/2024, Ata de Registro Preços nº 33/2025. II. Fundamentação Conforme verificado, a abertura do processo administrativo não observou atentamente as regras editalícias para participação do certame, acarretando dentre outras situações, no atraso do fornecimento dos serviços a serem contratados. As alegações defensivas não afastam as irregularidades cometidas pelas empresas. Desse modo, acolho na integra a fundamentação da comissão de Processo Administrativo, a qual fica também como fundamento desta decisão. III. Decisão Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade 1. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 1 (um) ano à empresa W V SERVICOS LTDA (CNPJ 42.129.716/0001-33), com fundamento na previsão taxativa da penalidade ao caso concreto, a qual é disposta pelo § 4º e vinculado ao Inciso III, Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, cientifique-se as interessadas- de que poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação desta decisão. Passado o prazo sem interposição de recurso, providencie as anotações necessárias e demais publicações de praxe.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:81AA7852

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2025, PROCESSO Nº 2.963/2025

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 90.100/2025, Processo Administrativo nº 2.963/2025, cujo objeto é o "Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2025", até ulterior deliberação, que na ocasião será divulgado na imprensa oficial do Município. Assinado digitalmente em 13/10/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AA471E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4437/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 90097/2024. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 3280/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54). **OBJETO:** Contratação por escopo, de serviço de adequação predial para a alocação da Secretaria de Educação no edifício atualmente ocupado pelo Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração. **VIGÊNCIA:** O contrato é por escopo, e sua vigência é de 4 (quatro) mês contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 1 (um) mês, conforme estabelecido em cronograma como parte integrante do plano de manutenção. **VALOR:** R$ 21.905,68 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente prestados, em estrita observância ao orçamento prévio que integra o contrato, e que foi extraído da tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração acrescido do BDI e com aplicação de descontos lineares previstos na ata de registro de preços nº 241/2025. **DOTAÇÃO:** 06.001.12.361.0005.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental**,** conta: 1190, Natureza da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), Grupo da Fonte: Do Exercício. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/10/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CEEE4882

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.430/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.104/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 254.129,78** (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/10/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/portalacesso/login.aspx ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 13/10/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:53FE7C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 114/2025

PORTARIA N. º 710/2025 de 13.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 114/2025 de 24.09.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de um distribuidor de calcário e adubo orgânico, afim de atender o convênio mapa nº 956191/2024, conforme solicitação nº 330/2025 da Secretaria de Agricultura e Pecuária e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***SCHLICKMANN E ROTTA LTDA*** com o valor de R$ ***47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 462/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 114/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um distribuidor de calcário e adubo orgânico, afim de atender o convênio mapa nº 956191/2024, conforme solicitação nº 330/2025 da Secretaria de Agricultura e Pecuária e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 310 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00 (1006 e livre).**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:3C618FC1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às quatorze horas do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 001/2025 de 17.03.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolverem serviços domiciliares como cuidadores sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, conforme Solicitação nº 40/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em credenciar-se: ***60.764.992 JOSIANE DA VEIGA MORAES,*** inscrita no CNPJ sob nº 62.764.992/0001-80**.** Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 8** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), a Comissão julgou a empresa habilitada. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. A empresa acima relacionada fica habilitada e credenciada no processo, porém, caso não haja disponibilidade, permanecerá em cadastro reserva, sendo que, quando da contratação, sempre será observada a ordem de classificação segundo a pontuação alcançada em decorrência da apresentação da documentação que segue juntada ao processo, e também a apresentação de documentos que se encontrem com a validade expirada. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do Termo de Referência deste edital no item 9.3. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4896F2AC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 122/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços recreativos e alimentares em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Cidadania, compreendendo a locação de brinquedos infláveis, a disponibilização de carrinhos de pipoca e de algodão doce, bem como o fornecimento de picolés de fruta tradicional e de picolés zero açúcar e conservantes, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 203.350,09 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:63610E32

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

REFERÊNCIA:
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 308/2024.

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para R$ 360,12 (trezentos e sessenta reais e doze centavos) o valor da tonelada, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,3933%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica reajustado o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para R$ 360,16 (trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos) o valor da tonelada, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,3933%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:59ABEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE LEILÃO 01/2025

ATA DE JULGAMENTO DE LEILÃO01/2025
Aostrêsdias do mês deoutubrode dois mil e vinte ecinco, às dez horas, na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro- Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, procedeu-se a sessão de realização do Leilão Municipal Eletrônico nº01/2025, Processo Administrativo nº210/2025. Conduz o certame o leiloeiro, servidor municipal Sr.Isaias da Silva Loures, nomeado pelo Decreto Municipal nº 223/2025 de 18.06.2025, e devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ,contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº147/2025.Todo o processo foi acompanhado pela CPL – Comissão Permanente de Licitações, comissão, formada pelos servidores Natali AparecidaPagelda Silveira, como Agente de Contratação; Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, Barbara Marca e Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos como membros titulares do Decreto Municipal nº114/2025. Não houve impugnação aos termos do Edital. Participam do presente leilão, os interessados previamente habilitados na plataforma Superbid Exchange, conforme consta no book do leilão, que faz parte integrante da presente ata. Aberta a sessão, deu-se início aos lances eletrônicos, obtendo-se assim,o seguinte resultado:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
01	JULIANO RODRIGO DALLAZENCPF:044.834.389-48	R$ 24.450,00
02	WESLLEY DA SILVA PEREIRACPF:383.783.948-67	R$ 36.250,00
03	ADEMIR AVELINO JOÃO ROSSETOCPF:697.696.569-68	R$ 56.250,00
04	BIBAO AUTO PEÇASCNPJ:54.854.280/0001-24	R$ 45.000,00
05	SONIA FELISBERTOCNPJ:13.367.269/0001-52	R$ 14.500,00
06	GELSO SELLCPF:028.283.889-99	R$ 60.300,00
07	SANDRA CIVACPF:038.228.479-84	R$ 35.350,00

09	EA DA SILVACNPJ:13.611.838/0001-63	R$ 36.750,00
10	ROBERTO DE PAULA SOUZACPF:262.124.078-00	R$ 60.000,00
11	ROBERTO DE PAULA SOUZACPF:262.124.078-00	R$ 58.250,00
12	EDSON ZAPECPF:008.924.499-00	R$ 80.500,00
13	EDEGAR BELOCPF:462.039.829-20	R$ 44.000,00
14	JORGE CHICOUSKICPF:629.293.729-15	R$ 90.500,00
15	GUSTAVO MONICICPF:584.691.251-68	R$ 40.250,00
16	JODENIR ASSIS DE SOUZACPF:775.224.009-53	R$ 95.250,00
17	RAFAEL SCARABELOT DE SOUSACPF:078.228.199-09	R$ 42.250,00
18	DOUGLAS BRAGATOCPF:064.607.449-04	R$ 141.000,00
19	NIVALDO FONTANELLACPF:022.356.669-14	R$ 61.500,00
20	VINICIO PEREIRA VEIGACPF:078.287.577-78	R$ 72.500,00
21	LEE TRANSPORTES LTDACNPJ:08.185.469/0001-54	R$ 217.500,00
22	RANIERI MIL MÁQUINAS - COM. E LOCAÇÃO DE EQUIP PESADOS LTDACNPJ:10.239.339/0001-07	R$ 195.000,00
23	GELSO SELLCPF:028.283.889-99	R$ 75.750,00
24	RAFAEL PIOVEZANCPF:027.677.619-46	R$ 5.300,00
25	CLEBER QUINTAL MASCARENHASCPF:035.200.107-04	R$ 5.800,00
26	JEFERSON ZIMMERMANNCPF:109.503.599-12	R$ 14.800,00
27	LEONIR DALMOLINCPF:547.497.600-30	R$ 1.800,00
29	CLEBER QUINTAL MASCARENHASCPF:035.200.107-04	R$ 1.800,00
31	NATAILTON COCEIÇÃO DE ANDRADECPF:859.903.695-57	R$ 1.900,00
33	RAFAEL PIOVEZANCPF:027.677.619-46	R$ 2.500,00
34	SILAS BAIDACPF:046.165.249-80	R$ 1.750,00
35	SECRETO AUTO PEÇAS LTDACNPJ:31.739.174/0001-02	R$ 12.700,00
36	SECRETO AUTO PEÇAS LTDACNPJ:31.739.174/0001-02	R$ 18.300,00
37	SECRETO AUTO PEÇAS LTDACNPJ:31.739.174/0001-02	R$ 80.500,00
38	SONIA FELISBERTOCNPJ:13.367.269/0001-52	R$ 25.400,00
39	IRACILDE DE OLIVEIRA BERTICPF:042.272.259-65	R$ 25.500,00
40	LUDMILA MARTELO ROTTACPF:076573179-73	R$ 5.900,00
41	MIKE PAZETTICPF:111.828.859-93	R$ 25.600,00
42	RAFAEL PIOVEZANCPF:027.677.619-46	R$ 3.700,00
43	ALCEU ZIMMERMANNCPF:035.924.819-59	R$ 10.400,00

Verifica-se que o lote de nº08 (ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 812 ANO: 1995/1996 PLACA FINAL 3 (PR),lote nº 28 (DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600), lote nº 30 (DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600),e olote nº 32 (CONCHA TRASEIRA MECÂNICA PICCIN CC 220L),não obtiveram lances, restando assim DESERTOS. Encerrada a etapa de lances, foi oportunizada oregistro demanifestação de intenção de recurso, conforme prazo estipulado no edital, sendo que nada foi apontado. Demais informações estão disponíveis no book do leilão. Nada mais a tratar, encerra-se a presente ata que será assinada pelos presentes. Encaminha-se o presente processo para homologação.

Publica-se.

ISAIAS DA SILVA LOURES
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:65D70B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão para alienação de bens: 01/2025
Processo Administrativo: 210/2025
Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, tendo em vista a decisão proferida pelo Leiloeiro Municipal Sr. Isaias da Silva Loures, nomeado pelo Decreto Municipal nº 223/2025,
Homologo
Nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Leilão nº. 01/2025, os participantes:

01 JULIANO RODRIGO DALLAZEN CPF: 044.834.389-48 FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0 ANO: 2016/2017 PLACA FINAL 2 (PR) R$ 24.450,00

02 WESLLEY DA SILVA PEREIRA CPF: 383.783.948-67 VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 TREND ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 4 (PR) R$ 36.250,00

03 ADEMIR AVELINO JOÃO ROSSETO CPF: 697.696.569-68 FIAT DUCATO MC TCA AMB ANO: 2016/2017 PLACA FINAL 7 (PR) R$ 56.250,00

04 BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24 MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 4 (PR) R$ 45.000,00

05 SONIA FELISBERTO CNPJ: 13.367.269/0001-52 SUCATA DE VEÍCULO RENAULT MASTER ALLT AMB1 ANO: 2014/2015 BAIXADO NO DETRAN R$ 14.500,00

06 GELSO SELL CPF: 028.283.889-99 TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 1994/1994 PLACA FINAL 8 (PR) R$ 60.300,00

07 SANDRA CIVA CPF: 038.228.479-84 TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 1988/1988 PLACA FINAL 8 (PR) R$ 35.350,00

09 EA DA SILVA CNPJ: 13.611.838/0001-63 ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K113 CL 4X2 360 ANO: 1993/1993 PLACA FINAL 3 (PR) R$ 36.750,00

10 ROBERTO DE PAULA SOUZA CPF: 262.124.078-00 ÔNIBUS RODOVIÁRIO IMP SCANIA BUSSCAR JB R ANO: 1998/1999 PLACA FINAL 3 (PR) R$ 60.000,00

11 ROBERTO DE PAULA SOUZA CPF: 262.124.078-00 ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ MPOLO PARAD GVR ANO: 1999/1999 PLACA FINAL 3 (PR) R$ 58.250,00

12 EDSON ZAPE CPF: 008.924.499-00 MERCEDES-BENZ M.BENZ L 1516 ANO: 1980/1980 PLACA FINAL 5 (PR) R$ 80.500,00

13 EDEGAR BELO CPF: 462.039.829-20 MERCEDES-BENZ M.BENZ L 1113 ANO: 1976/1976 PLACA FINAL 0 (PR) R$ 44.000,00

14 JORGE CHICOUSKI CPF: 629.293.729-15 CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER ANO: 2008/2008 PLACA FINAL 1 (PR) R$ 90.500,00

15 GUSTAVO MONICI CPF: 584.691.251-68 MERCEDES-BENZ LS 1935 ANO: 1994/1994 PLACA FINAL 0 (PR) R$ 40.250,00

16 JODENIR ASSIS DE SOUZA CPF: 775.224.009-53 MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L-218 ANO: 2013 R$ 95.250,00

17 RAFAEL SCARABELOT DE SOUSA CPF: 078.228.199-09 MINI CARREGADEIRA CASE 1845 C R$ 42.250,00

18 DOUGLAS BRAGATO CPF: 064.607.449-04 RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR ANO: 2018 R$ 141.000,00

19 NIVALDO FONTANELLA CPF: 022.356.669-14 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 ANO: 2010 R$ 61.500,00

20 VINICIO PEREIRA VEIGA CPF: 078.287.577-78 RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO: 2014 R$ 72.500,00

21 LEE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.185.469/0001-54 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 SC ANO: 2018 R$ 217.500,00

22 RANIERI MIL MÁQUINAS - COM. E LOCAÇÃO DE EQUIP PESADOS LTDA CNPJ: 10.239.339/0001-07 MOTONIVELADORA CASE 845 ANO: 2011 R$ 195.000,00

23 GELSO SELL CPF: 028.283.889-99 VOLVO VM 260 6X2R ANO: 2007/2007 EM ESTADO DE SUCATA R$ 75.750,00
24 RAFAEL PIOVEZAN CPF: 027.677.619-46 ROÇADEIRA AGRÍCOLA DESLOCÁVEL LAVRALE R$ 5.300,00

25 CLEBER QUINTAL MASCARENHAS CPF: 035.200.107-04 VASSOURA RECOLHEDORA DE MINI CARREGADEIRA BOBCAT 60 SWEEPER ANO: 2013 R$ 5.800,00

26 JEFERSON ZIMMERMANN CPF: 109.503.599-12 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS IPACOL DAS 6.000 R$ 14.800,00

27 LEONIR DALMOLIN CPF: 547.497.600-30 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600 R$ 1.800,00

29 CLEBER QUINTAL MASCARENHAS CPF: 035.200.107-04 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600 R$ 1.800,00

31 NATAILTON COCEIÇÃO DE ANDRADE CPF: 859.903.695-57 CONCHA TRASEIRA MECÂNICA PICCIN CC 220L ANO: 2005 R$ 1.900,00

33 RAFAEL PIOVEZAN CPF: 027.677.619-46 COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX 10 ANO: 2006 R$ 2.500,00

34 SILAS BAIDA CPF: 046.165.249-80 CHASSI DE CARRETA AGRÍCOLA R$ 1.750,00

35 SECRETO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 31.739.174/0001-02 SUCATA DE 08 VEÍCULOS DIVERSOS BAIXADOS NO DETRAN R$ 12.700,00

36 SECRETO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 31.739.174/0001-02 SUCATA DE 12 VEÍCULOS DIVERSOS BAIXADOS NO DETRAN R$ 18.300,00

37 SECRETO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 31.739.174/0001-02 SUCATA DE 14 VEÍCULOS DIVERSOS BAIXADOS NO DETRAN R$ 80.500,00

38 SONIA FELISBERTO CNPJ: 13.367.269/0001-52 KIA SPORTAGE DE ORIGEM ESTRANGEIRA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO R$ 25.400,00

39 IRACILDE DE OLIVEIRA BERTI CPF: 042.272.259-65 FIAT UNO SPORTING 1.4 ANO: 2014/2015 PLACA FINAL 8 (PR) R$ 25.500,00

40 LUDMILA MARTELO ROTTA CPF: 076573179-73 VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2003/2003 PLACA FINAL 0 (PR) R$ 5.900,00

41 MIKE PAZETTI CPF: 111.828.859-93 GRADE NIVELADORA, ESCARRIFICADOR E ROLO FACA TERRA VIVA ADCT ANO: 2021 R$ 25.600,00

42 RAFAEL PIOVEZAN CPF: 027.677.619-46 ANCINHO ENLEIRADOR KVERNELAND HAYBOB 300 R$ 3.700,00

43 ALCEU ZIMMERMANN CPF: 035.924.819-59 ESTEIRA TRANSPORTADORA STAR MACHINE COM CORREIAS R$ 10.400,00

Total de Lotes: 39
Valor Total de Lances: R$ 1.826.950,00

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:F099FC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 111/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 709/2025 de 13.10.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 111/2025 de 15.09.2025,** destinado a contratação de empresa especializada para a aquisição de produto de distribuição gratuita (dietas, fórmulas infantis e suplementos orais e enterais) mediante prescrição de nutricionista, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***NV NUTRIÇÃO LTDA EPP*** com os itens n. º 01, 03 e 08 no valor de R$ 66.663,00 – ***CLARA NUTRI LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 58.000,00 – ***EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS*** com o item nº 04 no valor de R$ 20.000,00 – ***CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*** com os itens nº 07 e 09 no valor de R$ 57.450,00 – ***UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP*** com o item nº 10 no valor de R$ 16.000,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 218.113,00 (Duzentos e dezoito mil cento e treze reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 457/2025 ao 461/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 111/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: NV NUTRIÇÃO LTDA EPP– CLARA NUTRI LTDA – EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS – CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e ***UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP.***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de produto de distribuição gratuita (dietas, fórmulas infantis e suplementos orais e enterais) mediante prescrição de nutricionista, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 218.113,00 (Duzentos e dezoito mil cento e treze reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 796 – 13.001.1.301.1039.2228.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:300E6810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1747 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei nº 1747 de 13 de outubro de 2025.

Súmula: "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo LOCAIS nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1ºNas contratações públicas de aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo LOCAIS, nos termos deste Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento e comércio local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Para fins do disposto neste Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2ºSem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação do tipo ampla participação e menor preço por item;
II - Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3ºPara a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
V - Parcelamento em lotes para contratação de mão de obra exclusiva para MEIs, como por exemplo, pedreiros, marceneiros, serralheiros, marroeiros, pintores, entre outros.
Art. 4ºAs necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitarão preferencialmente à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras, sempre que possível e mais adequada ao interesse público, serão subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 5ºSalvo razões prevalecentes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 6ºNas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de empresas, pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 7ºNos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Art. 8ºPara os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação comunicarão, preferencialmente por meio digital, as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO
Art. 9ºPara fins do disposto neste Lei, será observado e considerado para o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123/2006;
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.
Art. 10Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº123/200.
DA EXCLUSIVIDADE
Art. 11Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12 Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS LICITAÇÕES DE AMPLA CONCORRENCIA

Art. 13 A preferência de que trata esta lei será concedida da seguinte forma:

§ 1º - Micro empresa e Empresa de pequeno porte e MEI local até 10% superior a primeira colocada, será classificada em primeiro lugar;

§ 2º - Micro empresa e Empresa de pequeno porte e MEI regional até 6% superior a primeira colocada, será classificada em primeiro lugar;

DA REGIONALIDADE
Art. 14Para efeitos deste Lei, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - regional: O âmbito dos municípios constituintes da da microrregião geográfica será definido em até 80 km de trajeto em vias do município de Carlópolis Pr, para os municípios do Estado de São Paulo, e para os municípios localizados no Paraná os municípios constituintes da AMUNORP.
Art. 15 - Todas as dispensas e inexigibilidade deverão seguir as mesmas condições da presente lei, exceto produções artísticas, ou se não existir mínimo de três empresas interessadas após plena divulgação.

DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS

Art. 16 Microempreendedores individual, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta.
Parágrafo único. As atividades incluem a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, carpinteiros, técnico de eletrodomésticos, calceteiro, encanador, soldador, cuidador, portaria, limpeza de prédios publicos, controladores de acesso, carregadores, vigilantes desarmados, entre outros que possam exercer a zeladoria do município por intermédio das MEIs.
Art. 17 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
Art. 18 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
Art. 19 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes;
Art. 20Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 22Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 13 de outubrode 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E2A668CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 185/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MUNICIPIO DE MARINGA - CNPJ 76.282.656/0001-06**
Objeto	Pagamento da taxa de inscrição dos atletas do Município de Carlópolis para participação no evento esportivo Paraná Combate, a ser realizado em Maringá/PR.
Vigência do Contrato	13/10/2025 à 13/10/2026
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal De Esporte E Lazer
Contratante
MUNICIPIO DE MARINGA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA748B1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO INTERNO Nº 185/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição dos atletas do Município de Carlópolis para participação no evento esportivo Paraná Combate, a ser realizado em Maringá/PR.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74,Caput da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNICIPIO DE MARINGA – CNPJ Nº 76.282.656/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB6E42B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 302/2025

DECRETO Nº 302/2025

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 018/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
JULIANA CASEIRO RIBEIRO GONÇALES	Professora	***.168.468-**	13/10/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DED5499C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 019/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
FERNANDA DA LUZ ANDRADE	Professor	56

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 13 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B7583083

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (018-2025 REF. EC Nº 018/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(018-2025 ref. EC nº 018/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	JULIANA CASEIRO RIBEIRO GONÇALES	**CPF nº**	***.168.468-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	13/10/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 10 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2159823D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO RÉVEILLON.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA
CNPJ: 03.414.461/0001-07
ENDEREÇO: Rua Pio XII, Nº 471, bairro São Francisco, na cidade de Horizontina, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.920-000
PREÇO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO: Prazo de validade do contrato é até 05 de janeiro de 2026.

Catanduvas - PR, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F983584D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº105/2025

PORTARIA Nº105/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Art.1º Revoga na integra a Portaria nº 077/2025 de 06 de agosto de 2025, que nomeia os membros COMDEC.
Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 1.462/96:
I - Presidente/Coordenador: Matheus Nadab Luciano.
II - Adjunto: Cleber Diogo
III - Diretor de Operações: Sergio Borges da Silva
IV - Secretario: Fabio de Souza
Art. 3º No prazo de 60 dias, os membros ora nomeados indicarão as medidas complementares para readequação total da COMDEC, e elaboração do Regimento Interno.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:12BA804B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 CONTRATO Nº 223/2025
ID Nº 22325

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025
CONTRATO Nº 223/2025
ID Nº 22325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS
OBJETO: Realização de repasse financeiro proveniente de Doações de Imposto de Renda, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por meio da Resolução nº 08/2025, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 25/09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 22.398,04 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D39073C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 088/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2025 QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ADVOGADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, passando a ser redigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á, pelos membros a seguir relacionados:

PRESIDENTE: **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

SECRETÁRIA: **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 034.372.019-13, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

MEMBRO: **DOUGLAS DAVID**, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.778.455-0 SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 038.447.039-42, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

LEIA-SE:
Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á, pelos membros a seguir relacionados:

PRESIDENTE: **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo: **Agente Administrativo**, **nível superior completo**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

SECRETÁRIA: **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo: **Assistente Legislativo**, **nível superior cursando**, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 034.372.019-13, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

MEMBRO: **DOUGLAS DAVID**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo: **Técnico Contábil**, **nível superior completo**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.778.455-0 SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 038.447.039-42, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

Art. 2º Os demais artigos da **Portaria nº 001/2025** permanecem inalterados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6AB5F2AC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 424 DE 13 DE OUTUBRO 2025. NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 03 de outubro do corrente ano, conforme relação abaixo ocupando Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação no Processo Seletivo Público n° 001/2023.

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	CPF
ANDRÉA ZENI BONFIM	SÃO SEBASTIÃO – RETIRO – MATIAS – MACUCO – MONO	876.***.***-34
CEDERLI MOTTA DO NASCIMENTO	MACUCO – TAQUARA – TERCEIRO DA BOMBA	098.***.***-70
CINTIA ROSA DE SOUZA	PONTE DO RIBEIRA – BONSUCESSO – CANHA – MATO PRETO - ROCHA	077.***.***-64
KARINE RODRIGUES MARTINHO	LAJEADO DA BARRA BONITA	092.***.***-81
MIRIAN COUTINHO CROPOLATO DO VALE	BOMBA – BICA DA PEDRA	058.***.***-40
ANDERSON JOSÉ	BALSA VELHA – ILHA RASA – RIBEIRÃO BONITO DO CHAPÉU – CASA BRANCA	041.***.***-60

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9B99ECE1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 425/2025. NOMEAR, MARIA CECÍLIA FERNANDES, PORTADORA DO CPF N° 061.*.***-09, PARA O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 08 de outubro de 2025, MARIA CECÍLIA FERNADES, portadora do CPF n° 061.***.***-09 e RG n° 8.***.***-7 SESP PR, para o cargo de Diretora Administrativa, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 13 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:577DDE9C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1327 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO– POC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial responsável pela realização da Prova de Conceito– POC), no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – José Paulo Bitencourt

II – Barbara Luiza De Moura e Costa

II – Gisele Ribeiro de Souza

IV – Rodrigo Augusto Navarete

V – Vinicio Obladen

VI – Bruno Henrique Lovato

VII – Tali Caroline de Jesus Cropolato

VIII – Martha Lambert Lorenski

IX – Cleverson de Freitas

X – Fernando Von Der Osten

XI – Lea Silva Santos

XII – Elon Rangel de Souza

XIII – Myke Renan Santos dos Reis de Lara

XIV – Welington Felipe da Silva

XV – Marines Aparecida Teilo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 13 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0CCB5801

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.319/2025 PUBLICADA NA EDIÇÃO 3383 NO DIA 13/10/2025 INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
RESOLVE:
ART. 1º Designar **ANGELA MARIA HILMAN, CPF n. 061.***.***-78**, **MAGALY BRUNA RAMOS, CPF n. 062.***.***-60** e **RAYSSA THAYANA GOLINELLI, CPF n. 072.***.***-78;**, servidoras efetivas da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, em razão das seguintes infrações cometidas: *consta no oficio n° 055/2025, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR, que, no curso de apuração interna, identificou-se a realização de múltiplas transferências bancárias de caráter duvidoso, ocorrendo* em tese, irregularidades administrativas,

descritas no artigo 196, XIII e artigo 209, incisos I, IV, VIII, X, XII e XIV, ambos da Lei n° 03/2002, Estatuto do Servidor Público Municipal.
ART. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART. 3º A Comissão acima nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.
ART. 4º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, 13 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A3CD6A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1324, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°08/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 25 de setembro do ano em curso, por levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa de Reciclagem. Saída 06h00min e retorno as 17h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6B83813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1325, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°344/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 13,14,15,16 e 17 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:444A66AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°345/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 20,21,22,23 e 24 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7D5DF4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025
EDITAL Nº 02.07/2025 - DEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025
Edital nº 02.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA o Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas deste edital, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):

Tabela 1 - Inscrições Psicólogo (AC)

Nº de inscrição	Nome	Data de Nascimento
01	Ciro Medeiros Gomes	05/01/1989
02	Fabricio José da Silva	07/07/1995
03	Thayssa Nunes Labigalini Kulicheski	28/03/1999
04	André Flores Zeferin	21/02/1979
05	Amanda Heloisa Pereira das Chagas	14/01/2001
06	Breno Gabriel Ferreira Fagundes	07/05/1994
07	Leonardo Torroni da Silva	22/04/1977
08	Thayná Bomfim Tolari	23/03/1999
09	Alexandre da Silva Ferri	25/07/1972
10	Silmara Elizandra Barbosa Borges	31/12/1973
11	José Geffer Pereira	30/03/1969
12	Bruno Levis Andrade	15/12/1997
13	Priscila Rocier Chamberlain	17/04/1998
14	Raquel Lourenço	12/04/1975
14	Josiane Slompo de Lima	18/09/1991

Art.2º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas deste edital, referente às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 2 - Inscrições Psicólogo (PP)

Nº de inscrição	Nome	Data de Nascimento
15	Silmara Elizandra Barbosa Borges	31/12/1973

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no Edital de Abertura 01.07/2025, ANEXO V disponível no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, e enviado para o e-mail: saudepss2025@gmail.com no período das 0h do dia 13/10/2025 às 23h59min do dia 14/10/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 13 de outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 1221/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:FE845341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1281, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 1281, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA APARECIDA BARB

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1281, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Retifica a portaria Nº 1281, de 03 de outubro de 2025, que concede férias regulares de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, a servidora pública municipal Bruna Aparecida Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Onde se lê:

Dispõe sobre Conceder 30(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Bruna Aparecida Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem.

Leia-se:

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Bruna Aparecida Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3BE15446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - ANDERSON JOSE BRAINE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: ANDERSON JOSE BRAINE Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 041.901.699-60 CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Local: Área de atuação – Balsa Velha – Ilha Rasa – Ribeirão Bonito do Chapéu – Casa Branca.
Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 001/2023, 7º chamamento Edital 01/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 03/10/2025	
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***ANDERSON JOSE BRAINE***
Prefeito Municipal	Empossado (A)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:76A7983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - ANDREA ZENI BOMFIM SCHENEIDER

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: ANDREA ZENI BOMFIM SCHENEIDER
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 876.190.089-34
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Local: Área de atuação – São Sebastião – Retiro – Matias Macuco - Mono.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 001/2023, 7º chamamento Edital 01/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 03/10/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANDREA ZENI BOMFIM SCHENEIDER
Empossado (a)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:51EF8903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - CEDERLI MOTTA DO NASCIMENTO FITZ

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: CEDERLI MOTTA DO NASCIMENTO FITZ
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 098.844.619-70
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Local: Área de atuação – Macuco – Taquara – Terceiro da Bomba.
Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 001/2023, 7º chamamento Edital 01/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 03/10/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CEDERLI MOTTA DO NASCIMENTO FITZ***
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:9D209405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - CINTIA ROSA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: CINTIA ROSA DE SOUZA
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.508.089-64
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Local: Área de atuação – Ponte do Rio Ribeira – Bom Sucesso – Canha – Mato Preto – Córrego Seco.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 001/2023, 7º chamamento Edital 01/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 03/10/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CINTIA ROSA DE SOUZA
Empossado (a)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:720D4605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - KARINE RODRIGUES MARTINHO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: KARINE RODRIGUES MARTINHO Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 092.962.549-81 CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Local: Área de atuação – Lajeado da Barra Bonita.
Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 001/2023, 7º chamamento Edital 01/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo. O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 03/10/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***KARINE RODRIGUES MARTINHO***
Prefeito Municipal	Empossado (A)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B519906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - MIRIAN COUTINHO CROPOLATO DO VALE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: MIRIAN COUTINHO CROPOLATO DO VALE
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 058.581.889-40
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Local: Área de atuação – Bomba – Bica da Pedra.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 001/2023, 7º chamamento Edital 01/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 03/10/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*MIRIAN COUTINHO CROPOLATO DO VALE*
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C8C6D632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 336/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 336/2025

Declara de utilidade pública a execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Rural Passo do Leão, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, **Rafaela Martins Losi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural, essencial ao escoamento da produção agrícola, à mobilidade de moradores e ao desenvolvimento econômico local;
CONSIDERANDO que a pavimentação da **Estrada Rural Passo do Leão**, com extensão aproximada de **15,306 km**, integra o planejamento estratégico de obras do Município, visando à segurança, acessibilidade e durabilidade das vias públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente a área e reconhecer a relevância social do empreendimento para efeitos de registros, convênios e liberações junto a órgãos estaduais e federais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **de utilidade pública** a **obra de pavimentação asfáltica da Estrada Rural Passo do Leão**, localizada na zona rural do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.
Art. 2º A execução da referida obra compreende a implantação e o recapeamento asfáltico em pavimento CBUQ, incluindo serviços de drenagem, base e sub-base, revestimento e sinalização de trânsito, conforme memorial descritivo e planilhas técnicas aprovadas pelo Departamento de Engenharia Municipal.
Art. 3º Este Decreto tem por finalidade reconhecer a relevância pública da obra para efeitos de registro e cumprimento das exigências legais perante órgãos de controle, financiamento e repasse de recursos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CB15A826

GABINETE
DECRETO N°335-2025

DECRETO N°335/2025

Declara Vacância de cargo Público de Oficial Administrativo II por demissão decorrente do Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desde 03 de Outubro de 2025, em razão da demissão decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, do servidor **EVANDRO PAULO GUSTMANN,** matricula N° 24309-2, conforme disposto no Decreto Nº 329/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C1846ECC

GABINETE
EDITAL 14-2025 PSS ESTAGIÁRIOS 2025

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 14/2025, visando o preenchimento de 32 (trinta e dois) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas	
#	**Nome**
1	Elis Regina Correia De Castro Lima
2	Lucimara Dionisio De Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas	
#	**Nome**
1	Gisele Candida Martins Bier Da Silva
2	Letícia Aparecida De Carvalho Paz
3	Michelle Maria Da Silva Luz

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 13 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:43F66549

GABINETE
PORTARIA N°417/2025

PORTARIA N°417/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor, **Dionatan Rovane Correa de Oliveira,** para desempenhar suas funções no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, a partir do dia 14/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7922FA6F

GABINETE
PORTARIA Nº416/2025

PORTARIA Nº416/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°100/2024, a qual designava o servidor Dionatan Rovane Correa de Oliveira, para desempenhar as funções do seu cargo como Secretário Escolar na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°100/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D625089A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 42/2025
Processo Administrativo: 97/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de outubro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 42/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
Clevelândia - PR,13 de outubro de 2025

RODRIGO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:808BBA1C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 43/2025
Processo Administrativo: 93/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de outubro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 43/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Municipal de Clevelândia - PR, suporte técnico especializado e demais serviços constantes no Termo de referência.

Clevelândia - PR, 13 de outubro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B5F1D57A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADM: Nº 057/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 057/2025
Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.078.500,80(dois milhões e setenta e oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos):**EDUCAR MOVEIS LTDA**(20132150000166) com os lotes: 4, 94, 97, 125 e 128 no valor total de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).**JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**(20252467000136) com os lotes: 3, 16, 17, 62, 63, 122, 123 e 147 no valor total de R$ 91.023,00 (noventa e um mil e vinte e três reais).**OURO FLEX COMERCIAL LTDA**(55391431000118) com os lotes: 51 e 52 no valor total de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ**(44923685000113) com o lote: 18 no valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).**MICRON ATACADO LTDA**(44133337000142) com os lotes: 69, 70, 71, 72, 76, 108 e 127 no valor total de R$ 159.205,78 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos).**DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**(15318347000154)

com os lotes: 14 e 146 no valor total de R$ 8.832,00 (oito mil e oitocentos e trinta e dois reais).**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**(46368367000163) com os lotes: 1 e 27 no valor total de R$ 24.103,08 (vinte e quatro mil e cento e três reais e oito centavos).**E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**(37165739000163) com o lote: 42 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(40965390000159) com o lote: 75 no valor total de R$ 26.637,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais).**BURANO MOVEIS EIRELI**(40729290000123) com os lotes: 54 e 61 no valor total de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**(01795543000105) com o lote: 80 no valor total de R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).**DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA**(36886204000119) com o lote: 31 no valor total de R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(05788117000103) com o lote: 102 no valor total de R$ 15.815,04 (quinze mil e oitocentos e quinze reais e quatro centavos).**ELETROLU COMERCIO ONLINE DE EQUIPAMENTOS LTDA**(46309341000144) com o lote: 67 no valor total de R$ 8.035,93 (oito mil e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).**CRESTANI & CO LTDA**(55630211000108) com os lotes: 12, 13, 15, 22, 89, 90, 91, 100, 101, 141, 145 e 159 no valor total de R$ 119.842,35 (cento e dezenove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**RONAN PLÁSTICOS LTDA**(18257589000173) com o lote: 57 no valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).**G Z MENEGUSSO LTDA**(47358786000187) com o lote: 74 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(00425569000107) com o lote: 164 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**GESUL COMERCIAL LTDA**(14711959000140) com os lotes: 2, 11, 24, 25, 34, 36, 37, 66, 68, 77, 79, 87, 103, 113, 114, 136, 137, 149 e 153 no valor total de R$ 161.764,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**ALTA FREQUENCIA LTDA**(29920016000102) com o lote: 41 no valor total de R$ 7.388,10 (sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**(07628070000138) com os lotes: 47 e 49 no valor total de R$ 18.132,06 (dezoito mil e cento e trinta e dois reais e seis centavos).**S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA.**(09177776000156) com o lote: 8 no valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).**60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA**(60845283000102) com os lotes: 23, 43, 105, 121 e 165 no valor total de R$ 29.155,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).**LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**(40801863000182) com o lote: 140 no valor total de R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(73334476000132) com os lotes: 39, 44, 45, 48, 50, 64, 73, 83, 130, 131, 134, 143, 156, 161 e 167 no valor total de R$ 205.492,90 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(33497491000187) com o lote: 78 no valor total de R$ 2.565,43 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**(34140249000114) com os lotes: 117 e 118 no valor total de R$ 7.673,55 (sete mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 9, 10, 99, 104, 107, 110, 111, 129, 148, 151 e 158 no valor total de R$ 99.733,00 (noventa e nove mil e setecentos e trinta e três reais).**NAIZ & SILVA LTDA**(28636965000194) com os lotes: 30, 32, 33, 38, 138, 142 e 166 no valor total de R$ 91.026,70 (noventa e um mil e vinte e seis reais e setenta centavos).**V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**(08855152000188) com o lote: 58 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(43134552000103) com o lote: 133 no valor total de R$ 5.679,96 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**KSF ELETRONICOS**(48816633000107) com o lote: 163 no valor total de R$ 9.684,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).**DAC MOVEIS LTDA**(56101450000125) com os lotes: 5, 6, 7, 59, 81, 82, 92, 93, 95, 96, 144, 155, 157 e 169 no valor total de R$ 109.547,00 (cento e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais).**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**(24675507000103) com os lotes: 26, 29, 46 e 98 no valor total de R$ 48.182,76 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**AM SPECIAL LTDA**(30779864000114) com os lotes: 60, 124, 126 e 139 no valor total de R$ 119.736,80 (cento e dezenove mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**FL MILKIEVICZ - LTDA**(37282550000150) com os lotes: 35, 53, 55, 56, 85, 88, 116 e 168 no valor total de R$ 205.386,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais).**K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**(09251627000190) com os lotes: 19, 20 e 21 no valor total de R$ 42.348,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais).**CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**(49704499000298) com os lotes: 28, 65 e 150 no valor total de R$ 15.081,56 (quinze mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**COMERCIO NOVO RUMO LTDA**(23964820000107) com o lote: 109 no valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA**(23036879000127) com os lotes: 40 e 84 no valor total de R$ 18.659,80 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Itens fracassados:86, 106, 112, 115, 119, 120, 132, 135, 152, 154, 160 e 162

CLEVELÂNDIA - PR, 13 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CB387ACF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando Aquisição de materiais de construção (areia, pó de pedra, pedra brita e cimento) para utilização das Secretarias municipais.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 14/10/2025 até 13/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025.

Clevelândia, 13 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:214742BA

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025 - PROCESSO Nº. 91/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA

1.OBJETO: Termo de fomento entre si celebram o Município de Clevelândia e Apae — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia, para execução de serviços assistenciais.
2. VALOR TOTAL: R$ 464.345,34 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcela única a vista
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10/10/2025 até 09/11/2026.
6. FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

Clevelândia, 08 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:B85802B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 087/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51 da Lei nº. 1348, de 30 de julho de 2014; na Lei Complementar Municipal nº 1737, de 29 de setembro de 2023, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, 'e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear **Comissão de Avaliação dos Servidores**, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10 de outubro de 2025, com as atribuições definidas nos itens V e VI do Anexo VI, e a correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- Roseli Bandeira de Assis Cavalli, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 177.868-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 708.346.879-68 – Presidente;

- Alexandra Aleteia Capriglioni, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.950.276-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 035.059.599-28 - membro;

- Érica Paula Silva, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.870.437-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 078.186.909-99 - membro;

- Juliana Tumura, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.829.954-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.838.449-08 - membro;

- Raquel Fernandes Ribas, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.840.531-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 063.223.089-47 - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E65AE108

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025
O Presidente da Câmara Municipal de colombo, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas (postos de combustível) para fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota da Câmara.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento administrativo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:
POSTO CONQUISTA II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.780.294/0001-88, com sede na avenida Santos Dumont, nº 2809 – São Gabriel - Colombo - PR, para fornecimento de combustível, na quantidade máxima de 1.800 litros por mês, totalizando 21.600 litros para 12 meses, no valor por litro estimado de R$ 6,73, valor global estimado mensal de 12.114,00, totalizando o **valor estimado** de R$ 145.368,00 para doze meses

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se e registre-se com o cumprimento das formalidades legais.

Colombo, 20 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AB8CAE21

COLOMBO PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições, convoca os Servidores Públicos Municipais de Colombo e a População em Geral para participar da Segunda Audiência Pública de 2025 referente a prestação de contas do 1º e 2º quadrimestre de 2025 desta Autarquia a realizar-se no dia **24 de Outubro de 2025** às 14:00 horas no **Plenário da Câmara de Vereadores de Colombo**.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de Outubro de 2025.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:87F12443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 6167/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:956261F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 37.931.064/0001-16
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06,
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: **R$ 294.202,30 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e dois reais e trinta centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6880660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MASLAM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06,
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A0427646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: ELO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº28.844.636/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF nº XXX.606.429-XX, Telefone: (41) 98890-8323, E-mail: colomesporte@gmail.com e do fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 112.627,50 (cento e doze mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1C4853FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.198.647/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 6.389,90 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C747D363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.163.479/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 13.199,60 (treze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A735BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.414.411/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9572E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 42.799,97 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DCAC8887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Processo: 29095/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.513.277/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478, Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, Matrícula n.º: 15.122, e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.
Valor: O valor total é de: R$ 305.250,53 (trezentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de janeiro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1F0410BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Processo: 29095/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: L&L GRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.153.537/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478 e o Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, Matrícula n.º: 15.122, e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.
Valor: O valor total é de: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de janeiro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:61D849AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Processo: 29421/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora a Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam, matricula nº 12157 e fiscal o Sr. Gabriel Martinez Petta, matricula nº 14491
Objeto: Empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais didáticos para atendimento dos alunos do infantil 4 e 5 visando o ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 3.206.625,00 (três milhões e duzentos e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C593A593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo: 37339/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Senhora Luciane das Neves da Silva, matricula 3590 e a fiscal Senhora Iane De Almeida Oliveira, matricula 17617.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de formação continuada para os profissionais da educação nas etapas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Infantil e Ensino Especial, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e o Plano Municipal de Educação do Município de Colombo., nos termos da tabela abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:59E78199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

EMPRESA VENCEDORAS:
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,CNPJ**:** 32.743.242/0001-61 - LOTE 47, no valor total de R$ 3.952,50 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, CNPJ: 05.782.733/0003-00 - LOTE: 119, no valor total de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0005-72 - LOTES: 20, 63, 91, 104 e 118, no valor total de R$ 33.653,90 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,CNPJ**:** 44.734.671/0022-86 – LOTES: 39, 54, 65, 76 e 106, no valor total de R$ 26.812,00 (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais).
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ**:**02.520.829/0001-40 - LOTES: 17, 60, 67, 93, 99 e 102, no valor total de R$ 34.982,60 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06 – LOTE 16, no valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ:76.386.283/0001-13 - LOTES: 37, 108 e 112, no valor total de R$ 13.935,60 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 - LOTES: 1, 23, 52, 66, 80, 82, 100, 111 e 113, no valor total de R$ 93.949,70 (noventa e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:51.892.897/0001-46 - LOTES: 24, 25, 58, 89 e 114, no valor total de R$ 47.746,92 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:94.389.400/0001-84 - LOTE 51, no valor total de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais).
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23 - LOTE: 41, 59, 83, 84, 107 e 109, no valor total de R$ 147.584,80 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ: 05.912.018/0001-83 - LOTE: 8, no valor total de R$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ:75.014.167/0001-00 - LOTES: 26 e 116 no valor total de R$ 80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54 - LOTES: 5, 13, 45, 49, 68 e 71, no valor total de R$ 41.831,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais)
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66 - LOTES: 7, 10, 11, 14, 15, 35, 69, 81, 90, 103 e 117, no valor total de R$ 150.057,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e sete reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98- LOTES: 62, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 110 e 121, no valor total de R$ 177.928,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39 - LOTES: 2, 3, 6, 9, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 43, 46, 48, 50, 53, 57, 72, 85, 86, 87, 88, 95, 97 e 115, no valor total de R$ 271.036,84 (duzentos e setenta e um mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ITENS FRACASSADOS:4, 12, 18, 19, 28, 34, 40, 42, 44, 55, 56, 61, 64, 70, 92, 94, 96, 98, 101, 105, 120

VALOR TOTAL: R$ 1.182.116,86(um milhão e cento e oitenta e dois mil e cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.
Dê-se publicidade.
Colombo, 13 de outubro de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C0A6BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025
INTERESSADA:
DX DISTRIBUIDORA LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas em policarbonato sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 685/2025 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante DX DISTRIBUIDORA LTDA.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de outubro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:23E4D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 16850/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 16850/2023.

AUTUADO:CRECHE KAIROS KIDS LTDA

CNPJ: 43.923.715/0001-29
ENDEREÇO: Rua Luiz Agostinho Trevisan, 60, São Dimas - Colombo/PR

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8363 de 04 de maio de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos VIII e XLIV, c/c Resolução SESA nº162/2005; Decreto Estadual 5.711/02, art. 445, inciso XXII; Lei Estadual nº13.331/01, art. 159.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 16850/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **advertência escrita**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:8CA9A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 22231/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 22231/2023.

AUTUADO:FARMÁCIA CAMPO PEQUENO LTDA ME
CNPJ: 27.157.969/0001-27
ENDEREÇO: Rua da Pedreira, 1455, Bairro Campo Pequeno - Colombo/PR

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 7706 de 07 de junho de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XV e LI, c/c Portaria MS nº344/98, Portaria MS nº 6/99 e RDC nº20/2011.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 22231/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA de 04 UFC (Unidade Fiscal de Colombo)**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso II.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:5B3EFC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 018/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 018/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). NILTON MOURA, inscrito no CPF 631.***.***- 49 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA MANDIRITUBA,S/N, RINCÃO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 16 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:A8593D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 019/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 019/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). ALISSON ROVANI MATTIAS DE MOURA, inscrito no CPF 032.***.***-86 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA MANDIRITUBA,S/N, RINCÃO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 16 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:10A4B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 020/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 020/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). SALETE TEIXEIRA DE CAMARGO DE FRANÇA, inscrito no CPF 030.***.***-75 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA SÃO GONÇALO AMARANTE,164, FÁTIMA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:13CAC7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 021/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 021/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). SOLANGE WALENDORFF, inscrito no CPF 027.***.***-31 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA ADIS ABEBA,358 CASA 2, RIO VERDE.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:B10AD853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$569.107,08 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sete reais e oito centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/10/2025 as 08h30m do dia 29/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 29/10/2025 as 09h:00m do dia 29/10/2025
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 29/10/2025

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de setembro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F07983FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E FARMÁCIA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.042.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 07.481.107/0001-48.
DATA: 08/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:9B3659C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E FARMÁCIA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.042.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 29.322.621/0001-73.
DATA: 08/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:7EC3751F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025 PROCESSO Nº 197/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO Nº 197/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: JANAINA DA LUZ SANTANA – CNPJ 62.602.825/0001-33
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:52438C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 PROCESSO Nº 216/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO Nº 216/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: LENI DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA – CNPJ 62.604.526/0001-38
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:40BC52D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025 PROCESSO Nº 236/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025
PROCESSO Nº 236/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: ANA MERI MARIANO GODOI – CNPJ 62.645.236/0001-32.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:24426B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 PROCESSO Nº 224/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO Nº 224/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: ROSANE APARECIDA RIBA BORGES – CNPJ 62.798.643/0001-80.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2384D625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO Nº 231/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO Nº 231/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: ELEN THAYNA DA SILVA – CNPJ 62.743.420/0001-15.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:94BF81E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 PROCESSO Nº 216/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO Nº 216/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 104
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: DIANA MACHADO DOS SANTOS – CNPJ 62.722.642/0001-51.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:503E84A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 PROCESSO Nº 234/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO Nº 234/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ANDRESSIELI APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA – CNPJ 62.686.844/0001-95.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:43F6B210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025 PROCESSO Nº 226/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO Nº 226/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: JOÃO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS – CNPJ 62.906.685/0001-97.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:340E4D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 PROCESSO Nº 225/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025
PROCESSO Nº 225/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES – CNPJ 62.887.231/0001-16.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EF851395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 PROCESSO Nº 228/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025
PROCESSO Nº 228/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: SALETE RUCHINSKI DA SILVA – CNPJ 62.695.123/0001-41.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E95A09F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025 PROCESSO Nº 230/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 230/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA – CNPJ 62.624.737/0001-32.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9F8F1338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 PROCESSO Nº 223/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO Nº 223/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 094/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ANDREA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA – CNPJ 62.668.347/0001-64.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:74A7F3EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025 PROCESSO Nº 232/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025
PROCESSO Nº 232/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 3000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: ELIEGE PADILHA PRESTES – CNPJ 62.676.766/0001-48.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E0DC1CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025 PROCESSO Nº 239/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025
PROCESSO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 3000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: MARCIA JANETE ROMPAVA - CNPJ: 62.781.595/0001-17.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3AE7A0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 PROCESSO Nº 238/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025
PROCESSO Nº 238/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA - CNPJ: 62.628.824/0001-68.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8C56A71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 PROCESSO Nº 229/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO Nº 229/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ: 62.786.128/0001-80.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B880149F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025 PROCESSO Nº 238/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO Nº 238/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: RAFAELA RODRIGUES DE PAULA - CNPJ: 62.667.051/0001-29.
DATA: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E8EC6BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: aquisição de de compressa de gaze estéril
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 4942.
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 34942
VALOR:R$ 14.700,00 – QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AD90B531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 367/2025

Estabelece Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal:

DECRETA:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas as suas Secretarias no dia 27 de outubro de 2025, em razão do dia 28 de outubro de 2025, Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. As atividades da Secretaria de Saúde e demais serviços essenciais no âmbito municipal terão regulamento próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

Contenda Paraná, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DEBDEEFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 368/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A ANÁLISE DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGP SAÚDE LTDA., BEM COMO DE EVENTUAIS PROCESSOS DE PAGAMENTOS DECORRENTES DA REFERIDA CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO, notícias amplamente divulgadas por sites e blogs de notícias de grande circulação na região metropolitana de Curitiba e no estado do Paraná dando conta de supostas irregularidades na contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA., no município de Fazenda Rio Grande e nos pagamentos à referida empresa,

CONSIDERANDO, que o Município de Contenda também celebrou contrato com a empresa em questão,

CONSIDERANDO, ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná requerendo informações referentes a contratação celebrada entre o Município de Contenda e a empresa AGP SAÚDE LTDA., no qual se requer informações diversas acerca da contratação, da prestação dos serviços e dos pagamentos em benefício da empresa,

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública zelar pela proteção ao erário público, sobretudo diante de um fato denunciado e que, a princípio, tem uma gravidade no seu conteúdo e que de tamanha magnitude deflagrado em desfavor de condutas que lesionaram a Fazenda Pública do município vizinho,

CONSIDERANDO, a independência das instâncias no direito brasileiro,

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela que regula os atos da administração pública, podendo ela rever os seus atos diante de qualquer circunstância que aparente irregularidade ou ilicitude:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Sindicância para levantar os fatos, apurar eventuais irregularidades e responsabilizar os infratores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, devendo inspecionar o contrato celebrado com a empresa AGP SAÚDE LTDA., desde sua origem até sua efetivação, bem como pagamentos.

§1º. A comissão, em conclusão dos trabalhos, deverá informar do que se tratou o procedimento mencionado, seu curso e seu estágio atual, bem como relatório deverá ser enviado ao Ministério Público Federal.

§2º. Sendo solicitado, a comissão prestará total e irrestrita assistência à Justiça e/ou ao Ministério Público, quando lhe for e caso seja solicitado.

Art. 2º. A presente Comissão é composta de 03 (três) membros: Deivid Augusto Fragoso, matrícula nº 37906, Helena Gawlak, matrícula nº 21711, Evelyn Malachovski De Medeiros Albuquerque, matrícula nº 38818, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º. A comissão deverá ter vista ou cópia de todos os processos necessários para a eficiente apuração dos fatos, bem como poderá convocar quantos servidores forem necessários para a busca da verdade real.

Art. 4º. A comissão deverá iniciar seus trabalhos com a publicação do presente, sem necessidade de qualquer outro ato, tendo o prazo de conclusão de relatório final de 90 (noventa) dias, podendo convocar a oitiva de qualquer servidor, requerer e copiar quaisquer documentos e

ter acesso irrestrito a qualquer setor da Administração Pública, bem como poderá solicitar o depoimento de colaboradores de outras instituições, públicas ou privadas, que concorreram ou foram instrumentos para efetivar o descrito no ofício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Contenda/PR, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:30C07426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre os critérios de desligamento por faltas no atendimento de Avaliações e Intervenções Educacionais no CMAEE.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos 58 a 60, que tratam da Educação Especial;

As diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

A necessidade de garantir a eficiência e a equidade na oferta dos processos de Avaliações e Atendimentos Educacionais realizados pelo CMAEE;

Art. 1º – Os atendimentos para Avaliações e Intervenções Educacionais ofertados pelo Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, obedecerão ao presente regulamento quanto à assiduidade e permanência.
Art. 2º – O responsável pelo estudante deverá comparecer nas datas e horários previamente agendados para os atendimentos.
Art. 3º – Serão considerados motivos justificáveis de ausência: I – apresentação de atestado médico ou óbito; II - Outras circunstâncias excepcionais, a critério da equipe gestora do CMAEE.
Art. 4º – O não comparecimento a três atendimentos consecutivos, sem a devida justificativa formal apresentada no prazo de até 48 horas após a ausência, implicará no desligamento automático dos processos de Avaliações e Intervenções Educacionais, com o consequente chamamento do próximo estudante da lista de espera.
Art. 5º – O estudante que apresentou 3 faltas será reposicionado automaticamente no final da lista de espera, respeitando a ordem de chamada para novo agendamento.
Art. 6º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 13 de outubro de 2025.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:D5BE7A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 028/2025 DE 13/10/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 028/2025, de 13 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Kate de Souza Alves	73º	1798/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **14 (quatorze) de outubro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:D59AF691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 33/2025
Processo Licitatório nº 130/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Contratadas: CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.691.826/0001-10; FMR SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.795.235/0001-95; LORECI SALETE PESS BONISSONI ART LAB, inscrita no CNPJ nº 06.104.823/0001-43;

LUANA BORDIGNON OSORIO, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Valor total R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 meses, de 27 de outubro de 2025 a 26 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:64EFBBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 15/10/2025 até às 08h do dia 29/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 29/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 29/10/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.071.122,90. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:ACCE4FDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 15/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 15/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 14 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.**
Caso o conselheiro Victor manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar **no período de 14 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira titular Eluana Carla da Silva.

Coronel Vivida, em 13 de outubro de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F49637E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO Nº 109/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital do Pregão Eletrônico 65/2025.
MOTIVO: Não havia sido configurada a regionalidade do processo, sendo necessária essa alteração no cadastro da plataforma.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 30/10/2025 às 08:30 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.
Cruz Machado, 13 de outubro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:FF8097F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO Nº 124/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital do Pregão Eletrônico 71/2025.
MOTIVO: Não havia sido configurada a regionalidade do processo, sendo necessária essa alteração no cadastro da plataforma.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 30/10/2025 às 13:30 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.
Cruz Machado, 13 de outubro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7053DC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2670/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.715,00 (nove mil setecentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais

434 - 3.3.90.39.00.00 3063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.935,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.781.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária
433 - 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 6.780,00
Total Suplementação: 9.715,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3BFFBC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2671/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.335,87 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
291 - 3.3.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO 15.335,87

Total Suplementação: 15.335,87
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.2.2.01.01.00.0000 Fonte 511..... R$ 12.990,00.
Receita 1.1.2.2.01.02.00.0000 Fonte 511..... R$ 1.010,60.
Receita 1.1.2.2.01.04.00.0000 Fonte 511..... R$ 1.335,27.
Total da Receita..... R$ 15.335,87.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D642DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2672/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
62 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.3.50.11.01.0000 Fonte 494..... R$ 60.000,00.
Total da Receita..... R$ 60.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C3D8B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 57/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 189/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 57/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento contínuo de serviço de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet de 100 mbps (megabits por segundo) de download e upload, com banda larga, com link dedicado IP público fixo/30, com infraestrutura de rede para chegar cabo com sinal de fibra óptica na Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, com garantia mínima de 90%(noventa por cento) largura de banda, acesso à central de atendimento 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana) e relatórios mensais de disponibilidade técnica, suporte remoto e/ou presencial com atendimento em até 4h (quatro horas) para falhas críticas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste/PR. Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 13 de outubro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"JS SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA" CNPJ sob nº. 14.061.724/0001-50; Contrato sob nº 360/2025.	01	2.280,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AC4B1FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 67

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E L O C A Ç Ã O

Que entre si celebram de um lado o **"MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE"**, e de outro lado o Senhor **"IVANIR LOPES"**. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 220/2025; MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 67/2025. OBJETO: Locação de imóvel comercial, com 95 m², 01 (um) banheiro feminino e 01 (um) banheiro masculino, localizado na Rua Curitiba, nº 201, Centro, para instalação, implantação e funcionamento do Setor de Engenharia e Convênios Municipal; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 361/2025, Datado de 13-10-2025, com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de Outubro de 2026.

CONTRATADA	VALOR TOTAL R$
"IVANIR LOPES", inscrito no CPF sob nº 822.527.779-15.	R$ 18.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AC8152D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183 /2025

SUMULA: RETORNAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, IV e 93 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR, conforme requerimento, Licença Para Atividade Política, a servidora **JENNIFER CHRISTANIK MARQUES REZNER,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 14021-1 admitida em 18/07/2025.
Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DFC591FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos, atletas e servidores para a participação de eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes de Dois Vizinhos – Com item(ns) exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED968324

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025

Objeto: Contratação de empresa especialização para prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento de 2 DDR com 100 acessos cada, bem como 51 linhas fixas avulsas, incluso serviço de portabilidade, instalação e configuração.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D791B49B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços locação de estrutura para realização da feira EXPOVIZINHOS/2025 – Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:580830B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 003/2025

CONVÊNIO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, 130, nesta cidade de Dois Vizinhos - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Carlos Turatto, portador da cédula de identidade RG n.º 4.xxx.xxx-7 SSP-PR PR e do CPF n.º 681.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Rua Vereador Fulvio Bonato, 397, em Dois Vizinhos - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em quatro parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de novembro/2025, fevereiro, maio e agosto/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS – O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.002.10.301.0007.2049, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 00000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia,

caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Andrea Regina Pellin Cagnini – Agente Administrativo – CPF 073.xxx.xxx-50
.....

2 – Karen Cardoso Ubiali – Farmacêutica – CPF 044.xxx.xxx-89
.....

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC93B7CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 145/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 145/2025

Contrato	556/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Industria Fenix Corte a Laser Ltda - CNPJ/MF nº 13.759.849/0001-95.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 12.363,50 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	559/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Publix Empreendimentos Comerciais Ltda - CNPJ/MF nº 57.059.013/0001-53.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 57.464,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	561/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos Ltda - CNPJ/MF nº 22.382.705/0001-53.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 23.312,30 (vinte e três mil, trezentos e doze reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	568/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Giovani de Gois Lima Ltda - CNPJ nº 36.938.797/0001-10.
Objeto	Contratação de serviços comuns de empresa especializada para capacitação e treinamento de mulheres de 35 (trinta e cinco) anos ou mais para inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E680E11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que realizará contratação direta na forma de dispensa de licitação, conforme segue:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER.
VALOR ESTIMADO: R$ 960,40 (novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL: 14/10/2025
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 14/10/2025 a partir das 08h:00m.
DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 17/10/2025 às 10h:00m
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail: **camara@doutorulysses.pr.leg.br**, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua João Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00 às 17h00. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico no link licitações https://www.doutorulysses.pr.leg.br/

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 10 de outubro de 2025.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F03EA045

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0408/2025 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 0341/2025.

DECRETO Nº 0408/2025

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS nomeada através do Decreto 0341/2025.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica **ALTERADA** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIO EXECUTIVO: MARIO DOS SANTOS PADILHA;

AREA GOVERNAMENTAL
- Titular: DANIELE GABRIEL DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Suplente BEATRIZ WUCHER, Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Titular: ARIELSO BODI, Secretaria Municipal de Educação;
-Suplente: TATIANE TIBLIER DA SILVA, Secretaria Municipal de Educação;

-Titular: SOLIANA FERREIRA DA ROSA DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde;
-Suplente: ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
-Titular: MARICLEIA HOFFEMAN, Representante dos Usuários do S.C.F. V;
-Suplente: SENI DE ANDRADE ROESLER, Representante dos Usuários do S.C.F. V;

-Titular: KARINA CORDEIRO RODRIGUES, Representante dos Usuários do S.C.F. V-Grupo de Pais;
-Suplente: ANA BEATRIZ BODI, Representante dos Usuários do S.C.F. V-Grupo de Pais;

-Titular: MAISA ALVES PONTES CIRINO; Representantes de Comunidades Tradicionais;

-Suplente: VALÉRIA ALVES DE PONTES CIRINO; Representantes de Comunidades Tradicionais;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará desde a data de 09/10/2025 até 03/06/2028.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:413C5173

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 021/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 021/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil novecentos reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	10.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária	10.001	-	Departamento de pavimentação e Obras		
15.452.0014.2.105		-	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	23.900,00
Fonte	31779	-	AQUISIÇÃO DE 01 (VEÍCULO)		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	85.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**108.900,00**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:
I – Parte de recursos próprios por redução de dotação orçamentaria na fonte de recursos livre.

Órgão	11.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária	10.001	-	Departamento de pavimentação e Obras		
26.782.0015.2.049		-	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		
Fonte	1001	-	Recursos ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00		-	MATERIAL DE CONSUMO	R$	23.900,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**23.900,00**

II - Excesso de arrecadação referente ao Convênio Estadual celebrado com a SECID – Secretaria de Estado das Cidades – na receita especificada abaixo, conforme E-Protocolo nº 24.126.583-8:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná em 13 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16974326

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 023/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **023/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão	08.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	08.003	-	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0009.6.007		-	Programa Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Estadual		
Fonte-TCE	1005	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	125.000,00
3.3.90.30.00.00		-	MATERIAL DE CONSUMO	R$	170.000,00
3.3.90.14.00.00		-	DIÁRIAS - CIVIL	R$	15.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**410.000,00**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:
Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Para dar cobertura ao crédito especial aberto na forma do art. 1º será utilizada por excesso de arrecadação na seguinte receita:

1.7.2.9.51.01.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná em 13 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFA1224D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
FORNECEDOR REGISTRADO: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.382.012/0001-40
OBJETO ORIGINAL: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e reajuste de valores, conforme o art. 92, § 3º, da mesma Lei.
DO PRAZO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com prazo final em 14 de outubro de 2026.
DO VALOR: Em razão da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período legal de mais 12 (doze) meses, o valor unitário constante no item 2 (dois), referente ao objeto e ao preço registrado, passa de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) para R$ 0,36 (trinta e seis centavos). Considerando o saldo remanescente na Ata, o valor correspondente passa de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), resultando em acréscimo de R$ 100,00 (cem reais) sobre o saldo existente.

Flor da Serra do Sul, 13 de outubro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E0AC89C3

LICITAÇÕES
ADITIVOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 100/2025: Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contrato Nº : 137/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratado : ANTONIO JOARES SABINO 17632649808

Valor : R$ 8,250.00

Vigência : Data do Aditivo: 13/10/2025 Nova data final : 31/01/2026.
Objeto : aditivo 100/2025 Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 101/2025: Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contrato Nº : 134/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratado : RESTAURANTE E CHURRASCARIA COELHO LTDA
Valor : R$ 8,250.00

Vigência : Data do Aditivo: 13/10/2025 Nova data final : 31/01/2026.
Objeto : aditivo 100/2025 Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex, café e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul) e perímetro urbano de Francisco Beltrão/PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9F8B20BA

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 107/2025

Contrato N°	107/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945			
Valor:	120.000,00			
Vigência:	Início:	13/10/2025	Término:	13/10/2026
Licitação:	48/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos infláveis e outros, para que sejam montados nos dias dos eventos realizados pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tais como Festa do Município, Dia das Crianças, Natal Iluminado e outros, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.				
Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B2A00C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 48/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e gestão para criação e implementação de políticas públicas municipais nas áreas de cultura e esportes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e gestão para criação e implementação de políticas públicas municipais nas áreas de cultura e esportes.	Unid.	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO:às 00h:00min – 14 de outubro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 17 de outubro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 13 de outubro de 2025.

ROSANA SESNIK
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:20DDD4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos) da quantidade do item referente ao Contrato nº 12/2025.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Valor Unitário	Valor do Acréscimo
01	Contratação de empresa para realização de concurso público para cadastro e provimento de cargos do quadro efetivo da prefeitura municipal de Flórida.	01	24,44%	R$ 9.000,00	R$ 2.200,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de outubro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:46D30803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA (CNPJ Nº 48.088.721/0001-21)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 00408/2025 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU"
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B4663BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ Nº 13.983.510/0001-78)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 00408/2025 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU"
VALOR TOTAL: R$ 27.999,99 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F4D3A6A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025.

RETIFICA-SE o extrato publicado no dia 10/10/2025 na Edição 3382

Onde lê-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025"

Leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025"

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:924B310F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

04º FABIO DE OLIVEIRA
05º EDILSON DE DEUS OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos

decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 13 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3439BB0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 081/2025

DECRETO Nº 081/2025

SÚMULA: ESTABELECE FERIADOS, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido antecipação do ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28/10) para a Segunda-Feira dia (20/10), que antecede o feriado municipal do dia (22/10) Aniversário do Município.

Art. 2º. As aulas da rede municipal de ensino acontecerão normalmente na Segunda-Feira dia (20/10) da Secretaria Municipal de Educação, em medida de compensação ao dia do professor (15/10).

Art. 3º. Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitam paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas responsáveis.
Art. 4º. Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas–extras.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 13 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B559E2D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 082/2025

DECRETO Nº 082/2025

SÚMULA: Prorroga o Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando o Termo de Homologação Final do Concurso Público nº 01/2023, datado em 18 de Outubro de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o Concurso Público acima citado pelo período de 02 (dois) anos, para atender o interesse público e as necessidades da administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir de 18/10/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EE8E71C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 083/2025

DECRETO Nº 083/2025

SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Aposenta a servidora **MARIA DENILDA N. KAUFFMANN,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.321.370-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 763.656.119-00, servidora pública do Município de Foz do Jordão, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação. Aposentadoria de acordo com o Art. 6º da EC 41/03. Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade última remuneração.

Artigo 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.302,64 (dois mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto nº **056/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A98F7723

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 011/2025
ref. Portaria n.º 343/2025
Data: 13 de Outubro de 2025.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 343/2025, para apuração das circunstâncias descritas no memorando de n.º 122/2025, envolvendo servidora que colidiu veículo Palio de Placas BAZ-6304, em barranco na data de 02/09/2025.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas que concluiu pela responsabilização da servidora Sara Duarte, condutora do veículo no momento do acidente ocorrido, que danificou o veículo Palio de propriedade deste Município de Foz do Jordão, e reapreciando a conclusão da comissão processante, em especial a divergência ocorridas nos depoimentos das ocupantes do veículo no momento do ocorrido, bem como a verificação in loco do local pela comissão processante.
Consigna-se que não é crível a versão da servidora condutora de que para evitar dano maior, ocasionou o acidente, pois o local do ocorrido não tem grandes aclives ou declives, e que, se o veículo em comento estava em baixa velocidade como afirmado pela condutora, não corria risco de capotamento.
A versão relatada pela servidora Sandrielli, fls.22, evidencia que diversamente do narrado pela condutora, o sinistro ocorreu em razão de imperícia na condução.
Assim, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo **DETERMINO:**
A responsabilização pelo dano causado ao veículo de propriedade deste Município, à servidora Sara Duarte, condutora do mesmo no momento do ocorrido, em razão da imperícia na condução, que ocasionou os danos apontados, sendo de sua competência o ressarcimento dos valores ou pagamento dos danos mencionados.
A cientificação da comissão processante; Publique-se, e após a comprovação da reparação dos danos, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:FBF9C2BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo 09/2025
Ref. Portaria n.º 328/2025
Data: 09 de setembro de 2025.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 328/2025, para apuração das circunstâncias que cumularam em avarias realizadas no Micro ônibus modelo Volare Fly, placa SEB-59A97, acidente ocorrido em data de 08/08/2025, envolvendo o veículo já descrito deste Município de Foz do Jordão, lotado na secretaria de Saúde.
Considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas que concluiu que a autoria do sinistro, foi praticado pelo senhor Neri Mello, prestador de serviços deste Município, contratado através do Termo de Credenciamento de n.º 118/2025, restando explícito em tal documento as responsabilidades no que se referem a eventuais danos causados ao patrimônio público, sendo assertivo a decisão que culminou na obrigação do prestador de serviço mencionado em arcar com os custos oriundos do sinistro havido.
Contudo, no que tange a recomendação de aplicação de penalidade ao servidor Emerson Lucas dos Santos, deixo de acatar a mesma, por entender pela análise dos elementos contidos nos autos do presente processo, que houveram inúmeras falhas, de diversos servidores, não sendo ponderado atribuir e penalizar apenas um pelo ocorrido, como propõe o relatório.
DETERMINO:
Assim, deste modo, determino seja providenciado o conserto do veículo e realizado a cobrança do valor devido do prestador de serviços Neri Melo, juntando-se cópia do pagamento realizado nestes autos.
Seja encaminhada cópia desta decisão à Secretaria de Saúde, para que sejam adotadas medidas administrativas internas, para impedir novos incidentes similares, explicitando-se que o servidor que levar o veículo para lavagem deve obrigatoriamente busca-lo ou deixar alguém incumbido disto, de forma a evitar que os bens públicos sejam manejados por qualquer pessoa que não tenha a devida atribuição para tal.
Publique-se, e após as medidas estabelecidas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:36A5A30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 342 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Samara Liane Behncke matrícula n. º1403, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03(três) meses consecutivos a servidora **SAMARA LIANA BEHNCKE**, matrícula n° 1403, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º -A presente Licença será no período de 14/10/2025 à 11/01/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio período aquisitivos – (06/10/2015 à 06/10/2019).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 13 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5DDC45F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **JILCE APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **14/10/2025 A 23/10/2025** com retorno em **24/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE74118B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 343 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de General Carneiro - CMEGC, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.101, de 19 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.101, de 19 de agosto de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Esportes, os seguintes membros:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Jose Gilmar Kanzler	**Titular** Órgão governamental	**Presidente**	Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo
Edinelson Pedro Camargo	Suplente Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo
Adriane Rafaela Sandi Santana	**Titular** Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Saúde
Tainara Camargo Cordeiro	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Saúde
Donazir Natel Stepsuk	**Titular** Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Educação e Cultura
Renan Samuel Maguelniski	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Educação e Cultura
Francisco Alberto Knol	**Titular** Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comunidade esportiva local
Camila Ferreira	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comunidade esportiva local
Carlos Ritcheli Scheibe	**Titular** Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comunidade esportiva local /G.E.C
Anderson Rodrigo Correa	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Comunidade esportiva local
Cristhian Eugenio Chimenk	**Titular** Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comunidade esportiva local
Lucas Maguelniski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comunidade esportiva local /Equipe Pumas

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 2 anos de acordo com o estabelecido no artigo 5° da Lei Municipal nº 2.101, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:33A4968A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°010/2025

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.760.619/0001-06,entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pela Presidente Sr.ª. **Rosimari Ribeiro Marcondes**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG n° 7.271.273-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 031.184.229-12, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.114 de 16 de setembro de 2025**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, destinado à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 4.054,00** (quatro mil e cinquenta e quatro reais), a ser desembolsado pelo Município, em parcela única, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **Banco CIVIA 085 0112-0 Conta Corrente nº 2037842-4**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 4.054,00** (quatro mil e cinquenta e quatro reais), correndo as despesas à conta

da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.114/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 8 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 6 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:

Anderson Martendal - Matricula Funcional - 1288

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 13 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIMARI RIBEIRO MARCONDES
Presidente
Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo

ANDERSON MARTENDAL
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4A3A8364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025
Processo Licitatório nº 187/2025
Adjudicação/Homologação: 13/10/2025
Contratada: PLASTIJÔ PLASTIFICAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação da empresa PLASTIJÔ PLASTIFICAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, especializada em serviços editoriais e de distribuição, para o fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) exemplares do livro "Livro das Dicas, o Livro Roleta", de autoria exclusiva da escritora Anair Weirich, com ilustrações de Rejane Pansera, publicado em edição do autor (Chapecó/SC, 2024), destinados à distribuição aos professores da rede municipal de ensino em homenagem ao Dia do Professor."**

Valor da Despesa: **R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:06352D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Arlene Vensão Lammel - Educação Infantil, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - CMEI Arlene Vensão Lammel Educação Infantil Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2FFA42E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Luzia Ionara Olinquevicz - Educação Infantil, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - CMEI Luzia Ionara Olinquevicz Educação Infantil Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:65A8EB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Arlene Vensão Lammel - Educação Infantil - no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da CMEI Arlene Vensão Lammel - Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titula	RG/CPF
Diretor	Lizete Batista de Freitas	8.825.617-9
Equipe Pedagógica	Darci Teresinha Avi dos Santos	1.595.907-0 PR
Corpo Docente	Sarah Elen Moraes Chechelak	094.818.089-71 PR
Administrativo	Marcia Trezinha Costa Maidana	9.668.835-0 PR
Representante de Alunos	Paula Friedrich	10.971.193-4
Suplente	Debora Suelen Leskiu	10.772.255-6
Representante de Pais	Marta Batista de Freitas	9.289.278-6
Suplente	Bruna Pires	13.538.183-7
Repres. Com. Local	Jairo Ferreira da Rocha	9.601.644-1
Suplente	Elisangela Vargas	7.262.021-6
Repres. Serviços Diversos	Suziana Braco Ribeiro	065.597.209-93
Suplente	Jucemeri de Paula Mazurechen	981.528.159-34

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C3A96B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Luzia Ionara Olinquevicz - Educação Infantil - no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR
INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da CMEI Luzia Ionara Olinquevicz - Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titula	RG/CPF
Diretor	Lizete Batista de Freitas	8.825.617-9
Equipe Pedagógica	Divanir Camargo	4.923.861-4
Corpo Docente	Ivanete Batista Roberto	7.920.910-4
Administrativo	Marcia Terezinha Costa Maidana	9.668.835-0
Representante de Alunos	Juliana Nunes Cordeiro	105.518.234
Suplente	Neuci dos Santos	12.8321.204-8
Representante de Pais	Tainara Vanessa Campos	115.444.829-06
Suplente	Rosi Cleia Danilau	12.307.584-6
Repres. Com. Local	Nataly Aparecida de Souza	10.736.732-2
Suplente	Roberta Franciele da Silva	4.517.820
Repres. Serviços Diversos	Reni de Fatima Koroluk	7.190.056-8
Suplente	Ivete Silva dos Santos	7.285.984-7

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38D15EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 068/2025/CM

EMENTA: "Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Goioerê".

O senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisangela Campos Silva, matrícula nº. 143, para atuar como Fiscal e Gestor do contrato nº. 002/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Goioerê e a empresa R. Buch Consultoria e Des. Atuarial e Tributário Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.846/0001-30.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:43430DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO **"GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** a ser realizado no período de 15 a 17 de outubro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 10 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3E87580A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 120/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 115; **CARGO:** Contabilista, correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 17 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 120/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9B04C145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 744/2025

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal HILDA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 13 de outubro de 2025 e encerrando em 12 de janeiro de 2026, referente ao quinquênio 1993/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:202C2649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROSEMIRO DULIZIO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria

Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1F6C14E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de outubro de 2025, o senhor IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO, portador do RG. nº.: 3.711.716-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 13 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB01D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: VIVIAN DE ASSIS POIARES GONCALVES
Valor: R$ 120.000,00
Vigência: Início: 14/10/2025 **Término:** 14/10/2030
Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025
Objeto da Contratação: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua Guimarães Rosa, nº 512, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, matrícula nº 9.441, para abrigar as instalações do PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor).

Goioerê/PR, 13 de Outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:68E17121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2021

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por meio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.079/0002-89, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1549, Centro, CEP: 87.360-000, no município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON MUZACHI**, tendo em vista o que consta no Processo nº 228/2021, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 546/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 546/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)
01	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGISTA	Serv	-	1.440	45,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ANDERSON MUZACHI
Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5DD15040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA N° 02/2025

ORIENTAÇÕES PARA A REMATRÍCULA E MATRÍCULA NOVA – ANO LETIVO 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, no Município de Goioerê, para o ano letivo de 2026, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, com sede atual na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Melo Leitão, 865 (antigas instalações da Faculdade Dom Bosco) estará realizando as rematrículas no período de 03/11 à 07/11 (dos alunos que já estudam na instituição).
Para rematrícula, os documentos necessários são: fatura da Copel ou Sanepar atualizadas e declaração de vacina atualizada.
O protocolo de solicitação de vaga para novas matrículas será no período de 10/11 à 14/11. Serão disponibilizadas 140 vagas para o Infantil 4, sendo 60 vagas para o período da manhã e 80 vagas para o período da tarde.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 10/11, 11/11, 12/11, 13/11 e 14/11 o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa estará aberto para a realização do protocolo de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas no período da manhã será das 08h30min às 11h30min e no período da tarde será das 14h00min às 17h00min;

1.3 Os documentos para solicitação de vaga são: certidão de nascimento e comprovante de residência.

1.4 Nos dias 17/11, 18/11, e 19/11, a administração do CMEI fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) As matrículas serão feitas respeitando o georreferenciamento, ou seja, alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à respectiva unidade escolar a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;

b) Caso o aluno enquadrado no item 1.4 a não obedeça aos critérios e prazos estabelecidos neste edital conforme a data de classificação, entrará no final da lista de classificados;

c) Havendo vagas remanescentes, estas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga.

1.5 Os resultados da seleção realizada de acordo com o Edital 02/2025, serão disponibilizados no dia 25/11, na secretaria atual do CMEI Profª Maria Zilda F. Barbosa, nas redes socias da instituição (cmeimariazilda) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê.

1.5.1 Os pais/responsáveis deverão comparecer na secretaria do CMEI Profª Maria Zilda F. Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO 001 AO 015 – 26/11/2025
CLASSIFICAÇÃO 016 AO 030 – 27/11/2025
CLASSIFICAÇÃO 031 AO 045 – 28/11/2025
CLASSIFICAÇÃO 046 AO 060 – 01/12/2025
CLASSIFICAÇÃO 061 AO 080 – 02/12/2025
CLASSIFICAÇÃO 081 AO 100 – 03/12/2025
CLASSIFICAÇÃO 101 AO 120 – 04/12/2025
CLASSIFICAÇÃO 121 AO 140 – 05/12/2025

1.5.2 O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:
* Declaração de vacina do aluno(a) emitida pelo Posto de Saúde – Lei Estadual nº 19.534/18;
* Declaração de matrícula do CMEI de origem caso esteja frequentando;
* RG e CPF do aluno (obs. o CPF é obrigatório para fazer a matrícula, a identidade é facultativa);
* RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* Cartão do SUS;
* Cartão do Bolsa Família, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário).

Parágrafo único: a conta de luz deverá estar em nome do pai/responsável, caso contrário, deverá apresentar documento comprobatório/ declaração que são relativos para cada situação.

Os protocolos da classificação acima de 140 para o Infantil 4 ficarão em lista de espera, conforme o item 1.4b deste edital.
Caso os pais/responsáveis pelo protocolo selecionado percam o prazo da efetivação de matrícula, estarão enquadrados no 1.4b deste edital.

1.6 Os pais/responsáveis que optarem por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.

1.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.8 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 13 de Outubro de 2.025.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal da Educação
Port. 617/25 de 01/08/2025

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

ESCOLA:_____ _____
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
TURMA:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

_____

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:93E5FB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULAS N° 01/2025

ORIENTAÇÕES PARA AS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS
ANO LETIVO 2026
ESCOLAS E CMEIS
Fixa datas e estabelece orientações e critérios para as rematrículas e matrículas novas das unidades educacionais da rede Municipal de Educação do Município de Goioerê.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas das Unidades Educacionais Municipais: Escolas: Municipal Dr. Daniel Portella, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato, Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Schicorski, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera, CMEIS: Santa Bárbara, Recanto Feliz, Vila N. Srª. das Candeias, Bonifácio Cionek, Mundo Encantado, Rotary Vila Guaíra, Maria Apª. Trevisani Belizário, no Município de Goioerê, para o ano letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

As Unidades Escolares citadas acima estarão realizando as REMATRÍCULAS no período de 03/11/2025 à 07/11/2025. As MATRÍCULAS NOVAS serão no período de 17/11/2025 à 28/11/2025, conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo.
Para rematrícula os documentos necessários são: fatura da Copel ou Sanepar atualizadas e declaração de vacina atualizada.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULAS NOVAS
1.1 No período de 17/11 à 28/11 as Unidades Escolares estarão abertas para inscrições de solicitação de vaga (anexo I); e o CMEIS estarão fazendo as matrículas novas;
1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min;
1.3 A Administração das respectivas unidades escolares, farão a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:
a) As matrículas serão feitas respeitando o georreferenciamento, ou seja, alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à respectiva unidade escolar a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;
b) Havendo vagas remanescentes, estas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga.
c) Caso o pai ou responsável resida num raio de distanciamento próximo a escola de solicitação de vaga e perca a data de solicitação de vagas, o mesmo entrará na lista de espera da escola a qual fez a solicitação de vagas.
Parágrafo único:
O distanciamento será analisado pela equipe administrativa da escola pelo endereço do comprovante de residência através do aplicativo Google Maps;
No caso de empate de distanciamento, o desempate acontecerá pela data e horário da solicitação do protocolo.

Os documentos necessários para novas matrículas são:

* certidão de nascimento;
* Identidade e CPF do aluno (Obs: o CPF é obrigatório para fazer a matrícula, a identidade é facultativa);
* RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* cartão do SUS;
* Declaração de vacina atualizada emitida pelo Posto de Saúde – Lei Estadual nº 19.534/18;
* Fatura da Copel ou Sanepar atualizada (até dois meses);
* Cartão do Bolsa Família, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);

Parágrafo único: a fatura da Copel ou Sanepar deverá estar em nome do pai/responsável, caso contrário, deverá apresentar documento comprobatório/ declaração que são relativos para cada situação.

1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 08/12/2025 nas secretarias das respectivas escolas ou via telefone;

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.6 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 13 de Outubro de 2.025.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal da Educação
Port. 617/25 de 01/08/2025

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

ESCOLA:_____
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
TURMA:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

_____

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3EBA06F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2025
PROCESSO ADM 144

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 27/10/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 65/2025, cujo objeto **é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO**

PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do edital e anexos.

Valor estimado: $ 168.061,45 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27/10/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:43BAB3D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS DISPENSA 60 2025

EXTRATO DE CONTRATO **0154/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95, situada na AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - CEP: 85050150 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL ATALAIA Guarapuava/PR; neste ato representada por PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 77181920, e CPF sob n.º 025.879.539-52, residente e domiciliado à RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 060/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mesa com tampo confeccionado em madeira, aparelhos de ar-condicionado e cama ginecológica para exame, destinados à estruturação das unidades básicas de saúde do município de Goioxim, conforme recursos oriundos da resolução SESA Nº 860/2022, PROCESSO Nº 19.927.407-4.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0155/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84009628, e CPF sob n.º 058.495.429-81, residente e domiciliado à TRAVESSA DR MURICI, 26 - CEP: 85065060 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 060/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mesa com tampo confeccionado em madeira, aparelhos de ar-condicionado e cama ginecológica para exame, destinados à estruturação das unidades básicas de saúde do município de Goioxim, conforme recursos oriundos da resolução SESA Nº 860/2022, PROCESSO Nº 19.927.407-4.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.619,98 (Três Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0156/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **MJ TECNO & HEALTH LTDA, inscrita CNPJ sob nº 59.069.520/0001-01, situada na AV GIL TEIXEIRA, 385 - CEP: 37557511 - BAIRRO: AEROPORTO JATOBA Pouso Alegre/MG; neste ato representada por MAIRA DE FATIMA FARIA ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 105.526.196-63, residente e domiciliado à R AROEIRA BRANCA, 155 - CEP: 37557511 - BAIRRO: AEROPORTO JATOBA Pouso Alegre/MG**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 060/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mesa com tampo confeccionado em madeira, aparelhos de ar-condicionado e cama ginecológica para exame, destinados à estruturação das unidades básicas de saúde do município de Goioxim, conforme recursos oriundos da resolução SESA Nº 860/2022, PROCESSO Nº 19.927.407-4.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.217,99 (Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0157/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **ALN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 61.865.018/0001-40, situada na RUA DAS AMRGARIDAS, 138 - CEP: 11940000 - BAIRRO: CHACARA DAS ROSAS Jacupiranga/SP; neste ato representada por NELSON GROTHE NETTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 451.614.608-81, residente e domiciliado à RUA DAS AMRGARIDAS, 138 - CEP: 11940000 - BAIRRO: CHÁCARA DAS ROSAS Jacupiranga/SP**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 060/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mesa com tampo confeccionado em madeira, aparelhos de ar-condicionado e cama ginecológica para**

exame, destinados à estruturação das unidades básicas de saúde do município de Goioxim, conforme recursos oriundos da resolução SESA Nº 860/2022, PROCESSO Nº 19.927.407-4.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.299,52 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0EAC4486

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 381 DE 13 OUTUBRO DE 2025 COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

PORTARIA Nº 381 DE 13 OUTUBRO DE 2025

Resolve: Divulgar a Composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º Divulgar a Composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim:
Presidente: Daniel Corlatti Brittes – CPF nº 034.753.629-88
Vice presidente: Priscila Semchechen Branco – CPF nº 045.853.179-02
1ª secretária: Kauane Talita Mores – CPF nº 116.224.729-00
2ª secretária: Kauany Adamowski Valendorff – CPF nº 080.667.989-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de Outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:264A2F61

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO MODELO RM280, UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA A GUARDA E CONSERVAÇÃO DE INSULINAS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE GOIOXIM, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DOS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Av. Euclides da Cunha nº 779 – Bairro União CEP 89874000 - MARAVILHA – SC FONE : (49) 3664-3435 E.MAIL: vendas@revimedic.com.br CNPJ: 27.074.498/0001-93.

Num valor total de: R$ 5.413,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Treze Reais).

Goioxim, 13 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A41136F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2023

2º Termo de Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Serviço nº 27/2023, ID TCE 42/2023, Dispensa de Licitação nº 21/2023 Processo Administrativo Nº 19/2023.

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº **90.180.605/0001-02.**
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos artigo 107, da Lei 14.133/21 e da cláusula 6° (sexta) e 7ª (sétima) do contrato vigente, acordam em prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados do vencimento do contrato nº 27/2023 (21/11/2025). Trata-se de serviços de prestação continuada cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração devendo a contratação, portanto, estender-se por mais de um exercício.

Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.6906 Seguros demais imóveis públicos

Prazos de vigência e execução: 21/11/2025 a 21/11/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 13 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:55B2F6A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 267/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 681/2024,
da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **55.194.612 MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CNPJ nº 55.194.612/0001-54**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"artes cênicas"**, sendo o projeto intitulado **Mistério à Vista**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 681/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **11 de outubro de 2026.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada apresentação, o valor unitário de **R$ 2.375,44 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme item 5.2 do Edital**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FAF0E941

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 268/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 682/2024,
da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ARTE MARQUES LTDA, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"artes cênicas"**, sendo o projeto intitulado **As fantásticas histórias de Joaquim**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 682/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **11 de outubro de 2026.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada apresentação, o valor unitário de **R$ 2.375,44 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme item 5.2 do Edital**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:748D91A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 778/2025

Processo Administrativo nº 302/2025
Dispensa de Licitação nº 054/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 1200 km do veículo **Frota nº 645 (TECTOR 15-210– Placa: TAZ3G35, Patrimônio 50749)** da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Limpeza Pública.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 5.966,07 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Recursos Orçamentários:

1746.11.01.2094. 33390303999000.505
1753.11.01.2094. 33390390000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **11 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:058780FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 777/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LUCIUS MENDES COLTRI, CNPJ nº 17.870.774/0001-76**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(dança)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 402.483,60 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 13 de outubro de 2025 e término em **13 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5F2F0982

CONSAMU
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, que tem por objeto "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de Vale Alimentação e de Vale Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para utilização por funcionários do CONSAMU"**, com fundamento no item 15.1 do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e portal da Transparência do CONSAMU.

Cascavel - PR, 13 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:37C6462A

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 049/2023 – PREGÃO Nº 56/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 30 de outubro de 2025**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 580.564,54 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),** e altera-se a descrição do lote 1 do presente contrato, por haver um equívoco redacional na abertura do processo de contratação. Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 10 de outubro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 820/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
José Carlos Zamprogna Rodrigues

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:9BA8AD96

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APV8739	116100T002305618	25/09/2025	56731

1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:886D5BF7

PROJUR
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SFL2E62	275710T000002930	03/08/2025	73400	08656771960

Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:66872046

PROJUR
PENALIDADE DE MULTA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQJ3396	116100T002338723	23/07/2025	54525	R$ 195,23
EMK2G48	275710T000000607	29/07/2025	76252	R$ 293,47

Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5020CB0

PROJUR
PENALIDADE DE MULTA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGE4653	275710T000004311	30/07/2025	50100	R$ 880,41
ANQ1851	275710T000004310	30/07/2025	50100	R$ 880,41
AXJ0415	275710T000001345	30/07/2025	57380	R$ 293,47
CYL2174	275710T000004058	31/07/2025	51851	R$ 195,23
EAV5G39	275710T000001822	30/07/2025	55417	R$ 195,23
EUH4736	275710T000001821	30/07/2025	55417	R$ 195,23
HRI7937	275710T000004057	31/07/2025	50100	R$ 880,41
HRI7937	275710T000004056	31/07/2025	57380	R$ 293,47
JQW9F99	275710T000001344	30/07/2025	57380	R$ 293,47
MDY0106	275710T000002926	30/07/2025	55417	R$ 195,23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1E4265A

PROJUR
PENALIDADE DE MULTA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKF7028	275710T000004369	01/08/2025	58191	R$ 880,41
AOV9C91	275710T000002931	03/08/2025	50100	R$ 880,41
AOV9C91	275710T000002929	03/08/2025	66531	R$ 195,23
AOV9C91	275710T000002932	03/08/2025	66700	R$ 195,23
AQD9D67	275710T000001823	03/08/2025	57380	R$ 293,47
ARZ3685	275710T000000608	02/08/2025	70721	R$ 293,47
AWB4302	275710NIC0000061	15/07/2025	50020	R$ 390,46
AZU4992	275710T000000610	02/08/2025	58197	R$ 880,41
BDM1E99	275710NIC0000060	15/07/2025	50020	R$ 2.934,70
HPP9G19	116100T002338726	28/07/2025	54525	R$ 195,23
JBT9G40	275710T000004257	04/08/2025	57380	R$ 293,47
QAE0F41	275710T000004370	01/08/2025	55680	R$ 195,23
SFL2E62	275710T000002927	03/08/2025	66531	R$ 195,23
SFL2E62	275710T000002928	03/08/2025	67261	R$ 195,23
TAP2A01	275710NIC0000062	15/07/2025	50020	R$ 2.934,70
TBO3I91	275710T000004060	31/07/2025	51852	R$ 195,23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0D5C2762

PROJUR
PORTARIA Nº 583/2025 DATA: 13.10.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob o nº 3.461/2025 e 3.483/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Glauco Branco Santana	30483-01	09	12	01/10/2025
Tamira de Freitas Batista	30682-01	03	06	01/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FADB85FF

PROJUR
PORTARIA Nº 584/2025 DATA: 13.10.2025 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 3.726/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Responsabilização em face da empresa T.B.L, destinado a apurar indícios de irregularidade em atestado médico apresentado, conforme Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 2° Designar os seguintes servidores públicos municipais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03
Membro	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
Membro	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2A880CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**, do tipo: **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ESPAÇO FISICO ALOCADO EM BARRACÃO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA JOÃO ROSSETE, EM LOTE N 05 E 06 DA QUADRA Nº. 26, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL, DENOMINADO "COSTURANDO O PROGRESSO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 1.832/2025, CUJA FINALIDADE É PROMOVER O ACESSO AO MERCADO E O FOMENTO DE MICROEMPRESAS-(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIALIZAÇÃO EXTERNA OU NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO NO RAMO DE VESTUÁRIO, (CONFECÇÃO OU FACÇÃO)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **09 de dezembro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 13 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D0ACB052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 125/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 123/2025, que tem por objeto a contratação de Enfermeira para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Emprego: **Enfermeira/40h**

Nome	Data de Nascimento
Lorraine Camila de Souza Pereira	19/07/1995
Gabrielle da Silva Faria	19/12/2001

Os eventuais recursos poderão ser protocolados
na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 14/10/2025**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:84A35410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.015/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 005/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a JT MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.892.897/0001-46. Aditivam o contrato na importância de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em virtude do realimento de preços do item 52.

GUARACI 13 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A1FB103A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°003 Termo do contrato nº.103/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CLASSE II-A, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II. Decorrente de Pregão n° 037/2023, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a **KURICA AMBIENTAL S/A** inscrita no CNPJ sob nº. 07.706.588/0002-23. Aditivam o contrato na importância de R$ 186.790,12 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e doze centavos) em virtude da prorrogação do contrato para mais 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 17/10/2026, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

GUARACI 10 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:060CF52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 013/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para **Recarga de Extintores: 02(dois) PQS 4KG, 01(um) AP 10LT e 01(um) CO2 4KG, em Atendimento à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Dispensa nº 013/2025, datado no dia 13/10/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa A L L COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ 11.177.859/0001-97,** é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B5F1E27B

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 013/2025

Objeto: Recarga de Extintores: 02(dois) PQS 4KG, 01(um) AP 10LT e 01(um) CO2 4KG, em Atendimento à Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Valor da contratação: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**A L L COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ 11.177.859/0001-97**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 13 de Outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1BB7569F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2025 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA 013/2025

Contratada: A L L COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ 11.177.859/0001-97

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Recarga de Extintores: 02(dois) PQS 4KG, 01(um) AP 10LT e 01(um) CO2 4KG, em Atendimento à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9D5022F0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 013/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para DISPENSA 013/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de DISPENSA 013/2025, que tem por Contratação; Contratação de empresa para **Recarga de Extintores: 02(dois) PQS 4KG, 01(um) AP 10LT e 01(um) CO2 4KG, em Atendimento à Câmara Municipal de Guaraqueçaba**

Valor da contratação: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CAD5A554

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 545/2025 DE 13/10/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 545/2025 de 13/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.27.392.0016.2.531.		REALIZAÇÃO DAS A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
301 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:1C701164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS)

EDITAL N.º 02/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025
PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS)

Dispõe sobre o processo de inscrição, avaliação, consulta pública e designação para a função de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, nos termos da Lei Municipal nº 920/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto, Escola Rural Municipal Salim do Carmo, Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior e Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança", conforme disposto na Lei Municipal nº 920/2022, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.113/2020, no Estatuto do Magistério Público, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de Diretores tem por finalidade consolidar a gestão democrática, mediante voto direto e secreto dos segmentos da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

1.2. A função de Diretor será exercida pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução para segundo mandato, nos termos da Lei Municipal nº 920/2022.

1.3. O processo ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e CMEIs, mediante calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor:

2.1.1. Professor, Pedagogo ou Educador Infantil que possua diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de pós-graduação na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.1.2. Integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal com 20h ou 40h, já tendo cumprido estágio probatório;

2.1.3. Com disponibilidade para jornada de 40h semanais, quando necessário;

2.1.4. Que não exerça cargo eletivo;

2.1.5. Que não possua penalidades administrativas ou criminais.

2.1.6. O candidato deverá comprovar 2 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar em que pretende concorrer (últimos 10 anos), salvo exceções previstas na Lei nº 920/2022.

2.1.7. É vedada a candidatura simultânea em mais de uma escola.

3. DOS VOTANTES

3.1. Poderão votar:

3.1.1. Professores, e Pedagogo efetivos ou contratados em efetivo exercício;

3.1.2. Demais servidores efetivos, em exercício na escola, na datada votação;

3.1.3. Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor;

3.1.4. Servidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria.

3.1.5. Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.

3.1.6. O voto é direto, secreto e intransferível, vedada a procuração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de 29/09/2025 a 15/10/2025, na Secretaria Municipal de Educação em dias de expediente das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

4.2. O candidato deverá apresentar, sob pena de indeferimento:

4.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I);

4.2.2. Documento pessoal com foto;

4.2.3. Certidão negativa de antecedentes criminais;

4.2.4. Diploma(s) comprobatórios;

4.2.5. Declaração de tempo de serviço;

4.2.6. Declaração de idoneidade (Anexo II);

4.2.7. Plano de Gestão (Anexo III).

5. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1. O candidato inscrito será submetido a:

5.1.1 Curso Preparatório para Gestores (mínimo 20h, máximo 48h, frequência mínima 80%);

5.1.2. Prova escrita (objetiva e discursiva), devendo atingir 70% de aproveitamento;

5.1.3. Análise do Plano de Gestão.

5.2. Apenas os candidatos aprovados em todas as etapas terão inscrição homologada e poderão participar da consulta pública.

6. DA CONSULTA PÚBLICA

6.1. A votação será realizada em data a ser definida, das 08h às 17h, na própria unidade escolar.

6.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

6.3. Caso haja candidato único, este deverá obter votos superiores aos nulos e brancos.

6.4. Em caso de empate, prevalecerão, nesta ordem:

6.4.1. Maior tempo de serviço na escola;
6.4.2. Maior tempo de serviço no magistério municipal;
6.4.3. Maior titulação;
6.4.4. Maior idade.
6.5. A votação será conduzida por Comissão Local (3 membros), designada pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo integrá-la candidatos ou parentes até 2º grau.

7. DA PROPAGANDA

7.1. A propaganda será permitida somente após a homologação das candidaturas.
7.2. Ficam vedadas práticas de coação, compra de votos, transporte de eleitores, distribuição de brindes e propaganda no dia da eleição.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADOS
8.1. A apuração será pública, no mesmo local de votação.
8.2. O resultado será registrado em Ata (Anexo VI) e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação em até 24h.
8.3. A Secretaria proclamará o resultado oficial em até 48h, cabendo recurso no prazo de 24h.

9. DA DESIGNAÇÃO
9.1. O candidato eleito assinará o Termo de Compromisso (Anexo IV) perante a Secretaria Municipal de Educação.
9.2. A designação será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo de Escolha.
10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2025.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Portaria 214/2025
Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025
Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Eu,____, venho por meio desta requerer a minha inscrição como candidato(a) à função de Diretor(a) para a unidade escolar abaixo assinalada, declarando conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital Nº 01/2025 e na Lei Municipal nº 920/2022.
1. DADOS PESSOAIS
· **Nome Completo:** ____

· **Data de Nascimento:** //_____
· **CPF:** ____
· **RG: Órgão Emissor:** ____
· **Endereço:** ____
Nº: ____

· **Bairro:** ____
Cidade: Guaraqueçaba
UF: PR
CEP: ____
· **Telefone:** (_) ____
· **E-mail:** ____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (conforme Art. 6º da Lei nº 920/2022)
· **Graduação:** ( ) Pedagogia ( ) Outro Curso na área da Educação. Qual?
____

· **Instituição de Ensino Superior:**

____
· **Ano de Conclusão:** ____
· **Pós-Graduação em Gestão Escolar:** ( ) Sim ( ) Não
· **Instituição:** ____
Ano de Conclusão: ____
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL
· **Cargo Efetivo:** ( ) Professor ( ) Pedagogo ( ) Educador Infantil
· **Vínculo(s) / Padrão(ões):**

____
· **Data de Admissão na Rede Municipal de Guaraqueçaba:** //_____
· **Declaro já ter cumprido o estágio probatório?** ( ) Sim ( ) Não
· **Tempo de Efetivo Exercício na Unidade Escolar Pretendida (últimos 10 anos):** anos e meses.
4. UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA (marcar apenas uma opção) ( ) Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto
( ) Escola Rural Municipal Salim do Carmo
( ) Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior

( ) Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança”
5. DECLARAÇÃO Declaro, para os devidos fins, que: a) Possuo disponibilidade para jornada de 40h semanais, quando necessário.
b) Não exerço cargo eletivo de qualquer natureza.
c) Estou ciente de todas as etapas do processo, incluindo o Curso Preparatório para Gestores, a prova escrita e a análise do Plano de Gestão, como condições para a homologação da candidatura.
d) Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos no item 10 do Edital.
Nestes termos, pede deferimento.

Guaraqueçaba/PR, de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025

Eu,____, portador(a) do RG nº____ e inscrito(a) no CPF sob o nº____ , candidato(a) à função de Diretor(a) no processo de escolha regido pelo Edital Nº 01/2025, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:
1. Estou em pleno gozo de meus direitos civis e políticos.
2. Não possuo antecedentes criminais, encontrando-me quite com as obrigações judiciais e eleitorais.
3. Não sofri, no exercício de função pública, qualquer penalidade administrativa que me impeça de participar do presente processo de escolha, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 920/2022.
4. Tenho idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, tanto pessoais quanto públicos, quando for o caso.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará na minha imediata eliminação do processo de escolha, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Guaraqueçaba/PR, ____ de____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025
Este Plano de Gestão é um documento obrigatório para a inscrição do candidato e será objeto de análise pela Comissão Geral do Processo de Escolha. Ele deve refletir as propostas do candidato para a gestão da unidade escolar no período de 02 (dois) anos, com base no diagnóstico da realidade local e na legislação vigente.
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E JUSTIFICATIVA
(Conforme Art. 22 da Lei nº 920/2022)
· **Nome do Candidato:**
· **Data de Nascimento:**
· **Filiação:**

· **Estado Civil:**
· **Escolaridade/Titulação:**
· **Unidade Escolar Pretendida:**
· **Motivo da Candidatura:** (Descrever por que pretende ser diretor da unidade escolar).
· **Competências e Qualidades para o Cargo:** (Apresentar as competências e qualidades que o qualificam para a função de gestor).
2. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR
Apresentar uma análise da situação atual da unidade escolar, contemplando os seguintes aspectos:
· **Dimensão Pedagógica:**
- Análise dos níveis de aprendizagem dos alunos, considerando avaliações internas e externas (Prova Paraná, Sistema Nacional de Avaliação, etc.).
o Práticas pedagógicas existentes e a relação com o Projeto Político Pedagógico (PPP).
- Processos de inclusão e atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.
- Índices de aprovação, reprovação e evasão escolar.
· **Dimensão Administrativa e Financeira:**
- Análise da infraestrutura física, recursos materiais e tecnológicos disponíveis.
- Gestão dos recursos financeiros (recursos próprios, federais e municipais).
- Organização da secretaria escolar e fluxo de documentos.
· **Dimensão da Gestão de Pessoas e Relação com a Comunidade:**
- Clima organizacional e relacionamento entre os profissionais da escola.
- Participação da família e da comunidade na vida escolar.
- Atuação e fortalecimento do Conselho Escolar e da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).
3. METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS
Com base no diagnóstico, apresentar os objetivos e metas que pretende alcançar, bem como os procedimentos (estratégias) que serão adotados para a elevação dos índices de aprendizagem e melhoria da gestão.
· **Eixo 1: Gestão Pedagógica**
- **Objetivo(s):**
- **Meta(s):**
- **Estratégia(s) de Ação:**

· **Eixo 2: Gestão Administrativa e Financeira**
- **Objetivo(s):**
- **Meta(s):**
- **Estratégia(s) de Ação:**
· **Eixo 3: Gestão de Pessoas e Relação com a Comunidade**
- **Objetivo(s):**
- **Meta(s):**
- **Estratégia(s) de Ação:**

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
Descrever como será realizado o monitoramento das ações propostas e a avaliação dos resultados alcançados. Apresentar os indicadores que serão utilizados para verificar se os objetivos e metas estão sendo atingidos ao longo da gestão.
(Exemplo: Redução da taxa de evasão em X%; Aumento da participação dos pais nas reuniões em Y%; Elevação do desempenho dos alunos na avaliação Z em W%, etc.)
Guaraqueçaba/PR, de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº XX/2025

Eu, ____, eleito(a) para a função de Diretor(a) da Unidade Escolar____, através do processo de consulta pública regido pelo Edital nº 01/2025, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO perante a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, e me comprometo a exercer as atribuições do cargo com ética, dedicação e responsabilidade, em plena conformidade com a legislação vigente e, em especial, com os deveres e responsabilidades estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 920/2022.
Para tanto, comprometo-me a:
1. **Executar o Plano de Gestão** apresentado no ato da inscrição e aprovado pela comunidade escolar, buscando alcançar as metas e objetivos propostos.
2. **Zelar pelo Patrimônio Público**, pela conservação e preservação do ambiente físico, aplicando adequadamente as verbas destinadas à manutenção da unidade escolar.
3. **Seguir as Diretrizes** pedagógicas e administrativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a hierarquia e utilizando os documentos e procedimentos padronizados.
4. **Promover um Ambiente Escolar Harmônico**, pautado no respeito, no diálogo e na colaboração entre estudantes, professores, funcionários e famílias, mantendo a ordem e a disciplina na unidade escolar.
5. **Gerir com Transparência** os recursos financeiros, acompanhando as contas da APMF e de outras fontes, zelando pela correta aplicação e prestando contas nos prazos legais.
6. **Garantir o Cumprimento do Calendário Escolar**, assegurando a todos os alunos o direito aos dias letivos e horas-aula estabelecidos em lei.
7. **Articular a Relação Escola-Comunidade**, criando processos de integração e incentivando a participação das famílias e da sociedade na vida escolar.
8. **Assegurar o Direito à Educação**, promovendo a permanência dos alunos e garantindo o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente.
9. **Participar de Formações** e cursos de gestão oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento contínuo.
Estou ciente de que o desempenho na função será avaliado periodicamente e que o não cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 920/2022 e neste Termo poderá implicar em sanções, inclusive na perda do mandato, conforme Art. 10º e Art. 162 da referida lei.
E, por estar de acordo, assino o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaraqueçaba/PR, ____ de____ de____ .

Assinatura do(a) Diretor(a) Eleito(a)

ANEXO V – MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO
FRENTE DA CÉDULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES - EDITAL Nº XX/2025
CÉDULA DE VOTAÇÃO - GESTÃO 2026-2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES - EDITAL Nº XX/2025

UNIDADE ESCOLAR:
INSTRUÇÕES:
 1. Marque um **[X]** no quadrinho correspondente a **UM ÚNICO** candidato de sua preferência.
 2. Não assine, não rubrique e não
faça qualquer marca que possa identificar seu voto, sob pena de anulação.

CANDIDATO(S) AO CARGO DE DIRETOR(A):
[ ]
NOME COMPLETO DO CANDIDATO 1
[ ]
NOME COMPLETO DO CANDIDATO 2
[ ]
NOME COMPLETO DO CANDIDATO 3 (se houver)

VERSO DA CÉDULA

USO EXCLUSIVO DA MESA RECEPTORA

Esta cédula somente será válida com as rubricas dos membros da mesa receptora e o carimbo da unidade escolar.

 Rubrica do Presidente da Mesa

 Rubrica de um Mesário

[ESPAÇO RESERVADO PARA O CARIMBO DA UNIDADE ESCOLAR]

ANEXO VI – MODELO DE ATA DA SESSÃO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025

Unidade Escolar:____

Data da Votação: / / 2025
Local da Votação: (endereço da unidade escolar)

1. DA INSTALAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO
Aos dias do mês de de 2025, às 08h00, na sede da unidade escolar acima identificada, a Comissão Local, designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta pelos membros abaixo qualificados, declarou instalada a mesa receptora de votos para o processo de escolha do(a) Diretor(a) desta instituição. Conforme determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 920/2022, a urna foi aberta, verificada e lacrada na presença de todos, tendo sido constatada que a mesma se encontrava vazia.

Membros da Comissão Local (Mesa Receptora):

· **Presidente: ____**

____
· **1º Mesário / Secretário(a):**

____
· **2º Mesário:**

____

Testemunhas da abertura e lacre da urna (se houver):

1. Nome:
Assinatura: **____**

2. Nome:
Assinatura: **____**

2. DO FUNCIONAMENTO E OCORRÊNCIAS
A votação transcorreu em normalidade, das 08h00 às 17h00. O número total de votantes aptos, constante na lista oficial, é de (_**). O número total de votantes que compareceram e assinaram a lista de presença foi de (**). Durante o período de votação, foram registradas as seguintes ocorrências: *(Em caso de nenhuma ocorrência, preencher com "Sem ocorrências a registrar".)*
3. DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO
Às 17h00, o Presidente da Mesa Receptora declarou encerrada a votação. Em seguida, em sessão pública e no mesmo local, deu-se início aos trabalhos de apuração dos votos, verificando-se previamente a inviolabilidade da urna.

4. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO FINAL
Após a contagem das cédulas, foram apurados os seguintes resultados:
· **Total de Votantes (conforme lista de assinaturas): ____**
· **Total de Cédulas na Urna: ____**
· **Total de Votos Válidos: ____**
· **Total de Votos em Branco: ____**
· **Total de Votos Nulos: ____**
Votação por Candidato(a): ____
· **Candidato(a) [NOME COMPLETO DO CANDIDATO 1]:** votos
· **Candidato(a) [NOME COMPLETO DO CANDIDATO 2]:** votos *(Acrescentar mais linhas se houver mais candidatos)*

5. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO NA UNIDADE ESCOLAR

Diante do resultado apurado, a Comissão Local proclama eleito(a) para a função de Diretor(a) desta Unidade Escolar o(a) candidato(a) **[NOME DO CANDIDATO ELEITO]**, por ter obtido a maioria simples dos votos válidos.
(Observação para caso de candidato único: registrar que o mesmo obteve número de votos superior à soma dos votos brancos e nulos, conforme Art. 15 do Edital e Art. 26, § 6º da Lei nº 920/2022.)
6. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, eu, (Secretário/a da Mesa), lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Local e encaminhada à Comissão Geral do Processo de Escolha em até 24 horas.

Guaraqueçaba/PR, de de 2025.

Assinaturas da Comissão Local:

Presidente
1º Mesário / Secretário(a) 2º Mesário
Fiscais de Candidatos (se houver):
Fiscal do(a) Candidato(a):
Fiscal do(a) Candidato(a):

ANEXO VII – ATA DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025
Aos____ dias do mês____ de____ de 2025, a Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, em conformidade com o Edital nº 01/2025 e a Lei Municipal nº 920/2022 , após analisar as Atas de Votação e Apuração de todas as unidades escolares e julgar os recursos interpostos dentro do prazo legal, PROCLAMA o resultado final do processo de escolha de Diretores para o mandato de 02 (dois) anos, com início no ano subsequente.
Ficam, portanto, proclamados eleitos os seguintes candidatos:

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A) ELEITO(A)
Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]
Escola Rural Municipal Salim do Carmo	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]
Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]
Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança"	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]

Os candidatos eleitos deverão assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação. O presente resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para a formalização da designação por meio de Portaria.
E, para que produza os efeitos legais, esta Ata de Proclamação do Resultado Final é assinada pelos membros da Comissão Geral e homologada pela Secretária Municipal de Educação.

Guaraqueçaba/PR, de de 2025.

ASSINATURA DA COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Membro da Comissão Geral
Membro da Comissão Geral
Membro da Comissão Geral
HOMOLOGAÇÃO
Homologo, na presente data, o resultado final do Processo de Escolha de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, conforme proclamado pela Comissão Geral.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3AD91A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03/2025 CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS)

EDITAL N.º 03/2025 CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS)

Dispõe sobre o processo de inscrição, avaliação, consulta pública e designação para a função de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, nos termos da Lei Municipal nº 920/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto, Escola Rural Municipal Salim do Carmo, Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior e Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança", conforme disposto na Lei Municipal nº 920/2022, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.113/2020, no Estatuto do Magistério Público, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações aplicáveis.

1. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. **Dias 20 e 21 de outubro de 2025 -** Curso preparatório / capacitação. Realização de formação para candidatos. Local: Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba.
1.2. **Dia 23 de outubro de 2025 -** Prova escrita (objetiva e discursiva), devendo atingir 70% de aproveitamento; Local: Espaço de Reuniões do Antigo Marista – Guaraqueçaba.
1.3. **Dia 24 de outubro de 2025 -** Habilitação / análise das inscrições das etapas pela Comissão Geral.
1.4. **Dia 27 de outubro de 2025 -** Publicação dos candidatos habilitados.
1.5. **Dia 28 e 29 de outubro -** Período de recursos - Prazo para interposição de recursos contra indeferimentos.
1.6. **Dia 30 de outubro de 2025 -** Publicação final das habilitações. Divulgação definitiva dos candidatos habilitados após análise de recursos. Homologação dos candidatos aptos a seguir a etapa do processo.

2. DA PROPAGANDA
2.1. **Dias 03 à 14 de novembro de 2025** – Propaganda eleitoral.

3. DA CONSULTA PÚBLICA
3.1. **Dia 16 de novembro de 2025** – Votação das 08h às 17h, na própria unidade escolar.
3.2. **Dia 17 de novembro de 2025 -** Publicação do resultado da consulta pública.
3.3. **Dia 19 de novembro de 2025** – Recurso do resultado da consulta pública. Será das 8h às 17h na Secretaria Municipal de Educação.
3.4. **Dia 21 de novembro de 2025 -** Homologação do resultado.
3.5. **Dia 12 de janeiro de 2026 -** Posse dos Diretores eleitos.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRA MORAIS DA COSTA
Portaria 214/2025
Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3971F24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 92/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 92/2025

Onde se lê:**Valor global** R$ 60.412,10 (Sessenta mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos)
Leia-se: **Valor global** R$ 35.170,15 (Trinta e cinco mil e cento e setenta reais e quinze centavos).
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II, c/c art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 92/2025, para **Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, em atendimento ao CMEI Sonho de Criança, mais as 27 escolas e também a Secretaria Municipal de Educação**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação**,** com fulcro no art. 75, inciso II, c/c art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** JUVEVÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.281.727/0001-43, sediada na Avenida Camilo di Lellis, n° 690, sala 7, Centro, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.323-000

Valor global R$ 60.412,10 (Sessenta mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 92/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 10 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CD1862F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Retificação

Portaria n.º 273 de 10 de outubro de 2025.

"Designa a responsável pela administração do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaraqueçaba/PR"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 665/2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização fiscal do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência junto à Receita Federal do Brasil.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições, **RESOLVE.**

Art. 1º. Fica indicada a Senhora INGRID TRUCHINSKI SANTOS SOARES, inscrita no CPF n.º 067.483.939-06, Secretária Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e da Família de Guaraqueçaba para exercer a função de gestora/administrador do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. A gestora descrita no art. 1º desta portaria deverá responsabilizar-se pela gestão/administração Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Guaraqueçaba/PR, sendo responsável pelos atos de administração, movimentação financeira, prestação de contas e demais providências necessárias à manutenção e regularização fiscal do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 10 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:FC14293E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 74/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.192.810/0001-73, estabelecida na Rua Antônio Rebelatto, nº 131, Bairro Jardim América, Mafra - SC, representada por PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 069.269.399-85. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 1.373,60 (mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6D74899C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 75/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.447.623/0001-85, estabelecida na Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP: 38408-242, representada por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, inscrita no CPF sob o nº 579.079.276-68. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 602,72 (seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:641EE326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 76/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.663.747/0001-04, estabelecida na Av. Otacílio Negrão de Lima, 3850 - sala 8– Bandeirantes, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.365-450, representada por MARCOS ANTONIO GUERRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 035.405.466-00. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AC4D0FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.701.186/0001-72, estabelecida na Rua das Carmelitas, 2430, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 38408-242, representada por GIOGI STEWART KUROGI JUCIANI, inscrito no CPF sob o nº 053.013.299-01. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores

unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 71,35 (setenta e um reais e trinta e cinco centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:89264224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 78/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGO DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.577.443/0001-61, estabelecida na Rua Itinguçu, 1078, Vila Ré, São Paulo – SP, CEP: 03658-000, representada por RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 319.047.928-39. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 278,99 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DB54C3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 79/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.550/0002-30, estabelecida na Rua do Contorno, 15, Nova Califórnia, Juiz de Fora - MG, CEP: 36039-270, representada por LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 051.499.366-93. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EFE058EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.382.012/0001-40, estabelecida na Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste - SC, representada por CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, inscrita no CPF sob o nº 737.970.069-34. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 719,24 (setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:397AB7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preçosnº 81/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: D. S. A. CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.089.257/0001-28, estabelecida na Rua Gregorio de Matos, 370, São Lourenço, Curitiba – PR, CEP: 82200-110, representada por DAIANE SANTOS ALVES CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 061.517.939-86. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 298,71 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:109B381E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 82/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: GAIA**

EDITORA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.512.322/0001-07, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 1615, Bairro Santa Terezinha, Uberlândia – MG, CEP: 38400-708, representada por AYER FELIPE DE FARIA NETO, inscrito no CPF sob o nº 045.070.646-00. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 500,00 (quinhentos reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:849778B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 83/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: 49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.691.469/0001-03, estabelecida na Estrada dos Orquidófilos, n° 1293, Bairro Maria Auxiliadora, Embu das artes, CEP: 06843-150, representada por RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 414.398.908-54. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,44%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 13 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:00432DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇÃO DE CREDENCIADOS-
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciado até a data de 13/10/2025 referente ao **Credenciamento nº 008/2025**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR, EM REGIME DE RODÍZIO SEMANAL, CONFORME ESCALAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 15 de outubro de 2025, às 09h00min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.
Ressaltamos que o **credenciamento permanecerá aberto**, nos termos do edital, para que outros interessados possam apresentar a documentação necessária à participação.
Empresas Credenciadas:

ORDEM	CREDENCIADOS	CNPJ
01	H.E. RESTAURANTE LTDA	10.595.576/0001-00
02	LAGONDINHA RESTAURANTE LTDA	77.929.362/0001-96
03	RESTAURANTE E CONFEITARIA SONHO MEU LTDA	62.302.987/0001-56

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 13 de outubro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C00F5C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 054/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Grazielle Caroline da Silva Rehder de Alencar, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 099.680.889-27, residente e domiciliada à Rua Antônio Carlos Diniz nº 46, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 10 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F6003F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Processo Administrativo: nº 211/2025
Dispensa Física: nº 050/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **14/10/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/10/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **17/10/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: **20/10/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de sacolas do tipo big bag, com capacidade de 200 litros (650 unidades) e 400 litros (450 unidades), destinadas à coleta de resíduos recicláveis, visando atender ao Projeto de Ação Educativa "Educar para Reciclar", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na conscientização da população e das escolas do município de Iguaraçu quanto à correta separação do lixo comum e reciclável.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 13 de outubro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:809029FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE NOVOS CREDENCIADOS HABILITADOS E INABILITADOS ATÉ A DATA DE 13/10/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025

HABILITADOS		
EDUCADOR ASSISTENCIAL- 40H SEMANAIS		
Nº	CREDENCIADO	CPF
13	CAMILLE ROBERTA DE ALMEIDA BEZERRA	117.XXX.XXX-28
14	SARAH MENDES DE ARAUJO	063.XXX.XXX-28

INABILITADO			
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- 40H SEMANAIS			
Nº	CREDENCIADO	CNPJ	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
08	54.561.023 PAULO ROBERTO MOLINARI	54.561.023/0001/02	Não apresentou: Carteira de habilitação A-D

Iguaraçu, 13 de Outubro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Setor de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC13DE4C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 019/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de pastas, envelopes e panfletos institucionais para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da empresa Gráfica Barroso Ltda, sob o CNPJ Nº 09.615.438/0001-59, Situada na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 271 – Centro - Astorga/PR, no valor de R$ 2.477,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e cinquenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 13/10/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB566EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 04/2025

Tratamento Contábil para Despesas Sem Prévio Empenho
PREÂMBULO
Este ato normativo disciplina o processo contábil aplicado à realização de despesas sem prévio empenho no Município de Iporã-PR, assegurando conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública, como legalidade, economicidade e transparência.
I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

• Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este ato estabelece os procedimentos contábeis para despesas executadas sem prévio empenho, aplicável à administração direta e indireta do Município de Iporã-PR.
Art. 2º Considera-se despesas sem prévio empenho aquelas executadas em situações excepcionais, que requerem regularização para assegurar conformidade fiscal.

• Princípios Orientadores

Art. 3ºO tratamento das despesas observará os princípios de transparência, responsabilidade fiscal e a correta aplicação do regime de competência.
II. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
Seção 1 – Identificação e Notificação
Art. 4ºA unidade responsável deve identificar a ocorrência e notificar imediatamente o Setor Contábil, anexando todos os documentos comprobatórios.

• Responsável: Unidade Requisitante.

Seção 2 – Análise Contábil e Jurídica
Art. 5ºA análise deve ser realizada para garantir que todos os aspectos legais e contábeis estão sendo observados.

• Responsáveis: Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Seção 3 – Regularização e Registro Contábil
Art. 6º Formalização do registro contábil conforme segue:
Lançamentos Contábeis:

• Reconhecimento da Despesa no Regime de Competência

• Débito:3.3.90.39.00.00 – Outras Despesas Correntes

• Crédito:2.1.2.1.1.01.00 – Fornecedores da Administração Direta

• Regularização da Despesa

• Débito:6.2.2.1.1.01.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

• Crédito:2.1.2.2.1.01.00 – Despesas a Liquidar

• Pagamento da Despesa

• Débito:2.1.2.2.1.01.00 – Despesas a Liquidar

• Crédito:1.1.1.1.1.01.00 – Caixa

Responsável: Setor de Contabilidade.

Atividades: Verificar conformidade com as normas do TCE-PR, realizar registros no sistema de gestão financeira, garantir integridade e consistência das informações nos relatórios contábeis.

III. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7ºO descumprimento das etapas incidirá em sanções conforme legislação aplicável.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0F72F40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 084/2025, referente ao Processo Administrativo 154/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem e comunicação visual

VALOR MÁXIMO: R$413.505,90

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 27/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 27/10/2025.

Iporã – PR, 13 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D50264F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 085/2025, referente ao Processo Administrativo 155/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR

VALOR MÁXIMO: R$661.634,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 27/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 27/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 27/10/2025.

Iporã – PR, 13 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C29D007

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS MANUAIS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos relacionados ao planejamento governamental, à elaboração, à revisão e ao monitoramento do Plano Plurianual – PPA, bem como à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e às modificações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam publicados e oficialmente instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iporã – PR, os seguintes manuais técnicos de apoio à gestão do planejamento e da execução orçamentária:

I – **Manual para Elaboração do Plano Plurianual – PPA**, com número de registro 14442;

II – **Manual para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, com número de registro 14446;

III – **Manual para Revisão do Plano Plurianual – PPA**, com número de registro 14468;

IV – **Manual para Monitoramento do Plano Plurianual – PPA**, com número de registro 14472;

V – **Manual de Procedimentos para Modificação do Orçamento**, com número de registro 14476.

Art. 2º Os manuais referidos no artigo anterior passam a constituir instrumentos oficiais de orientação técnica para os servidores e setores da Administração Pública Municipal, devendo ser observados na elaboração, revisão, monitoramento e modificação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Art. 3º Os manuais serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, para acesso público, promovendo a transparência e a participação social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, promover a atualização periódica dos manuais, conforme alterações na legislação pertinente e nas diretrizes de controle externo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:499E0A95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2025

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPORÃ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização e racionalização dos processos administrativos, com foco na eficiência, segurança da informação e transparência pública;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronizar os procedimentos de arquivamento digital no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Iporã – PR, o **procedimento de arquivamento digital de documentos administrativos**, com o objetivo de garantir a integridade, acessibilidade, preservação e autenticidade das informações.
Art. 2º O arquivamento digital será obrigatório para todos os documentos administrativos produzidos ou recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 3º Compete **ao Departamento de Origem** de cada processo administrativo a responsabilidade pelo correto **arquivamento digital** dos documentos, observadas as diretrizes desta normativa e as normas técnicas e legais vigentes.
Art. 4º A digitalização deverá observar os seguintes critérios mínimos:
I – Legibilidade e fidelidade ao documento original;
II – Digitalização em formato PDF/A ou outro formato tecnicamente recomendado para preservação a longo prazo;
III – Inclusão de metadados mínimos de identificação (órgão, número do processo, assunto, datas, partes envolvidas);
IV – Armazenamento em sistema seguro com acesso controlado.
Art. 5º A eliminação de documentos físicos digitalizados somente poderá ocorrer após avaliação e autorização do Setor de Protocolo e Arquivo Geral, observadas as Tabelas de Temporalidade Documental e legislação arquivística vigente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças regulamentará, por meio de Instrução Normativa ou Portaria própria, os procedimentos adicionais relacionados à digitalização, armazenamento digital, classificação, segurança da informação e controle de acesso, observando-se as normas de gestão documental definidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e demais legislações aplicáveis.
Art. 7º A implementação do arquivamento digital deverá ocorrer de forma gradual, podendo ser priorizados os documentos com maior fluxo, valor probatório ou risco de degradação física.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os demais setores, oferecer suporte técnico e capacitação aos servidores quanto aos procedimentos de digitalização, armazenamento e consulta aos documentos digitais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A59331BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, QUANDO DA EMISSÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE ACEITAÇÃO OU CONCLUSÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado controle e lançamento do ISS incidente sobre os serviços previstos na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal correlata;
CONSIDERANDO que os serviços de construção civil, reforma, reparação e obras de engenharia são passíveis de tributação municipal, devendo ser devidamente registrados para efeito de arrecadação;
CONSIDERANDO a utilização do **Sistema de Informação de Gerenciamento de Informações – GOVBR ISSDIGITAL**, que possibilita o monitoramento, controle e lançamento do ISSQN;
CONSIDERANDO a importância de integrar os atos administrativos de aceitação, conclusão e regularização de obras com os procedimentos fiscais do Setor de Tributos,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos os processos de trabalho para assegurar o lançamento do ISSQN no Município de Iporã/PR, vinculados à emissão de **alvarás de construção**, **certificados de aceitação provisória** e **certidões de conclusão de obra (habite-se)**.
Art. 2º O controle e lançamento do ISS serão realizados prioritariamente por meio do **Sistema GOVBR PROCESSO DIGITAL**, integrado à base cadastral imobiliária e ao setor responsável pela aprovação e fiscalização de obras.
CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE LANÇAMENTO DO ISS
Art. 3º O processo de lançamento do ISS quando da aceitação ou conclusão de obras seguirá as seguintes etapas:
I – Emissão do **Alvará de Construção** pelo setor competente → registro automático no GOVBR ISSDIGITAL;
II – Execução da obra, com comunicação periódica do responsável técnico e/ou construtor ao Município;
III – Solicitação de **Aceitação Provisória** ou **Habite-se** → obrigatória verificação no GOVBR ISSDIGITAL acerca da regularidade da obra e do recolhimento do ISS;
IV – Confronto entre os valores de notas fiscais de serviços emitidas, a metragem/área construída e os parâmetros da legislação municipal;
V – Lançamento complementar ou cobrança de eventuais diferenças de ISS, quando constatada divergência;
VI – Liberação do ato administrativo (Habite-se ou Aceitação Definitiva) somente após a comprovação do recolhimento integral do ISS devido.
CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º Compete ao **Setor de Obras e Engenharia**:
I – comunicar imediatamente ao Setor de Tributos a emissão de alvarás, aceitação de obras e habite-se;
II – condicionar a liberação do habite-se à apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pelo GOVBR PROCESSO DIGITAL.
Art. 5º Compete ao **Setor de Tributos**:
I – efetuar o controle e lançamento do ISSQN no sistema GOVBR Administração de Receitas ou sistema de informação que venha a substitui-lo;
II – confrontar as informações constantes das notas fiscais eletrônicas de serviços com os dados das obras aprovadas;
III – emitir relatórios de acompanhamento e certidões de quitação tributária;
IV – instaurar procedimento fiscal em caso de divergência ou omissão de informações.
CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS
Art. 6º O Município de Iporã utilizará o **GOVBR PROCESSO DIGITAL** como sistema oficial de gerenciamento das informações relativas ao Gerenciamento do ISSQN sobre esta matéria, devendo os setores de Obras e Tributos manter integração permanente para:
I – compartilhamento eletrônico de dados cadastrais e fiscais;
II – acompanhamento da execução das obras;

III – emissão de relatórios para subsidiar a fiscalização;
IV – registro e auditoria das operações em ambiente digital.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A emissão de alvará de funcionamento, aceitação provisória de obra ou habite-se sem a devida regularidade fiscal quanto ao ISS ensejará a nulidade do ato administrativo, sem prejuízo da responsabilização funcional do servidor que o expedir.

Art. 8º Caberá ao Setor de Tributos, em conjunto com o Setor de Obras, expedir instruções normativas complementares para detalhar fluxos, prazos e formulários eletrônicos no GOVBR PROCESSO DIGITAL.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27D2106D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2025

SÚMULA: REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA MENSURAR ADEQUADAMENTE AS PROVÁVEIS PERDAS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, COM VISTAS A ASSEGURAR A CORRETA AVALIAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO REAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964, que impõem aos entes públicos o dever de manter controle patrimonial preciso;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, que determinam a necessidade de registros contábeis fidedignos, incluindo a mensuração de perdas prováveis, de forma a refletir o valor real dos ativos;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (STN/ME), especialmente quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos bens e direitos municipais, garantindo segurança jurídica, contábil e fiscal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização de estudo técnico destinado à **mensuração das prováveis perdas patrimoniais** do Município de Iporã/PR, com a finalidade de assegurar a adequada avaliação de seus ativos e a correta demonstração contábil do patrimônio público.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DO ESTUDO

Art. 2º O estudo terá como diretrizes:
I – identificar, avaliar e classificar os bens e direitos do Município sujeitos a perdas ou desvalorização;
II – mensurar as prováveis perdas em conformidade com critérios técnicos, objetivos e verificáveis;
III – registrar as estimativas em conformidade com a legislação vigente e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
IV – evitar tanto a superestimação quanto a subavaliação do patrimônio público.

Art. 3º O estudo observará os seguintes parâmetros:
I – perdas por depreciação, deterioração, obsolescência ou desuso;
II – perdas decorrentes de inadimplência ou não recebimento de créditos;
III – riscos fiscais e judiciais capazes de afetar o patrimônio municipal;
IV – outros fatores que possam impactar significativamente a avaliação patrimonial.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à **Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade** coordenar e consolidar o estudo técnico, cabendo:
I – aplicar as normas contábeis vigentes (MCASP e NBCASP);
II – elaborar relatórios contábeis e patrimoniais com base nos estudos;
III – encaminhar os resultados à Controladoria Interna e ao Tribunal de Contas do Estado, quando exigido.

Art. 5º Compete aos **demais setores municipais**:
I – fornecer informações completas e atualizadas sobre bens móveis, imóveis, obras, equipamentos e créditos sob sua responsabilidade;
II – auxiliar na coleta de dados e na verificação das condições físicas e jurídicas dos ativos;
III – manter registro permanente de ocorrências que possam impactar a avaliação patrimonial.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E PERIODICIDADE

Art. 6º O estudo para mensuração das prováveis perdas será realizado **anualmente**, até o encerramento do exercício financeiro, de modo a subsidiar a elaboração das demonstrações contábeis do Município.
§1º Poderá ser realizado estudo extraordinário sempre que ocorrerem fatos relevantes que impactem significativamente o patrimônio municipal.
§2º O relatório consolidado do estudo deverá integrar os anexos da prestação de contas anual do Município.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O estudo constituirá instrumento obrigatório de gestão fiscal, contábil e patrimonial, devendo seus resultados orientar a tomada de decisões administrativas.

Art. 8º A Controladoria Interna acompanhará a execução do estudo, assegurando sua conformidade legal e técnica.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F5E1290

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2025

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR E DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos tributários, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), especialmente os arts. 145 e 151, que tratam da exigibilidade do crédito tributário e do processo administrativo;

CONSIDERANDO a competência municipal para disciplinar a organização de sua administração tributária, em especial quanto à constituição e julgamento de processos de impugnação de lançamentos e recursos fiscais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iporã/PR, o **Conselho de Recursos Fiscais** – CRF, órgão colegiado de natureza administrativa, vinculado ao Setor de Tributos Municipais, com a finalidade de apreciar e julgar recursos interpostos pelos contribuintes contra lançamentos, autos de infração, notificações fiscais e demais atos da administração tributária municipal.

Art. 2º O Conselho de Recursos Fiscais tem as seguintes competências:
I – julgar, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos contra decisões proferidas pela autoridade fiscal de primeira instância;

II – manifestar-se sobre consultas tributárias formuladas pelos contribuintes, quando encaminhadas pela autoridade competente;
III – apreciar e deliberar sobre pedidos de revisão ou cancelamento de lançamentos fiscais, observada a legislação municipal;
IV – propor medidas de aprimoramento da legislação tributária municipal e da gestão administrativa fiscal.

Art. 3º O Conselho de Recursos Fiscais será composto por:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Diretor do Departamento de Tributos, que o presidirá;
II – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
III – 01 (um) servidor efetivo do quadro do Setor de Tributos, com conhecimento em matéria fiscal;
IV – 01 (um) representante indicado pela Controladoria Interna.
§1º Os membros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.
§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§3º As funções de membro do Conselho são consideradas serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4º O Conselho de Recursos Fiscais deliberará por maioria simples, com a presença mínima de 03 (três) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 5º Das decisões do Conselho não caberá novo recurso na esfera administrativa, ficando assegurado ao contribuinte o direito de buscar o Poder Judiciário.
Art. 6º O Setor de Tributos do Município prestará apoio administrativo, secretariando os trabalhos e organizando os processos de julgamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento do **Conselho de Recursos Fiscais (CRF)** do Município de Iporã/PR, instituído pelo Decreto nº ___/2025.
Art. 2º O Conselho de Recursos Fiscais é órgão colegiado de julgamento em segunda instância administrativa tributária, vinculado ao Setor de Tributos Municipais, e reger-se-á pelo disposto neste Regimento, na legislação tributária municipal, no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 3º O Conselho de Recursos Fiscais será composto por:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Diretor do Departamento de Tributos, que o presidirá;
II – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
III – 01 (um) servidor efetivo do quadro do Setor de Tributos;
IV – 01 (um) representante da Controladoria Interna.
§1º Os membros serão designados por Portaria do Prefeito.
§2º O mandato será de 02 (dois) anos, admitida recondução.
§3º O Conselho terá um Presidente e um Secretário, escolhidos entre os membros.
Art. 4º Compete ao Presidente:
I – representar o Conselho perante autoridades e órgãos públicos;
II – convocar e presidir as sessões;
III – decidir sobre questões de ordem e admissibilidade de recursos;
IV – proferir voto de qualidade em caso de empate.
Art. 5º Compete ao Secretário:
I – lavrar as atas das reuniões;
II – manter arquivo dos processos;
III – providenciar as publicações e comunicações necessárias.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 6º Compete ao Conselho de Recursos Fiscais:
I – julgar recursos voluntários interpostos contra decisões de primeira instância em matéria tributária;
II – apreciar pedidos de revisão ou cancelamento de lançamentos fiscais;
III – deliberar sobre consultas encaminhadas pela autoridade tributária;
IV – uniformizar entendimentos e propor melhorias à legislação municipal.

CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO
Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros.
Art. 8º As sessões do Conselho serão públicas, salvo quando envolverem dados protegidos por sigilo fiscal.
Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima de 03 (três) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Art. 10. O recurso ao Conselho de Recursos Fiscais deverá ser interposto pelo contribuinte ou responsável no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência da decisão da autoridade fiscal de primeira instância.
Art. 11. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Tributos e conter:
I – identificação do recorrente;
II – exposição dos fatos e fundamentos;
III – pedido expresso;
IV – documentos que comprovem suas alegações.
Art. 12. Recebido o recurso, o Presidente designará relator entre os membros do Conselho, o qual deverá apresentar relatório e voto no prazo de **20 (vinte) dias**.
Art. 13. O julgamento será realizado em sessão, com sustentação oral facultativa ao recorrente ou procurador.
Art. 14. As decisões serão fundamentadas e constarão em ata assinada pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI – DAS DECISÕES
Art. 15. As decisões do Conselho de Recursos Fiscais são terminativas na esfera administrativa.
Art. 16. As decisões serão publicadas no órgão oficial do Município ou no portal eletrônico, para ciência dos interessados.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, observada a legislação aplicável.
Art. 18. Este Regimento entra em vigor na mesma data do Decreto que o institui.

ANEXO II
MODELOS DE DOCUMENTOS PROCESSUAIS DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

1. TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Processo Administrativo nº _____
Recorrente: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Pelo presente instrumento, o(a) Recorrente acima identificado(a), com fundamento no art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, vem interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO** contra a decisão proferida pela autoridade fiscal de primeira instância, pelas razões expostas no recurso anexo.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Iporã/PR, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Recorrente/Procurador

2. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE
Processo Administrativo nº _____

Recorrente: _____
Vistos.
O recurso interposto em //20__ é **ADMITIDO** por atender aos requisitos legais de tempestividade e regularidade formal, nos termos do art. 11 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais.
Determino a distribuição ao(à) Conselheiro(a) Relator(a) para emissão de relatório e voto.

Iporã/PR, ___ de _____ de 20__.

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

3. ATA DE JULGAMENTO
Ata da ___ª Sessão Ordinária/Extraordinária do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Iporã/PR
Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, às **h**, reuniram-se os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Iporã/PR, sob a presidência do(a) Sr(a). _____, para apreciação do Processo Administrativo nº _____, de interesse do(a) Recorrente _____.
Após a leitura do relatório pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a), foram proferidos os votos, resultando em decisão:
Pela manutenção da decisão de primeira instância.
Pela reforma da decisão, nos termos do voto do Relator.
Outra decisão: _____.
Resultado da votação: ___ votos favoráveis, ___ votos contrários.
Decisão: _____.
Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Iporã/PR, ___ de _____ de 20__.

Presidente

Relator

Demais Conselheiros

4. NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO AO CONTRIBUINTE
Processo Administrativo nº _____
Recorrente: _____
CPF/CNPJ: _____
Prezado(a) Senhor(a),
O Conselho de Recursos Fiscais do Município de Iporã/PR, em sessão realizada no dia //20__, julgou o recurso interposto contra a decisão de primeira instância, proferindo a seguinte decisão:
Recurso **indeferido**, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.
Recurso **parcialmente provido**, com as seguintes alterações: _____.
Recurso **provido**, reformando-se integralmente a decisão recorrida.
A decisão foi tomada por maioria simples, conforme ata anexa, e é **terminativa na esfera administrativa**, nos termos do art. 15 do Regimento Interno.
Iporã/PR, ___ de _____ de 20__.

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

ANEXO III
FLUXOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

1. Etapas do Processo
1. Lançamento / Auto de Infração
Emissão pela autoridade fiscal (Setor de Tributos).
Contribuinte é notificado.
2. Defesa / Impugnação em 1ª Instância
Contribuinte apresenta defesa escrita no prazo legal.
Autoridade fiscal analisa e profere decisão.
3. Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais (2ª Instância)
Prazo: 30 dias contados da ciência da decisão.
Protocolo no Setor de Tributos → distribuição a relator.
4. Admissibilidade
Presidente do CRF verifica requisitos formais.
Recurso admitido → segue ao relator.
Recurso não admitido → arquivamento.
5. Relatoria
Relator elabora relatório e voto.
Prazo: até 20 dias.
6. Sessão de Julgamento
Sessão convocada pelo Presidente.
Sustentação oral facultativa ao contribuinte/procurador.
Julgamento por maioria simples.
Presidente exerce voto de qualidade em caso de empate.
7. Decisão do CRF
Provido, improvido ou parcialmente provido.
Fundamentação obrigatória.
Lavrada em ata assinada pelos conselheiros.
8. Notificação ao Contribuinte
Notificação formal com cópia da decisão.
Publicação no Diário Oficial/portal eletrônico.
9. Esgotamento da Via Administrativa
Decisão é **terminativa** no âmbito administrativo.
Contribuinte pode buscar o **Poder Judiciário**.

2. Representação Visual (esquemática)
[Auto de Infração/Lançamento] [Defesa em 1ª Instância] [Decisão da Autoridade Fiscal] Recurso Voluntário (30d)[Análise de Admissibilidade]Admitido - Relator Sessão- Não Admitido Arquivo [Sessão de Julgamento CRF] [Decisão do Conselho] [Notificação ao Contribuinte] [Esgotamento da Via Administrativa]

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94B79CBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2025

INSTITUI O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações de fiscalização tributária, visando à justiça fiscal, à ampliação da arrecadação municipal e ao fortalecimento da transparência na gestão fiscal;
CONSIDERANDO os dados estatísticos que demonstram evolução da arrecadação tributária no Município nos últimos exercícios, e a importância de consolidar ações estruturadas para o ano de 2025/2026;
CONSIDERANDO o cenário econômico nacional e a redução de repasses constitucionais oriundos de tributos estaduais e federais, o que demanda maior esforço na arrecadação dos tributos próprios;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de IPORÃ – PR para os exercícios de 2025/2026**, conforme Anexo Único deste Decreto, como instrumento orientador das ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Planejamento.
Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização de 2025/2026 tem por objetivos:
I – Promover maior eficiência na arrecadação dos tributos municipais;
II – Ampliar e modernizar os mecanismos de fiscalização tributária;
III – Estimular a autorregularização do contribuinte;
IV – Aumentar a transparência da atuação fiscal do Município;
V – Reduzir a inadimplência tributária e recuperar créditos inscritos em Dívida Ativa.
Art. 3º As ações prioritárias para os exercícios de 2025/2026 são:
I – **Revisão de benefícios fiscais**, incluindo isenções, imunidades e reduções de base de cálculo;
II – **Fiscalização intensiva do ISSQN**, com ênfase no cruzamento eletrônico de dados contábeis via SPED Fiscal e Domicílio Tributário Eletrônico;

III – **Atualização cadastral do IPTU**, com incremento do georreferenciamento urbano e revisão da base imobiliária;
IV – **Aperfeiçoamento da cobrança do ITBI**, com maior integração junto ao Cartório de Registro de Imóveis e verificação da efetiva transmissão onerosa;
V – **Implementação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)**, com abertura de parcelamento ou reparcelamento incentivado de débitos tributários;
VI – **Utilização sistemática do Protesto da Dívida Ativa e da Execução Fiscal**, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal;
VII – **Fortalecimento da comunicação com o contribuinte**, mediante vídeos explicativos, campanhas em meios de comunicação e uso ampliado do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação, monitoramento e execução das ações descritas neste Decreto, podendo editar normas complementares para o fiel cumprimento do Plano.
Art. 5º O desempenho das metas estabelecidas será avaliado periodicamente, e os resultados serão consolidados em relatório técnico a ser publicado até o encerramento dos exercícios de 2025/2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2025/2026
Município de IPORÃ – PR
1. Eixos Estratégicos:

• Modernização e digitalização dos processos fiscais;
• Estímulo à regularização voluntária de débitos;
• Acompanhamento setorial e cruzamento de informações fiscais;
• Ações de repressão à evasão tributária.

2. Instrumentos Operacionais:

• DTE (Domicílio Tributário Eletrônico);
• SPED Fiscal e obrigações acessórias;
• Base de dados do Cadastro Imobiliário;
• Notificações eletrônicas e físicas;
• Convênios com a Receita Estadual, Cartórios e demais entes.

3. Tributos Foco:

• ISSQN: Serviços contábeis, construção civil, transportes, publicidade e saúde;
• IPTU: Lotes sem edificação, imóveis com divergência de área construída, terrenos com destinação irregular;
• ITBI: Análise de transmissões não declaradas ou com subavaliação do valor venal.

4. Metas Indicativas para 2025/2026:

• Aumento da arrecadação espontânea em 12%;
• Redução da inadimplência em 8%;
• Recuperação de pelo menos 30% dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
• Revisão de ao menos 200 benefícios fiscais concedidos até 2025;
• Atualização de 25% do cadastro imobiliário urbano.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73D345C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2025

SÚMULA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA PROGRESSIVIDADE DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, COM BASE NO VALOR VENAL, NA LOCALIZAÇÃO E NA UTILIZAÇÃO URBANÍSTICA DO IMÓVEL, E DISPÕE SOBRE A PERIODICIDADE DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal, bem como com o disposto no Código Tributário Nacional,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de progressividade do IPTU, visando promover a justiça fiscal e atender à função social da propriedade urbana;
CONSIDERANDO que a legislação tributária municipal prevê a progressividade em razão do valor, localização e utilização urbanística do imóvel;
CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores deve ser revisada periodicamente para assegurar a atualização dos valores venais dos imóveis urbanos,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DA PROGRESSIVIDADE DO IPTU EM RAZÃO DO VALOR VENAL
Art. 1º As alíquotas do IPTU, incidentes sobre o valor venal dos imóveis urbanos, serão progressivas, observando-se dispostos em Lei Complementar

§1º Os percentuais exatos serão definidos em Lei complementar e atualizados anualmente por Decreto, com base em índice oficial de inflação.
§2º O valor venal dos imóveis será apurado conforme a Planta Genérica de Valores vigente.
CAPÍTULO II – DA PROGRESSIVIDADE DO IPTU EM RAZÃO DA LOCALIZAÇÃO
Art. 2º O Município poderá aplicar alíquotas diferenciadas do IPTU em razão da **localização do imóvel** dentro do perímetro urbano, levando em consideração:
I – áreas centrais e de maior valorização imobiliária;
II – áreas intermediárias;
III – áreas periféricas.
§1º A classificação das zonas será definida em regulamento próprio, considerando o zoneamento urbano vigente.
§2º A localização do imóvel será verificada de acordo com o Cadastro Imobiliário Municipal.
CAPÍTULO III – DA PROGRESSIVIDADE DO IPTU EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO URBANÍSTICA
Art. 3º O Município aplicará alíquotas progressivas do IPTU considerando a **utilização urbanística do imóvel**, observando-se:
I – imóveis edificados com destinação residencial;
II – imóveis edificados com destinação comercial, industrial ou de serviços;
III – imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados em área dotada de infraestrutura urbana, nos termos do Plano Diretor Municipal.
§1º A diferenciação das alíquotas deverá observar o princípio da função social da propriedade e a legislação urbanística municipal.
§2º Os imóveis considerados subutilizados ou não utilizados poderão ter alíquotas majoradas progressivamente, conforme legislação específica.
CAPÍTULO IV – DA REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Art. 4º A Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos será objeto de revisão periódica pelo Município de Iporã, a cada **quatro anos**, ou em prazo inferior sempre que constatada defasagem significativa em relação ao valor de mercado dos imóveis.
§1º A revisão observará estudos técnicos de avaliação imobiliária, pesquisas de mercado e demais critérios objetivos previstos em lei.
§2º A nova Planta Genérica de Valores será aprovada por Lei Municipal específica, acompanhada de mapas, quadros e tabelas de referência.
§3º Entre uma revisão e outra, os valores poderão ser corrigidos anualmente pelo índice oficial de inflação adotado pelo Município.
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Setor de Tributos do Município ficará responsável pela execução, controle e fiscalização da aplicação da progressividade do IPTU.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F26F7EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E DE HABITE-SE NA ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de integração dos dados oriundos do setor responsável pela emissão de alvarás de construção e de habite-se com a base cadastral imobiliária do Município;
CONSIDERANDO a importância da atualização cadastral para fins de cobrança justa e correta do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e para o adequado planejamento urbano e tributário;
CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Nacional e na legislação municipal vigente,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o processo de integração das informações do setor de emissão de **Alvarás de Construção** e de **Habite-se** na atualização da base cadastral de imóveis do Município de Iporã/PR.
Art. 2º O processo tem por finalidade assegurar a atualização automática ou semiautomática da área construída, da destinação e da situação do imóvel, garantindo maior confiabilidade ao Cadastro Imobiliário Municipal.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao **Setor de Obras e Engenharia**:
I – comunicar ao Setor de Tributos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, toda emissão de Alvará de Construção ou de Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se);
II – disponibilizar, em meio físico e eletrônico, as plantas aprovadas e demais documentos técnicos que permitam a atualização da base cadastral;
III – manter banco de dados atualizado, integrado com o Setor de Tributos.
Art. 4º Compete ao **Setor de Tributos**:
I – proceder à atualização da base cadastral de imóveis sempre que comunicado sobre a emissão de Alvará de Construção ou Habite-se;
II – verificar a correspondência entre a área informada na planta aprovada e a existente em campo, podendo realizar vistoria fiscal;
III – promover a atualização do valor venal do imóvel e do lançamento do IPTU, conforme a legislação tributária municipal;
IV – arquivar eletronicamente os documentos recebidos, vinculando-os à inscrição imobiliária correspondente.
CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO
Art. 5º O processo de integração seguirá o seguinte fluxo:
I – Emissão do Alvará de Construção → envio imediato das informações ao Setor de Tributos;
II – Emissão do Habite-se → envio imediato das informações ao Setor de Tributos;
III – Registro das alterações no Cadastro Imobiliário → atualização da área construída, uso, destinação e valor venal;
IV – Vistoria fiscal (quando necessária) → confirmação das informações;
V – Atualização do lançamento do IPTU para o exercício subsequente.
Art. 6º Sempre que o Habite-se não for requerido pelo interessado, o Setor de Obras comunicará o Setor de Tributos após o decurso do prazo legal de execução da obra, para efeito de atualização cadastral.
Art. 7º O Município poderá adotar sistemas informatizados integrados, que permitam o fluxo automático das informações entre os setores.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º O Setor de Tributos e o Setor de Obras deverão elaborar **instrução normativa conjunta**, detalhando formulários, sistemas eletrônicos e rotinas administrativas.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:094D2CDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS IMÓVEIS PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 38 do Código Tributário Nacional e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE 796.376/SC, com repercussão geral – Tema 1.113),
DECRETA:
Art. 1º A base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será o **valor de mercado do imóvel transmitido**, assim entendido aquele que reflita o **preço estimado em condições normais de mercado** na data do fato gerador.
Art. 2º Para fins de apuração do valor de mercado referido no art. 1º, a Secretaria Municipal de Finanças procederá à **avaliação técnica do imóvel**, por meio da **Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária**, a ser designada por portaria específica.
§ 1º A avaliação levará em conta os seguintes elementos:
I – localização do imóvel e padrão construtivo;
II – área do terreno e da edificação;
III – destinação e uso atual do imóvel;
IV – valor venal de referência e transações similares registradas;
V – dados extraídos de laudos, cadastros imobiliários, registros cartorários e ferramentas de georreferenciamento;
VI – demais características que influenciem diretamente na formação do valor de mercado.
§ 2º Nos imóveis rurais, será adotada como base a média dos valores por hectare ou alqueire divulgados pelo **DERAL/PR (Departamento de Economia Rural da SEAB)**, conforme a localização e tipo de exploração.
Art. 3º A Comissão de Avaliação deverá elaborar **laudo técnico fundamentado**, indicando os critérios utilizados, fontes de dados e metodologia aplicada, o qual será juntado ao processo administrativo de lançamento do ITBI.
Art. 4º Havendo divergência entre o valor declarado pelo contribuinte e o valor apurado pela Administração, prevalecerá o valor de mercado determinado pelo Município, **resguardado ao contribuinte o direito à impugnação administrativa**, conforme o procedimento de contestação previsto em norma específica.
Parágrafo único. A existência de valor declarado inferior não vincula a Administração, nos termos do art. 38 do CTN e conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no **RE 796.376/SC (Tema 1.113)**.

Art. 5º O procedimento de avaliação previsto neste Decreto será aplicado a todos os casos de transmissão onerosa de bens imóveis e direitos a eles relativos, salvo nos casos expressamente isentos ou não tributáveis por força de lei.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9762CF5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTESTAÇÃO DO VALOR VENAL DE MERCADO ATRIBUÍDO AO IMÓVEL, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 38 do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o **processo administrativo de contestação do valor de mercado do imóvel atribuído pela Administração Tributária** para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º O processo administrativo será instaurado **a pedido do contribuinte**, após a ciência do valor apurado pelo Município e **antes da quitação do imposto**.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 3º O pedido de contestação deverá ser apresentado por escrito ao Departamento de Tributação Municipal, contendo:
I – identificação do contribuinte, com número do CPF/CNPJ e endereço;
II – número do protocolo do processo de ITBI;
III – justificativa técnica e legal para a discordância;
IV – documentos que comprovem o valor defendido, tais como:
a) contratos, escrituras ou propostas firmadas;
b) laudos de avaliação elaborados por profissional habilitado;
c) fotos, matrículas, certidões, plantas, croquis;
d) pesquisa de mercado ou anúncios de imóveis similares.
§ 1º O prazo para apresentação da impugnação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência do valor atribuído pelo Município.
§ 2º O não atendimento dos requisitos do caput ensejará o indeferimento liminar do pedido, com possibilidade de complementação documental no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO III – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Art. 4º Recebido o pedido, a Administração Tributária instruirá o processo com:
I – o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária;
II – parecer técnico comparativo entre o valor atribuído e o valor impugnado.
Art. 5º A autoridade julgadora será o **Chefe do Departamento de Tributação Municipal** ou servidor designado com competência para tal.
Parágrafo único. O julgamento deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, prorrogável por igual período em caso de diligências.
Art. 6º O contribuinte será notificado da **decisão fundamentada**, que poderá:
I – manter integralmente o valor apurado pelo Município;
II – reformular o valor, acolhendo parcialmente a impugnação;
III – acolher integralmente a impugnação, acatando o valor proposto.
Parágrafo único. Da decisão caberá **recurso administrativo** no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, que decidirá em última instância administrativa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A apresentação do pedido de contestação **não suspende automaticamente a exigibilidade do crédito tributário**, salvo se garantido por depósito em juízo ou outro instrumento legalmente previsto.
Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente ao presente processo as disposições da Lei Municipal nº ***004/2024*** (Código Tributário Municipal), no que couber.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO ITBI
MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Formulário de Impugnação Administrativa do Valor Atribuído para Fins de ITBI

DADOS DO CONTRIBUINTE:
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
DADOS DA TRANSMISSÃO:
Número do Protocolo do ITBI: _____
Endereço do Imóvel: _____
Tipo do Imóvel: ☐ Urbano ☐ Rural
Valor Declarado pelo Contribuinte: R$ _____
Valor Atribuído pela Prefeitura: R$ _____
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO (resumo):
[ ] Discordância quanto ao valor atribuído pela Comissão de Avaliação
[ ] Divergência nos dados cadastrais do imóvel
[ ] Apresentação de avaliação independente
[ ] Outros: _____
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:
(Descrever de forma clara os motivos pelos quais o valor atribuído é contestado)

DOCUMENTOS ANEXADOS:
☐ Cópia da Matrícula atualizada do Imóvel
☐ Laudo de Avaliação Independente
☐ Comprovação de propostas comerciais, contratos ou escritura
☐ Fotos do imóvel
☐ Outros: _____
Declaração:
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que a apresentação deste pedido não suspende a exigibilidade do ITBI.
IPORÃ – PR, _____ de _____ de 202__.
Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal
(Anexar procuração, se aplicável)

ANEXO II – MODELO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA
MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO DE CONTESTAÇÃO DE ITBI

Processo nº: _____
Contribuinte: _____

Imóvel: _____
Data do Protocolo: //202__
I – RELATÓRIO
Trata-se de pedido de impugnação formulado pelo contribuinte acima identificado, em face do valor de mercado atribuído ao imóvel objeto de transmissão onerosa, situado no endereço citado, para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
O contribuinte declarou o valor de R$ _____, enquanto a Administração apurou o valor de R$ _____, com base em laudo elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária. O pedido foi instruído com os seguintes documentos: _____.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 38 do Código Tributário Nacional, a base de cálculo do ITBI é o **valor venal de mercado do bem transmitido**, e não o valor declarado ou o valor venal do IPTU.
O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do **RE 796.376/SC (Tema 1.113 de repercussão geral)**, firmou a tese de que a Administração pode fixar a base de cálculo com base no valor de mercado, sendo **vedada a vinculação automática ao valor declarado pelo contribuinte**.
No caso em tela, a análise técnica do imóvel demonstra que o valor atribuído encontra-se dentro da média praticada para imóveis com as mesmas características na localidade. O laudo de avaliação é devidamente fundamentado e utiliza parâmetros objetivos, inclusive com comparativos de mercado.
[Se o pedido for **indeferido**:]
Diante disso, **mantenho o valor atribuído pela Administração**, rejeitando a impugnação por ausência de elementos técnicos que justifiquem alteração.
[Se o pedido for **parcialmente ou totalmente acolhido**:]
Considerando os elementos apresentados pelo contribuinte, em especial o laudo técnico independente que demonstrou incongruências na avaliação municipal, **acolho a impugnação e fixo o valor do imóvel em R$ _____.**

III – DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido:
☐ Indeferir a impugnação, mantendo o valor de R$ _____.
☐ Acolher parcialmente a impugnação, fixando o valor em R$ _____.
☐ Acolher integralmente a impugnação, fixando o valor em R$ _____.
Notifique-se o contribuinte, nos termos da legislação vigente, dando-se ciência do direito de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IPORÃ – PR, _____ de _____ de 202__.

Responsável pela Decisão Administrativa
Departamento de Tributação Municipal

ANEXO III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E JURISPRUDENCIAL
1. Fundamento Legal – Base de Cálculo do ITBI
Art. 38 do Código Tributário Nacional:
"A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos."
2. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF)
RE 796.376/SC – Tema 1.113 da Repercussão Geral:
"O valor da base de cálculo do ITBI não está vinculado ao valor da negociação declarado pelas partes, tampouco ao valor venal utilizado para fins de IPTU. O Município pode realizar avaliação própria para apuração do valor de mercado."
(Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 05/08/2020)
3. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR)
TJPR – Apelação Cível nº 0008026-72.2020.8.16.0030
"O contribuinte tem direito à ampla defesa e ao contraditório no procedimento de avaliação de imóveis para fins de ITBI, cabendo ao Município comprovar o valor de mercado de forma objetiva."
4. Doutrina
Ricardo Alexandre, Direito Tributário Esquematizado (2023):
"A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado do bem, e não há vinculação legal ao valor da escritura ou ao valor venal do IPTU. É legítima a atuação do Fisco na atribuição do valor, desde que assegurado ao contribuinte o contraditório técnico."

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1467164

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 13 de outubro de 2025, foi publicado o EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 121/2025, Pregão Eletrônico 070/2025.
Onde se lê:
Valor total: R$109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais)

Leia-se:
Valor total: R$218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais)

Iporã-PR, 13 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09B87641

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 194/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo n° 116/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 80.862.568/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$169.969,25 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 195/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo n° 116/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ 18.828.567/0001-16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$370.569,64 (trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 196/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo n° 116/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI – CNPJ 41.367.055/0001-11
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$239.874,11 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos)
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Contrato n° 197/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo n° 116/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: R BERTOLINI – EUCALIPTOS TRATADOS – CNPJ 19.572.184/0001-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$ 61.650,09 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos)
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0B797D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 178/2025
Dispensa por E-mail nº 015/2025
Processo n° 129/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor total: R$37.983,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e tres reais)
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1AA05ED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 206/2025
Pregão Eletrônico nº 073/2025
Processo n° 125/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA - CNPJ 76.350.115/0001-78
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E LOGÍSTICAS DA PASTA
Valor total: R$124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2C51B6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 191/2025
Dispensa por E-mail nº 014/2025
Processo n° 119/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: A.F. DE CARVALHO & CIA LTDA - CNPJ 08.174.440/0001-77
Objeto: Contratação pessoa Jurídica para serviços de procedimentos médicos ambulatoriais especializados e de pequena complexidade
Valor total: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato de contrato
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:558A9E46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 184/2025
Pregão (Eletrônico) nº 067/2025 — Processo nº 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: A. Car-n-evali Eireli – CNPJ 18.012.406/0001-50
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS)
Valor total: R$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 185/2025
Pregão (Eletrônico) nº 067/2025 — Processo nº 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Tolequip Vendas Ltda – CNPJ 59.764.011/0001-90
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS)
Valor total: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 186/2025
Pregão (Eletrônico) nº 067/2025 — Processo nº 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Zero 7 Soluções e Serviços Ltda – CNPJ 60.238.956/0001-58
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS)
Valor total: R$ 18.481,60 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 187/2025
Pregão (Eletrônico) nº 067/2025 — Processo nº 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: AC de Paula Comercio e Serviços - CNPJ 48.537.117/0001-35
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS)
Valor total: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 188/2025
Pregão (Eletrônico) nº 067/2025 — Processo nº 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Amena Climatização Ltda - CNPJ 46.368.367/0001-63

Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS)
Valor total: R$9.965,16 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 189/2025
Pregão (Eletrônico) nº 067/2025 — Processo nº 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: JS Office Comércio Ltda – CNPJ 55.063.371/0001-04
Objeto: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS)
Valor total: R$6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55AB3A9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Gestão dos Restos a Pagar na Administração Pública Municipal
Objetivo Geral
Estabelecer diretrizes organizadas para a administração dos Restos a Pagar (RAP), abrangendo inscrição, controle e cancelamento, fundamentado na Lei nº 4.320/1964 e na LRF (LC nº 101/2000), visando eficiência e rastreabilidade no gasto público.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Entendimentos Iniciais

• **Restos a Pagar Processados:** Despesas liquidadas, não quitadas até 31 de dezembro.
• **Restos a Pagar Não Processados:** Despesas empenhadas, não liquidadas até o término do exercício.
• **Atribuições:** Unidade Executora gerenciará os RAP.

INSCRIÇÃO DE DESPESAS
Procedimento de Inscrição
A inscrição deve ser validada tecnicamente e conter justificativas claras para assegurar a continuidade administrativa e de serviços.
Etapas:

• **Solicitação Formal**

• Descrição do objeto de despesa;
• Justificativa da não liquidação;
• Impacto da não inscrição;
• Previsão de pagamento.

• **Análise Técnica**

• Setor de Contabilidade da Secretaria analisa regularidade;
• Ordenador de Despesas aprova;
• Controladoria Interna valida.

• **Aprovação e Registro**

• Consolidado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Documentos Exigidos: Nota de empenho, comprovante de execução, documentação fiscal válida.
Fluxograma de Inscrição de Restos a Pagar

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Apenas despesas comprovadas podem ser inscritas. Critérios incluem:

• Documentação fiscal regular;
• Comprovação de prestação/entrega;
• Compatibilidade com cronograma de desembolso.

Nota: Fictícias ou não comprovadas serão indeferidas.
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
Critérios de Cancelamento

• Falta de documentação por parte do credor;
• Não execução da obrigação;
• Prescrição do pagamento.

Prazos Legais

• **RPNP:** Validade máxima de dois exercícios subsequentes.
• Prorrogação excepcional pode ser feita com justificativa aceita pela Secretaria de Finanças.

Fluxograma do Cancelamento de Restos a Pagar
AUTORIDADES RESPONSÁVEIS
Decisões:

• **Inscrição:** Análise conjunta da Secretaria de Finanças, Controladoria Interna, e Unidade Executora.
• **Cancelamento:** Despacho fundamentado da Secretaria de Finanças, com parecer da Controladoria.

FLUXO OPERACIONAL DA INSCRIÇÃO DE RAP
Fluxograma do Processo de Inscrição de Restos a Pagar

DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga normas contrárias. Questões omissas serão analisadas tecnicamente pela Secretaria de Finanças e Controladoria Interna.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7605E99F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – IPORÃ-PR

1. Introdução
A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma ferramenta vital para o planejamento da administração pública de Iporã, definindo as previsões de receitas e despesas para o ano. Sua função é guiar a gestão fiscal e orçamentária do município, sempre alinhada com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Este guia visa padronizar e otimizar o processo da LOA, promovendo clareza e eficiência.
2. Fundamentação Legal
A elaboração da LOA se fundamenta em diversas normas jurídicas, incluindo a Constituição Federal (artigos 165 a 169), a Lei de Responsabilidade Fiscal, e normas de contabilidade pública. Esses regulamentos asseguram que o orçamento de Iporã mantenha-se legalmente robusto e financeiramente equilibrado.
3. Princípios Orçamentários
A construção da LOA deve observar princípios como:

• **Anualidade:**Validade no exercício financeiro correspondente.

• **Exclusividade:**Foco estritamente em assuntos orçamentários.

• **Equilíbrio:**Harmonizar receitas e despesas.

• **Universalidade:**Inclusão de todas as receitas e despesas.

• **Transparência:**Clareza e divulgação das informações.

• **Especificação:**Detalhamento preciso dos gastos.

4. Etapas da Elaboração da LOA
4.1 Planejamento Inicial

• Revisão do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

• Definição de prioridades com as secretarias municipais.

4.2 Estimativa de Receita

• Avaliação profunda de todas as fontes de receita.

• Previsão de transferências intergovernamentais.

4.3 Definição de Despesas

• Classificação dos gastos conforme as prioridades do município.

• Estabelecimento de metas financeiras claras.

4.4 Elaboração da Proposta Orçamentária

• Consolidação das previsões de receitas e despesas.

• Ajustes conforme as metas fiscais e o contexto econômico.

Fluxograma: Elaboração da LOA

4.5 Aprovação Legislativa

• Envio do projeto para a Câmara no tempo hábil.

• Discussão e aprovação com a participação dos vereadores.

Fluxograma: Aprovação da LOA

4.6 Execução e Monitoramento

• Implementação das despesas conforme as dotações aprovadas.

• Monitoramento constante para ajustes necessários.

5. Considerações Finais
A LOA de Iporã é mais que um instrumento técnico; é a realização das escolhas estratégicas do governo municipal. Sua elaboração deve priorizar a responsabilidade fiscal, a eficiência e a participação cidadã, assegurando o desenvolvimento contínuo de políticas públicas coerentes e eficazes.
Os anexos seguem inalterados como no documento original. Se precisar de mais ajustes ou tiver alguma dúvida, estou aqui para ajudar!

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0DBA542

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

1. INTRODUÇÃO
Modificar o orçamento público é crucial para assegurar que a distribuição de recursos financeiros se adapte às necessidades da administração pública. Este manual detalha os procedimentos para realizar alterações orçamentárias, garantindo conformidade legal, transparência e eficiência na gestão.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A modificação orçamentária é amparada pelas seguintes disposições legais:

• Constituição Federal (Art. 165 a 167)

• Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)

• Lei 4.320/1964

• Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

• Manual Técnico de Orçamento (MTO)

3. TIPOS DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As alterações no orçamento podem ser realizadas através de:

• **Crédito Adicional:** Suplementar, Especial ou Extraordinário.

• **Remanejamento ou Transferência:** Redistribuição de recursos entre categorias econômicas ou programas.

• **Contingenciamento:** Redução temporária da execução orçamentária.

• **Revisão do PPA ou LDO:** Ajustes no planejamento plurianual ou nas diretrizes anuais.

4. PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Identificação da Necessidade

• Avaliar insuficiências ou excessos na dotação orçamentária.

• Identificar fontes de recursos para cobrir ajustes necessários.

• Consultar unidades gestoras do orçamento.

4.2. Elaboração da Solicitação

• Definir o tipo de modificação orçamentária necessária.

• Preencher o formulário destinado à alteração orçamentária.

• Apresentar justificativa detalhada sobre a modificação.

4.3. Análise Técnica e Jurídica

• Verificar compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

• Avaliar impacto financeiro e legal.

• Obter pareceres da Controladoria e da Procuradoria Jurídica.

4.4. Encaminhamento e Aprovação

• Enviar ao órgão responsável (Secretaria de Finanças, Contabilidade ou Planejamento).

• Elaborar Projeto de Lei e encaminhar ao Legislativo (se necessário).

• Discutir, votar e aprovar na Câmara Municipal (quando aplicável).

• Publicar alterações em meio oficial.

4.5. Execução e Monitoramento

• Atualizar sistemas de gestão orçamentária.

• Comunicar às unidades gestoras envolvidas.

• Acompanhar a execução e avaliar os impactos das alterações.

5. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO

• Fluxograma 1: Processo Geral de Modificação Orçamentária:

• Fluxograma 2: Aprovação Legislativa (se aplicável):

6. Considerações Finais
A modificação orçamentária é um **instrumento estratégico da administração pública**, fundamental para a adequação da execução orçamentária às demandas reais e dinâmicas da gestão financeira. Por

meio de créditos adicionais — suplementares, especiais ou extraordinários — e remanejamentos entre categorias econômicas ou unidades gestoras, o gestor público pode assegurar a continuidade de políticas públicas e a eficiência da alocação dos recursos.

Contudo, essa flexibilidade deve ocorrer dentro de um arcabouço normativo rigoroso, que assegure **a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, conforme estabelece o **art. 37 da Constituição Federal**. A **Lei nº 4.320/1964**, em seus artigos 40 a 46, disciplina os tipos de créditos adicionais e os requisitos para sua abertura, exigindo exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes. Já a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** reforça, em seu **art. 4º, §1º, inciso III**, a obrigatoriedade de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) disponha sobre critérios e formas de limitação de empenho e realização de alterações orçamentárias, em consonância com o equilíbrio fiscal.

No âmbito estadual, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)** tem reforçado, por meio de instruções e pareceres prévios, a **necessidade de fundamentação técnica e legal das modificações orçamentárias**, e a estrita vinculação dessas alterações às previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA), da LDO e do PPA. Entre os principais normativos e orientações destacam-se:

* **Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE/PR**: trata da fiscalização das alterações orçamentárias nos entes municipais e reforça a necessidade de que toda modificação esteja devidamente motivada, acompanhada de justificativa técnica e compatível com os programas e ações constantes do PPA e da LDO.

* **Manual de Encaminhamento de Dados Contábeis e Orçamentários ao TCE/PR (atualizações anuais)**: orienta os municípios sobre os registros e limites das alterações orçamentárias, com destaque para a correta classificação dos créditos e observância dos limites legais para abertura de créditos suplementares com base em recursos de anulação.

* **Parecer Prévio nº 539/2021 – TCE/PR**: ao julgar contas municipais, o Tribunal apontou como irregular a abertura de créditos suplementares sem prévia autorização legislativa específica, mesmo quando lastreados em superávit financeiro, exigindo a devida observância à legalidade estrita.

Assim, este manual fornece um roteiro detalhado para assegurar que todas as modificações orçamentárias ocorram **de forma estruturada, planejada e legalmente fundamentada**, em sintonia com os instrumentos de planejamento governamental e com as boas práticas de governança pública. Tal abordagem fortalece os mecanismos de controle interno e externo, promove a transparência na gestão fiscal e protege o interesse público.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A343C4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

Introdução ao Planejamento Estratégico Governamental
O Plano Plurianual (PPA) desempenha um papel crucial no planejamento estratégico do governo, delineando diretrizes, objetivos e metas para os próximos quatro anos. A revisão periódica do PPA é vital para assegurar a harmonização das ações governamentais com as demandas sociais e mudanças econômicas. Este manual apresenta diretrizes para um processo de revisão eficaz e responsivo.
Base Legal e Normativa
A fundamentação jurídica para a revisão do PPA inclui:

• Constituição Federal (Art. 165)

• Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)

• Lei 4.320/1964

• Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

• Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

Objetivos Fundamentais da Revisão do PPA
O processo de revisão do PPA visa:

• Alinhar o planejamento às atuais condições econômicas e sociais.

• Ajustar metas de forma prática e realista.

• Integrar novas demandas e programas priorizando as necessidades locais.

• Avaliar a execução e eficácia dos programas e projetos incluídos no PPA.

Metodologia de Revisão e Estrutura Processual
Diagnóstico e Avaliação Inicial

• Avaliar o cumprimento dos objetivos e diretrizes do PPA vigente.

• Identificar problemas, necessidades e potencialidades.

• Realizar consultas a órgãos municipais e promover ampla participação popular com foco na inclusão social e desenvolvimento local.

Ajustes Propositivos

• Revisar ou redefinir diretrizes e programas prioritários.

• Decidir sobre a inclusão ou exclusão de programas e projetos com base na relevância e impacto.

• Adequar metas e indicadores usando dados atualizados.

Elaboração e Procedimentos Legislativos

• Consolidar alterações em um documento claro e justificativo.

• Assegurar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

• Submeter o Projeto de Lei à apreciação da câmara municipal.

• Organizar audiências públicas para discussão e esclarecimento, promovendo a transparência.

Implementação e Monitoramento

• Amplamente divulgar alterações para garantir adesão pública.

• Monitorar a execução das metas revisadas, ajustando processos conforme necessário.

• Realizar revisões periódicas para manter a eficácia das políticas públicas e capacidade de resposta às mudanças.

Estrutura Visual do Processo

• **Fluxograma 1: Revisão do PPA**

Fluxograma 2: Aprovação Legislativa da Revisão do PPA

Considerações Finais: Avanços na Gestão Pública
A revisão do PPA é fundamental para assegurar que o planejamento governamental seja resiliente e adaptável, abordando as realidades sociais, econômicas e territoriais. Este manual serve como uma referência para uma condução técnica e participativa do processo de revisão, assegurando coerência entre o planejamento e a execução.
Apoio Legal e Normativo

• **Acórdão nº 2.622/2015 – TCU – Plenário**: Recomendação para adoção de indicadores claros e consistentes.

• **Acórdão nº 1.071/2018 – TCU – Plenário**: Importância da articulação entre o PPA, LDO e LOA.

• **Manual do TCU sobre Orçamento Público e Planejamento Governamental (2020)**: Orientação para o desenvolvimento participativo do PPA.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65128F40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ

APRESENTAÇÃO
Este guia foi elaborado para apoiar as equipes técnicas da Prefeitura de Iporã-PR no monitoramento do Plano Plurianual (PPA). Nosso objetivo aqui é fortalecer o ciclo de planejamento, gerando informações úteis, acessíveis e que realmente contribuam para uma gestão pública mais eficaz, transparente e responsável.
O monitoramento do PPA não pode ser algo meramente burocrático — ele deve ser parte ativa do processo de gestão, oferecendo subsídios concretos para tomada de decisões, correções de rumo e melhoria contínua da atuação pública.
BASE LEGAL E NORMATIVA
O acompanhamento do PPA é respaldado por diversas normas e dispositivos legais que orientam não apenas sua obrigatoriedade, mas também sua qualidade técnica:

• **Art. 165 da Constituição Federal**
• **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**
• **Lei nº 4.320/1964**
• **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**
• **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**

No contexto estadual, destacam-se ainda:

• **Instrução Normativa nº 132/2023 – TCE/PR**
• **Parecer Prévio nº 76/2021 – TCE/PR**
• **Manual de Planejamento Público – TCE/PR (2020)**

Esses referenciais orientam a adoção de metas mensuráveis, indicadores confiáveis e práticas contínuas de avaliação dos resultados pactuados no planejamento público municipal.
OBJETIVOS DO MONITORAMENTO DO PPA
O monitoramento serve, de forma direta, para responder às seguintes questões:

• As metas pactuadas estão sendo cumpridas?
• Há desvios ou obstáculos que comprometem a execução dos programas?
• As ações realizadas estão gerando os impactos sociais planejados?
• Os gestores estão tendo acesso a informações confiáveis para decidir?

A resposta a essas perguntas permite direcionar ajustes a tempo, otimizar recursos públicos, reforçar a transparência e fortalecer a confiança da população nos compromissos assumidos pelo governo municipal.
ETAPAS DE MONITORAMENTO
1. Levantamento e Sistematização de Dados
A etapa inicial consiste na coleta de dados referentes à execução física e financeira dos programas, segundo os seguintes passos:

• Identificação dos **indicadores de desempenho** relacionados a cada programa e ação.
• Solicitação de dados aos órgãos responsáveis pela execução.
• Uso de sistemas municipais ou estaduais para **registro, atualização e rastreamento** dos dados.

2. Interpretação dos Resultados
Com os dados em mãos, parte-se para a fase de análise crítica:

• Verificar **o que estava previsto** e **o que foi de fato entregue**.
• Localizar **gargalos operacionais, técnicos ou financeiros**.
• Avaliar se os resultados alcançaram **impacto social efetivo** conforme o prometido.

3. Organização das Informações e Comunicação Interna
Nesta fase, as informações são organizadas de forma clara e objetiva, gerando documentos e quadros de apoio:

• Consolidação dos dados em **relatórios sintéticos e analíticos**.
• Apresentação dos resultados para secretarias, coordenações e órgãos de controle interno.

4. Relatórios para a Gestão e para a Sociedade
Aqui, os dados ganham forma de **relatórios técnicos para apoio à gestão e peças de divulgação pública**, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal:

• Relatórios periódicos, preferencialmente semestrais ou quadrimestrais.
• Comunicação simplificada para o cidadão no **portal da transparência**.
• Apresentações em **audiências públicas** conforme LRF, Art. 9º, §4º.

5. Reavaliação de Metas e Encaminhamento de Ajustes
Acompanhado o desempenho, chega-se à etapa de decisões práticas:

• Definir **ações corretivas** quando necessário.
• Propor **revisão técnica das metas**, readequação de indicadores ou redirecionamento de recursos.
• Encaminhar proposições à Câmara Municipal, caso sejam necessárias alterações no PPA.

6. Divulgação, Controle Social e Aprendizado
Mais do que cumprir protocolo, abrir informações para a população transforma o monitoramento em uma ferramenta de **educação cidadã e prestação de contas**:

• Publicações periódicas no site institucional.
• Uso de redes sociais para prestar contas de forma acessível.
• Estímulo à participação de conselhos municipais, ouvidoria, associações locais.

VISUAL DO PROCESSO – MONITORAMENTO DO PPA

O fluxograma deve representar as etapas organizadas acima, conectando os pontos de forma visual e intuitiva, facilitando o entendimento do processo completo de monitoramento.

NOTAS FINAIS
Manter um processo ativo e eficiente de monitoramento do PPA significa não apenas "seguir o plano", mas criar espaço real para aprender, ajustar e melhorar continuamente os serviços públicos.
Ao acompanhar as ações pactuadas com regularidade e qualidade, o município de Iporã-PR fortalece duas marcas fundamentais da boa gestão: **compromisso com a realidade** e **respeito ao dinheiro público**.
Toda melhoria começa pela coragem de revisitar aquilo que foi planejado e verificar se realmente está funcionando. E é isso que o monitoramento do PPA nos possibilita fazer, com estratégia, evidência e participação.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B3B82D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1503/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeada da através da Portaria n°.538/2025 de 15 de abril de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05B0A4CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1504/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F085A4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1505/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37B9A203

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1506/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0787D769

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1507/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1B594B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1508/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3C510DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1509/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E2AB65C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.677, Centro, Iporã – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto da Silva, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, o Sr. Daniel Larios dos Santos, locutor de rodeio, inscrito no CNPJ sob o nº 35.338.818/0001-01, residente na Rua Alameda das Garças, nº 300, Bairro Classe A Residence, Naviraí – MS, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, com fulcro no artigo 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 181/2025, firmado em 15/09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 181/2025, celebrado entre as partes, cujo objeto era a prestação de serviços de locução de rodeio durante a Expo Iporã 2025, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 126/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A rescisão do contrato decorre de motivo de força maior, devidamente comprovado, consistente em problema de saúde do contratado, o qual necessitou se submeter a procedimento cirúrgico que o impossibilitou de exercer suas atividades profissionais no período de realização do evento. Considerando a natureza pessoal e artística dos serviços contratados, e a impossibilidade de substituição do profissional em razão de sua especialização e reconhecimento no meio, a Administração Pública manifesta concordância com a rescisão amigável, observando os princípios da razoabilidade, boa-fé e interesse público, em conformidade com o artigo 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual produz efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste termo, cessando todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas eventualmente pendentes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram não haver pendências financeiras, administrativas ou contratuais, considerando o contrato totalmente quitado e cumprido até o momento da ocorrência do motivo de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA RECÍPROCA

As partes, de comum acordo, renunciam expressamente a quaisquer direitos, indenizações, penalidades ou valores adicionais decorrentes do contrato ora rescindido, declarando-o encerrado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO

O presente termo será publicado na imprensa oficial do Município de Iporã, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e arquivado junto ao processo administrativo nº 126/2025, para os devidos efeitos legais e de controle da gestão contratual.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã, 13 de Outubro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município De Iporã

DANIEL LARIOS DOS SANTOS
Locutor de Rodeio
CNPJ: 35.338.818/0001-01

Testemunhas:

•

Nome:
CPF:

•

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6BF7A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Dispensa - licitação nº 011/2025. Processo administrativo nº 018/2025-CAPSIRATI. Contratado: Mathias e Leitão Consultores Associados LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos e assessoria na área de consultoria de investimentos financeiros e relatórios para o Regime Próprio de Previdência de Irati. Valor Global: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

ROZENILDA ROMANIW BÁRBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:436185E9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 012/2025

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Dispensa - licitação nº 012/2025. Processo administrativo nº 019/2025-CAPSIRATI. Contratado: Freitas Equipamentos para escritório LTDA, CNPJ: 79.210.365/0001-09. Objeto: contratação de serviços especializado na reforma de cadeira de escritório para o CAPSIRATI. Valor Global: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

ROZENILDA ROMANIW BÁRBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:36F30AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 704/2025

DECRETO N° 704/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **IRONI TEREZINHA FERREIRA FINK**, ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.252-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.779-87, a partir de 13/10/2025.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.643,69 (dois mil seiscentos e quarenta e três e sessenta e nove centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 660,92 (seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R$ 3.304,61 (três mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos), os valores de referência são do mês de **setembro** de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A3DE8A15

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 18/2025/CMSI

RESOLUÇÃO Nº 18/2025/CMSI

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Saúde do Município de Irati – Paraná, referente ao quadriênio 2026–2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR**, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2.813/2008 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Resolução CNS nº 453/2012,

considerando o processo de construção coletiva do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, instrumento de planejamento estratégico da gestão do Sistema Único de Saúde no Município de Irati, que expressa as intenções e resultados a serem alcançados em conformidade com as diretrizes do Plano Estadual e Nacional de Saúde;

considerando a importância do Plano como ferramenta de gestão e controle social, orientando a formulação das políticas, programas e ações em saúde, e servindo de base para a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS);

considerando a apresentação e discussão do documento em reunião extraordinária realizada no dia **18 de agosto de 2025**, conforme consignado na **Ata nº 11/2025**,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Irati – Paraná, para o período de 2026 a 2029, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e validado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º– O Plano aprovado passa a constituir o principal instrumento de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Irati, devendo orientar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e metas estabelecidas para o quadriênio.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor **com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 13 de outubro de 2025.

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4FDB2B2A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 580 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Exercício: 2025
Decreto n° 580/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5244/2025 de 06/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.102,43 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
850 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXÍLIOS	7.102,43
Total Suplementação:			7.102,43

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
489 - 4.4.90.52.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.102,43
Total Redução:			7.102,43

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E9178DD9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2023, Pregão Eletrônico nº 099/2023 – PMI. Contratada: Elcio Gustavo Zarpelon, CNPJ 30.138.468/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserras, roçadeiras e sopradores. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 16/10/2025 para 16/10/2026, e o prazo de vigência de 16/12/2025 para 16/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 86.451,21 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinatura.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 – PMI. Contratada: Boscardin & Cia Ltda, CNPJ 78.142.734/0001-00. Objetivo: Registro de preços para aquisição de pedras. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais) o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços Publicitários nº 081/2022, Concorrência nº 004/2021 – PMI. Contratada: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda, CNPJ 81.078.289/0001- 63. Contratada: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:653DF3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 121/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das

despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Bandeirantes	09 e 10/10/2025	Transporte Universitário	R$ 60,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Bandeirantes	08/10/2025	Transporte Universitário	R$ 30,00
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	06 e 07/10/2025	Transporte Universitário	R$ 60,00
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	08/10/2025	Transporte de alunos do Colégio Marcilio Dias na UENP	R$ 30,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte Universitário	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:DA74E8E9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.356/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5356/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
196 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
197 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	12.000,00
	Total da Receita:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A504E83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.357/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear nos termos da Resolução 01/2022 do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** (CMC), e **Lei nº 1.921/2022, de 20/09/2022**, os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação
Titular:Kátia Ruiz de Lima
Suplente:Andreia Soares Alexandre

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Suplente:Fernando da Silva

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Igreja
Titular:Camila de Oliveira Zapateiro Alves
Suplente:Géssica Eduarda de Paula

Lar São Vicente de Paula
Titular: Demilce Rossete do Carmo
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º- Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura (CMC), assim composta:

Presidente:Aquéles Aparecida dos Santos
Vice-Presidente: Cristiane Alessandra Garcia Gomes
Secretário Geral do Conselho: Camila de Oliveira Zapateiro Alves
Secretária Executiva:Kátia Ruiz de Lima

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 13 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9AED7992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 391/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/10/2025 – Edição 3383

ONDE SE LÊ: com início em 13 de outubro de 2025 e término aos 08 de novembro de 2025.

O CORRETO É: com início em 20 de outubro de 2025 e término aos 08 de novembro de 2025.

Itambaracá/PR, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9EDA091C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SIMONI CRISTINA DOS SANTOS MERLI

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

SIMONI CRISTINA DOS SANTOS MERLI
Contratada

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9992D926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: REGINA MÁRCIA LANZONE
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA LANZONE
Contratada

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7A3B27FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: EDINA SOCORRO DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

EDINA SOCORRO DE SOUZA
Contratada

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DBD12491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: PAULO GONÇALVES DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PAULO GONÇALVES DE SOUZA
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E92E6F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: MARIA LUÍZA MACHADO
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.670,55 (Hum mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MARIA LUÍZA MACHADO
Contratada

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B067B064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C94F6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: RAFAEL DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

RAFAEL DE ALMEIDA
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF2156EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA ESCOLAR - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: MATHEUS CARVALHO
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MATHEUS CARVALHO
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7009DF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA ESCOLAR - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: HÉLIO WILSON DA COSTA
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

HÉLIO WILSON DA COSTA
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82CC84A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA ESCOLAR - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: ROGÉRIO APARECIDO DE AZEVEDO
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ROGÉRIO APARECIDO DE AZEVEDO
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B832FE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA ESCOLAR - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:90C01FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA ESCOLAR - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: EVERTON SANTOS DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

EVERTON SANTOS DA SILVA
Contratado

Itambaracá/PR, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1539762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 395/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1156/2025 do Ofício nº 263/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social que autoriza Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ELISÂNGELA MUNHOZ	200686	CONSELHEIRA TUTELAR	30/05/2023 A 29/05/2024	13/10/2025	02/11/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F5921F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Nathane Pereira de Oliveira CPF/MF: 109.571.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 005/2024), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 15/10/2025 e término em 14/10/2026.
Vigência: 365 dias (15/10/2025 a 14/10/2026), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 13/10/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos treze dias do mês de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A846089A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a programação referente a emenda parlamentar 411110020250001 no valor de R$ 50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 10 de Outubro de 2025 e registrada em Ata nº06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade a Programação referente a emenda parlamentar 411110020250001 no valor de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 10 de Outubro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:51B8E9F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº 039/2025, **AVISA aos interessados o restabelecimento do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 18/2025**, com abertura prevista para o dia **29 de outubro de 2025**, às 8h30min (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, o qual restava adiado em virtude de análise de impugnação ora autuada. Os efeitos do julgamento (sem provimento) proferido pela Administração, do qual não alcançam a necessidade de alterações das previsões editalícias e seus anexos, razão pela qual justifica-se o restabelecimento do certame. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 13 de outubro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:045A9058

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2025 - ID/TCE: 42930

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕESE ÔNIBUS LTDA
CNPJ/MF: 26.902.814/0001-05

OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba, conforme Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 16/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:74ED01EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 084/2025 - ID/TCE Nº 42928

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANNA CAROLLINA TRAMONTINI DE OLIVEIRA VALENTINI PINHEIRO
CNPJ Nº 52.204.684/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 4.032,10 (quatro mil, trinta e dois reais e dez centavos), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 37.432,10 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica n° 09/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:9B09790D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90042/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator giro zero com recursos financeiros provenientes de Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Agricultura e

Pecuária, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90042/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa M2TEC Assistência Técnica Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 77.499,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4407277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 562/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Agente de Contratação interinamente na data de 06/10/2025 à 15/10/2025.

Secretaria Municipal de Administração:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO	******* 336	Agente de Contratação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 06/10/2025, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:406500FB

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 567/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação do servidor **ARASLEI CUMIM,** portador do RG **Nº *******465/PR,** sob o número de matrícula **67801**, nomeado através da Portaria Nº 513/2025, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária.

Art.2º- Designar temporariamente o servidor **ARASLEI CUMIM,** atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Tributária, para responder interinamente pelas atribuições de Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5F6DCEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025

CONTRATO Nº 257/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: LEIS LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.
DO VALOR: R$ 14.919,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:626EEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 108/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2025**, que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas tipo persiana em PVC sob medida, incluindo os serviços de instalação, a serem executados na nova unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, neste município*".** Cujo vencedor foi a empresa **LISAN MIRANDA LTDA, CNPJ: 15.420.760/0001-25**, no valor de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 13 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6F4A4430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 121/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de day use aos professores da rede municipal de ensino, contemplando acesso às dependências de lazer, atividades recreativas, estrutura adequada e alimentação durante o período contratado."** Cujo vencedor foi a empresa **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.370.032/0001-56**, no valor de **R$ 28.932,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 13 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:46751091

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMAA

O Município de Itaperuçu, por intermédio da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento e o Departamento de Cultura e Turismo, com o objetivo de fortalecer a produção e economia local, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 28 (vinte e oito) vagas, na feira livre intitulada **"FEIRA DO PRODUTOR"** sendo, 10 (dez) vagas exclusivamente para produtores do Município de Itaperuçu inscritos no CAD/PRO.
Estão aptos a concorrer as vagas disponibilizadas, agricultores que apresentarem comprovante de inscrição ativa no Cadastro de Produtores Rurais (CADPRO) e Pessoas Jurídicas (CNPJ) devidamente regularizadas.
A partir de sua publicação, este chamamento terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025, permitindo chamamentos extras para vagas remanescentes/lista de espera.
A **Feira do Produtor**, acontecerá conforme cronograma previamente divulgado pela Administração Municipal, com início no dia 08 de novembro de 2025, das 10h às 22h, na Rua Regente Freijó - Centro - Itaperuçu/PR.

1. DO OBJETO
1.1. Este chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em fazer uso de espaço público para comercialização dos produtos artesanais, na Rua Regente Freijó - Centro - Itaperuçu/PR, conforme datas divulgadas previamente.
1.2. Os interessados deverão fazer a inscrição através do link: https://forms.gle/QKzrqTf3LD1B6VKK8 , no período estabelecido pelo presente edital, a contar da publicação deste instrumento até o dia 27 de outubro de 2025.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Somente pessoas jurídicas (CNPJ com CNAE correspondente) e/ou Produtores Rurais (inscrição ativa CADPRO);

3. DAS VAGAS
3.1. As vagas para comercialização na Feira do Produtor serão disponibilizadas conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 a seguir.
3.2. Poderão participar candidatos proprietários de FOOD TRUCK, TRAILER OU VEÍCULO ADAPTADO desde que sua estrutura possua bancadas, expositores e piso lavável, bem como antiderrapante, impermeável, e de fácil higienização, luminárias com proteção contra quedas e explosões.
3.3. Poderão participar candidatos proprietários de BARRACA / TENDA desde que sua estrutura seja no padrão de tamanho máximo de 3m x 3m.
3.4. Excepcionalmente poderá ser autorizado a utilização de outros tipos de estruturas comerciais, desde que justificado e mediante análise e deferimento prévio realizado pela Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento e pelo Departamento de Cultura e Turismo.
3.5. O preenchimento das vagas será oficializado após classificação final e a publicação em edital.
3.6. A classificação será dada por pontuação conforme avaliação da comissão formada em ato oficial.
3.7. Salienta-se que apenas a realização do credenciamento por parte do interessado, não lhe dá o direito à vaga.
3.8. A Administração Pública poderá destinar uma vaga exclusiva para Sociedade Civil como associações, fundações, cooperativas e instituições e demais organizações sociais, desde que devidamente fundamentada;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO
4.1. O candidato interessado em participar da **"FEIRA DO PRODUTOR"** precisará entregar uma cópia dos seguintes documentos que permanecerão anexados junto ao seu credenciamento como feirante:
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) para o responsável pela vaga;
- Regularidade Fiscal CNPJ (Certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal) do responsável pela vaga;
- Documentos Pessoais com Foto: RG, CPF ou CNH do responsável direto pela vaga, bem como dos demais colaboradores;
- Comprovante de residência do responsável pela vaga.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. O candidato interessado deverá se inscrever através do link: https://forms.gle/DBm3QUUUpZabeK9i7 conforme item 1.1 e realizar o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO caso seja classificado.
5.2. Para participar deste chamamento o candidato responsável pela vaga irá indicar no ao o tipo de estrutura que pretende utilizar conforme descrito nos itens 3.2 a 3.4 bem como irá indicar em qual grupo (conforme anexo I) se enquadra seu empreendimento de comercialização caso seja classificado.
5.3. As vagas serão preenchidas com base na avaliação da comissão que será designada por ato oficial, considerando os critérios descritos por este Edital.
5.4. Poderão participar do presente chamamento empreendedores que, preferencialmente, residam no município de Itaperuçu e que, para tanto, apresentem propostas de comercialização de produtos listados nos grupos conforme anexo I.
5.5. As despesas relativas à participação neste chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública. Os interessados deverão seguir as especificações da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento e do Departamento de Cultura e Turismo.

6. DAS OBRIGAÇÕES
6.1. É dever do autorizatário:
- Estabelecer um título à sua vaga (Identidade Visual);
- Exibir os produtos visivelmente precificados e os cardápios com identidade visual clara, legível e atrativa;
- Atender às orientações e determinações da Administração Pública e acatar as ordens do servidor público no exercício da função ou em razão dela;
- Receber as comunicações, notificações, autos de infração, termo de apreensão e inutilização e outros documentos expedidos pela Administração Pública;
- Apresentar documentos e demais informações solicitadas pela Administração Pública;
- Manter cópia do Ato de Outorga de autorização do uso do solo em local visível.
- Comercializar apenas produtos/ serviços previstos no Termo de Compromisso, assinado no ato da inscrição.
- Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação, conforme normas de Higiene e Segurança Alimentar.
- Assinar a lista de presença em todas as feiras que será realizado através da Comissão.
- Levar para o dia da feira, no mínimo 2 (duas) lixeiras para o público, sendo 1 (uma) para itens recicláveis e 1 (uma) para itens não recicláveis, e deixar em frente a sua vaga.
- O feirante autorizado deverá verificar o ambiente no espaço de sua vaga, realizar a separação de forma seletiva dos resíduos gerados durante a feira e levar para sua residência para destinar de forma correta os resíduos gerados durante o evento.
- Extensões/chicotes elétricos necessários para o funcionamento da feira, são de exclusiva responsabilidade do feirante.
- Acatar as instruções descritas neste chamamento bem como orientações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Departamento de Cultura e Turismo e da Comissão;
- Todos os feirantes autorizados e seus colaboradores devem utilizar vestimentas adequada conforme as normas sanitárias.
- A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros

dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
-Cada participante será responsável por sua própria estrutura de exposição, como barracas, mesas, cadeiras e demais equipamentos necessários, salvo se houver estrutura fornecida pela Prefeitura mediante comunicação prévia.

7. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS FEIRANTES
7.1. Faltar sem justificativa;
7.2. Descarte inapropriado de resíduos;
7.3. Alteração ou inclusão de produtos sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e do Departamento de Cultura e Turismo;
7.4. Qualquer tipo de sublocação de vaga à terceiros, sob nenhuma condição;

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
8.1. Mediante infrações administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal:
- Advertência, que será sempre por escrito (registrada em Ata);
- Suspensão da Permissão de Uso;
- Imposição de multa administrativa nos termos de regulamento municipal aplicável.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
9.1. A seleção obedecerá à seguinte ordem:
- Ordem de inscrição;
- Regularidade cadastral como feirante/ambulante local, morador da cidade
- Variedade e adequação dos produtos propostos, visando à diversidade.
- Participação nas feiras locais anteriores.

10. DO RESULTADO
10.1. O edital de resultado será publicado em Diário Oficial do Município, com a lista dos participantes.
10.2. Cabe aos interessados acompanhar cada etapa do processo bem como interpor recurso quanto à cada etapa do processo ou se achar necessário após o resultado final dos classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, mediante protocolo físico e formal dirigido à SMAA.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES
11.1. Não será permitido o trabalho na estrutura comercial, de menores de 18 (dezoito) anos, independente do grau de parentesco, salvo jovem aprendiz devidamente formalizado;
11.2. Para cada vaga poderão ser disponibilizados pontos de Energia Elétrica, desde que solicitado com antecedência aos organizadores da feira, compostos por, no máximo, 2 (duas) tomadas sendo, uma de 127V e uma 220V, ou ponto de ligação próximo ao local de instalação das vagas, com limite de potência, a ser utilizada em cada vaga em sua totalidade e no máximo de 4,5kW (220V) e 2,6kW (127V), sendo de exclusiva responsabilidade dos autorizatários qualquer sinistro que possa acontecer após a ligação dos equipamentos elétricos nos pontos de energia disponibilizados pela Administração Pública, sem que assista ao autorizatário qualquer direito à indenização.
11.3. Cada feirante autorizado é responsável pelas suas 2 (duas) tomadas conforme descrito no item 10.2, caso aconteça algum dano é de responsabilidade exclusiva do responsável pela vaga.
11.4. Verificados os espaços vagos na Feira do Produtor, seja por desistência ou por perda de vaga resultante de penalidade ou infrações cometida pelo feirante, a Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento e o Departamento de Cultura e Turismo poderão realizar remanejamento dos feirantes bem como chamamento de novos feirantes já classificados, conforme interesse público em concordância dos autorizatários, sem prejuízo da possibilidade de lançamento de novos editais.
11.5. A disposição das barracas/tendas, food truck, trailer ou veículo adaptado, será dado por segmento de produtos/serviços.
11.6. As feiras ocorrerão conforme as datas divulgadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
11.7. Fica a critério da Comissão, dialogar com todos os feirantes e em votação decidir se irá manter ou cancelar a feira semanal em situações meteorológicas atípicas.
11.8. Situações não previstas nesse edital de chamamento, devem ser alinhadas diretamente com a Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento e o Departamento de Cultura e Turismo.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais entrar em contato Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento através do contato (41) 3603-2205.

Itaperuçu, 13 de outubro de 2025.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretário Municipal de Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento

ANEXO I
Segue os grupos de produtos para comercialização:
GRUPO 1 - Produtos Hortifrutigranjeiros: verduras, frutas, legumes grãos, ovos e mel;
GRUPO 4 - Derivados do leite: queijo, manteiga, nata, requeijão, iogurtes e similares;
GRUPO 5 - Conservas: hortaliças processadas de forma artesanal;
GRUPO 6 - Doces, geleias e compotas: frutas processadas de forma artesanal;
GRUPO 7 - Embutidos: todos os produtos elaborados com carne suína, bovina e aves nacionais e/ou importados, tais como linguiça, salames, carnes, toucinhos defumados, bacalhau e produtos similares, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou membrana animal;
GRUPO 8 - Panificados: pães caseiros, pão de queijo, cucas, bolos, bolachas, doces em geral;
GRUPO 9 - Bebidas alcoólicas e não alcoólicas artesanais (quentes ou frias): café, chá, achocolatados, sucos, caldo de cana, água mineral e refrigerantes, vinhos, chopp, cachaças e similares;
GRUPO 10 - Lanches em geral: tapioca, milho verde e seus derivados, pipoca, churros, sorvetes, pastéis, cachorro quente, sanduíches, salgados (fritos ou assados), espetinhos e similares;
GRUPO 11 - Massas (congeladas e frescas em geral): pão de queijo congelado, salgados congelados e produtos pré-cozidos resfriados;
GRUPO 12 - Comidas típicas: que estejam ligadas a tradição cultural das cozinhas nacional e/ou internacional;
GRUPO 13 - Cereais e condimentos: Cereais em grãos alimentícios, temperos, produtos naturais e fitoterápicos em geral, autorizados pelos órgãos competentes;
GRUPO 14 - Artesanatos: produtos feitos a partir de técnicas manuais a partir de matéria-prima natural, com agregação de significado cultural, utilitário, artístico e estético;
GRUPO 15 - Plantas Ornamentais e Flores: plantas de produção própria, artificiais e naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos, adubos e artigos correlatos;
GRUPO 16 - Utilidades domésticas: Panos de pratos, toalha de mesa, vassouras, espanadores, escovas, cestos, sacolas de pano ou palha, utensílios domésticos, pequenos artefatos de madeira, panelas e outros produtos similares;
GRUPO 17 - Armarinhos e bijuterias: artefatos de couro, capas, sacolas e brinquedos em geral;
GRUPO 18 - Roupas: confecções em geral, inclusive meias, cintos e lenços;
GRUPO 19 - Acessórios em couro artesanais ou não (cinto, carteira, pulseira entre outros);
GRUPO 20 - Artigos para pets (exceto medicamentos): produtos diversos e ração em embalagem original, ficando vedada a venda a granel;
GRUPO 21 - Assessórios de celulares e periféricos: todos os tipos de insumos e acessórios para smartphones, desde que comprovada à Administração a procedência lícita desses produtos.

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:CA0F0F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO882025-DP452025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 088/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 045/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **NOCETTE & SANTOS LTDA – CNPJ 73.738.759/0001-40, Rua Pastor Raimundo de Oliveira, 681, térreo, centro, Nova Londrina-PR, CEP: 87970-000 OBJETO: aquisição de lonas para macas hospitalares, souplasts para camas (para transferência de pacientes) e borrachões para torpedos de oxigênio, todos novos e confeccionados sob medida, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Itaúna do Sul. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 13/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:13/10/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2951DAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP542025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 087/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 054/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 08.028.641/0001-66, RUA ODILSON CLIMACO PEREIRA, 281, CHÁCARA JARAGUA, PARANAVAÍ-PR, CEP: 87.706-605, E-MAIL: OBRASCAPEL@GMAIL.COM. **OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) unidades de luminárias para iluminação pública, com tecnologia de LED do tipo SMD, potência de 58W, a fim de atender às necessidades emergenciais da Secretaria de Infraestrutura – Setor de Serviços Públicos. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 10/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:10/10/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:32BD1D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO - CRED.0122025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PUBLICAÇÃO
ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
O Município de Itaúna do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da análise das manifestações de interesse e documentos de habilitação referentes ao **Credenciamento nº 012/2025**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de análises clínicas em caráter complementar ao SUS e ao Laboratório Municipal.
Informamos que as seguintes empresas apresentaram solicitação de credenciamento e tiveram suas documentações analisadas:

• **Centro de Diagnóstico Santa Terezinha LTDA** (CNPJ: 02.911.553/0001-21): Teve sua documentação de habilitação analisada e considerada em conformidade com as exigências editalícias, sendo, portanto, **habilitada**.
• **Herold & Canuto LTDA** (CNPJ: 07.575.441/0001-60): Teve sua documentação de habilitação analisada e considerada em conformidade com as exigências editalícias, sendo, portanto, **habilitada**.

Em face da decisão de habilitação e em conformidade com o **Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e com o item 6.2 do Edital, **fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados possam apresentar sua intenção de recurso.
A íntegra da Ata de Análise da Manifestação de Credenciamento encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de Itaúna do Sul-PR e/ou na sala do setor de licitações e contratos (Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000), em horário de expediente.

Itaúna do Sul-PR, 13 de outubro de 2025.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9D10A826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICACAO CRED.062025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
O Município de Itaúna do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da análise das manifestações de interesse e documentos de habilitação referentes ao **Credenciamento nº 006/2025**, que tem como objeto prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas funções de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo,
Informamos que as seguintes empresas apresentaram solicitação de credenciamento e tiveram suas documentações analisadas:
UELITON PEREIRA – CNPJ: 57.205.317/0001-81 que protocolou pedido de credenciamento, para o **item 04**, qual seja: **Operador de Máquina Pesada R$16,78 a hora.**
LUCIANO MARTINS DA SILVA – CNPJ: 63.072.111/0001-23 que protocolou pedido de credenciamento, para o **item 3**, qual seja: **Motorista: R$19,86 a hora.**
Em face da decisão de habilitação e em conformidade com o **Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e com o Edital, **fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados possam apresentar sua intenção de recurso.
A íntegra da Ata de Análise da Manifestação de Credenciamento encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de Itaúna do Sul-PR e/ou na sala do setor de licitações e contratos (Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000), em horário de expediente.

Itaúna do Sul-PR, 13 de outubro de 2025.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:99F46255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOTERMOAD.INEX.142025

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025
Processo Administrativo 128.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA GESTANTES E CURSO DE CUIDADOS À SAÚDE DO IDOSO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 74, III, "F")
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrito no CNPJ n°. 03.541.088/0045-68, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Nova Londrina, com sede à Avenida Fioravante José Montanher, n° 576, Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87970-000, neste ato representado por seu representante legal, o Gerente Executivo, Sr. ANDRE MARTINS DA SILVA,
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 13 de OUTUBRO de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan – Agente Administrativa – Tecnica do Órgão Gestor – Secretaria de Assistência Social
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B06E07E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOTERMOADJ.HOL.DP542025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
Processo Administrativo 126.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 30 (trinta) unidades de luminárias para iluminação pública, com tecnologia de LED do tipo SMD, potência de 58W, a fim de atender às necessidades emergenciais da Secretaria de Infraestrutura – Setor de Serviços Públicos do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 08.028.641/0001-66, RUA ODILSON CLIMACO PEREIRA, 281, CHÁCARA JARAGUA, PARANAVAÍ-PR, CEP: 87.706-605, E-MAIL: OBRASCAPEL@GMAIL.COM,
VALOR TOTAL: R$17.100,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de outubro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:633B85BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 264/2025

DECRETO Nº 264/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARIA ELOISA MICHELIN KOPANSKI,** RG **N.º 082.034.619-56** PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA nível 13, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:957CA821

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS– AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A
TATIANE CHEREMETA, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **23 de outubro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 13 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:5B9071E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR EXTRATO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **MOTORISTA**.
VALOR: **R$ 2.160,40**.
CONTRATADO: **JOÃO LAURICI DOS SANTOS FERREIRA**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **13/10/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C8ABBED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

Portaria nº 240/2025

Sumula: Designa servidores para atuar como membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC no Município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Maysa Bardal, CPF nº 099.714.959-02.

SECRETÁRIA: Paola Padilha Ramos, CPF nº 125.181.649-52;

DIRETOR OPERACIONAL: Janaine Moreira dos Santos, CPF nº 094.570.089-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 13 de outubro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:59DB84DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Disciplina o uso do Cemitério Municipal e das áreas públicas adjacentes no período de preparação e na comemoração do Dia de Finados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no inciso VII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de serviços de limpeza, preparação e reformas nas sepulturas do Cemitério Municipal de Ivatuba, incluindo revestimentos, pinturas, polimentos, colocação de placas, fotos, vasos, inscrições e instalação de tampões de granito ou mármore, será permitida até o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira),** ficando **suspensas as obras no período de 28/10/2025 a 02/11/2025**.

Art. 2º - Será permitido o comércio ambulante nos dias 1 e 2 de novembro de 2025 nas adjacências do Cemitério Municipal, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba, limitado ao calçamento de entrada do Cemitério Municipal, até o término da Rua Pernambuco.
Parágrafo único. O exercício do comércio ambulante fica restrito aos produtos relacionados à ornamentação de sepulturas e à manifestação de credo religioso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 13 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A02B9BC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A 1ª EXPO IVATUBA – PRODUTOS E SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, torna público o presente **Chamamento Público** para a **seleção de expositores locais e externos** interessados em participar da **1ª Expo Ivatuba**, que será realizada nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, no **Centro de Eventos Municipal**, conforme os critérios, condições e contrapartidas estabelecidos neste edital.

1. OBJETO
Este chamamento tem por objeto a **seleção de expositores do município de Ivatuba e de outros municípios** para apresentação e comercialização de produtos e serviços durante a **1ª Expo Ivatuba**, evento de caráter promocional e econômico voltado ao fomento do comércio, da indústria, do artesanato, da agroindústria, dos serviços e do empreendedorismo regional.
Importante: Este edital não se aplica à praça de alimentação, que será regulamentada por edital específico (Edital nº 001/2025).

2. PÚBLICO-ALVO
Este chamamento contempla a participação de expositores dos seguintes segmentos, entre outros:
Artesanato
Vestuário e acessórios
Brinquedos
Agroindústrias e produtores rurais
Móveis e decoração
Produtos de higiene, beleza e perfumaria
Bijuterias
Serviços diversos (desde que não conflitantes com a praça de alimentação)
Barcos, pneus, produtos automotivos, entre outros

3. CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES
Para expositores do município de Ivatuba:
• Contribuição no valor de R$ **60,00** (sessenta reais), por espaço disponibilizado.

Para expositores de outros municípios:
• Contribuição no valor de R$ **300,00** (trezentos reais) por espaço disponibilizado.
Os recursos arrecadados com as contrapartidas serão integralmente destinados à infraestrutura de limpeza, organização, segurança e suporte aos expositores durante o evento.
O **não pagamento** da contrapartida no prazo estipulado implicará **desclassificação automática** e convocação do próximo inscrito.

4. DATA E LOCAL DO EVENTO
Data: 07, 08 e 09 de novembro de 2025
Local: Centro de Eventos Municipal de Ivatuba
Horário: Durante todo o período de visitação do público

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Para expositores do município de Ivatuba:
Serão selecionados com base nos critérios abaixo:
Ordem de chegada:
1 – Comerciantes locais que já participam de feiras
2 - Comerciantes locais
3 – Comerciantes externos
Em caso de empate, serão priorizados:
Maior número de participações anteriores;
Maior tempo de atuação no município;
Ordem de inscrição.
Para expositores de fora do município:
Serão classificados **por ordem de inscrição**, respeitando o **limite de barracas disponíveis**, conforme a infraestrutura da feira.

6. COMISSÃO AVALIADORA
A seleção será feita por uma **Comissão Organizadora**, designada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Todos os interessados deverão apresentar:
Ficha de inscrição preenchida (fornecida pela organização);
Cópia do CNPJ ou MEI para determinação da contrapartida
Descrição dos produtos ou serviços que serão apresentados ou comercializados;

8. PRAZOS
• **Período de Inscrição:** de **13 a 23 de outubro de 2025**
• **Divulgação do Resultado: 24 de outubro de 2025**
• **Prazo para pagamento da contrapartida:** até **31 de outubro de 2025**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste chamamento implica **aceitação integral** das condições deste edital;
• Informações falsas ou documentos irregulares resultarão em **desclassificação imediata**;
• A Prefeitura não se responsabiliza por equipamentos, materiais ou produtos dos expositores;
• Situações não previstas neste edital serão analisadas pela Comissão Organizadora;
• O número de vagas será limitado de acordo com a estrutura disponível do evento.
Obs:
Não será permitido a comercialização de bebidas, comidas por esses expositores
Não poderá ser comercializado itens que possam ser transformado em arma branca como vidros, facas, espetos entre outros

Ivatuba, 13 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8C329A34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 1ª EXPO IVATUBA

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, torna público o presente **Chamamento Público** para a **seleção de comerciantes locais** interessados em participar da **praça de alimentação** da **1ª Expo Ivatuba**, que será realizada nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, no **Centro de Eventos Municipal**, conforme os critérios e condições estabelecidos neste edital.

1. OBJETO
O presente chamamento tem por objeto a **seleção de comerciantes do município de Ivatuba** para atuar **exclusivamente na praça de alimentação** da 1ª Expo Ivatuba, evento de caráter promocional, turístico e econômico que visa valorizar o empreendedorismo local, fomentar a economia e oferecer estrutura de alimentação ao público participante.

2. CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES
Cada comerciante selecionado deverá contribuir com uma **contrapartida no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a ser recolhida após a publicação do resultado final.
Este valor será **integralmente revertido** para:
Aquisição de produtos de limpeza;
Contratação de diaristas para a limpeza e organização da praça de alimentação;
Contratação de seguranças para os intervalos entre os turnos do evento.
A contribuição é obrigatória e indispensável à participação no evento.
O não pagamento no prazo estabelecido implicará **desclassificação automática**, com convocação do próximo classificado.

3. DATA E LOCAL DO EVENTO
Data: 07, 08 e 09 de novembro de 2025
Local: Centro de Eventos Municipal de Ivatuba
Horário: Durante o período de ocupação do público o feirante deverá estar atendendo

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será feita com base nos seguintes critérios objetivos:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Participação em eventos anteriores promovidos pelo município	Comprovação de participação em feiras, eventos culturais, gastronômicos ou outros promovidos pela Prefeitura de Ivatuba em 2025.	Até 40 pontos
2. Formalização da Atividade	Atividade regularmente e formalizada com o MEI e CADIPRO	Até 30 pontos

Em caso de empate, serão priorizados:
Maior número de participações anteriores;
Maior tempo de atuação no município;
Ordem de inscrição.

5. COMISSÃO AVALIADORA
A seleção será realizada por uma **Comissão Organizadora** designada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio. A comissão será responsável pela análise dos documentos, atribuição das pontuações e organização da lista final dos participantes.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição preenchida (fornecida pela organização);
Descrição da estrutura e dos produtos/serviços que pretende ofertar;
Apresentem termo de capacidade de atendimento integral
Apresentar termo de responsabilidade para todos os itens do edital

7. PRAZOS
Período de Inscrição: de 13 a 23 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado: 24 de outubro de 2025
Prazo para pagamento da contrapartida: Até 31/10/2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação implica **aceitação integral** deste edital;

Informações falsas ou documentos irregulares resultarão em **desclassificação imediata**;
A Prefeitura não se responsabiliza por equipamentos ou mercadorias dos comerciantes;
Casos omissos serão analisados pela comissão organizadora;

Ivatuba, 13 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D2509DFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
MELHORIA NA ESTRADA MUNICIPAL MELLI

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, especialmente aos produtores rurais lindeiros, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do interesse público na realização de **melhorias na Estrada Melli**, que será realizada no dia 16/10/2025 às 18h30min na Casa da Cultura de Ivatuba

Ivatuba – PR, 13 de Outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FDD3452C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
MELHORIA NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DA BALSA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, especialmente aos produtores rurais lindeiros, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do interesse público na realização de **melhorias na Estrada da Balsa**, que será realizada no dia 16/10/2025 às 18h30min na Casa da Cultura de Ivatuba

Ivatuba – PR, 13 de Outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4D0EF3E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
MELHORIA NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL PIONEIRO TEODORO WATERKEMPER

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, especialmente aos produtores rurais lindeiros, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do interesse público na realização de **melhorias na Estrada Pioneiro Teodoro Waterkemper**, que será realizada no dia 16/10/2025 às 18h30min na Casa da Cultura de Ivatuba

Ivatuba – PR, 13 de Outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4DDA94F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
MELHORIA NA ESTRADA MUNICIPAL SANTO MORI

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, especialmente aos produtores rurais lindeiros, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do interesse público na realização de **melhorias na Estrada Santo Mori**, que será realizada no dia 16/10/2025 às 18h30min na Casa da Cultura de Ivatuba

Ivatuba – PR, 13 de Outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5D0307C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 138/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na Avenida Marechal Floriano, nº 821, centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 32ª (trigésima segunda) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Pauta: Leitura e aprovação da ATA n° 137/2025, apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), leitura e aprovação da Resolução SESA 1.357/2025 – Incentivo financeiro de Investimento para Transporte Sanitário – R$ 100.000,00 e leitura e aprovação da Resolução SESA 1.242/2025 – Incentivo financeiro de Investimento para Transporte Sanitário – R$ 100.000,00 - R$ 100.000,00 - R$ 220.000,00 – R$ 220.000,00 – R$ 250.000,00 – R$ 250.000,00. A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, em seguida passou a palavra para o apoio administrativo Eduarda Alves da Fonseca para a leitura e explanação da ATA n°137/2025, após a aprovação da ata foi realizada a apresentação dos novos membros do CMSI, ficando no segmento da Igreja Católica como titular o senhor Amauri Lavezo e como suplente a senhora Juvenila Batistela Coral, no segmento da Igreja Evangélica como suplente o senhor Rubens Gomes da Silva, no segmento da Vila Rural como titular a senhora Angela Ana Calvi e como suplente a senhora Loirda dos Santos Trindade, após a Presidente passou a palavra para a secretária Silvana Mori Padovan fazer a leitura e explanação da Resolução da SESA nº1.357/2025, e também fazer a leitura e explanação da Resolução n°1.242/2025. Após as apresentações e devidas aprovações e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a 32ª (trigésima segunda) reunião extraordinária as 15:30 (quinze horas e trinta minutos). Nada mais para o momento eu Eduarda Alves da Fonseca lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BF2A6FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 53/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,
Considerando:

A realização da 32ª (trigésima segunda) reunião extraordinária do CMSI, ocorrida em 11 (onze) de setembro de 2025, conforme a Ata n.º 138/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **RESOLUÇÃO SESA Nº1.357/2025**, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário conforme:
02 veículos utilitário ou 7 lugares no valor de R$ 100.000,00 cada;
02 veículos tipo Van no valor de R$ 220.000,00 cada;
02 Ambulância Básica no valor de R$ 250.000,00 para o exercício de 2025 do Município de Ivatuba/PR.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivatuba/PR, em 11 de setembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 53/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:022B38D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, para retificação do edital, conforme pedido de impugnação das empresas E. TRÍPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – FILIAL LAGES e 317 IMPORTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3A74FB76

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 167/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: PEDRO GIOVANI QUEISADA TANGARA PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ: 14.614.428/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIRCENSE PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS IMAGINARIUM COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55 (CINQUENTA E CINCO) MINUTOS CADA. CLASSIFICAÇÃO: LIVRE. INCLUSO: ESPETÁCULOS; TRANSPORTE; ESTRUTURA COM MONTAGEM; SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO; HOSPEDAGEM. EQUIPE COMPOSTA POR 15 (QUINZE) INTEGRANTES E TÉCNICOS PARA A SEMANA DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/10/2025 a 13/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:63762F55

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa às alterações no Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Edison Rodrigues de Almeida, convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas, representativas da sociedade, para Audiência Pública que debaterá as alterações propostas no Plano Diretor Municipal, as quais foram discutidas e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em reunião realizada no dia 02/10/2025, com a seguinte pauta:
I) Atribuição da categoria de ruas de comércio para outras localidades;

II) Redução da área mínima de lotes nos zoneamentos ZR1 e ZR2.

Data: 30 de outubro de 2025 (quinta-feira)
Horário: 18h
Local: Casa de Cultura Profª Elena Maria Trapp

Jaguapitã-PR, 13 de outubro de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:34021E6C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 053/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.619,83	10/10/2025

Jaguapitã,PR, 13 de outubro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:155FBA45

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

CONCEDENTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edison Rodrigues de Almeida.
ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 80.908.742/0003-10, com sede à Rua Nemésio Jacob, nº 169, Bairro: Centro, Município de Jaguapitã/PR, representada por sua Preposta, Sra. Dirce Lourenço.
OBJETO: A transferência de recursos financeiros do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, destinados à **manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais de interesse público realizadas pela Associação**, em caráter complementar à rede municipal de ensino, conforme plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 196.565,63 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) com recursos oriundos do FUNDEB.
VIGÊNCIA: Doze (12) meses a partir da data do recebimento do Recurso.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.429/2017, Lei Federal 14.113/2020.
Jaguapitã – PR, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DBA0F0A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 778/2025

"Dispõe sobre a criação de Comissão voluntária, para o desenvolvimento de atividades festivas do município."

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jaguapitã – Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
Resolve
Constituir uma comissão com os membros adiante relacionados, para o desenvolvimento de atividades festivas do município, durante o presente mandato.

Art. 2º - Conforme votação realizada oralmente entre os participantes, a presidência da comissão coube ao funcionário municipal Elvio Tonin.
Contando com os demais membros:

Helena Cateli Rodrigues – Vice-presidente.
Neuza de Souza Campos e Prado - Secretaria.
Odair José Vital
Cristiano Ferraz Ferandes
Juarez Alves Duda
Margarete Gabriel de Oliveira
Teliana Campos e Prado Paixão
João Ricardo Bortolassi
Adriana Aparecida Rosa
Marcia Albano de Oliveira da Silva
Pe. Laurindo Lopes da Silva
Paulo Henrique Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua puplicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 07 de outubro de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9FBE37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 167/2025

Decreto nº 167/2025 de 07/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.520,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 26.700,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS
PROPRIOS
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.200,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
PROPRIOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 44.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 11.700,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
595 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.920,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,
§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO

14 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.205. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
55 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
62 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.350,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
70 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 2.550,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
79 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
80 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.800,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
180 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
484 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
565 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
566 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
567 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
569 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
570 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
571 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
572 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
573 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
574 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
575 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
576 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
577 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
578 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
579 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
580 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
581 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS

12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
582 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
585 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.700,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.20.608.0019.2.138. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
587 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.20.608.0019.2.138. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
588 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.23.695.0019.2.140. CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
589 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.23.695.0019.2.140. CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
590 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
634 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 3.400,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
655 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
656 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.520,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
667 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
668 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
674 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.700,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
762 - 3.3.90.34.00.00 30000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 2.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6F2A32D0

CONTABILIDADE
DECRETO 168/2025

Decreto nº 168/2025 de 07/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.827,78 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.1.250. CONSTRUÇÃO DE MEU CAMPINHO
742 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 221.827,78
Total Suplementação: 0,00

Artigo 3 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.12.00000000 Fonte: 10000 221.827,78

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:B13F47E9

CONTABILIDADE
DECRETO 169/2025

Decreto nº 169/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS
PROPRIOS
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
PROPRIOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
422 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
436 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
625 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
649 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 85.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 235.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:25AACC3B

CONTABILIDADE
DECRETO 170/2025

Decreto nº 170/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.843.0003.3.000. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 76.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.846.0003.2.306. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
92 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 103.900,00
ATUARIAL DO RPPS
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
414 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
418 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 32.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,
§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.843.0003.3.000. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
89 - 3.2.90.21.00.00 10000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE
324 - 3.1.90.11.00.00 12494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE
328 - 3.1.91.13.00.00 12494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
331 - 3.3.90.08.00.00 12494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE
335 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE
342 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 42.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
410 - 3.2.90.21.00.00 10000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 7.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:05809AF1

LICITAÇÃO
2 EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 28 PREGÃO 28 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.28/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CORREA, SILVA & CIA LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72. aditivam o contrato com término 10/10/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 10 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:86270658

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 27 PREGÃO 28 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.27/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CCORRELATOS inscritano CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato com término 10/10/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 10 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F021E0F4

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 30 PREGÃO 28 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.30/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 07.470.049/0001-57. aditivam o contrato com término 10/10/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 10 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BF37BB95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 034 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para responder por funções de chefia interina no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 679/2013 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56 e seguintes da Lei nº 679/2013, que tratam da substituição em cargos de comissão e funções de chefia;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 170 da mesma Lei, que veda a acumulação de funções de chefia, ressalvado o caso de substituição interina;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos serviços do Departamento Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **REGIANE MAIARA SCHIMITZ,** Assistente Social, ocupando o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, para responder **interinamente** pela função de confiança de **Coordenador do CRAS**, até ulterior deliberação.

Art. 2º – A presente designação interina se dará **sem prejuízo de suas funções principais**, devendo a servidora responder cumulativamente pelas atribuições de ambas as funções, observando-se o disposto no Art. 56, §1º e Art. 170 da Lei nº 679/2013.

Art. 3º – Durante o período da substituição interina, a servidora perceberá exclusivamente a remuneração relativa ao cargo em comissão ou o vencimento de seu cargo efetivo acrescido da função gratificada, nos termos da legislação vigente, ficando vedado a acumulação de vantagens pecuniárias pelas duas funções, conforme o Art. 170, parágrafo único, da Lei nº 679/2013.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 13 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:0CEACB87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública Sra. **REGIANE MAIARA SCHIMITZ,** inscrita na matrícula nº 944, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. considerando que a servidora nomeada no Art. 1°, optou expressamente pela percepção do vencimento do cargo efetivo, nos termos dos arts. 134 e 135 da Lei Municipal n.º 679/2013.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no Art. 1°, nos termos do § 7º, Art. 32 da Lei Complementar n° 003/2020, com Redação dada pela Lei Complementar nº 41 de 26.08.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 13 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A8B6E130

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **PAULO FERNANDES DOS REIS**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 13 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:51A1324C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, **KLERITON ROGERIO MARQUES AQUINO,** matrícula 18, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2022.
Gozo a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 13 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:84BCFAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **AMBIENTETERRA LTDA**, CNPJ 15.841.049/0001-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025 através do Art.º 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada EM ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS DIVERSOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO A SEREM UTILIZADOS NO ATERRO SANITÁRIO DO CIAS e para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Joaquim Távora – CIAS, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com **ATO N.º 02/2024**.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS	01.002.04.122.0001.2002	3.3.90.39.05.00	01

VIGENCIA: Até 12 (doze) meses até 07/10/2026.
VALOR: Mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) com valor total R$ 33.000,00 (trinta e três mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses**.**
DATA ASSINATURA: 08/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
Jundiaí do Sul - PR, 08 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A230A324

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°291/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 291/2025 – De 07/10/2025 à 08/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRAO CLARO	07/10/2025	BUSCAR PEDRAS POLIÉDRICAS.	R$ 40,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRAO CLARO	08/10/2025	BUSCAR PEDRAS POLIÉDRICAS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BE3981F6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

(Exclusivo ME/EPP–LCn. 123/2006)

Processo Administrativo nº 105/2025.
Protocolo Eletrônico nº 1120/2025.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de cadeiras para a nova Escola, CMEI Nice Braga e Departamento Municipal de Educação. Os itens serão retirados conforme a necessidade das instituições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O valor máximo de **R$ 56.383,55 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 31/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 31/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 31/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FC1F4354

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1250/2025
(Exclusivo ME/EPP–LCn.123/2006)

TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e de campo, dimensionamento de pavimentos e elaboração de laudos estruturais pelo método da viga benkelman, com fornecimento de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas, mapas e arts, durante o período de até 12 (doze) meses**.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O valor máximo de R$ 358.333,50 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 027/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h00 do dia 30/10/2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 30/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 30/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:89BAEC7A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de equipamentos médico para exames clínicos a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 7.275,20** (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Sendo:

R$ 2.585,20 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) em favor da **Empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ : 01.328.535/0001-59.**

R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) em favor da **Empresa CLASSMED – AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 37.885.137/0001-80.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 13 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6EB30BFD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Adesão à de Registro de Preços nº 045/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 045/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, na condição de órgão participante, em obediência art. 86, §2°, III, e ACEITE do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ nº 11.074.898/0001-69, através do Oficio nº 002/2025 de 24/06/2025, termos da Resolução n° 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, para Aquisição de 03 (três) veículos automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Agricultura, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 75, inciso IX, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 2.031.000,00** (dois milhões e trinta e um mil reais)**,** em favor da **Empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, com CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 13 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:AE21A85B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2025

Processo Administrativo nº 099/2025

Rerratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais de higiene pessoal e utensílios para os participantes do Grupo de Idosos "Viver e Conviver" em comemoração ao Dia do Idoso, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando selecionadas as empresas que apresentaram o menor preço como segue:
EMPRESA: L. DE LIMA MINIMERCADO. CNPJ: 05.979.427/0001-05 - Itens 3, 4, 5, 6 e 7 perfazendo o valor de R$ 1.793,60 (um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
EMPRESA: DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA. CNPJ: 34.736.956/0001-78 - Itens 1, 2, 8 e 10, perfazendo o valor de R$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).
EMPRESA: MERCADO CENTER - EIRELI. CNPJ: 23.769.184/0001-54 - Item 9, perfazendo o valor de R$ 759,20 (setecentos cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Perfazendo o Valor total de R$ 5.348,80 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito e oitenta centavos) pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72 § Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1B8743BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29144, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MIRTES ROSELIA PADILHA IGNACIO CORREA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24684/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 01.10.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MIRTES ROSELIA PADILHA IGNACIO CORREA
RG: 7546098-8/PR
CPF: 026.880.319-61
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28849CD3

GABINETE
DECRETO Nº 29145, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia HARRISON MIRANDA ROSA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16525/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

HARRISON MIRANDA ROSA
RG: 16.497.003-5/PR
CPF: 252.807.298-84
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB8661B2

GABINETE
DECRETO Nº 29146, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia EISE SOUZA DO VALE, para provimento do cargo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20226/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

EISE SOUZA DO VALE
RG: 13.764.375-8/PR
CPF: 118.584.929-71
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 24 HORAS POR PLANTÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65311CE6

GABINETE
DECRETO Nº 29147, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia DEISY MERI BARBOSA FERREIRA, para provimento do cargo de COZINHEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21755/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

DEISY MERI BARBOSA FERREIRA
RG: 10.830.493-6/PR
CPF: 100.663.399-52
CARGO: COZINHEIRO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23DC604F

GABINETE
DECRETO Nº 29148, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia FELIPHE BOAVENTURA, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO, abaixo relacionado(a):

FELIPHE BOAVENTURA
RG: 10.490.409-2/PR
CPF: 078.503.509-52
CARGO: MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D847D6

GABINETE
DECRETO Nº 29149, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia LAIZE GUEDES DO CARMO, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO, abaixo relacionado(a):

LAIZE GUEDES DO CARMO
RG: 14.125.962-8/PR
CPF: 113.577.529-03
CARGO: MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A1B2D84

GABINETE
DECRETO Nº 29150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO, abaixo relacionado(a):

JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
RG: 5537827/PA
CPF: 932.685.212-15
CARGO: MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22D80AB2

GABINETE
DECRETO Nº 29151, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia BRENDA PADILHA GONÇALVES, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

BRENDA PADILHA GONÇALVES
RG: 12.908.564-9/PR
CPF: 097.334.409-14
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2926BCAF

GABINETE
DECRETO Nº 29152, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia NELIDA LETICIA ABADIE, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

NELIDA LETICIA ABADIE
RG: 8.328.171-5/PR
CPF: 053.203.989-05
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71195A70

GABINETE
DECRETO Nº 29153, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia THAYNÁ SLUSARZ WALTER, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para

provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

THAYNÁ SLUSARZ WALTER
RG: 13.965.946-5/PR
CPF: 111.034.899-17
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93F81938

GABINETE
DECRETO Nº 29154, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia SANDRA LUCIANE STARON, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SANDRA LUCIANE STARON
RG: 6.400.546-4/PR
CPF: 020.587.819-96
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6418DF6

GABINETE
DECRETO Nº 29155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia MICHELI LOURENÇO ROMANOSKI, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MICHELI LOURENÇO ROMANOSKI
RG: 8.463.971-0/PR
CPF: 037.861.339-13
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0771CAE

GABINETE
DECRETO Nº 29156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS
RG: 10.826.428-4/PR
CPF: 068.363.199-37
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CE223E0

GABINETE
DECRETO Nº 29157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL
RG: 10.467.976-5/PR
CPF: 069.272.869-42
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2A23A48

GABINETE
DECRETO Nº 29158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia TUANE DA SILVEIRA COLAÇO, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

TUANE DA SILVEIRA COLAÇO
RG: 12.643.357-3/PR
CPF: 097.680.149-75
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53A82551

GABINETE
DECRETO Nº 29159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia SANDRA MARA MILDEMBERG, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SANDRA MARA MILDEMBERG
RG: 8.238.358-1/PR
CPF: 046.658.559-43

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C2E6ABF

GABINETE
DECRETO Nº 29160, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO
RG: 12.826.879-0/PR
CPF: 085.891.979-64
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5888897B

GABINETE
DECRETO Nº 29161, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia RAFAELA HOFFMANN PAES, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

RAFAELA HOFFMANN PAES
RG: 14.512.470-0/PR
CPF: 106.949.099-71
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA79F397

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 141

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Gina Guzzoni Hammerchmidt					Matrícula 7237
Cargo Nutricionista			CPF 034.331.879-24		RG 7671.774-5
Setor / Órgão Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente 25412-2		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - Pr (75 KM)			Período **01/08/2025**	a	**01/08/2025**
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 19h30		
Transporte Veículo Oficial	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 47,00			Total a Receber (R$) 47,00		
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:263373D0

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 209

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Cristiane Hiromi Miazaka					Matrícula 10232	
Cargo Nutricionista			CPF 060.667.249-		RG 7.813.073-3	
Setor / Órgão Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente 12075-5		Banco / Nº Agência 0373	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - Pr (75 KM)			Período **01/08/2025**	a	**01/08/2025**	
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 19h30			
Transporte Veículo Oficial	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 47,00			Total a Receber (R$) 47,00			
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:730684CF

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 221

DADOS DO SERVIDOR						
Nome ELIDA FERNANDA PAZ VERA					Matrícula 7339	
Cargo EDUCADORA INFANTIL			CPF 074.563.769-80		RG 15.733.034-9	
Setor / Órgão Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer			Conta Corrente 63715909-0		Banco / Nº Agência 02600001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Participação no II Worksho do Curso de Especialização em Educação Digital						
Destino (Dist. Aprox.) Florianópolis (355 Km)			Período **27/11/2025**	a	**28/11/2025**	
Hora de Saída 03h00			Hora de Retorno 09h00			
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 420,00			Total a Receber (R$) 840,00			
Justificativa: Participação no II Worksho do Curso de Especialização em Educação Digital, despesas com hospedagem e alimentação durante o evento.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2971C1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCIA SCHINDA	ENFERMEIRO

Lapa, 13 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F9AB3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS ME, CNPJ SOB Nº 54.797.505/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 21, 23, 25, 52, 53, 56, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 99, 100, 101, 102, 115, 134, 137, 142 E 151, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:
FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FORNECEDORA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025, PASSANDO A SER:
"...EMPRESA JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE/SC, CEP 89219-600, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.797.505/0001-58" ….
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/10/2025
DATA ASSINATURA: 13/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84E78308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 (PD Nº 3953/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: NORSKPAR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.869.224/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCIO AURÉLIO RIBEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS ARTICULADAS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,40 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO DO ART. 94 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 01/10/2025
DATA ASSINATURA: 01/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55718477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 158/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025 (PD Nº 11226/2025)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: SR. ADIR BRASÍLIO TERRES, CPF/MF SOB Nº 016.031.529-89.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, COM ÁREA MÍNIMA DE 600M², DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 23.676, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER RENOVADO DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.
VALOR GLOBAL: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 827/2025 (PD 11226/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 52
ÓRGÃO: 4- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 11226/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL N. 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 08/10/2025.
DATA ASSINATURA: 10/10/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D3977D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PD N°8174/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE ZIBETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1 E 2 NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2024 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.10.2025 E 21.04.2026, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 592;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 1074 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.032.030.000.000.000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 593;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 1073 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS URBANAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.032.030.000.000.000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/10/2025.
DATA ASSINATURA: 10/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92B7EC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 (PD Nº 25554/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 79.111.779/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ROGERIO LUIS MOMBACH.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA OS MUNICÍPIOS DE CONTENDA/PR, ARAUCÁRIA/PR, CURITIBA/PR, SÃO MATEUS DO SUL/PR:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2023, POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.10.2025 E 14.12.2025, TENDO EM VISTA DE EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO 890/2025/PGM E O C.I Nº 187/2025 DA GESTORA DO CONTRATO SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN DATADO DE 09.10.2025, FICA CONDICIONADA SOB RESPONSABILIDADE DA GESTORA A ENTREGA DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA NO PRAZO ESTIPULADO NA NOTIFICAÇÃO 001/2025. CASO O DOCUMENTO NÃO SEJA ENTREGUE, DEVE HAVER A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE PERMITA O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, E, EVENTUALMENTE, POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/10/2025.
DATA ASSINATURA: 10/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E18C655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 57.394.275/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 19.
VALOR GLOBAL: R$ 20.625,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025
DATA ASSINATURA: 10/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AE5810C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2025 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MATRÍCULA 9.554

DECRETO Nº 99/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel rural objeto da matrícula nº 9.554, destinado à criação de Unidade de Conservação Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza os Municípios a desapropriar bens mediante declaração de utilidade pública;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e prevê a criação de Unidades de Conservação como instrumento fundamental para a preservação da biodiversidade;
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 01, de 05 de maio de 2022, do Instituto Água e Terra - IAT, que orienta os municípios sobre o Programa de ICMS Ecológico por Biodiversidade;
CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 05, de 07 de janeiro de 2025, que estabelece os critérios e procedimentos para o Programa ICMS Ecológico por Biodiversidade, regulamentando a forma como os municípios podem cadastrar novas Unidades de Conservação para fins de compensação financeira;
CONSIDERANDO o Laudo Florístico elaborado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR/Campus Campo Mourão, que diagnosticou a área como de alto valor para a conservação e recomendou a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral;
CONSIDERANDO que os estudos técnicos identificaram na área remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual Submontana, do Bioma Mata Atlântica, que formam um importante corredor ecológico entre as bacias hidrográficas dos rios Piquiri e Cantú;
CONSIDERANDO o registro, na referida área, de espécies da flora ameaçadas de extinção, como a Gleditsia amorphoides (vulnerável) e a Castela tweedii (em perigo), cuja proteção é fundamental para a manutenção da biodiversidade regional;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a área de mata nativa existente no imóvel em questão, de relevante interesse ambiental para o Município, visando à conservação de seus recursos naturais e à manutenção do equilíbrio ecológico;
CONSIDERANDO, por fim, que a instituição de uma Unidade de Conservação na referida área é medida essencial para garantir a sua proteção integral e perpetuidade, o que demanda a transferência do imóvel para o domínio público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, parte do imóvel rural a seguir descrito, especificamente em relação à Área de Remanescente de Vegetação Nativa, de 256,43 hectares, conforme Registro de Inscrição no CAR nº PR-4113254-2905C161E07A494EBBDC635BF4A2BB82, com coordenadas referenciais geográficas de: 346221.69 m E 7256763.50 m S.
I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA 9.554: Um terreno rural com a área de 1.186.9568 hectares, constituido pelos lotes n° 136, 137, 01, parte 02, 03, 04, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, e 76, partes 74 e 75, 56, 57, 58, 59, 61 e 60, 117-G, 135, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, 6-A, 21-B, 6-D, 6-B, e 7-B, 1-A, 6-C e 7-C, 21-A e 07-A, todos parte, da Gleba n° 16-2 parte, da Colônia Piquiri, Município de Laranjal e Comarca de Palmital-Pr, denominada Fazenda Vale do Cantú, com confrontações especificadas na matrícula.
II - REGISTRO: Matrícula nº 9.554, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.
III - PROPRIETÁRIO(S): MÁRCIO CESAR DASKO, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade n° 8.306.072-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 029.191.409-81 e sua esposa ALESSANDRA DOLATTA DASKO, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade n° 7.540.621-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 033.583.919-30, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.
Art. 2º A área descrita no Art. 1º deste Decreto destina-se à criação de uma Unidade de Conservação Municipal, com o objetivo de preservar integralmente o ecossistema local, em especial o de Floresta Estacional Semidecidual Submontana (FESDs), tipologia florestal pertencente ao Bioma Mata Atlântica existente no local.
Art. 3º Fica o município de Laranjal, por meio de seus representantes, autorizado a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, seja por via amigável, mediante acordo com os proprietários, ou por via judicial.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 13 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:247E3B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2025-PML
PROCESSO Nº. 169/2025-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: O Município de Loanda-Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas, do dia 31 de outubro de 2025, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de Rede de Drenagem em concreto armado, extensão de 891,00m. Prazo de Execução 240 dias. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 31 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.385.074,28 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: A pasta técnica com inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Loanda e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e e-mail: licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da Plataforma.

Loanda-Pr, 10 de outubro de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43DCF50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025-PML
PROCESSO Nº. 182/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE LOANDA, NO BAIRRO JARDIM ESPLANADA, CONFORME PREVISTO NO 8º TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE FIRMADO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR. AS INTERVENÇÕES COMPREENDEM: EXECUÇÃO DE 7.831,12 METROS DE REDE COLETORA DE ESGOSTO SANITÁRIO, EXECUÇÃO DE 294 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO EXECUÇÃO DE 1.959,36 METROS DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR e o MUNICÍPIO DE LOANDA. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13F7344C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 682/2025

PORTARIA Nº 682/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **EDEMILSON DA SILVA**, portador do RG nº 4.0**.**5-7 SESP/PR e CPF nº 63*.***.*09-87, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula nº 28281, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, com cômputo geral do tempo de 13.315 dias, equivalentes a 36 (trinta e seis) anos, 5 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 3.355,05 (Três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5BA4FDC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 683/2025

PORTARIA Nº 683/2025
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **JUDITH FERREIRA DOS SANTOS** portadora do RG nº 5.6**.**6-8 SESP/PR e CPF nº 04*.***.**9-99, pelos direitos adquiridos, do servidor público aposentado **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula Aposentadoria nº 11801, falecido em 07/09/2025 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à E.C. 103/2019) bem como Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – SEM PARIDADE				
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
JUDITH FERREIRA DOS SANTOS	**14/12/1946**	**CONJUGÊ**	**R$ 1.518,00**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:093098B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 684/2024

PORTARIA Nº.684/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 03/10/2025;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA,** matricula 67501, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, nomeada para exercer a Função de Assessora Pedagógica, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023 (ANO LETIVO 2024), nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78, da Lei Complementar nº 008/2014, c/c o artigo 101 e 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 16/10/2025 a 14/11/2025, devendo retornar em atividade em 15/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FE9F32F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 685/2025

PORTARIA Nº. 685/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 01/10/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor TIAGO FOGAÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966056 férias pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2022 a 03/04/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 24/11/2025 a 13/12/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 14/12/2025 a 23/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0DD09629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 686/2025

PORTARIA Nº. 686/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 114952 e 966447, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/10/2025 a 08/01/2026, devendo realizar nova perícia em 09/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5AFA64B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 687/2025

PORTARIA Nº. 687/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ELENIR MARIA ZARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo DENTISTA-PSF, matrícula n°. 107821, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/10/2025 a 02/11/2025, devendo retornar ao trabalho em 03/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:276CDCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 688/2025

PORTARIA Nº. 688/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA MARA BELINI DOMINGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula n° 966137, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 12/10/2025, devendo retornar em 13/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:851584A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689/2025

PORTARIA Nº. 689/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MERI TEREZINHA ASSENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966199, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), até 12/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 13/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2A04BA95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2025

DECRETO Nº. 173/2025

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2025,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2025	SETEMBRO	7549,97	0,52

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6D07F615

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2025

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação 60/2023- CEDCA-PR, para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, conforme Resolução nº. 479/2025 que contempla o Município de Loanda elegível para o Programa Infância Feliz Paraná.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 030/1991, alterada pelas Leis nº 014/2002 e nº 043/2006, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 60/2023 - CEDCA/PR, que aprova o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 479/2025 - CEDCA/PR, que dispõe o município de Loanda elegíveis para habilitação do Programa Infância Feliz Paraná;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente a Deliberação 60/2023 – CEDCA-PR de Incentivo Financeiro para a construção de creches, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo, conforme Resolução nº. 479/2025 que contempla o Município de Loanda elegível para o Programa Infância Feliz Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Loanda, 13 de outubro de 2025.

LUÍZ CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:04086BBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRA

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

Informamos que a Empresa **HLJ NEGÓCIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ – 52.921.169/0001-88**, localizada na Avenida Cel Pacífico Pinto da Fonseca, nº 170, Sala 104, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP 35.523-210, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	
07	TÊNIS	APROVADA

Loanda, 13 de outubro de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Assessor Pedagógico

DIEGO MARQUES RIBEIRO
Assessor Pedagógico

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:ACB88A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 019/2025-L.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 019/2025-L

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.569/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à vereadora **TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA** a autorização para deslocamento à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **14 a 17 de outubro de 2025**, a fim de participar do I Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam deferidas **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R$ 461,98 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o total de **R$ 1.847,92 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela atualizada pela recomposição monetária prevista na Lei nº 1.569/2025-L.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato-PR, 13 de outubro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:00F0C8C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Castro Alves, nº 1075, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, membros da comunidade local, representantes do poder público e agentes culturais, para tratar de assuntos referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A reunião foi aberta pela senhora Eliana Batista Rodrigues, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, que iniciou a reunião justificando a ausência por motivo de saúde da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Maria Aparecida Totoloto de Carvalho, a seguir deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta do encontro, que abordou os seguintes temas: políticas culturais municipais, prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (LPG), da PNAB Ciclo 01 e definição da aplicação dos recursos referentes ao Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc. Na sequência, solicitou que a Senhora Edenir Machado Pinheiro Giraldeli fizesse o registro da reunião e após a palavra foi concedida à senhora Fernanda Jantsch Reis, representante da empresa APEG, responsável pela assessoria técnica do município, que realizou explanação sobre as leis de incentivo à cultura, ressaltando a importância dessas políticas para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura e o fortalecimento dos agentes culturais locais. A assessora apresentou o destino dos recursos do Ciclo 01 da PNAB, explicando que o município deverá, agora, planejar o Ciclo 02, inserindo suas metas e ações no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029. Destacou a importância de se criar cenários e estratégias de investimento na área cultural, ressaltando que as oficinas culturais devem ser executadas diretamente pelo Departamento de Cultura, e não pela Secretaria de Assistência Social, visto que esta possui foco em público em situação de vulnerabilidade. A senhora Diretora de Cultura e Turismo, Senhora Eliana, observou que, embora as oficinas da Assistência Social atendam parte da população, há atividades — como violão e balé — que poderiam ser ampliadas à comunidade em geral, contemplando pessoas interessadas que não fazem parte do público atendido por aquele setor. O senhor Lucas Eduardo reforçou essa necessidade, relatando que diversos moradores demonstram interesse em participar das oficinas, mas ficam de fora por critérios de público-alvo. Foi informado que há solicitação em andamento para abertura de oficinas de dança, música, teatro, coral e pintura destinadas à comunidade em geral, as quais serão iniciadas assim que o processo licitatório for concluído. Também foi sugerido que atividades culturais, como teatro, coral, violão, música e informática, sejam oferecidas nas escolas municipais, considerando o regime de tempo integral, como forma de otimizar o uso do tempo e promover o desenvolvimento artístico dos estudantes. Na sequência, tratou-se da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, que se encontra em tramitação, e da prestação de contas da PNAB, a qual foi informada estar em conformidade com as exigências legais. Foi apresentado o valor total destinado ao município para o Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc, no montante anual de
R$52.987,19, totalizando R$211.948,76 para os próximos quatro anos. Discutiu-se a necessidade de planejar e programar a aplicação desses recursos, com a definição de metas e projetos para execução. A senhora Eliana, reforçou a importância de equipar o auditório, destacando que o espaço necessita de infraestrutura adequada para sediar apresentações e eventos culturais, onde todos os presentes ouviram e fizeram sugestões. Foi informado que até 5% do valor total do recurso pode ser destinado a serviços de assessoria técnica, e o restante à compra dos equipamentos. Após ampla discussão, deliberou-se que os recursos do Ciclo 02 serão aplicados prioritariamente na aquisição de equipamentos e aparelhagem de som para o auditório da Casa da Cultura, incluindo microfones, cortinas de palco e demais acessórios necessários à realização de eventos culturais. Ficou ainda deliberado que, na próxima reunião, a Secretaria apresentará um relatório das ações e investimentos do governo municipal na área da cultura, a fim de dar transparência e continuidade ao planejamento conjunto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo oferecido um café aos participantes. Para constar, lavrou-se a presente Ata da Reunião Pública da Política Nacional Aldir Blanc, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Edenir Machado Pinheiro Giraldeli e pelos demais participantes presentes:

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C71721E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-PML - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, SENDO BONECAS E CAMINHÕES DE BOMBEIRO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADES COMEMORATIVAS.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 69/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 28 de outubro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 28 de outubro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 41.988,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 13 de outubro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:927CA389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: IMPÉRIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 26.416.686/0001-90 localizada na Rua José Munhoz, n° 411 Bairro Jardim Castelo, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP: 87.112-610.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.482.71 M², NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS PERTINENTES E OBEDECENDO AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DO SETOR DE ENGENHARIA, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Eletrônica nº 04/2025.**
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.002	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6033.33.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/10/2025 até 14/10/2026

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 14 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3535EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA PEREIRA BATISTA MORENO

PORTARIA Nº. 351/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Alexandra Pereira Batista Moreno** datado em 09/10/2025;

CONSIDERANDO a comunicação formalizada pela Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, datada de 09/10/2025 e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos em data de 13/10/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Alexandra Pereira Batista Moreno,** portadora do RG. nº. 6.***.784-* e CPF nº. 024.***.739-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de **14/04/2001 a 13/04/2006** a contar de **14/10/2025 a 13/01/2026**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8D49F57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.--.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00.00 - 242	029	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.32.00.00 – 243	029	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 245	029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
		Total da Suplementação	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

029 - Emendas Indiv. Imp. Sigtv 411360120250001 GND3 c/c 15741-4	300.000,00
Total do Excesso	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9C65540A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94 /2025
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE **PESSOA JURÍDICAS** QUE

SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA**.** Podendo eventuais interessados poderá entregar sua documentação para o credenciamento a **partir do dia 14 de outubro de 2025** no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até **o dia 04 de novembro de 2025** às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no **dia 04 de novembro de 2025 às 09:00 horas**, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis *ou* pelo e-mail:pmllicitacao@uol.com.br . O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mailpmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis/pr, 13 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:5DE040DD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 168/2025

Contrato N° 168/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MADOTI EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO (BARRACÃO) SITUADO À RUA RIO DE JANEIRO, N.º 1.001, CONSTANTE DO LOTE 03, QUADRA 76, CENTRO, LUPIONÓPOLIS/PR, COM ÁREA TOTAL DE 399,99 M² E ÁREA CONSTRUÍDA, COBERTA, DE 312,10 M², DESTINADO À EXTENSÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL PARA GUARDA E MOVIMENTAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RECENTEMENTE ADQUIRIDOS, BEM COMO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
320 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.39.00.00- Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 13 de outubro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:81C55143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **VSG VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 57.802.842/0001-84 com sede na Rua Jose Eleotério De Oliveira, nº 220, Quadra 02 - Lote 22 - Sala A, Conjunto Habitacional Governador Paulo Pimentel, na cidade de Mandaguari – PR, representada neste ato pelo representante legal **GLAUCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 6.723.454-5, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 850.475.461-87,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 13 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5061DD62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 445/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no orçamento geral do Município, no valor de R$42.398,30 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
846 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXILIOS	42.398,30
Total Suplementação:			42.398,30

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
845 - 3.3.50.43.00.00	53880	SUBVENCOES SOCIAIS	42.398,30
Total Redução:			42.398,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:70E6BAD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº449/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 449/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
PAULA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	14/10/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6AE6490B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.65/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	08.942.189/0001-43	R$ 6.000,00

Mandaguari (PR), 13 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:16C8C714

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PSIQUIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa FENIX PSIQUIATRIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 286/2025, comunicamos o credenciamento da seguinte participante:

FENIX PSIQUIATRIA LTDA
CNPJ 51.529.760/0001-21

Mandaguari, 13 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5945B4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA SAUDE 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e diante do resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, convoca a candidata aprovada, conforme listagem em anexo e de acordo com vagas solicitadas pela Secretaria Saúde, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Dissenha, nº 44 – Centro – Mandirituba-PR, com documentos de Identificação, para retirar a relação de documentos necessários para contratação, ou solicitar pelo fone whatsapp: 41 98862 04 63.
Data: 14 e 15 outubro de 2025.
Horário: das 08:00 as 12:00, 13:00 as 15:00 h

A candidata terá até dia 17 de outubro de 2025 para entrega de toda documentação exigida, incluindo atestado médico para admissão, de forma que o não cumprimento ou manifestação, implicará em desistência do Processo Seletivo nº 01/2025.

Enfermeiro.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
APP	Camile Emanuele Silva Brito	11	30

Mandirituba, 13 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D8D05598

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, COM VISTAS A AJUSTAR O REPASSE INICIALMENTE PACTUADO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550.0001/37, com sede administrativa à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ANTONIO BISCAIA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino

Machado, representada pelo seu presidente, Sr. ITAMAR RODRIGO FELIPE, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 902/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de **R$ 26.679,37** (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) no valor total do Termo de Fomento pactuado, conforme Plano de Trabalho constante no anexo do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mandirituba, 09 de outubro de 2025.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
ITAMAR RODRIGO FELIPE
Presidente APAE

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Gestora do Termo de Fomento

Testemunhas:

Roqueffelis Alves da Silva

Eliane Starepravo Cordeiro

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:C8187A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2023 – PMM

Partes: Município de MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA (Contratada), CNPJ n° 79.109.385/0001-80.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução da obra pública contratada, consistente na construção de um Centro de Especialidades com área de 406,39 m², conforme previsto no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do plano de trabalho, **Vigência: 90 (noventa) dias**, mantendo-se inalteradas todas as cláusulas, condições e obrigações do contrato original, bem como nos demais Termos Aditivos, que não tenham sido objeto de alteração por este instrumento.

Mangueirinha-PR, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:1B4436AD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 PSS ESTAGIÁRIOS 002/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **10ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

CR - Formação de Docentes				
N°	Nome	CPF	Situação	Nota
16	Dhenifer Amaral	12580195904	Deferido (a)	8,04
17	Raisa da Silva Paganini	11663158940	Deferido (a)	8,02

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mangueirinha, PR, 13 de outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:717778CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 439/2025.

DECRETO Nº 439/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para apresentação de show musical, locação/aluguel de tablado, mesas e cadeiras, equipamentos para sonorização, iluminação, barracas, banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados ao 3º torneio de pesca esportiva do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 43/2025, em favor da empresa **FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - ME,** com sede à Av Egidio Daniel kentopf**,** nº 17**,** Centro, Nova Londrina– PR, CEP 87.970-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o número: 31.197.518/0001-90,** com sua proposta no valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4F7BB14F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 03//2025.

ESPÉCIE: ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE TABLADO, MESAS E CADEIRAS, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES - ME, CNPJ: 31.197.518/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE TABLADO, MESAS E CADEIRAS, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

11.002.23.695.0014.2103.3.3.90.39 –Manutenção da Divisão de Turismo – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
379 - 1000- Recursos Ordinarios (Livres)-Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº37/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA Nº03/2025 COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal da ata, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Regison Gentil Scotta 259

Fiscal do contrato: Ademílson de Souza 6334

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____ _____

Regison Gentil Scotta

Ademílson de Souza

_____
Celio Lelis da Mata

Marilena - PR, 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:AEFF9858

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº038/2025

CONTRATO Nº191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BALICO 5811
Fiscal do contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

RENATA CAROLINE BALICO
Gestor de contrato

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Fiscal do Contrato

Marilena – PR, 13 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:303F025E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 440/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de salgados e pães congelados, tipo francês e de leite, que serão fornecidos para o departamento de Educação, Saúde, Assistência Social e Setor Rodoviário no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2025, em favor da empresa

PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA, CNPJ Nº 09.721.194/0001-99, com sua proposta no valor total de **R$ 364.623,69 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BAC4E62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº191/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA, CNPJ Nº 09.721.194/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E PÃES CONGELADOS, TIPO FRANCÊS E DE LEITE, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SETOR RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 364.623,69 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

115 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
195 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
219 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
220 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
272 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
273 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
358 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0EC415A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 069/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: GUSTAVO RAMON DE PALMA SOUZA, CPF Nº 086.036.039-36;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	375	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO OCORRER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.SENDO COMO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO: - ATENDIMENTO AO PÚBLICO; - OPERAR APARELHO DE RAIO X PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - OPERAR IMPRESSORA E SUA TROCA DE QUÍMICOS PARA REVELAÇÃO DE IMAGENS; - O TÉCNICO EM RAIO X DEVERÁ CUMPRIR NO MÍNIMO 24 HORAS SEMANAIS.	30,00

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, MOTIVAÇÃO DE ACRÉSCIMO JUSTIFICA-SE QUE O CONTRATO SE ENCONTRA COM PRAZO DE EXECUÇÃO, OS VALORES CONTINUARÃO OS MESMOS, SENDO PARA SUPRIR OS ATENDIMENTOS ATÉ QUE SE FAÇA OUTRO CONTRATO.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**. PARA **56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS

DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE OUTIUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5CFA90C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2025, expedida no bojo do Procedimento Administrativo MPPR nº 0095.23.000165-3, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina, a qual orienta esta Administração sobre a adoção de medidas voltadas à observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de dar **efetividade aos comandos ministeriais**, como forma de resguardar o interesse público e garantir a regularidade da gestão administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam determinadas aos setores da administração pública as seguintes providências para fins de cumprimento da Recomendação Administrativa nº 05/2025:
I – **Abster-se de realizar novos contratos** com as empresas **CLÍNICA RADIOLÓGICA NOVA LONDRINA LTDA** (CNPJ 18.131.846/0001-26), **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOCOR E SANTA CATARINA LTDA** (CNPJ 33.659.936/0001-88), e **NOROPREV ASSISTÊNCIA E PLANOS FAMILIAR LTDA** (CNPJ 32.943.846/0001-51), das quais figura como sócio o Sr. **Helton Fernando da Mata Silva**.
II – **Rescindir formalmente o Contrato nº 3019/2024**, firmado com a empresa **NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** (CNPJ 33.060.356/0005-01), da qual a Sra. **LUCÍOLA SCHAVI DE MELO SILVA**, esposa de Helton, é sócia administradora.
III – **Abster-se de celebrar novos contratos com a empresa NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, enquanto perdurar a situação de impedimento prevista na Recomendação.
IV – **Adotar as medidas necessárias à contratação de nova empresa funerária** para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, caso necessário, observadas as disposições legais.
V – **Observar rigorosamente os impedimentos legais para contratação pública**, especialmente quanto à vedação de contratação com pessoas físicas ou jurídicas que possuam parentesco até o terceiro grau com agentes públicos, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.429/1992 e demais normas correlatas.
Art. 2º Determina-se o encaminhamento desta Portaria, com ciência formal, ao setor de Licitação, para que adote as providências pertinentes no âmbito de suas competências.
Art. 3º Esta Portaria deverá ser publicada no portal oficial do Município e no Portal da Transparência, com ampla divulgação de seu conteúdo à população.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 13 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01E8738A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 835/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **31 de OUTUBRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 835/2025, objetivando a aquisição de colhedora para silagem, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 31/10/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.
Mariópolis/PR, 13 de Outubro de 2025.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FD629A4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2025

PORTARIA N° 182/2025 DATA: 13/10/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal **Jocemir Simioni**."**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a Classe III do Grupo Ocupacional IV, Cargo Público de Técnico Agropecuário, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **Jocemir Simioni,** Matrícula N° 64-7, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo n° 805/09/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CEFF3799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

COMPOSIÇÃO: Ver. SANDRO MOACIR BRAGA- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; demais vereadores: JULIANO LEITE; e ainda, Sr. DEJAIR ALVES DE CAMARGO – Secretário Municipal de Finanças,Sr. IVO MENDES JUNIOR – Secretário Municipalde Planejamento. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 2° quadrimestre de 2025". O **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aos Srs. Dejair Alves de Camargo e Ivo Mendes, que façam uso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 2ºquadrimestre de 2025. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 2° quadrimestre de 2025.Não havendo nenhum vereador a questionar, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 29 de setembro de 2025.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:E4862355

GABINETE
DECRETO Nº 4403, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KAUANE DA SILVA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 155.xxx.xxx-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-5 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:521CF279

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 31 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **13/10/2025 a 31/10/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 31 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar de Cuidador Social, Educador Social e Cozinheiro/Merendeira:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Maria Clara Lemes Kasperski Vargas	16º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Sonia Pires	34º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Ester Andrade Lima	14º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3596BBD9

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 31 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **13/10/2025 a 31/10/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 31 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;

d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Israela Thais Iavne	254º	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C49E389

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 31 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **13/10/2025 a 31/10/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 31 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Leticia da Silva Salinas	45º	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
	Patrícia Kelly Nascimento	46º	

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F3340D8

GABINETE
EDITAL Nº 166/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
14/10/2025	13h:15min	Jose Vicente Perez Gomez	Médico Anestesista Plantonista

PERÍCIA MÉDICA			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
14/10/2025	16h:00min	Jose Vicente Perez Gomez	Médico Anestesista Plantonista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F3E443A

GABINETE
PORTARIA Nº 1380/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	Nome	Cargo
101705/1	Erica Beatriz Cerqueira Santos	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **06 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBA972C7

GABINETE
PORTARIA Nº 1381/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo n° 33259/2025, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **KELLY LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 83330/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40CF3467

GABINETE
PORTARIA Nº 1382/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo n° 33259/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 71102/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39CDE035

GABINETE
PORTARIA Nº 1383/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33210/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101324/1	Andersom Zanella Figueiredo	Eletricista	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8073F777

GABINETE
PORTARIA Nº 1384/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33211/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5380/1	Paulo Rodrigues	Eletricista	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:164FE865

GABINETE
PORTARIA Nº 1385/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83356/1	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
83348/1	Michele Cristina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:060E92A4

GABINETE
PORTARIA Nº 1386/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 24 de novembro a 23 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101269/1	Douglas Renan Friedrich	Psicólogo	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52DACDE0

GABINETE
PORTARIA Nº 1387/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C490117

GABINETE
PORTARIA Nº 1388/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33284/2025, resolve:
CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2019/2020
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	2024/2025
59862/3	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnico em Enfermagem	2024/2025
71013/1	Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem	2022/2023
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2016/2017
5215/1	Joel Sergio da Silva	Motorista C	2016/2017
101477/1	Mario Sergio Benitez Ricardi	Medico Intensivista/Internista	2024/2025
15547/1	Neide Santana	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023
57509/2	Renato Ioscazu Amemiya	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2022/2023
55301/1	Sonia Aparecida de Lima	Enfermeiro	2021/2022
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem	2024/2025
55573/1	Terezinha Antunes de Souza	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020
51900/1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:314F2035

GABINETE
PORTARIA Nº 1389/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 01 a 24 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80055/1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFAC5E9D

GABINETE
PORTARIA Nº 1390/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100440/1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saude Coletiva	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5DDC4427

GABINETE
PORTARIA Nº 1391/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 24 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100438/1	Lismery Pereira de Souza	Quimico	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A2B6E0A

GABINETE
PORTARIA Nº 1392/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101454/1	Ana Carolina Morilho de Souza	Farmacêutico Generalista	2024/2025
101462/1	Anielly Dalla Vecchia	Bacharel em Saude Coletiva	2024/2025
101463/1	Vinicius Pereira Leitão	Farmacêutico Generalista	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41D3A4D4

GABINETE
PORTARIA Nº 1393/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33284/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100600/1	Beatriz Hadassa Nunes Alves	Técnico Administrativo	2022/2023
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2BC30627

GABINETE
PORTARIA Nº 1394/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionário CLAUDIO AMARANTE, CPF. Nº 024.540.349-30 RG. nº 7.556.002-8, brasileiro, Secretário de obras desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado a funcionário EMERSON RODRIGO MENDES, CPF. Nº 047.117.089-52 RG. nº 8.549.718-9, brasileiro, Diretor de Fiscalização de Obras Públicas, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio para Aquisição de Retroescavadeira a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 13 de Outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D1E82B8C

GABINETE
PORTARIA Nº 1395/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°33284/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 03 a 22 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	2023/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:779BD219

GABINETE
PORTARIA Nº 1396/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°33284/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 23 de novembro a 12 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C699CE3

GABINETE
PORTARIA Nº 1397/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 23702 e 32851/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor SERGIO RENATO ULLRICH SCHNEIDER, matrícula nº 75949/1/1 ocupante do cargo público de Médico Anestesista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F814EE86

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 4398/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 29.464/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ENELIDA RAMOS DE LIMA, portadora da C. I. R. G. n.º 5.735.828-9/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 019.184.709-79, matrícula 61875-01, cargo de Professor, nível D2, classe VIII, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.005,02
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 10 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74D654FD

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 4402/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 22.770/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS, portadora da C. I. R. G. n.º 01472360966/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 014.723.609-66, matrícula 72346-01, cargo de Professor, nível D3, classe X, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.913,17
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 10 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:244B5CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - CONCORRENCIA 007/2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR

O Agente de Contratação da Concorrência Eletrônica n°007/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

DO EDITAL 10.4.1.6.1 e 10.4.1.6.1.1

Onde se lê:

10.4.1.6.1. Para o Responsável Técnico pela execução da obra, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando a execução de construção/reforma em alvenaria de edificações acima de 140 m² acervados.
10.4.1.6.1.1. Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como de unidades básicas de saúde, clinicas, centros de especialidades médicas, etc.

Leia-se:

10.4.1.6.1. Para o Responsável Técnico pela execução da obra, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando a execução de construção em alvenaria de edificações acima de 500 m² acervados.
10.4.1.6.1.1. Serão considerados os acervos técnicos de obras similares ao objeto referentes à execução de edificações destinadas à educação, tais como escolas, creches, centros de educação e demais instituições de ensino.

Matinhos, 13 de outubro de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7946618F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA TERRITORIAL - PARANÁ CENTRO

CONVOCAÇÃO 001/2025!

CONVOCAMOS as entidades, organizações, membros do Colegiado Territorial Paraná Centro e entidades e/ou pessoas que não fazem parte do Colegiado, para a realização da **3ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário Paraná Centro.**
Dia: 29 de outubro de 2025;
Horário: início às 13 hs e término as 17 horas;
Local: Instituto Federal, do Campus Pitanga/Pr (Rua José de Alencar 880, Pitanga, PR, 85200-000).

Objetivo Geral: Construir uma agenda política estratégica orientada à transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares, com foco no enfrentamento das mudanças climáticas, na soberania e segurança alimentar, na promoção da cidadania e do bem viver nos territórios rurais, e no fortalecimento da agricultura familiar.

Lema: Brasil Rural – Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver.

Eixos Temáticos:
Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas;
Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar;
Reforma agrária e promoção do direito à terra, à água e ao território;
Cidadania e Bem Viver;
Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural.

Eixos Transversais
Autonomia econômica das mulheres rurais;
Autonomia e emancipação das juventudes e sucessão rural;
Promoção do etnodesenvolvimento dos povos e comunidades tradicionais.

Certos de vosso compromisso com o Desenvolvimento Territorial, aguardamos vossa participação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:344557B6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará cotação de preços, com vistas na contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba localizada nas dependências da empresa vencedora, obedecendo os parâmetros legais. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 17:00h de 17/10/2025.
QUANTIDADE / MATERIAL: 1.300 Litros Gasolina comum
VALOR ESTIMADO: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses a partir da assinatura do contrato.
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camaramatorico@gmail.com até as 17:00h do dia 17/10/2025.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://camara.matorico.pr.gov.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camaramatorico@gmail.com ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 13 de outubro de 2025

IGOR HANICZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3AA40C97

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2025
DISPENSA Nº 18/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.846.379/0001-50.

OBJETO: aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo -GLP- para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/10/2025 e terá vigência até 13/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 61.725,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal correspondente em nome do Município de Mato Rico.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3B311B65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 393/2025 - CESSÃO FUNCIONAL SERVIDORA EFETIVA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - FRANCIELY SEVULSKI

PORTARIA Nº 393/2025

SÚMULA – Concede cessão funcional servidora ocupante de cargo efetivo para prestar serviços junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, para o exercício 2026.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A pedido conforme oficio nº CEE/CC 1968/25 – e-Protocolo nº 24.787.823-8 - CASA CIVIL – PR, a **Sra. FRANCIELY SEVULSKI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.668.429-4 e inscrição no CPF sob nº 068.046.889-70, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante de Cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL" admitida em 27/08/2012 sob matricula nº 200696, cessão funcional para desempenhar funções atinentes ao seu cargo junto a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, com ônus pra o órgão de origem mediante ressarcimento,** para o exercício de **2026.**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0FFD9524

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 394/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - LUCIANA RAMOS PEREIRA ORTIZ

PORTARIA Nº 394/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor cargo eftivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **LUCIANA RAMOS PEREIRA ORTIZ,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **6.588.904-8** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **265.969.288-29**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo efetivo de "**DENTISTA"**, admitido em 20/08/2003, matricula nº 200491, licença tratamento de saúde, por um período de 13 (TREZE) dias a contar de 02/10/2025 – **Dr. PAULO TASSINARI – RQE 463 - CRM-PR 19552 – RQE 21028.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7B2ECEB0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 395/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - VALDETE APARECIDA MIRANDA PEREIRA

PORTARIA Nº 395/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor cargo efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **VALDETE APARECIDA MIRANDA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **66042944** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **984.745.969-04**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**, admitida em 03/02/2006, matricula nº 200554, licença tratamento de saúde, por um período de 14 (catorze) dias a contar de 29/09/2025 – **Dra. MARIANA MONTEMEZZO TEODORO –CRM-PR 39901 – RQE 23969.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
13 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CF924388

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 391/2025- NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS REPULICAÇÃO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 391/2025

SÚMULA – Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar membros para Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos. Passando a ter a seguinte composição:

Presidente:
SERAPHIM COELHO JUNIOR
Membros:
GABRIELLE ORTIS DAL SANTO
DIOGO LUIZ FRANZOLOSO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025 revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de outubro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:5F32A4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

Processo de Licitação Nº 043/2024

Concorrência Eletrônica Nº 03/2024

Aditivo ao termo de Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **J. M. D. CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: J. M. D. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.391.649.0001-59, sediada na Rua Brigadeiro Tobias, 25, centro, município de Florestópolis-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **DIOGO DOS SANTOS MIRANDA**, portador do R.G nº 10.291.148-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 096.730.029-08.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em **R$ 7.557,57 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** o valor do contrato original, equivalente à 5,34% do contrato original referente a instalação de ar-condicionado e rodapés em madeira, perfazendo um total de R$ 210.812,43 (duzentos e dez mil oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

DIOGO DOS SANTOS MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B50F2742

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2025 DISPENSA N. 56/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização de uma apresentação do Trenzinho da Alegria, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

DO FAVORECIDO: META TRANSPORTE RECREATIVOS LTDA, CNPJ: 34.821.878/0001-00

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização de uma apresentação do Trenzinho da Alegria, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 13 de outubro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E4896181

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2025 DISPENSA N.: 56/2025

Fundamentação: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para apresentação do Trenzinho da Alegria em comemoração à chega do Papai Noel na cidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a apresentação do Trenzinho da Alegria em comemoração à chega do Papai Noel na Cidade.
CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa META TRANSPORTE RECREATIVOS LTDA 34.821.878/0001-00, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa META TRANSPORTE RECREATIVOS LTDA, CNPJ: 34.821.878/0001-00, para a apresentação do Trenzinho da Alegria em comemoração à chega do Papai Noel na Cidade, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:52F900AF

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O Município de Miraselva, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de outubro do ano de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Revitalização de calçadas	2.213,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.miraselva.pr.gov.br/ e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Miraselva, 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7B9EFB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025, às 10:00 horas, estiveram reunidos para deliberações do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, convocada nos termos da competência disciplinada no art. 23 da Lei Complementar nº 50/2022 e no Capítulo III, inc. III, Capítulo V e art. 13° do Estatuto da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes e cláusula décima sexta, incisos I, II e III do Contrato de Gestão firmado entre, a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes e o Município de Morretes, ora representado pela Secretaria Municipal de Saúde. A reunião foi realizada na modalidade *híbrida on-line/presencial* por intermédio do aplicativo google *meet*, estando presentes os membros da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Diretora Geral Everllin Dina de Camargo Guiguer, a Diretora Administrativo-Financeira Mayara Ariadne de Souza e o Jurídico representado pela Dra. Nicolly Jacob Castanha, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, Sra. Angela Santos Macedo, Sr. Elcio Alberto Ruiz, Sr. Ivo Evaristo Ribeiro Filho, Sr Bruno Duarte Valesco e Sra. Larissa Cardoso de Lima. A reunião tinha como objeto submeter à apreciação do Conselho Fiscal, o seguinte:
(i) apresentação do 2° quadrimestre de 2025, compreendido entre os meses de maio, junho, julho e agosto/2025. A Diretora-Geral inicou a reunião cumprimentando a todos e informando que, por meio do Processo nº 3156/2025, foi solicitada a junção do Conselho Fiscal com o Conselho Curador, considerando a proposta de alteração na legislação que rege a Fundação Municipal de Saúde de Morretes, com o objetivo de extinguir o Conselho Fiscal e transferir suas competências ao Conselho Curador. Explicou que a medida busca racionalizar recursos humanos e financeiros, considerando o porte do município, a demanda reduzida que não justifica a manutenção de dois conselhos internos e a necessidade de alinhar a estrutura da Fundação aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Constituição Federal, sem prejuízo à fiscalização e ao controle interno da Fundação. Em seguida, foi passada a palavra à Diretora Administrativa e Financeira, que apresentou detalhado a prestação de contas do segundo quadrimestre da FASMO, compreendido entre os meses de maio, junho, julho e agosto, incluindo todas as receitas e despesas ocorridas no período, os saldos bancários das contas da FASMO, os repasses financeiros realizados, bem como a movimentação de pessoal, incluindo chamamentos, convocações, nomeações e exonerações. Foram apresentadas informações detalhadas sobre o Concurso Público nº 001/2024, suspenso pela Portaria nº 25/2025, em razão da ausência de documentação necessária para alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incluindo a qualificação técnica da empresa contratada e a composição da banca examinadora, conforme a Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR,

bem como precedentes dos Acórdãos nº 471/2025 e nº 1350/2025. A Diretora explicou que a suspensão se deu com base no parecer da Procuradoria Geral do Município (Processo Administrativo nº 5580/2025), garantindo a segurança jurídica da gestão, e ressaltou que a continuidade do concurso depende da regularização documental. Foram detalhadas as medidas administrativas adotadas, incluindo a regularização das prestações de contas referentes aos chamamentos de pessoal junto ao TCE/PR, o início do procedimento interno para pleito do CEBAS junto ao Ministério da Saúde (Processo nº 3381/2025), a implantação do sistema de eletrocardiograma digital no Hospital Municipal de Morretes, a elaboração do Regimento Interno do Hospital (Processo nº 7028/2025), a organização das escalas médicas, o acompanhamento do Contrato de Gestão junto à Secretaria Municipal de Saúde (Processos nº 4868/2025, 6967/2025 e 3901/2025), e projetos voltados à saúde mental, incluindo a abertura do Ambulatório de Saúde Mental (Processo nº 7225/2025). Também foram relatadas as ações de controle e transparência de todos os recursos financeiros da Fundação, evidenciando a atuação fiscalizadora do Conselho. Concluída a apresentação, a reunião foi aberta para perguntas. O Sr. Ivo solicitou esclarecimentos sobre a situação dos empregados que já estavam trabalhando, questionando se seriam desligados ou como ficaria a posição deles em razão do concurso suspenso. A Diretora-Geral, em conjunto com a Dra. Nicolly, esclareceu que tais medidas dependem de orientação do TCE e que é necessário aguardar, mas assegurou que serão adotadas todas as providências para que os empregados que já assumiram permaneçam em suas funções. Em seguida, a Sra. Larissa questionou se o concurso e a suspensçao do mesmo haviam sido amplamente divulgados, tendo a Diretora-Geral informado que sim, confirmando que todas as informações estão disponíveis no site da FASMO, reforçando a transparência da publicações e divulgações do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral FASMO

NICOLLY JACOB CASTANHA
Superintendente da PGM FASMO

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Administrativo-Financeira FASMO

ELCIO ALBERTO RUIZ
Membro Títular Conselho Fiscal

ANGELA SANTOS MACEDO
Membro Títular Conselho Fiscal

BRUNO DUARTE VALESCO
Membro Títular Conselho Fiscal

LARISSA CARDOSO DE LIMA
Membro Suplente Conselho Fiscal FASMO

IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO
Membro Suplente Conselho Fiscal FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:9CAA4C52

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, publicado em 10 de outubro de 2025.

1. Das alterações nos requisitos de habilitação

Fica retificado o item 5.2 – Requisitos para contratação, no que se refere aos cargos de Médico Assistente e Médico Autorizador, suprimindo a exigência de especialização em Clínica Geral (RQE) conforme disposto no Regimento Interno.

Onde se lê:

Médico Assistente: Curso superior em Medicina, especialização em clínica geral (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.
Médico Autorizador: Curso superior em Medicina, especialização em clínica geral (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.

Leia-se:

Médico Assistente: Curso superior em Medicina e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.
Médico Autorizador: Curso superior em Medicina e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.

2. Da documentação para comprovação de tempo de serviço

Inclui-se, ao final do Anexo I – DOS TÍTULOS, o seguinte parágrafo explicativo sobre a forma de comprovação de tempo de serviço:

Comprovação de Tempo de Experiência Profissional

Informa-se que o tempo de experiência profissional será considerado mediante a apresentação de documentos que comprovem o efetivo exercício da função ou cargo, conforme descrito a seguir:
• Para vínculos celetistas (CLT): será aceito o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação do empregador, cargo/função e período de vínculo;
• Para vínculos estatutários: será aceito o ato legal de nomeação e exoneração, devidamente publicado;
• Para servidores ou empregados que ainda estejam em exercício: deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou entidade, contendo a identificação da pessoa e a informação de que o vínculo permanece ativo.

3. Demais disposições

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Morretes, 13 de outubro de 2025.

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

ANA LETÍCIA BUBOLA DE ANDRADE PAZINATTO
Membro

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:27DDFFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025
DISPENSA N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Administração;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **16 de outubro de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Administração
TELEFONE	(41) 3462-1266
E-MAIL	administracao@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 (um) ano, através do **Sistema de Registro de Preços**, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR MÉDIO CM/COL
1	27274	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.	CM/COL	2.400	R$ 35,98

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A contratação de empresa jornalística para a publicação de extratos de editais e demais atos administrativos em jornal diário de grande circulação justifica-se pela necessidade de dar cumprimento às determinações legais previstas na Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o artigo 54, § 1º, que trata da obrigatoriedade da publicidade dos atos convocatórios.

Conforme o artigo 54, § 1º, da Lei 14.133/2021:

"Art. 54. [....]

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

A obrigatoriedade da publicação em jornal de grande circulação visa garantir o princípio da publicidade, um dos pilares da Administração Pública estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, bem como assegurar a ampla concorrência, o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos, princípios também previstos expressamente no art. 5º da própria Lei nº 14.133/2021.

A publicação é essencial para cumprir os objetivos de ampla divulgação e transparência, garantindo que a informação sobre o edital alcance o maior número possível de potenciais interessados, promovendo a competitividade e transparência no processo licitatório.

A contratação de jornal com tiragem e circulação comprovadamente amplas, preferencialmente com abrangência regional e/ou estadual, permite que empresas de diferentes portes e localidades tomem conhecimento das oportunidades de contratação com o poder público, o que amplia a competitividade e reduz riscos de conluios ou restrição à participação.

O Tribunal de Contas do estado do Paraná, entende que o conceito de "Grande Circulação" é impreciso, dessa forma, há vários caminhos abertos para que se defina está requisição. Diante disso, o município de Morretes procurou entender o mercado regional e o público alvo, chegando ao seguinte resultado: para que se comprove a efetiva circulação regional e o devido alcance necessário, as divulgações das matérias deverão ser realizadas por meio físico e digital, possibilitando o alcance dos mais diversos locais, na região do Município de Morretes. Considerando que a divulgação exclusivamente eletrônica é consideravelmente mais fácil de ser realizada, diversas empresas de locais distintos da região do paraná, poderiam aproveitar a contratação para receber sem dar a efetiva divulgação necessária para os processos, pois como não há como aferir o alcance e a regionalidade de uma publicação por meio exclusivamente eletrônico, a contratação poderia se tornar inútil e ociosa.

Além disso, constatou-se na pesquisa de mercado que a esmagadora parte dos jornais da região litorânea do Paraná, possuem ambos os meios de publicação, física e digital, dessa forma, a contratação de ambos os meios não restringe a competição entre os licitantes, mas traz segurança e efetividade ao processo licitatório.

Assim, a contratação ora pretendida é medida necessária, legal e estratégica para garantir a segurança jurídica dos processos, o atendimento aos princípios da Administração Pública e o cumprimento da legislação vigente, com vistas à transparência, à legalidade e à eficiência nos atos administrativos da municipalidade.

Quanto às especificações e quantitativos, estima-se a publicação de aproximadamente 120 (cento e vinte) avisos de licitações e afins, com base na demanda registrada no último exercício. Para resguardar a continuidade dos serviços, foi acrescida uma margem de reserva no quantitativo estimado, a fim de atender eventuais necessidades durante a vigência do contrato. Considerando-se a média de 10 cm de altura por publicação e o uso de duas colunas por aviso, estima-se um total de 2.400 cm/col (10 cm x 2 colunas x 120 publicações).

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Contratação será feita através de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024).

2.2.2 Através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do serviço ao longo da vigência da ata pelo período de 1 (um) ano. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa jornalística devidamente registrada, com sede ou representação no Estado do Paraná, detentora de jornal de grande circulação estadual, para a execução dos serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, aditivos, atas, comunicados oficiais e demais matérias que, por determinação legal, administrativa ou por interesse público, necessitem de ampla divulgação.
O ciclo de vida do objeto inicia-se com a disponibilização, pelo órgão contratante, do conteúdo a ser publicado, em formato eletrônico editável. A empresa contratada será responsável por:

• Recebimento, conferência e adequação técnica do material enviado;
• Programação da publicação conforme prazos legais e orientações do contratante;
• Inserção das publicações no jornal de grande circulação estadual, garantindo visibilidade e abrangência junto ao público-alvo;
• Entrega de exemplares físicos e digitais, bem como certidões ou comprovantes oficiais de publicação, para instrução processual e arquivamento;
• Disponibilização de suporte técnico e atendimento contínuo durante a vigência do contrato.

Ao longo de todo o período contratual, a empresa deverá assegurar a qualidade gráfica e editorial da divulgação, respeitando integralmente as normas legais que regem as publicações oficiais e os prazos estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas.
O encerramento do ciclo de vida do objeto ocorrerá com a entrega de todos os comprovantes e materiais de publicação referentes às demandas realizadas, de forma a garantir a rastreabilidade, a transparência e a segurança jurídica dos processos de contratação e gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para a adequada prestação dos serviços objeto desta contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos da empresa contratada:
a) Ser empresa jornalística devidamente constituída, com experiência comprovada na publicação de atos oficiais da Administração Pública;

b) Possuir registro regular junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo, inscrição estadual ou municipal (quando aplicável) e cadastro atualizado na Receita Federal;

4.2. Requisitos técnicos do serviço:
a) As publicações deverão ser realizadas em jornal impresso e digital de grande circulação, com ampla abrangência estadual e periodicidade mínima semanal;

b) Os textos enviados para publicação deverão ser veiculados na íntegra, com fidelidade ao conteúdo original, preservando clareza, formatação e legibilidade;

c) O prazo máximo para publicação deverá obedecer ao solicitado pelo órgão demandante, especialmente nos casos que envolvam prazos legais de convocação e publicidade obrigatória;

d) A empresa deverá garantir reserva de espaço suficiente para a publicação integral dos materiais enviados, observando as dimensões mínimas exigidas para visualização adequada;
e) Após a publicação, deverão ser enviados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, comprovantes válidos da publicação realizada, mediante o envio de exemplar impresso do jornal.

4.3. Requisitos de atendimento e comunicação:
a) Disponibilizar canal de atendimento eletrônico e/ou telefônico para recebimento de demandas, com confirmação de recebimento das solicitações de publicação;

b) Indicar responsável técnico para contato direto com a Administração, a fim de agilizar a comunicação e a resolução de eventuais pendências;

c) Manter plantão ou atendimento em horário compatível com o expediente da Administração Pública, inclusive com capacidade de resposta em prazos curtos, quando solicitado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 As publicações serão encaminhadas por e-mail ou outro contato oficial conforme a necessidade, no horário das 8:00 hrs as 16:00 hrs, exceto em feriados e finais de semana.

5.2 Para efeito, após envio da publicação solicitada pela equipe de licitações, a mesma deverá ser publicada e disponibilizada no próximo dia útil.
5.3 A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento das solicitações e informar a contratante as dimensões e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado;
5.4 Os serviços deverão ser prestados diretamente por jornais, ficando vedada a contratação de intermediários.
5.5 A divulgação das publicações poderá ser realizada em meio impresso e digital, com distribuição na região local ou litorânea paranaense.

5.6 A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando a tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entre linhas.

5.7 A CONTRATADA encaminhará no e-mail da solicitante cópia em PDF da página referente â publicação em questão, no dia em que está ocorrer.
5.8 A CONTRATADA encaminhará aos cuidados do Departamento de Licitações, localizada na Rua Praça Rocha Pombo, 10 - Centro, Morretes - PR, 83350-000, em até 1 (um) dia da publicação, exemplar do jornal do dia em que ocorrer a publicação solicitada.
5.9 Os serviços deverão ser prestados diretamente por jornais, ficando vedada a contratação de intermediários.
5.10 As publicações devem ser contínuas e realizadas conforme solicitação da contratante, com inicio dos serviços em até 3 (tres) dias úteis, após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.
5.11 Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1.1 Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Deborah Charello dos Santos, matrícula funcional 2047;
Gestor do contrato: Daniele do Rocio Meduna, matrícula funcional 14301.

6.1.2 A Secretaria de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

6.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.2.1 A CONTRATADA é obrigada a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela Secretaria de Administração, através do setor de licitação pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do

contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.2 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

6.2.3 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obra prontamente a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

6.2.4 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

6.2.5 Publicar avisos sob demanda em site de internet online, disponível para **visualização 24 horas**. por dia, todos os dias úteis da semana;

6.2.6 Responsabilizar-se por atrasos e eventuais problemas técnicos referente as publicações, informar o departamento responsável suas causas;

6.2.7 Manter os contatos e endereços atualizados;

6.2.8 Designar responsável para receber as solicitações do Departamento de licitações, meio oficial onde serão encaminhados os avisos para publicação;

6.2.9 A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos avisos nas datas e prazos estipulados pela entidade licitante, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal e publicação eletrônica, que deverão ser entregues à entidade licitante em até 1 (um) dia após a publicação.

6.2.10 Além das publicações impressas e eletrônicas, a empresa deverá disponibilizar as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal. Essas versões devem permanecer disponíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso público e permanente às informações.

6.2.11 A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela entidade licitante, incluindo, mas não se limitando a tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entre linhas.

6.2.12 A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da entidade licitante, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

6.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.3.1 Verificar a prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

6.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
6.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

6.3.4 Comunicar, por escrito, à contratada sempre que os serviços não forem prestados de acordo com o edital, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

6.3.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 O pagamento será mensal de acordo com o envio do relatório de publicações, deverá emitir nota contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as certidões negativas.

7.2. EVENTUALIDADES
7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra/Empenho.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
8.1.4 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

8.2 REGULARIDADE FISCAL
8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
8.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
8.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
8.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1.1 Os recursos decorrentes da presente contratação deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO 082 FONTE 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas*.

11. DAS GARANTIAS
11.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, consistente na publicação de avisos legais em jornal de grande circulação, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contrato com risco considerável de inadimplemento e por se entender que os serviços serão prestados pontualmente mediante comprovação da publicação.

12. DA SUSTENTABILIDADE
12.1 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará práticas de sustentabilidade, **quando couber:**

A contratada compromete-se a adotar medidas que visem reduzir os impactos ambientais decorrentes das publicações, tanto no meio digital quanto impresso.

Para as publicações impressas, a contratada poderá priorizar o uso de papel reciclado e certificado, além de tintas à base de água e processos de impressão menos agressivos ao meio ambiente. Será incentivado também o descarte adequado de resíduos.

Para as publicações digitais, a contratada poderá implementar práticas que promovam a eficiência energética, como o uso de servidores de baixo consumo energético e a otimização de processos para reduzir o consumo de recursos computacionais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Morretes, 13 de outubro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:65712590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2414 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2414 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
CANDIDATO: **NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **10º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005366**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de

Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B970857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2416 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2416 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidoras para a composição e operacionalização da Equipe de Vigilância Socioassistencial no Município de Morretes/PR, conforme o Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de formalizar e institucionalizar a função de Vigilância Socioterritorial, conforme as diretrizes estabelecidas no **Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial** da Secretaria Municipal de Assistência Social:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes servidoras para integrar a **Equipe de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial**, vinculada ao Setor de Planejamento e Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as respectivas responsabilidades:

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROTOCOLO
RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial	293921	**Analista de Dados / Coordenadora** (Responsável pela coordenação, análise e uso das informações socioassistenciais.)
NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES	Assistente administrativa	213370	**Apoio Logístico** (Responsável pela organização da base de dados, apoio na coleta e recebimento de informações da rede.)

Art. 2º A equipe ora designada deverá seguir estritamente os **direitos e procedimentos** estabelecidos no Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial, incluindo:
I. A elaboração e atualização periódica do **Diagnóstico Socioterritorial** (revisão completa anual e atualizações parciais trimestrais).
II. O **monitoramento mensal** dos indicadores de atendimento (RMA, CadÚnico) e a identificação de territórios críticos.
III. A elaboração de **Boletins Trimestrais e Relatórios Anuais** para subsidiar o planejamento e a gestão do SUAS.
IV. A coordenação do **fluxo de encaminhamento periódico de dados** por parte da rede parceira referenciada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:201139B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, Jessica Ronchini Montalvão, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2025 de 22 de agosto de 2025, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **1ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens (3.6, 7.3 e 7.5) do Edital nº 002/2025.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível **MÉDIO**, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
1 - Kevin Nicolas Cardoso
2 - Beatriz Dias da Silva
3 - Letícia Veríssimo Martins de Souza
4 - Hatus Henrique Centurion
5 – Laura Maria de Jesus Gomes
6 – Hiago Martins Pinheiro de Souza
7 – Laura Martins Pinheiro Gabriel
8 – Laura Cristini Gonçalves dos Santos
9 – Nicolas Costa Coelho
II – Inscrições homologadas para estágio de nível **MÉDIO TÉCNICO**, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1 - Kelly Cristina Martins de Souza
2 - Geovana Martins Oliveira
3 - Nicolly Prado da Costa

III – Inscrições homologadas para estágio de nível **MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES,** carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
1 - Daniel Ludgero Pinheiro
2 - Melissa Gelamos Portugal
3 - Weslley da Silva Cardoso
4 - Laureen Gabriela Dias da Costa

IV – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Valquiria Daniele Serafim Delay
2 - Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa
3 - Margarete Pereira dos Santos Araújo
4 - Luciana de Oliveira
5 - Emilaine Carneiro de Oliveira
6 - Anita Dutra Medeiros
7 - Rhuama de Fátima Felix da Luz
8 - Vandriane Marciely Ribeiro
9 - Andressa Felis de Amorim
10 - Yasmim Antunes Alves dos Santos
11 - Anne Caroline Lourenço Deguchi

V – Inscrições homologadas para estágio de nível **PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Ellen Magalhães de Souza
2 - Evani Célia de Oliveira

VI – Inscrições homologadas para estágio de nível **PÓS-GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA,** carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Edirene do Pilar Santana
2 - Julia Alana Suave Balduno

VII – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Larissa Mayer Chiarelli
2 - Kaue Pazinatto

VIII – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Vanessa de Oliveira Policarpo Douve

IX – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM CONTABILIDADE,** carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Maria Eduarda Grassmann Dias
2 - Guilherme Lopes dos Santos
3 - Raiana Pereira Santos
4 - Izabelly Velozo Ferreira

X – Inscrições homologadas para estágio de nível **PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO,** carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Juliana Vieira Barboza de Oliveira
2 - Davi de Oliveira Barros
3 - Giovana Zanciskoski Pereira

XI – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Jean Carlo dos Santos Meira
2 - Caroline Ferreira Krigeroski

XII – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM VETERINÁRIA**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Tiemily Hubie Tezza

XIII – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Fernando Jeferson de Macedo Nascimento

XIV – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
1 - Sabrine Rodrigues

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período **5(cinco)** dias úteis a partir da data da publicação do Edital**, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia **03 de novembro de 2025.**

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de outubro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0494C105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 89/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto:aquisição de kits de lanches, contendo alimentos e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 89/2025 e Pregão Eletrônico N.º 35/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:

DIOGO ZACHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º11.600.457/0001-53, vencedora dos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R$ 441.150,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Em sequência, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]
Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 13 de outubro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B525D47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7257 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N° 7257 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Diretor de Fomento ao Esporte, Luan Perim, no dia 30/09/2025, Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Esporte**, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6175 de 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Luan Perim, cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 30/09/2025, para participação de reuniões na Casa Civil, Secid e Paraná Esporte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de outubro de 2025.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:539D07D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7258 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7258 de 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Mayra Paola Cordeiro de Oliveira Fulgencio, portadora do CPF nº 464.XXX.XXX-38, RG nº 16.XXX.XXX-1 SESP/PR, PIS nº 207.XXXXX.90-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D365F425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7259 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7259 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor II, Gisele da Cruz Pereira Amorim, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2025 a 19/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Gisele da Cruz Pereira Amorim, portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-00, RG nº 7.XXX.XXX-6 SESP/PR, PIS nº 125.XXXXX.53-3-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B751487D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7260 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7260 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Adriana Das Dores Pinheiro, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2025 a 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Adriana Das Dores Pinheiro, portadora do CPF nº 064.XXX.XXX-19, RG nº 10.XXX.XXX-9 SESP/PR, PIS nº 131.XXXXX.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na

função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4146CF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7261 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7261 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Caroline Gouvêa Gomes Vieira, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/11/2025 a 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 10º Chamamento PSS, de 24/06/2025, de resultados Homologados em 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Caroline Gouvêa Gomes Vieira, portadora do CPF nº 115.XXX.XXX-90, RG nº 15.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 237.XXXXX.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:299C2244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7262 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7262 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Indianara Cristina Ramos, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2025 a 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Indianara Cristina Ramos, portadora do CPF nº 066.XXX.XXX-79, RG nº 9.XXX.XXX-6 SESP/PR, PIS nº 162.XXXXX.00-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71522DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7263 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7263 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Kelly Regina Mendes Cunha, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2025 a 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Kelly Regina Mendes Cunha, portadora do CPF nº 017.XXX.XXX-63, RG nº 6.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 164.XXXXX.24-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4B5E40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7264 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7264 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Andreia José Dias, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/11/2025 a 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 10º Chamamento PSS, de 24/06/2025, de resultados Homologados em 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 05 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Andreia José Dias, portadora do CPF nº 169.XXX.XXX-06, RG nº 27.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 124.XXXXX.97-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:788845D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7265 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7265 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Amanda Hubie Duszczak, Professor Temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Amanda Hubie Duszczak, portadora do CPF nº 097.XXX.XXX-76, RG nº 10.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 201.XXXXX.88-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:57870613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7266 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7266 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Elaine Cristina Araujo De Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Elaine Cristina Araujo De Souza, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-5/PR, CPF nº 031.XXX.XXX-62 e PIS/PASEP nº 127.XXXXX.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:637F3311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7267 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7267 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Renata Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Renata Nascimento, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-9/PR, CPF nº 053.XXX.XXX-9 e PIS/PASEP nº 206.XXXXX.21-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14FD1C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Michele Ferreira Dutra Dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Michele Ferreira Dutra Dos Santos, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 068.XXX.XXX-32 e PIS/PASEP nº 130.XXXXX.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:444F139C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7269 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7269 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Sidiane Berta, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Sidiane Berta, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-6/PR, CPF nº 026.XXX.XXX-39 e PIS/PASEP nº 130.XXXXX.72-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07CB0AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7270 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7270 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Maristela Mendes Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Maristela Mendes Da Silva, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-5/PR, CPF nº 813.XXX.XXX-20 e PIS/PASEP nº 124.XXXXX.36-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02FA0969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7271 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7271 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Jeferson Luis Gualdezi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Jeferson Luis Gualdezi, portador do RG nº 13.XXX.XXX-8/PR, CPF nº 098.XXX.XXX-86 e PIS/PASEP nº 207.XXXXX.59-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9856D893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7272 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7272 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I Maristela Colodel Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Maristela Colodel Da Silva, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-7/PR, CPF nº 049.XXX.XXX-47 e PIS/PASEP nº 129.XXXXX.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6153D45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7273 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7273 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Fabiane Lazaroto Gasparin, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Fabiane Lazaroto Gasparin, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 084.XXX.XXX-55 e PIS/PASEP nº 131.XXXXX.49-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0913FBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7274 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7274 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Rosangela Comunello, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rosangela Comunello, portadora do RG nº 4.XXX.09-0/PR, CPF nº 755.XXX.XXX-87 e PIS/PASEP nº 170.XXXXX.55-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3DBB53FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7275 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7275 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Viviane De Bona Dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Viviane De Bona Dos Santos, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-4/PR, CPF nº 043.XXX.XXX-65 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.53-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA040690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7276 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7276 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Cristiano Dos Santos Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Cristiano Dos Santos Ferreira, portador do RG nº 6.XXX.XXX-7/PR, CPF nº 016.XXX.XXX-25 e PIS/PASEP nº 125.XXXXX.32-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3ED30A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7277 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7277 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Laryssa Gonçalves Da Silva Machado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Laryssa Gonçalves Da Silva Machado, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-1/PR, CPF nº 100.XXX.XXX-95 e PIS/PASEP nº 164.XXXXX.14-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A1C0217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7278 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7278 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Cilmara Cristina De Oliveira Takasaki, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Cilmara Cristina De Oliveira Takasaki, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-6/PR, CPF nº 697.XXX.XXX-68 e PIS/PASEP nº 123.XXXXX.88-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9FA2120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7279 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7279 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor II, Monica Correa Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2025 a 19/12/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Monica Correa Lima, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 017.XXX.XXX-83 e PIS/PASEP nº 125.XXXXX.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C68D08D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7280 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7280 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor II, Prescila Bolzon, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Prescila Bolzon, portadora do CPF nº 028.XXX.XXX-30, RG nº 7.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 207.XXXXX.83-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:51876045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7281 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7281 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Jucielli Cristini Alves da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Jucielli Cristini Alves da Silva, portadora do CPF nº 060.XXX.XXX-50, RG nº 9.XXX.XXX-9 SESP/PR, PIS nº 207.XXXXX.75-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA380D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7282 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7282 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Valquíria de Freitas Dias Teodoro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Valquíria de Freitas Dias Teodoro, portadora do CPF nº 037.XXX.XXX-71, RG nº 7.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 176.XXXXX.58-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58C0A1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7283 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7283 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor II, Daniele Cristine Conti, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Daniele Cristine Conti, portadora do CPF nº 044.XXX.XXX-16, RG nº 7.XXX.XXX-3 SESP/PR, PIS nº 128.XXXXX.53-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16440756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7284 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7284 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Akemy Assanuma Loechel da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Akemy Assanuma Loechel da Silva, portadora do CPF nº 028.XXX.XXX-29, RG nº 7.XXX.XXX-9 SESP/PR, PIS nº 132.XXXXX.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4EE5BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7285 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7285 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Rosangela Alves Andrioli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Rosangela Alves Andrioli, portadora do CPF 018.XXX.XXX-29, RG nº 6.XXX.XXX-3 SESP/PR, PIS nº 124.XXXXX.61-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4C10BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7286 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7286 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, João Gabriel Machado Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. João Gabriel Machado Cordeiro, portador do CPF nº 087.XXX.XXX-55, RG nº 14.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 163.XXXXX.45-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F5621B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7287 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7287 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Andressa Aparecida Bregondi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Andressa Aparecida Bregondi, portadora do CPF nº 081.XXX.XXX-56, RG nº 9.XXX.XXX-4 SESP/PR, PIS nº 140.XXXXX.27-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88439094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7288 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7288 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto, portadora do CPF nº 029.XXX.XXX.24, RG nº 6.XXX.XXX-4 SESP/PR, PIS nº 127.XXXXX.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8E7C982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7289 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7289 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Cleide Cristina Mendes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2025 a 19/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Cleide Cristina Mendes, portadora do CPF nº 005.XXX.XXX-36, RG nº 6.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 12.XXXXX.65-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8792CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7290 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7290 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Sandra dos Santos Cordeiro, Assistente Social, no dia 03/10/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Sandra dos Santos Cordeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 03/10/2025, para acompanhar usuário do CRAS ao INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C842DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7291 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7291 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 30/09/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 30/09/2025, para conduzir servidores ao Palácio do Iguaçu para participar do lançamento Programa Nascer Bem Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4469F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7292 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7292 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 03/10/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 03/10/2025, para conduzir servidor em acompanhamento à usuário do CRAS ao INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C893E355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7293 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7293 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Raphaela Biudes Da Luz Costa, Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, no dia 26/08/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Raphaela Biudes Da Luz Costa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/08/2025, para participar da Capacitação do Sistema de benefícios ao Cidadão – SIBEC/CAIXA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52A6FF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93/2025

DECRETO Nº 93/2025

Súmula: Decreta a posse mansa e pacífica de área de terras objeto de desapropriação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os autos de Ação de Desapropriação nº 0001897-47.2013.8.16.0047, que tramitam perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Assaí – PR, em que o Município de Nova América da Colina figura como expropriante;
CONSIDERANDO a imissão provisória na posse concedida ao Município de Nova América da Colina nos referidos autos judiciais, devidamente averbada na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
CONSIDERANDO que a referida área de terras, parte do lote nº C-5 da Gleba Gavião ou Porteira, encontra-se situada dentro do perímetro urbano deste Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a posse mansa e pacífica do Município de Nova América da Colina sobre a área de terras parte do lote nº C-5 da Gleba Gavião ou Porteira, situada dentro do perímetro urbano deste Município, objeto da Ação de Desapropriação nº 0001897-47.2013.8.16.0047, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Assaí – PR, conforme averbação constante na matrícula nº 8.128 do Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 1º A referida ação judicial encontra-se em fase de recurso, discutindo-se apenas a questão relativa ao valor da avaliação do imóvel desapropriado, permanecendo o Município de Nova América da Colina na posse legítima e pacífica da área.
§ 2º A área mencionada possui as seguintes características e confrontações, conforme consta na respectiva matrícula:
Área total de 48.400,00 metros quadrados, dentro dos limites e confrontações seguintes:
"Principiando em um marco de madeira de nº0 cravado em confrontação com Parte do Lote nºC-5 atualmente denominado Avenida Paraná no 88º17'NW e distância de 37,60 m. até o marco de nº1, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com Parte do mesmo Lote de propriedade da Prefeitura do Município de Nova América da Colina nos rumos e distâncias a seguir; rumo 7º04'SE e distância de 85,82 m. até o marco de nº2, deste ponto quebra a direita e rumo 82º56'SW e distância de 98,25 m. até o marco de nº3, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote C-4 e C-5 A no rumo 9º25'SW e distância de 263,02 m. até o marco de nº4, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com Parte do Lote nºC-5 no rumo 63º55'NE e distância de 315,13 m. m. até o marco de nº5, e finalmente quebra a esquerda e segue em confrontação com Parte do Lote nºC-5 atualmente Avenida Circular Sul no rumo 26º05'NW e distância de 214,77 m. até o seu ponto de partida."
Art. 2º O setor competente da Administração Municipal adotará as medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à consolidação da posse e à consolidação da posse e à regularização dominial do imóvel.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:947F4EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
LEILÃO Nº 001/2025
OBJETO: Alienação de bens móveis, incluindo implementos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves e pesados, considerados inservíveis pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 1.962/2025 e Decreto nº 3.987/2025, por meio de Leilão Público.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
01	FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 4 (PR)	R$ 5.500,00	R$ 6.000,00	ADELAR BECKER CPF: 028.012.759-64
06	VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 7 (PR)	R$ 85.000,00	R$ 113.000,00	FELIPE TELOEKEN CPF: 111.083.249-40
09	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	R$ 65.000,00	R$ 81.500,00	ANGELO JOCELI GARLINI CPF: 898.487.059-53
18	SUCATA DE UM VEÍCULO FORD F250 XLT ANO: 2000/2000	R$ 2.000,00	R$ 39.000,00	ELIAS RICARDO BATALHA SPERAFICO ME CNPJ: 03.009.269/0001-27
	VALOR TORAL R$	R$ 157.500,00	R$ 239.500,00	

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas vencedoras.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **LEILAO N° 001/2025**, tendo como objeto Alienação de bens móveis, incluindo implementos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves e pesados, considerados inservíveis pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 1.962/2025 e Decreto nº 3.987/2025, por meio de Leilão Público.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
01	FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 4 (PR)	R$ 5.500,00	R$ 6.000,00	ADELAR BECKER CPF: 028.012.759-64
06	VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 7 (PR)	R$ 85.000,00	R$ 113.000,00	FELIPE TELOEKEN CPF: 111.083.249-40
09	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	R$ 65.000,00	R$ 81.500,00	ANGELO JOCELI GARLINI CPF: 898.487.059-53
18	SUCATA DE UM VEÍCULO FORD F250 XLT ANO: 2000/2000	R$ 2.000,00	R$ 39.000,00	ELIAS RICARDO BATALHA SPERAFICO ME CNPJ: 03.009.269/0001-27
	VALOR TORAL R$	R$ 157.500,00	R$ 239.500,00	

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:87546FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de**

guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA E ALTERAÇÃO: O edital relativo ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 57/2025 obteve pedido de impugnação pela empresa Qfrotas Sistemas Ltda, sendo as alterações acatadas parcialmente visando ampliação de competitividade, assim será necessária a seguinte RETIFICAÇÃO para o presente edital:

ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE:**
Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato	Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato, com no mínimo 300 (trezentos) estabelecimentos, distribuídos, no mínimo, conforme previsto no edital, com no mínimo as seguintes informações: Fantasia, Razão, CNPJ, Sócio Proprietário, Tipo, Endereço, Inscrição Estadual, Bairro, Cidade, Logradouro, Cep, UF, Responsável, Telefone, E-mail, Horário de Funcionamento
A licitante previamente classificada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a pelo menos 95% dos critérios elencados	A licitante previamente classificada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a pelo menos **90%** dos critérios elencados.
A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada para atendimento de serviços de manutenção de carros leves, médios, pesados, motos e similares, deve possuir o número mínimo inicial de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) estabelecimentos, distribuídos, no mínimo, conforme previsto no edital, comprovar no sistema os credenciamentos habilitados e salvar o relatório dos estabelecimentos com no mínimo as seguintes informações: Fantasia, Razão, CNPJ, Sócio Proprietário, Tipo, Endereço, Inscrição Estadual, Bairro, Cidade, Logradouro, Cep, UF, Responsável, Telefone, E-mail, Horário de Funcionamento	Exclui-se tal exigência, sendo que a empresa contratada deverá entregar a relação em até 15 (quinze) dias após contratação.

2º - Mesmo diante da presente alteração a data de abertura do certame cumpre o prazo legal e a data de abertura permanecerá a mesma **30/10/2025, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BC7A8706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 333/2025

de 13 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 13 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Jacqueline Paula Corsine Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.231.725-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.355.479-**, admitida em 8 de agosto de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96B3763E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 364

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Lorena da Silva Andrea, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.154.374-*- SESP/PR, CPF ***.647.419-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F592ED70

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 365

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudemar dos Santos Alves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.848-*- SESP/PR, CPF ***.280.639-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5C494F51

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 366

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleycyane Karolyne Oliveira Baida da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.726.800-*- SESP/PR, CPF ***.717.139-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B1CAE149

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 367

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana de Sousa Matozo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.658.305-*- SESP/PR, CPF ***.551.979-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79351C00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 368

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Oliveira Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.309.464-*- SESP/PR, CPF ***.659.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Oliveira Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.309.464-*- SESP/PR, CPF ***.659.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8977D5FD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 369

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Larissa Eva Vier de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.365.987-*- SESP/PR, CPF ***.618.489-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:562859F4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 370

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia Caetano Melo da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.447.730-*- SESP/PR, CPF ***.740.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:88F77251

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 371

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Bezerra, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.207.903-*- SESP/PR, CPF ***.645.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB3D52AE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 372

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Lourdes Coimbra Augusto, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.950.052-*- SESP/PR, CPF ***.296.061-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:605F2E3A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 373

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michelli Correa de Souza, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.682.306-*- SESP/PR, CPF ***.262.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D480DB17

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 374

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosineide da Silva Araújo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.918.904-*- SESP/PR, CPF ***.774.929-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de abril de 2025.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D9E7B03

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para alojar o Almoxarifado, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde, por 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 7.207,20 (sete mil, duzentos e sete reais e vinte centavos), totalizando R$ 86.486,40 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a favor dos Senhores **REINALDO MESTI POLI**, *inscrito no CPF sob nº 483.***.279-00, portador do RG n. 3.***.759-0 SSP/PR, e **REGINALDO MESTI POLI** inscrito no CPF sob nº 641.***.129-00, portador do RG n.* 10.***.993-0 SSP/PR, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2DF24D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 462/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.85*.9**-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.888.***-95, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD8F6D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 463/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA INES DA SILVA TODON,** portador(a) da cédula de identidade nº *.86*.8**-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.613.***-04, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B6986CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 464/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANGELA MARIA BRAGA ZIRONDI,** portador(a) da cédula de identidade nº *13*4**1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.746.***-53, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:212D142A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 396/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de outubro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal AMELIA DE SOUZA LEAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.859.881-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.763.539-**, admitida em 4 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6EDCCF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 397/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de outubro de 2025, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ELIANE APARECIDA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.928.664-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.173.189-**, admitida em 4 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD7AF002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 398/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de outubro de 2025, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal ROSILEIA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.930.627-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ****.672.409-**, admitida em 4 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DCF7661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 399/2025

de 3 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 6 de outubro de 2025, a Senhorita Anna Maria Figueiredo dos Santos, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Símbolo C-06, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.001.556-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.149.849-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:16EADB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 401/2025

de 7 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 7 de outubro de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Lazer e Recreação, C-10, desde 1 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal SIDNEI CANDIDO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.640.201-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.266.329-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CE78DFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 403/2025

de 10 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 13 de outubro a 11 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal Senhora Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.215.841-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E638160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 404/2025

de 13 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos, C-02, desde 3 de fevereiro de 2025, o Servidor Público Municipal MATHEUS NEVES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.378.496-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.464.139-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8E39FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 32/2025 - CMAS

Dispõe sobre a convocação para eleição e composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),
CONSIDERANDO a deliberação do CMAS aprovada na 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Outubro de 2025, sobre a recomposição das representações do conselho;
RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu – CMAS da sociedade civil, elegerá uma representação da sociedade civil para compor o conselho para o biênio de 2025 - 2027, serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente, conforme Lei Municipal nº. 2.532/2017.

Art. 2º - Conforme Lei Municipal nº 2532/2017, Art. 37 II, a eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em assembleia própria, a ser realizada dia 06 de novembro de 2025, coordenado pela sociedade civil:
a) Representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) Entidades e / ou Organizações de Assistência Social;
c) Entidades de Trabalhadores do Setor

Art. 3º - Os representantes das entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários e/ou organização de usuários e as organizações dos trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 4º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento Usuárias(os) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
I – de usuárias(os): àqueles atendidos e vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuárias(os): com as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme a Resolução CNAS n° 11, de 23 de setembro de 2015;
III. Fóruns de Usuárias(os) do SUAS.

Art. 5º - Entende-se como entidade e/ou organizações de assistência social previstas no art. terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução n.º 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos que possuem sede e/ou atuação dentro do território do município de Paiçandu, assim identificadas:
I. De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS;
II. De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
III. De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 6º - Considera-se para fins de representação o segmento de trabalhadoras e trabalhadores do SUAS, aqueles que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS nº 06 de 2015: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 7º - Para registro e habilitação de candidaturas de cada segmento de representação da sociedade civil, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

§1º Para as entidades ou organizações de assistência social, previstas no Art. 5º deste Edital:
I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
II. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, ou Projeto de Ação que descreva o Serviço, Programa ou Projeto de atuação na Assistência Social;
III. Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;

IV. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência.

§2º Para as organizações de trabalhadoras(es) do setor, previstas no Art. 6 deste Edital:
I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
II. CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;
III. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência. ;
IV. Declaração de não vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional titular indicado a ser eleito, e de seu suplente (Anexo II);

§3º Para os representantes de usuárias(os) da assistência social, previstos no Art.4 deste Edital:
I. Declaração de atendimento fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, programa, projeto, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo III deste edital;
II. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fóruns): a) Ofício e/ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal; b) Estatuto ou Regimento Interno; c) Ata de eleição da atual diretoria; d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de Fórum de usuários(as) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento Interno, Carta de Princípios e Atas das últimas 3 reuniões;

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de Outubro de 2025.

GREISY OLIER RIBEIRO
Presidente do CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2025-2027

( ) Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social
( ) Segmento Organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS
( ) Segmento de Usuárias(os) do SUAS

REPRESENTANTE TITULAR	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2025-2027

Eu, _____ DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu - CMAS, que NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Nome Completo/Assinatura e RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE USUÁRIAS(OS) DO SUAS PARA HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2025-2027

Declaramos para os devidos fins, que a(o) usuárias(os) do SUAS, neste ato representado por:_____, portador(a) do RG:_____ e inscrita(o) no número de CPF: _____ é beneficiária(o) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial _____, no município de Paiçandu, Paraná.

FONE P/ CONTATO: _____

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento com carimbo - Nome Completo/Assinatura e RG

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A20DE7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMDM

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação n°008/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná referente ao período de dezembro de 2023 à dezembro de 2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas do repasse do Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher referente a Deliberação 008/2023;

CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 08/10/2025, e registrada na ata n° 10/2025 da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar pela aprovação da prestação de contas do repasse do Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher referente a Deliberação 008/2023.
Art. 2. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Paiçandu, 10 de outubro de 2025.

TATIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:301F7900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMDM

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2883/2019 no seu Art.16. .

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2883/2019 Institui a Política Pública Municipal para as Mulheres. **Institui o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.** Institui a Conferência da Política Pública Municipal das Mulheres. Institui o Fundo da Política Pública Municipal para as Mulheres. Dispõe sobre o Plano Municipal da Política Pública Municipal para as Mulheres no âmbito do Município de Paiçandu e dá outras providências;

CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 08/10/2025, e registrada na ata n° 10/2025 da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI em que a Lei municipal não contempla o CMDM como caráter deliberativo;

CONSIDERANDO a solicitação do ARCPF, a SEMIPI informou que o ARCPF do município de Paiçandu será emitido com ressalva. O prazo para o município realizar as devidas adequações será até final de fevereiro de 2026, ressaltando que este prazo não será prorrogado, e caso os ajustes da Lei não sejam alcançados nesta data o ARCPF do município será suspenso ficando o município impossibilitado de receber novos repasses financeiros do FEDIM (Fundo Estadual dos Direitos da Mulher).

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar pela aprovação da alteração da Lei nº 2883/2019, com alteração no Art.16, onde se lê:
O Conselho da Mulher está vinculado ao órgão gestor da Política Pública da Mulher de que trata o art. 11 desta Lei, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Leia -se:

O Conselho da Mulher, **órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária,** vinculado ao órgão gestor da Política Pública da Mulher de que trata o art. 11 desta Lei, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 2. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de outubro de 2025.

TATIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:53B1F332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 084/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.018/0001-96

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e cláusula 12.5 do contrato nº 084/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, conforme clausula 12.5 do contrato nº 084/2024, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o Execução de obras de extensão de rede em baixa tensão para implantação de postes ornamentais em praças de instalação de luminárias, escavação, fechamento de valetas e concretagem. Incluso Projeto Elétrico e materiais elétricos.
§2º - O valor do **AUMENTO DE QUANTIDADE** atualmente proposto é de aproximadamente 19,25% do valor inicial do contrato, ou seja, valor de R$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais) conforme Oficio 46/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em anexo.
§3º - O valor inicial do contrato nº 084/2024 era de R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), com o atual aditivo de aumento de meta fisica (quantidade) passou a perfazer um valor total de R$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu - Paiçandu – PR 08 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1FB20AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1364/2025 - REVOGA A PORTARIA Nº 1356/2025

PORTARIA Nº 1364/2025

Ementa: Revoga a Portaria nº 1356/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº

82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 735/2025

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1356/2025.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:60A9DF8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26631/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26631/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 17/10/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Mascote Vestível,** através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

13 de outubro de 2025.

|***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EA41305A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82.2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00hrs do dia 29/10/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente conforme a demanda.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:1F8C33F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 – FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25344 /2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, em nome de**FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **49.647.713/0001-30**, através do processo administrativo n°. 25344 /2025.

Publique-se.

Palmeira, 13 de outubro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:042A29A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25026/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25026/2025

Objeto: Pagamento de taxa de INSCRIÇÃO da competição Copa Paranaguá de Handebol.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: Associação de Handebol de Paranaguá - AHPA , empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 10.281.247/0001-87, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10711/ 2025
Data de emissão: 13/10/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:59C77D69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25154/2025

Objeto: Aquisição de inscrição para participação na capacitação sicon: Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 10002082440033610133390390000 Fonte: 2940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Contratada: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.811.797/0001-17 com o valor total de R$ 2,655.00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10712/2025**.
Data de emissão: 13/10/2025.

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:2D6E8FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23659/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, das câmaras frias utilizadas para a conservação de imunobiológicos da marca BIOTECNO.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 09001103020029608933903000000 **Fonte:** 2484. MATERIAL DE CONSUMO e 09001103020029608933903900000 **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76 com o valor total de R$ 121,400.00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10479 / 2025**.
Data de emissão: 01/10/2025.
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10478 / 2025**.
Data de emissão: 01/10/2025.

Publique-se.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:C9EA5CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23755/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, das câmaras frias utilizadas para a conservação de imunobiológicos da marca INDREL.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
777	09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.30.00.00.	2484
478	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.	484
500	09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.39.00.00.	494

Contratada: MARCOS OSIRES NUNES (ME), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.742.751/0001-85com o valor total de R$ 86,000.00 (Oitenta e seis mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10497 / 2025**.
Data de emissão: 02/10/2025.
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10498 / 2025**.
Data de emissão: 02/10/2025.

Publique-se.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:EA563117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1522/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos fiscais do referido contrato, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 24069/2025, passando a constar conforme segue:

FISCAL DA OBRA: ALDEMAR VIANTE
FISCAL DO CONTRATO: IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1522/2024**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Aldemar Viante
Fiscal da obra

_____
Ighor Alessandro Dombroski
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D6FC03E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.622, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 103 daLei Orgânicado Município e o Edital deConcursoPúblico nº 01/2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficaprorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade doConcursoPúblico, regulamentado pelo Edital nº 01/2023, para o provimento de cargos efetivos do Município de Palmeira, cujo resultado foi homologado, através do Decreto nº16.712, de 28 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:684A53EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1672/2025 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP

Contrato n.º: 1672/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **Indústria E Comércio Colchões Orthovida Ltda - EPP - CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38**
Processo Administrativo: 23497/2025
Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 20/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e de Uso Geral (SAMU)
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 4.647,80 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei 14133/2021.
Data da assinatura: 29/09/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C0F8EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, **NELSON LOPES DA SILVA FILHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.844.481/0001-05,** sediada na Rua João Honório dos Santos, n.º 110, Rocio I, Palmeira-PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Nelson Lopes da Silva Filho**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 8.295.871-1**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 006.171.869-60,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25020/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses a contar de 15 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato n.º 1202/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 02 de outubro de 2025.

Nelson Lopes da Silva Filho - ME
CNPJ/MF sob o n.º 26.844.481/0001-05
NELSON LOPES DA SILVA FILHO
CPF/MF sob o n.º 006.171.869-60
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: Igor Henrique Michalski Moreira
R.G nº 8.038.143-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Nome: Meire Cristine Nery Dias
R.G nº 14.651.183-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0777A8D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1204/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, **ERITON CZELUSNIAK**, brasileiro, domiciliado em Palmeira, Paraná, inscrito no **CPF/MF sob o n. 848.076.289-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio

do Processo Administrativo n.º 24195/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1204/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de outubro de 2025 até a data de 14 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 25 de setembro de 2025

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ERITON CZELUSNIAK
CPF/MF n.º 848.076.289-68
Contratado

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
RG n. º 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marina Gross Gonçalves
RG n.º 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B0C749BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1521/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.020.439/0001-74**, situada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Pinhais/PR, CEP 83.321-100, neste ato representado pelo **Sr. Celso Henrique Bendlin**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 860.029.379-00**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 6.004.584-4,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 17829/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1521/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Quanto ao valor do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA, este fica acrescido de R$ 34.016,98 (trinta e quatro mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), passando de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) para R$ 485.016,98 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1521/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

CH – Engenharia Civil LTDA
CNPJ nº. 03.020.439/0001-74
CELSO HENRIQUE BENDLIN
CPF nº. 860.029.379-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Cleber Dione Gross
R.G sob o nº: 9.912.121-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafael Dzierva
R.G sob o nº 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:16A65777

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2025 – CACS FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram- se para reunião ordinária do CACS-FUNDEB os seguintes conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Claiton José Costa, Ione Maria Viatroski, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Thiago Landarin Rodrigues, Alison Stelle, Valquiria de Paula Kuhn, Silmara Cardoso Hipólito e Diessica dos Santos de Azevedo. Participaram também como conviados: Débora Canestraro, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta era sobre a resposta do P.A 11896/2025, recebido de forma anônima em maio do corrente ano. A conselheira Ione se prontificou em realizar a leitura da resposta, que após lida na íntegra doi aprovada por unanimidade. Na sequência Danieli apresentou aos conselheiros uma denúncia anônima que chegou ao Fundeb através do P.A 24166/2025, onde expôs o caso de uma professora contratada sem a escolaridade exigida no edital do concurso 01/2023. Danieli leu aos presentes o artigo 44 do regimento interno do Conselho, onde explica que para preservar a identidade do denunciante, o membro que receber a denúncia, não tem a obrigatoriedade de revelar sua autoria. Danieli relatou ainda que realizou pesquisa sobre a matéria e trouxe aos conselheiros acórdãos de outros casos semelhantes ocorridos em diversos municípios do país. Na oportunidade, destacou o artigo 57 do Regimento Interno, o qual estabelece que, em casos de falhas ou irregularidades, o CACS pode encaminhar a questão à Câmara de Vereadores, ao Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e/ou ao Ministério Público. Diante do exposto, sugeriu, na condição de presidente, que a denúncia fosse encaminhada à Câmara de Vereadores para as devidas providências. Na sequência, Gleicy manifestou-se, esclarecendo que, no momento da escolha de vagas, a Secretaria de Educação impediu o ingresso da referida candidata por não atender aos requisitos mínimos de escolaridade previstos no edital. Informou ainda que a professora ajuizou pedido jurídico para a efetivação da contratação, o qual obteve deferimento. Acrescentou

que, diante da situação, a Secretaria, de forma cautelosa, devolveu o parecer à Procuradoria solicitando revisão. Em resposta, a Procuradoria esclareceu que realiza apenas análise de caráter técnico, razão pela qual a Secretaria decidiu deferir a
contratação com base nesse parecer. Na oportunidade, Jociane solicitou o uso da palavra e relatou que embora tenha sido aprovada em primeiro lugar, para o cargo de professora 40horas, não pôde assumir a vaga em razão de não ter concluído, à época, o curso de licenciatura em pedagogia, motivo pelo qual teve que optar pela colocação em fim de fila na lista do concurso. Gleicy então solicitou que o parecer jurídico do caso fosse apresentado, a presidente realizou a leitura e na sequência colocou a matéria em votação, obtendo o seguinte resultado: registraram-se 8 (oito) votos favoráveis ao encaminhamento da denúncia e 1 (um) votos contrário. Dessa forma, ficou deliberado que a denúncia será encaminhada à Câmara de Vereadores para as providências cabíveis. Silmara sugeriu ainda, que a denúncia seja encaminhada também à Controladoria Geral do Município para a realização de uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE). O próximo item da pauta tratou da gratificação das diretoras escolares em período de licença-maternidade. A presidente Danieli explicou que a legislação nacional estabelece que as servidoras não podem sofrer prejuízo em sua remuneração durante o referido afastamento, entretanto, a lei municipal dispõe de forma divergente. Diante disso, questionou aos membros se todos concordavam em sugerir a alteração da legislação municipal. A proposta foi aprovada por unanimidade. Ressaltou- se, ainda, a necessidade de alteração do dispositivo que prevê o desligamento do Conselho, em casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias, esclarecendo que, especificamente em situações de licença-maternidade, não poderá haver desligamento da servidora. Ficou, portanto, deliberado que será encaminhada sugestão de alteração da legislação municipal, a fim de garantir que as diretoras em licença-maternidade tenham preservada integralmente sua remuneração, e as conselheiras em licença maternidade não perderão seu vínculo com o Conselho. O próximo item da pauta tratou do piso salarial do magistério. A presidente Danieli informou que, até o presente momento, não houve devolutiva acerca da reposição do piso salarial. Na sequência, Gleicy informou que, na última reunião com o Poder Executivo, foi informado que, nos próximos anos, será realizado um estudo de impacto financeiro referente ao tema. O item seguinte da pauta tratou do transporte irregular dos alunos da AMAS. A presidente explicou que foi realizado levantamento sobre o tema, constatando que não há respaldo legal para oferecer transporte a esses alunos. Destacou a superlotação dos ônibus, decorrente do
transporte de ida e volta das crianças da AMAS. Relatou que, no início do ano, a Prefeitura disponibilizou um ônibus e designou um motorista para a Assistência Social. Esclareceu ainda que, conforme as normas, o transporte escolar deve ocorrer exclusivamente de casa para a escola e vice-versa, não sendo possível implementar o transporte da AMAS dentro do sistema regular. Explicou que a Assistência Social demonstrou relutância em assumir a operação, alegando que o motorista ficaria sem horário de almoço. Foi relatado que o Comitê do transporte escolar, encaminhou ofício à Secretaria de Assistência Social, esclarecendo os impedimentos legais para o referido transporte. Foi comentado, também, que atualmente as escolas precisam disponibilizar servidores para receber as crianças antes do horário de abertura dos portões, no início do período da tarde, devido à chegada antecipada do transporte escolar. Ressaltou-se que, caso o transporte seja realizado conforme previsto com o ônibus da AMAS, não seria necessário que a escola disponibilizasse esses servidores diariamente. Valquíria comentou que, na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, onde atua como diretora, é necessário designar uma das servidoras de serviços gerais para receber as crianças da AMAS por volta de 12h20, momento em que a funcionária precisa interromper a limpeza das salas para cuidar das crianças. Diessica relatou que após conversa com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate, foi realizada uma reunião com o setor de transporte escolar, e Secretaria de Assistência Social, a qual se prontificou em realizar todos os roteiros da AMAS a partir de primeiro de outubro do corrente ano. O item seguinte tratou da nomeação para cargos de responsabilidade. A presidente Danieli informou que a servidora Gleicy exerce a função de diretora, porém ainda não possui nomeação formal. Relatou também o caso do senhor Elisandro, que exerce a função de responsável pelo setor de transporte escolar sem a devida designação oficial. Destacou que, em situações de envio de ofícios e no preenchimento de questionários do Tribunal de Contas, é imprescindível haver respaldo formal para evitar problemas futuros. Gleicy ponderou que não há obrigatoriedade legal para tais nomeações; contudo, foi ressaltada a importância de encaminhar ofício à Secretaria de Educação a fim de regularizar a situação e garantir respaldo formal, salientando-se ainda que, sem as devidas nomeações, todas as responsabilidades recaem sobre a Secretária da pasta. A medida foi aprovada por todos os membros presentes. O
item seguinte da pauta tratou do pedido de afastamento do Conselho, enviado por Isabela Mayer Farion de Aguiar. A presidente Danieli informou que, diante do afastamento, foi solicitada nova indicação ao Poder Executivo, tendo sido recebida a indicação de Thiago Landrin Rodrigues, que se encontrava presente e participou da reunião na presente data. Na sequencia foi passada a palavra para Tiago, para que fizesse a apresentação dos dados do SIOPE referentes ao quarto bimestre. Tiago iniciou a apresentação falando que as receits recebidas foram: DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NVOE CENTAVOS (R$18.835.735,59), os rendimentos foram de CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E
QUARENTA E NOVE CENTAVOS (R$155.089,49), a complementação da União – VAAR foi de CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E HUM REAIS E
QUARENTA E UM CENTAVOS (R$152.301,41), totalizando um valor de DEZENOVE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS (R$19.143.126,49). Sobre as
despesas com recursos do Fundeb, os valores são: QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E
QUARENTA E SETE CENTAVOS (R$15.474.302,47) com profissionais da educação. QUATRO MILHÕES, OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS
REAIS E OITO CENTAVOS (R$4.089.676,08) com outras despesas. Totalizando as despesas em DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO
CENTAVOS (R$19.563.978,55). Sobre o mínimo de 70% do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação, Tiago apresentou como valor exigido: TREZE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS (R$13.293.577,56) e QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SESSENTA REAIS E
TRINTA CENTAVOS de valor aplicado, totalizando um percentual de 78,68% no quarto bimestre. Sobre o total da receita recebida e não aplicada no exercício, com máximo de 10%, o valor máximo permitido era HUM MILHÃO, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO
CENTAVOS (R$1.914.312,65), o valor não aplicado foi de TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS (R$380.098,31),
com um percentual de 1,99% não aplicado. Na parte da apuração do limite mínimo constitucional de 25%, o valor exigido era VINTE E OITO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E
OITO CENTAVOS (R$28.204.473,48), o valor aplicado foi de TRINTA MILHÕES, SETECENTOS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E
SETE CENTAVOS (R$30.700.632,57), ficanco um percentual de 27,21%. Falando sobre a disponibilidade financeira, foi apresentado que em dezembro de dois mil e vinte e quatro a disponibilidade era de HUM MILHÃO, QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO
CENTAVOS (R$1.014.424,44). Sobre a entrada de recursos até o período o valor é de DEZENOVE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS (R$19.146.126,49), os
pagamentos efetuados foram DEZENOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

(R$19.628.106,24). O saldo financeiro conciliado ficou em QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVE
CENTAVOS (R$529.444,09). A prestação de contas foi analisada pelos presentes e aprovada por unanimidade, de acordo com as informações apresentadas. Após a aprovação da prestação de contas, Danieli questionou sobre a perspectiva para os próximos bimestres, em resposta Tiago falou que está se mantendo dentro dos limites. Por fim Silmara solicitou que os documentos para votação sejam encaminhados via Ferramenta padlet ou grupo do WhatsApp, com pelo menos dois dias de antecedência da reunião, para que possam ser analisados antes do momento da votação, colocado em votação e aprovado por unanimidade. A reunião foi encerrada com Danieli agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D9B93AF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros da Câmara da Educação Básica: Neliana Swiech Smith, Talita Linhares, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Jociane Hartmann, Tahis Meneguel de Paula (de forma remota) e Maria Aparecida Barauce. Justificaram suas ausências: Adriele Tomaz Bill, Tatielle Adams Rodrigues e Walkiria Ponejalski. Participou também, como convidado, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Inicialmente, abordou o pedido de reclassificação do aluno A.S.B., da Escola Municipal do Campo de Queimadas. Neliana explicou aos conselheiros que esse assunto já havia sido pauta anteriormente, tendo sido negado tanto pelo setor de Educação Especial quanto por esta Câmara da Educação Básica. A diretora da escola, no entanto, solicitou uma revisão do caso, considerando que o aluno se encontra atualmente no 4º ano. Na sequência, Josimar fez uso da palavra para justificar o pedido de reconsideração por parte da escola, informando que foram buscadas informações adicionais sobre o caso. Foi comentado que, embora o aluno apresente boa frequência escolar, a reclassificação neste momento poderia gerar instabilidade em seu processo de aprendizagem. Após ampla discussão, deliberou-se, por unanimidade, pelo parecer não favorável ao pedido de reclassificação no presente ano letivo. Considerou-se a ausência de tempo hábil para a conclusão adequada do processo, a exigência de comprovação efetiva de domínio dos conteúdos da etapa anterior — e não apenas critérios como idade ou comportamento —, além do fato de que o protocolo foi feito fora do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 03/2025, sendo que a escola já conhecia as condições do aluno e poderia ter formalizado o pedido dentro do prazo previsto. Foi destacado também que este Conselho reconhece os esforços da equipe pedagógica da Escola Municipal do Campo de Queimadas em apontar aspectos de maturidade, desenvolvimento socioemocional e desempenho acadêmico do estudante. Entretanto, tais elementos, embora relevantes, não substituem a obrigatoriedade de comprovação formal do domínio dos conteúdos curriculares previstos na LDB. Ademais, considerando a etapa avançada do calendário escolar, não há tempo hábil para que o estudante se aproprie, de maneira plena e consciente, dos conteúdos previstos para o 4º ano e, simultaneamente, daqueles exigidos para o 5º ano. Nesses termos, a Câmara da Educação Básica mantém o indeferimento do pedido de reclassificação do aluno A.S.B. Foi reafirmado ainda que as decisões deste Conselho são fruto de análise técnica criteriosa e de deliberação colegiada, constituindo a instância máxima de normatização e orientação educacional no município, priorizando o interesse educacional e o direito de aprendizagem dos estudantes. Foi sugerido também fazer uma recomendação à escola, para que, ao longo do restante do ano letivo de 2025, escola e família promovam acompanhamento pedagógico estruturado, visando assegurar o desenvolvimento das competências necessárias ao aluno. Assim, no ano letivo de 2026, poderá ser protocolado novo pedido de reclassificação, almejando o ingresso do aluno no 6º ano, desde que em conformidade com a Instrução Normativa vigente, com aplicação de avaliações e comprovação de domínio dos conteúdos do 5º ano e do primeiro trimestre do 6º ano, período escolar imediatamente anterior ao requerido na reclassificação. Tal medida garantirá que o aluno tenha condições de frequentar o novo ano escolar sem prejuízos acadêmicos, conforme determina a legislação. Na sequência, Neliana apresentou os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) da Escola Municipal do Campo de Queimadas e do Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borcoski (CMEI Rubens Borcoski), os quais passaram a ser analisados pelos membros do Conselho. Durante a análise dos documentos, confrontados com o checklist encaminhado pela comissão de verificação, constatou-se a necessidade de ajustes. No PPP do CMEI Rubens Borcoski foi apontada a ausência da descrição dos horários de funcionamento da instituição. Observou-se, ainda, que o documento faz referência à rotina de recreio interativo, porém não apresenta a organização dos tempos e espaços (parque, brinquedoteca, solário e área verde), nem os intervalos entre as atividades. Verificou-se também a ausência do plano de ação da instituição. Em relação ao PPP da Escola Municipal do Campo de Queimadas, registrou-se a necessidade de incluir informações referentes ao índice de aproveitamento escolar dos últimos quatro anos, considerando a relevância das faixas etárias atendidas. Foi ressaltada, igualmente, a importância de complementar e conceituar os termos criança, infância e adolescência. Sugeriu-se a inclusão da Instrução Normativa nº 03/2025, com destaque para o tópico de reclassificação, análise das transferências recebidas e respectivas adaptações. Recomendou-se, ainda, a inserção do plano de ação da escola. Após debate sobre o tema, ficou decidido que os referidos PPPs serão devolvidos à comissão de verificação para que sejam feitos os ajustes necessários. Ficou decidido também o encaminhamento de um ofício à comissão de verificação, solicitando que oriente as escolas quanto à padronização dos PPPs. Essa medida tem como objetivo facilitar a leitura e compreensão do documento, tanto pela comunidade escolar quanto pelas equipes responsáveis pela análise e aprovação, contribuindo para maior agilidade no processo. Para apoiar essa iniciativa, a Câmara da Educação Básica encaminhará uma sugestão de organização dos PPPs, elaborada como referência, de modo a auxiliar as escolas na construção de documentos mais claros e objetivos. Ressalta-se que tal sugestão constitui uma contribuição do Conselho, no exercício de seu papel de fomentar boas práticas e subsidiar a comissão de verificação em seu trabalho de análise. Dessa forma, busca-se garantir que a proposta seja considerada, fortalecendo a articulação entre os diferentes atores envolvidos. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente da Câmara da Educação Básica. Os demais membros assinaram no livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CF4321CD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 12/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação os seguintes conselheiros: Gleicy de Cássia bordignon Ferreira, Alison Stelle, Diéssica dos Santos de Azevedo, Valquiria Kuhn, Jociane Hartmann, Tahis Meneguel de Paula, Ione Maria Viatroski, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Debora Canestraro, Luciana do Rocio Xavier Argente, Walkiria Santos Ponijalski, Silmara Cardoso Hipólito, Danielli Zwiegicoski e Thiago Landarin Rodrigues. Justificaram suas ausências: Alessandra Barreto, Gislaine Sviech Vale, Juliana Breda Delfrate, Neliana Swiech Smith. Também estiveram presentes como convidadas: Cinthia Liberto e Solange Breginski. A presidente deu início à reunião dando boas vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. O primeiro item da pauta era sobre a resposta do P.A 13549/2025, que tratava da entrega do leite do Programa Leite das Crianças, na Escola Municipal Integral

Nossa Senhora do Rocio, Tatielle leu o documento de resposra na íntegra, onde explicava que medidas já foram tomadas e foi disponibilizado um servidor que atua na SMEDEL para realizar a entrega do leite. Em seguida, apresentou aos membros quatro ofícios recebidos do Conselho Tutelar solicitando vaga de creche para crianças em vulnerabilidade social. O primeiro caso apresentado solicitava uma vaga em turma de berçário para uma criança que está sob responsabilidade da tia avó, visto que os pais biológicos são dependentes químicos e perderam a guarda, foi explicado ao colegiado que a referida tia é funcionária pública concursada no Município de Palmeira, mas reside no Município de Ponta Grossa, após os debates deliberou-se por parecer não favorável a este caso, haja vista que nenhum dos CMEIs do Município tem essa vaga à disposição, foi sugerido a inserção da criança em lista de espera no período divulgado pela SMEDEL. No segundo caso, trata-se da solicitação de vaga para duas crianças da mesma família, sendo uma para o Berçário e outra para o Infantil I. Foi informado que ambas estão sob a guarda e responsabilidade da avó materna, a qual possui condições de cuidar da criança em idade de Berçário, porém necessita, com urgência, de vaga para a criança em turma de Infantil I. Ressalta-se que a mãe, em decorrência de agressões sofridas, encontra-se em estado vegetativo, impossibilitada de exercer a guarda. Também foi relatado que a família enfrenta situação financeira precária, tendo perdido o benefício do Programa Bolsa Família, o que tem agravado suas dificuldades. A sugestão de vaga para a criança em Infantil I foi direcionada ao CMEI Recanto dos Pequeninos, conforme definição por georreferenciamento. Silmara, se posicionou como secretária do CMEI Recanto dos Pequeninos, relatou que, conforme já é de conhecimento, a unidade está passando por reforma e, temporariamente, realocada nas dependências da igreja do bairro, onde enfrenta limitações de espaço físico, circunstância que impossibilita, neste momento, o acolhimento da criança. Danieli comentou que sabe da existência de uma vaga para turma de Infantil I no CMEI Cristo Rei. Após debate entre os conselheiros, deliberou-se pelo encaminhamento da vaga à família no CMEI Cristo Rei, ainda que localizado em maior distância da residência. Ficou definido, também, que assim que o CMEI Recanto dos Pequeninos retomar suas atividades em sua sede, será realizada a transferência da criança para aquela unidade. O caso seguinte refere-se à solicitação de vaga em turma de Berçário para o próximo ano. A Sra. Tatielle relatou que a mãe da criança, atualmente com quatorze anos de idade, deverá prosseguir seus estudos, estando prevista sua matrícula no primeiro ano do Ensino Médio em 2026. Deliberou-se pela verificação da vida escolar da mãe, anterior à gestação, incluindo aspectos como frequência e rendimento, de modo a trazer o caso novamente para apreciação em reunião futura. Passando ao próximo item da pauta, a presidente procedeu à leitura integral de ofício recebido da Controladoria Municipal, o qual trata de orientações referentes a medidas de contenção de despesas com pessoal, em atendimento ao limite prudencial da LRF. Em seguida, Tatielle informou aos conselheiros que, após o recebimento do referido documento, foi expedido novo ofício circular às Instituições de Ensino, a pedido do Procurador Municipal, Sr. Ariel Passoni Junior, com a finalidade de levantar, de forma precisa, a quantidade e a identificação dos profissionais cuja contratação se faz necessária. Foi comentado que após o recebimento dos ofícios dass escolas, já houveram novas contratações, e sugerido em reestruturar o quadro para encaminhar novamente à Procuradoria. Ato contínuo Tatielle leu o e-mail recebido do Sr Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, onde agradece aos conselheiros e à SME pelo tempo que passou atuando junto a equipe, despedindo-se de suas funcões. A presidente informou que em conversa com a Secretária da pasta, Sra Dirlene Aparecida Delfrate, a mesma falou que não há necessidade de designação de um novo articulador, uma vez que não existe obrigatoriedade legal nesse sentido, permanecendo a Secretária responsável pelo Sistema Municipal de Ensino. Em seguida, Tatielle apresentou um ofício recebido da Câmara de Vereadores, solicitando o envio das cartas de repúdio lidas em reunião anterior deste Conselho. A proposição foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo decidido o envio das cartas. Na sequência, foi apresentado ofício recebido da Escola Clotário Santos. Diéssica, diretora da unidade, procedeu à leitura integral do documento. Ela explicou aos conselheiros que a solicitação foi encaminhada ao Conselho por solicitação de Gleicy, para deliberação. A diretora informou que já existe uma autorização prévia, que há vaga no transporte escolar e que há justificativa social para o atendimento. Considerando que o caso está devidamente fundamentado, o Conselho deliberou pelo parecer favorável à solicitação. No item seguinte, foi discutida a sugestão de instrução normativa para escolhas de turma. Foi relatado que o documento foi entregue à Secretaria de Educação em 28/08. Gleicy complementou que foram procurados pelo Sr. Cesar Ruzin, representante do Sindicato, a quem repassou a instrução para análise. Ressaltou-se que, caso percebam que o prazo esteja muito curto, a orientação é aplicar a norma para 2025 por meio de perfil, como feito em anos anteriores e, em 2026, permitir que as pessoas se adequem à nova Instrução Normativa. O próximo assunto tratado foi a reportagem veiculada pela Rádio Cruzeiro do Sul, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação. A presidente esclareceu aos presentes que a matéria teve como referência a Ata nº 10 deste Conselho. Informou ainda que, após a divulgação pela emissora, a secretária da pasta, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate, apresentou sua resposta. Em seguida, as diretoras das Instituições de Ensino elaboraram uma carta aberta, também destinada à rádio, com o objetivo de manifestação e pedido de resposta, mas ainda não enviaram à emissora. Tatielle falou também que A Sra. Dirlene solicitou uam conversa com ela sobre o assunto, pediu que a carta não fosse encaminhada à imprensa e se prontificou em realizar uma nova reunião com as diretoras e trazer o feedback da reunião com a equipe da secretaria. Gleicy usou da palavra para falar que a imprensa tem todo o direito de publicar, mas que a reunião que gerou a Ata nº10 foi realizada a mais de um mês, e desde então a Secretária da pasta já procurou conversar e esclarecer diversas coisas com as diretoras. Falou também que a partir do momento que saiu a publicação a Sra Dirlene fez sua resposta de forma respeitosa. Comentou que o corpo docente das escolas do campo e da cidade estão com o quadro fechado, faltando fechar o quadro apenas dos CMEIs, que está aguardando os chamamentos do PSS que já foi homologado. Reiterou que o Conselho e a Secretaria de Educação devem trabalhar em conjunto para a melhoria da educação municipal. Danieli manifestou-se relatando que se sentiu constrangida com a publicação na imprensa, ressaltando que seu nome foi o primeiro a ser mencionado na reportagem, mas a ata é pública, fato que entende o não constar a referência a todas as diretoras que subscreveram as cartas de repúdio e não foram lidas neste dia, mas entende que a informação veio da ata. Destacou ainda, que o ponto mais relevante foi a publicação da declaração da Secretária de Educação de que não tinha conhecimento das referidas cartas. Esclareceu que, na reunião deste Conselho que originou a Ata nº 10, estiveram presentes diversas representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme registrado na ata, e que, no dia seguinte, ocorreu reunião com a Procuradoria, a equipe gestora da Secretaria e as diretoras escolares, ocasião em que foram tratadas as cartas e outros assuntos. A conselheira reforçou o pedido de direito de resposta, considerando que a manifestação da Secretária não correspondeu integralmente à realidade. Acrescentou ainda, que a questão da empatia citada por sua equipe de trabalho não se restringe à jornada de trabalho das profissionais de 20 horas, mas reflete uma falha de comunicação, uma vez que, desde o início do ano, as diretoras não têm recebido orientações sobre os assuntos referentes às escolas e o grupo foi fechado para evitar diálogos ou manifestações das diretoras, o que acabou transmitindo uma percepção equivocada acerca do trabalho das gestorasescolares. Em resposta, Gleicy registrou que havia representantes da Secretaria presentes na reunião, porém nenhuma delas soube repassar integralmente o conteúdo lido, acrescentando que a Secretária não tinha conhecimento total das cartas. Destacou, ainda, o desconforto gerado pela publicação da ata, ressaltando a importância do cuidado com a linguagem, da ética na redação e do registro fidedigno do que é debatido. Walkíria e Solange manifestaram entendimento de que a matéria somente foi publicada porque algum membro do Conselho encaminhou a ata à Rádio, observando que os relatores teriam sido induzidos a produzir a referida matéria. Em contrapartida, a conselheira Danieli ponderou que tal colocação configura acusação séria e, por esse motivo, deveria ser acompanhada da indicação nominal dos responsáveis, acrescentou que a ata é um documento público, disponível no Diário Oficial do Município, e esclareceu que as cartas seriam entregues à Secretária da pasta na reunião do dia seguinte. No entanto, destacou que as cópias estavam no prédio da Secretaria de Educação, local inicialmente previsto para a reunião, e que as diretoras somente foram informadas da mudança

para o prédio da Prefeitura no horário previamente agendado para o encontro. Silmara concordou com a manifestação de Danieli, salientando a necessidade de identificar o responsável, uma vez que a divulgação de conteúdo interno do Conselho à imprensa caracteriza conduta passível de advertência e não condizente com a ética esperada. Na sequência Walkiria comentou que entende que o conteúdo pode ser divulgado, mas pediu solidariedade ao Conselho, falou que as profissionais tem trabalhado bastante e que como representante da Secretaria de Educação vê o esforço por parte da equipe, em atender todas as demandas das escolas, comentou também que se sente constrangida em ouvir de diretoras, pedagogas e funcionários das unidades escolares, que a equipe atuante da gestão anterior fazia um trabalho melhor que o que as atuais estão fazendo, falou ainda que todas as medidas estão sendo tomadas para completar os quadros funcionais e melhorar o atendimento aos alunos. Solicitou que a carta aberta não seja divulgada, a fim de não gerar mais constrangimento e acarretar prejuízos maiores à educação. Gleicy comentou ainda que a reunião de alinhamento com a equipe pedagógica aconteceu logo após a reunião das diretoras, falou ainda que a demanda de trabalho é muito grande para 20 horas trabalhadas e que, juntamente com a Sra Dirlene, estão fazendo tudo que podem para suprir as demandas das instituições de ensino. Ponderou que entende a necessidade de ter reuniões mais frequentes, da equipe da secretaria com as equipes das unidades escolares. Ao final dos debates ficou decidido que não é competência do conselho deliberar se a carta aberta deve ou não ser divulgana na imprensa, que essa questão cabe às diretoras escolares. Tatielle finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Tatielle Adams Rodrigues, os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD2549BE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2025 RETIFICADO - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 05/2025 da Câmara da Educação Básica, conforme reunião realizada na data de 30/07/2025, referente ao processo de reclassificação de aluno da Rede Municipal de Ensino, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1° - O Parecer 05/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação que trata do seguinte processo de reclassificação:

•
Do(a) aluno(a) H.C.M.S., matriculado incialmente no 1º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes e, após análise dos documentos e avaliações, reclassificado para o 3º ano do Ensino Fundamental na mesma Unidade Escolar

Art. 2º - Esse ato entra em vigor na data da sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7382E5AE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 06/2025 da Câmara da Educação Básica, conforme reunião realizada na data de 30/07/2025, referente ao processo de reclassificação de aluno da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 06/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma não favorável ao processo de reclassificação do(a) aluno(a) A.S.B., matriculado(a) no 4º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal do Campo de Queimadas, indeferindo sua solicitação de reclassificação para o 5º ano do Ensino Fundamental na mesma unidade escolar.
Art. 1º – Fica mantida a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) no 4º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:544E528D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 07/2025 da Câmara da Educação Básica, conforme reunião realizada na data de 30/07/2025, referente à renovação do Ensino Fundamental e da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 07/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à renovação do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) e Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, a partir de 1º de janeiro de 2026 por um período de 5 (cinco) anos

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9C19E928

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.209, DE 13/10/2025 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26439/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de

Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 1500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E865D729

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.621 DE 13/10/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA, DO CARGO PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 26441/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 065.xxx.xxx-51, do cargo de PROFESSOR, matrícula 204169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado 07/10/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F835E263

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.206 DE 13/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR TADEU MAYER JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26548/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2025 à 17/11/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, ao servidor **TADEU MAYER JUNIOR,** matrícula 204119, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D6198A3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.207 DE 13/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO AGOSTINHO TORRES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25794/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 03/11/2025 à 02/12/2025 referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, ao servidor **BENEDITO AGOSTINHO TORRES,** matrícula 203138, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AD413FC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.208 DE 13/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR EMILIANO ROIKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26625/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 24/11/2025 à 08/12/2025 referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, ao servidor **VICTOR EMILIANO ROIKA,** matrícula 204374, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7BD93FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 76/2025 - REGIMENTO INTERNO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

DECRETO Nº 76 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "MEU OLHAR SOBRE PALMITAL", ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "g" do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Palmital,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do **CONCURSO DE FOTOGRAFIA "MEU OLHAR SOBRE PALMITAL",** organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização do Concurso correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, aos 13 dias do mês de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2025

REGIMENTO INTERNO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "MEU OLHAR SOBRE PALMITAL", ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital – PR**, estabelece o presente Regulamento para a realização do Concurso de Fotografia "Meu Olhar sobre Palmital", destinado **EXCLUSIVAMENTE a adolescentes e jovens residentes no município de Palmital-PR**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Art. 1º DO OBJETIVO:
Estimular a criatividade, a sensibilidade artística e o protagonismo juvenil por meio da fotografia;
Valorizar a cidade de Palmital-PR a partir da perspectiva de adolescentes e jovens;
Incentivar o olhar crítico, cultural e afetivo dos participantes sobre o município, suas belezas, histórias, cenários, pessoas e tradições;
Contribuir para a formação cultural, social e educacional dos jovens Palmitalenses.

Art. 2º DO TEMA: "**Meu Olhar sobre Palmital**"
I. Os participantes deverão retratar belezas naturais, patrimônios históricos, paisagens urbanas, manifestações culturais, tradições, cenas cotidianas e demais elementos que representem a identidade do município.

Art. 3º DO PÚBLICO-ALVO E CATEGORIAS:
Poderão participar adolescentes e jovens, **com idade entre 11 e 17 anos**, residentes e domiciliados em Palmital-PR.
O concurso será dividido em duas categorias etárias:
Categoria 1: 11 a 14 anos
Categoria 2: 15 a 17 anos
Cada participante poderá inscrever **uma fotografia**, inédita.
Não serão aceitas fotografias do tipo "selfie", retratos com modelos, registros feitos em outros municípios ou imagens geradas/manipuladas por Inteligência Artificial.

Art. 4º DAS INSCRIÇÕES:
I. **O período de inscrições será de 13 a 31 de outubro de 2025.**
II. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital – PR, ou online, por meio do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura e amplamente divulgado nas redes sociais.
Para efetivar a inscrição, o participante deverá apresentar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local ou no site oficial da Prefeitura);
Documento de identificação (RG ou Certidão de Nascimento);
Autorização assinada pelo responsável legal (para menores de 18 anos);
Comprovante de residência atualizado.
Os participantes que realizarem a inscrição pela internet deverão entregar posteriormente todos os documentos mencionados, juntamente com a fotografia inscrita, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido no edital a ser publicado.

Art. 5º DA ENTREGA DAS FOTOGRAFIAS:
O envio das fotografias deverá ser realizado até o dia 14 de novembro de 2025, exclusivamente em formato digital, conforme as orientações a seguir.
As fotografias poderão ser enviadas:
a) Por e-mail, para o endereço: socialpalmitalassistencia@gmail.com, informando no corpo da mensagem o título da obra; ou
b) Entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, em pen drive ou outro dispositivo de armazenamento, contendo o arquivo nomeado apenas com o título da fotografia.
III. As fotografias deverão ser coloridas, em alta resolução e registradas com a câmera de celular.
IV. Cada participante deverá atribuir um título à sua fotografia e elaborar um breve texto descritivo, explicando o significado, a mensagem ou o simbolismo da imagem apresentada.
V. O arquivo digital deverá ser identificado somente pelo título da obra, sem qualquer menção ao nome do autor, a fim de garantir imparcialidade no processo de avaliação.
VI. Não serão aceitas fotografias que apresentem bordas, montagens, distorções, retoques excessivos ou qualquer tipo de manipulação digital que altere a realidade da cena registrada.
VII. As fotografias inscritas deverão ser inéditas, originais e não premiadas em outros concursos ou eventos similares.
VIII. Os participantes deverão obrigatoriamente participar do Workshop de Fotografia, que será realizado em data previamente divulgada, como parte do processo formativo do concurso.
IX. As fotografias selecionadas serão apresentadas em uma exposição pública, ocasião em que ocorrerá também a premiação dos vencedores.

Art. 6º DO CRONOGRAMA:

Etapa	**Data**
Divulgação do Edital	13/10/2025
Início das Inscrições	13/10/2025
Encerramento das inscrições	31/10/2025
Workshop – Fotografia e Técnicas -	03/11/2025
Prazo final para envio das fotos	14/11/2025
Divulgação dos 40 primeiros colocados	24/11/2025
Encontro + Exposição das 40 melhores fotos + Resultado final	28/11/2025

Art. 7º DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:
I. A avaliação será realizada em duas etapas:
Júri Técnico: formado por **3 fotógrafos profissionais convidados**, que atribuirão notas segundo critérios técnicos e artísticos;
Voto Popular: realizado pelo perfil do Instagram da assistência social (assistência_social_palmital_)
Na etapa do voto popular, as fotografias finalistas serão publicadas no perfil oficial e a contagem de curtidas válidas (reagidas por perfis reais e até a data limite estabelecida) determinará a pontuação proporcional de cada participante.
II. Os critérios de avaliação terão os seguintes pesos:
Criatividade – 30%
Qualidade técnica (nitidez, iluminação, foco) – 25%
Composição (harmonia, enquadramento, estética) – 25%

Adequação ao tema – 20%
III. A pontuação final será a soma ponderada das notas do júri e do voto popular.
IV. As fotografias serão avaliadas de forma anônima (sem identificação do autor).

Art. 8º DA PREMIAÇÃO:
Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria:
1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais)
2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 9º DA EXPOSIÇÃO:
I. No dia **28 de novembro de 2025**, será realizada a **exposição das 40 melhores fotografias** selecionadas pela comissão avaliadora.
II. As obras farão parte do **Acervo Cultural da Prefeitura Municipal de Palmital-PR**, podendo ser utilizadas em campanhas institucionais, divulgações culturais e registros históricos, sempre com os devidos créditos ao autor.

Art. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. O ato de inscrição implica aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.
II. A Comissão Organizadora é soberana e poderá resolver casos omissos neste Regulamento.
III. As fotografias inscritas não serão devolvidas.
IV. É vedada a inscrição de obras que contenham conteúdos ofensivos, discriminatórios, violentos ou que desrespeitem valores éticos e sociais.
V. As imagens poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Palmital-PR e pela Secretaria Municipal de Assistência Social em publicações, exposições, mídias e redes sociais, sem ônus adicional, sempre citando o autor.
VI. Este regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto de aprovação.

Palmital, 13 de Outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Palmital – PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:323ACF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025 - P.E. 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: EMBACOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dos Caetés, Iguaçu, Iguaçu, 0 - CEP: 35162038 - Bairro: Iguacu, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.156.456/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) CAMILA FABIANA SILVA NUNES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.214.226-76 denominado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 08/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 10.878,70 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:61FF2D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025 - P.E. 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: EURICO JOÃO COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Evaldo Reiser, 0 Prédio - CEP: 88370462 - Bairro: Centro Navegantes/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 22.526.058/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) EURICO JOÃO COELHO, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.733.329-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 08/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 48.020,00 (Quarenta e Oito Mil e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:961F57DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025 -P.E. 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALBERTO PASQUALINI, 77, 77 - CEP: 81550310 - BAIRRO: UBERABA ,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.556.059/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) IDINEI AMERICO JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.173.259-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL

GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 08/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 132.290,08 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:2F9F4D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 - P.E. 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSÉ RUPP, 823, 823 - CEP: 89610000 - BAIRRO: JARDIM JOSÉ RUPP Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.382.012/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.970.069-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 08/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 26.200,50 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:84E4C606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025 - P.E. 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS, 50 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO, Tapejara/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.652.289/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) MARCELO SIMONI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.786.130-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 08/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 9.571,00 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:FF21D5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025 - DA DISPENSA 37-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 37/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ZTECX COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MOACIR JULIO SILVESTRI, 399 - CEP: 85010090 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 14.505.608/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) EDUARDO SOUZA FERLIM, portador do RG:99174870 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.135.759-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A UNDIDADE DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 09/10/2025
VIGÊNCIA: 08/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 12.640,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D7512088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 - P.E. 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão ELETRONICO Nº 50/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pérola Do Vale, 55, 55 - CEP: 89062212 - Bairro: Itoupava Central Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 18.486.182/0001-18, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **GISELE TATIANE ALBANO ROSSI**, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.148.179-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 13/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.150,00 (Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:690A1F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 664/2025

PORTARIA Nº 664/2025

SÚMULA: Retifica Ato de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria por invalidez da servidora ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO: o art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03, incluído pela EC 70/2012;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria n. 315/2021, para que passe a constar o seguinte: Conceder a servidora **ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 681**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 6.***.***-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 896.***.***-87, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a partir de 01 de junho de 2021, com proventos (mensais e proporcionais) com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 986,81 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do §3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria n. 315/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:38DDDAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 665/2025

PORTARIA N.º 665/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ANDRESSA NAIRNE
ILDEMARA VICENTIN PADILHA
JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
MARIANGELA DUARTH MOREIRA

Dia de Fruição
10/10/2025
08,09,10/10/2025
09,10/10/2025
03/10/2025
08/10/2025
22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18A24A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 666/2025

PORTARIA N.º 666/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Exonerar, conforme requerimento da servidora datado de 07/10/2025, a Servidora **JULIANA VIEIRA** inscrita no CPF/MF n.º 119.***.***-55, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 17/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AFF4CE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 667/2025

PORTARIA N.º 667/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias ao Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO,** sendo 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo **2021/2022** e 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de 20/10/2025 a 10/11/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de novembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:00A47028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 668/2025

PORTARIA N.º 668/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias ao Servidor **RAUL DE LIMA FERREIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídos no período de 17/11/2025 a 28/11/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de novembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2A7148AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 669/2025

PORTARIA N.º 669/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **ERICA VIEIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para ser usufruído no dia **10/10/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BFAA8102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 670/2025

PORTARIA N.º 670/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dia de férias a Servidora **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para ser usufruídos no período **de 20/10/2025 a 24/10/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB94C954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 671/2025

PORTARIA N.º 671/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **ROZELI APARECIDA ROCHA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para ser usufruído no dia **12/09/2025 (das 08h às 12h)** e dia **24/09/2025 (das 08h às 12h),** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EF57010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 672/2025

PORTARIA N.º 672/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dia de férias a Servidora **DAIANE FRANCIELI DE LIMA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para ser usufruídos no período **de 13/10/2025 a 11/11/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de novembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33104EBB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 29/2025

PORTARIA N.º 29/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023 para serem gozadas a partir de 15/10/2025 a 17/10/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 08 (oito) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 13 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS Dirig I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:D5AC83E7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 30/2025

PORTARIA N.º 030/2025

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV **recesso** aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 27 de outubro de 2025, em virtude do feriado de "Servidor Público" (28).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 13 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:ECD3C9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025 - COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Paranaguá torna público que realizará contratação direta, com fundamento no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, em razão de duas tentativas anteriores de dispensa de licitação desertas referente ao Lote 01 da referida contratação.

Processo Administrativo: nº 35789/2024

Consulta Processo Digital: Código Verificador - VC7ORFH9
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13 e Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13 conforme especificações do Termo de Referência.
Empresa contratada: FABIANA LEAL PRAÇA, CNPJ 12.843.706/0001-02
Valor contratado: R$ 4.000,00 com base na proposta mais vantajosa, conforme pesquisa de preços e justificativa de economicidade constante nos autos.
Fundamento legal: Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Motivação: Fracasso de duas tentativas de contratação por dispensa de licitação (processos desertos), devidamente comprovado nos autos.

Paranaguá, 13 de outubro de 2025.

ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:65C573C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025 - COMPRA DIRETA

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 35789/2024 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 31/2025 (compra direta) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para, incluindo o fornecimento de kit de instalação para GLP P13**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência conforme segue:
1. FABIANA LEAL PRAÇA, CNPJ 12.843.706/0001-02:
1 Serviço - **construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijões de gás P13**.
1 Unidade - **fornecimento de kit de instalação para GLP P13.**

O valor global da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 09 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:66EB5BF9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 002/2024

PARTES: Paranaguá Previdência
Emílio Takashi Ueda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2025
DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2025 A 13/10/2026.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2024, firmado entre as partes no dia 14/10/2024. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de fornecimento de gêneros alimentícios – Itens de Panificação, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390.3007.99
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 59.775,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ASSINATURAS: Ali El Kadri - Paranaguá Previdência
Emílio Takashi Ueda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0063D41D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 163/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**

NOME DO SEGURADO: **TELMO PINTO DE ARRUDA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
567.836-6	070.475.769-91	07583	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.585,46 (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
73949/2025	19/09/2025	01/10/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
NYLCE PINTO DE ARRUDA	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A41A3C4F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 164/2025

Republicado por incorreção

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **EVALDO FERREIRA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
772.594-9	058.942.989-20	00617	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.487,92 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM INÍCIO
73948/2025 19/09/2025 01/10/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Fatima do Rocio de Oliveira Felix Ferreira	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:EF5523F5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 78907/2025.
Inexigibilidade: nº 018/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ:10.498.974/0002-81
Objeto: Inscrição de servidores em curso "19º PREGÃO WEEK'
Valor total: R$6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº**10.498.974/0002-81**, objetivando a inscrição de 02 (duas) servidoras em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 13 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:996E9AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.274

DECRETO Nº 1.274

"Exonera Debora Fernandes Saif do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DEBORA FERNANDES SAIF, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Jurídico Setorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:842D5B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.275

DECRETO Nº 1.275

"Nomeia Eloisa Fontes Tavares para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELOISA FONTES TAVARES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Jurídico Setorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:36A13DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2025

EXTRATO DE CONTRATO n.º 55/2025
Processo Licitatório n.º 12/2025
Inexigibilidade n.º 05/2025 Credenciamento 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07

Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ 272.700,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	09/10/2025

Paranaguá, 09 de outubro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:C7A88215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.444

PORTARIA Nº 1.444

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.138/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50.138/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.502, de 09 de novembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:ED445397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.445

PORTARIA Nº 1.445

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.996/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 31.996/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.542, de 23 de novembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:EAB9A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.446

PORTARIA Nº 1.446

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.963/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 17.963/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.545, de 23 de novembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:B74DF9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.447

PORTARIA Nº 1.447

"Restabelece a concessão de trabalho especial da servidora municipal Jussara Patricia de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022 e o contido no protocolado sob nº 80.022/2025,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0009071-35.2025.8.16.0129,

RESOLVE:
I - Restabelece a concessão de jornada de trabalho especial, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, a servidora JUSSARA PATRICIA DE SOUZA, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n° 10.541-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:9040F777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PROCESSO Nº 65.530/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90025
OBJETO: Aquisição dos seguintes Agregados: Bica Corrida, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preço Global do Item.
DATA DA ABERTURA: 30/10/2025 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.162.520,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:646E20D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BUYSOFT DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 10.242.271/0001-61

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SKETCHUP PRO, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do Setor de Planejamento e Gestão Territorial, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e inteiro teor do processo administrativo nº 59.549/2025.

Valor total da contratação: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.2030.3339040.0600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

DATA: 10/10/2025

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3FDF8515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Outubro de 2025.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FB6A2397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025, que tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SKETCHUP PRO, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do Setor de Planejamento e Gestão Territorial, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e inteiro teor do processo administrativo nº 59.549/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BUYSOFT DO BRASIL LTDA** – CNPJ nº 10.242.271/0001-61

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Outubro de 2025.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4608D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 016/2025– Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - PR – Paraná.

Delibera sobre a Mensagem 042/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Atos Legislativos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide

CONSIDERANDO:

- O Projeto de Lei Ordinária que revoga a Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, e cria nova e atualizada regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

- Que os benefícios eventuais constituem um dos instrumentos mais relevantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar sobre a atualização da Lei 3.150/2011, com a seguinte redação.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º Consideram-se benefícios eventuais as prestações suplementares e provisórias, prestadas a cidadãos e famílias em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de situação anormal por calamidade pública, advindas de baixa ou alta temperatura, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos ao território afetado, inclusive à segurança e/ou a vida de seus integrantes é necessário que o poder público reconheça como estado de emergência e /ou calamidade pública.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se a famílias com renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional, residentes no Município de Paranaguá há pelo menos 6 meses, que enfrentem contingências sociais que comprometam a subsistência e a manutenção da unidade familiar.

§1° concessão do benefício eventual ocorre no atendimento social com famílias mediante atendimento técnico e encaminhamento aos serviços, programas e projetos e demais benefícios assistenciais, assim como às demais políticas públicas, quando necessário.

§2° - Casos que não atendam aos critérios dependerá de avaliação de equipe técnica de nível superior responsável e somente será reconhecida a excepcionalidade mediante deliberação e aprovação do CMAS.

§3º A família deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no §1º, devidamente justificadas e aprovadas pela equipe técnica.

Art. 4º Os benefícios eventuais observarão os princípios do SUAS e o disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – fiscalizar a execução dos benefícios eventuais;
II – avaliar os procedimentos adotados na concessão;
III – julgar, em última instância, os recursos administrativos relativos ao indeferimento, suspensão ou extinção dos benefícios;
IV – estabelecer critérios de elegibilidade em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – promover a articulação da rede socioassistencial para assegurar o atendimento integral às necessidades humanas básicas.

CAPÍTULO II

Das Modalidades, Condições e Procedimentos

Art. 6º Os benefícios eventuais compreendem as seguintes modalidades:

I - Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade;
II - Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade Auxílio Funeral
III - Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária na modalidade de:
§1°Auxílio alimentação
§2°Aluguel Social
§3°Recambio
IV Benefício Eventual em Situações de Emergência e Calamidade.

CAPÍTULO III
Dos Critérios Específicos por Modalidade

Seção I
Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade

Art. 7° - O auxílio-natalidade será concedido, em caráter eventual, à gestante em situação de vulnerabilidade social, visando a proteção integral da criança recém-nascida e a redução de riscos sociais.

Art. 8°. O benefício poderá ser concedido:
I - Famílias e pessoas que se consideram mãe/ pai que comprove residir no município;
II - À família do nascituro caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – Desde que seja requerido a partir da 32° semana de gestação com pré-natal realizado no Sistema Único de Saúde (SUS) e até três meses completos após o nascimento, mediante apresentação de Certidão de Nascimento.
§1° - Para gestações múltiplas o benefício será concedido conforme o número de nascituros.
§ 2° - A efetivação da concessão se dará mediante a comprovação do nascimento com vida do beneficiário.
§3° - Quando fornecido na modalidade de pecúnia, o benefício será no valor de 40% do salário-mínimo vigente.

Art.9°. A relação de bens de consumo que serão fornecidos aos beneficiários do Auxílio Natalidade, os quais poderão consistir em enxoval do nascituro incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10. - Nos casos do falecimento da genitora ou falecimento do recém-nascido poderá ser caracterizada a concessão do benefício de Auxílio Funeral mediante a comprovação de seus critérios.

Seção II
Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade Auxílio Funeral

Art. 11. O benefício prestado em virtude de morte, denominado Auxílio-Funeral, constitui prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, aplicável somente quando o sepultamento ocorrer nos limites do Município de Paranaguá, com o objetivo de atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 12. O Auxílio Funeral será concedido na forma de prestação de serviços e, na falta deste, o benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia em uma única parcela como ressarcimento limitado ao valor de um salário-mínimo nacional vigente.

§1°- Entende-se como prestação de serviços: o translado rodoviário do corpo limitado a 300 km (trezentos quilômetros) de distância do município de Paranaguá, a concessão de urna funerária, coroa de flores artificiais, placa de identificação, isenção de taxas, disponibilização de capela para o velório e sepultamento em espaço adequado destinado pelo município.

§ 2° - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, em forma de ressarcimento, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior até o valor de um salário-mínimo nacional, salvo disposição em contrário, e ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral.

§3° - O Auxílio Funeral na forma de ressarcimento deverá ser solicitado pelo familiar ou responsável pela pessoa falecida diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura direcionado para o órgão gestor da Política de Assistência Social.

§4° - Para o ressarcimento, o familiar ou responsável deverá apresentar documentos pessoais, certidão de óbito, documentos de identificação do falecido e documentos comprobatórios referentes às despesas com o funeral, bem como indicar conta bancária/poupança de sua titularidade.

§5° - Em casos que haja a necessidade de translado o valor será de até um salário-mínimo e meio.

Art. 13. O auxílio poderá ser requerido, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, nos equipamentos de Assistência social de referência do usuário.

Parágrafo Único – Fora dos horários estabelecidos no caput deste artigo a solicitação do Auxílio Funeral na modalidade prestação de serviço deverá ser realizada diretamente junto à empresa funerária conveniada que solicitará para o órgão gestor para que seja feita a análise por profissional de nível superior reconhecido pelo NOBRH/SUAS do quadro efetivo.

Seção III
Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária

Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas e poderão ser concedidos em caráter provisório através de pecúnia e/ou bens de consumo.

Art.15. Os benefícios Eventuais na Situação de Vulnerabilidade temporária consistirão em:
I - Auxílio Alimentação;
II - Aluguel Social;
III - Auxílio Transporte para Recambio

Subseção I
Auxílio Alimentação

Art. 16. O benefício eventual na modalidade Auxílio-Alimentação constitui prestação temporária, não contributiva, de caráter excepcional, integrante da Assistência Social, destinada a reduzir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fornecimento de cartão-alimentação ou cesta básica de valor equivalente.

§1º Terão prioridade na concessão as famílias não contempladas por programas de transferência de renda ou outros benefícios socioassistenciais, mediante avaliação realizada por profissional de nível superior, conforme NOB/SUAS, integrante do quadro efetivo do Município e lotado nas unidades de referência do SUAS.

§2º O benefício poderá ser concedido na forma de cartão-alimentação, no valor correspondente a 1/6 (um sexto) do salário-mínimo nacional vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 17. Para a concessão do Auxílio-Alimentação, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I – renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;
II – residência no Município de Paranaguá há, no mínimo, 6 (seis) meses;
III – avaliação técnica de nível superior, realizada após atendimento social e/ou visita domiciliar, que comprove a situação de vulnerabilidade eventual.

§1º A exigência de tempo mínimo de residência poderá ser dispensada quando comprovada, por avaliação técnica, a ocorrência de:

I – enfermidade súbita ou acidente que impeça o provedor familiar de exercer atividade laboral;
II – perda do meio ou instrumento de trabalho;
III – desemprego involuntário;
IV – doença de familiar que exija cuidados diretos do provedor;
V – danos decorrentes de eventos climáticos adversos que gerem despesas extraordinárias;
VI – outras situações que caracterizem vulnerabilidade ou risco social, devidamente justificadas pelo técnico responsável.

Art. 18 O Auxílio-Alimentação poderá ser concedido até 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses.

§1º Cada nova concessão dependerá da comprovação de fato novo caracterizado como eventualidade, distinto do que motivou o benefício anterior, mediante avaliação técnica de nível superior, nos termos do §1º do art. 11 desta Lei.

§2º As situações que ultrapassem o caráter excepcional do Auxílio-Alimentação serão encaminhadas para atendimento no âmbito da Política de Segurança Alimentar.

Subseção II
Aluguel Social

Art. 19. O Aluguel Social é benefício eventual, de caráter emergencial e temporário, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social temporária ou atingidas por calamidade pública, visando garantir o acesso a moradia segura.

§1º O benefício consistirá na concessão de valor mensal de até 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, destinado ao custeio da locação de imóvel residencial pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

§2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a locação de moradia transitória situada em área segura e salubre, sendo vedada sua destinação para outros fins.

Art. 20. O Aluguel Social poderá ser concedido, nos casos de vulnerabilidade temporária, nas seguintes hipóteses:

I – desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis e iminentes ou em caso de desabamento;

II – excepcionalmente, a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, quando comprovada a necessidade de abandono da residência, em razão de fuga ou afastamento do agressor, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e alterações posteriores.

Parágrafo único**.** A concessão do Aluguel Social não se confunde com a provisão de moradia no âmbito da Política Habitacional, que deve atender às demandas de forma definitiva.

Art. 21. Além das hipóteses previstas no artigo anterior, são requisitos cumulativos para a concessão do benefício:

I – residir no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos, salvo em casos de acolhimento provisório decorrente de programas ou projetos da Política de Assistência Social;

II – possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente;

III – não possuir outro imóvel;

IV – ser avaliado, a cada 3 (três) meses, por profissional de nível superior, conforme NOB/SUAS, integrante do quadro efetivo municipal e lotado em unidades de referência do SUAS;

V – estar inscrito no Cadastro Único do Município e participar de programas, projetos e serviços para os quais for encaminhado;

VI – estar inscrito, simultaneamente, em programas habitacionais federal, estadual e municipal, quando disponíveis.

Parágrafo único. Nos casos de famílias residentes em áreas de risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou sujeitas a intervenções urbanas, será exigida comprovação de residência no local por, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 22. Quando a demanda superar a capacidade de oferta do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecerá prioridade de atendimento, observando:

I – famílias com pessoas idosas, pessoas com deficiência ou portadoras de doenças crônicas degenerativas, mediante laudo médico;
II – famílias com menor renda per capita;
III – famílias removidas de áreas de risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou sujeitas a intervenções urbanas, inscritas em projetos habitacionais (exceto aquelas em acolhimento provisório);
IV – famílias chefiadas por mulheres;
V – famílias com maior número de dependentes.

Art. 23. O benefício será concedido mediante assinatura de Contrato de Adesão junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado, quando necessário, de autorização para imissão na posse e demolição do imóvel em risco, bem como prévia avaliação do imóvel a ser alugado.

§1º O contrato deverá conter, no mínimo:

I – identificação e objetivo do benefício;
II – requisitos legais e regulamentares;
III – obrigações do Município e do beneficiário;
IV – hipóteses de suspensão e extinção.

§2º Imóveis situados em áreas de risco alto ou muito alto deverão ser avaliados por vistoria técnica da Defesa Civil e/ou da Secretaria responsável pelos Programas Habitacionais, com emissão de laudo que ateste a situação prevista no inciso I do art. 15.

Art. 24. A celebração do Contrato de Adesão dependerá da existência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O titular do benefício será preferencialmente a mulher da família, salvo em caso de incapacidade comprovada.

Art. 25. O benefício será pago, preferencialmente, por meio de transferência bancária nominal ao proprietário do imóvel ou à empresa responsável pela locação, podendo, em caráter excepcional, ser repassado diretamente ao beneficiário.

§1º Nos casos de pagamento direto ao beneficiário, a Administração Municipal não se responsabilizará por inadimplência ou descumprimento contratual com o locador.

§2º As despesas de consumo (água, esgoto, energia elétrica, entre outras) serão de responsabilidade do beneficiário.

§3º Quando a locação for realizada pelo próprio beneficiário, a escolha do imóvel e a formalização do contrato serão de sua responsabilidade, sendo vedada a locação de imóveis pertencentes a parentes, bem como a transferência da titularidade do benefício.

Art. 26. A concessão do Aluguel Social dependerá de avaliação técnica que comprove a impossibilidade de acomodação da família em residência de parentes ou de utilização de alternativas diversas à locação.

Art. 27. A gestão e execução do benefício competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá:

I – organizar e manter os dados cadastrais das famílias beneficiárias, realizando cruzamento com outros programas sociais;
II – acompanhar as famílias beneficiadas;
III – formalizar a concessão mediante assinatura do contrato de adesão e notificar o beneficiário, divulgando o calendário de pagamentos.

§1º A equipe responsável será designada por ato da Secretaria.

§2º O pagamento será processado pelo Município.

Art. 28. O benefício será extinto ou suspenso nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do beneficiário;
II – por descumprimento das normas legais;
III – por alteração cadastral que implique perda das condições de elegibilidade;
IV – pela cessação das condições que motivaram a concessão;
V – por vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário do imóvel locado;
VI – pelo decurso do prazo de 1 (um) ano;
VII – pelo recebimento de unidade habitacional em programa habitacional.

Parágrafo único**.** Caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social contra a decisão de extinção ou suspensão.

Subseção III
Auxílio Transporte Recambio

Art. 29. O benefício eventual na forma de auxílio transporte para recâmbio constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento.

Parágrafo Único – A concessão do benefício somente ocorrerá mediante relatório emitido por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB RH SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

Art. 30. O público-alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, que não estejam contemplados em outros programas específicos de transporte que possibilite o recambio para reinserção familiar e comunitária comprovada.

Parágrafo Único - As passagens rodoviárias somente serão concedidas para a localidade requerida pelo beneficiário, desde que haja linha de transporte rodoviário disponível ou, na falta desta, para a localidade mais próxima do destino, considerando-se disponível a linha que se inicie ou que tenha parada no Município.

SEÇÃO IV
Do Benefício em Situação de Emergência e Calamidade Pública

Art. 31 O benefício eventual concedido em razão de desastres ou calamidade pública consiste em prestação suplementar e provisória da Assistência Social, destinada a assegurar meios imediatos de subsistência a famílias e indivíduos afetados, com o objetivo de preservar a dignidade humana e contribuir para a reconstrução da autonomia pessoal e familiar.

§1º Consideram-se situações de desastre ou calamidade pública aquelas caracterizadas por eventos anormais e imprevisíveis, tais como tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias ou outras ocorrências que acarretem graves danos à comunidade, incluindo riscos à vida, à integridade física ou à segurança de seus integrantes.

§2º A concessão do benefício eventual destina-se ao atendimento individual ou familiar de pessoas afetadas, não se confundindo com ações coletivas voltadas a grupos vitimados, que possuem caráter emergencial e não individualizável.

Art. 32 O benefício eventual em situações de desastre ou calamidade pública poderá ser concedido na forma de auxílio material ou pecuniário, visando reduzir vulnerabilidades temporárias decorrentes de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§1º Nas hipóteses previstas no caput, será as segurada a articulação intersetorial com a Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, bem como com demais políticas públicas correlatas, em especial a Defesa Civil, para a execução de ações conjuntas de atendimento e recuperação.

Art. 33. O benefício eventual em situações de desastre ou calamidade pública poderá compreender:

I – auxílio-alimentação;
II – emissão ou segunda via de documentos pessoais;
III – fornecimento de cobertores e itens de vestuário, quando disponíveis no banco de doações do Órgão gestor da Politica Pública de Assistência Social, ou instituições devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
IV – pagamento de aluguel social, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. A concessão do benefício ficará condicionada à observância dos critérios previstos nesta Lei e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos e Encerramento

Art. 34. A solicitação dos benefícios deverá ser formalizada nas Unidades Socioassistencias da Política de Assistência Social.

§1º O atendimento será precedido de avaliação técnica, e o prazo para resposta não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis.

§2º O benefício poderá ser revisto ou suspenso a qualquer tempo, em caso de perda dos critérios de elegibilidade, constatação de fraude ou descumprimento do termo de compromisso.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Os valores dos benefícios, bem como os prazos e condições específicas de cada modalidade, serão definidos por regulamento expedido pela Administração Municipal.

Art. 37. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:BEBC885C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO Nº 016/2025

Ato 16/2025

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contratos Rateio Atalaia 2025), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro do ano 2025, que o presidente do Consórcio fica autorizado a abrir créditos durante o exercício financeiro, e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$3.952.010,02, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil – R$5000,00
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$2.446,60
3.3.90.47.00.0 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R$1.050,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante Contrato de Rateio assinados durante o exercício financeiro. Receita 1739500121 – Município de Atalaia.
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 15 de Outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.1.90.11.00.0	Vencimentos de Pessoal		5.000,00	5.000,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.1.90.13.00.0	Obrigação Patronal		2.446,60	2.446,60
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.47.00.0	Obrigações Contributivas		1.050,00	1.050,00

Municípios de Atalaia.

Paranavaí – PR, 15 de Outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F9C30B06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei n. 14.133, e que lhe conferem o estatuto, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório Concorrência Eletrônica de nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 009/2024, que teve início com o Aviso de licitação no dia 26 de agosto de 2024, com a base legal do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

E, ainda com base o enunciado da Súmula 473 do STF:

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade,** respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).*

O presente termo produz seus efeitos na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:033641E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 132/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
FARMACOLÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.20013
Prazo de Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.
Valor: R$9.520,27 (nove mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 132/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D1FC4009

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 133/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
FARMACOLÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300900000000000.20013
Prazo de Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.
Valor: R$8.460,06 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 133/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9EDC1C7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

A convocação para todos os prefeitos municipais do CIS/AMUNPAR para Assembleia Extraordinária a qual seria realizada no dia 14 de outubro de 2025, terça-feira, as 9:00 horas, em primeira convocação e as 9:30 horas em segunda convocação.

Para:

CONVOCAR todos os prefeitos municipais do CIS/AMUNPAR para Assembleia Extraordinária que será realizada no dia **16 de outubro de 2025, quinta-feira, às 9:00 horas**, em primeira convocação e as 9:30 horas em segunda convocação.
A Assembléia acontecerá nas dependências do Auditório do AME - Ambulatório Médico de Especialidades, sito a Rua Rio Grande do Sul, 2.335 – centro, em Paranavaí.

Pauta: 1) Orçamento da Assistência Social 2025-2026);

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Pref. Mun. de Nova Aliança do Ivaí

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:3899DBB1

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.552/2025

Nomeia os membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o mandato correspondente ao biênio 2025-2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que consta no Processo IPM nº 48104/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o mandato correspondente ao biênio 2025-2027, os seguintes membros:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mônica Marieli de Almeida Barbieri;
Suplente: Camila Silvestre Monteiro da Silva;
Titular: Eliane Regina Santos Maia Pereira;
Suplente: Isabela da Silva Pereira.
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiane Cavalcante de Andrade Joaquim;
Suplente: Poliani Alves Ferreira;
Titular: Tamara Franciele Jasper;
Suplente: Marielen de Lima.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tamara Siqueira dos Reis;
Suplente: Adriana Berbel Hernandez;
Titular: Hellen Patrícia Zaine Matsumoto;
Suplente: Daiana Santos Pereira Letrinta.
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Leonice Silveira;
Suplente: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Daniela Meneghetti Pontes.
f) Fundação Cultural:

Titular: Sidineia Caetano;
Suplente: Ana Paula Máximo da Silva.
g) Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
Titular: Vanessa Mercês de Moraes;
Suplente: Samara Costa da Cruz.
h) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Hellen Cristine dos Santos de Souza;
Suplente: Karina Braga Andrade de Assis.
II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Entidades não governamentais:
Titular: Elaine Volpato (Provopar Ação Social de Paranavaí);
Suplente: Daniele da Silva Fialho (Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância - APAM).
b) Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa:
Titular: Ranielli Coito (Instituto Maurício Gehlen);
Suplente: Letícia Vitória Zucco Cervantes (Instituto Maurício Gehlen).
c) Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas:
Titular: Isabela Candeloro Campoi (Universidade Estadual do Paraná - Unespar);
Suplente: Carolina Peixoto Gontijo de Oliveira Bonetti (Universidade Estadual do Paraná - Unespar);
Titular: Letícia Carla Baptista Rosa Jordão (Centro Universitário UniFatecie);
Suplente: Andressa Rocha da Silveira (Centro Universitário UniFatecie).
d) Sindicatos de Trabalhadores, com base territorial em Paranavaí:
Titular: Leila Vanda Aguiar (Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí - SINDOSCOM);
Suplente: Maria Júlia Nunes Rocha (APP-Sindicato - Núcleo Sindical de Paranavaí).
e) Associações de Profissionais de Classe:
Titular: Soleide da Silva Matiazo (Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR);
Suplente: Giselli Avelar (Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região - CRP-08).
f) União das Associações de Moradores de Paranavaí:
Titular: Elisangela (Associação de União de Moradores dos Três Conjuntos de Paranavaí);
Suplente: Izabel do Nascimento Caetano (Associação de União de Moradores dos Três Conjuntos de Paranavaí).
g) Movimentos Estudantis:
Titular: Rúbia Fernanda Barbosa de Lima (Diretório Central dos Estudantes - DCE/Unespar);
Suplente: Jesana Soares da Silva (Diretório Central dos Estudantes - DCE/Unespar).
h) Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência:
Titular: Priscila dos Santos Pardim (Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí);
Suplente: Thaisla Rafaela Aparecida de Lima (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE).
i) Entidades do Movimento Negro:
Titular: Nathalia de Almeida dos Santos (Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR);
Suplente: Neusa dos Santos Barbosa (Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR).
j) Organizações de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Rose Annie Macfergus (Coletivo LGBTI+ de Paranavaí);
Suplente: Yhara Luisa Quirino Bezerra (Coletivo LGBTI+ de Paranavaí).

Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM não será remunerada, considerando-se, porém, serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, em 13 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2297E5EE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na ampla habilitação de estabelecimentos comerciais, torna público este Edital de Chamamento Público. Este procedimento visa o credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de materiais didáticos escolares e uniformes aos beneficiários do Programa CARTÃO PVAI EDUCA, instituído pela Lei Municipal nº 5.502/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 27.526/2025.

SEÇÃO I – DO OBJETIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Chamamento Público tem como objeto a habilitação e o credenciamento de estabelecimentos comerciais devidamente constituídos, aptos a comercializar material didático escolar e uniformes. A habilitação permitirá a aceitação do cartão magnético nominativo (função débito) disponibilizado pelo Programa CARTÃO PVAI EDUCA.
O credenciamento será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 5.502, de 27 de agosto de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 27.526, de 23 de setembro de 2025, além dos termos deste Edital.
O Programa CARTÃO PVAI EDUCA tem a finalidade de garantir o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos estudantes, docentes do quadro de magistério e agentes de apoio educacionais da rede pública municipal de ensino de Paranavaí, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 5.502/2025.
A modalidade de repasse financeiro, em cartões magnéticos de uso restrito, foi definida como forma de execução anual do Programa, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
Os estabelecimentos habilitados integrarão a rede credenciada de fornecedores, garantindo aos beneficiários a livre escolha e a aquisição dos itens definidos nas listas de referência do Programa.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que demonstrem interesse em comercializar os produtos elencados nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 27.526/2025.
As empresas deverão cumprir rigorosamente com os requisitos mínimos de habilitação previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.502/2025 e no artigo 5º do Decreto Municipal nº 27.526/2025.
O credenciamento dependerá da compatibilidade entre os produtos objeto deste Programa e o ramo de atividade econômica principal ou secundário da empresa, conforme o registro de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Pessoa Jurídica.
O credenciado, ao aceitar o cartão do Programa, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conciliar pagamentos e aceitar os mecanismos de fiscalização e os preços máximos de referência estabelecidos pelo Município de Paranavaí.
É condição indispensável para a participação no Programa que o estabelecimento não imponha qualquer diferenciação de tratamento, preço ou condições de venda entre os beneficiários do CARTÃO PVAI EDUCA e o público em geral. É terminantemente vedada a criação de filas exclusivas, limitação de horário de atendimento ou qualquer outra prática discriminatória contra os beneficiários do auxílio financeiro.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O estabelecimento comercial interessado deverá apresentar a documentação completa, em envelope lacrado, comprovando o atendimento aos requisitos legais e regulamentares.
A documentação exigida para habilitação compreende a comprovação dos seguintes requisitos:

• Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e regularidade.
Alvará de funcionamento, ou documento equivalente, expedido pelo Município de Paranavaí, comprovando a regularidade de funcionamento do estabelecimento.
Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual e Municipal de Paranavaí.
Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente aos débitos trabalhistas.
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

• Qualificação Técnica e Compromissos:

Declaração de Compatibilidade de CNAE, atestando que o objeto social da empresa inclui a comercialização de material didático escolar e/ou uniformes, conforme lista detalhada no Decreto Municipal nº 27.526/2025. (Anexo I)
Declaração de Atendimento e Aceitação a todas as regras do Programa, incluindo: (a) a capacidade de emitir nota fiscal eletrônica; (b) o aceite dos preços máximos de referência atualizados e mecanismos de fiscalização estabelecidos; e (c) a não discriminação de preços ou condições aos beneficiários. (Anexo II)
Declaração de anuência com a divulgação do nome fantasia, endereço e informações de contato do estabelecimento nos canais de comunicação do Município e da Secretaria Municipal de Educação. (Anexo III)

SEÇÃO IV – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

O credenciamento dos estabelecimentos comerciais será de fluxo contínuo, iniciando-se na data da publicação deste Edital, perdurando por tempo indeterminado ou até que a Administração Municipal defina o encerramento do Programa ou do Chamamento.
Os interessados deverão protocolar a documentação completa exigida na Seção III, em envelope lacrado, no seguinte período: de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1596, Centro, Paranavaí – Paraná.
A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada serão realizadas pela Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria nº 1943/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que procederá à verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.
A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação e comunicar o resultado do pedido de habilitação ao interessado.
O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal eletrônico oficial do Município de Paranavaí, informando os habilitados, que estarão aptos a firmar o Termo de Credenciamento.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Uma vez habilitados e credenciados, os estabelecimentos comerciais deverão cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.526/2025 e demais normas regulamentares.
O estabelecimento credenciado está obrigado a comercializar, por meio do cartão do Programa, *exclusivamente* os itens de material didático escolar e de uniforme constantes do Decreto Municipal nº 27.526/2025, sendo expressamente vedada a venda de quaisquer outros produtos ou serviços.
Os preços praticados deverão ser estritamente compatíveis com aqueles cobrados no mercado local para o público em geral, vedada a majoração de preços, a cobrança de taxas adicionais ou a supressão de descontos para os usuários do cartão do Programa.
É obrigatória a emissão e entrega ao beneficiário, no ato da compra, do documento fiscal correspondente, especificando detalhadamente cada item adquirido, sua quantidade e valor unitário, e identificando o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do comprador.
O credenciado deve encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para que seja remetido à empresa gestora do cartão, cópia legível de todos os documentos fiscais emitidos nas vendas realizadas no âmbito do Programa.
O estabelecimento deve manter material de divulgação do Programa em local visível, garantindo a identificação clara como ponto de venda credenciado.
Não poderá haver imposição de qualquer condição para o uso do cartão, tais como valor de compra mínima ou a exigência de aquisição de outros produtos ou serviços não contemplados pelo Programa.
É expressamente vedada a prática de troca dos itens adquiridos por produtos diversos daqueles elencados no Decreto ou a conversão de valor da compra em dinheiro (troco), crédito na loja ou qualquer outra forma de vantagem ou compensação financeira em espécie, conforme o estabelecido no artigo 12, VIII, do Decreto Municipal nº 27.526/2025.

SEÇÃO VI – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A fiscalização e o monitoramento do Programa, incluindo todos os estabelecimentos credenciados, serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Monitoramento e Controle, nomeada por meio da Portaria nº 1845/2025, em obediência ao artigo 15 do Decreto Municipal nº 27.526/2025.
A comissão de fiscalização poderá realizar visitas *in loco*, agendadas ou não, e análise dos documentos fiscais para verificar o estrito cumprimento das obrigações.
Constituem infrações passíveis de apuração e sanção, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 5.502/2025, entre outras:
1. permitir a utilização do cartão para finalidade diversa da aquisição dos itens pré-definidos;
2. cobrar valores superiores aos preços de referência estabelecidos, salvo a hipótese prevista no § 7º do art. 3º da Lei;
3. descumprir obrigações previstas neste Edital, no Regulamento ou no Termo de Credenciamento.
As infrações e irregularidades serão apuradas em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 27.526/2025.
As sanções aplicáveis aos estabelecimentos comerciais, conforme o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.502/2025, compreendem:

• Restituição do valor correspondente ao desvio e/ou irregularidade, devidamente acrescido de correção monetária;
• Multa administrativa de 2 (duas) a 10 (dez) vezes o valor irregularmente obtido;
• Exclusão do cadastro municipal e do Programa por um período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

SEÇÃO VII – DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES E SEU PROCESSAMENTO

A apuração de infrações e irregularidades (art. 5º da Lei Municipal nº 5.502/2025), praticadas por beneficiários, estabelecimentos credenciados ou quaisquer outros envolvidos no programa, será processada no âmbito da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VIII – DOS RECURSOS

Da decisão de inabilitação proferida pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do interessado, a ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, que proferirá decisão final.

SEÇÃO IX- DO DESLIGAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

Caso os estabelecimentos comerciais desejem se desvincular do Programa, deverão formalizar sua intenção por meio de comunicado oficial, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. O referido comunicado deverá ser protocolado e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o desligamento, a fim de permitir a adoção das medidas administrativas necessárias.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e/ou as dúvidas de interpretação surgidas na aplicação deste Edital serão dirigidas à Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que responderá a elas e decidirá.

Paranavaí, 13 de outubro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

O CNAE principal e/ou secundário registrado para a referida empresa é compatível com o objeto do Programa, compreendendo atividades de comercialização de material didático escolar e/ou de uniformes escolares, conforme definido no Decreto Municipal nº 27.526/2025.

Declaro, ainda, que o objeto social constante do contrato social da empresa inclui expressamente essas atividades, atendendo integralmente às exigências de habilitação e compatibilidade previstas neste Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranavaí, _____ de _____de 202__;

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

Declaro ter pleno conhecimento e aceitar todas as regras e condições estabelecidas no Programa, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, especialmente no que se refere a:
a) capacidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para todas as transações realizadas no âmbito do Programa;
b) aceitação dos preços máximos de referência, devidamente atualizados, bem como dos mecanismos de fiscalização e controle definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
c) comprometimento com a não discriminação de preços, prazos, condições ou atendimento aos beneficiários do Programa, assegurando tratamento isonômico e transparente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranavaí, _____ de _____de 202__;

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:
Autorizo e manifesto minha anuência para que o nome fantasia, endereço e informações de contato do referido estabelecimento sejam divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município de Paranavaí e da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de dar publicidade e transparência à lista de estabelecimentos credenciados no âmbito do Programa.

Declaro estar ciente de que a referida divulgação tem caráter informativo e institucional, não implicando qualquer vínculo comercial direto com o Município, limitando-se à finalidade pública prevista no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranavaí, _____ de _____de 202__;

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – COMUNICADO DE DESVINCULAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, venho, por meio deste, comunicar formalmente a intenção de desvincular o referido estabelecimento do Programa Cartão Pvai Educa, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.

Declaro estar ciente de que este comunicado atende ao disposto no Edital nº 009/2025, devendo ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o desligamento, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas cabíveis.

Informo que a data prevista para o desligamento é _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranavaí, _____ de _____de 202__;

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:48C830C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 260/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADA: ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE
CPF/MF: XXX.593.909-XX
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE OUTUBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:969268B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 255/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM
CPF/MF: XXX.466.009-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 03 DE OUTUBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C273674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.942/2025

Dispõe sobre o controle biométrico da jornada de trabalho e compensação de jornada dos servidores nomeados em cargos comissionados junto ao Poder Executivo do Município de Paranavaí.

OCHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos em comissão com denominação CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, deverão proceder o registro de jornada de trabalho mediante ponto biométrico, respeitando-se a jornada de trabalho estabelecida para cada local de trabalho.

Art.2º Ficam dispensados do registro de ponto biométrico os servidores comissionados lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Agricultura, Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e o cargo de Assessoria de Comunicação de Web (da Secretaria Municipal de Comunicação Social), em razão das demandas externas específicas e inerentes às atividades desenvolvidas por essas unidades.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BC3B945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA) (PROCESSO DIGITAL: 46203/2025) REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
(PROCESSO DIGITAL: 46203/2025)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado ppelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03 , conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº5677, Vila São Francisco, CEP 05339-005, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.942.358/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Carlos Antônio Luque inscrito no CPF sob o nº. 078.334.318-34 e sua Diretora de Pesquisas Maria Helena Garcia Pallares Zockun, inscrita no CPF sob nº. 574.836.318-34,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico, jurídico institucional e econômico-financeiro, por meio de estudos, com vistas a identificar alternativas para delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paranavaí, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 35/2022,** que fazem parte integrante do presente contrato. Conforme **Contrato De Prestação de Serviços n° 132/2022, 1° Termo Aditivo ao Contrato De Prestação de Serviços n° 132/2022 e 2° Termo Aditivo ao Contrato De Prestação de Serviços n° 132/2022 e 3º Termo Aditivo ao Contrato De Prestação de Serviços n° 132/2022,** a CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor total de **R$ 1.598.700,80 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil setecentos reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual em **12 (doze) meses** passando o vencimento do prazo para **14/10/2026,** tendo em vista as justificativas

e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do **Memorando nº 285/2025** e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- 09.001.04.122.0002.2.150 – 3.3390.39.00 (1298)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022), datado de 04 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DOMINGOS PIMENTEL BORTOLETTO
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3656CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E REAJUST E DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL 43480/2025 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2020
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL 43480/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

5º (Quinto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 095/2020 para a instalação da SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, que entre si celebram CLÁUDIO SANTA ROSA e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: CLÁUDIO SANTA ROSA, brasileiro, capaz, portador do RG. nº 3.122.990-1 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº **424.475.699-04,** e **EDNEIA DA SILVA SANTA ROSA,** brasileira, capaz, portadora do RG. nº 8.228.237-8 SSP/PR e inscrita do CPF sob o nº 005.846.609-60 casados, residentes e domiciliados na Rua Sílvio Vidal, nº 1729, Bairro Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sílvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA,** situada à Rua Santa Catarina, 2610, Centro na cidade de Paranavaí – PR (quadra 12, lote 1A, imóvel 395, inscrição 01.01.015.0020.001), totalizando 285,00 m² de área de terreno e 204,46 m² de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 028/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 095/2020**, **1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 095/2020** (prorrogação de prazo e reajuste de valor), **2 º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 095/2020** (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e **3 º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 095/2020** (prorrogação de prazo e reajuste de valor)este no valor de **R$ 23.518,00 (Vinte e três mil e quinhentos e dezoito reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 1.959,90 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), 4 º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 095/2020** (prorrogação de prazo e reajuste de valor) este no valor de **R$4.390,84 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 2.032,57 (dois mil, trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a **SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 15/09/2025, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar excepcionalmente, o prazo de locação do imóvel objeto do Contrato nº 095/2020 por mais 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 19 de outubro de 2026, nos termos da Cláusula Terceira do referido Contrato de Locação. Mantém-se a Cláusula de Rescisão Amigável, com aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes, conforme ajustado com o proprietário, considerando as justificativas e a autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 749/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 396/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 19 de Outubro de 2025, no percentual de **2,054283%** referente a variação do INPC no período de Setembro/2024 a Setembro/2025, conforme cálculo de Atualização monetária.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.135,30 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 25.623,60 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36.00 (Fonte 494) – REF 186

CLÁUSULA QUARTA – POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Conforme justificativa apresentada nos autos processuais do Processo Digital n° 43480/2025, há interesse de ambas as partes pela rescisão amigável do contrato, manifestada com o mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Tendo em vista que a referida negociação ainda tem prazo definido para conclusão, se faz necessário esta cláusula pela possibilidade de rescisão amigável do contrato, de acordo com o Art. 79. Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2020), datado de 19 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

CLAUDIO SANTA ROSA
Locador

EDNEIA DA SILVA SANTA ROSA
Locadora

MELISSA HERNSDORF MINGOTI FIRONI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A48E582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, com fulcro na Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no Edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir Subcomissão Técnica para a Contratação de Agência de Publicidade/propaganda (Concorrência nº 015/2025), nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Diretoria de Especial de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, 900, Paranavaí, Estado do Paraná, **do dia 14/10/2025 até o dia 29/10/2025**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, munidos dos documentos exigidos em edital OU enviar cópias digitalizadas dos mesmos para o e-mail compras@paranavai.pr.gov.br.
Paranavaí - Paraná, em 13 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:067F239E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 56/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 24 de outubrode 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por lote de itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para Fornecimento de Lanches para eventos destinados a Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Paranavaí.,** com valor máximo estimado de **R$ 1.161.000,37.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 24 de outubro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:33D46556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 138/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.839/0001-91, estabelecida à Rua Pioneiro Alexandre Bulla, 302, Loteamento Bom Jardim, Maringá – PR, e-mail: jeanmichael_viola@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA**, inscrito no CPF 066.444.719-86, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação de show da dupla **Jean e Cauê,** para a realização de apresentação musical, de acordo

com o **item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes).**
VALOR: R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no **FESTIVAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE** está prevista para ser realizada em **12 de dezembro de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:57BDC29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2025 CONSEG

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PATO BRANCO - CONSEG**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 06/2025
OBJETO:	O presente projeto visa o aumento de segurança dos munícipes através da aquisição do Veículo tipo viatura descaracterizada que será repassado para o NOC, bem como a adaptação deste veículo para o correto e seguro transporte dos cães policiais no interior deste, com isso contribuindo com o bem-estar da população local, papel primordial desenvolvido pelo CONSEG junto a sociedade. Vale ressaltar que este é apenas mais um projeto dos inúmeros já pautados em reuniões do CONSEG Pato Branco e aprovados, sendo que o objetivo claro é sempre melhorar as estruturas de nossas forças de segurança pública, buscando entregar ainda mais qualidade de segurança e de vida aos munícipes Patobranqueses.
VIGÊNCIA:	De 14/02/2025 a 14/06/2025.
VALOR:	R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 13 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025
Portaria nº 24/2025
Portaria nº 54/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:1279B593

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 071/2025

Pato Branco, 10 de outubro de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
6.401/2025	818327-0	46.634.054/0001-00
12.312/2023	72000-0	37.945.690/0001-61

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:55CC91E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90061/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar e prestação de serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.139.926,90.
DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4613E00C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1204, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 31.273, de 7 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MATHEUS ANDREI PINHEIRO,** Matrícula nº 10537-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 7 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CEF3B187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 28.210, de 16 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinqüenta por cento) ao servidor público efetivo **HELADIO ALVES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 10595-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C07FB90A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.618, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 7027 (17768)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.72.39 – 7027 (17769)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.3.90.30 – 7027 (17767)	Material de Consumo	100.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.3.90.37 – 7027 (17757)	Locação de Mão-de-obra	800.000,00
3.3.90.39 – 7027 (17758)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43 – 7027 (17766)	Subvenções Sociais	800.000,00
Total		**2.400.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7027	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal – 2025	2.400.000,00
Total		**2.400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F423A9AF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.619, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 56.987,09 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 56.987,09 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 – 51494 (7244)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.30 – 57014 (17825)	Material de Consumo	16.987,09
Total		**56.987,09**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Estadual	**40.000,00**
57014	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2024	**16.987,09**
Total		**56.987,09**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3C45424F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.620, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 – 000 (2663)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 5676 (17826)	Obras e Instalações	42.000,00

Total	**142.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39 – 000 (2655)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	42.000,00

Total	**142.000,00**

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.605, de 3 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3FC73271

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 115, de 3 de junho de 2025, e repristina a redação conferida pela Lei Complementar nº 45, de 27 de dezembro de 2010, à Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Lei Complementar nº 115, de 3 de junho de 2025, repristinando-se a redação conferida ao mesmo dispositivo pelo art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei Complementar é originária do projeto de lei complementar de autoria dos vereadores Alexandre Zoche, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Diogo Domingos Grando, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão e Rafael Foss.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6C17F105

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.484, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de palestras e cursos básicos de primeiros socorros para alunos do ensino fundamental das escolas públicas do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de palestras e cursos básicos de primeiros socorros para os alunos do ensino fundamental, a partir dos 8 anos de idade, nas escolas públicas e privadas do município de Pato Branco.

Art. 2º Os cursos e palestras de primeiros socorros terão como objetivo:
I - ensinar noções básicas sobre como agir em situações de emergência, tais como engasgos, quedas, cortes, desmaios e paradas cardiorrespiratórias;
II - capacitar os alunos para acionarem os serviços de emergência, mediante o fornecimento de informações essenciais ao socorro;
III - ensinar técnicas simples e seguras, que possam ser aplicadas até a chegada de profissional de saúde ou equipe de resgate;
IV - conscientizar sobre a importância da prevenção de acidentes domésticos e escolares.

Art. 3º As palestras e cursos serão ministrados por profissionais capacitados, como bombeiros, médicos, enfermeiros ou instrutores de primeiros socorros devidamente credenciados.

Art. 4º As escolas deverão oferecer a capacitação pelo menos uma vez por ano, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao conteúdo ao longo do ensino fundamental.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de saúde, Corpo de Bombeiros, universidades e outras entidades especializadas para viabilizar a implementação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E562AFC7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.485, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o controle da emissão de ruídos provenientes de escapamentos de motocicletas, bicicletas com motor auxiliar, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a circulação de motocicletas, bicicletas com motor auxiliar, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos que estejam equipados com escapamentos em desconformidade com os limites estabelecidos na Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou norma que a vier a substituir.
Parágrafo único. Considera-se irregular, para os fins desta Lei, o escapamento que:
I - apresente adulteração ou modificação em relação ao modelo original de fábrica;
II - possua dispositivo destinado a amplificar o volume do som emitido;
III - esteja com o sistema de silenciamento suprimido ou ineficaz.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito - Depatran e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma individual ou em cooperação com os órgãos de segurança estaduais e federais.

Art. 3º A medição do nível de emissão sonora será efetuada com equipamentos calibrados e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, sendo considerada infração a emissão superior a noventa e nove decibéis (99 dB).

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, conforme o horário da infração:
I - multa de 10 (dez) UFMs - Unidades Fiscais do Município, se cometida entre 7h e 19h;
II - multa de 15 (quinze) UFMs, se cometida entre 19h e 22h;
III - multa de 20 (vinte) UFMs, se cometida entre 22h e 7h.
§ 1º A infração cometida nas proximidades de instituições sensíveis a ruídos, como escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, hospitais e unidades de saúde, implicará a aplicação em dobro da multa prevista neste artigo.
§ 2º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas neste artigo, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2574C0B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.486, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de palestras e cursos básicos de primeiros socorros para alunos do ensino fundamental das escolas públicas do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a reserva de espaço público gratuito para a apresentação e comercialização do artesanato local em eventos festivos, promocionais e comerciais de âmbito municipal, estadual ou federal realizados no município de Pato Branco.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se artesanato local aquele produzido por artesãos ou grupos artesanais residentes no município de Pato Branco.
§ 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade prevista no *caput* os eventos locais de caráter comunitário, como festas de bairros e congêneres.

Art. 2º A associação ou entidade representativa dos artesãos de Pato Branco, devidamente constituída, será responsável por afiliar, coordenar e orientar os artesãos locais, bem como por representar seus interesses perante o poder público e entidades privadas.

Art. 3º Caberá à associação ou entidade representativa referida no art. 2º desta Lei, realizar a inscrição dos artesãos interessados junto à organização do evento, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Art. 4º Os artesãos participantes do evento serão responsáveis pela estrutura utilizada em seus espaços individuais, incluindo tendas, mesas, limpeza e montagem entre outros, devendo observar as diretrizes estabelecidas pela organização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:578FDAEA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.487, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones) ou equipamentos equivalentes pelo Poder Público Municipal de Pato Branco, para fins de fiscalização, monitoramento, levantamento técnico e outras atividades de interesse público.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones,) ou equipamentos equivalentes, pelo Poder Público Municipal de Pato Branco para fins de:
I - fiscalização urbana e ambiental;
II - monitoramento de obras públicas e privadas;
III –– apoio às atividades de segurança pública e defesa civil;
IV - levantamentos topográficos e georreferenciamentos;
V - suporte técnico em processos de licenciamento urbanístico e ambiental;
VI - inspeções em áreas de difícil acesso;
VII - apoio às atividades de planejamento urbano e rural;
VIII - qualquer outra atividade de interesse público devidamente justificada.

Art. 2º A utilização dos drones deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA e pela legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à privacidade dos cidadãos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá:
I - designar órgão ou setor responsável pela gestão das operações com drones;
II - assegurar que os operadores sejam devidamente capacitados, habilitados e registrados conforme exigência da ANAC;
III - manter cadastro atualizado das aeronaves, com identificação, especificações técnicas e finalidade de uso;
IV - garantir que todas as imagens, dados e informações captados sejam armazenados de forma segura, garantindo o sigilo, a integridade e o uso estritamente institucional dos materiais coletados;
V - estabelecer protocolos de operação que incluam horários, zonas autorizadas de voo, comunicação com órgãos de controle aéreo, quando necessário, e medidas de mitigação de riscos à segurança pública e à privacidade.

Art. 4º As imagens e dados coletados poderão ser utilizados como prova em processos administrativos, judiciais ou em procedimentos internos de fiscalização, desde que respeitados os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5º É vedado o uso de drones para:
I - vigilância domiciliar sem autorização judicial ou fora dos casos previstos em lei;
II - captação de imagens em ambientes internos privados sem consentimento dos envolvidos, salvo em situações excepcionais previstas em lei;
III - qualquer finalidade que desrespeite a dignidade da pessoa humana, a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem das pessoas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais, universidades, instituições de pesquisa ou entidades privadas, com vistas à capacitação, intercâmbio de tecnologias, compartilhamento de dados ou melhoria da infraestrutura para operação com drones.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7134083C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.488, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos de conscientização sobre maus-tratos, adoção responsável e direitos dos animais nas salas de cinema do município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a exibição de vídeos educativos de conscientização sobre os direitos dos animais, prevenção de maus-tratos e adoção responsável em todas as salas de cinema do município de Pato Branco, antes do início de cada sessão cinematográfica.

Art. 2º Os vídeos mencionados no art. 1º desta Lei deverão:
I - ter duração mínima de 30 (trinta) segundos e máxima de 1 (um) minuto;
II - abordar temas como:
a) a proibição e penalidades dos maus-tratos a animais, conforme legislação vigente;
b) a responsabilidade legal e ética na guarda de animais domésticos;
c) a importância da adoção consciente e da posse responsável;
d) os canais de denúncia disponíveis para casos de abandono ou maus-tratos;
III - serem atualizados periodicamente para garantir a relevância, atualidade e adequação à realidade municipal.

Art. 3º A produção, curadoria e fornecimento dos vídeos serão de responsabilidade da Procuradoria Especial de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, organizações não governamentais de proteção animais e entidades da sociedade civil com atuação na causa animal.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais disponibilizará os vídeos às salas de cinema em formato digital, por meio de e-mail institucional ou plataforma oficial da Câmara Municipal, sem periodicidade mínima ou sempre que houver atualização ou necessidade de divulgação de novos conteúdos.

Art. 4º As salas de cinema deverão manter registro das exibições dos vídeos, disponibilizando-os para fins de fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, sempre que solicitado.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pelas salas de cinema às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - em caso de reincidência, aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM's.
Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - FUMPROBEM, para aplicação exclusiva em ações de educação, fiscalização e atendimento veterinário."
Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C6D05D6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.488, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos de conscientização sobre maus-tratos, adoção responsável e direitos dos animais nas salas de

cinema do município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a exibição de vídeos educativos de conscientização sobre os direitos dos animais, prevenção de maus-tratos e adoção responsável em todas as salas de cinema do município de Pato Branco, antes do início de cada sessão cinematográfica.

Art. 2º Os vídeos mencionados no art. 1º desta Lei deverão:
I - ter duração mínima de 30 (trinta) segundos e máxima de 1 (um) minuto;
II - abordar temas como:
a) a proibição e penalidades dos maus-tratos a animais, conforme legislação vigente;
b) a responsabilidade legal e ética na guarda de animais domésticos;
c) a importância da adoção consciente e da posse responsável;
d) os canais de denúncia disponíveis para casos de abandono ou maus-tratos;
III - serem atualizados periodicamente para garantir a relevância, atualidade e adequação à realidade municipal.

Art. 3º A produção, curadoria e fornecimento dos vídeos serão de responsabilidade da Procuradoria Especial de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, organizações não governamentais de proteção animais e entidades da sociedade civil com atuação na causa animal.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais disponibilizará os vídeos às salas de cinema em formato digital, por meio de e-mail institucional ou plataforma oficial da Câmara Municipal, sem periodicidade mínima ou sempre que houver atualização ou necessidade de divulgação de novos conteúdos.

Art. 4º As salas de cinema deverão manter registro das exibições dos vídeos, disponibilizando-os para fins de fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, sempre que solicitado.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pelas salas de cinema às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - em caso de reincidência, aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM's.
Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - FUMPROBEM, para aplicação exclusiva em ações de educação, fiscalização e atendimento veterinário."
Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:531EF9C9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.489, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar, a ser realizado de forma permanente nas escolas da rede municipal, bem como nas escolas estaduais e particulares, sediadas no município de Pato Branco.

Art. 2º O Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar tem por objetivo, informar, prevenir e reduzir o uso de cigarros eletrônicos entre estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 3º O Programa instituído no art. 1º desta Lei poderá ser desenvolvido com o apoio de entidades sem fins lucrativos, profissionais de saúde, educadores e organizações da sociedade civil, mediante parcerias e cooperação institucional.

Art. 4º Para a execução do programa, poderão ser realizadas as seguintes atividades:
I - palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e outras ações educativas;
II - eventos temáticos de sensibilização sobre os malefícios do uso de cigarros eletrônicos;
III - distribuição de materiais informativos nas unidades escolares;
IV - divulgação de conteúdos em mídias sociais, rádios, plataformas digitais e demais meios de comunicação locais.

Art. 5ºA coordenação, implementação e avaliação das ações previstas nesta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Alexandre Zoche.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3972B578

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.490, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do §2º e inclui o §3º ao art. 68 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.68 .....
§ 2º Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, fazem *jus* ao adicional de insalubridade, servindo como base de cálculo o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
§ 3º O reajuste do valor de que trata o §2º deste artigo acompanhará o índice de recomposição anual dos vencimentos dos servidores municipais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4F460A66

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 96, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a Banca de Seleção do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, relativo à seleção de preceptores para o curso de Medicina do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no art.4º da Lei Municipal nº 5.556, de 31 de julho de 2020; no Edital nº 01/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; e considerando o Memorando nº 30.123, de 2 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Banca de Seleção do Processo Seletivo Interno – Edital nº 01/2025, relativo à seleção de preceptores para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP e ao Programa de Preceptoria e Supervisão de Estágio da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Elys Regina Cecatto Albani – matrícula nº 61980;
b) Analice Horn Spinello - matrícula nº 44261;

II - representantes do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP:
a) Leocádia Orsato Brufati Fagundes;
b) Vidiany Aparecida Queiroz Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:50FB7527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 25/2025; b) Licitação nº 19/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 13/10/2025; e) Objeto da Licitação: " O VERADOR E O MANDATO EFICAZ - AS ASSESSORIAS NO PODER LEGISLATIVO - ELABORAÇÃO DE EMENDAS E APROVAÇÃO DA LOA 2026 - PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS (ENTENDIMENTO DO TCE) PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA LEI 14.133/21
Participante CEAM – Centro Especializado administração Municipal Ltda CNPJ 60.626.273/0001-78
1 Quantidade de itens: 3; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.490,00/3;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 7.470,00

Paula Freitas, 13 de outubro 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:89950690

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 289/2025– DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA**, portadora da carteira de identidade RG nº ****.757-SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Assistente Social -40 hrs, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 115/2024 de 01 de março de 2024.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6EFA5916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025.
VALOR TOTAL: R$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO SÃO CARLOS (CURITIBANA), SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Daiane Aparecida Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Aparecida Turkot

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 122/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Aparecida Turkot.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Aparecida Turkot

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C08ADB54

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 75/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 75/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 97/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS GOMES, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 114/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:556742FF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 76/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 76/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA PRIVADA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I e II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 115/2025 e declarou que atendeu as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7E35553B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 77/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 77/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2025.
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINA DE MAQUIAGEM, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 116/2025 e declarou que atendeu as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Maria de Lourdes Biscaia Makiak
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5A40FE14

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025.
VALOR TOTAL: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CHIPAGEM E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 118/2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:CC182711

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 80/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 80/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 105//2025.
VALOR TOTAL: R$ 36.474,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n°121/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Ap. Turkot.
RESOLVO, com fulcro no disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de**

contratação direta em caráter emergencial, em razão da necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante fornecimento de acesso dedicado à rede mundial de computadores (internet), pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de **R$ 36.474,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:60DA8434

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Loudes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021, de profissional especializado para oficinas de maquiagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	OFICINA DE MAQUIAGEM COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: POSTURA PROFISSIONAL, CUIDADOS COM A PELE, PREPARAÇÃO DA PELE, VISAGISMO, MAQUIAGEM CORRETIVA, COLORIMÉTRICA, PELE MADURA, PELE NEGRA, ORIENTAL, CÍLIOS POSTÍCIOS, MAQUIAGEM NUDE, MAQUIAGEM FASHION, MAQUIAGEM DARK. IDADE MÍNIMA DE14 ANOS. CARGA HORÁRIA TOTAL DE 03 (TRÊS) HORAS, COM UM TOTAL DE 15 (QUINZE) PARTICIPANTES.	U	01	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
Valor total (R$)					R$ 2.900,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** CNPJ N°: 03.541.088/0025-14	R$ 2.900,00
2°	01	BANCO DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 03/10/2025	R$ 2.837,83

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de Licitação se fundamenta no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
4.1. A dispensa de licitação é admitida em hipóteses expressamente previstas em lei, quando, embora possível a competição, o legislador reconhece que o procedimento licitatório não se mostra necessário para a satisfação do interesse público. Nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, é possível a contratação direta de instituição ou organização voltada à prestação de serviços de assistência social, desde que haja compatibilidade entre o objeto contratual e as finalidades estatutárias da entidade.
A oficina contribui para o desenvolvimento de habilidades, incentivo à criatividade, fortalecimento da autoestima, além de possibilitar perspectivas de inserção social e profissional.
O objetivo é ofertar oficina qualificada, ministrada por profissional especializado, em consonância com a política pública municipal de fomento à educação, à cultura e ao desenvolvimento social.
4.6. Diante do dever do Município em assegurar a oferta de serviços educacionais, justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de instrumento contratual com entidade especializada cujas finalidades estatutárias estejam diretamente relacionadas às atividades educacionais a serem executadas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA
5.1. Está demonstrado que a contratação permitirá ao Município atender demanda complementar e estratégica da rede de ensino, ampliando a oferta de atividades educacionais e fortalecendo a política pública local de educação.
5.2. A contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC representa a solução adequada, por reunir condições técnicas, exclusividade local e reconhecimento institucional, assegurando a continuidade do serviço público educacional envolvido e a obtenção dos resultados esperados na política municipal de educação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA
6.1 O SENAC é instituição integrante do Sistema "S", com notória especialização na área de formação técnico-profissional, dispondo de metodologia própria, corpo docente especializado e infraestrutura exclusiva para a execução dos cursos pretendidos.
6.2. A certificação emitida pelo SENAC possui validade nacional, sendo reconhecida pelo mercado de trabalho, o que amplia a empregabilidade e a inserção social dos participantes, constituindo-se em diferencial que nenhuma outra instituição da região é capaz de oferecer.
6.3. A inviabilidade de competição está caracterizada pela ausência de instituições equivalentes na localidade, aptas a fornecer cursos com a mesma abrangência, qualidade e certificação.
6.4. A escolha do SENAC foi confirmada por meio de consulta técnica e institucional, tendo sido verificado que se trata da única entidade capaz de atender integralmente à necessidade pública, nos termos do § XVº do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Ressalte-se que o serviço ofertado não é substituível por soluções genéricas ou improvisadas, dado o caráter estratégico de vincular a capacitação profissional à certificação de validade nacional.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
7.1. Para a estimativa de custos, a Secretaria requisitante solicitou ao SENAC a apresentação de tabela oficial de valores de cursos e oficinas, em conformidade com o **§4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, objetivando:

• estimar o custo do objeto a ser contratado;
• definir a dotação orçamentária necessária;
• servir de balizamento para análise da compatibilidade de preços.

7.2. Os valores apresentados foram comparados com os preços oficiais praticados pela instituição em outros municípios da região, constatando-se **compatibilidade e equilíbrio econômico-financeiro**.
7.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, já incluídos todos os encargos, tributos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços.
7.4. O preço é considerado **justo e adequado**, uma vez que corresponde às tabelas institucionais do SENAC, não havendo margem de negociação com terceiros dada a sua exclusividade.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	R$ 2.900,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 10 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D8063810

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2025 - FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: Algemiro Geller
CPF: 162.820.009-04
Responsável pelo Contratado: Algemiro Geller
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Locação de sala comercial para o armazenamento de equipamentos e mobiliário do Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

Paulo Frontin/PR, 13 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6E5A653A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 - DRH

PORTARIA Nº 157/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora KAMILLY VITÓRIA MACIEL, inscrita no CPF sob nº. ***.***.379-90, para o cargo de Chefe de Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C0B70CF4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023 e,
Considerando o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, regulamentado pelo Edital 01/2025 do CMDCA;
Considerando, a deliberação da Comissão Especial do Processo de Eleição realizada em 13 de outubro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Examinadora, responsável pela elaboração e correção da prova de conhecimentos relativa aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e prova de informática, a ser aplicada aos candidatos (as) que atendam aos requisitos previstos nos incisos de I a XI do artigo 57 da Lei Municipal 1.378/2023 e no item 3.1 do Edital 001/2025/CMDCA que regulamenta o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin – PR, a qual fica assim constituída:
I – Marcelo Bach – Assistente Social
II – Emilly Raphaella Scheidt Kmita – Assistente Social
III – João Vitor Moreira – Acadêmico do 6º período de Engenharia de Software
Art. 2º - Fica a comissão examinadora responsável em elaborar, corrigir e encaminhar ao CMDCA o resultado da prova de conhecimentos na área da criança e do adolescente e da prova de informática para devida divulgação e publicação.
Art. 3º Fica sob responsabilidade de um dos membros da comissão examinadora, a impressão das provas e respectivos gabaritos, ao qual fica a obrigação de lacrar os respectivos envelopes de provas e gabaritos e guardar sigilo sobre o conteúdo das provas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AB591476

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 FMS
Processo Administrativo: Nº 14/2025 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2025

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA com os lotes: 3, 29 no valor total de R$ 8.343,00 (oito mil e trezentos e quarenta e três reais).
SANEVITTA COMERCIO REP PROD HOSP MEDICOS LTDA com os lotes: 224, 292 no valor total de R$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais).
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 119, 123, 124, 131, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 175, 178, 216, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 254, 258, 259, 266, 267, 269, 270, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 283, 285, 286, 287 no valor total de R$ 57.187,82 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (83157032000122) com os lotes: 1, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 no valor total de R$ 3.228,30 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 295, 296, 297, 298 no valor total de R$ 11.165,50 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 31, 43, 82, 177 no valor total de R$ 1.307,50 (um mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 46, 79, 293 no valor total de R$ 2.491,59 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).
LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA com os lotes: 271 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA com os lotes: 265, 280 no valor total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes: 96, 97 no valor total de R$ 685,08 (seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI com os lotes: 47, 48, 49 no valor total de R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 138, 150, 151, 152, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 257, 263, 264, 273, 282 no valor total de R$ 36.651,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais).
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 11, 18, 85, 113, 127, 128, 268, 294, 299, 300, 301 no valor total de R$ 152.426,80 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME com os lotes: 137 no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 2, 148, 284, 303, 304, 305 no valor total de R$ 14.053,50 (quatorze mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com os lotes: 60 no valor total de R$ 74.380,00 (setenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI com os lotes: 76, 106, 107, 114, 115, 116, 117, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 176, 204 no valor total de R$ 24.548,52 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES com os lotes: 14, 15, 64, 66, 81, 84, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 250, 251, 252, 253, 288, 290 no valor total de R$ 21.102,18 (vinte e um mil e cento e dois reais e dezoito centavos).
AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com os lotes: 27 no valor total de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 17, 19, 20, 22, 23, 24, 77, 243, 244, 246, 247, 261, 289 no valor total de R$ 37.145,75 (trinta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
LA DALLAPORTA JUNIOR) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 21, 40, 42, 44, 45, 58, 59, 61, 62, 78, 83, 86, 87, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 118, 125, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 153, 154, 155, 156, 162, 225, 260, 302 no valor total de R$ 265.036,60 (duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com os lotes: 122 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Empresas vencedoras valor total: R$ 721.863,74 (setecentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos): A autoridade municipal do órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FF6390B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 30 de outubro do ano de 2025, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Pavimentação em CBUQ	27.929,52 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3F19FC66

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

OBJETO: Supressão de valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 02/2023 e Contrato administrativo nº 134/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 5.024.051,84 (cinco milhões, vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 4.931.885,57 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:23442FDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 173/2025

DECRETO Nº173/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.9014.00-1491	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00-1491	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-1491	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 90.000,00
	TOTAL	R$ 130.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 130.000,00
TOTAL		R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Outubro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:CBAA1246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 005/2024

Concede aposentaria a IRIS QUANDT

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00161P da servidora IRIS QUANTD.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora IRIS QUANDT, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nível C16, inscrita na matrícula 4851, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 28º incisos I a V, e artigo 32 inciso I, da Lei Complementar 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.465,79 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e nove centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I, do Art. 32 da lei complementar nº 002/2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Republicado por Incorreção.

Piên, 13 de outubro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:72785CCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 003/2024

Concede aposentaria a OLGA LANG PORTELA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC|PIO OE PIÊN - PIENPREV, NO USO de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11812023, com fundamento no inciso Xlll do Decreto no 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoria no 2424.04.00159P da servidora OLGA LANG PORTELA.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora OLGA LANG PORTELA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A14, inscrita na matrícula 5661, aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 28º incisos I a V, e artigo 32 inciso I, da Lei Complementar 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.616,68 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I, do Art. 32 da lei complementar nº 002/2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

Republicado por Incorreção.

Piên, 13 de outubro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:3B68BA27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 004/2024

Concede aposentaria a SILMARA APARECIDA DO PRADO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00160P da servidora SILMARA APARECIDA DO PRADO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora SILMARA APARECIDA DO PRADO, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de professor, nível C11, inscrita na matrícula 11711, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 28º, § 1, incisos I a IV, e artigo 32 inciso I, da Lei Complementar 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.283,31 (Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais, trinta e um centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I, do Art. 32 da lei complementar nº 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Republicado por Incorreção.

Piên, 13 de outubro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:6BD1E616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025. **Entrega das propostas**: a partir de 14/10/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 29/10/2025 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:823AE70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 357, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 357, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 102, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"*Art. 2º ...*
Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2026 todos os documentos fiscais emitidos eletronicamente serão compartilhados, conforme layout padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e, em atendimento à Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025".

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 25 do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.A NFS-e somente poderá ser cancelada pelo emitente antes do pagamento do imposto e até o último dia útil do mês subsequente ao de sua emissão, através de aplicativo do Portal da NFS-e, quando houver erro ou duplicidade na emissão do documento fiscal".

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 26 do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.A substituição da NFS-e, emitida com incorreção, será realizada obrigatoriamente por meio da função de substituição constante do aplicativo específico no Portal da NFS-e antes do pagamento do imposto e até o último dia útil do mês subsequente ao de sua emissão".

Art. 4º Fica alterado o art. 28 do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.A NFS-e emitida poderá ser consultada pelo prestador e tomador, mediante login e senha, junto ao Portal da NFS-e disponível em https://www.esnfs.com.br".

Art. 5º Fica alterado o art. 29 do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§ 1º e 2º:

"Art. 29O tomador de serviço com a responsabilidade de retenção do ISSQN, fica obrigado à utilizar o sistema do NFS-e para a declaração dos serviços tomados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da NFS-e que deu origem a retenção, e consequentemente emitir o documento de arrecadação Municipal – DAM com vencimento no último dia útil do mês subsequente.

§ 1º Caso o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente recaia em dia não útil, o prazo para envio da declaração será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9A5A6833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 056/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 056/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de outubro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
21º	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA

Cargo: Motorista segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
49º	LEDIMAR PEREIRA DE PAULA
50º	ALESSANDRO DETIUK

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FF79F0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 061/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual conforme necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.155.144/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.755,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.541/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 76.292,00 (setenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais).
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.381,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e um reais).
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.082.371/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais).
EDITORA PROGRESSIVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.585/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.918,90 (cinco mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos).
EURICO JOÃO COELHO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.526.058/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.110,00 (vinte e um mil e cento e dez reais).
FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.660.913/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.669,30 (cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)
GRÁFICA VEREDAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.747,00 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais).
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

KOPU BRINDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.621.038/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.679,50 (dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais).
PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.585,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.717,15 (cinco mil e setecentos e dezessete reais e quinze centavos).
VELHA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.076,20 (vinte e sete mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:650CB57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo automotor da espécie de carga, equipado com sistemas completos para execução de pintura de sinalização viária com tinta a frio, aplicação de microesferas de vidro e aplicação mecanizada de cal, incluindo moldes, equipamentos e acessórios, por meio Convênio n°578/2025 SECID", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A41E613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1396 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1396 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública LEONICE ZIMMER portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-60 e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Língua Portuguesa	13/10/2025	Araucária /PR	1(uma)	58,00	10312/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:9523675B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1397 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1397 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ANDRESSA FUERST SCHROTH portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-02 e matrículas funcionais 10921/104961, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Língua Portuguesa	13/10/2025	Araucária/PR	1(uma)	58,00	10313/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:134D3176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1398 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1398 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Danielli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e

matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de Assistente Social, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar de abertura do Programa Educa + Comesp	07/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10314/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:2C1DF961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1399 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1399 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Anderleia Diana Cardoso Das Neves, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 072.***.***-10 e matrícula funcional 4766039, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar de abertura do Programa Educa + Comesp	07/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10315/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0E05A713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1401 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1401 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de CRESEMS	14/10/2025	Cerro Azul/PR	1(uma)	58,00	10341/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:263B44D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1402 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1402 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Convocações das Assembleias Gerais do COMESP	14/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	10342/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:94E26467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1403 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1403 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Planifica Sus	15/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10348/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:57E74471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1404 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1404 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Vanessa Raut Ferreira Muller Costa, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-77 matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Integração entre a Atenção Primária em Saúde (APS) e Vigilância em Saúde	15/10/2025	Rio Branco do Sul /PR	1(uma)	58,00	10349/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:213FF75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1405 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1405 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário do Planifica SUS, onde Piên apresentará 3 experiências exitosas	15/10/2025	Rio Branco do Sul /PR	1(uma)	58,00	10351/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:5F39BB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1407 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1407 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública KASSIANE RITZMANN GROSSKOPF, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-01 matrícula funcional 4766014, ocupante do cargo público de Médico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Integração da APS e VS	15/10/2025	Rio Branco do Sul /PR	1(uma)	58,00	10352/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:42F0472A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1408 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1408 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-07 matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de Médico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário do Planifica SUS, onde Piên apresentará 3 experiências exitosas	15/10/2025	Rio Branco do Sul /PR	1(uma)	58,00	10353/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:53AD5D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 09 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **GUSTAVO ROGÉRIO KROHL**, convocado (a) pelo Edital nº 054/2025, residente e domiciliado ESTRADA PRINCIPAL CAMPO NOVO, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6***** e CPF 97*.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistencia vaga ampla concorrência de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
GUSTAVO ROGÉRIO KROHL

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:818716DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 10 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, convocado (a) pelo Edital nº 053/2025, residente e domiciliado RUA MATO GROSSO, 1082, CENTRO, NOVA TEBAS/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1******** e CPF 087.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DAFDCA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF** convocado (a) pelo Edital nº 031/2025, residente e domiciliado na Estrada Belo Horizonte, Campina dos Maia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 048.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:71F0065C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 26-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 26 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI CPF 905.873.919-87**, nos dias 13 à 16 de outubro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR, para acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais e Secretarias do Estado, em busca de recuros para o Município, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 13/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:DB10AFAC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 27-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 27 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **ITACIR EUFRASIO SANTOS CPF 038.110.139-80**, nos dias 13 à 16 de outubro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR, para acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais e Secretarias do Estado, em busca de recuros para o Município, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado

Em 13/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8A838B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 75/2025, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de buffet para atender as demandas da Escola Municipal Primo Savoldi**"**.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
EXCLUSIVO LOCAL OU REGIONAL
SIM

LEIA-SE:
EXCLUSIVO LOCAL OU REGIONAL
NÃO

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 24 de outubro de 2025**, horário **09:00 horas**.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 13 de outubro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:41C75020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025, NA FORMA PRESENCIAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de Muros e Cortinas em Concreto Armado na Escola Municipal Primo Savoldi".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO DE EXCECUÇÃO DO OBJETO

INCLUI-SE:
Condições de Execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Caberá à contratada a emissão e pagamento da ART de execução da obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.
Caberá à contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Tributação da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.
2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 28 de outubro de 2025**, horário **09:00 horas**.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 13 de outubro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7B47419C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 180/2025

DECRETO 180/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:143BCC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 181/2025

DECRETO 181/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 500.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:393535CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 379/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal em exercício
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2025 á 16/10/2025 (saída as 06:00 horas
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 = 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados que representam o Município e Secretarias do Governo do Estado do Paraná .
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEES -Paraná esporte, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14260-3	032.886.859-06

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:40280E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO I - EDITAL N.º 001/2025

RETIFICAÇÃO I

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 001/2025, nos termos seguintes:

1. Fica **reaberto** o prazo de isenção da taxa de inscrição exclusivamente para candidatos que, concomitantemente, estejam inscritos no CadÚnico e sejam membros de família de baixa renda.

1.1 Ficam retificados os subitens 3.7.1 e 3.7.14, bem como incluídos os subitens 3.7.3-A, 3.7.3-B e 3.7.13-A ao Edital nº 001/2025, nos seguintes termos:

"3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.430/2014 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018 e pela Lei Estadual nº 19.695/2018 (apenas para candidatos que, concomitantemente, estejam inscritos no CadÚnico e sejam membros de família de baixa renda). (...)
3.7.3-A (...) Exclusivamente para os candidatos alcançados pelo Ato de Retificação nº I do Edital nº 001/2025 que, concomitantemente, estejam inscritos no CadÚnico e sejam membros de família de baixa renda, o pedido de isenção poderá ser enviado no período de 16h00min de 14 de outubro de 2025 às 16h00min de 16 de outubro de 2025, mediante informação do NIS – número de identificação social).
3.7.3-B Na possibilidade de isenção da taxa de inscrição citada no subitem 3.7.3-A deste edital, o Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.7.13-A Exclusivamente para os candidatos alcançados pelo Ato de Retificação nº I do Edital nº 001/2025, o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 22 de outubro de 2025. (...)
3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da data provável de 28 de outubro de 2025. (...)"

2. Em razão do disposto no item 1 deste Termo de Retificação, fica **prorrogado o prazo de inscrição e pagamento do boleto da taxa de inscrição** previsto no Edital nº 001/2025, nos seguintes termos:

2.1 As inscrições poderão ser realizadas até as 16h00min do dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
2.2 Após as 16h00min do dia 28 de outubro de 2025 não será mais possível acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição.
2.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição **poderá ser reimpresso até as 20h00min do dia 28 de outubro de 2025**, sendo o pagamento efetuado no mesmo dia, impreterivelmente.
2.4 Por consequência da prorrogação das inscrições, ficam igualmente prorrogados, também para o dia 28 de outubro de 2025, os prazos previstos nos subitens 3.8.1, 3.8.7, 3.8.7.1, 4.1.3 e 4.1.7 do Edital nº 1/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piraquara/PR, 13 de outubro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:74CAEF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
HITOMI MATSUSAKI NOZU	13/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/10/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:32A2825F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	13/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/10/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:643B0B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 288/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 279/2025, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
163	DANIELA CRISTINA SOARES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D54C74C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 3.758/2025 – ACORDO DE COLABORAÇÃO 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Chamamento Público e Acordo de Colaboração nº 02/2025, junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ nº 08.999.188/0001-35, que tem por objeto repasse de valores referentes ao repasse do valor aluno ano recebido pelo município atraves do FUNDEB (2024 – 2025 R$ 413.608,65, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo. Vigência: Período de 09 meses, iniciando da publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município. **Plano de Trabalho/Justificativa:** O Centro de Educação João Paulo II é uma instituição sem fins lucrativos localizada na Rua Stefano Kaveski n° 65 – Jardim Isis, neste município de Piraquara. Fundada em 04 de julho de 2007, iniciando os primeiros atendimentos em 26 de abril de 2010. Atende, de acordo com o Censo Escolar atuante, cerca de 65 alunos, no segmento da Educação Infantil, sendo, a grande maioria compostas por crianças carentes, moradoras do Jardim Isis e de localidades próximas da Escola. O município fornece a alimentação escolar a todos os estudantes matriculados, com o intuito de assegurar a permanência destes estudantes, os quais são atendidos de forma gratuita, sem que haja nenhuma contraprestação dos pais ou responsáveis pelo serviço educacional ofertado. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 9 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AD03473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Camile Cristina Aparecida de Araujo Batista Celestino; Iolanda Maria Schisler de Lima; Jaqueline Priscila Alves da Silva; Tatiane Kapica; Gislaine Santos Liguer em 07 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E6952D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Tayane Angel de Souza Camargo. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C21AD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.489/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
"Receber o servidor cedido e dá outras providências. "

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a recepção da servidora VANESSA MEDIANEIRA DA SILVA FLÔRES, ocupante do cargo de PROFESSORA na Prefeitura Municipal de Santa Maria, cedida para o exercício de suas funções na Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 1º Fica recebida a servidora VANESSA MEDIANEIRA DA SILVA FLÔRES, portadora das matrículas nº 13817-7/1 e 15845-3/1 , ocupante do cargo de Professora, cedida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 3º O servidor continuará vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Santa Maria, sendo a presente cessão temporária, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E34EDD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO PROCESSO Nº 6.701/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 6.701/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025,** que tem por objeto *a Aquisição de insumos médico-hospitalares*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, vencedora do **item 90,** pelo valor total de **R$ 1.647,00** (mil seiscentos e quarenta e sete reais); **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.362.195/0001-85, vencedora dos **itens 28, 29, 64, 94 e 131** pelo valor total de **R$ 78.643,42** (setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); **BELLO SUL SERVIÇOS DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.557.587/0001-70, vencedora do **item 72,** pelo valor total de **R$ 35.203,95** (trinta e cinco mil duzentos e três reais e noventa e cinco centavos); **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12, vencedora do **item 26,** pelo valor total de **R$ 41.737,50** (quarenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.470.743/0001-98, vencedora do **item 53,** pelo valor total de **R$ 42.350,00** (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais); **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.073.134/0001-33, vencedora do **item 10,** pelo valor total de **R$ 97.462,50** (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, vencedora do **item 23,** pelo valor total de **R$ 24.374,35** (vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.550.166/0001-69, vencedora dos **itens 08 e 61,** pelo valor total de **R$ 73.603,50** (setenta e três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos); **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.707.683/0001-57, vencedora dos **itens 11 a 14,** pelo valor total de **R$ 280.135,30** (duzentos e oitenta mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos); **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.052.250/0001-85, vencedora do **item 35,** pelo valor total de **R$ 68.968,90** (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.597.921/0001-44, vencedora do **item 69,** pelo valor total de **R$ 40.350,00** (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais); **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.077.847/0001-07, vencedora do **item 34,** pelo valor total de **R$ 14.389,50** (quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.931.064/0001-16, vencedora dos **itens 02, a 06, 18, a 21, 36, 40, 41, 52, 81 a 83, 86, 91, 105, 107 e 108 a 122,** pelo valor total de **R$ 542.472,37** (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos); **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.223.536/0001-98, vencedora dos **itens 09, 24, 25, 62, 74 a 78,** pelo valor total de **R$ 138.624,65** (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.412.144/0001-72, vencedora do **item 70,** pelo valor total de **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais); **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.875.336/0001-97, vencedora dos **itens 42, 43, 51, 59, 60, 80, 87, 88, 106 e 124 a 130** pelo valor total de **R$ 150.772,19** (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos); **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.064.557/0001-08, vencedora dos **itens 37 e 73,** pelo valor total de **R$ 44.387,25** (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.352.606/0001-07, vencedora dos **itens 07, 38 e 123,** pelo valor total de **R$ 76.775,99** (setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.011.241/0001-16, vencedora do **item 58,** pelo valor total de **R$ 26.109,00** (vinte e seis mil cento e nove reais); **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.141.956/0001-90, vencedora do **item 104,** pelo valor total de **R$ 13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais); **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22, vencedora do **item 27,** pelo valor total de **R$ 33.222,00** (trinta e três mil duzentos e vinte e dois reais); **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20, vencedora dos **itens 30 e 93,** pelo valor total de **R$ 28.419,50** (vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.459.124/0001-70, vencedora dos **itens 84 e 85,** pelo valor total de **R$ 2.310,00** (dois mil trezentos e dez reais); **RE DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.765.537/0001-24, vencedora dos **itens 47 e 48,** pelo valor total de **R$ 6.275,00** (seis mil duzentos e setenta e cinco reais); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 15, 16 e 65 a 67,** pelo valor total de **R$ 461.800,20** (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos reais e vinte centavos); **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.174.071/0001-37, vencedora dos **itens 22, 39, 44 a 46, 57, 63, 79, 89,** pelo valor total de **R$ 92.884,12** (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.066.880/0001-53, vencedora do **item 109,** pelo valor total de **R$ 10.050,00** (dez mil e cinquenta reais); **ITENS DESERTOS E/ OU FRACASSADOS: 01, 17, 31, 32, 33, 49, 50, 54, 55, 56, 68, 71, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, e 103.** Valor total adjudicado e homologado: **R$ 2.435.208,19** (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de **2025.**

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F062625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a):Aguinaldo de Jesus
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 20/10/2025
Data Fim: 13/11/2025
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de outubro de 2025

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4DBC0822

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 301, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e altera o Decreto nº 229/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Meio Ambiente, formulada por meio do Despacho 5 do Memorando nº 12.280/2025.

RESOLVE

Art. 1º Substituir os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente constituído através do Decreto nº 229, de 16 de julho de 2025, conforme segue:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Titular – Presidente: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente: João Reginaldo Oliveira Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Deonizio Cedorak
Suplente: Anderson Luiz Pauluk

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Márcia Stocki
Suplente: Ana Cidinéia Dala Rosa Pittner

Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER
Titular: Vivian Rank Kerniski
Suplente: Mauricio Antonio de Paiva

Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE
Titular: Claudia Aparecida da Costa Sakurai
Suplente: Lucia Grande Conrado

Representantes do Sindicato Rural de Pitanga
Titular: Antonio Augusto Lopes
Suplente: José Luiz Dante

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitanga
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Valdemiro Variza

Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Titular: Rubieli Maria Fagundes
Suplente: Nelson Secundo

Representantes do Rotary Avante
Titular: Lory Luiz Albertoni
Suplente: Paulo Cesar da Rocha Ferreira

Representantes do Rotary Club Pitanga
Titular: Luiz Fernando de Souza
Suplente: Luciano Fraga

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pitanga – ACEPI
Titular: João Doarte
Suplente: André Weber

Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Célio Adriano
Suplente: Corinne Guntzel Lealdino

Representantes da Defesa Civil
Titular: Fernando Pereira
Suplente: Thiago Ramon Aguiar

Representantes da União Municipal das Associações de Pitanga - UNIMAP
Titular: Ederson Carlos Leineker
Suplente: Samuel Duma

Representantes dos Agentes Ambientais de Pitanga - AAGAP
Titular: Joice Camazzatto Poleto
Suplente: KauanaTainara Salvador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6A10522

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI E MOTOTÁXI

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.558, de 1º de setembro de 2025, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de autorização de pessoas físicas interessadas na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, nas modalidades **TÁXI** e **MOTOTÁXI**, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. OBJETO
1.1. O presente chamamento tem por objeto a autorização pública, a título precário, para prestação dos seguintes serviços de transporte individual de passageiros no Município de Pitanga:
I – Serviço de TÁXI, conforme art. 4º da Lei nº 2.558/2025;
II – Serviço de MOTOTÁXI, conforme art. 5º da mesma Lei.

2. NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO
2.1. A autorização será:
a) Pessoal e intransferível;
b) Conferida a título precário;
c) Vinculada a um único veículo de propriedade do autorizatário;
d) Concedida mediante processo eletrônico simplificado, preferencialmente em formato digital.

3. QUANTIDADE DE AUTORIZAÇÕES
3.1. Serão concedidas:
I – 25 (vinte e cinco) autorizações para o serviço de TÁXI;
II – 25 (vinte e cinco) autorizações para o serviço de MOTOTÁXI.
3.2. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos habilitados, até o limite previsto neste edital.

4. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE TÁXI
4.1. O interessado em obter autorização para o serviço de táxi deverá comprovar:
I – CNH categoria “B” com registro de atividade remunerada (EAR);
II – Propriedade do veículo destinado ao serviço;
III – Inscrição no INSS como contribuinte individual;
IV – Conclusão de curso específico para condutor de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN.

5. REQUISITOS DO VEÍCULO – TÁXI
5.1. O veículo destinado ao serviço de táxi deverá possuir, obrigatoriamente:
I – Quatro portas;
II – Ar-condicionado;
III – Airbag;
IV – Cintos de segurança para todos os ocupantes.

6. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI
6.1. O interessado em obter autorização para o serviço de mototáxi deverá comprovar:
I – CNH categoria “A” com registro de atividade remunerada (EAR);
II – Propriedade da motocicleta;
III – Inscrição no INSS como contribuinte individual;
IV – Conclusão de curso especializado para mototaxista, conforme regulamentação do CONTRAN;
V – Uso obrigatório de colete reflexivo com faixas;
VI – Motocicleta com, no mínimo, 125 cilindradas, em bom estado mecânico e com vistorias atualizadas;
VII – Equipamentos obrigatórios: protetor de pernas e antena corta-pipa.

7. DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7.1. Os interessados deverão apresentar requerimento formal e a documentação comprobatória dos requisitos, conforme modelos e orientações disponíveis no portal eletrônico do Município de Pitanga.
7.2. O envio da documentação será realizado presencialmente ou por meio digital, conforme edital complementar da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

8. DO ALVARÁ DE LICENÇA
8.1. A autorização será formalizada por meio de alvará de licença emitido pelo Município.
8.2. O alvará poderá ter vigência imediata após a validação do cadastro e da documentação, sendo passível de revogação em caso de irregularidade.

9. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
9.1. A fiscalização será exercida pelo órgão competente da Administração Municipal.
9.2. Em caso de descumprimento das obrigações legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – Suspensão da autorização por até 90 (noventa) dias, mediante processo administrativo;
III – Cassação do alvará, após processo regular com contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – DIREITO DE PREFERÊNCIA
10.1. Os prestadores de serviço em atividade na data de publicação da Lei nº 2.558/2025 terão o prazo de até 12 (doze) meses para se adequar às novas disposições legais.
10.2. Durante este período, será assegurado a esses profissionais direito de preferência na obtenção das autorizações, desde que comprovem a atividade anterior e atendam aos requisitos exigidos.
10.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica ou
social.
10.4. Durante o período de transição, os prestadores deverão manter cadastro provisório junto ao Município, sem prejuízo da fiscalização.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Municipal nº 2.558, de 1º de setembro de 2025, bem como nas demais normas estaduais e federais aplicáveis ao serviço de transporte individual de passageiros.
11.2. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no portal eletrônico oficial do Município de Pitanga: https://www.pitanga.pr.gov.br.
11.3. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, pelo e-mail: administracao@pitanga.pr.gov.br, pelo telefone (42) 3646-1122, ramal 3, ou ainda por meio do número 0800-888-5167, com atendimento via WhatsApp.
11.4. A participação neste Chamamento Público importa na aceitação integral, irretratável e incondicional de todas as disposições, exigências e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
11.5. Além das disposições da Lei Municipal nº 2.558/2025, os interessados deverão observar integralmente as normas federais e estaduais aplicáveis à matéria, especialmente:
a) a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
b) a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades de mototaxista;
c) a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista;
d) as normas complementares expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
e) demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Pitanga/PR, 10 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal
Município de Pitanga – Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao(À)
Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Gestão Pública
Município de Pitanga – Estado do Paraná
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, telefone () _____, e-mail: _____,
requeiro minha inscrição no Chamamento Público nº ___/2025 para fins de obtenção de autorização para prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade:
( ) **TÁXI**
( ) **MOTOTÁXI**
Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento de todos os termos do edital, preencho os requisitos exigidos e estou ciente das condições e responsabilidades decorrentes da autorização, caso deferida.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

• Possuo os documentos exigidos no edital, conforme a modalidade escolhida (TÁXI ou MOTOTÁXI);
• Atendo a todos os requisitos da Lei Municipal nº 2.558/2025;
• Estou ciente de que a inveracidade desta declaração implicará minha exclusão do processo e responsabilização administrativa, civil e penal.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que:

• Não incorro em vedações legais ao exercício da atividade;
• Não exerço atividade incompatível com a autorização pleiteada;
• Estou em pleno gozo de meus direitos civis e políticos.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Eu, _____, CPF nº _____, declaro que:

• Li e compreendi o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 03/2025;
• Aceito todas as cláusulas e obrigações previstas;
• Estou ciente de que o descumprimento de qualquer item implicará na exclusão ou revogação da autorização.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____/2025

Entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, e o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante "Autorizatário(a)", é celebrado o presente CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO para prestação de serviço de transporte individual de passageiros, na modalidade:
( ) TÁXI
( ) MOTOTÁXI
CLÁUSULA 1ª – OBJETO
Autorização precária, pessoal e intransferível, nos termos da Lei Municipal nº 2.558/2025 e do Edital nº ___/2025.
CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA
Indeterminada, enquanto vigente a autorização, podendo ser revogada.
CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO
Executar os serviços com qualidade, manter regularidade documental, atender à fiscalização e normas legais.
CLÁUSULA 4ª – PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO
Sujeito às penalidades previstas na legislação e edital.
CLÁUSULA 5ª – RESCISÃO
Rescisão unilateral por conveniência administrativa ou infração contratual.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Gestão Pública

_____
Autorizatário(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:371E5B8C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 733, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder licença prêmio a servidora Viviane Soares Mendonça, matrícula nº 501751.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **VIVIANE SOARES MENDONÇA,** matrícula nº 501751, licença prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias do período de 2013/2018, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 27 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27502E1E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 798, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.
RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023, a servidora **DAIANA MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº 54364, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A3939D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 849, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Altera membros da Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ da Lei nº 2420/2022, instituída pela Portaria nº 99/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 176, de 04 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.992/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ das propostas oriundas da Lei nº 2420/2022, regulamentada pelo Decreto nº 176/2022 no Município de Pitanga, instituída pela Portaria nº 99, de 28 de fevereiro de 2025

Art. 2º A composição da Comissão de que trata o Art. 1º, passa a vigorar com os seguintes membros:

I - Lucas Mateus Botelho - matrícula: 25025 - Representante da Secretaria de Gestão Pública;
II - Erica Fernanda Crensiglova - matrícula: 52970 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
III - Nerci Aparecida Tizot - matrícula: 158201 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F8AD47F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 850, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença maternidade à servidora Lais Aparecida Pils, matrícula nº 2390.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **LAIS APARECIDA PILS**, matrícula nº **2390**, no cargo de Professor PSS - 20 horas, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de abril de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54EA9EB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 851, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, matrícula nº 50151, a contar de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8AA808C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 852, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **ANTONIO ELIVELTON POLETO**, ocupante do cargo de Motorista - 44 horas, matrícula nº 50022, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C34268D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 853, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **SALETE DO ROSIO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº 50767, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:33E98186

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 854, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o protocolo nº 2633/2025,

CONSIDERANDO o memorando nº 17.816/2025,

RESOLVE

Art. 1º Designa, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 - Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054 - Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula nº 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matricula 25048 - Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Jefferson Radião, matricula50978- Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Jose Roberto Leandro, matricula 50050 - Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
Josemary Giraldi, matricula 50820 - Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais ;
Tayrine Binde Orben, matricula 50353 - Fiscal de contratos deGêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360 e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

GABINETE DO PREFEITO
Juraci de Farias – matrícula nº 25055;

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich, matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 403, de 06 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3DEB7163

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 859, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2023/2024, a servidora **DAIANA MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº 50982, a contar de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:12E39534

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 861, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **VERA LUCIA LENKIW**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula nº 503661, a contar de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F47A3260

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 864, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Efetivar os servidores abaixo evidenciados, por terem concluído o estagio probatório ao decorrer do mês de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EFETIVAR os servidores abaixo descritos, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de outubro de 2025, em virtude de terem sido aprovados no concurso público nº 01/2019.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADRYAN DE PAULA EGLER	50150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	50156	OPERADOR DE MÁQUINAS
SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES	50151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANESSA DOS SANTOS FRANCO	50159	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AGUINALDO DE JESUS GALDIN	50157	MOTORISTA

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:33F36587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
##TEX OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra de Areia no Conjunto Santa Maria - Bairro Planalto, destinado a atender a demanda local, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.pitanga.pr.gov.br,** opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: **https://bnc.org.br** ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22, e-mail: **licitacao@pitanga.pr.gov.br**. Fim de Recebimento de Propostas em: 31/10/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 31/10/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br,** nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Empreitada por preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico**. Preço Máximo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
DATA: 13/10/2025
##ASS **Marcio Sokoloski**
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5C973155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 620/2025

DATA: 13 de outubro de 2025.

SÚMULA: Revoga designação de servidor cedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogada a designação do servidor **Sidney José dos Santos**, portador da CI/RG nº *.039.***-1 SESP/PR e do CPF nº ***.910.829-**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo efetivo de Operador de Máquinas Motrizes junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 605/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C6D9C05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2025

DATA: 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Cianorte/PR, no dia 15/10/2025, para sua participação na Reunião Descentralizada do CEDCA/PR, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.312/2025, de 13/10/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diárias, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A6147061

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, conforme anexo I.

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

VALOR MÁXIMO: R$ **1.854.040,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).**

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/10/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:19A1488D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA
CNPJ: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços a contratação de empresa para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.
VALOR TOTAL: R$ 62.652,32 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
SECRETARIA DE SEGURANÇÃ PÚBLICA E TRÂNSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP Nº 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:233047B0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços a contratação de empresa para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.
VALOR TOTAL: R$ 47.937,39 (Quarenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
SECRETARIA DE SEGURANÇÃ PÚBLICA E TRÂNSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP Nº 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sônia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2A23F3DE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de material de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 78.587,30 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
SECRETARIA DE SEGURANÇÃ PÚBLICA E TRÂNSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP Nº 321 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:07921F23

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na junta comercial do estado do Paraná, para realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Pedro Lerner Kronberg
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E82AAB64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2025
b) Nr. Licitação: 37/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico

13/10/2025

e) Objeto da Licitação: *Eventual aquisição de uniformes para a Secretaria de Esportes e camisetas para diversas Secretarias do Município.*

Participante: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS		
Quantidade de itens:	87	**143.290,00**
Participante: ROSILENE TONATTO SPAZZINI		
Quantidade de itens:	4	**11.225,00**
Total Geral:		**154.515,00**

Pitangueiras, 13 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:28FFCDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 09/ 2025 11 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 09/ 2025 11 de outubro de 2025.

Venho por meio deste convidar a todos para um **Encontro Temático** com intuito de estarmos realizando a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Planalto, e avaliação e aprovação do Plano de Ação para o quadriênio 2026 a 2029 a ser realizada no dia 23 de outubro as 13:30 horas tendo como local o Centro de Múltiplo Uso – junto da Assistencia Social de Planalto.
Foi necessário estarmos realizando encontro temático para a eleição do conselho devido não termos realizado conferencia Municipal neste ano, e o mandato do presente conselho está em faze de vencimento.
O convite é para o povo em geral, principalmente para os representantes de entidades, instituições, secretárias municipais e pastorais dos quais trabalham de alguma forma com crianças e adolescentes.

ALINE DENISE ESFOGLIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A0830E3D

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº008/2025

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 008/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 008/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.
Local – Rua Florianópolis – (Entre a Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paraná). Área de intervenção – 782,80 m²
VALOR TOTAL: R$ 115.859,43 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
ABERTURA: Dia 29 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 14 de outubro 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:CE1E9DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 295/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde), onde a ferramenta deverá buscar as informações de forma automática do atual sistema de gestão utilizado pelo município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **29/10/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:FE73F948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 44

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 252/2025 – Pregão Eletrônico 44/2025, o qual encontra-se **suspenso**, cujo objeto é "**A contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei n.º 1.364 de 09/12/2013, Decreto n.º 4.759 de 05/05/2014, Lei 2.326/2022 e Lei Promulgada n.º 2.428 de 11/05/2023**".
A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela, revogo o processo em questão para correções necessárias
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.
Publique-se.
Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:3CD6CE3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 209/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 296/2025
Inexigibilidade Nº. 209/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 209/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada:

62.819.845 GISLAINE LARA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 62.819.845.0001-60. Data da ratificação e homologação**:** 13 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000- CR 432 - FR 104. Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:2CEC2654

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 210/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 297/2025
Inexigibilidade Nº. 210/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 210/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **53.258.716 ANA CAROLINADERENGOSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.258.716/0001-50. Data da ratificação e homologação**:** 13 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000- CR 432 - FR 555. Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:7585CCA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 211/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 298/2025
Inexigibilidade Nº. 211/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 211/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **54.987.035 ALLANA DOS SANTOS FAVORETO**, inscrita no CNPJ nº 54.987.035.0001-95. Data da ratificação e homologação**:** 13 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000- CR 408 - FR 104. Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D61EEBAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 212/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 299/2025
Inexigibilidade Nº. 212/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 212/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **KELLY BAPTISTAGRECHUSKI**, inscrita no CNPJ nº 51.676.825/0001-61. Data da ratificação e homologação**:** 13 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000- CR 408 - FR 103. Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:0EC1B7FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 213/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 300/2025
Inexigibilidade Nº. 213/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 213/2025, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Empresa Contratada: **57.211.251 LETICIA TEIXEIRA GONCALVES**, inscrita no CNPJ nº 57.211.251/0001-32. Data da ratificação e homologação**:** 13 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 21.024,00 (Vinte e um mil e vinte quatro mil reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903400000 - CR 429 - FR 104. Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:1F17F6DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 214/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 301/2025
Inexigibilidade Nº. 214/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 214/2025,

que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **DIVAIR DO ROCIO DE SOUZAPAGANARDI**, inscrita no CNPJ nº 53.957.674/0001-45. Data da ratificação e homologação**:** 13 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 7.275,00 (Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).** Dotação orçamentária: 06003082460009201633903900000- CR 169 - FR 1000. Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:08B0CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 121/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Promover** o(a) servidor(a) **NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLLER– PROFESSOR – MATRÍCULA- 27551** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **03/01/2021 a 03/01/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção a servidora atendeu aos requisitos da Lei 2401/2023.
Portanto, o servidor poderá evoluir para o nível VIII, classe A.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1163C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 870 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado no**Memorandonº 19.956/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º -Substituir a servidora**GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ,**que estava sob a responsabilidade da fiscalização dos contratos abaixo relacionadospela servidora**FERNANDA ALGAUER PERCIANO DOMBEKdaSecretaria Municipal deSaúde**firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.

23/2025	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
36/2020	HELPMED SAUDE LTDA
42/2024	CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA
20/2025	LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA

Parágrafo Único -O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de**SETEMBRO /2025**, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubrode 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DC65BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 871 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 16.654/2025 - Desp.19.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor**RENAN CARLOS SILVA DE PELEGRIN,**que estava sob a responsabilidade de fiscalização do contrato abaixo relacionadospeloservidor **ANDERSON YUKIO WERNER NAKAYAMA -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada:
PREGÃO 06/2024 - EMPRESA BRF
Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2025,** revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80A3FFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 872 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 084/2025 e conforme Memorando nº 26.776/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PSICÓLOGO
NOME: JÉSSICA ELOAH TORRES DE AMEIDA
CLASSIFICAÇÃO: 24º
ADMISSÃO: 13/10/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 084/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A140477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 873 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 032/2025 e conforme Memorando nº 21.451/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: TAIANA DA CRUZ HENRIQUE
CLASSIFICAÇÃO: 10º
ADMISSÃO: 13/10/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 032/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBFBEBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025

P O R T A R I A Nº 254

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no artigo 7º, §único da Lei nº 1.982, de 17 de novembro de 2023, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam indicados e nomeados, a partir desta data, os conselheiros governamentais da CAISAN de Porecatu, passando a vigorar com os seguintes membros:

Representantes do governo municipal

Secretaria de Administração
Titular: Mario José Pizoni

Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Edvaldo Gozzi

Secretaria de Saúde
Suplente: Aldete Aparecida Picolo de Biase

Secretaria de Assistência Social
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza

Secretaria de Educação
Suplente: Bruna Aparecida do Amaral Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 344/2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5DC79D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 18, de 09 de outubro de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica para fins de aquisição e Instalação de placas e equipamentos voltados para o reaproveitamento energético a partir da energia solar, com acompanhamento por parte de responsável técnico, mediante o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte com a entrega no local e serviços para a respectiva instalação, a ser realizado na Câmara Municipal de Porto Amazonas, conforme descrição e quantidades especificados no Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo com o menor valor apurado a importância de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 14 de outubro de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 16 de outubro de 2025, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 14 de outubro de 2025 até 7h59’59” do dia 17 de outubro de 2025, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo “Correspondências”. Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no web site institucional.

Porto Amazonas (PR), 9 de outubro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9E22E890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2025

DECRETO Nº 160, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seu art. 85-A, e a Lei Municipal nº 816/2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 14 de setembro de 2025, JEANE BRITO HILDEBRANT, ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro, matrícula nº 1000159, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Porto Amazonas.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no município, da implantação de políticas de desenvolvimento com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, tendo como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2008, resultantes da parceria entre as prefeituras municipais do Estado do Paraná e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - Organizar um Plano de Trabalho conforme as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar lideranças locais nos setores público, privado e comunitário que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas e dar caráter oficial a essa atividade;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças e empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as atividades realizadas;
VI - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 89, de 1º de outubro de 2021.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 13 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F2A25D40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 30/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 159/2025, o qual ampliou o número de vagas do Concurso Público Nº 01/2025.
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1672/2025, de solicitação de desistência de vaga;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1673/2025, de solicitação de desistência de vaga;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.

O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 13 de outubro de 2025.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
5°	IVONETE GELINSKI KOTESKI	67,00	Ampla Concorrência
7º	LIANE GABRIELLE FELIPE	63,00	Ampla Concorrência

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
5°	GLEYCIELE DE OLIVEIRA	83,00	Ampla Concorrência
7º	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	81,00	Ampla Concorrência
8º	GUILHERME OCTAVIO MORGENSTERN	81,00	Ampla Concorrência
9º	DANIEL BOEING	80,00	Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
6°	JOSIANE VIANA PAES	75,00	Ampla Concorrência
7º	SIMONE MARIA TEIXEIRA	74,00	Ampla Concorrência
8º	ANA MARIA ESTEVAM	71,00	Ampla Concorrência
9º	VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS	71,00	Ampla Concorrência
10º	MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	71,00	Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
8º	GEOMAR DUDZIAK	87,00	Ampla Concorrência
9º	BRUNO DE LIMA BASSANI	86,00	Ampla Concorrência
10º	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	86,00	Ampla Concorrência
11º	DANIEL PETRASKI FRANCO	85,50	Ampla Concorrência
12º	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	85,50	Ampla Concorrência
13º	JONATHA BIAUKI	85,00	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
9º	MARILIANE DUDZIAK	91,00	Ampla Concorrência
11º	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	91,00	Ampla Concorrência
12º	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	90,00	Ampla Concorrência
63º	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	78,00	Afrodescendente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
3º	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	70,00	Ampla Concorrência
4º	FRANCIELE VAZ	70,00	Ampla Concorrência
5º	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	69,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:57352721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 44/2025

PORTARIA Nº 44/2025

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 71/2025, instruído com Pareceres das áreas técnicas desta Câmara Municipal;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal resolve expedir a seguinte **PORTARIA**, para**:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 10 da Lei Municipal 513/2019, a concessão de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** no percentual de 1% (um por cento), no vencimento da servidora Isabelle Gomes dos Santos - Matrícula nº 400076.
Art. 2º – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 12 c/c art. 13 da Lei Municipal 513/2019, a concessão de **PROGRESSÃO POR MÉRITO** em virtude de aprovação em avaliação de desempenho à servidora Isabelle Gomes dos Santos - Matrícula nº 400076.
Art. 3º – **AUTORIZAR** a concessão do adicional de 3% (três por cento) no respectivo vencimento da servidora Isabelle Gomes dos Santos - Matrícula nº 400076, a título de adicional por tempo de serviço.
Art. 4º – **DETERMINAR** ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo que promova todos os registros que se fizerem necessários, passando a servidora a seguinte situação:

SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO COM ROGRESSÃO
Isabelle Gomes dos Santos	Diretora Administrativa	II-3	II - 4

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.
Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira-PR, 13 de outubro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:21E05314

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A ABNT, entidade privada e sem fins lucrativos é responsável exclusiva pela elaboração das Normas Brasileiras (ABNT NBR), elaboradas por seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

2. A contratação visa suprir à necessidade do Laboratório Cispar em atender às exigências técnicas e normativas do Setor de Físico Química do laboratório, no processo de validação de métodos para aumento de escopo de análises cromatográficas, sendo necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela norma **ABNT ISO 8466-2: "Water quality - Calibration and evaluation of analytical methods and estimation of performance characteristics. Part 2: Calibration strategy for non-linear second order calibration functions."**.

OBJETO: Aquisição da Norma Técnica - ISO 8466-2:2001: "Water quality — Calibration and evaluation of analytical methods and estimation of performance characteristics — Part 2: Calibration strategy for non-linear second-order calibration functions", versão impressa para validação de métodos cromatográficos.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT.
CNPJ: 33.402.892/0001-06.
ENDEREÇO: Avenida Treze de Maio, nº 13, Andar 12 (1213 a 1215); Andar 27 (2702a 2712); Andar 28 e 29, Centro, Rio de janeiro/RJ, CEP 20.031-901.
VALOR: R$552,50 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 13 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:37ED4579

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTOS: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - LEI Nº 14.903/2024

DECISÃO

O presente processo administrativo refere-se ao Chamamento Público nº 01/2025 – Cultura em Ação, destinado à celebração de **Termo de Premiação Cultural**, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), no valor global de R$ 53.283,98 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dando publicidade para o prazo de inscrição de 19/05/2025 a 23/05/2025.

O certame tramitou pelo Site da Prefeitura, http://www.pradoferreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1471110, sob a modalidade Chamamento Público.

Não houve impugnações ao edital.

Ocorre que submetido o julgamento de análise jurídica, constatou-se a existência de vícios formais e materiais aptos a macular a legalidade e a legitimidade do certame, conforme Parecer Jurídico, acostado aos autos.

Dos vícios constatados

A análise jurídica identificou as seguintes irregularidades:

• **Ausência de parecer jurídico prévio** sobre a minuta do edital, afrontando o dever de controle preventivo da legalidade.

• **Desconexão entre o edital e as ações previstas no PAAR** aprovado pelo Ministério da Cultura, configurando desvio de finalidade.

• **Composição irregular da comissão de seleção**, com inclusão de membro externo ("Alessandra da Silva Moura") sem previsão normativa ou ato de delegação compatível.

• **Critérios de avaliação genéricos e descolados da finalidade do termo de premiação**, com atribuição de notas máximas sem comprovação documental objetiva.

• **Ausência de comprovação da relevante contribuição cultural** da entidade premiada no âmbito do Município de Prado Ferreira.

• **Concentração integral dos recursos em um único participante**, sem previsão editalícia ou fundamento técnico, contrariando o princípio da democratização do acesso aos recursos culturais (art. 216-A, § 3º, CF).

Tais vícios são de natureza **insanável**, comprometendo não apenas a validade jurídica do certame, mas também a confiança legítima dos potenciais participantes e a correta aplicação dos recursos públicos.

A doutrina e a jurisprudência administrativa convergem no sentido de que, constatada a presença de irregularidades que afetem a isonomia, a impessoalidade e a finalidade pública, a Administração tem o **dever jurídico** de anular o procedimento, em observância ao princípio da autotutela (Súmula 473/STF).

Consigna, ainda, que a anulação está pautada em fatos pertinentes e que justificam tal medida, não visando o prejuízo dos potenciais participantes, mas prezando pela melhor solução do interesse público. Outrossim, não haverá prejuízo ao participante, uma vez que não houve o ato de homologação. Ademais, os interessados poderão participar do novo processo.

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024, na Lei nº 14.399/2022, nos arts. 37, caput, e 216-A, § 3º, da Constituição Federal, e em consonância com a jurisprudência dominante do TCE-PR, **DECIDO**:

• **Anular integralmente** o Chamamento Público nº 01/2025 – Cultura em Ação, em razão dos vícios formais e materiais identificados no Parecer Jurídico.
• Determinar a **devolução integral dos recursos eventualmente pagos**, caso já tenha ocorrido liberação de valores, com a devida atualização monetária.
• Determinar a instauração de **novo procedimento**, com observância estrita das normas legais, dos princípios administrativos e das recomendações constantes do Parecer Jurídico.
• Cientificar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Comissão de Seleção da presente decisão, para cumprimento imediato.
• Publicar esta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de ampla publicidade.

Prado Ferreira, 01 de agosto de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:19BFBA6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 119,55 (cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)***, Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 42,11 (quarenta e dois reais e onze centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/09/2025, no qual participou reunião com Coordenadores de APS sobre PMAE, Saúde da Criança, Informe de Tabagismo e Cronograma de Capacitações, na 17ª Regional de Saúde, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/09/2025, no qual participou do evento em alusão ao **Outubro Rosa**, na Universidade Estadual do Paraná, em Londrina/PR.

EGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AAFEA043

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de estacionamento, no deslocamento para Curitiba/PR, tratativa de assuntos na Casa Civil, Gabinete de Deputados, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, e Instituto Água e Terra, no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AE331032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

TIPO: técnica e preço
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da administração pública da Câmara Municipal de Quatro Barras.

1º SESSÃO PÚBLICA -RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025 as 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Câmara Municipal de Quatro Barras.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de outubro de 2025.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A6065360

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 23/2025

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, abrangendo a higienização interna e externa de janelas, portas de vidro e esquadrias, bem como a limpeza da cúpula em policarbonato e do muro de vidro, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 106/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BDS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 34.680,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13/10/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8D37E180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 16904/2025,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 15733/2025 e 16708/2025, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Juliana Sautner;

II - MEMBROS:
a) Cheron Rothemann;
b) Vanessa Scandelari.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B0C5F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 39

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.257.649/0001-31
REFORMADORA TORALBUS LTDA
CNPJ: 16.852.938/0001-70
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.422.277/0001-08
Querência do Norte PR, 13 de outrubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:038DB3FA

LICITAÇÃO
PE 33/2025 MANUTENÇÃO MAQUINAS PESADAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.487.807/0001-70
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.422.277/0001-08

Querência do Norte PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA5CBC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ELEIÇÃO

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA – GESTÃO 2025/2027

AoSs dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, no local designado no Edital de Convocação, com a presença da Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Elvis Welisson Kmiecik e a Titular da Comissão Edna Barbosa, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos para a Eleição da CIPA Gestão 2025/2027 - Representantes dos Empregados. Às 07:00 horas o Sr. Presidente da Mesa declarou iniciados os trabalhos. Às 16:00 horas, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos de eleição, verificando que votaram 424 empregados de um total de 706 funcionários, validando o processo eleitoral, pois votaram mais de 50% dos funcionários. Em seguida, passando à apuração, na presença de quantos desejassem, verificou o seguinte resultado: Edson José Radulski 154 votos, Juliana Cristina G. Taborda 130 votos, Lucimar F. da S. Rodrigues 49 votos, Roseli Janeti Gularte 33 votos, Jorge A. Czarnescki 30 votos, João Henrique F. dos Santos 17 votos, brancos 07 votos e nulos 04 votos. Portanto, ficam eleitos como titulares representantes dos empregados os (as) servidores (as):

TITULARES	VOTOS	SUPLENTES	VOTOS
Edson José Radulski	154	Lucimar F. da S. Rodrigues	49
Juliana Cristina G. Taborda	130	Roseli Janeti Gularte	33

Testemunharam a contagem dos votos os seguintes funcionários:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ASSINATURA
Clarice Maria Machoski	Administradora	
Desirée da Silva Baptista	Dentista	
Ataliba do Prado Andrade	Diretor de turismo	
Dionei César Fagundes	Téc. Informatica	

ELVIS WELISSON KMIECIK
Presidente de Comissão Eleitoral

EDNA BARBOSA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74ECD715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA PARA LACRE DE URNA – CIPA GESTÃO 2025/2027

ATA PARA LACRE DE URNA – CIPA GESTÃO 2025/2027

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, na prefeitura municipal de Quitandinha, realizou-se o procedimento para lacrar as duas urnas que serão utilizadas no processo eleitoral da CIPA gestão 2025/2027. As chaves foram colocadas em um envelope, lacrado e deixado em posse da funcionária Verônica dos Anjos. A mesma se compromete a entregar as chaves somente ao fim do processo eleitoral, após constatar a integridade das urnas.

Estiveram presentes neste processo de lacre os seguintes funcionários:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ASSINATURA
Michele Karpinski	Aux. Administrativo	
Lucas F. dos Santos	Ass. Administrativo	
Gabriela R. Kais	Aux. Administrativo	

Quitandinha, 09 de outubro de 2025.

EDNA BARBOSA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F166ED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 96, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 96, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera Artigo 2º, do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2024, o qual designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio à Licitação para os fins da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o incido I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes;
Considerando a plena vigência da Lei 14.133/2021, que criou o novo regime de licitações e contratos, assim como do Decreto Municipal 01/2024, que a regulamentou no âmbito do Município de Quitandinha,
DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2024, o qual designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio à Licitação para os fins da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 01/2024, que passa a ter o seguinte teor:
*" **Art. 2º** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio à Licitação, sob a coordenação dos Agentes de Contratação, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os Servidores LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS, MICHELE KARPINSKI, RODRIGO MEINELECKI e VERONICA DOS ANJOS."*
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90F5680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 99, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 99, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 693.900,00 ".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 693.900,00 (Seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais), conforme abaixo especificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
260 – 000 – Recursos Livre.....R$ 2.500,00

04 – S M DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO
401 - S M DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
560 – 000 – Recursos Livre.....R$ 37.000,00

05 – S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
501 - S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
720 – 000 – Recursos Livre .....R$ 43.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
970 – 000 – Recursos Livre.....R$ 32.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV P O FUTURO E DES CULTURA, ESPORTE E TURISMO
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2300 - 104 – Demais impostos vinc a educação básica .....R$ 300.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2580 - 103 – 5% Educação .....R$ 200.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terc Pessoa Jurídica
2860 – 1043 – PNATE.....R$ 7.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
2950 - 101 – FUNDEB 70% .....R$ 20.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2017– FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
3160 - 101 – FUNDEB 70% .....R$ 20.000,00

705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
3440 – 000 – Recursos Livre ..... R$ 5.400,00

08 – S M DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3680 – 000 – Recursos Livre .....R$ 27.000,00

TOTAL.....R$ 693.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

Cancelamento:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
240 – 000 – Recursos Livre.....R$ 2.500,00

04 – S M DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO
401 - S M DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terc Pessoa Física
520 – 000 – Recursos Livre.....R$ 37.000,00

05 – S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
501 - S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
810 – 000 – Recursos Livre .....R$ 75.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV P O FUTURO E DES CULTURA, ESPORTE E TURISMO
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terc Pessoa Física
3420 – 000 – Recursos Livre ..... R$ 5.400,00

08 – S M DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terc Pessoa Física
3650 – 000 – Recursos Livre .....R$ 27.000,00

	Excesso de Arrecadação	
101	Rendimentos de recursos vinculados	40.000,00
103	Cota parte ICMS	200.000,00
104	Cota FPM – Cota Extraordinária	300.000,00
1043	Transf Prog Apoio Transp Escolar - PNATE	7.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 693.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 10 de outubro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:915EA92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 114/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 114/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Silvana Rocha Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F566BB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 115/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 115/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Isabela Maria Franco De Avila Da Rocha
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC041B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 116/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 116/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Regina Kais
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A0DDE291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 117/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 117/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ariana Merlen Machado Mendes
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:063DA7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 118/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 118/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Janete Maria Skraba
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:07EACD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 119/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 119/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Regiane Tschoke
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC389E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 120/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 120/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosiane Vieira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5485216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 121/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 121/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jessyca Rochoski Fabianski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 13/10/2025 a 12/10/2026
Data da assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1CD6E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 44/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 44/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Lucas Allan De Moura Colaço
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 09/10/2025 a 08/10/2026
Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A31760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 363/2025

PORTARIA N° 363/2025

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 40 da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Ofício nº 188/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Exonera a pedido, do cargo de Conselheiro Tutelar, ARIANA MERLEN MACHADO MENDES, RG. nº 9.849.833-8/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3028340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 369/2025

PORTARIA N° 369/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1460/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 30/09/2025 a 14/10/2025, para RAFAELA MOREIRA DIOLINDO, RG nº 10.480.228-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:552784E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 370/2025

PORTARIA N° 370/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1394/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 24/09/2025 a 11/10/2025, para ANA PAULA COSTA SIQUEIRA, RG nº 11.075.563-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43B2117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 371/2025

PORTARIA N° 371/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 1545/2025,

RESOLVE
Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 06/10/2025 a 12/10/2025, para GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI, RG nº. 10.261.439-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1973F577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 375/2025

PORTARIA N° 375/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, e artigo 40º, Parágrafo único da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Devido a Vacância da Conselheira Tutelar ARIANA MERLEN MACHADO MENDES, RG. nº 9.849.833-8/PR., nomea-se para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 09 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2028, JUCELIA FILLA, RG. nº 7.629.408-9/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º Em consequência torna-se revogada a Portaria nº 239, de 01 de julho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4CC0675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 376/2025

PORTARIA N° 376/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 09 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, DEBORA CRISTINA CAMARGO, RG. nº 6.827.137-1/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF3BF7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 377/2025

PORTARIA N° 377/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1512/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 02/10/2025 a 02/1109/2025, para AGATHA LARISSA CZARNESKI BARCHECHEN, RG nº. 12.950.150-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:75A8235D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Linha Leve e Pesada pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 14 de outubro de 2025 até às 08h30min do dia 24 de outubro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 24 de outubro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 24 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1D4736DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1881/09/2025

DECRETO Nº 1881/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 983/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 3.485.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para a Seguinte Dotação Orçamentária.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenvolv. Rural			
20.606.0021.1.004	AquisiçãonEquip/Veículos/ Pesados pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	825	3.485.250,00
TOTAL				3.485.250,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 825:
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:FCD879BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1882/09/2025

DECRETO Nº 1882/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 984/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 832,82 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2795	832,82
TOTAL				832,82

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2266	2795	832,82
TOTAL				832,82

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:73B1DC10

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1883/09/2025

DECRETO Nº 1883/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 985/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 55,78 (Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos Pesados pra Adm.			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	795	55,78
TOTAL				55,78

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o Excesso Arrecadação na FONTE 795:
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:3A2758AC

ADMINISTRAÇÃO
LEI 983/09/2025

LEI Nº 983/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 983/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 3.485.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para a Seguinte Dotação Orçamentária.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenvolv. Rural			
20.606.0021.1.004	AquisiçãonEquip/Veículos/ Pesados pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	825	3.485.250,00
TOTAL				3.485.250,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 825:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:61E7138E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 984/09/2025

LEI Nº 984/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 984/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 832,82 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2795	832,82
TOTAL				832,82

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2266	2795	832,82
TOTAL				832,82

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:8464F909

ADMINISTRAÇÃO
LEI 985/09/2025

LEI Nº 985/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 985/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 55,78 (Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos Pesados pra Adm.			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	795	55,78
TOTAL				55,78

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o Excesso Arrecadação na FONTE 795:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:E28810F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/09/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal DANIEL GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador da RG nº 8.502.811-1/PR., inscrito no CPF nº 052.821.309-12 admitido em data de 08/02/2012 para o cargo de **Carreira de Coveiro**, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº 276 de 13 de outubro de 2025, **por um período total de 02 anos (730 dias) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 06 de outubro de 2025 à 05 de outubro de 2027**, retornando às suas funções de origem no cargo de Coveiro a partir de 06 de outubro de 2027.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2025 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FCDAAD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.963, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993 -Lei Orgânicade Assistência Social - LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal e com representação do conselho municipal de assistência social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo, **DECRETA:**

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2026 a 2029, conforme segue:

Zaneti de Carli Marcante – Secretária Municipal de Assistência Social;
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial;
Marina Ventura da Luz– Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social;
Emerson Aparecido Sgarbossa – Psicólogo da Proteção Social Básica
Franciele Carolina Ferreira Lorenzoni – Assistente Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Carmem Daiane Basso – Assistente Social da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Camila Eduarda Lopes – Presidente do CMAS;
Elison Terebinto – Representante dos trabalhadores do SUAS no CMAS;
Elisangela Bulau – Secretária executiva do CMAS;

Art. 2ºA Comissão definirá um coordenador e um vice coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3ºA Comissão definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.

Art. 4ºA Comissão terá o prazo de até 08 de dezembro para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a socialização e apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Após a finalização da elaboração e apresentação do Plano Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a Comissão se extinguirá.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57937A24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.421/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106248	Eduarda Casiraghi	Agente de Endemias	02/02/2024 à 01/02/2025

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **17/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106253	Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior	Médico Clínico Geral	01/02/2023 à 31/01/2024

Art. 3º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106253	Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior	Médico Clínico Geral	01/02/2024 à 31/01/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30C7EF5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.422/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **14/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
207531	Osvaldo Bianqui	Motorista	21/04/2024 à 20/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9818A29E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.423/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106113	Aline Kieskoski	Psicopedagogo	01/08/2024 à 31/07/2025
3106707	Aline Perin Padilha	Psicólogo	19/08/2024 à 18/08/2025
3106254	Andre Felipe Libarde	Auxiliar Administrativo	02/02/2024 à 01/02/2025

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
324761	Geovane Dos Santos Da Rocha	Psicólogo	25/07/2024 à 24/07/2025
270311	Gilberto Valdecir Da Silva Luz	Professor de Educação Infantil	21/10/2023 à 20/10/2024
9311	Jolsane Aparecida De Siqueira	Professor (a)	16/08/2024 à 15/08/2025
39481	Jolsane Aparecida De Siqueira	Professor (a)	16/09/2024 à 15/09/2025

Art. 3º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
307081	Lizabete Woyczik Karnikowski	Auxiliar Administrativo	04/04/2025 à 03/04/2026

Art. 4º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106254	Andre Felipe Libarde	Auxiliar Administrativo	02/02/2025 à 01/02/2026

Art. 5º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/01/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106113	Aline Kieskoski	Psicopedagogo	01/08/2025 à 31/07/2026
3106707	Aline Perin Padilha	Psicólogo	19/08/2025 à 18/08/2026

Art. 6º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/01/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
324761	Geovane Dos Santos Da Rocha	Psicólogo	25/07/2025 à 24/07/2026
270311	Gilberto Valdecir Da Silva Luz	Professor de Educação Infantil	21/10/2024 à 20/10/2025

Art. 7º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 13 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8BD1E525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Realeza,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Venho, por meio desta, comunicar o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 10/2025, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a identificação, notificação, remoção e destinação de veículos abandonados ou estacionados irregularmente em vias e logradouros públicos no Município de Realeza, e dá outras providências".
As razões que motivam o presente veto fundam-se em princípios constitucionais e legais, notadamente aqueles relativos à responsabilidade fiscal e à viabilidade administrativa da norma proposta. Inicialmente, ressalto que o referido Projeto de Lei possui caráter ordenador de despesas ao Poder Executivo Municipal, uma vez que impõe obrigações que geram custos significativos, tais como: a identificação, notificação, remoção, depósito e destinação final de veículos; a manutenção de cadastro atualizado com fotos e laudos; a realização de leilões públicos; a formação de parcerias com órgãos ambientais e entidades de reciclagem; e o custeio de taxas de remoção, diárias de estadia e demais encargos.
Entretanto, o Projeto de Lei não indica a fonte de recursos para custear as despesas decorrentes de sua implementação, nem apresenta estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, e pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A ausência desses elementos configura vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, pois a criação ou majoração de despesas públicas deve ser precedida de demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, sob pena de violação ao equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira do Município.
Ademais, friso que o Município de Realeza não possui pátio próprio ou credenciado para o recolhimento e depósito dos veículos removidos, o que tornaria inviável a execução imediata das medidas previstas nos arts. 5º, 6º e 7º do Projeto. Da mesma forma, o Município não dispõe de guinchos próprios nem de contratos licitados para a realização do recolhimento e remoção de veículos, gerando a necessidade de contratações emergenciais ou licitações adicionais, o que agravaria o impacto financeiro não estimado e poderia resultar em irregularidades administrativas.
Diante do exposto, o veto total se impõe como medida de preservação da legalidade, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa, evitando que o Município incorra em obrigações inexequíveis e onerosas sem o devido planejamento orçamentário.

Entretanto, o Poder Executivo está empenhado em encontrar uma solução ao problema apresentado na proposta, que é de extrema relevância, sem que isso represente aumento tão significado de despesas para a administração pública municipal, bem como seja uma ação ordenada e planejada.
Solicito, outrossim, a compreensão e o apoio dessa Casa Legislativa para a manutenção do veto, e coloco-me à disposição para eventuais discussões ou ajustes que permitam a reapresentação da matéria de forma adequada.
Realeza/PR, 10 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C96440F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 146/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em locação de brinquedos infláveis a serem utilizados na realização de eventos coordenados pela Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de outubro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:B3F1A3D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2025

ABERTURA: DIA: 07/10/2025 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE MARMELÂNDIA, RUA VIVALDINO LOCATELLI, MONTE CASTELO E PRES. ROOSEVELT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MINERPAV LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.129.844,34** (Seis Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS sete dias de outubro de 2025

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3FFC071B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 7/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atender a demanda de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE MARMELÂNDIA, RUA VIVALDINO LOCATELLI, MONTE CASTELO E PRES. ROOSEVELT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de outubro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AFC9C628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 198/2025 SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.535.779-XX, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:121CB7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1321/2025 - RATIFICA PROTOCOLO CIPS

LEI Nº 1321/2025

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO

PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de Outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:DC072351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º TERMO REDUTIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 09/2025

01º TERMO REDUTIVO DE VALOR
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de redução do preço ofertado conforme processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Com fundamento no art. 124, I, "B" da Lei 14.133/2021 será reduzido o valor de R$ 10.682,64 (dez Mil, seiscentos e seiscentos e oitenta e Dois Reais e sessenta e quatro centavos) **ASSINATURA**: 13/10/2025.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALINE CRISTINA DA SILVA DINIZ -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5D49A803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 124/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 124/2025
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital, restando a presente licitação **DESERTA**, conforme previsto no art. 90, § 7ºda Lei nº 14.133/2021 aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 13 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E01EF146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR EM LEILÕES 01/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADALBERTO SCHERER FILHO
CPF: 301.894.209-44
Embasamento Legal: ART 74 INC I DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 079/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADALBERTO SCHERER FILHO
CPF: 301.894.209-44
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/10/2025** à **07/10/2026.**
ASSINATURA: 08/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADALBERTO SCHERER FILHO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F73C7635

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2025

DECRETO Nº 179/2025

Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (sinase), e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Azul, a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais secretarias municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase):
I – Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II – Coordenar e articular: mobilizar diferente secretarias e instituições municipais para a implementação eficaz do Sinase;
III – Garantir a intersetorialidade: integrar as ações de diversas políticas setoriais na execução das medidas socioeducativas;
IV – Monitorar e avaliar: sistematizar e analisar dados para monitorar a execução e avaliar a qualidade do atendimento socioeducativo;
V - Fomentar a inclusão: promover a inclusão social, educacional, cultural e profissional dos adolescentes, com foco na autonomia e emancipação cidadã;
VI – Implementar planos e programas: auxiliar na elaboração de estratégias e no desenvolvimento de programas de atendimento socioeducativos, alinhados às diretrizes do Sinase e
VII – Implementar o Art. 5º da Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 no que compete ao âmbito municipal e demais legislações que orientam os Sistemas Municipais de Atendimento Socieducativo.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorialde Acompanhamento e Articulação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Monik Andressa Gaioski
Suplente: Elaine Carneiro de Campos

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anna Claudia Polinski
Suplente: Luzia Surmacz Plodoviski

III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Evaldo Dorocinski
Suplente: Maria Paula Bihuna

IV – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:
Titular: Caio Felipe Domingues
Suplente: Luiz Fernando Antonio

Art. 5º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, em 10 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F61AD81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 177-2025-RH

DECRETO Nº.177/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 13 de Outubro de 2025, a Sra.MARILZA ROSALINA DOS SANTOS, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme o contrato de Pss, com o Decreto de nomeação de nº 116/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 14/10/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CE334765

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 289/2025- RH

PORTARIA Nº. 289/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DANIEL LOURENÇO DA CRUZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 05/07/2024 à 04/07/2025, à partir do dia 20 de Outubro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FF174EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 291/2025- RH

PORTARIA Nº. 291/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2024 à 21/09/2025, a partir do dia 13 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E4064587

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 292/2025- RH

PORTARIA Nº. 292/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MARCIO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2024 à 17/06/2025, a partir do dia 13 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13
dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:86D19671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

"Concede o titulo de Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul ao Excelentíssimo Senhor Dr. Nauf Abdalla Fayad."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova, por proposta do vereador Du Bittencourt, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:
Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul ao Excelentíssimo Senhor Dr. Nauf Abdalla Fayad.
Art. 2º. Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, horário e local a serem definidos pelo homenageado.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 01 de Outubro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ
1º Secretário

ANA FLAVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2ABD75E3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024

Contrato: 347/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 013/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas - Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Florenza Serviços De Urbanização LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 198.818,77. **Motivo:** Acréscimo de valor. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 13/10/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04CFA1EA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 351/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2025. **Objeto:** Aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), destinados a registrar a entrada e saída dos servidores públicos municipais. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Relógio Ponto e Acesso Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 264.100,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 03/10/2025 a 02/10/2026. **Fiscal de ata:** Evandro Bonfim da Silva. **Data de Assinatura:** 03/10/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:173C99F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 114/2025

O Edital nº 114/2025, publicado na Edição nº 3381, de 09/10/2025, páginas 759 à 768, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções:

Onde lê-se:

"[...] 1.2 O período do mandato será de 3 (três) anos, a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2026[...]".

Leia-se:

"[...] 1.2 O período do mandato será de 3 (três) anos, a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2029[...]".

Onde lê-se:

"[...] 2.9 O candidato deverá, ao final do processo de avaliação de mérito e desempenho, deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta)[...]"
Leia-se:

"[...] 2.9 O candidato ao final do processo de avaliação de mérito e desempenho, deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta)[...]"

Onde lê-se:

"[...]5.2 A Avaliação de Mérito, será composta pela última Avaliação do Avaliação Avanço Horizontal e pela Avaliação de títulos[...]

Leia-se:

"[...]5.2 A Avaliação de Mérito, será composta pela última Avaliação do Avanço Horizontal e pela Avaliação de títulos[...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BC1FCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 335/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO.**TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto. Disponibilidade do Edital: 14/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:32A899F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 174 – PROCESSO N° 349/2025

Objeto: Aquisição de materiais para instalação hidráulica, em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9066D70C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 171 – PROCESSO N° 342/2025

Objeto: Aquisição de ferragens para reforço de estrutura da sala do Departamento de Arrecadação (Secretaria da Fazenda). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de outubro de 2025.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9C884C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 172 – PROCESSO N° 346/2025

Objeto: Aquisição de camisetas para a Feira da Mulher Empreendedora de Rio Negro-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 (vinte e um) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de outubro de 2025. Alessandro Cristian Von Linsingen – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C459EACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 173 – PROCESSO N° 348/2025

Objeto: Aquisição de Fantasia do Mascote Serafinho e Show Pirotécnico para o Natal 2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93CE5887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por DANIELE CRISTINA DE ANDRADE HERZER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 62/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Vigência: 13/10/2025 até 13/01/2026. Execução: 3 (três) meses. Preço: R$ 58.171,55 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Recursos:
06.002.0012.0361.0008.6006.33390320500000000000-279 Fonte 10146
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-349 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:481653C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NEGRO-COOPERIONEGRO - CNPJ/MF sob n.º 47.889.790/0001-71, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA VALÉRIO DE SOUZA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 62/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Vigência: 13/10/2025 até 13/01/2026. Execução: 3 (três) meses. Preço: R$ 76.258,18 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
Recursos:
06.002.0012.0361.0008.6006.33390320500000000000-279 Fonte 10146
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-349 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CAA09851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR AGRICULTURA FAMILIAR AGUDOS DO SUL - CNPJ/MF sob n.º 17.430.251/0001-09, neste ato representada por LORENA EMANUELI TEIXEIRA DA LUZ, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 62/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Vigência: 13/10/2025 até 13/01/2026. Execução: 3 (três) meses. Preço: R$ 9.155,00 (nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0008.6006.33390320500000000000-279 Fonte 10146
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-349 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C9EEB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 283/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

OBJETO: Aquisição de materiais rochosos para manutenção das estradas e vias deste Município

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	48.000,00	TON	SAIBRO BRITADO 4 A. - Material a ser entregue no Centro de Serviços Motocros, situado à rua Professor Luiz José Lauer, sn, Passa três.	49,50	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
2	20.000,00	TON	SAIBRO BRITADO 4 A. - Material a ser entregue na Sub Prefeitura, Distrital, situado a rua Luis Neppel, 1142, Lageado dos Vieiras.	66,60	SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA
3	5.000,00	TON	MATACO (PEDRA DETONADA). - Material a ser entregue no Centro de Serviços Motocross, situado a rua Professor Luis José Lauer, sn, Passa três.	49,50	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
4	5.000,00	TON	PEDRA RACHÃO - Material a ser entregue no Centro de Serviços Motocross, situado a rua Professor Luis José Lauer, sn, Passa três.	49,50	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Rio Negro, 18 de setembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH
Agente De Contratação –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9A038F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 51/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida, nº 732, Barracão, Bom Jesus, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **39.800.696/0001-76,** neste ato representada por, **DIOHN DO PRADO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **009.064.629-08**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE APOIO - CAMPINA DOS ANDRADES**, **em mais 3 (três) meses**, retroativo a **09/10/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 10 de outubro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D02180C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 52/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: PHENIX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangaguá, na cidade de Taubaté - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **53.987.549/0001-88,** neste ato representada por, **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.388.394-93**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **06/12/2025** e o prazo de **execução** por mais 60 (sessenta) dias, retroativo a **11/10/2025**, para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, **13** de **outubro** de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D43CE58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2025

Concede a Comenda "Ordem do Mérito Roland" ao senhor Antônio Nicolau Thamm, o Papai Noel de Rolândia, em reconhecimento à sua destacada contribuição com atos e serviços meritórios que revelem interesse e abnegação em favor da coletividade de Rolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do **vereador Guilherme Spanguemberg**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "Ordem do Mérito Roland" ao senhor **Antônio Nicolau Thamm,** o Papai Noel de Rolândia, em reconhecimento à sua destacada contribuição com atos e serviços meritórios que revelem interesse e abnegação em favor da coletividade de Rolândia.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene, nas dependências da Câmara Municipal de Rolândia, em conformidade com as normas regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 09 de outubro de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:9AD223A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.23.01/2023 DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado no **ANEXO I** deste Edital **e CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado no **ANEXOS II** deste Edital, que foi classificado conforme Edital nº 13.01/2023 – Resultado Final e Classificação e Edital nº 16.01/2023 – Homologação do Resultado Final de Classificação referente ao **Concurso Público n.º 01/2023**, conforme segue:

Art.1º Fica **desclassificado** o candidato relacionado no **ANEXO I** deste Edital por não atender a convocação no prazo fixado no Edital de Convocação nº 22.01/2023.

Art.2° Fica **convocado** o candidato relacionado no **ANEXO II** deste Edital, a protocolar no site Oficial da Câmara Municipal de Rolândia-Pr, através do link **cmrolandia.pr.gov.br/protocolo**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando
for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses, anteriores à
convocação);
l) Cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de ausência de bens, se houver;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Atestado de saúde ocupacional/admissional para exercer a função do cargo.
o) Avaliação Psicológica para verificação da compatibilidade das características do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico Legislativo I.
p) Declaração de não acúmulo de cargos ou emprego público **(ANEXO III).**
q) Termo de interesse no cargo **(ANEXO IV).**
r) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública **(ANEXO V)**
s) Termo de desistência de vaga em concurso público **(ANEXO VI)** (se for o caso)

Art.3° O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado deste Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 13 de outubro de 2025.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente
Assinado Digitalmente

ANEXO I DO EDITAL 23.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDADO DESCLASSIFICADO

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO I

Nome do Candidato	Inscrição	Modalidade	Classificação
NIZAR HAMDAR ZEIN	0039193	AC – Ampla Concorrência	4º

ANEXO II DO EDITAL 23.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO I

Nome do Candidato	Inscrição	Modalidade	Classificação
LUCAS PINHEIRO PASSOS	0038832	AC – Ampla Concorrência	5º

ANEXO III DO EDITAL 23.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Declaração Não Acumulação De Cargos

Eu,_____ , inscrito no CPF/MF sob nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, declaro para fins de posse no CARGO de _____, na Câmara Municipal de Rolândia, que não exerço qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Câmara Municipal de Rolândia qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de .....

_____
Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL 23.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Rolândia, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de .....

_____
Assinatura

ANEXO V DO EDITAL 23.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infraassinado, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de .....

_____
Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL 23.01/2023
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) no Concurso Público regido pelo **Edital nº 01.01.2023**, promovido por Câmara Municipal de Rolândia-Pr, para provimento do cargo de Técnico Legislativo I, venho, por meio deste instrumento, **manifestar formalmente minha desistência da vaga para a qual fui classificado na _____(informar a colocação),** conforme Edital nº 16.01.2023 de Homologação do Resultado Final e classificação, abrindo mão de qualquer direito decorrente da minha classificação no referido certame.
Declaro estar ciente de que esta desistência é **irrevogável e irretratável**, e que, a partir da data de assinatura deste termo, **não poderei pleitear posse ou nomeação referente a este concurso**.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:412103BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 504 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 766.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 1.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 360.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 375.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00

11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 766.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 1.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 125.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 90.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 250.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 40.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 766.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.01	3.3	000	Outubro	R$ 1.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 360.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 375.000,00
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 10.000,00
11.01	3.3	000	Outubro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 766.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.01	3.3	000	Outubro	R$ 1.000,00
09.01	3.1	303	Outubro	R$ 375.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 170.000,00
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 200.000,00
11.01	3.3	000	Outubro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 766.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0DDE3331

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 505, 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 498, de 07 de outubro de 2025, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Laís Fernanda de Lima,

DECRETA

Art. 1º – Fica nomeada a servidora **Mariza Cristina Goulart de Lima** como **suplente** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto nº 498, de 07 de outubro de 2025, em substituição à servidora **Laís Fernanda de Lima**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5E9EB70

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-09 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Diretrizes para a Implantação de Política de Atendimento Educacional a Povos Quilombolas e Indígenas com Foco na Equidade na Rede Municipal de Ensino de Rolândia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando:

A necessidade de garantir o direito à educação de qualidade com equidade para todos os estudantes, em especial aqueles pertencentes aos povos quilombolas e indígenas;
Os princípios da igualdade, da não discriminação e do respeito à diversidade cultural e étnico-racial, previstos na Constituição Federal;
A importância de reconhecer e valorizar as especificidades culturais, sociais e pedagógicas dos estudantes quilombolas e indígenas;
A necessidade de estabelecer diretrizes claras para a atuação das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação no atendimento a esses segmentos populacionais;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Atendimento Educacional a Povos Quilombolas e Indígenas, com foco na equidade, para a Rede Municipal de Ensino de Rolândia, visando assegurar o acesso, a permanência, o sucesso escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes pertencentes a essas comunidades.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I - Estudantes Quilombolas: Alunos matriculados na rede municipal de ensino que pertencem a comunidades quilombolas, reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, e que vivenciam e mantêm suas tradições culturais, sociais e econômicas.
II - Estudantes Indígenas: Alunos matriculados na rede municipal de ensino que pertencem a povos indígenas, com suas respectivas línguas, culturas, costumes e tradições.
III - Equidade Educacional: Garantia de que todos os estudantes tenham as condições e os recursos necessários para alcançar seu pleno potencial de aprendizagem, considerando suas particularidades e necessidades específicas, promovendo a igualdade de oportunidades e combatendo as desigualdades.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 3º A Política de Atendimento Educacional a Povos Quilombolas e Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Rolândia fundamenta-se nos seguintes diplomas legais e normativos:
I - Constituição Federal de 1988:
Art.205: Estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 206, I e II: Dispõe que o ensino será ministrado com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e na igualdade de tratamento para todos os alunos.
Art. 208, I e II: Assegura o acesso à educação básica obrigatória e gratuita, a partir dos 4 anos de idade.
Art. 210: Assegura a oferta de ensino fundamental em língua materna, para crianças e jovens indígenas, com a colaboração das comunidades indígenas.
Art. 215: Garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura.
Art. 231: Reconhece aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cabendo à União demarcar-lhes as terras, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996:
Art. 26-A: Institui a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas, públicas e privadas, em especial nos aspectos relativos à história e cultura que caracterizam a formação do povo brasileiro, de modo a reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial.
Art. 78: Define a Educação Escolar Indígena como etnoeducação, caracterizada pela interculturalidade, pela valorização e fortalecimento das culturas, línguas e saberes dos povos indígenas, e pela garantia de uma formação integral e contextualizada.
Art. 79-B: Dispõe sobre a destinação de recursos para a educação escolar indígena.

III - Decreto nº 6.861/2009:
Regulamenta o direito à educação escolar indígena, assegurando aos indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

IV - Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014:
Estratégias específicas: Que visam à superação das desigualdades educacionais, incluindo aquelas de caráter étnico-racial.
V- Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Que em seus eixos e competências gerais, preconiza o respeito à diversidade cultural e a valorização das diferentes identidades.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE EQUIDADE E ATENDIMENTO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, em colaboração com as Secretarias de Cultura, Assistência Social e Saúde, e em articulação com as lideranças quilombolas e indígenas, desenvolverá ações para:
I - Diagnóstico e Mapeamento: Realizar levantamento e atualização periódica do número de estudantes quilombolas e indígenas matriculados na rede municipal, identificando suas localizações geográficas e necessidades específicas.
II - Currículo e Proposta Pedagógica:
a) Incorporar, de forma curricular e pedagógica, os saberes, as culturas, as línguas e as histórias dos povos quilombolas e indígenas, em consonância com a BNCC e a legislação específica (Lei nº 9.394/96, Art. 26-A; Decreto nº 6.861/2009).
b) Promover a elaboração e/ou adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares que atendem estudantes quilombolas e indígenas, garantindo a abordagem intercultural e a valorização de suas identidades.
c) Incentivar a produção de materiais didáticos contextualizados e culturalmente relevantes.
III - Formação Continuada: Oferecer formação inicial e continuada aos profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores e demais servidores) sobre as especificidades culturais, históricas e pedagógicas dos povos quilombolas e indígenas, com foco em práticas de ensino equitativas e não discriminatórias.
IV - Infraestrutura e Recursos:
a) Buscar garantir infraestrutura adequada nas escolas que atendem predominantemente estudantes quilombolas e indígenas, considerando as especificidades culturais e ambientais.
b) Assegurar o acesso a materiais pedagógicos, recursos tecnológicos e outros insumos necessários para um ensino de qualidade e equitativo.
V - Acompanhamento Pedagógico e Social:
a) Implementar estratégias de acompanhamento pedagógico individualizado, considerando as necessidades de aprendizagem de cada estudante, com especial atenção àquelas relacionadas à língua materna e aos processos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de suas Diretorias e Departamentos competentes, será a responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da implementação desta Política, cabendo-lhe:
I - Estabelecer metas e indicadores de acompanhamento da equidade educacional para os estudantes quilombolas e indígenas.
II - Promover a capacitação contínua dos técnicos da SME envolvidos na execução desta Instrução Normativa.
III - Manter um canal de comunicação permanente com as lideranças e representantes das comunidades quilombolas e indígenas para o acompanhamento das ações.

Art. 6º As unidades escolares que atendem a estudantes quilombolas e indígenas deverão incluir nos seus Planos de Ação e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, garantindo sua efetivação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa deverá ser revisada periodicamente, em um prazo máximo de 4 (quatro) anos, ou quando houver alterações significativas na legislação ou nas necessidades dos povos quilombolas e indígenas atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 8° As instituições municipais deverão, obrigatoriamente, informar a Secretaria Municipal de Educação quando da realização de matrícula de alunos quilombolas ou indígenas.
Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 10 de outubro de 2025.

ARIANE DE PAULA SOUTO
Gerente da Educação Especial

CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS
Acessoria Pedagógica

LOREANE STEFANON
Gerente do Ensino Fundamental

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO
Diretora de Ensino Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A5F7C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 235/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico da dupla "Henrique e Diego", no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21:00h, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82º Aniversário do Município de Rolândia"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento de comemoração alusivo ao aniversário de 82 anos do município de Rolândia. Tal evento se realizará nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de janeiro de 2026, no Estádio Erich George e seu entorno. O presente processo refere-se à contratação da dupla "Henrique e Diego", no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21h00min, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82º Aniversário do Município de Rolândia, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs. A escolha da dupla Henrique e Diego se deu por se tratar de artistas reconhecidos no ramo da música sertaneja, conhecidos nacionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos, musicas em rádios, CDs e DVDs gravados e grande número de visibilidade na internet e streamings.
Vale ressaltar que a música sertaneja é o ritmo o mais ouvido em nossa região.
Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo. O processo está sendo realizado com bastante antecedência para garantir agenda dos artistas.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Contratação de show artístico da dupla "Henrique e Diego", no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21h00min, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82º Aniversário do Município de Rolândia, sendo:
Cachê da artista: R$ 130.000,00;
Músicos da banda: R$ 24.000,00;
Transporte terrestre: R$ 4.300,00;
Hospedagem: R$ 5.400,00;
Carregadores: R$ 1.000,00;
Alimentação: R$ 4.600,00;
Camarim: R$ 5.000,00;
Imposto sobre N.F: R$ 35.700,00."

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no **CNPJ 15.338.266/0001-16**, com sede na Tv. Faia, nº 37, São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.118-071, representado pelo Sr. **DIEGO BARROS SILVA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 30 de janeiro de 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.502/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B12F592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2025 - PMR. PROCESSO Nº 232/25.

O município de Rolândia torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 30 de outubro do ano de 2025, na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Praça Bovis. Objeto: Revitalização da Praça. Quantidade e unidade de medida: 2.388,10 m². Prazo de execução: 240 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Rolândia e na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:816C877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025 – PMR. PROCESSO Nº 234/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realização de viagem para idosos do Centro de Convivência de Idosos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 84.014,55.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D0806598

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATO N.º 135/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ARTE INDEPENDENTE COMÉRCIO DE ROUPAS E SHOWS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.804.793/0001-67, estabelecida na Rua Maurício Lage, nº 310, Itaipu, na cidade de **NITERÓI - RJ**, CEP: 24.346-090, telefone (21) 7924.2017, e-mail: kontcon@hotmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **RODRIGO CERQUEIRA DE SOUZA MACHADO VIEIRA,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 10.XXX.XXX-X SSP/RJ e do CPF/MF n.º 094.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **NITERÓI - RJ** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto "contratação de show artístico do rapper conhecido publicamente como "MC Marechal", que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2025, sábado, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Terminal Skate Plaza, Localizado na Rua Reinaldo Massi, s/n, e seu entorno, parte do evento "Semana do *Hip-Hop*", no Município de Rolândia/PR; incluindo cachê do artista e equipe, transportes, nota fiscal, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° **039/2025**, devidamente ratificada em **07/10/2025**.
1.2. O show terá duração de mínima de 1 hora e 30 minutos; caso o MC e sua equipe ultrapassem o tempo estabelecido neste contrato, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A data para realização do evento será no dia 22 de novembro de 2025.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, o show efetivamente concluído, realizará o pagamento em até 10 dias.

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

4.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

4.6. A contratada deverá executar o objeto acordado entre as partes, conforme descrito em contrato, podendo não ocorrer o pagamento total em caso de entrega parcial.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratado, a apresentação, na data e horário mencionados neste contrato, conforme proposto antecipadamente. Caso a apresentação não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

5.2. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista e equipe, transportes, nota fiscal, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores.

5.3. Respeitar o horário da passagem de som que será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

5.4. Respeitar a duração mínima do show, estipulada em 1 hora e 30 minutos.

5.5. Respeitar a data da apresentação que acontecerá no dia 22 de novembro de 2025, sábado, nas comemorações da "Semana do *Hip-Hop*" do Município de Rolândia.

5.6. Responsabilizar-se quanto ao horário da apresentação, que será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Terminal Skate Plaza, Localizado na Rua Reinaldo Massi, s/n, e em seu entorno.

5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.

5.8. Toda a equipe deverá estar identificada obrigatoriamente com uniformes e crachás para acesso às áreas restritas.

5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.

5.10. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5.11. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;

6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;

6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, conforme acordado com o departamento solicitante.

7.3. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista e equipe, transportes, nota fiscal, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores.

7.4. O horário da passagem de som será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.5. O Show terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos.

7.6. A apresentação acontecerá no dia 22 de novembro de 2025, nas comemorações da "Semana do *Hip Hop*" do Município de Rolândia/PR.

7.7. O horário da apresentação, que será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, , no Terminal Skate Plaza, Localizado na Rua Reinaldo Massi, s/n, e em seu entorno.

7.8. Caberá ao fornecedor responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7.9. Toda a equipe deverá, obrigatoriamente, estar identificada com uniformes e crachás para acesso a áreas restritas.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES

8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Sra. Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**; e a fiscal suplente, a Sra. **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO,** lotadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DECIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual
12.1. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto previamente nos preparativos.
12.2. O contrato poderá ser rescindido do cumprimento das obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01. Coordenação Geral
236950014.2.065.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ARTE INDEPENDENTE COMÉRCIO DE ROUPAS E SHOWS ARTÍSTICOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SÓCIO JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)
EMILLI ZULIANI DE ASSIS	**ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:73DAF2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO N°43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 43/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de mobiliários para cozinha, brinquedoteca e sala de terapia alimentar, atendendo a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Data de entrega dos envelopes: 24/10/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 24/10/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de outubro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:488547BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPLEMENTO TERMO DE REFERENCIA PE 42/2025

O secretario Municipal de Administração e Planejamento,Moacir Roberto HeimannPortaria n° 199/2025, retifica/complementa o Termo de Referencia em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 42/2025, cujo objeto éContratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgado Filho – PR

COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Embora o valor estimado da contratação seja inferior a R$ 80.000,00, e, portanto, dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é possível, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e o conhecimento prévio da região, que nenhuma prestadora de serviço se disponha a participar do certame.
Isso por que, os serviços em questão demandam licenciamento ambiental específico, cadastro na ANVISA ou Vigilância Sanitária, registro no IBAMA (quando aplicável), instalações próprias licenciadas para tratamento térmico ou físico-químico (como incineração ou autoclavagem), e sistema de rastreabilidade de resíduos - exigências que restringem a atuação a empresas de maior porte, devidamente estruturadas e certificadas para esse tipo de atividade.
Desta forma, com a finalidade de manter os benefícios previstos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao mesmo tempo reduzir a possibilidade de ausência de interessados no certamente, **abre-se a possibilidade de participação ampla, não restritas às ME/EPP**.
No caso, as propostas das interessadas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 somente serão examinadas na eventualidade de não haver interessadas ME/EPP ou, mesmo havendo, estas não preencherem os requisitos legais para tanto.

MOACIR ROBERTO HEIMANN
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n° 199/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F4F052EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 59/2025

Contrato Nº: 59/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AMARILDO CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: R$ 269.900,00
Vigência...: Início: 14/10/2025 Término: 14/10/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: 08/2025
Recursos...: Dotação: 848 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma Capela Mortuária, no município de Salgado Filho/PR, totalizando 207,20 m²

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/10/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2D448E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgado Filho – PR.

O Prefeito Municipal **Volmar Duarte**, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº 42/2025**, que trata da contratação mencionada no objeto acima, para que produza os devidos efeitos legais.
1. ALTERAÇÃO DE DATAS

Onde se lê:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
Até 08:29 horas do dia **17 de outubro de 2025**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08:30 horas do dia **17 de outubro de 2025**

Leia-se:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
Até 08:29 horas do dia **29 de outubro de 2025**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08:30 horas do dia **29 de outubro de 2025**

2. COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Informa-se, ainda, que houve **alterações no Termo de Referência**, em anexo ao edital, com a seguinte complementação:

“COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Embora o valor estimado da contratação seja inferior a R$ 80.000,00, e, portanto, dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é possível, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e o conhecimento prévio da região, que nenhuma prestadora de serviço se disponha a participar do certame.
Isso porque, os serviços em questão demandam licenciamento ambiental específico, cadastro na ANVISA ou Vigilância Sanitária, registro no IBAMA (quando aplicável), instalações próprias licenciadas para tratamento térmico ou físico-químico (como incineração ou autoclavagem), e sistema de rastreabilidade de resíduos — exigências que restringem a atuação a empresas de maior porte, devidamente estruturadas e certificadas para esse tipo de atividade.
Desta forma, com a finalidade de manter os benefícios previstos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao mesmo tempo reduzir a possibilidade de ausência de interessados no certame, abre-se a possibilidade de participação ampla, não restrita às ME/EPP.
No caso, as propostas das interessadas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 somente serão examinadas na eventualidade de não haver interessadas ME/EPP ou, mesmo havendo, estas não preencherem os requisitos legais para tanto.
Moacir Roberto Heimann
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 199/2025”

As demais cláusulas e condições do edital permanecem **inalteradas**.

Salgado Filho – PR, 13 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:11A2C6B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 117, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 117, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Alexandra Alves	Auxiliar Administrativo	BC-01	BC-02	1502

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EDB2D52C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 355, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 355, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Luto para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 e considerando Certidão de óbito apresentada nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, 07 (sete) dias de luto à partir de 09 de outubro de 2025, para o Servidor público municipal **DILAMAR BERTICELLI (1260)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em razão de falecimento de sua genitora.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2E7A39F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 1051/2025

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRUDER", e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 326/2021, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 326/2021, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento exclusivamente residencial, denominado "LOTEAMENTO BRUDER", localizado na zona de expansão urbana deste município, o imóvel – lote de terra rural sob matrícula nº 9.849, denominado CHÁCARA nº 04 do núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Município e Comarca de Salto do Lontra, com área equivalente a 8.690,00m²(oito mil seiscentos e noventa metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, de propriedade da Sra. SIRLEI BRUDER, inscrita no CPF sob nº 014.651.919-17, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto de loteamento é composto por 12(doze) lotes, inseridos em 01(uma) quadra e 01 (uma) Rua, correspondente a 57,20%(cinquenta e sete virgula vinte por cento) da área loteada, assim distribuídos:

Quadra nº 01
Lote nº 01..... **Área Verde** .....2.813,28m² Lote nº 02 ..... 479,03m²
Lote nº 03 ..... 376,92m²
Lote nº 04 ..... 385,04m²
Lote nº 05 ..... 389,19m²
Lote nº 06 ..... 395,84m²
Lote nº 07 ..... 446,79m²
Lote nº 08 ..... 462,69m²
Lote nº 09 ..... 389,00m²
Lote nº 10 ..... 544,57m²
Lote nº 11 ..... 797,50m²
Lote nº 12 **Uso Institucional na forma do Lote 12** ... 304,15m²
Área total..... 7.784,00m²

Área das Ruas 906,00m² 23,81%
Área dos Lotes.....4.666,57m² 76,19%
Área Total..... 5.572,57m² 100,00%

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, da área loteada:

Rua Carlos Bruder 906,00m²
Área Verde 2.813,28m²
Uso Institucional na forma do Lote 12 ..... 304,15m²
Total Geral 4.023,43m²

Parágrafo Único – O registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do requerente, assim como o fornecimento ao Município de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

Art. 4º - As obras de abertura de vias de circulação, deverão obedecer o cronograma e termo de compromisso aprovados pelo Departamento de Projetos e Engenharia.

Art. 5º - Como garantia da execução das obras e serviços de vias públicas é oferecido em caução o seguinte lote de terreno do Loteamento Bruder:
I – Quadra nº 01 – Lote nº 02.

Parágrafo único – O registro do projeto de loteamento deverá ser efetuado conjuntamente com a caução do lote oferecido como garantia da execução das obras e serviços, devendo o empreendedor apresentar certidão do lote em que conste caução no prazo de 12(doze) meses a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com a Lei Municipal nº 326/2021, Lei nº 327/2021 e Lei nº 325/2021.

Art. 7º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei 326/2021.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 29 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:BF84E1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 PROCESSO 138/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 13 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99E3A42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates e brinquedos para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VALOR:	42.100,00
VIGÊNCIA:	13/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 13 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:966BA914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates e brinquedos para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO:	COMERCIAL TOLOTTI LTDA
CNPJ:	14.156.887/0001-16
VALOR:	4.176,00
VIGÊNCIA:	13/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 13 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A36A726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artes circenses em atendimento as ações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos executados pela secretaria municipal de assistência social
CONTRATADO:	FABIO JUNIOR ALVES 10307014908
CNPJ:	19.868.198/0001-58
VALOR:	12.532,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 13 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7DC1892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de cortinas para as instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ:	23.567.504/0001-93

VALOR:	7.065,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 13 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D8E2135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2024.
DISPENSA Nº 03/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2024 ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – DISPENSA Nº 03/2024.

FORNECEDOR: WEVERTON VICENTE PEREIRA 11292646969 **– CNPJ:** 42.596.393/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 30.289,68 (TRINTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SANTA AMÉLIA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:95577713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.158.543/0001-28, no Pregão nº 24/2025
OBJETO: Mesas e Cadeiras para Oficinas de Artesanato.
VALOR CONTRATADO: 9.732,00 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais)
DATA DO CONTRATO: 10/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:402E3E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 21/2025
Processo: 109/2025
Objeto: Aquisição de livros de literatura infantil, com 294 títulos divididos em 321 volumes, destinados à Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Santa Amélia.
Valor estimado: 11.986,00 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 21/10/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/10/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 21/10/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,13/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:78AB1414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **KATIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 1369812028, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, Dia 13/10 a 17/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5ED1B61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 3° da Portaria Nº 092/2025, onde concede jornada suplementar de 20 horas semanais a servidora Isabel Cristina Martins matricula 871-1.

Art. 2 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C3AE7514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.453/2025

DECRETO Nº 2.453/2025

SÚMULA: Abre crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1161/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.003	**DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.1059	**TERMO DE CONVÊNIO804/2025 SECID**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	814	R$ 105.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 105.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 101 - Fonte 814 TERMO DE CONVÊNIO804/2025 SECID	R$ 105.000,00
TOTAL	**R$ 105.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 13 de setembro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A2E7ABB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido**,** a Sra**. BEATRIZ KARISNAY ITO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.656.368-0 SSP/Pr, e do CPF; 107.228.249-63, do cargo ASSESSOR (A) JURIDICO a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 outubro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:E8E43861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MM LICITA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 53.610.975/0001-06, sito na Av. Mario Gallo, 304, sala 01, Jardim Residencial Hamada, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.505,80 (vinte e um mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BP PAPEIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 33.148.553/0001-45, sito na Rua Afonso Figueiro, 148, Letra B, Parque industrial José Garcia Gimenes, CEP: 88.183-752, na cidade de Cambé, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 60.297,00 (sessenta mil duzentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **V AMBROZIO INFORMATICA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 01.578.641/0001-90, sito na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, sala 01, Conj. Hab. Júlio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.719,25 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **KARINA NEVES-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 58.722.342/0001-03, sito na Rua Almirante Barroso, 1016, Jardim São Jorge, CEP: 87.711-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.951,75 (vinte mil novecentos e cinquenta e um reais e setentae cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFEÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 18.828.722/0001-02, sito na Rua Natal, 826, centro, Garagedeposito, CEP: 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.322.621/0001-73, sito na Rua José Afonso Harger, 242, centro, CEP: 88.130-180, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 61.337.969/0001-47, sito na Rua Seikichi Yogi, Residencial Vila Romana, 358, CEP: 86.031-807, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.804,40 (trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TCM OFFICE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 19.454.034/0001-84, sito na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1470, centro, CEP: 87.303-115, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.123,60 (vinte e sete mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 39.895.611/0001-80, sito na Rua Luiz Betti, 144, centro, CEP: 86.030-490, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JS OFFICE COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.063.371/0001-04, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 4863, zona VI, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.486,10 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MOURA LEAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 00.273.974/0001-49, sito na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP: 87.708-190, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.616,50 (trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E503EA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 123/2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 123/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CREDENCIADO: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.932.713/0001-18, sediado(a) na Rua Dep. Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na cidade da Loanda, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato nº 123/2025, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a empresa **SILVA & CLIVATI LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **77.932.713/0001-18**.
A presente rescisão amigável tem por objeto a extinção do contrato nº 123/2025, celebrado entre o Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e a empresa **SILVA & CLIVATI LTDA**, tendo em vista a necessidade de credenciamento de uma terceira empresa para execução dos serviços objeto do referido contrato.
Em razão disso, torna-se necessário proceder à redistribuição do saldo remanescente entre as três empresas credenciadas, de forma a garantir o equilíbrio e a continuidade da execução contratual.
A rescisão ora formalizada ocorre de comum acordo entre as partes, não havendo que se falar em quaisquer ônus, penalidades ou indenizações recíprocas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 13 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4500AC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 124/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 124/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CREDENCIADO: **LAPLAN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.468.619/0001-41, sediado(a) na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, doravante designado CREDENCIADO, neste ato representado(a) por Eduardo Tieppo Licho, portador do CPF de n.º029.712.339-44, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato nº 124/2025, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a empresa **LAPLAN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.468.619/0001-41.**

A presente rescisão amigável tem por objeto a extinção do contrato nº 124/2025, celebrado entre o Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e a empresa **LAPLAN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, tendo em vista a necessidade de credenciamento de uma terceira empresa para execução dos serviços objeto do referido contrato.
Em razão disso, torna-se necessário proceder à redistribuição do saldo remanescente entre as três empresas credenciadas, de forma a garantir o equilíbrio e a continuidade da execução contratual.
A rescisão ora formalizada ocorre de comum acordo entre as partes, não havendo que se falar em quaisquer ônus, penalidades ou indenizações recíprocas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 13 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A3A18013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 870/2025

LEI Nº 870/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a ***Execução de Emendas parlamentares***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31706 - Código Local: 31706 - EMENDA nº 202540660004 PROPOSTA 36000674122202500 INC. TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		150.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31706 - Código Local: 31706 - EMENDA nº 202540660004 PROPOSTA 36000674122202500 INC. TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		50.000,00
10.301.0034.0.000	Assistência Odontológica	
10.301.0034.2.049	Programa de Assistência Odontológica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31704 - Código Local: 31704 - EMENDA nº 202520380010 PROPOSTA 36000673322202500 INC. TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**300.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00 - EMENDA nº 202520380010 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.14.00.00.00.00 - EMENDA nº 202540660004 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**300.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:932F4415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 871/2025

LEI Nº 871/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais) destinado a ***Execução das Resoluções SESA nº 1147/2025 e 1357/2025***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.1.054	Melhoria da Frota da Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.621.0000.000 - Fonte TCE/PR: 495.09.02.05.20 - Código TCE/PR: 31500 - Código Local: 31500 - Atenção Básica (Estadual) – Ex. Corrente		940.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**940.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.2.1.50.0.1.17.00.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025 (VAN TRANSPORTE DE PACIENTES)	220.000,00
2.4.2.1.50.0.1.18.00.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025 (AMBULÂNCIA BÁSICA)	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.19.00.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025 (AMBULÂNCIA BÁSICA)	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.20.00.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025 (VAN TRANSPORTE DE PACIENTE)	220.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**940.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A0684288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605 /2025

PORTARIA Nº 2605 /2025

Súmula: Exonera a servidora **Sra**. SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR**, brasileira, Servidora Pública Efetiva, matriculada sob o nº 974, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO a partir do dia 14/10/2025 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0CE2D4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025–PMSF
Inexigibilidade nº 022/2025-PMSF
Processo Administrativo nº 097/2025

R E P U B L I C A Ç Ã O

I. OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A empresa deverá possuir **sede ou estrutura operacional localizada no Município de Santa Fé – PR**, apta a garantir o pleno atendimento das demandas e a execução dos serviços contratados**.**

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conforme especificado no item 3.2 do Edital.

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé - licitações: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 13 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EBE63E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 047/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de serviços de RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES no município de Santa Fé, Estado do Paraná**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 03 de novembro de 2025.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
IV. REALIZAÇÃO: dia **03 de novembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 13 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CF166BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 30/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E SIMEIA LIMA DE OLIVEIRA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **SIMEIA LIMA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 061.235.069-00, residente e domiciliada no município de Santa Fé - PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MERENDEIRA), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 09 de outubro de 2025 até a data de 08 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 07 de outubro de 2025.

SIMEIA LIMA DE OLIVEIRA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E8F988A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 040.472.401-92, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 09 de outubro de 2025 até a data de 08 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 07 de outubro de 2025.

KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:65F0EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 32/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ODAIR JOSÉ HERVECIO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ODAIR JOSÉ HERVECIO,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 017.823.909-79, residente e domiciliado no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e CONTRATADO o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (VIGIA), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 09 de outubro de 2025 até a data de 08 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADOs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ HERVECIO
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:86A62AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 020/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS E REGISTRO INFORMATIZADO, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SOB TUTELA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE REPRESENTEM RISCO SANITÁRIO COMPROVADO, QUE POSSAM COMPROMETER A SAÚDE COLETIVA**.

Aos 10 dias do mês de outubro de 2025, às 15h20min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação dos grupos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento das seguintes empresas: **01 – VINICIUS HEITOR FREDERICO - ME, inscrito no CNPJ: 27.078.917/0001-65, protocolo nº 2752/2025; 02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.137.189/0001-10, protocolo nº 2825/2025**. Após a análise dos documentos dos documentos a serem apresentados, constatou-se que a empresa **VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP** – CNPJ: 04.137.189/0001-10 **NÃO** apresentou os documentos de habilitação jurídica, bem como os documentos regularidade fiscal e trabalhista, ficando, portanto, **INABILITADA** para o referido Lote. Segue a Classificação no Lote

Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA) 01 - VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME, CNPJ: 27.078.917/0001-65

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B39E5FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM LANCES) Nº 10/2025

PROCESSO Nº 11/2025

DISPENSA Nº 10/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 5.774,48 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	**Contratação de empresa para fornecimento de painel em MDF, quadros com fotografias e letreiro para composição, junto a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, da "Galeria Lilás", de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – T.R.**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**13/10/2025**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**22/10/2025**
DATA DE JULGAMENTO	**23/10/2025**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 92000-7310**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: site: **https://camarasantaizabeldooeste.atende.net e-maill: contato@camarasio.pr.gov.br** ou via Whatsapp: **46 92000-7310.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de OUTUBRO de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:796DE50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.566 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº. 15.566 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de fatos no âmbito da Política de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis práticas de atos irregulares por servidor(a) público(a) municipal, bem como a preservação do sigilo funcional até a conclusão do processo;
CONSIDERANDO o teor do expediente encaminhado pela Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 15.534/2025, que, após análise preliminar, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar constitui instrumento legal destinado à apuração de responsabilidades e aplicação de eventuais penalidades, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a instauração do processo visa assegurar a transparência e a lisura da gestão pública, sem prejuízo dos direitos e garantias individuais do(a) servidor(a) investigado(a);
CONSIDERANDO que não se faz necessária, no presente momento, a adoção de medida de afastamento cautelar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apuração de fatos descritos nos autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.534/2025, assegurando-se ao(à) servidor(a) o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Fica **mantida a Comissão** anteriormente nomeada pela Portaria nº 15.534/2025, agora designada como **Comissão Processante do PAD**, para conduzir os trabalhos de apuração:
I.Servidor Volnei Pedro Soares;
II.Servidora Fernanda Denes Debiasi;
III.Servidora Roseli Faust.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Comissão Processante.
Art. 4º A Comissão deverá citar e notificar o(a) servidor(a) para apresentação de defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação, podendo este(a) constituir procurador(a), apresentar provas e arrolar testemunhas.
Art. 5º Determino, até decisão em contrário, o **sigilo das informações e documentos** constantes nos autos, sendo admitido o acesso apenas às partes e aos procuradores legalmente constituídos.
Parágrafo único. As reuniões da Comissão deverão ocorrer em local reservado, sendo admitida a presença apenas das pessoas necessárias à realização dos atos processuais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2950FB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 174/2025 AO CONTRATO Nº 559/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Laercio Luis Ceconi & Cia Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Até 25/11/2026.
DATA: 06/**10**/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:42B628E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9912676828 / 2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 53107.015826/2018-89
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9912676828 / 2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Processo Administrativo SEI nº 53107.015826/2018-89

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT;
Objeto:
Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor:
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Prazo de Execução: 07/11/2026.
Prazo de Vigência: 07/11/2026.
Data da Assinatura: 08/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6CC32BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE EM ENGENHARIA AMBIENTAL. EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 319/2023
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 7/2023
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional especializado na área de em Engenharia Ambiental.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J D COSTA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 366 dias (Trezentos e sessenta e seis dias), com início em 30/10/2025 e término em 29/10/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,1724 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Outubro/2024 à Outubro/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 29/10/2026.
Prazo de Vigência: 29/10/2026.
Data da Assinatura: 13/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5926AC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DE ALTA VELOCIDADE VIA FIBRA OPTICA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. E X T R A T O PARTES:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 249/2021
Ref. Licitação Pregão Nº 46/2021
Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/10/2025 e término em 24/10/2026, e o acréscimo em mais R$ 66.437,59 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 24/10/2026.
Prazo de Vigência: 24/10/2026.
Data da Assinatura: 13/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:89524F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 48.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Sêmen Bovino e Materiais para Inseminação Artificial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do Programa de Melhoramento Genético e Fomento a Bacia Leiteira.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 113.485,83 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:307B1457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 118/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 118/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº44/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 5A MAQUINAS LTDA;
Objeto:
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e apícolas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio à cadeia produtiva da apicultura local, nos termos do Convênio/MAPA nº 959124/2024.
Valor:
R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 09/10/2026.
Prazo de Vigência: 09/10/2026.
Data da Assinatura: 10/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8F68ACA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 119/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 119/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº44/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS;
Objeto:
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e apícolas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio à cadeia produtiva da apicultura local, nos termos do Convênio/MAPA nº 959124/2024.
Valor:
R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 09/10/2026.
Prazo de Vigência: 09/10/2026.
Data da Assinatura: 10/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F07A58D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 120/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 120/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº44/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA;
Objeto:
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e apícolas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio à cadeia produtiva da apicultura local, nos termos do Convênio/MAPA nº 959124/2024.
Valor:
R$ 85.496,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 09/10/2026.
Prazo de Vigência: 09/10/2026.
Data da Assinatura: 10/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6CCCAA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 121/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 121/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº44/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e apícolas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio à cadeia produtiva da apicultura local, nos termos do Convênio/MAPA nº 959124/2024.
Valor:
R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 09/10/2026.
Prazo de Vigência: 09/10/2026.
Data da Assinatura: 10/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:433BE662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 9912676828 / 2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 53107.015826/2018-89 EXTRATO

CONTRATO Nº 9912676828 / 2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Processo Administrativo SEI nº 53107.015826/2018-89

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT;
Objeto:
Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor:
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Prazo de Execução: 07/11/2025.
Prazo de Vigência: 07/11/2025.
Data da Assinatura: 06/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A04BA154

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 35, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valsi Rogério Fernandes e Zélia Fiorese Cupini a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: **"*Ética e Transparência Nas Câmaras Municipais: Como Implantar A Cultura Do Compliance e Oratória e Comunicação Eficaz Para O Legislativo Municipal*"**, da empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA** nos dias 15, 16 e 17 de outubro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 13 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A85F9FC9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 36, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Ricardo Affonso Marca, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema **"*Ética E Transparência Nas Câmaras Municipais: Como Implantar A Cultura Do Compliance E Oratória E Comunicação Eficaz Para O Legislativo Municipal*", da empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA** nos dias 15, 16 e 17 de outubro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.
.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 13 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0B1995E1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 37, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **"*Ética E Transparência Nas Câmaras Municipais: Como Implantar A Cultura Do Compliance E Oratória E Comunicação Eficaz Para O Legislativo Municipal*", da empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA** nos dias 15, 16 e 17 de outubro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 13 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F6C82A72

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 12/2025, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrições no curso de capacitação* : "*ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: COMO IMPLANTAR A CULTURA DO COMPLIANCE E ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO EFICAZ PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL*",** pelo qual a empresa a ser contratada será*:* ***SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 40.621.340/0001-54**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)**.

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 13 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:429E04E5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 12/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 22.094.483/0001-73	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema: "ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: COMO IMPLANTAR A CULTURA DO COMPLIANCE E ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO EFICAZ PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL"	
Valor global:	R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais),	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	13 de outubro de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:BD79ACCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SÚMULA: Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2022.

TIAGO VARIZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2022.

Dia: 20 de outubro (segunda-feira)
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 20 horas e 30 minutos

CONVOCA

VEREADORES, PREFEITO OSCAR DELGADO e Interessados, bem como todos os Munícipes para participar da referida sessão.

Santa Maria do Oeste, 13 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6814BF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2025

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Calamidade Pública, criado pela Lei Municipal nº 656/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 656, de 12 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Calamidade Pública, conforme o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 656/2023, com a seguinte composição:
I – MAURO SERGIO DA SILVA, representante do Gabinete do Prefeito – Presidente;
II – EDUARDO FERREIRA NETO, Coordenador Municipal de Operações da Defesa Civil;
III – MARIA DA GLORIA TOMEN, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – ADAO SANTANA DE LIMA, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V – JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – CLEMENTE FRANCISCO BORECKI, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 13 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DD1B31A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, SENHOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

ATA Nº 06/2025

ATA DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, SENHOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

Na data de 13 de outubro de 2025, às 14h:00min, compareceu na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o Senhor Sebastião de Oliveira, brasileiro, convivente, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.212.980-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 893.111.759-00, para, na qualidade de 2º Suplente de Vereador do Partido Social Democrático de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em conformidade com o Diploma de Suplente, expedido em 19 de dezembro de 2024, pela Exma. Juíza Presidente da Junta Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, e em cumprimento ao artigo 40, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 71, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tomar posse do mandato eletivo de Vereador do Poder Legislativo Municipal, considerando a vaga existente em decorrência da licença para assumir cargo no Poder Executivo Municipal, concedida ao 1º Suplente de Vereador Marcos de Oliveira, em conformidade com o Requerimento nº 11/2025, discutido e aprovado por unanimidade de votos, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2025. Na presença do Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Valdir Antonio Carvalho, o 2º Suplente de Vereador, Senhor Sebastião de Oliveira, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, prestou o seguinte compromisso legal: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".** Após prestado o compromisso legal, o Presidente **DECLAROU EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, O SENHOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente "ATA DE POSSE", que após lida e estando conforme vai assinada pelo Presidente e pelo Vereador empossado.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador Empossado

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CFC5A0A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4291/2025

DECRETO Nº 4291/2025.

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como, institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de estabelecer normas e procedimentos claros para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a relevância da proteção de dados pessoais como um direito fundamental de liberdade e privacidade, exigindo que o poder público atue com responsabilidade, transparência e segurança no tratamento das informações dos cidadãos e servidores;

CONSIDERANDO que a implementação de uma política robusta de proteção de dados fortalece a confiança da população nas ações da Administração Municipal e promove a boa governança;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:
I – **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II – **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III – **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV – **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
V – **Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município:** pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI – **Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:** pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII – **Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):** comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII – **Órgãos e Entidades Municipais:** todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX – **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X – **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI – **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII – **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII – **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV – **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV – **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI – **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII – **Protocolo de Adequação:** documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII – **Plano de Adequação:** documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XIX – **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX – **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Santo Antônio do Sudoeste fica definido como Controlador para os fins deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS TÉCNICAS E DO REGULAMENTO PRÓPRIO

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Santo Antônio do Sudoeste.
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2025; Norma Técnica LGPD 002/2026.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I – **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – **Transparência:** garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X – **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I – Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II – Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no Art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – A análise de risco;
III – O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV – O relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA E DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I – Na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) e legislação municipal específica;
II – Na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado - Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV – Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I – A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II – As Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I – O Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II – Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) Nas hipóteses do artigo 10 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LGPD

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município de Santo Antônio do Sudoeste obrigatoriamente conterá indicação de:
I – 01 (um) Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Administração e designados por ato do Chefe do Poder Executivo;
II – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e respectivos suplentes, indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III – Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração;
b) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Finanças;
c) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) servidor da Secretaria de Educação e Cultura;
f) 01 (um) servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de indicação do titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município prestará assessoria jurídica necessária à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 13. A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor estável e efetivo, preferencialmente lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.
§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

Art. 14. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I – Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II – Elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste;
III – Elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV – Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V – Encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI – Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII – Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII – Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX – Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X – Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:
I – Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II – Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 16. Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):
I – Analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II – Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes no presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares

constantes no Município de Santo Antônio do Sudoeste, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 13 deste decreto, será feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:007D4046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4292/2025

DECRETO Nº 4292/2025

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 56, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, Art. 163 da e Lei 1990/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

CONSIDERANDO a relevância da celebração do Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro, como um justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho essencial de todos que servem à população do nosso Município;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública Municipal em dispor sobre a organização e o funcionamento de seus serviços, buscando a otimização da gestão e a promoção do bem-estar de seus colaboradores;

CONSIDERANDO a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso mais prolongado, visando à valorização da categoria e à promoção de uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que a antecipação da data comemorativa para uma segunda-feira visa a otimizar o calendário de atividades do Poder Executivo, mantendo o espírito festivo do dia dedicado aos funcionários sem prejuízo à continuidade da prestação de serviços à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica **decretado feriado municipal** para os servidores públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no dia **27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º O disposto no Artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços de coleta de lixo e ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atenderá em regime de plantão.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos de saúde serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Parágrafo Segundo: As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

Art. 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.
Art. 4º Em virtude da antecipação da comemoração, o dia **28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (terça-feira)** será considerado dia útil de expediente normal para todas as repartições públicas municipais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4B6D56D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4293/2025

DECRETO Nº 4293/2025

EMENTA: Aprova o Regulamento da Feira SANTO DE CASA no Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a relevância de promover o desenvolvimento local por meio do incentivo à cultura, à exposição e à comercialização do artesanato, da arte e da gastronomia regional, conforme disposto no Artigo 1º do documento intitulado Regulamento da Feira SANTO DE CASA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e operacionais para a organização e funcionamento da Feira SANTO DE CASA, bem como para a participação dos expositores, assegurando um ambiente colaborativo e transparente;

CONSIDERANDO que a Feira será organizada e gerida pela Secretaria de Agricultura, pelo Departamento de Cultura e pela Sala do Empreendedor do Município, em conformidade com o Artigo 2º do supracitado regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por meio deste Decreto, aprovado e instituído o **Regulamento da Feira SANTO DE CASA**, constante do Anexo Único deste ato normativo, elaborado em 15 de setembro de 2025, o qual passa a reger as atividades de exposição e venda de artesanato e produtos de agroindústrias locais no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º A aplicação e fiscalização das normas contidas no **Regulamento da Feira SANTO DE CASA** serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme previsto no Artigo 2º do referido regulamento, garantindo-se o cumprimento de todas as disposições relativas à participação, conduta e eventuais penalidades aos expositores, incluindo o que tange à validade da autorização para expor, às faltas justificadas ou não, à ocupação dos espaços e à manutenção da higiene, conforme detalhado nos Artigos 3º e 4º.

Art. 3º A Comissão Organizadora é a instância competente para deliberar sobre a redefinição dos espaços dos expositores, a autorização dos produtos a serem comercializados, a aplicação das

penalidades descritas no Artigo 7º e a análise dos recursos administrativos previstos no Artigo 8º, sempre em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Regulamento da Feira SANTO DE CASA

Artigo 1º – A Feira SANTO DE CASA, de Santo Antônio do Sudoeste – PR, destina-se à exposição e venda de artesanato e produtos de agroindústrias locais, tendo como objetivo primordial o incentivo à cultura, à exposição e à comercialização da arte, do artesanato e da gastronomia da região.

Artigo 2º – A Feira será organizada e gerida pela Secretaria de Agricultura, pelo Departamento de Cultura e pela Sala do Empreendedor do Município de Santo Antônio do Sudoeste, buscando uma abordagem dialógica e colaborativa com os expositores e demais participantes.

Artigo 3º – A autorização para expor na Feira terá validade por prazo indeterminado, ressalvado o seu cancelamento nos casos de três faltas não justificadas ou de descumprimento reiterado de quaisquer das regras estabelecidas neste Regulamento, conforme as penalidades previstas no Artigo 7º.

§1º – O expositor que faltar a dois eventos consecutivos, ou a três exposições alternadas durante o período de um calendário civil, sem apresentar justificativa aceitável, terá sua autorização de participação na Feira cancelada.

§2º – Serão consideradas faltas justificadas aquelas relacionadas a motivos de saúde comprovados e casos de força maior devidamente validados pela Comissão Organizadora.

§3º – As justificativas de faltas dos participantes deverão ser comunicadas à Comissão Organizadora com, no mínimo, dois dias de antecedência à data de realização da Feira.

Artigo 4º – A cada participante será atribuído um único espaço na Feira, cujo local específico será pré-definido pela Comissão Organizadora em data a ser previamente comunicada ou, na ausência de comunicação prévia, no dia da realização da Feira.

§1º – A Comissão Organizadora poderá, a seu exclusivo critério, proceder à redefinição dos espaços em todas as edições do evento, não sendo os locais cedidos aos expositores considerados fixos. A definição do local levará em consideração indicadores de seleção estabelecidos pela Comissão, e o expositor não terá prerrogativa de escolha.

§2º – Cada feirante deverá ocupar exclusivamente a área correspondente ao espaço que lhe foi atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem obstruir ou prejudicar os espaços destinados à circulação de pessoas e visitantes.

§3º – O expositor é responsável por manter limpo e higienizado o seu local de exposição e venda durante todo o evento, bem como ao final da Feira, incluindo, quando aplicável, as mesas de consumação e as áreas adjacentes ao seu estande.

§4º – Cada expositor deverá comunicar antecipadamente os itens que pretende comercializar, sendo que somente poderão ser vendidos na Feira os produtos que forem expressamente autorizados pela Comissão Organizadora.

Artigo 5º – O número máximo de participantes da Feira será de 20 (vinte) feirantes, limite estabelecido em razão da quantidade de infraestrutura disponível e oferecida pelo Município.

Artigo 6º – É terminantemente proibido aos expositores, em qualquer circunstância:

a) O uso de publicidade sonora no recinto da Feira que possa perturbar o ambiente ou a comunicação; comercializar produtos diferentes daqueles para os quais obteve autorização; e impedir ou dificultar a circulação de visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados.

b) A comercialização de qualquer espécie de animal vivo no recinto da Feira.

c) A venda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos à saúde ou segurança, de baixa qualidade, ou qualquer mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e na autorização concedida para exposição.

Artigo 7º – Das Infrações e Penalidades

O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento configurará infração e sujeitará o expositor às seguintes penalidades, aplicadas pela Comissão Organizadora:

§1º – Na primeira infração formalmente constatada, será aplicada penalidade de advertência escrita.

§2º – Na segunda infração formalmente constatada, ou em caso de reincidência de infração grave a critério da Comissão Organizadora, será aplicado o cancelamento imediato da autorização de participação, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

Artigo 8º – Do Direito de Recurso

§1º – É assegurado ao expositor o direito de interpor recurso administrativo contra decisões da Comissão Organizadora que impliquem em indeferimento de participação, aplicação de penalidades, ou cancelamento da autorização.

§2º – O recurso deverá ser apresentado por escrito à Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão, contendo a exposição dos motivos e os documentos comprobatórios que o fundamentem.

§3º – O recurso será analisado e julgado pela Secretaria Municipal à qual a Comissão Organizadora estiver vinculada, ou por instância superior a ser definida pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A decisão proferida será comunicada ao recorrente.

Artigo 9º – Da Divulgação do Calendário

A Comissão Organizadora deverá divulgar o calendário anual de realização da Feira SANTO DE CASA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do primeiro evento do ano. A divulgação será realizada pelos canais oficiais de comunicação do Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantindo-se ampla publicidade para o planejamento dos expositores.

Artigo 10º – Das Disposições Finais

A Comissão Organizadora, composta pela Secretaria de Agricultura e pelo Departamento de Cultura, poderá alterar o presente regulamento a qualquer tempo, desde que haja interesse público relevante, interesse da Administração Pública Municipal, ou interesse dos expositores. As alterações serão comunicadas aos expositores em prazo razoável, garantindo a transparência e a previsibilidade das novas disposições.

Artigo 11º – Será permitida a entrada de veículos nas vias de acesso à Feira exclusivamente para operações de carga e descarga de materiais.

Os veículos deverão desocupar as ruas até 1 (uma) hora antes da abertura oficial do evento, e a entrada de veículos será liberada somente após o término das atividades da Feira.

Artigo 12º – Os expositores são os únicos responsáveis por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, civis ou quaisquer outras despesas e responsabilidades que incidam em decorrência de sua atividade e/ou exposição na Feira.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:37168713

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 PROCESSO Nº 1272/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO Nº 1272/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/11/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo.

Data para cadastrar a proposta na plataforma eletrônica vai do dia 15/10/2025, as 08:00 horas até 10/11/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A58CCF46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO Nº 1237/2025

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO Nº 1237/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Data para cadastrar proposta será prorrogada até dia 29/10/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC7DAFD1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PRISCILA DE QUEIROZ ARB - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12B3309A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2024 PREGÃO Nº 052/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2024
Pregão Nº 052/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DEIVID GOMES DO NASCIMENTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87623BBD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2024 PREGÃO Nº 057/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2024
Pregão Nº 057/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: BRUNNA MONIQUE GUIDI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:663E5842

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2024 PREGÃO Nº 057/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2024
Pregão Nº 057/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI .
VIGÊNCIA ATUAL: 21/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVONI PAULINA BOFF - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:11262AEF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0404/2024 PREGÃO Nº 057/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0404/2024
Pregão Nº 057/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENISE MACIEL CLEMENCIO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5AB65049

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024 PREGÃO Nº 52/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024
Pregão Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA.
VIGÊNCIA: 20/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 9.406,43 (Nove Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FEF1741

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024 PREGÃO Nº 52/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024
Pregão Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA.
VIGÊNCIA: 20/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 49.419,99(Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: REGIS PAULO RECKZIEGEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D9E6552B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 PREGÃO Nº 57/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024
Pregão Nº 57/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.
VIGÊNCIA: 21/10/2026.

VALOR RENOVADO: R$ 52.470,50(Cinqüenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3FC56B06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024 PREGÃO Nº 57/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024
Pregão Nº 57/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME.
VIGÊNCIA: 21/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 70.071,40(Setenta Mil e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEVERSON IVAN PAESE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:08643266

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025
Processo inexigibilidade Nº 123/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) NIS – Núcleo Integrado de Saúde, no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JESUS MARCELINO DA SILVA;
VALOR REAJUSTE: 12.432,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JESUS MARCELINO DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DDC44559

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2025
Processo inexigibilidade nº 136/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IASMIM STRAPASSON COMINETTI
CPF nº 088.243.949-90
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:97292340

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2025
Processo inexigibilidade nº 137/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 63.067.575 JORGE LUIS FIORESE
CNPJ Nº 63.067.575/0001-41
Representante: JORGE LUIS FIORESE
CPF nº 068.628.309-02
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC2FCE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 010/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRAZO e VALOR – CONTRATO Nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Gerenciare Gestão Pública LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.XXX.XXX-4, SESP/PR, inscrito no CPF n° 000.XXX.XXX-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede no Município de Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.059.231/0001-69, neste ato representada pelo **Sr. Madison Luis da Silva Guilherme**, portador do RG nº 4XXXXX87/PR e do CPF/MF nº 661.XXX.XXX-87, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a duração do contrato nº 010/2024, assinado em 24/10/2024, conforme cláusula terceira do contrato. A duração do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido de 24/10/2025 à 24/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente aditivo é de R$4.557,47 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais – já corrigido monetariamente (5,17%), totalizando o valor de R$54.689,64 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Gerenciare Gestão Pública LTDA
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

2._____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4EF59891

SAMAE
PORTARIA N. 20/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Arts. 8º e seguintes da Lei 040/2012, de 15 de junho de 2012.

R E S O L V E:

01 - **NOMEAR** - A partir de 13 de outubro de 2025, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO,** símbolo **AgSan**, Nível I, junto à Seção de Manutenção e Operação do Sistema de Água, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme aprovação no Concurso Público n**o001/2025**, o Sr. **GABRIEL DE SOUZA DE AGUIAR** portador do C.P.F. 118.614.149-27 para o quadro de pessoal do SAMAE de São Jerônimo da Serra - Paraná**.**

02 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2025.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7535DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
263379	Psicólogo (a)	Luana Santos de Moraes	11º

São Jerônimo da Serra, aos 13 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:2F5F99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 093/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 093/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **17/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 25.990,50 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).**
A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 17 de outubro de 2025 às 08:30. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6D8FB64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 094/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 094/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **20/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR ESTIMADO: R$ 40.176,67 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 20 de outubro de 2025 às 08:30. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B05B5C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 095/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 095/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **20/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 45.521,25 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 20 de outubro de 2025 às 08:30. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AFE4DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**24/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VERGALHÕES DE AÇO, AÇO CA-50, DE VÁRIAS BITOLAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 383.217,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de outubro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B465DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMSJS Nº. 092/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMSJS Nº. 092/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.
A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se encontra aberto a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 – PNAE**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra/PR.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04/11/2025 as 09h00, no Setor de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Praça Coronel Deolindo, nº 191, Centro, São Jerônimo da Serra – PR.
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, E-MAIL: licitação@saojeronimodaserra.pr.gov.br ou SER RETIRADO NO SITE: http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da transparência.
Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados no Setor de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra a partir do dia 15 de

outubro de 2025, das 08:00 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:481B507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários
Data	14/10/2025 a 15/10/2025
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para retirada de veículo doado pelo tribunal de justiça.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:53DA22C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Julia Maria Ribeiro Correia de Mello
Cargo/Função	Diretora Distrital
Data	06/10/2025 a 03/11/2025
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Santa Mariana - PR
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DA04FE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMPBA

Conselho Municipal da Proteção e Bem Estar Aninal de São Jerônimo da Serra – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 377/2025 e no Regimento Interno do CMPBA,**convoca os representantes das entidades da sociedade civil e demais membros deste Conselho**para participarem da:
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMPBA
Data:14 de outubro de 2025 (terça-feira) Horário**:**15h00
Local: Sala do Empreendedor de São Jerônimo da Serra/PR
Endereço: Av: Raul Proença 1106 – São Jerônimo da Serra – PR
Pauta:

• Leitura e validação da Lei Municipal nº 377/2025;
• Constituição formal do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
• Eleição da Diretoria - Presidente, Vice-presidente e Secretário(a) e Tesoureiro(a);
• Apresentação do Regimento Interno;
• Assuntos gerais.

A participação de todos os membros e entidades é fundamental para o fortalecimento da política de promoção, proteção e Bem Estar Aninal no município.

São Jerônimo da Serra – PR, 11 de outubro de 2025.

MARIA ADRIANA PARISSENTI
Secretária do Turismo e Meio Ambiente
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:DAF75C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0149/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0149/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**:A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 18 (Dezoito) meses.

São José das Palmeiras/PR, 09 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:09C06A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0154/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0154/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua, incluindo o fornecimento de veículo, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **57.624.442 JheniferVanescla Cardoso Santana**
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera a Clausula Terceira do valor máximo do contrato que passa de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), para R$ 99.000,00(Noventa e nove mil reais) até o término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, parágrafo primeiro que passa a execução de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses e a vigência de 13 (treze) meses, para 26 (Vinte e seis) meses.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9F2FC6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2025 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 242/2025
DATA:13 de outubro de 2025

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2025, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares:

Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Cibele Cristina de Oliveira Sangi
Isabela Aparecida Arboleya.

Suplentes:
Cesar Augusto Matter
Andressa Jaqueline Toni
Jhonni Ricardo de Castro

Art.2º- A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8FEE0636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 243/2025
DATA:13 de outubro de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANDRESSA JAQUELINE TONI	61151	Farmacêutico (a)	2024 a 2025	15.10.2025 a 29.10.2025
JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	61521	Motorista	2024 a 2025	13.10.2025 a 01.11.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FB1F79AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 244/2025
DATA: 13 de outubro de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **Leandro Ribeiro** ocupante de cargo de provimento efetivo de **Motorista**, matricula funcional 6165-1, pela conclusão de curso **Pós-Graduação** (MBA em Gestão Pública), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, nareferênciaB-I, nível 13, Grupo G00, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C2E4A845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 245/2025
DATA: 13 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 14 de outubro a Senhora **SANDRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 07X.XXX.X99-27/PR, para ocupar afunção de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO,** cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2B76D2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/ ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	075/2025
Concorrência Eletrônica n.º:	03/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar pavimentação poliédrica (pedra irregular) em estradas rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, abrangendo os trechos: Estrada União Baixadão – Trecho 01 (≈ 2.175 m), Trecho 02 (≈ 1.425 m), Estrada São João (≈ 500 m) e Estrada Alvorada (≈ 500 m), totalizando aproximadamente 4.600 m lineares, com larguras de 5,00 m (São João e Alvorada) e 6,00 m (União Baixadão – T1 e T2), e área estimada de 26.600 m².

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;
Regime de Empreitada: Por preço global;
Valor Máximo Admitido: R$ 1.950.289,78 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos),;
Prazo de Execução:36(trinta e seis) meses;
Prazo de Vigência do Contrato:42 (quarenta e dois) meses;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 15/10/2025 até as 08h10min do dia 26/11/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 26/11/2025.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 26/11/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7689E91B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº 246/2025 - RESULTADO DA FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE GESTÃO ESCOLAR E AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PR

PORTARIA Nº 246/2025
DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Resultado da Formação Continuada sobre Gestão Escolar e Avaliação Escrita do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São José das Palmeiras PR.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FRANCO MARIA ALVES CABRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - Fundeb, Lei Municipal nº 562/2015 - PME São José das Palmeiras e a Lei Municipal nº 686/2022, referente à regulamentação de Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São José das Palmeiras PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da Formação Continuada sobre Gestão Escolar e a Avaliação Escrita do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São José das Palmeiras-PR.

CAPÍTULO I
RESULTADO PRELIMINAR

Art. 2° Informamos o Resultado Preliminar da Formação Continuada sobre Gestão Escolar e a Avaliação Escrita do Processo de Escolha de Diretor Escolar, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME:	FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE GESTÃO ESCOLAR (FREQUÊNCIA)	AVALIAÇÃO ESCRITA
1	Dione Maria Poerch Amaral	100%	Aprovada
2	Regina Helena Dapper Fagundes	75%	Aprovada
3	Isabel Oliveira de Melo	100%	Aprovada
4	Elenice Aparecida Faria	100%	Aprovada

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3° O resultado individual da avaliação escrita foi encaminhado via e-mail aos participantes e o prazo de recurso será até às 12h, do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 4° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° Para o Processo de Escolha de Diretores (as) da Rede Pública Municipal de Ensino de São José das Palmeiras - PR poderão participar os professores que possuem Formação Continuada sobre Gestão Escolar e aprovação na avaliação escrita, ofertada pela SMED no período de 2021 a 2025.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:51AC2CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), VISANDO À CARACTERIZAÇÃO GEOTÉCNICA DO SUBSOLO EM ÁREAS DESTINADAS A FUTURAS OBRAS E INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO

PARANÁ – PR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 29 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 13 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A4907831

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR, CPF/MF nº 064.347.539-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR 20h PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 88/2025 – 10 de outubro de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
03	PROFESSOR	20H	R$ 3.558,55

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D8F317AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 519/2025

DECRETO Nº 519/2025

Súmula: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente no dia 28 de outubro, conforme o disposto no artigo 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para melhor adequação do calendário e organização dos serviços públicos municipais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8EBC8FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA R-09

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 09/2025

Andrea Santos Silva, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente **Convoca (r)** a suplente **JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA**, eleita em 3º lugar na eleição para suplente de conselheiro tutelar do dia 07/12/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, 555, até o dia **17 de outubro de 2025**. Para tratarem de assuntos relacionados a sua suplência no Conselho Tutelar desde município.

São Pedro do Paraná,13 de outubro de 2025.

ANDREA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:F5BC4837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 028/2025

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Resumo Financeiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ref. SIT n° 64563 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025, registrada em Ata de N.º 297/2025;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Resumo Financeiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema Integrado de Transferências, SIT n° 64563, no valor de R$ 17.520,00 referente ao Termo de Fomento 03-2024 destinado a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Amoreira, 13 de outubro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:4B26280D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 029/2025

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Resumo Financeiro do Tribunal de Contas do estado do Paraná ref. SIT n° 67409 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025, registrada em Ata de N.º 297/2025;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Resumo Financeiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema Integrado de Transferências, SIT n° 67409, no valor de R$ 100.000,00 referente ao Termo de Fomento 12-2024 destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Amoreira, 13 de outubro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:5F4397E7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 349/2025

Súmula: Exonera servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 5757/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir de 13 de outubro de 2025, o senhor o **BRUNO SANTANA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 068.178.489-03, do cargo de MOTORISTA**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:54F77896

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2025

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 596/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a partir do dia 13 de outubro de 2025 a senhora **PAULA APARECIDA ROLIM,** Matrícula 1743, ocupante do cargo de Assessora da Secretaria de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Local, para prestar serviços de assessoria na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:EF651DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL Nº 015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, por intermédio da **Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da **publicidade, transparência e participação popular**, **torna público** que será realizada **Audiência Pública** para **apresentação e discussão da proposta de aquisição de terreno destinado à ampliação do Cemitério Municipal**, conforme solicitação constante do **Memorando nº 023/2025**, de 24 de março de 2025.

1. Finalidade da Audiência Pública
A audiência tem como objetivo **informar, discutir e colher contribuições da população e de entidades representativas** acerca da proposta de aquisição de uma área de aproximadamente **3 (três) alqueires paulistas – 72.600 m²**, localizada em área **anexa ao atual Cemitério Municipal**, destinada à sua ampliação e modernização.
A ampliação visa:

• Garantir espaço suficiente para sepultamentos pelos próximos 30 (trinta) anos;
• Otimizar os custos de operação e manutenção;
• Aproveitar a infraestrutura já existente;
• Possibilitar a construção de **duas capelas mortuárias, sanitários, estacionamento e área administrativa**, essenciais ao pleno funcionamento do Cemitério Municipal.

2. Data, Horário e Local da Audiência
Data: 24 de outubro de 2025
Horário: 9h às 10h
Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1086 – Centro

3. Participação
Poderão participar **todos os cidadãos, representantes de entidades civis, associações de bairro, órgãos públicos e demais interessados**. Durante a audiência, será franqueada a palavra aos participantes para apresentação de sugestões, dúvidas ou manifestações, observadas as normas regimentais da sessão.

4. Disponibilização de Documentos
O **Memorando nº 023/2025** e o **mapa da área proposta** estarão disponíveis para consulta pública:

• No link: https://amoreira.pr.gov.br/publicacoes/categoria/audiencia-publicas

• Na **Secretaria de Administração e Planejamento**, localizada no Paço Municipal, em horário comercial.

5. Encaminhamentos
As contribuições e manifestações colhidas durante a audiência serão registradas em **ata pública** e analisadas pela Administração Municipal, compondo o processo administrativo referente à **aquisição do terreno para ampliação do Cemitério Municipal**.

6. Disposições Finais
Este edital será publicado no **Diário Oficial do Município**, no **site oficial da Prefeitura** e **afixado nos murais públicos municipais**, garantindo ampla divulgação e transparência.

São Sebastião da Amoreira – PR, 13 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1ECA3C69

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais didáticos pedagógicos com foco no processo de alfabetização dos alunos dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 28/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B3B587DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2025
PROCESSO Nº 143/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço de Instrutor de Informática e Educador Físico para a Secretaria Municipal de Assistência Social.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 14/10/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 29/10/2025. Abertura será dia 29/10/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 10 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8ED71FA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 136/2024

TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 136/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Fica reajustado o valor referente aos serviços farmacêuticos que atualmente é o valor de R$: 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais), para R$: 5.840,78 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), referente ao contrato nº 136/2024. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Acórdão nº 1912/2023 TCE/Pr. O reequilíbrio é necessário para a prestação de serviço para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:315DC3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 397/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO,** portadora do CPF nº 073.XXX.XXX-85, que exerce o cargo/função **CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO E CONTROLE DE QUALIDADE.**

Art. 2º Serão concedidas 03 (três) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 20/10/2025 à 24/10/2025.

Art. 3º Valor total das diárias: R$ 1.168,02 (um mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 630 km (seiscentos e trinta quilômetros) até o destino e será utilizado o transporte rodoviário interestadual, custeado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 20/10/2025, partindo de Maringá, às 21h00, e o retorno ocorrerá no dia 23/10/2025, às 22h00 partindo de São Paulo/SP.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação no Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente, que ocorrerá do dia 21 à 23 de outubro de 2025, juntamente com a Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente, a convite do Grupo Técnico de Estudos em Nitrato (Resolução nº 008/2025/CISPAR). O evento é de grande relevância técnica e institucional, considerando que reunirá especialistas e profissionais de referência nacional nas diversas áreas do saneamento. Desta forma, a presença no evento representa oportunidade de atualização técnico-científica, intercâmbio de experiências e identificação de inovações voltadas à melhoria dos processos de controle da qualidade da água, tratamento e monitoramento de parâmetros críticos. Além disso, a ocasião constitui importante pólo de negócios e de networking, promovendo o desenvolvimento tecnológico do saneamento e de produtos aplicados em sistemas de tratamento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e gestão de resíduos, fortalecendo as ações da autarquia na busca contínua por eficiência operacional e conformidade com a legislação vigente. A inscrição do evento será custeada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 13 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:FBC85E67

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRSERV, instituída pela Portaria n.º 101/2025 de 19 de setembro de 2025 e conforme a Resolução n.º 1/2025 de 19 de setembro de 2025, após reunirem-se e analisarem as inscrições dos candidatos à função de membro do Conselho de Previdência, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a renúncia do candidato Joaquim Rodrigues de Souza, a Comissão Eleitoral homologa a nova ordem dos candidatos aptos a concorrerem à função de membro do Conselho de Previdência, conforme relação abaixo:

N.º	Nome do Candidato	Documento	Admissão
01	Kenzi Sato Júnior	XXX.710.368-XX	04/03/2011
02	Hélia Aparecida de Lima da Silva	XXX.763.739-XX	20/05/2019
03	Daniel Alves de Andrade	XXX.097.829-XX	04/01/2018

04	Indrigo dos Santos Aguilieri	XXX.192.999-XX	16/01/2012
05	Roberto Vagner Sant'Ana Júnior	XXX.490.249-XX	13/09/2010
06	Adenilson Miranda	XXX.275.279-XX	03/12/2018

Sarandi, 13 de outubro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:3ED3BB71

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 104/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Rosangela Aparecida Rodrigues* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, §1°, III, "a" da CF (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob. n° 740.xxx.xxx-49, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4114, com o cargo de Professor – 40 Horas – VPC19.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 40, §1°, III, "a" da CF, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.914,47 (quatro mil novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de outubro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:B5BC3DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°708 /2025

SÚMULA:Regulamenta a Lei Municipal nº 3082/2025, que institui o benefício Auxílio Aluguel Social no Município de Sarandi, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Decreta:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºO Auxílio Aluguel Social, instituído pela Lei nº 3082/2025, reger-se-á por este Decreto, com vistas a assegurar benefício temporário, de caráter suplementar e provisório, a indivíduos e famílias residentes no Município de Sarandi e que estejam em situação de extrema vulnerabilidade e risco social.

§ 1ºO auxílio de que se trata esta Lei, considerando Resolução nº 15/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o art. 6º da Lei nº 3082/2025, deverá ser concedido, prioritariamente e em ordem de importância, para os seguintes públicos:

I-Famílias com membros que sejam crianças ou adolescentes em situação de risco, extrema vulnerabilidade social, medida protetiva ou adolescentes e jovens recém desacolhidos do Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) ou Serviço de Família Acolhedora e que possuem vínculos familiares rompidos;

II. Pessoas Idosas (indivíduos acima de 60 anos com vínculos familiares rompidos, e sem condições de autossustento, com autonomia de atividades de vida diária);

III-Indivíduos com deficiência com vínculos familiares rompidos, e sem condições de autossustento, com autonomia para a atividades de vida diária;

IV. Famílias com maior número de dependentes, que esteja em situação de extrema vulnerabilidade social, com risco de rompimento de vínculos e sem condições de autossustento;

V. Mulheres vítimas de violência familiar ou doméstica em medidas protetivas e que fique devidamente comprovada à equipe técnica e falta de capacidade para autossustento;

VI. Famílias e indivíduos em processo de saída da situação de rua, desde que não hajam vagas disponíveis em outros serviços de acolhimento ofertado pelo município;

VII. Migrantes, imigrantes, apátridas, refugiados e solicitantes de refúgio que estejam enquadrados em situações de extrema vulnerabilidade;

VIII. Mulheres chefe de família que não possuem condições para autossustento.

§ 2ºA ordem de prioridades acima descrita deverá ser respeitada para que sejam concedidas as vagas a que se destinam os recursos orçamentários para a concessão do referido benefício.

Art.2º –Os beneficiários do aluguel social serão encaminhados e avaliados por uma equipe técnica da política de assistência social durante o período de concessão do benefício e os beneficiários deverão cumprir todas as condicionalidades previstas referida Lei.

DA GESTÃO E DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 3º Fica instituída a**Comissão Municipal de Avaliação do Auxílio Aluguel Social**, composta por:

I – 1 (um) representantes do Departamento de Habitação;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º Os membros da Comissão deverão ser nomeada em portarias a serem publicadas posteriormente e terão responsabilidade consultiva e deliberativa quanto à análise de elegibilidade e prorrogação do benefício.

§ 2º Suas decisões deverão ser fundamentadas em parecer técnico emitido pela equipe de referência da Secretaria de Assistência Social, conforme Artigo 2º deste decreto.

DA CONCESSÃO E PRIORIDADES
Art. 4ºO benefício será concedido por até **12 (doze) meses**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa

técnica fundamentada da equipe de referência que avaliará a necessidade urgente mediante situação de extrema vulnerabilidade social.

Art. 5º Para fins de aplicação da Lei nº 3082/2025, entende-se por**situação de extrema vulnerabilidade social**:

I – ocorrência de riscos e/ou danos à integridade pessoal e familiar, tais como violência doméstica, desastres, despejo ou condição de rua;
II – ausência de moradia própria ou impossibilidade de arcar com aluguel, desde que comprovada;
III – condição de renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;
IV – outras situações apuradas por estudo técnico da equipe multidisciplinar.

DO VALOR, REPASSE E QUANTITATIVO
Art. 6ºO benefício terá valor mensal de até**R$ 800,00 (oitocentos reais)**, pago diretamente ao locador do imóvel, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade.

Art. 7ºO quantitativo máximo de concessões de aluguel social para este ano é de 3(três), conforme previsto em dotação orçamentária da LOA vigente e a disponibilidade financeira, e deverá ser concedido por um período máximo de 1(um) ano cada.

DO ACOMPANHAMENTO E DO PLANO FAMILIAR
Art. 8ºO acompanhamento sociofamiliar será realizado pela equipe técnica da unidade de referência (CRAS ou CREAS), composta por Assistente Social, Psicólogo e Orientador Social.

§ 1º No ato da concessão, deverá ser elaborado o**Plano Familiar de Acompanhamento**, prevendo metas de superação da vulnerabilidade, participação em serviços, programas e acesso a políticas públicas intersetoriais.

§ 2º O acompanhamento será formalizado em relatórios trimestrais assinados pela equipe técnica, destinados ao gestor da Secretaria de Assistência Social e à Comissão Municipal de Avaliação do Auxilio Aluguel Social.

DAS TRATATIVAS DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 9º Mediante encaminhando da equipe técnica de referência, a Comissão Municipal de Avaliação do Auxílio Aluguel Social deverá avaliar a viabilidade ou não da conceção do benefício no prazo máximo de 15 dias úteis, oferecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social o parecer favorável ou não à concessão do benefício.

Art. 10º Somente mediante parecer da comissão avaliadora, a equipe administrativa da referida secretaria deverá tramitar os processos em caráter de urgência, porém respeitando os prazos legais estabelecidos em normativas internas das .

DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO
Art. 11ºSão deveres do beneficiário, além dos previstos no art. 9º da Lei nº 3082/2025:
I – Apresentar mensalmente à equipe de referência o recibo de pagamento do aluguel;
II – Permitir visita domiciliar da equipe técnica;
III – Manter seus dados atualizados no Cadastro Único e nos registros do Departamento de Habitação;
IV - Arcar com custas adicionais ao aluguel do imóvel, como pagamento de água, energia elétrica e eventuais danos ao locatário.

Art. 12ºA Prefeitura Municipal de Sarandi, bem como a Secretaria de Assistência Social e o Departamento de Habitação, não se responsabilizarão pelo aluguel do imóvel e suas sanções legais, muito menos pela responsabilização em casos de danos cometidos pelo beneficiário ao patrimônio privado, devendo o beneficiário ser responsabilizado como locatário do imóvel e, portanto, ser o responsável legal pelas sanções previstas em contrato de locação.

DA EXCLUSÃO E DAS PENALIDADES
Art. 13º.O descumprimento das obrigações sujeitará o beneficiário às penalidades previstas no art. 10 da Lei nº 3082/2025, observados os seguintes prazos:

I – advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para regularização;
II – exclusão do benefício em caso de reincidência ou descumprimento grave;
III – devolução dos valores recebidos indevidamente, com juros e correções.

Parágrafo Único: Considera-se descumprimento grave: envolvimento do beneficiário em danos ao imóvel que não sejam considerados decorrentes de uso, mediante notificação do locador, negar-se ao acompanhamento socioassistencial da equipe técnica de referência em duas ou mais ocasiões, receber mais de 3 advertências durante o período de recebimento do benefício (um ano), não comunicar à equipe técnica sobre eventos que signifiquem a superação da vulnerabilidade social e/ou desenquadrem a família nos critérios para a concessão do benefício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14.A Secretaria Municipal de Assistência Social editará normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EB0B517F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1318 /2025

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 3635/2024, de 16 de abril de 2024, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sarandi para o período Biênio (2025 a 2027).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2367/2017 de 23/10/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 2832/2022

RESOLVE:

Art1°- Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR, Outubro de 2025 a Outubro de 2027 – Gestão de 2025 a 2027.
GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Silvia Helena de Melo Santos Suplente: Gisele Silvestre da Silva	Secretaria de Assistência Social
Titular: Edimilson José de Moura Suplente: Luiz Sidnei de Morais	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Carla Petronilla de Angelis Suplente: Zilda Kovalski Pereira	Secretaria de Saúde
Titular: Everson Natalino Leite de Lúcia Suplente: Sônia Regina Neves Zoboli	Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Deisela Regina Camargo Bueno Suplente: Maria Margarete Locatelli	APAE - Associação de Amigos e Pais de Excepcionais
Titular: Marlene inácio de Souza Suplente:Vilma Aparecida de Olivera	ACESA - Associação de Cegos de Sarandi/PR
Titular: Lucélia Mendes dos Santos Suplente: Benice Amorim Favato	Pastoral do Idoso - (Paróquia N. Sra. das Graças e Santa Terezinha do Menino Jesus)
Titular: Heza Regina Hidalgo	Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali

Suplente: Pedro Cavalli Ferreira Machado	

Art2°- O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2367/2017, alterada pela Lei n.º 2832/2022, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art3°- Fica revogada a Portaria nº 3635/2024, de 16 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 07de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:79645922

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 367/2025 ID: 10572

Origem:	Pregão Eletrônico N° 9-0044/2025
Contratante:	Município De Sarandi – Pr
Contratada:	Sea - Servicos De Equipamentos E Locações Eireli
Cnpj/Cpf:	06.227.610/0001-09
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica acrescido 937 (novecentos e trinta e sete) unidades do item 1, lote 2, de código 77227 e descrição: Piso em Tablado, do total de 3750 (três mil setecentos e cinquenta) unidades, totalizando um aumento de 25% (vinte e cinto por cento), em conformidade com o art. 125 da Lei n° 14.133 de 2021."
ASSINATURA:	13 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6A2023AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0046/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para futura e, eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de objeto acima descrito que, o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, por medida administrativa para ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS.

Sarandi, 13 de outubro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:16D736C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0051/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0051/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Triciclos e Bicicletas, destinados à Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **31 de outubro de 2025 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 10 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:1E6E7184

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 693/2025

SÚMULA: EXONERA ADILSON GIACOMASSI, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 307/2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ADILSON GIACOMASSI,** portador do C.P.F. n.ºXXX.552.XXX-68, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Transeg.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº66/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4FAB1444

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 694/2025

SÚMULA: EXONERA IVAN CESAR GOMES SIQUEIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **IVAN CESAR GOMES SIQUEIRA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.106.XXX-55, do cargo de

Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº40/2025 de 16 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:58DEA874

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 695/2025

SÚMULA: Nomeia ADILSON GIACOMASSI para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSITO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ADILSON GIACOMASSI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.940.XXX-9 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.552.XXX-68, para exercer o Cargo de de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSITO, símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0938B7DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º696/2025

SÚMULA: Nomeia IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 307/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.461.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.106.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2D16DF20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 697/2025

SÚMULA: EXONERA ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.872.XXX-01, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO COMPRAS E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº153/2025 de 10 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 08 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:921178AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 698/2025

SÚMULA: Nomeia ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 375/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.840.XXX-7 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.872.XXX-01, para exercero Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-1, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7DC75CFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 700/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido JEFERSON BASSO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **JEFERSON BASSO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.590.XXX-82, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SESP).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº351/2025 de 21 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FDDF185D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 702/2025

SÚMULA: Nomeia JOSIANE MARIA ZARBINATTI para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **JOSIANE MARIA ZARBINATTI**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.980.XXX-9 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.136.XXX-24, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E445F24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 703/2025

SÚMULA: EXONERA LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.953.XXX-72, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº88/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D9B00229

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 704/2025

SÚMULA: EXONERA CLEITON FURLAN CARDOSO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 368/2019.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CLEITON FURLAN CARDOSO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.556.XXX-40, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº89/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3AB21823

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 705/2025

SÚMULA: Nomeia CLEITON FURLAN CARDOSO para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLEITON FURLAN CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.073.XXX-6 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.556.XXX-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO, Símbolo CC-

3, subordinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:45B6667E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1307/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JULIO CEZAR DA SILVA,** matrícula 8229, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA DA GUARDA MUNICIPAL,** símbolo FCA-3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 85º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2025.

Sarandi, 03 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8101B349

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1306/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 156/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 156/2025 de 21 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **JOSE BRUNO SILVA LEAO**, matrícula 8230, cargo de GUARDA MUNICIPAL, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA DA GUARDA MUNICIPA**L, símbolo FCA-3., na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2025.

Sarandi, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:490F4A7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1334/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3026/2023.

R E S O L V E

1º – INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades administrativa cometidas por servidoras ocupante do cargo de Professora, matrículas nº 7932 e nº6347.
2º – NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAN SANCHES,** matrícula nº9327, **LERYDA PATRYCIA GONÇALVES,** matrícula nº9224 e **DOUGLAS SILVA LUZ,** matrícula nº 6571, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º – Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:76B31938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 40/2025

Dispõe sobre aprovação da entidade da área da criança e do adolescente - APMI - Associação Proteção à Maternidade e Infância de Sarandi em Exporandi.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária extraordinária oline conjuntamente no dia 13 de Outtubro de 2025.

Considerando:
- Apresentação da Secretaria Municipal de Administração - Sra. Patrícia sobre o Edital da Concessão de barracas para comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante a realização da Exporandi de 2025;

Resolve:
Art. 1o. – Aprovar a participação da entidade da área da criança e do adolescente - APMI - Associação Proteção à Maternidade e Infância de Sarandi em Exporandi de 2025.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 13 de Outubro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B057D667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.288/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Adilson Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de n.º 3291, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 30/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2B8C7C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4802/2025

SUMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR PONTES DE CONCRETO SOBRE RIOS.

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura voltadas ao sistema viário municipal são indispensáveis ao desenvolvimento local, possuindo elevada relevância social, econômica e ambiental, além de estarem diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população, facilitando o deslocamento seguro de pessoas para acesso a serviços essenciais, como o transporte escolar e o atendimento à saúde, especialmente em situações de emergência, além de estarem diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO que, para o adequado escoamento da produção agrícola, o tráfego de pessoas e a operação segura do transporte escolar se fazem necessárias a reconstrução de pontes em concreto sobre os cursos d'água, em substituição às estruturas de madeira anteriormente existentes, com o objetivo de proporcionar maior segurança e durabilidade às travessias;
CONSIDERANDO que a execução dessas obras visa garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade a todos os usuários, beneficiando diretamente os moradores das áreas rurais e urbanas, especialmente estudantes que dependem do transporte escolar, produtores agrícolas e demais cidadãos que utilizam diariamente essas vias para deslocamento, promovendo, assim, melhoria efetiva na qualidade de vida e fortalecimento do desenvolvimento social e econômico do Município.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. – Declara de utilidade pública as seguintes áreas, para fins de reconstrução de ponte de concreto sobre os rios:

I – Barrinha – Corrego Quatorze – 24° 05' 31 "S, 49° 25' 40 "W;
II – Fábio Rego – Corrego Tucunduva – 24° 10' 42 "S, 49° 34' 04 "W;
III – Rio Claro – Rio São Domingos – 24° 19' 57 "S, 49° 18' 11 "W;
IV – Matão – Ribeirão Estancado – 24° 00' 43 "S, 49° 34' 48 "W;
V – São Domingos – Rio São Domingos – 24° 20' 32 "S, 49° 20' 27 "W.

Art. 2º. – As áreas mencionadas destinam-se à execução de obras de infraestrutura integrante do sistema viário municipal.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F263962E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
(Processo Licitatório nº 215/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em arbitragem para Campeonatos esportivos nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e jogos escolares, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 95.380,46 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 31 de outubro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 31 de outubro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 31 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

10/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:54189C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Lhubina Borstch da Rosa, localizada na Avenida Pref. Dr. Domingos Cunha, 360, NH Osvaldo Sampaio (Cohapar), zona urbana do município de Sengés – PR, (construção de salas de aula, refeitório, salas de atividades extracurriculares e coberturas de acesso, com área total a construir de 656,77 m², e reforma de refeitório e pisos externos), conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.103.703,62 (dois milhões, cento e três mil, setecentos e três reais e sessenta e dois centavos),

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 31/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 31/10/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 31/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 13 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5CA3EF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2025

OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de Apresentação de grupo Musical para o Evento de comemoração do Dia dos Professores, a realização do show ocorrerá no dia 17/10/2025 com horário previsto para inicio às 21h30min, conforme solicitado pela secretaria municipal de educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

R. SIMOES LTDA, inscrita no **CNPJ: 59.353.992/0001-83**, para lote 001 do processo de licitação com o valor global de **25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).**

Sengés, 13 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6EAF5652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

O presente processo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 13 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:18E254D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

3.1. INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 13 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F69EF2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

3.1. INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 13 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:62480917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2025

Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de Apresentação de grupo Musical para o Evento de comemoração do Dia dos Professores, a realização do show ocorrerá no dia 17/10/2025 com horário previsto para inicio às 21h30min, conforme solicitado pela secretaria municipal de educação, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 13 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A7892E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

I. OBJETO: Credenciamento para compra de materiais pétreos conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

II. DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o Edital supracitado na forma a seguir:

A. Retifica-se o subitem 01.1. do edital e do Termo de Referencia Anexo 01 do Edital para acrescentar as expressões destacadas abaixo e acrescentar os subitens 01.2 e 01.3.

01. OBJETO:-

01.1. O presente Credenciamento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas detentoras, arrendatárias ou revendedoras** de jazidas ou fontes de material pétreo em situação regular, localizadas **dentro dos limites do Município ou em suas imediações**, visando à **futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário**, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e de acordo com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

01.2 Será admitido o credenciamento de mais de uma pessoa jurídica vinculada à mesma jazida, desde que apresentem documentação que comprove o vínculo legal (contrato de arrendamento ou contrato de fornecimento), bem como a regularidade ambiental e mineral da fonte de extração.

01.3. No caso de empresas **revendedoras,** as **declarações e comprovações de origem legal e ambientalmente regular do material comercializado** deverão ser **apresentadas em ate 24 horas após a assinatura do contrato,** e serão **validadas pela fiscalização municipal.** A ausência ou inconsistência dessas informações poderá acarretar a **rejeição da compra.**

B. Acrescenta ao subitem 04.3.5 do Edital as alíneas "d" e "e":

4.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
[...]
d) No caso de empresas arrendatários, apresentar contrato de arrendamento vigente e documentação da jazida elencada no tópicos "b" e "c"do titular.
e) No caso de empresas revendedoras, a comprovação da origem legal do material será exigida **no momento da contratação**, mediante apresentação de contrato de fornecimento ou declaração da empresa titular da jazida, acompanhada da documentação mineral da fonte de origem elencada no tópicos "b" e "c". O fiscal irá analisar, e se irregular, perderá o direito a contratação da demanda.

C. Acrescentar ao tópico 06 do edital o subitem 06.8 na forma a seguir:

06. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:-

[...]
06.8. No caso de empresas **revendedoras,** as **declarações e comprovações de origem legal e ambientalmente regular do material comercializado** deverão ser **apresentadas em ate 24 horas após a assinatura do contrato,** e serão **validadas pela fiscalização municipal.** A ausência ou inconsistência dessas informações poderá acarretar a **rejeição da compra.**

D. Acrescenta-se o tópico XVI ao § 4º e Clausula Quinta da Minuta de Contrato Anexo 06 do Edital:

[...]
XVI No caso de empresas **revendedoras,** as **declarações e comprovações de origem legal e ambientalmente regular do material comercializado** deverão ser **apresentadas em ate 24 horas após a assinatura do contrato,** e serão **validadas pela fiscalização municipal.** A ausência ou inconsistência dessas informações poderá acarretar a **rejeição da compra.**

Sengés, 10 de outubro 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:46402101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 135/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 636 de 08/10/2025.

D E C L A R A:
Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 08/10/2025, o servidor **MARCOS VINICÍUS ANTONIO TOREZAN** do cargo de Agente de Veículos Automotores – Operador de Máquinas, matricula 201830 e inscrito no CPF/MF 078.547.119-76.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 13 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D49796AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 93/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2025

ATA Nº 93/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 280/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos treze dias do mês de outubro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 280/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Público Coletivo de passageiros em ônibus circular no Município de Sertanópolis, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 07 de outubro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES CNPJ: 00.714.357/0001-31 com o valor total de R$ 48.816,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve interessados. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B15F88F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: EBSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL & FINANÇAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 07.006.574/0001-16.

OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 PARA REALIZAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E ENTREGA DE DECLARAÇÕES.

VALOR: R$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F0D67AA2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº

648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 30.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAZ-4A57, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.
VALOR: R$ 2.912,63(dois mil, novecentos e doze reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Outubro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:53D3BE4A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 86.986.296/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 10.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT STRADA PLACA: TBK-7C40, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 693,46 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Outubro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4748F5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 178/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Senhora **NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA**, Matrícula Funcional nº. 10090/1, ocupante do Cargo Temporário de **MÉDICA VETERINÁRIA,** a partir de 13/10/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 144/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A7B3C627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS ÀS EXPENSAS DO CONTRATADO
EMPRESA: PAULO RAFAEL GUBERT
CNPJ: 47.479.961/0001-94
VALOR: R$9.586,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/10/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:888A8549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO - DISPENSA 31-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS E SONDAGENS DO SOLO, em atendimento das necessidades do município de Terra Boa.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 20/10/2025 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E0D2914F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 346/2025 REF: PREGÃO N° 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TOP WALK COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ nº nº 30.494.995/0001-55, com sede São Paulo, SÃO PAULO, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE GOMES VILLAR, CPF: 342.858.828-25, carteira de Identidade nº 423494466.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de outubro de 2025, com vencimento até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4F4C2366

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **e LUANA CAMILA FERREIRA,** inscrita no CPF n°.112.666.979-26, sediada na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº28/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 88/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 28 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4F8DFD75

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **BERTELI ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.52.531.309/0001-01, sediada na Rua Vale do Ouro, 141, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JULIA MARQUESINI BERTELI**, portadora do CPF nº 054.645.429-14 e do RG nº 10.679.803-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 236/2024, que tem por objeto o **contratação de serviços de ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 28 de fevereiro de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A229B084

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 326/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTÉRIO**, inscrita no CPF n°.034.551.549-80 e no RG nº 3.855.600-2, sediada na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº28/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 326/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 28 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3849DBBD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 113/2025**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de VEÍCULOS de acordo com a Resolução SESA 1147/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária – CNES Nº 5381932.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FANCAR ITÁLIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.358.195/0002-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

2) OPECAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.793.769/0004-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.350,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 13 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A1BFF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público aos interessados que realizará prospecção de mercado imobiliário no município de Terra Rica, para possível Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Instituição de Acolhimento de Casa Lar Noé, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até as 17:00hs do dia 28/10/2025 (vinte e oito dias de Outubro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/10/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D8E4F99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 634/2025

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 20/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 20/2025 de 25/09/2025 (vinte e cinco dias de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco) que tem por objeto A Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Instituição de

Acolhimento de Casa Lar Noé especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FEA58E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.542.781/0001-25**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 1101 centro - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 106/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **100.262,30 (Cem Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Andreia M. Naniwa & CIA LTDA.
ANDREIA MIDORI NANIWA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EB5550C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 106/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **16.948,20 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de outubro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8959F2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.228.076/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 106/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **50.624,20 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

CMH - Central de Medicamentos Hospitalares EIRELE ME
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0043BE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.463.638/0001-15**.

DOMICÍLIO: R FIORAVANTE MARCOMARINI, 310 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 106/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **32.821,60 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Daniel da Silva Distribuidora
DANIEL DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:07EB2D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.918.668/0001-20**.

DOMICÍLIO: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 368 - CEP: 99700408 - BAIRRO: CENTRO, Erechim/RS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 106/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **19.755,40 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
MARITANIA FILIPETTO FOLADOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E6DBACB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: A J M SHIHADEH, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.505.372/0001-35**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 1284 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024., do Pregão 110/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **87.587,00 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/10/2025(dez dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

A J M Shihadeh
ARIZA JASER MUHAMMAD SHIHADEH
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F79A955A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: B. K. TATEISHI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.776.870/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV WEIMAR GONÇALVES TORRES, 325 Andar 1 - CEP: 79820080 - BAIRRO: Jardim Tropical, Dourados/MS.

OBJETO: Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024., do Pregão 110/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.799,98 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/10/2025(dez dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

B. K. Tateishi LTDA.
BRUNO KOJIMA TATEISHI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8299A8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: BETINA BERG OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.405.119/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 2560 - CEP: 89080299 - BAIRRO: TAPAJÓS, Indaial/SC.

OBJETO: Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024., do Pregão 110/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/10/2025(dez dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Betina Berg Oliveira
BETINA BERG OLIVIERA BONET
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:875BE1BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.353.698/0002-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26 - CEP: 29165155 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, Serra/ES.

OBJETO: Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024., do Pregão 110/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **34.920,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/10/2025(dez dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Comercial App Comercio de Eletrodomesticos LTDA
ANTONNY DE PAIVA PAVÃO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E75B2EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024., do Pregão 110/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **28.916,60 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/10/2025(dez dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7D3A1035

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 365/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANETE SANTOS ATAIDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANETE SANTOS ATAIDE,** matrícula Nº 1079, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 23/08/2020 a 22/08/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **14/10/2025 a 02/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4D8AE93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 366/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES,** matricula nº 11858, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 09/12/2018 a 08/12/2023, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 13 de Outubro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026 (13/10/2025 a 10/01/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:650194AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 367/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DAYANE DE ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DAYANE DE ALMEIDA SILVA,** matrícula Nº 11590, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/10/2025 a 16/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:50E78FEE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL 14/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

De um lado: **O SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida James Patrick Clark, nº 233, centro, CEP: 87890.000 – CNPJ- 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor neste ato representado pelo Diretor ADRIANO SERGIO NUNES, **,** casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede/domicílio à Rua ST Bancários Sul Quadra 1, S/N - CEP: 70342500 - BAIRRO: Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado pelo Júlio Cesar Duarte Franco, portador do CPF/MF sob nº 008.567.017-00, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/2021, realizou licitação na modalidade Pregão nº 42/2023, objetivando a contratação empresa **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de**

receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional de Terra Rica, na qual a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o Lotes os 1, 2, 3,4 e 6 sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço ajustado IPCA
01	RECEBIMENTO POR DÉBITO AUTOMÁTICO Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	SERV	3.360,00	1,22	1,27
02	RECEBIMENTO EM LOTÉRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	SERV	30.000,00	1,80	1,88
03	RECEBIMENTO INTERNET HOME BANK	SERV	21.600,00	1,22	1,27
04 -	RECEBIMENTO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO	SERV	4.200,00	1,60	1,67
06 -	RECEBIMENTO POR PIX Recebimento de documento com Recebimento de documento com QR Code através de PIX??	SERV	18.000,00	0,90	0,94

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 14 de outubro de 2026

CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 14/2024 datado de 09/10/2025

Terra Rica-Pr, 13 de outubro de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE
Contratante

Banco Do Brasil S.A.
JULIO CESAR DUARTE FRANCO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A73CD144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16975/2025

PORTARIA Nº 16975/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 129/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira Padrão, matrícula 175919-00, o valor fixo de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 10 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:87AB9370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16976/2025

PORTARIA Nº 16976/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 129/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VANESSA BETANIA MARQUES PALMA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira Padrão, matrícula 34681-01, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 10 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F3D765A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16977/2025

PORTARIA Nº 16977/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando n.º 129/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 211788-00, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 10 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:17020A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16979/2025

PORTARIA Nº 16979/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais legais e considerando o memorando nº 130/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16944/2025 de 19/09/2025, onde concedia a servidora Natália Vieira Silva Kalaf, matrícula 177083-00, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9ED87910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16980/2025

PORTARIA Nº 16980/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 130/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16945/2025 de 19/09/2025, onde concedia a servidora Fernanda Boeing, matrícula 174980-00, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C28A1AE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16981/2025

PORTARIA Nº 16981/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 130/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16946/2025 de 19/09/2025, onde concedia a servidora Cristiane Alves dos Santos, matrícula 96270-02, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:64CDC64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16982/2025

PORTARIA Nº 16982/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Suelem Nunes Pereira, matrícula nº 156507-00, do cargo em comissão de Diretora de Comunicação Social e Imprensa, a partir de 13 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DF12C668

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4532/2025

DECRETO Nº 4532/2025

Dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, e dá outras providências.

O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do município de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

Considerando o pactuado no Acordo de Cooperação Técnica nº 686/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Terra Roxa – PR, especialmente o disposto em sua cláusula terceira;

Considerando o dever do Município em cumprir integralmente o Plano de Trabalho firmado no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, conforme previsto na Cláusula Quarta, que estabelece a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme orientações do Regulamento Operacional e do Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, e o poder regulamentar conferido à Administração Pública para

complementar as leis e assegurar sua efetiva aplicação, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, observado o princípio da simetria constitucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e implementado, no âmbito do Município de Terra Roxa, o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, com a finalidade de executar o Projeto Titula Brasil, atuando dentro dos limites da circunscrição municipal.

Parágrafo único. O NMRF tem por objetivo apoiar o INCRA nas ações de regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do INCRA, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º O NMRF terá sede na Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Terra Roxa e será composto pelos seguintes servidores:

I – ARISTIDES ALVES FERREIRA, CPF nº 499.082.869-00;
II – TATIELE DE JESUS FERNANDES, CPF nº 104.802.599-33.

§ 1º O Núcleo será coordenado pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os servidores designados acessarão o sistema disponibilizado pelo INCRA mediante login e senha pessoal, comprometendo-se a manter o sigilo das credenciais e respondendo pessoalmente por seu uso.

§ 3º Em caso de uso não autorizado ou acesso indevido, o servidor deverá comunicar imediatamente o INCRA, por meio seguro, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Compete ao NMRF:

I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária no Município;
II – apoiar o INCRA na organização das ações de regularização e titulação;
III – coletar requerimentos, declarações e documentos pertinentes aos procedimentos de regularização e inseri-los nos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação do INCRA;
IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de áreas sob domínio da União ou do INCRA até a fase antecedente à decisão final;
V – realizar vistorias técnicas indicadas pelo INCRA, por meio de profissionais habilitados, conforme o Manual de Planejamento e Fiscalização e o Regulamento Operacional;
VI – coletar assinaturas dos beneficiários em contratos e títulos de domínio e inseri-las nos processos correspondentes.

Art. 4º O NMRF atuará no território compreendido pelos projetos de assentamento e áreas sob jurisdição do INCRA localizados no Município de Terra Roxa – PR.

Art. 5º O período de vigência e as obrigações decorrentes do presente Decreto observarão o prazo e as condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 686/2021.

Art. 6º O NMRF estará vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, para fins de gerenciamento e a Assessoria Jurídica do gabinete do Prefeito Municipal para assessoramento jurídico no que couber às suas atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:602EDB59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16978/2025

PORTARIA Nº 16978/2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para incluir a avaliação de equipamentos pertencentes à empresa A.M. Calixto & Cia Ltda., para fins de renovação de contrato de aluguel.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **alterada a Portaria nº 16962/2025**, para ampliar as atribuições da **Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel**, anteriormente constituída, passando a abranger também a **avaliação dos equipamentos pertencentes à empresa A.M. Calixto & Cia Ltda.**, localizados no imóvel utilizado para a prestação de serviços de saúde em estrutura hospitalar, atendimento médico, clínico e de enfermaria.
Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, composta pelos seguintes servidores:
LIDIA DE LIMA – Matrícula n° 32310-01;
II. FERNANDA BOEING – Matrícula n° 174980-00;
III. AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA – Matrícula n° 167118-01;
fica **autorizada a proceder à avaliação do imóvel e dos equipamentos** constantes no local, devendo apresentar **Laudo de Avaliação Circunstanciado** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, contendo todos os métodos e critérios técnicos adotados.

Art. 3º As atribuições da Comissão passam a compreender:
I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano: Data nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6)-Rem, da Quadra nº 51, subdivisão das Datas nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com as divisas e confrontações da Matrícula nº 9.235 CRI Terra Roxa – PR, para fins de renovação do contrato de aluguel;
II – avaliar os **equipamentos, bens móveis e instalações** pertencentes à empresa A.M. Calixto & Cia Ltda., vinculados ao uso do imóvel;
III – verificar a compatibilidade dos valores pretendidos pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário e de equipamentos correlatos;
IV – sugerir medidas e subsídios necessários para apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre eventual contratação de perícias ou laudos complementares.
Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos deverão ser elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **mantidas as demais disposições da Portaria nº 16962/2025** que não colidirem com o presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BC4BA4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 987921-1/2025)

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/10/2025, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 015/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E INGRESSO TURÍSTICO, VISANDO ATENDER GRUPO DE 46 (QUARENTA E SEIS) PESSOAS EM VIAGEM AO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, COM DESTINO AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU (CATARATAS DO IGUAÇU), COMPREENDENDO:**
I – HOSPEDAGEM DE 01 (UMA) DIÁRIA EM HOTEL DE CATEGORIA MÉDIA OU SUPERIOR, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ;
II – INGRESSOS DE ENTRADA PARA TODOS OS PARTICIPANTES NO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, no valor máximo de R$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de outubro de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Fámilia e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DF03A050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 477/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 477/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

DATA CONTRATO: 8 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.235.370/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 618.147.920-15, com endereço à Rua PROFESSORA VIERO, , MADUREIRA - 95.040-520, Caxias do Sul - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTEPARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROFESSORA HELOÍSA MONTEIRO ROCHA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.515,70 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 6, 10, 12, 13, 15, 17, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:69A08341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: B H SOUZA OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.606.478/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 044.209.479-50, com endereço à Rua Vitoria, 1045, ZONA 2 - 87.200-420, Cianorte - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA/PR, INCLUINDO ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E INSTITUIÇÃO CONVENIADA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 410.302,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F3872136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 485/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: L H DA SILVA COMUNICACAO VISUAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.699.209/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.831.645-0 e no CPF/MF nº 063.910.029-59, com endereço à Rua VICENTE BALAN, 68, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 88.690,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 6, 7, 9, 18, 19, 20, 22, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BE2AE89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 489/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A.P RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.495.541/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 39084201 e no CPF/MF nº 663.175.179-91, com endereço à Rua SOUZA NAVES, 461, PQ SAO PAULO - 85.802-080, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.986,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 64, 70, 72, 77, 78, 79, 80.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FA4A456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 490/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSIANE PEROZA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.708.377 e no CPF/MF nº 068.337.849-06, com endereço à Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro - 89.610-000, Herval D'Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35, 56, 66.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:58A98609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 493/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONEY ROCHA BRUM JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 11.022.344 e no CPF/MF nº 043.510.596-56, com endereço à Avenida Crist. Machado, 373, Concordia - 31.110-656, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 69.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A7874C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025 DO CONTRATO Nº 022/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO LATERAL E A REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PAVILHÃO EXISTENTE, ABRANGENDO UM TOTAL DE 1.441,30 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 15/12/2025 E VIGÊNCIA PARA O MESMO DIA 15/12/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AAD84100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 105/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 172/2025
Licitação n°: 105/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, POLICARBONATO E TELA DE PROTEÇÃO VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para atender o município de Terra Roxa/PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
VIDRAÇARIA COMETA LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33
R$187.870,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais)	
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM	12
R$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A3685D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 365/2025, apresentado por **MILSON CARDOZO DA CRUZ** (CPF 059.032.159-55), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbano, no Loteamento João Maria Claudino do Município de Tijucas do Sul, contendo 360,00 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 14 de Outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F12C42EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 363/2025, apresentado por **JEISON EROAN LEMES CORREIA** (CPF 124.466.489-83), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbano, no Loteamento João Maria Claudino do Município de Tijucas do Sul, contendo 480,00 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 13 de Outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7474C73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 26 de setembro de 2025 e término em 25 de outubro de 2025, a servidora **ELIZANE SOARES DE LIMA JARECKI,** portador da cédula de identidade com RG nº 10.742.747-3/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:E106BA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 10/2025

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 10/2025
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 10/2025
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5832/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir das 08:00 h do dia 10 de outubro de 2025, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 10/2025, para a primeira etapa de analise de docuemntação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até as 17:00 horas do dia 10 de novembro de 2025.
Objeto da Licitação:
SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL COM ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DO CONCEITO DE LIXO ZERO E DA COMPOSTAGEM COMO SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2025

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:35A72FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.E. Nº 47/2025

AVISO SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para análise e alteração ao Edital. O mesmo será republicado com nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 14/10/2025.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:99010CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5832/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 5ª colocada APS ENGENHARIA LTDA CNJP: 29.988.500/0001-65, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2618AA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 04/2025

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 04/2025

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5832/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pelo Núcleo Bim, Decreto nº 5297/2024, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
PROJECTREE ENGENHARIA LTDA	39.691.772/0001-52	INABILITADO PARA OS ITENS (EPP-01, EPP-21, EPP-22 E EPP-23 DA TABELA 1 B .)

Diante da decisão a comissão, abrirá o prazo para apresentação de recursos, o qual será de 03 (três) dias uteis contados desta publicação.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7F5D6A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025 – SME

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR

O Município de Tomazina/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), com sede na Rodovia Avelino Vieira, 117, bairro Nova Tomazina, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR HARUO ISHII,** nos termos do Decreto nº 72, de 29 de agosto de 2025, e da Lei Municipal 308/2011.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção destina-se ao preenchimento dos cargos de diretor e vice-diretor escolar da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.
Para participar do processo seletivo, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
Ter sido aprovado em todas as etapas do presente processo seletivo;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir a escolaridade necessária, nos termos do decreto municipal nº 72/2025;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação;
Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício, independentemente da época, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir, até a data do registro da chapa;
Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas.
Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão na forma presencial.
DAS INSCRIÇÕES
A inscrição para o processo de Seleção de Diretor Escolar, de que trata este Edital, deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, no período descrito no cronograma deste Edital.
Para poder se candidatar ao processo de escolha para o exercício da função o candidato deverá atender, na data da inscrição, os critérios descritos no Decreto Municipal n.º 72/2025.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Somente serão validadas as inscrições que estiverem de acordo com o decreto municipal nº 72/2025.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia autenticada de documento de identidade contendo foto e número do CPF;
Cópia autenticada de Diploma de Graduação – frente e verso –, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, nos termos do Decreto Municipal n.º 72/2025;
Cópia autenticada de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino, constando a carga horária do curso.
Após a entrega dos documentos no ato da inscrição, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas.
A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do declarante.
Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
A inscrição tem carácter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
O Cronograma deste Edital consta no Anexo I.

DA COMISSÃO ELEITORAL
A Comissão Eleitoral é constituída por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação, 01 (um) membro da Secretaria Estadual de Educação do Paraná e, pelo Secretário Municipal de Educação, conforme Portaria nº 395/2025.
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS
A primeira etapa do processo seletivo constará de: 1) prova prática de informática (PI) contendo 10 (dez) questões; 2) prova escrita (PE) contendo 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos; e 3) prova objetiva (PO) contendo 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos e língua portuguesa.
O conteúdo programático é apresentado no Anexo II.
A prova prática de informática (PI), de caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos. Cada questão da PI valerá 10 (dez) pontos.
Cada questão da Prova de Informática (PI) deverá ser salva em pasta no computador disponibilizado pela Comissão Eleitora.
Cada questão da PI compreenderá quesitos que deverão ser integralmente executados, não havendo a possibilidade de fracionamento da pontuação por questão.
Para ser aprovado na PI o candidato deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos, ou seja, o candidato deverá acertar, no mínimo, 07 (sete) das 10 (dez) questões.
A prova escrita de conhecimentos específicos (PE) valerá 100 (cem) pontos.
Cada questão da prova escrita valerá 20 (vinte) pontos.
Questões de caráter dissertativo, quando for o caso, deverão conter um mínimo de 15 (quinze) linhas.

Erros ortográficos e gramaticais serão punidos com 02 (dois) pontos por erro.
A prova objetiva (PO) valerá 100 (cem) pontos.
Cada questão da prova objetiva (PO) será composta de 05 (cinco) afirmativas. O candidato deverá indicar quais afirmativas ele considera verdadeiras e quais considera falsas. Cada afirmativa valerá 04 (quatro) pontos positivos em caso de acerto e 04 (quatro) pontos negativos em caso de erro. A nota da prova objetiva poderá ser negativa. O candidato não é obrigado a responder todas as afirmativas.
A Nota Final (NF) da prova de conhecimentos (escrita e objetiva) será a média aritmética das notas das provas escrita e objetiva: · Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o "Resultado Final".
Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada Ata dos Resultados, todo o material será entregue na Secretaria Municipal de Educação.
Compete a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, proclamar o resultado final do processo de indicação, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.
Do resultado da eleição caberá recurso no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à homologação do Secretário Municipal de Educação.
Será considerada eleita a chapa que tiver a maioria simples dos votos válidos.
Apuração e divulgação dos resultados preliminares pela Comissão Eleitoral deverão ser realizadas de forma imediata após o encerramento das votações.
A Comissão Eleitoral enviará a Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados preliminares da eleição para o SME, no dia subsequente até às 14h.
Recebida à ata homologada, a SME proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à SME.
A interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, ocorrerá no período definido no Anexo I.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação, e será analisada e julgada pela autoridade competente no prazo de até 02 (dois) dias.
A impugnação deverá ser encaminhada no e-mail: depteducacaotmz@hotmail.com.
Os resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para a Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

Lançamento do Edital	13/10/2025
Prazo para apresentação de impugnação do Edital	14/10/2025 a 20/10/2025
Divulgação do resultado das impugnações	21/10/2025
Período de inscrições	22/10 a 24/10/2025 *Das 08:00 às 12:00 horas*
Divulgação da lista preliminar de inscritos	27/10/2025
Impugnação da lista preliminar de inscritos	28/10/2025
Divulgação da lista final de inscritos	30/10/2025
Aplicação da Prova Prática de Informática	16/11/2025 *Das 08:00 às 12:00 horas*
Aplicação das provas de conhecimentos específicos e língua portuguesa	16/11/2025 *Das 13:30 às 17:30 horas*
Publicação do gabarito e divulgação do resultado preliminar	17/11/2025
Período para recursos contra resultado das provas	18/11 a 21/11/2025
Divulgação do resultado final	24/11/2025
Formalização das chapas	25/11/2025
Período para campanha	26/11 a 12/12/2025
Data da Eleição	14/12/2025
Período para recurso	15/12 a 17/12/2025
Divulgação do resultado final	19/12/2025

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Informática	Noções de sistema operacional (ambiente *windows*). Elaboração, edição e formatação de textos, planilhas e apresentações (ambiente *microsoft office*). Utilização de recursos e ferramentas para a elaboração e a formatação de textos, documentos, tabelas e apresentações (ambiente *microsoft office*). Formatações avançadas. Utilização dos dicionários. Utilização de referências. Criação de índices e sumários. Utilização de recursos e ferramentas para a elaboração e a formatação de planilhas e gráficos (ambiente *microsoft office*). Entrada de dados no Excel. Edição e formatação de dados no Excel. Cálculos com fórmulas e funções no Excel. Aplicação de filtros. Uso de *email* e sítios de busca e pesquisa na internet. Organização e gerenciamento de arquivos e pastas no ambiente *windows*.
Língua Portuguesa	Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Processos de Formação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Pontuação. Relações sintáticas nos períodos simples e compostos. O uso dos tempos e modos verbais no texto. O emprego das vozes verbais.
Conhecimentos Específicos	História da Educação. O impacto das tecnologias na Educação. Tendências pedagógicas no Brasil. Os conselhos municipais. Políticas públicas de educação. Políticas Públicas de Educação no Brasil. Políticas públicas de inclusão. O Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Constituição da República Federativa do Brasil de1988. A Educação Étnico-Racial no Brasil. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796/2013. O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Organização e gestão da escola. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. A LDB - Lei nº 9.394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Resolução CNE-CP 01/2004. Lei nº 14.640/2023. Resolução CNE/CEB nº 7/2025. Decreto Municipal Nº 25/2024. Decreto Municipal Nº 26/2024. Resolução n.º 3550/2022 GS/SEED. Registro de Classe Online (RCO). Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. As modalidades da avaliação e as etapas da sequência didática. A articulação entre a avaliação somativa e a formativa na prática pedagógica. A prática avaliativa no espaço escolar: modalidades e funções. Os tipos de avaliações e suas funções no processo de ensino e aprendizagem. O ensino da leitura na Educação Básica. O ensino da escrita na Educação Básica. O ensino da literatura na Educação Básica. O ensino da oralidade na Educação Básica.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º_____
Nome completo:.....
RG:..... CPF:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Endereço:.....
n.º:..... Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de n.º 01/2025-SME, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2025.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4DB36DAD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 397/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 10/2025.

NOME	MATRÍCULA
LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	1664
RAFAEL ARCI SEVERO	1663

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3F557CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025 AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contratado: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.779.255/0002-15.
Objeto: aquisição de móveis e equipamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde, clínica de fisioterapia e da odontologia da secretária de saúde do município de Tomazina-PR, conforme especificações constantes nas Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 14/2024 realizado pela CISNORPI: ATA Nº 53 – LOTE 25; conforme a resolução da Secretaria de Saúde – SESA: Nº 860/2022. MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 137, V e 138, II da Lei n° 14.133/2021, resolve rescindir consensualmente o Contrato Administrativo n° 67/2025.
Tomazina, 13 de outubro de 2025.

CESAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C5C4E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
Objeto: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 02 (dois) tipos de proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe, conforme determinado pela Secretaria que solicitar a prestação do serviço), arroz, feijão, 01 (uma) salada, guarnições (maionese, legumes refogados ou cozidos, etc.); acompanhada de 01 (uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, refrigerante zero, água natural) contendo no mínimo 350 ml, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 166.018,60 (cento e sessenta e seis mil e dezoito reais e sessenta centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 15/10/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.

Tomazina, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:637E57E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 22 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 22/2025
Data: 13.10.2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. T. P. Jurídica. .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tec. Da Informação.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.165/2021, Lei nº 2.784/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 2.786/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F00E59BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6714/2025

DATA: 13/10/2025

Súmula: Declara de utilidade pública estrada municipal vicinal para fins de construção de obra de pavimentação poliédrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria com Pavimentação Poliédrica.
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º., alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de pavimentação poliédrica de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:
Estrada Municipal Vicinal Comunidade Sertãozinho sentido Vargem Bonita, extensão total de 2.400,00 metros.
Coordenadas Geográficas:
Ponto Inicial:
Longitude: 270125.00 m E
Latitude: 7178680.00 m S
Ponto Final:
Longitude: 278695.00 m E
Latitude: 7180422.00 m S
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9D460B04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6715/2025

DATA: 13/10/2025

Súmula: Declara de utilidade pública estrada municipal vicinal para fins de construção de obra de pavimentação poliédrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria com Pavimentação Poliédrica.
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º., alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de pavimentação poliédrica de estrada municipal vicinal no trecho abaixo relacionado:
Estrada Municipal Vicinal de acesso a Comunidade Santa Bárbara, partindo da PR-471, extensão total de 3.000,00 metros.
Coordenadas Geográficas:
Ponto Inicial:
Longitude: 274889.02 m E
Latitude: 7175974.17 m S
Ponto Final:
Longitude: 277572.49 m E
Latitude: 7176402.09 m S
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:78BA4729

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6716/2025

DECRETO Nº 6716/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 13.10.2025

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Operador de Máquinas

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Nilton Cesar Oenning	1783-3/1	16- inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2E6D80C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6717/2025

DECRETO Nº 6717/2025
Data 13.10.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 2854/2025 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora, Senhora **Siotilde Provenci Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, sob a matrícula funcional nº 2605-0/1, num percentual de 40% (quarenta por cento) acrescido aos seus vencimentos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:247AEC14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6718/2025

DECRETO Nº 6718/2025
Data 13.10.2025

Súmula. Concede Licença Especial a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
525-8/1	Nadia da Rosa Cruzetta	Agente Comunitário de Saúde	03/06/2014 à 02/06/2019	13/10/2025 à 11/11/2025

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1FCD9CE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.189/2025

EDITAL Nº.189/2025
13.10.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 2626/2024(Estatuto dos Servidores) e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 30 (trinta) dias ao candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
10°	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO

Se o candidato não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerado desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CF21D8F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.190/2025

EDITAL Nº.190/2025
13.10.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Classificação	Nome
32º	Micheli Baldin leal

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A0495246

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1224/2025

PORTARIA Nº1224/2025
Data 13.10.2025

Súmula. Concede adicional de insalubridade ao servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6271/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade ao servidor em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Operador de Máquinas

Mat.	Nome	Lotação	Percentual
1783-3/1	Nilton Cesar Oenning	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Grau Médio 13%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município,

definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:86A35166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DELEGATÓRIO BANCO DO BRASIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Ao Tunas do Paraná 08 de Outubro de 2025
Banco do Brasil S/A
Agência 4720 Bocaiuva do Sul

Assunto: PODERES USUÁRIOS

Senhor Gerente

Através do presente ofício estabelecemos que o abaixo qualificado está devidamente outorgado para acessar TODAS as Contas Correntes da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, CNPJ 30.271.215/0001-08 podendo para tanto emitir cheques, requisitar e retirar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento, encerrar e abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, consultar saldos extratos e comprovantes, pagamentos e transferências, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Mantêm-se estabelecido que por operação/transação por meio eletrônico serão necessárias duas assinaturas dentre as autorizadas abaixo listadas, sendo nenhuma obrigatória.

CPF Nome Cargo
728.807.679-20 Marco Antônio Baldão Prefeito Municipal

CPF Nome Cargo
099.638.589-45 Emily Maria Santos Nascimento Secretária Municipal de Educação

Atenciosamente

NOME: MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

NOME: EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:491EAAC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o procedimento de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Tunas do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 374/2008, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, com base no artigo 245 da Lei Municipal nº 374/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos) e considerando a necessidade de regulamentar, uniformizar e dar maior efetividade ao processo de avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório dos servidores públicos municipais, torna público o seguinte

DECRETO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de avaliação especial de desempenho a que se submete o servidor público municipal efetivo, durante o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto nos arts. 26 a 30 da Lei Municipal nº 374/2008.

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho constitui requisito indispensável para aquisição da estabilidade funcional.

Art. 2º. O estágio probatório tem por finalidade verificar a aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo efetivo, mediante avaliação especial de desempenho.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. A avaliação especial será conduzida por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por no mínimo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes servidores estáveis, designados por portaria do Prefeito.

§ 1º. Poderão ser instituídas comissões específicas por área ou órgão da administração, conforme a conveniência e a organização administrativa.

§ 2º. Compete à Comissão:

I – Acompanhar o desempenho funcional do servidor avaliado;

II – Realizar avaliações semestrais, conforme formulários padronizados; e

III – emitir relatório conclusivo ao final do estágio probatório.

§ 3º. A Comissão será presidida por um de seus membros, escolhido no ato de designação.

§ 4º. É vedada a participação na Comissão de servidor que possua parentesco, até o 3º grau, ou vínculo hierárquico direto com o servidor avaliado.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. O servidor será avaliado com base nos seguintes critérios, nos termos do art. 26 da Lei nº 374/2008:

I – produtividade e eficiência;

II – iniciativa;

III – responsabilidade;

IV – aproveitamento em programas de capacitação;

V – aptidão;

VI – disciplina;

VII – cooperação;

VIII – qualidade do trabalho;

IX – idoneidade moral; e

X – assiduidade e pontualidade.

Art. 5º. Cada critério será pontuado de 1 a 10, conforme escala anexa, sendo consideradas as seguintes classificações:

a) Excelente – 10 pontos

b) Bom – 8 pontos

c) Regular – 6 pontos

d) Insuficiente – 4 pontos

e) Deficiente – 2 pontos

Art. 6º. As faltas injustificadas, infrações disciplinares e o descumprimento de deveres funcionais deverão ser devidamente registrados pela Comissão de Avaliação e considerados na análise do desempenho do servidor em estágio probatório.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata comunicar formalmente à Comissão de Avaliação quaisquer ocorrências relacionadas às faltas, infrações ou descumprimentos mencionados no caput, instruindo o processo com os documentos pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º. A avaliação ocorrerá a cada 180 (cento e oitenta) dias e será registrada em formulário próprio, considerando os critérios estabelecidos no art. 4º e atribuindo pontuação para cada item, conforme o art. 5º.

Art. 8º. O servidor deverá atingir média mínima de 72 pontos para aprovação em cada uma das avaliações. O não atingimento da média em 3 (três) avaliação consecutiva poderá ensejar a exoneração, conforme art. 28 do Estatuto do Servidor.

§ 1º. O servidor será cientificado dos resultados das avaliações em cada etapa.

§ 2º. A comissão encaminhará relatório final ao órgão de pessoal, com parecer conclusivo.

CAPÍTULO V
DA DECISÃO E DO RECURSO

Art. 9º. Recebido o parecer da comissão, o órgão de pessoal analisará e emitirá parecer opinando pela confirmação ou não do servidor no cargo efetivo.

§ 1º. Caso o parecer seja pela não confirmação, o servidor será notificado para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. Após análise da defesa, o órgão de pessoal encaminhará o processo ao Secretário (a) Municipal de Governo para decisão.

Art. 10. Da decisão do Secretário (a) Municipal de Governo que resultar na não confirmação do servidor no cargo, caberá recurso hierárquico ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, podendo ser instruído com documentos comprobatórios.

§ 2º. O Prefeito poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica antes de proferir decisão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo justificado.

§ 3º. A decisão do Prefeito será definitiva no âmbito administrativo.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. A homologação da estabilidade será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação oficial e arquivamento no processo funcional do servidor.

Art. 12. A apuração dos requisitos deverá observar o prazo de 36 (trinta e seis) meses do estágio probatório, permitindo que eventual exoneração ocorra antes de seu término, se comprovada a inaptidão.

CAPÍTULO VII
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A contagem do período de estágio probatório será suspensa durante os afastamentos e licenças não considerados de efetivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. O servidor em estágio probatório poderá ser designado para o exercício de função gratificada ou nomeado para cargo em comissão, **sem percepção da respectiva gratificação ou remuneração adicional**, mantida apenas a remuneração do cargo efetivo, **sem prejuízo da avaliação do estágio probatório**, a qual será realizada exclusivamente com base no desempenho das atribuições do cargo efetivo, observado o disposto no art. 13 deste Regulamento**.**

Parágrafo único. A designação ou nomeação de que trata o caput não gera direito à percepção de vantagem pecuniária, tampouco caracteriza efetivação ou estabilidade no cargo ou função exercidos em caráter comissionado.

Art. 15. O servidor estável que ingressar em novo cargo efetivo será submetido a novo estágio probatório, nos termos do Estatuto.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal de Governo, ouvida, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

ANEXO I
AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO

Servidor:	Data: ____/____/_____
Lotação:	Nota:

Produtividade e Eficiência
A) O servidor busca sempre desempenhar as funções inerentes ao seu cargo com qualidade, promovendo os melhores resultados na consecução das suas atividades. (100)
B) O Servidor é relapso com suas atividades, executando-as sem a devida qualidade e, consequentemente, com resultados insatisfatórios. (50)
C) O servidor não realiza suas atribuições, deixando suas atividades se acumularem em atraso. (00)
Observação:

Iniciativa
A) O servidor busca contribuir de forma inovadora por intermédio de ideias e atitudes. (100)
B) O servidor raramente contribui de forma inovadora. (50)
C) O servidor em nenhuma circunstância traz alguma ideia nova ou tem atitudes inovadoras. (00)

Observação:
Responsabilidade
A) O servidor cumpre todas as obrigações inerentes ao seu cargo. (100)
B) O servidor parcialmente as obrigações inerentes ao seu cargo. (50)
C) O servidor não cumpre as obrigações inerentes ao seu cargo. (00)
Observação:

Aproveitamento em programa de capacitação
A) O servidor concluiu com excelência os cursos de capacitação ofertados ou custeados pela Administração. (100)
B) O servidor teve desempenho mediano nos cursos de capacitação ofertados ou custeados pela Administração. (50)
C) O servidor não compareceu em nenhum dos cursos de capacitação, embora a Administração tenha diligenciado as condições e os recursos necessários para que pudesse participar. (00)
Observação:

Aptidão
A) O servidor realiza as atribuições inerentes ao seu cargo de forma hábil. (100)
B) O servidor dá consecução as atribuições de seu cargo de forma insuficiente com falhas e/ou defeitos. (50)
C) O servidor não consegue realizar as atribuições de seu cargo por inaptidão técnica. (00)
Observação:

Disciplina
A) O servidor segue as diretrizes da legislação que regula as atividades realizadas pelo servidor e os mandamentos legais de seu superior hierárquico, justificando eventual impossibilidade de fazê-lo. (100)
B) O servidor eventualmente descumpre, sem justificativa, as diretrizes da legislação que regula as atividades realizadas pelo servidor, bem como os mandamentos legais de seu superior hierárquico. (50)
C) O servidor reiteradamente descumpre, sem justificativa, as diretrizes da legislação que regula as atividades realizadas pelo servidor e os mandamentos legais de seu superior hierárquico. (00)
Observação:

Cooperação
A) O servidor auxilia os demais membros da equipe e promove a harmonia do trabalho em equipe. (100)
B) O servidor frequentemente deixa de cooperar com os demais membros da equipe, embora correspondam as suas atribuições funcionais e exista a possibilidade fática e técnica de fazê-lo. (50)
C) O servidor sempre se nega a auxiliar os demais membros da sua equipe, embora existam condições de ajudar e/ou impõe empecilhos injustificados para que os demais realizem suas atribuições. (00)
Observação:

Qualidade do trabalho
A) O servidor conclui suas atribuições de forma exímia. (100)
B) O servidor conclui suas atribuições frequentemente com falhas técnicas. (50)
C) O servidor não conclui suas atribuições. (00)
Observação:

Idoneidade moral
A) O servidor executa suas atribuições de forma proba e incólume de qualquer ilegalidade. (100)
B) O servidor frequentemente deixa de atuar em suas atribuições de forma proba, situações em que adota condutas em desacordo com o ordenamento jurídico. (50)
C) O servidor não atua de acordo com a probidade e moralidade administrativa, perpetrando condutas ilícitas no exercício de suas atribuições. (00)
Observação:

Pontualidade e Assiduidade
A) O servidor cumpre sua carga horária e não apresenta faltas injustificadas. (100)
B) O servidor frequentemente deixa de cumprir sua carga horária e/ou falta sem justificativa. (50)
C) O servidor não cumpre a carga horária, vez que não comparece ao ambiente de trabalho para prestar serviço. (00)
Observação:

Concorda com a avaliação funcional? (___) SIM (___) NÃO

Ciente em _____/_____/_____ Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1D0F279

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 406 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***STEFANY SYKACZ GIRO***, portador(a) da CI/RG. nº 12.xxx.xxx-1/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 089.xxx.xxx-63, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 12 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0916EF6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 407 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 19 de abril de 2013 à 18 de abril de 2018, pelo período de 3 (três) meses,

iniciando-se em 13 de outubro de 2025 e findando em 10 de janeiro de 2026, ao(a) servidor(a) ***FRANCISCO JORGE DO NASCIMENTO***, matrícula 121, ocupante do cargo efetivo de ***PEDREIRO.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D38D662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 408 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1028, de 07 de outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0022.1080 Aquisição de Imóvel para Construção de Escola em Tempo Integral
4.4.90.61.00.00 103 Aquisição de Imóveis..... R$ 70.400,00
4.4.90.61.00.00 104 Aquisição de Imóveis..... R$ 101.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 70.400,00
- 104 - Demais impostos vinculados à educação básica..... R$ 101.200,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E2741C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 409 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1028, de 07 de outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0022.1080 Aquisição de Imóvel para Construção de Escola em Tempo Integral
4.4.90.61.00.00 103 Aquisição de Imóveis..... R$ 251.500,00
4.4.90.61.00.00 104 Aquisição de Imóveis..... R$ 176.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 72.500,00
06.001.12.361.0017.1078 Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R$ 30.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 68.500,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 9.500,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
06.002.12.365.0018.1008 Reforma de Unidades dos CMEIs
4.4.90.51.00.00 103 Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 38.400,00
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 69.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B4CE293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 13.243.683/0001-50.**

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 10/10/2025 até 10/10/2026.

CLAUSULA SEGUNDA
O valor mensal do aluguel com a correção prevista no contrato original passará a ser de R$ 3.223,53 (Três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 10 de outubro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná 10 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por ANDREA STRAUB

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B40524A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2025

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 69/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital,** para a empresa:

CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 40.816.182/0001-83
LOTE 01: no valor total de R$ 22.989,96 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais com noventa e seis centavos). **LOTE 02**: no valor total de R$ 8.998,92 (Oito mil, novecentos e noventa e oito reais com noventa e dois centavos). **LOTE 03**: no valor total de R$ 52.998,88 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais com oitenta e oito centavos). **LOTE 04**: no valor total de R$ 37.989,98 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais com noventa e oito centavos).

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA –CNPJ 43.297596/0001-46
LOTE 07: no valor total de R$ 3.900,00 (Três mil com novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1CE70585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2025

PROCESSO N°. 33/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e painel para a galeria lilás da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da instalação da placa da galeria lilás em cumprimento a resolução, valorizando as mulheres vereadoras que passaram pelo legislativo e a sua importância para com a sociedade, e também um totem externo contendo as informações sobre as sessões com a intenção de informar e dar mais publicidade às informações da câmara bem como aumentar a presença da população nas sessões.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **YASMIN SCHON inscrita no CNPJ n. 50.851.125/0001-01 com valor total de R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).**

Turvo, 13 de outubro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2B4258F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 61/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MASCOTE PERSONALIZADO DE VESTIR, PERSONAGEM SUSSUARANA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 8.655,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 23 de outubro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C8CCB401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 62/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO MANUAL NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO: 23 de Outubro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6DEC18EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

Contrato Administrativo nº 150/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 52/2025 (Chamamento Público n° 06/2025) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Nuc. Cidade de Deus, Município de Osasco/SP, CEP 06.029-900, representada por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, CPF nº 899.887.795-34, RG nº 586612203, e por Eliete Maria Martins de Souza, CPF n° 294.021.648-71, RG n° 22120485 - **Objeto:** Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, por meio da Guia de Arrecadação Municipal (GAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e demais condições previstas neste instrumento – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 13/10/2025 a 12/10/2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:741797FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

Contrato Administrativo nº 151/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 52/2025 (Chamamento Público n° 06/2025) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede na Rua das Flores, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.045-300, representada por Valmir Dzivielevski, CPF nº 881.076.719-53, RG nº 5.207.492-4 - **Objeto:** Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, por meio da Guia de Arrecadação Municipal (GAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e demais condições previstas neste instrumento – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 13/10/2025 a 12/10/2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FA95A05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

Contrato Administrativo nº 152/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 52/2025 (Chamamento Público n° 06/2025) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede no Pc. Alfredo Egydio de Souza Aranha, Município de São Paulo/SP, CEP 04.344-902, representada por Maria Amélia Gomes da Silva, CPF nº 088.758.888-33, RG nº 16.601.708-5, e por Luiz Antonio dos Santos, CPF n° 383.486.078-62, RG n° 44.885.590-2 - **Objeto:** Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, por meio da Guia de Arrecadação Municipal (GAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e demais condições previstas neste instrumento – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 13/10/2025 a 12/10/2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A1741779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 806/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantida a designação da servidora **Vilma Aparecida Gonçalves**, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 853.362.209-06, como Chefe da Divisão de Proteção Básica, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Fica alterado o percentual da Função Gratificada – FG, concedida através da portaria nº 171/2025 à servidora citada no artigo anterior, para 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos base, enquanto permanecer designada nesta função.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 171/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B4963D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 807/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 09 de outubro de 2025, a servidora **Silvane de Fatima Keltel Guimaraes**, inscrita no CPF nº 870.429.169-72, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Proteção Especial, na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EA3B60EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 808/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Assistência Social, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **Silvane de Fatima Keltel Guimarães**, inscrita no CPF nº 870.429.169-72. A partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:30A159FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 21/2023, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta e dos documentos relativos à habilitação da associação melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo da Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o processo desenvolvido pelo Chamamento Público Nº 06/2025, cujo objeto visa Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, por meio de Guia de Arrecadação Municipal (GAM) com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados, em favor das instituições:
BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12);
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP (77.984.870/0001-77);
ITAU UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04);
Tudo em conformidade com o edital de abertura, encaminhe-se os autos para a celebração de emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A1231D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07-2025

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2025)

Ratifico e Homologo, em 13/10/2025, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de União da Vitória/PR, com fornecimento de todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência.
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA. - CNPJ/MF nº 04.336.100/0001-44.
VALOR TOTAL: R$ 772.192,80 (Setecentos e setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de outubro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:3621DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2025 - UASG: 987937.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de novembro do ano de 2025, na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	38.921,02 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de União da Vitória e na plataforma do Governo Federal (www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:31907C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 454/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: com 1.281,77 m²
Proprietário: Nelson Padovani e Cia Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno urbano com 160.620,92 m², situado no lugar denominado Encruzilhada, na fazenda Passo Iguaçú município de União da Vitória – PR, constante da Matrícula nº 29.767, do 2º oficio do Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória, PR, **uma área de servidão de 1.281,77m²,** destinada a faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte descrição.

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7099120,054 m** e **E 495729,446 m**, localizado na divisa com a Av. Paula Freitas, deste, segue adentrando sob o Lote Urbano com os seguintes azimutes e distâncias: 135°08'46" e 53,69 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7099081,990 m** e **E 495767,316 m**; 139°34'23" e 12,41 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7099072,540 m** e **E 495775,366 m**; 141°01'53" e 51,45 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7099032,536 m** e **E 495807,725 m**; 142°04'03" e 12,48 m até o **vértice 4**, de coordenadas **N 7099022,696 m** e **E 495815,394 m**; 140°53'51" e 51,70 m até o **vértice 5**, de coordenadas **N 7098982,578 m** e **E 495848,000 m**; 140°36'45" e 12,25 m até o **vértice 6**, de coordenadas **N 7098973,111 m** e **E 495855,773 m**; 141°01'52" e 80,01 m até o **vértice 7**, de coordenadas **N 7098910,907 m** e **E 495906,088 m**; 141°01'53" e 71,86 m até o **vértice 8**, de coordenadas **N 7098855,034 m** e **E 495951,283 m**; 140°57'22" e 12,05 m até o **vértice 9**, de coordenadas **N 7098845,676 m** e **E 495958,872 m**; 141°07'05" e 29,97 m até o **vértice 10**, de coordenadas **N 7098822,344 m** e **E 495977,687 m**; 140°48'46" e 39,87 m até o **vértice 11**, de coordenadas **N 7098791,444 m** e **E 496002,877 m**; deste, segue confrontando com a Rua João Antônio de Farias com o seguinte azimute e distância: 237°15'29" e 3,02 m até o **vértice 12**, de coordenadas **N 7098789,811 m** e **E 496000,338 m**; deste, segue adentrando novamente sob o Lote Urbano com os seguintes azimutes e distâncias: 320°48'46" e 39,54 m até o **vértice 13**, de coordenadas **N 7098820,454 m** e **E 495975,357 m**; 321°07'05" e 29,98 m até o **vértice 14**, de coordenadas **N 7098843,790 m** e **E 495956,540 m**; 320°57'22" e 12,05 m até o **vértice 15**, de coordenadas **N 7098853,146 m** e **E 495948,951 m**; 321°01'53" e 71,87 m até o **vértice 16**, de coordenadas **N 7098909,021 m** e **E 495903,756 m**; 321°01'52" e 79,99 m até o **vértice 17**, de coordenadas **N 7098971,215 m** e **E 495853,447 m**; 320°36'45" e 12,25 m até o **vértice 18**, de coordenadas **N 7098980,680 m** e **E 495845,676 m**; 320°53'51" e 51,74 m até o **vértice 19**, de coordenadas **N 7099020,828 m** e **E 495813,046 m**; 322°04'03" e 12,48 m até o **vértice 20**, de coordenadas **N 7099030,670 m** e **E 495805,375 m**; 321°01'53" e 51,39 m até o **vértice 21**, de coordenadas **N 7099070,624 m** e **E 495773,058 m**; 319°34'23" e 12,26 m até o **vértice 22**, de coordenadas **N 7099079,956 m** e **E 495765,108 m**; 315°08'46" e 53,25 m até o **vértice 23**, de coordenadas **N 7099117,705 m** e **E 495727,551 m**; deste, segue confrontando com a Avenida Paula Freitas com o seguinte azimute e distância: 38°54'30" e 3,02 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7099120,054 m** e **E 495729,446 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: com 2.062,62 m²
Proprietário: Horst Adelberto Waldraff, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de terreno urbano com 289.202,00 m² situada na colônia Dona Júlia distrito de São Cristóvão em União da Vitória – PR, constante da matricula nº 8.342,00 do 2º oficio do registro de imóveis de União da Vitória-PR, **uma área com 2.062,62 m²,** destinada a faixa de servidão de passagem, da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte descrição.

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento sobre o imóvel em duas áreas distintas. Área Faixa "A" iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7099196,293 m** e **E 496669,149 m**, localizado na divisa com a Rua João Antônio de Farias, deste, segue adentrando sob o Lote Rural nº 30 com os seguintes azimutes e distâncias: 162°43'13" e 105,41 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7099095,642 m** e **E 496700,459 m**; 178°29'41" e 8,73 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7099086,917 m** e **E 496700,689 m**; 157°24'26" e 19,90 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7099068,549 m** e **E 496708,332 m**; 159°13'28" e 16,07 m até o **vértice 4**, de coordenadas **N 7099053,520 m** e **E 496714,034 m**; 157°22'32" e 15,26 m até o **vértice 5**, de coordenadas **N 7099039,432 m** e **E 496719,905 m**; 158°43'51" e 15,47 m até o **vértice 6**, de coordenadas **N 7099025,018 m** e **E 496725,516 m**; 166°44'26" e 14,96 m até o **vértice 7**, de coordenadas **N 7099010,459 m** e **E 496728,946 m**; 168°27'13" e 15,00 m até o **vértice 8**, de coordenadas **N 7098995,765 m** e **E 496731,948 m**; 174°07'59" e 15,72 m até o **vértice 9**, de coordenadas **N 7098980,125 m** e **E 496733,556 m**; 163°49'55" e 90,02 m até o **vértice 10**, de coordenadas **N 7098893,662 m** e **E 496758,623 m**; 147°20'47" e 4,15 m até o **vértice 11**, de coordenadas **N 7098890,168 m** e **E 496760,862 m**; deste, segue confrontando com a Rua Professora Maria Parise com os seguintes azimutes e distâncias: 232°25'57" e 3,01 m até o **vértice 12**, de coordenadas **N 7098888,332 m** e **E 496758,476 m**; 327°20'47" e 4,84 m até o **vértice 13**, de coordenadas **N 7098892,410 m** e **E 496755,863 m**; deste, segue confrontando com as Indicações Fiscais 02043660139, 02043650108, 02043650122, 02043650136, 02043650150, 02043650164, 02043650276, 02043500332, 02043500205, 02043500261 com os seguintes azimutes e distâncias: 343°49'55" e 90,73 m até o **vértice 14**, de coordenadas **N 7098979,549 m** e **E 496730,599 m**; 354°07'59" e 15,84 m até o **vértice 15**, de coordenadas **N 7098995,311 m** e **E 496728,979 m**; 348°27'13" e 14,80 m até o **vértice 16**, de coordenadas **N 7099009,815 m** e **E 496726,016 m**; 346°44'26" e 14,70 m até o **vértice 17**, de coordenadas **N 7099024,126 m** e **E 496722,644 m**; 338°43'51" e 15,22 m até o **vértice 18**, de coordenadas **N 7099038,311 m** e **E 496717,122 m**; 337°22'32" e 15,27 m até o **vértice 19**, de coordenadas **N 7099052,410 m** e **E 496711,246 m**; 339°13'28" e 16,07 m até o **vértice 20**, de coordenadas **N 7099067,440 m** e **E 496705,544 m**; 337°24'26" e 20,41 m até o **vértice 21**, de coordenadas **N 7099086,280 m** e **E 496697,704 m**; 358°29'41" e 8,87 m até o **vértice 22**, de coordenadas **N 7099095,148 m** e **E 496697,471 m**; 342°43'13" e 104,20 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7099194,641 m** e **E 496666,521 m**; 57°50'44" e 3,10 m até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7099196,293 m** e **E 496669,149 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Área Faixa "B" iniciando no **vértice 24**, de coordenadas **N 7098851,836 m** e **E**

496773,175 m, localizado na divisa com a Rua João Mitzko, deste segue adentrando sob o Lote Rural nº 30 com os seguintes azimutes e distâncias: 165°37'57" e 47,58 m até o **vértice 25**, de coordenadas **N 7098805,743 m** e **E 496784,982 m**; 164°49'12" e 60,62 m até o **vértice 26**, de coordenadas **N 7098747,239 m** e **E 496800,855 m**; 163°29'48" e 51,05 m até o **vértice 27**, de coordenadas **N 7098698,289 m** e **E 496815,358 m**; 164°04'08" e 84,61 m até o **vértice 28**, de coordenadas **N 7098616,925 m** e **E 496838,582 m**; 164°14'37" e 124,19 m até o **vértice 29**, de coordenadas **N 7098497,398 m** e **E 496872,307 m**; deste, segue confrontando com a Indicação Fiscal 02043910111 com o seguinte azimute e distância: 253°20'30" e 3,00 m até o **vértice 30**, de coordenadas **N 7098496,538 m** e **E 496869,433 m**; deste, segue confrontado com as seguintes Indicações Fiscais 02043890108, 02043890122, 02043890137, 02043890152, 02043890298, 02043820112, 02043820126, 02043820179, 02043810103, 02043810117, 02043810132, 02043810147, 02043810291 com os seguintes azimutes e distâncias: 344°14'36" e 124,24 m até o **vértice 31**, de coordenadas **N 7098616,107 m** e **E 496835,696 m**; 344°04'08" e 84,59 m até o **vértice 32**, de coordenadas **N 7098697,451 m** e **E 496812,477 m**; 343°29'48" e 51,07 m até o **vértice 33**, de coordenadas **N 7098746,420 m** e **E 496797,969 m**; 344°49'12" e 60,67 m até o **vértice 34**, de coordenadas **N 7098804,978 m** e **E 496782,081 m**; 345°37'57" e 44,81 m até o **vértice 35**, de coordenadas **N 7098848,382 m** e **E 496770,963 m**; deste, segue confrontando com a Rua João Mitzko com o seguinte azimute e distância: 32°38'07" e 4,10 m até o **vértice 24**, de coordenadas **N 7098851,836 m** e **E 496773,175 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03: com 1.146,17 m²
Proprietário: Pinholâmina Industrial Laminadora Ltda, ou à que de direito pertencer.

Situação: dentro de área urbana situada na colônia Passo Iguaçú distrito de São Cristóvão em União da Vitória – PR, constante da matricula nº 10.301 do 2º oficio do Registro de Imóveis de União da Vitória PR, **uma área com 1.146,17 m²**, destinada a faixa de servidão de passagem, da Rede Coletora de esgotos, com a seguinte descrição.

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101832,303 m** e **E 494377,970 m**; localizado na divisa com o Imóvel Urbano de Osni Luciano Niedziela, deste segue adentrando sob o Lote de Terras com os seguintes azimutes e distâncias: 169°13'14" e 2,04 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101830,296 m** e **E 494378,352 m**; 247°21'32" e 32,71 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7101817,704 m** e **E 494348,162 m**; 144°56'28" e 58,77 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7101769,598 m** e **E 494381,920 m**; 79°25'36" e 2,15 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7101769,993 m** e **E 494384,035 m**; 155°22'31" e 17,26 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7101754,301 m** e **E 494391,228 m**; 175°13'36" e 65,56 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7101688,970 m** e **E 494396,683 m**; 245°09'46" e 0,52 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7101688,753 m** e **E 494396,215 m**; 149°58'31" e 11,50 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7101678,792 m** e **E 494401,972 m**; 142°51'54" e 62,19 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7101629,216 m** e **E 494439,514 m**; 176°02'57" e 13,94 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7101615,306 m** e **E 494440,474 m**; 149°56'51" e 80,86 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7101545,316 m** e **E 494480,969 m**; 245°20'27" e 2,78 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7101544,156 m** e **E 494478,442 m**; deste, segue confrontando com a Rua Oito e as Inscrições Imobiliárias 02020180224 e 02020160256 e posteriormente adentrando sob o Lote de Terras com os seguintes azimutes e distâncias: 329°46'33" e 77,87 m até o **vértice 13**, de coordenadas **N 7101611,444 m** e **E 494439,242 m**; 245°03'15" e 3,41 m até o **vértice 14**, de coordenadas **N 7101610,007 m** e **E 494436,153 m**; deste segue confrontando com a Rua Pedro Paulo Koslowski com os seguintes azimutes e distâncias: 329°41'41" e 2,01 m até o **vértice 15**, de coordenadas **N 7101611,741 m** e **E 494435,140 m**; 65°03'15" e 3,82 m até o **vértice 16**, de coordenadas **N 7101613,353 m** e **E 494438,604 m**; 356°02'57" e 13,98 m até o **vértice 17**, de coordenadas **N 7101627,300 m** e **E 494437,641 m**; 243°58'05" e 9,56 m até o **vértice 18**, de coordenadas **N 7101623,105 m** e **E 494429,054 m**; 331°49'48" e 2,00 m até o **vértice 19**, de coordenadas **N 7101624,870 m** e **E 494428,109 m**; deste, segue adentrando novamente sob o Lote de Terras com os seguintes azimutes e distâncias: 63°58'05" e 9,90 m até o **vértice 20**, de coordenadas **N 7101629,215 m** e **E 494437,006 m**; 322°51'54" e 59,87 m até o **vértice 21**, de coordenadas **N 7101676,946 m** e **E 494400,861 m**; 245°27'29" e 2,22 m até o **vértice 22**, de coordenadas **N 7101676,024 m** e **E 494398,841 m**; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Félix Coradin com os seguintes azimutes e distâncias: 327°38'16" e 2,02 m até o **vértice 23**, de coordenadas **N 7101677,729 m** e **E 494397,761 m**; 65°27'29" e 2,19 m até o **vértice 24**, de coordenadas **N 7101678,641 m** e **E 494399,757 m**; 329°56'15" e 10,71 m até o **vértice 25**, de coordenadas **N 7101687,909 m** e **E 494394,393 m**; 245°09'46" e 2,63 m até o **vértice 26**, de coordenadas **N 7101686,806 m** e **E 494392,009 m**; 327°38'16" e 3,03 m até o **vértice 27**, de coordenadas **N 7101689,362 m** e **E 494390,389 m**; deste, segue adentrando novamente sob o Lote de Terras com os seguintes azimutes e distâncias: 65°09'46" e 3,45 m até o **vértice 28**, de coordenadas **N 7101690,811 m** e **E 494393,519 m**; 355°13'36" e 62,94 m até o **vértice 29**, de coordenadas **N 7101753,529 m** e **E 494388,282 m**; 335°22'31" e 14,23 m até o **vértice 30**, de coordenadas **N 7101766,464 m** e **E 494382,353 m**; 244°39'15" e 23,43 m até o **vértice 31**, de coordenadas **N 7101756,434 m** e **E 494361,176 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 156°45'59" e 12,44 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7101745,003 m** e **E 494366,083 m**; deste, segue confrontando com o Lote de Lourenço Staciaki e sua mulher Marili Salete Polsin Staciaki com os seguintes azimutes e distâncias: 245°16'49" e 9,34 m até o **vértice 33**, de coordenadas **N 7101741,099 m** e **E 494357,602 m**; deste, segue confrontando com a Rua Salvador Teixeira com os seguintes azimutes e distâncias: 327°22'54" e 2,02 m até o **vértice 34**, de coordenadas **N 7101742,799 m** e **E 494356,513 m**; 65°16'49" e 7,67 m até o **vértice 35**, de coordenadas **N 7101746,005 m** e **E 494363,477 m**; 336°45'59" e 10,36 m até o **vértice 36**, de coordenadas **N 7101755,528 m** e **E 494359,388 m**; 244°58'47" e 9,37 m até o **vértice 37**, de coordenadas **N 7101751,567 m** e **E 494350,902 m**; 327°22'54" e 2,95 m até o **vértice 38**, de coordenadas **N 7101754,052 m** e **E 494349,312 m**; deste, segue adentrando novamente sob o Lote de Terras com os seguintes azimutes e distâncias: 64°31'42" e 33,08 m até o **vértice 39**, de coordenadas **N 7101768,280 m** e **E 494379,180 m**; 324°58'44" e 59,19 m até o **vértice 40**, de coordenadas **N 7101816,756 m** e **E 494345,210 m**; 246°53'21" e 28,69 m até o **vértice 41**, de coordenadas **N 7101805,494 m** e **E 494318,822 m**; deste segue confrontando com uma Rua S/N com o seguinte azimute e distância: 329°31'49" e 2,02 m até o **vértice 42**, de coordenadas **N 7101807,232 m** e **E 494317,799 m**; deste, segue adentrando novamente sob o Lote de Terras com o seguinte azimute e distância: 66°49'32" e 12,13 m até o **vértice 43**, de coordenadas **N 7101812,004 m** e **E 494328,946 m**; deste, segue confrontando com um Imóvel Urbano de Osni Luciano Niedziela e sua mulher Marilei Jane Roiek Niedziela com o seguinte azimute e distância: 67°30'27" e 53,06 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101832,303 m** e **E 494377,970 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04: com 169,84 m²
Proprietário: Marcelo Vitor Dal Bó, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº 1014 da quadra nº 06 setor 25 do cadastro municipal, constituído pela unificação dos lotes 10 e da quadra 06 situado a rua Curitiba do parque Industrial em União da Vitória – PR, com 4.664,19 m², constante da matricula nº 9.187 do 2º oficio do Registro de Imóveis de União da Vitória -PR, **uma área com 169,84 m²**, destinada a faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte Descrição.

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101943,844 m** e **E 494435,442 m**; localizado na divisa com o Lote da Indústria Química ELL-Moreira LTDA e Rua Curitiba, deste segue confrontando com a Rua Curitiba com o seguintes azimutes e distância: 145°34'44" e 3,00 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101941,370 m** e **E 494437,138 m**; deste, segue adentrando sob o Lote nº 1014 com os seguintes azimutes e distâncias: 235°34'44" e 48,61 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7101913,889 m** e **E 494397,036 m**; 145°35'20" e 5,00 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7101909,765 m** e **E 494399,861 m**; 235°35'20" e 3,00 m até o **vértice 4**, de coordenadas **N 7101908,069 m** e **E 494397,386 m**; deste, segue confrontando com o Imóvel Urbano de Osni Luciano Niedziela com o seguinte azimute e distância: 325°35'20" e 8,00 m até o **vértice 5**, de coordenadas **N 7101914,669 m** e **E 494392,865 m**; deste, segue confrontando com a Indústria Química Ell-Moreira LTDA com o seguinte azimute e distância: 55°34'44" e 51,61 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101943,844 m** e **E 494435,442 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 05: com 188,05 m².
Proprietário: Osni Luciano Niedziela, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área urbano com 11.920,40 m² situada na rua Estanislau Glomb nº 150 bairro Ouro Verde do loteamento Invernadinha, Fazenda Passo Iguaçu em União da Vitória -PR, constante da matricula nº 34.591 do 2º oficio do Registro de Imóveis de União da Vitória, **uma área com 188,05 m²**, destinada a faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte descrição.

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101909,686 m** e **E 494396,208 m**; localizado na divisa com o Lote de Marcelo Vitor Dal Bó, deste segue confrontando com o mesmo com o seguinte azimute e distância: 143°54'51" e 2,00 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101908,069 m** e **E 494397,386 m**; deste, segue adentrando sob o Imóvel Urbano com os seguintes azimutes e distâncias: 235°35'20" e 36,29 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7101887,562 m** e **E 494367,449 m**; 169°13'14" e 56,25 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7101832,303 m** e **E 494377,970 m**; deste, segue confrontando com o Lote de South Pine Madeiras LTDA com o seguinte azimute e distância: 247°30'27" e 2,04 m até o **vértice 4**, de coordenadas **N 7101831,521 m** e **E 494376,082 m**; deste, segue adentrando novamente sob o Imóvel Urbano com os seguintes azimutes e distâncias: 349°13'14" e 57,97 m até o **vértice 5**, de coordenadas **N 7101888,473 m** e **E 494365,240 m**; 55°35'20" e 37,54 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101909,686 m** e **E 494396,208 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 06: com 86,81 m²
Proprietário: Eliseu Milbach

Situação: dentro de terreno urbano sob nº 05 da quadra 01 do loteamento Portal do Vale na Fazenda Invernadinha distrito de São Cristóvão em União da Vitória – PR, com 1.117,60 m², constante da matrícula nº 18.460 do 2º ofício do registro de Imóveis de União da Vitória, **uma área com 86,81 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos, com a seguinte descrição;

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101723,856 m** e **E 493840,416 m**; localizado próximo a Rua Mario Riesemberg, deste segue adentrando sob o Lote de Terras nº 5 com o seguintes azimutes e distâncias: 148°02'14" e 2,00 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101722,159 m** e **E 493841,474 m**; 238°02'14" e 43,27 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7101699,254 m** e **E 493804,764 m**; deste, segue confrontando com a Fração "A" de Noeli Teresinha Schuck com o seguinte azimute e distância: 320°17'40" e 2,02 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7101700,806 m** e **E 493803,475 m**; deste, segue adentrando novamente sob o Lote de Terras nº 5 com o seguinte azimute e distância: 58°02'14" e 43,54 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101723,856 m** e **E 493840,416 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 07: com 83,05 m²
Proprietário: Cristina Maria Pigatto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área urbano com 3.946,50 m² denominada fração "A" com frente para a BR 476, em União da Vitória – PR, constante da matrícula nº 23.047 do 2º oficio do registro de imóveis de União da Vitória, **uma área com 83,05 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos, com a seguinte descrição;

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101700,806 m** e **E 493803,475 m**, localizado na divisa com o Lote de Terras nº 5 de Eliseu Mibach e sua mulher Izabel Catarina Reis Mibach, deste, segue confrontando com o mesmo com o seguinte azimute e distância: 140°17'40" e 2,02 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101699,254 m** e **E 493804,764 m**; deste, segue adentrando sob a Fração "A" com os seguintes azimutes e distâncias: 238°02'14" e 23,96 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7101686,569 m** e **E 493784,435 m**; 132°04'49" e 12,74 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7101678,029 m** e **E 493793,892 m**; deste, segue confrontando com a Fração "B" de Noeli Teresinha Schuck com o seguinte azimute e distância: 219°54'25" e 2,00 m até o **vértice 4**, de coordenadas **N 7101676,494 m** e **E 493792,608 m**; deste, segue adentrando novamente sob a Fração "A" com os seguintes azimutes e distâncias: 312°04'49" e 12,40 m até o **vértice 5**, de coordenadas **N 7101684,805 m** e **E 493783,404 m**; 210°38'34" e 2,73 m até o **vértice 6**, de coordenadas **N 7101682,456 m** e **E 493782,012 m**; deste, segue confrontando com Área de Terras de Francisco Pigatto Neto com o seguinte azimute e distância: 307°49'06" e 2,02 m até o **vértice 7**, de coordenadas **N 7101683,692 m** e **E 493780,420 m**; deste, segue adentrando novamente sob a Fração "A" com os seguintes azimutes e distâncias: 30°38'34" e 5,03 m até o **vértice 8**, de coordenadas **N 7101688,021 m** e **E 493782,984 m**; 58°02'14" e 24,15 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101700,806 m** e **E 493803,475 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 08: com 81,31 m²
Proprietário: Francisco Pigatto Neto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de uma área de terras com 109.867,00 m² constante de parte dos lotes 16 e 18situada na Fazenda Invernadinha, quadro urbano do município de União da Vitória – PR, constante da matrícula nº 14.145 do 2º ofício do registro de imóveis de União da Vitória, **uma área com 81,31 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos, com a seguinte descrição.

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101683,692 m** e **E 493780,420 m**; localizado na divisa com a Fração "A" de Noeli Teresinha Schuck, deste segue confrontando com o mesmo com o seguinte azimute e distância: 127°49'06" e 2,02 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101682,456 m** e **E 493782,012 m**;

deste, segue adentrando sob a Área de Terras com o seguinte azimute e distância: 238°52'03" e 42,33 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7101660,569 m** e **E 493745,775 m**; deste, segue confrontando com a Faixa de Servidão de Tubulação da SANEPAR do Coletor C2.2-1A com o seguinte azimute e distância: 321°10'25" e 2,00 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7101662,127 m** e **E 493744,522 m**; deste, segue confrontando com a área de André Ricardo Caesar dos Passos com o seguinte azimute e distância: 59°00'19" e 41,88 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101683,692 m** e **E 493780,420 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 09: com 246,02 m²
Proprietário: ER Empreendimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.
Situação: dentro de lote urbano denominado de fração "C", com 9.419,44 m², constituído por parte do antigo lote nº 833 da linha "A" da colônia Passo Iguaçú sito a rua Joaquim Fernandes Luiz, bairro Cristo Rei em União da Vitória – PR, constante da matrícula nº 30.622 do 2º oficio do registro de imóveis de União da Vitória, **uma área com 246,02 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos, com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101930,984 m** e **E 491002,171 m**, localizado nas margens do Rio Guabiroba, deste segue adentrando sob o terreno Fração "C" com o seguintes azimutes e distâncias: 105°25'43" e 34,78 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101921,732 m** e **E 491035,696 m**; 130°33'04" e 88,18 m até o **vértice 2** deste, de coordenadas **N 7101864,404 m** e **E 491102,696 m**; deste, segue confrontando com uma Rua S/N com o seguinte azimute e distância: 220°33'04" e 2,00 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7101862,885 m** e **E 491101,396 m**; deste, segue adentrando novamente sob o terreno Fração "C" com os seguintes azimutes e distâncias: 310°33'04" e 87,73 m até o **vértice 4**, de coordenadas **N 7101919,922 m** e **E 491034,734 m**; 285°25'43" e 35,33 m até o **vértice 5** de coordenadas **N 7101929,322 m** e **E 491000,676 m**; deste, segue margeando a montante do Rio Guabiroba com o seguinte azimute e distância: 41°58'09" e 2,24 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101930,984 m** e **E 491002,171 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 10: com 34,44 m²
Proprietário: Cristina Maria Pigatto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de terreno urbano denominado de fração "B" com 435,93 m², situado a rua Acirema Abrão Riesemberg, município de União da Vitória – PR, constante da matrícula nº 23.048 do 2º registro de imóveis de União da Vitória, uma área com 34,44 m² destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos, com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de esgoto com atingimento iniciando no **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101678,029 m** e **E 493793,892 m**; localizado na divisa com a Fração "A" de Noeli Teresinha Schuck, deste segue adentrando sob a Fração "B" com o seguinte azimute e distância: 132°04'49" e 17,35 m até o **vértice 1**, de coordenadas **N 7101666,401 m** e **E 493806,770 m**; deste, segue confrontando com a Rua Acirema Riesemberg Abrão com o seguinte azimute e distância: 227°15'35" e 2,01 m até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7101665,038 m** e **E 493805,295 m**; deste, segue adentrando novamente sob a Fração "B" com o seguinte azimute e distância: 312°04'49" e 17,09 m até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7101676,494 m** e **E 493792,608 m**; deste, segue confrontando com a Fração "A" de Noeli Teresinha Schuck com o seguinte azimute e distância: 39°54'25" e 2,00 m até o **vértice 0=PP**, de coordenadas **N 7101678,029 m** e **E 493793,892 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, com raízes profundas, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C81A6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 527/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **MARCIEL BORGES**, portador do CPF Nº 052.115.969-51 e RG Nº 4.343.603 PR, para o cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a partir de 13 de outubro de 2025.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4FEEB10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 528/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCIEL BORGES**, portador do CPF Nº 052.115.969-51 e RG Nº 4.343.603 PR, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B3EDC80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 530/2025

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JÚNIOR, prefeito municipal de União da Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Emenda Constitucional n° 136, de 09 de setembro de 2025, que altera o artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculados de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2025, até 50% (cinquenta por cento) e até 31 de dezembro de 2032 de até 30% (trinta por cento) da receita do Município relativa a imposto, taxa, contribuições e multas, já instituídas ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e ã manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
Il - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por, mensalmente, analisar o percentual de desvinculação aplicável as receitas, nos termos do artigo 1º, do presente Decreto.

Art. 3º Os recursos já arrecadados e que sejam objeto da desvinculação, nos termos do artigo 2º, deverão ser transferidos até 2 (dois) dias úteis da data da apuração do percentual devido.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 10 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D23EEED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 47/2025 - PMUVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e

CONTRATADA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.100/0001-44, sediada na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 1395, CEP 84.600-392, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sócia Administradora, LUISIANE SCARLET DA MAIA**,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.709.138-6/SSP-II-PR e inscrita no CPF sob o n.º 067.721.919-94,

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de União da Vitória/PR, com fornecimento de todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 772.192,80 (Setecentos e setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DE082AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - PMUVA

Proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 011/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e
CONTRATADA/FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38**,** com sede na Rua Guerino Lubiani, n.º 630, Bairro Dois Córregos, CEP: 13.420-823, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Diretor Comercial,

MARCELO CARVALHO GRADE, portador do RG nº. 3.314.022-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 635.438.269-72.
OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) MOTONIVELADORAS NOVAS, através do Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar a trafegabilidade em estradas rurais, Convênio n.º 525/2025 com a SEAB.
VALOR: R$ 2.186.000,00 (Dois milhões cento e oitenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de outubro de 2025.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:59E591DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1230/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Término do Contrato	Cargo
991505268	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	09/10/2025	ENFERMEIRA - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0DEF6B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1231/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGENSKI	2015 A 2020	PROFESSOR	08/10/2025 A 05/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AEA20626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1232/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 09/10/2025, referente aos Processos protocolados sob nºs:

0036.0115608
0036.99346
0036.0100874

Ante as razões apresentadas no Memorando 56/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8BE5AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1233/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA	2020 A 2025	SERVENTE	20/10/2025 A 17/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE6CABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1234/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica n.º 08/2025 – Processo Administrativo n.º 65/2025)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025 - PMUVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP

84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e
CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 68.761.238/0001-73, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 2932, Conj. 304, Andar 03, Cond. Lyzis Isfer Ed Coml, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Administrador, FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.676.217-2/SESP-PR, inscrito no CPF sob n. º 462.315.609-53.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Maria Lúcia Golanowski, em uma área de 759,79 m². O serviço inclui: preparação do terreno, drenagem, terraplenagem, construção de base e sub-base, aplicação do asfalto, instalação de meio-fio, urbanização e sinalização viária. A obra será realizada com recursos do Contrato de Repasse nº 924998/2021/MDR/CAIXA, conforme as condições e exigências deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 259.250,45 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
GESTOR: JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento
FISCAL DE EXECUÇÃO: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505710. Engenheira Civil.
FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Max Soroka - Matrícula Funcional: n.º 1-991505932

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 10 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C09B91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1235/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DOS ESTUDANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
Considerando o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Considerando a necessidade de organização e transparência no processo de matrícula e rematrícula dos estudantes; e
Considerando o interesse público na correta utilização das vagas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para matrícula e rematrícula dos estudantes nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º A matrícula será destinada exclusivamente a crianças e estudantes residentes no Município de União da Vitória, observados os critérios de prioridade e a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar.

Art. 3° As matrículas e rematrículas ocorrerão exclusivamente de forma on-line, por meio da Área do Aluno, conforme as Instruções Normativas nº 01/2021 e nº 11/2025 – SEED/PR, observando-se os prazos e orientações divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Art. 4º A comprovação de residência deverá ser feita mediante apresentação de conta de consumo recente, preferencialmente conta de energia elétrica em nome do pai, mãe ou responsável legal do estudante.

Art. 5º Na ausência de conta de energia elétrica em nome do responsável, poderão ser aceitos outros documentos que comprovem o domicílio, tais como:
conta de água;
conta de internet ou telefone;
fatura de cartão de crédito;
boleto de condomínio;
contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida;
outros documentos oficiais que contenham o endereço atualizado.

Art. 6º O responsável deverá preencher e assinar uma Autodeclaração de Residência, declarando, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Art. 7º Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações ou documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação irá solicitar visita domiciliar, a ser realizada por assistente social designada, para fins de verificação e validação do endereço declarado.

Art. 8º A constatação de informações falsas ou divergentes poderá implicar no cancelamento da matrícula e na adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA TRANSFERÊNCIAS

Art. 9º Na hipótese de número de candidatos superior ao de vagas disponíveis, serão observados os seguintes critérios de prioridade, para sua inclusão no cadastro de espera escolar do estado do Paraná-CEVE, conforme orientação n° 11/2025 SEED/DPGE/DPR
Estudante com deficiência ou necessidade especial.
Estudante com determinação judicial.
Estudante dependente de mulher em situação de violência doméstica.
Estudante com encaminhamento dos Órgãos de Proteção à Criança e ao Adolescente.
Estudante alocado conforme procedimento oficial da Secretaria de
Estudante em processo de guarda judicial.
Estudante em situação de acolhimento institucional ou medidas protetivas.
Estudante que necessita de transporte escolar, por residir a mais de dois quilômetros da instituição de ensino e/ou cujo acesso ocorre somente via transporte escolar.
Estudante cujo núcleo familiar é composto apenas por ele e pelo seu responsável legal, seja mãe, pai, avó(ô) ou tia(o).
Estudante que possui irmão(s) já matriculado(s) há, no mínimo, noventa dias na instituição de ensino.
Estudante em atendimento hospitalar/domiciliar por meio do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH
Estudante com mudança de endereço residencial no mesmo município.
Proximidade da instituição de ensino com o local de trabalho dos pais e/ou do responsável legal do estudante.
***Cadastro de espera de vagas estaduais-CEVE**
Art. 10. A Classificação do estudante no CEVE será realizada a partir de somatória de pontuação e critérios preenchidos de forma

automática, a partir de informações e documentos já existentes no cadastro do estudante no sistema SERE, sinalizados pela instituição de ensino no ato da inclusão manual.

Art. 11. Para ingresso de vaga na educação infantil essa classificação segue através do cadastro na lista única do município, conforme Lei n° 4837/2019.

Art. 12. dos critérios para as pré-matrículas do ensino fundamental segue conforme instrução normativa 01/2021 SEMED

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em casos excepcionais e devidamente justificados, autorizar matrícula fora dos critérios acima, desde que não prejudique os estudantes com prioridade estabelecida

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. As matrículas novas para o **ano letivo de 2026 serão realizadas no período de 03 a 14 de novembro de 2025,** conforme organização interna. **As rematrículas ocorrerão entre os dias 01 e 12 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único. Para os anos subsequentes, deverão ser seguidas as orientações estabelecidas e repassadas pelo Núcleo Regional de Educação (NRE). Conforme Instrução normativa 01/2021-SEED/DPR.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 10 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:27A560FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251011_168747.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ5E69	116100T000171629	03/10/2025	76252
AEZ6I58	279370T000013808	09/10/2025	72930
AHG5406	279370T000014270	09/10/2025	76332
AOY6E49	279370T000013807	09/10/2025	55090
AZY7597	116100T000139483	03/10/2025	54521
MJK0514	116100T000171630	03/10/2025	56144
QIU6A39	116100T003060736	03/10/2025	76252
RKY0G78	279370T000013806	09/10/2025	55500

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6FC3DE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 10/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 10/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à Rod. BR 158, Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6562/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 65.342,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais, dez centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 13/10/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
F. Zancanaro Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4D07E5D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1190-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIO

PORTARIA Nº 1190/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elaine da Silva	933-3	21/08/2025	09/10/2025
Adelar Valmir Frigo	608-2	16/09/2025	14/12/2025
Karina Ramalho Rozenes	1928-3	17/09/2025	15/11/2025
Juanna Maria Cavazini Magiero	2872-1	18/09/2025	22/09/2025
Juanna Maria Cavazini Magiero	2872-1	23/09/2025	26/09/2025
Jusara Kanigoski	1902-7	18/09/2025	01/10/2025
Andressa Francieli de Oliveira	3436-4	19/09/2025	28/09/2025
Andressa Francieli de Oliveira	2294-7	19/09/2025	28/09/2025
Angelita dos Reis de Oliveira	1361-5	19/09/2025	16/10/2025
Edina de Oliveira	1926-7	17/09/2025	15/11/2025
Alexsandra Lottermann Prado	2828-4	22/09/2025	26/09/2025
Angela Forlin da Silva	3502-3	22/09/2025	26/09/2025
Angela Forlin da Silva	2923-2	22/09/2025	26/09/2025
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	23/09/2025	02/10/2025
Marcia Cristina Bernardo	1191-6	23/09/2025	02/10/2025
Elsa Lopes Ferreira	1489-5	23/09/2025	26/09/2025
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	23/09/2025	26/09/2025
Kelli Casagrande	1654-4	29/09/2025	03/10/2025
Margaret Ivanha Fuchs	2196-5	29/09/2025	28/10/2025
Anilson da Silva Siqueira	3628-7	22/09/2025	26/09/2025
Patricia Brandalise	3385-3	25/09/2025	09/10/2025
Marilde Antonia Teo	83-6	22/09/2025	21/10/2025
Marilde Antonia Teo	389-8	22/09/2025	21/10/2025
Juliana Paola Bernardo	1918-4	01/10/2025	14/10/2025
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	03/10/2025	09/10/2025
Marcia Cristina Bernardo	1191-6	03/10/2025	09/10/2025
Marilda Telles	3428-1	30/09/2025	29/10/2025
Marilda Telles	2928-2	30/09/2025	29/10/2025
Beatris da Silva	2397-0	07/10/2025	10/10/2025
Glauciane Alves Afonso Yanagida	1101-5	03/10/2025	09/10/2025
Odete Rodrigues	07/10/2025	07/10/2025	21/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:65B2B3C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 54/2024
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°94.389.400/0001-84

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao item 197 referente a Ata de Registro de Preços n°60/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n° 54/2024 para o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Com o reequilíbrio ao item acima citado, o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$14.177,00(quatorze mil, cento e setenta e sete reais) para R$14.737,00(quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$560,00(quinhentos e sessenta reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Licitada	Quant. a ser adquirida	Valor licitado	Novo valor p/ aquisição	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd. a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
197	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	100	R$10,58	R$16,18	R$1.058,00	R$1.618,00	R$560,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:06/10/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:7E538A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	20/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	13/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagens, ensaios e estudos geotécnicos, com fornecimento de laudos técnicos digitais, devidamente acompanhados de ART/RRT/TRT , incluindo todas as despesas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para atendimento do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.115.828/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sondagem a percussão (SPT) com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT quitada, em mídia digital com indicação do nível d'agua, incluso mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos. (média de 20 metros por furo)	350	R$ 79,80	R$ 27.930,00
2	Ensaio de Percolação do solo com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT quitada, em mídia digital.	2	R$ 210,00	R$ 420,00
3	Ensaio CBR e Expansão incluso demais ensaios necessários para realização do CBR, memória de cálculo de dimensionamento de pavimento com base nos resultados obtidos. Emissão de relatório com ART quitada, incluso estudo de tráfego (1-dia) com determinação do Número N. Obrigatoriamente deverá constar laudo conclusivo com o dimensionamento do pavimento, incluso mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
4	Estudo de jazida para solo cimento, com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT quitada, em mídia digital, incluso mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.	2	R$ 1.075,00	R$ 2.150,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:809C768F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2025 EDITAL Nº 05/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, o Sr. **Clodoaldo Aparecido Rigieri** no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1. Divulgar a Homologação das inscrições, após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos e deferidos para o emprego público de Assistente Social e Contador.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
02	ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ	021.XXX.XXX-56	13/01/1973
05	ZILDA LOPES DE SOUZA	079.XXX.XXX-02	11/09/1965
07	MANOELITA DE LIMA GANDINE	220.XXX.XXX-89	16/10/1980
10	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES	019.XXX.XXX-21	12/03/1975

CONTADOR

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
03	RAFAEL SOUZA CAMPOS	058.XXX.XXX-80	02/09/1988
04	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	052.XXX.XXX-33	30/07/1985
06	CAMILA VICTOR CALZZAVARA DE PAULA	079.XXX.XXX-19	03/07/1994
08	DRIELLI KASTER COLOMBARI	072.XXX.XXX-14	01/07/1989
09	DEBORA CAROLINY PORFÍRIO	083.XXX.XXX-05	11/05/1994
11	VALDEIR DOS SANTOS	024.XXX.XXX-38	05/03/1978
12	DANIELA MARIA MARATTA	068.XXX.XXX-80	03/02/1993
13	BRUNA MARONI DOS SANTOS	135.XXX.XXX-20	10/03/2001
14	JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO	121.XXX.XXX-99	10/10/2001
15	RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO	036.XXX.XXX-10	25/05/1982
16	LILIAN DE PAULA COSTA	012.XXX.XXX-06	12/11/1984

DESCLASSIFICADOS

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
01	JULIO CESAR DE SOUZA	006.XXX.XXX-01	09/01/1982
17	VANDERLEIA CICERA SOARES	841.XXX.XXX-04	25/03/1971

• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 13 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:DC809FDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 E 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PMSI

Extrato das Atas de Registro de Preços
Nº 71/2025 E 72/2025 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 29/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de kits para o auxílio natalidade para serem entregues as gestantes carentes participantes dos programas promovidos pela assistência social do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e Decreto Municipal 150/2023.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RIVALDA MARTIGNAGO ME, CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59 – ATA Nº 71/2025							
LT	IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	Pantufa (par] de tecido 100% algodão nQ 1	80	par	CASTELO BABY	4,99	R$ 399,20
2	1	Sapato de bebê (feminino e masculino) Material em tecido, fechamento com cadarço ou velcro, palmilha em EVA e solado em couro sintético. Tamanho 16.	80	par	PEGATINHO	R$ 24,79	R$ 1.983,20
3	1	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALCA. COMPOS1CAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSÃO. TAMANHO P.	80	UN	BABYNHA	R$ 22,99	R$ 1.839,20
4	1	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALCA. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	80	UN	BABYNHA	R$ 23,89	R$ 1.911,20
5	1	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO P.	80	UN	BABYNHA	R$ 21,49	R$ 1.719,20
6	1	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	80	UN	BABYNHA	R$ 20,00	R$ 1.600,00
7	1	Cobertor infantil para berço. Algodão/microfibra- Microfibra de poliéster, antialérgico, medida mínima de (LxC): 0,90x1,10 cm, macio; estampado; - pelo baixo; (com caixa).	80	UN	ETRURIA	R$ 30,25	R$ 2.420,00
8	1	Banheira para recém-nascido, com capacidade mínima de 20 litros. Fabricado em polipropileno (plástico) resistente e durável, com cantos arredondados, medindo aproximadamente 20x77x45cm.	80	UN	CAJOVIL	R$ 24,19	R$ 1.935,20
9	1	Meia de bebê (feminina e masculina). Composição: 70% Algodão 26% Poliéster 2% Elastano 2% Elastodieno. Tamanho: 0-15.	240	UN	HR	R$ 2,77	R$ 664,80
10	1	COBERTINHAS DE FLANELA TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO IM X 80 CM	240	UN	CARICIA	R$ 9,58	R$ 2.299,20
11	1	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho M. Boa qualidade***	80	UN	BABYNHA	R$ 19,99	R$ 1.599,20

12	1	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho G. Boa qualidade***	80	UN	BABYNHA	R$ 23,80	R$ 1.904,00
15	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM BOA QUALIDADE DE ABSORCAO, PACOTE COM NO MINIM0 36 UNIDADES, TAMANHO P.	80	PC	CAPRICHO	R$ 27,49	R$ 2.199,20
16	1	FRALDAS 100% ALGODAO TECIDO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS (65 X 65 CM).	800	UN	CARICIA	R$ 2,09	R$ 1.672,00
17	1	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, FELPUDA, COM CAPUZ, MEDINDO 70 X 90 CM.	80	UN	PARAPIPI	R$ 16,99	R$ 1.359,20
18	1	JOGO DE LENCOL C/ ELASTICO P/ BERCO QUANTIDADE DE PECAS: 3. CARACTERISTICAS GERAIS - DIMENSOES (CXL): - LENCOL COM ELASTICO: 168X102 CM - LENCOL COM VIRA: 132X92 CM - FRONHA: 30X40 CM. ESPECIFICACOES TECNICAS: COMPOSICAO 100% ALGODAO, PERCAL 180 FIOS. CONTEUDO DA EMBALAGEM – 1 FRONHA - 1 LENCOL COM ELASTICO - 1 LENCOL C/ VIRA	80	UN	PARAPIPI	R$ 26,69	R$ 2.135,20
19	1	Bolsa/Sacola para bebê, com Bolso frontal e laterais; Fecho principal em zíper; Alça de mão de 16 cm e alça de ombro ajustável; confeccionada em material sintético, PVC 80% Polipropileno 20%. Medidas: 40x30xl9cm (LxAxPJ	80	UN	ESPERA FELIZ	R$ 55,99	R$ 4.479,20
20	1	Travesseiro infantil, revestido em percal 180 fios de puro algodão, enchimento com fibra de poliéster siliconizada, Medidas: 35 cm x 28 cm.	80	UN	CARICIA	R$ 9,79	R$ 783,20
21	1	Mosquiteiro de teto para cama infantil, em composição 100% poliéster (Tule), Altura: 280cm, cor branco. Boa qualidade***	80	UN	NORDESUL	R$ 62,99	R$ 5.039,20
22	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA, 80 G. FORMULA H1POALERGEN1CA E COM PH NEUTRO, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA.	160	UN	123 BABY	R$ 2,49	R$ 398,40
23	1	Xampu infantil 200 ml, com pH balanceado, fragrância de camomila e Aloe e Vera, Hipoalergênico. Não arde os olhos.	80	UN	BARUEL	R$ 12,79	R$ 1.023,20
VALOR TOTAL R$ 39.363,20							

M DE L DA S BRACKER, CNPJ/MF sob Nº 05.132.866/0001-70 – ATA Nº 72/2025							
LT	IT	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
13	1	80	UN	Tip. top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho P. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***.	BABYNHA	R$ 51,00	R$ 4.080,00
14	1	80	UN	Tip. top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho M. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***.	BABYNHA	R$ 51,00	R$ 4.080,00
						TOTAL	R$8.160,00

Saudade do Iguaçu – PR, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4337FD6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº13/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2025 do PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR do Município de Saudade do Iguaçu/PR
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 01/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura e regulamentação do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu/PR, para o período 2025/2028.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022; Lei Municipal Nº 454/2008 e suas alterações e, da Resolução Nº 13/2025 do CMDCA e, através da Comissão do Processo de Escolha, instituída pela Resolução Nº 12/2025 do CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO a necessidade de eleição para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu/PR, para o mandato vigente (10 de janeiro 2024 a 09 de janeiro de 2028);
CONSIDERANDO que os candidatos e seus respectivos suplentes eleitos através do processo de eleição unificada para o Conselho Tutelar, conforme Edital Nº 01/2023, foram convocados para assumir a função de Conselheiro Tutelar; **CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:
PUBLICAR o Edital de abertura de inscrições para Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu/PR, o qual estabelece as normas deste processo;
TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados à convocação de nova eleição, para Conselheiro Tutelar, visando o preenchimento de vagas para suplentes, escolhidos pela população local para mandato até 09 de janeiro de 2028, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições entre os candidatos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º- O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Leis Municipais e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público da Comarca de Chopinzinho - PR.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante inscrição preliminar e escolha por sufrágio universal através de voto direto e secreto, facultativo aos eleitores do Município.
§ 1º Pelo disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.
§ 2º A ordem de classificação ocorrerá pelo quantitativo de votos.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º- Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.

Art. 4º- Consistem função e competência dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único,art. 90 §3º inciso II, art. 95, art. 136, art. 191, art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente/Lei 8.069/90 e suas alterações.
DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 5º- Os membros suplentes do Conselho Tutelar exercerão suas atividades com dedicação exclusiva, previsto na Lei Municipal nº Nº 454/2008 e suas alterações, em regime de funcionamento durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal Nº 454/2008 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão; em local específico disponibilizado pela municipalidade.
Art. 6º- O valor do vencimento é de: **R$2.609,29** (dois mil seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) e **R$ 300,00** (trezentos reais) de auxilio alimentação, os conselheiros que estiverem ocupando a presidência e a secretaria receberão gratificação de 15% e 10% respectivamente.
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º- Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90 são impedidos de servir omesmo Conselho:
marido e mulher;
ascendentes e descendentes;
sogro e genro ou nora;
irmãos, cunhados, durante o cunhado;
tio e sobrinho;
padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.
DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

Art. 8º- O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, com base nas legislações Municipais e ECA se darão em 04 (quatro) etapas:

Etapa I: Inscrição e entrega dos documentos;
Etapa II: Prova Objetiva;

Etapa III: Eleição; Etapa IV: Formação.
Art.9º- As inscrições serão realizadas de forma presencial, na Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Hilário Salvatori, 2191, Centro, conforme critérios estabelecidos no art. 13, no período estabelecido no art. 41.
Art. 10 – A Prova Objetiva de conhecimentos será realizada em **23 de outubro de 2025** nas dependências da Secretaria de Assistência Social – com início às 8h00 e término às 11h00, localizada na Rua Hilário Salvatori, 2191, Centro.
§ 1º- O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e estar no local impreterivelmente até o horário do início.
§ 2º- A Prova Objetiva consistirá de 30(trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04(quatro) alternativas, sendo:
Conhecimentos Gerais:
05 (cinco) questões de informática básica – valor 1,0 cada questão;
05 (cinco) questões de matemática – valor de 1,0 cada questão
10 (dez) questões de língua portuguesa – valor 1,0 cada questão;
Conhecimento Específico:
10 (dez) questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes – valor 1,0 cada questão;

§ 3º- A prova totalizará 30,00 pontos e o candidato será aprovado nesta etapa se atingir a nota igual ou maior que 5,0.

Art. 11 - A Eleição será realizada na **data de 14 de dezembro de 2025, no horário das 08hs às 17h,** tendo como local às dependências da Escola Municipal Padre Felipe - EF, situada na Padre Feilipe Siera, nº 845 - Centro, Saudade do Iguaçu – PR.

DOS CRITÉRIOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12 - São requisitos para a inscrição ao pleito de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e art. 27 da Lei Municipal nº Nº 454/2008:
- idade superior a 21 (vinte um) anos;
- reconhecida idoneidade moral;
- residência no Município a mais de 02(dois) anos;
- Estar no gozo de seus direitos políticos;
- conclusão do Ensino Médio;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de mais de 01 ano com registro no CMDCA, comprovada por:
Declaração, expedida por órgão público ou privado de que o candidato desempenhou atividades na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Ter exercido mandato como conselheiro tutelar pelo prazo mínimo de um ano;
Ter atuado como professor(a) ou auxiliar na rede municipal ou estadual de ensino;
São entidades inscritas no CMDCA, APAE, CEINEE, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e CIEE.

- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa, matemática e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
Parágrafo único – Todas as pessoas da comunidade local, que tenham exercido a função de conselheiro tutelar poderão concorrer à candidatura por tempo ilimitado, respeitando as etapas de cada processo de eleição.

Art.13 - A inscrição realizada presencialmente conforme art. 9º, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo **ANEXO I**
deste Edital;
Cópia de documento oficial com fotografia;
Certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio expedido por Instituição/Órgão de Ensino, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac - Atestado de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao - Certidão Judicial Criminal
Estar no gozo de seus direitos políticos e residente no municipio a pelo menos 01 (um) ano, no site: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor); Certidão de quitação eleitoral;
Experiência profissional comprovada através de carteira de trabalho, declaração de estágio, carta de recomendação, ou conforme modelo **ANEXO II**;
§ 1º- Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de documentações exigidas, o candidato terá sua inscrição anulada, sendo excluído do Processo de Escolha.
§ 2º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 14 - Será responsável pela operacionalização deste processo de escolha, a Comissão constituída pela Resolução Nº 12/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudade do Iguaçu/PR – CMDCA, sendo composta por:
Eberson Antonio Moreno – Presidente;
Joelsa de Barros Paulino Zanoni;
Eliane Schardosin;
Silvania Bom;

Art. 15 - A Comissão do Processo de Escolha terá a competência de:
Coordenar o processo Eleitoral;
Tomar as providências necessárias para a realização do Pleito;
Cumprir prazos de divulgação e publicação de cada etapa do Pleito;
Receber, analisar, julgar os pedidos das candidaturas e publicar;
Receber os recursos, analisar julgar e ou encaminhar á Plenária do CMDCA e ou Ministério Público;
Elaborar as normas de procedimentos das Mesas Receptoras de Voto;
Receber, analisar e encaminhar ao Ministério Público pedidos de impugnações;
Fiscalizar a eleição e apuração dos votos;
Receber as Atas e Boletins e demais materiais do Pleito e da apuração;
§ 1º- Durante todo o período do processo seletivo, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão.
§ 2º- Compete a Comissão analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior.
§ 3º- A Comissão terá sempre um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para sua decisão e notificação do candidato.

DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 16 - Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer à eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais de acordo com § 3º do art. 139 do ECA, Resolução do CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal Nº 454/2008 e suas alterações, sendo vedado:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, no período que precede o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§1º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 2º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo
§ 3º- É facultativo a qualquer cidadão impugnar, nos prazos do edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento imputgnatório os elementos probatórios.
§4º Compete à Comissão analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.
§ 5º- O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão.
§ 6º- Havendo discordância do candidato em relação à decisão da Comissão, este terá direito a recurso junto ao CMDCA num prazo de 02 (dois) dias úteis, junto a representante da Comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Hilário Salvatori, nº 2191, Centro, Saudade do Iguaçu/PR.
§ 7º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades de acordo com a Lei Eleitoral.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 17 - A eleição será realizada por meio de urnas eletrônicas, fornecidas pela Justiça Eleitoral, ou na falta deste por urnas de lona.
§ 1º- No local de votação terá a lista dos eleitores, fornecida pela Justiça Eleitoral, com indicação da Mesa aonde procederá o voto.
Art. 18 - O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.
Art. 19 - As salas de votação contarão com uma Mesa Receptora dos Votos que terá sua composição de membros formados por um presidente, um secretário e um mesário.
§ 1º- Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão;
§ 2º- Em caso de ausência do presidente o secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem;
§ 3º- As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Art. 20 - Para proceder o voto os eleitores deverão apresentar obrigatoriamente à Mesa Receptora de Votos, um documento de identificação com foto e o Título de Eleitor.

Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:
os eleitores serão distribuídos em mesas de votação por ordem alfabética;
o voto será direto, intransferível e secreto;
só votará o eleitor que tiver constado o nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de Chopinzinho;
após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;
o eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;
a numeração dos candidatos para a urna eletrônica ou manual será de acordo com a ordem de inscrição, contendo três digitos;

Art. 21 - As impugnações apresentadas na eleição serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Ministério Público.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22 - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público da Comarca e 4 (quatro) fiscais nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 23 - Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o **no dia 11 de dezembro de 2025**, junto a representante da Comissão, no horário das 09h às 11h, que receberá *Credencial de Identificação* que obrigatóriamente deverá ser usado no dia da eleição.
§ 1º- Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão, que tomará as providências cabíveis.
§ 2º- O fiscal e o candidato não poderão acompanhar eleitor na sala de votação, tampouco permanecer dentro dela.
Art. 24 - Os candidatos deverão encaminhar oficialmente à Comissão, a identificação do (s) fiscal (is), contendo: nome completo, data de nascimento, nº CPF endereço e telefone, até 72 horas antes do início da eleição.

Art. 25 - Os fiscais deverão ser identificados com credenciais conforme definição da Comissão que será fornecida em reunião desta com os candidatos.

Art. 26 - Os candidatos também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudade do Iguaçu – CMDCA, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.
Art. 27 - Somente poderão permanecer nos locais de votação o Ministério Público, os membros das Mesas de Recepção dos Votos, a Comissão do Processo de Escolha, os membros do CMDCA e os fiscais dos candidatos.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 28 - Encerrada a votação todas as urnas serão agrupadas no mesmo local da votação e logo será realizada a apuração.

Art. 29 - São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 30 - A apuração dos votos será realizada pelos componentes das Mesas Receptoras da Votação e Comissão, com a fiscalização do CMDCA e Ministério Público.

Art. 31 - Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré- estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob penade serem retirados do local de apuração.

Art. 32 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão encaminhará o Resultado ao CMDCA e Ministério Público, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.
§1° - Os candidatos serão classificados conforme número de votos recebidos, sendo ordenados do 1º mais votado aos subsequentes.

§2º- Havendo empate será usado o critério de maior idade para desempate da classificação;

Art. 33 - O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial do Município.

DOS RECURSOS

Art. 34 - Serão admitidos recursos referente às 4 (quatro) etapas do processo de escolha sendo:
– Resultado da etapa de inscrições;
– Resultado da prova objetiva;
– Resultado do processo eletivo.
– Resultado do curso de capacitação;

Art. 35 - O recurso deverá ser protocolado à Comissão do Processo de Escolha, conforme art. 9º de conforme datas especificadas no calendário descrito no Art. 41.
§1º- Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
§2º- Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
Art. 36 - Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar descrita, ou pelo CMDCA quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão do julgado.

Art. 37 - Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes.

DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

Art. 38 - A Capacitação é fase obrigatória a todos os membros eleitos, e será realizada em única etapa em data futura a ser divulgada em edital.

Paragrafo único: É obrigatória a frequência de 100% do membro eleito, salvo situações graves referentes à saúde, mediante apresentação de atestado médico que conste CID, para análise e deliberação da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Informações e esclarecimentos poderão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social, localizada na Rua Hilário Salvatori, 2191, Centro.

Art. 40 - Pedidos de impugnações e recursos deverão ser efetivados por documento impresso e protocolado com representante da Comissão quando referente ao processo de escolha.
§1º Recurso decorrente de decisão da Comissão deverá ser enviado através do e-mail social@saudadedoiguacu.pr.gov.br.
§2º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares.
§3º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Art. 41 - O Processo de Escolha Suplementar para Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu-PR seguirá o cronograma a seguir, podendo haver alterações por deliberação do CMDCA, mediante publicação oficial:

Etapa	**Data**
Publicação do Edital e abertura das inscrições	13/10/2025
Registro de Candidatura	Até a 12/11/2025
Análise de pedidos de registro de candidatura	13/11/2025
Publicação da relação de candidatos inscritos	14/11/2025
Impugnação de candidatura	Até 17/11/2025
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 19/11/2025
Prova eliminatória	23/11/2025
Interposição de recurso	Até 25/11/2025
Publicação dos candidatos habilitados	26/11/2025
Reunião para firmar compromisso	27/11/2025
Votação	14/12/2025
Capacitação dos conselheiros eleitos	A definir
Divulgação oficial do resultado final	A definir

§ 1º As demais etapas e informações complementares, tais como local e horário das regras de campanha, procedimentos de capacitação e posse, serão oportunamente divulgadas em conformidade com a legislação vigente e com a deliberação do CMDCA.

§ 2º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Art. 42 - Casos omissos a esse edital serão solucionados pela Comissão, Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudade do Iguaçu/PR - CMDCA, sobre fiscalização do Ministério Público da Comarca.

Art. 43 – A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA após divulgação do resultado final.

Art. 44 - A posse dos suplentes dar-se-á conforme necessidade de preenchimento de vagas, por meio de convocação do CMDCA.

Saudade do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2025

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 – EDITAL 01/2025 – MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:_____
APELIDO:_____
ESTADO CIVIL:_____ DATA DE NASCIMENTO___/__/____
PROFISSÃO:_____RG:_____
CPF:_____TELEFONE:_____
ENDEREÇO:_____

Vem REQUERER sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro(a) Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA), Lei Municipal 454/2008 e Resolução 231/2022 – CONANDA. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital n° 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Saudade do Iguaçu, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.
Termos em que pede e espera deferimento.

Saudade do Iguaçu, ___/___/_____

_____
Assinatura do(a) Requerente

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fins, que o(a) candidato(a)_, portador da Carteira de Identidade nº_, CPF nº_, exerceu atividade profissional na instituição_, no Município de_, exercendo a função de
, no período de /_/_, realizando as seguintes atividades:

Saudade do Iguaçu/PR, _____de_____de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:FC868776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

PROCESSO Nº 425/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: NATHÁLIA GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.237.036/0001-97.

OBJETO: A locação, montagem e desmontagem de palco profissional com camarim para ser utilizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2025 no evento em comemoração ao **78º aniversário de Emancipação Política do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2025**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação/montagem/desmontagem palco 10 x 08 com cobertura em alumínio P30 e P50. Com piso de 1,80 de altura. Coberto com lonas antichamas. Fechamentos laterais de lona com sombrite no fundo. Uma área de serviço lateral no tamanho 5x5 mts, passagem ao fundo do palco com 1,50 cm de largura. 2 asas laterais em treliça Q30 para PA e 2 asas em treliça Q30 para painel de LED. House Mix com 4x4 metros com elevação no mínimo de 40 cm do chão. Na borda da frente do palco, revestimento em mangueira de LED 13 mm na cor branca e cordões em LED branco. Deverá conter 1 (um) camarim Octanorm 05x05 metros, com piso em compensado na espessura de 20 mm, com elevação do chão em 10 cm, coberto por tenda 07x07, com ar condicionado, 2 mesas e 8 cadeiras, sofá de 2 mts, vaso de flores, 2 quadros na parede, chão revestido com carpete, porta de acesso com trava, fechamento em chapa galvanizada, recolhimento do ART do CREA por conta da contratada. Deverá correr por conta da empresa contratada o transporte, carregadores, transporte local, montagem e desmontagem do palco, hospedagem e desmontagem do palco, hospedagem e alimentação dos funcionários, etc. OBS: montagem do palco dia 16/10/2025 (5ª feira) e desmontagem prevista para o dia 19/10/2025 (domingo)	SERVIÇO	01	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 11/11/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5D696136

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

PROCESSO Nº 424/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: NATHÁLIA GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.237.036/0001-97.

OBJETO: A locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil de aço galvanizado e tendas piramidal 8x8 lona anti-chamas para ser utilizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2025 no evento em comemoração ao **78º aniversário de Emancipação Política do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2025**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02	Locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil para contenção em moldura de aço galvanizado, com tela ondulada soldada formando quadro treliçado, pintura eletrostática tipo EPOXI para resistência a intempéries, fixadores em nylon de alta resistência com parafusos auto-perfurantes e tampas protetoras contra corrosão. **Dimensões:** Altura total: 1,35 metros (1350 mm) do solo ao topo. Largura: 1,30 metros (1300 mm) por painel. Tubos dos montantes: ferro quadrado galvanizado 40 x 40 mm, com 1,65 metros de altura total. Espaçamento entre pés para estabilidade e segurança. Peso aproximado do painel: 15 kg. **Características Adicionais:** Painéis modulares, encaixáveis para fácil montagem e desmontagem. Resistência a variações climáticas e raios UV, adequados para uso em ambientes externos. Sapatas plásticas para proteção de pisos e fixação segura. Design que garante transparência visual e segurança física, evitando riscos de quedas ou atropelamentos. **Obs:** A montagem dos gradis deve ser realizada por equipe treinada e com experiência, respeitando as normas técnicas para garantir estabilidade e segurança. **A referida locação será para os 2 dias de evento dia 17/10/2025 e dia 18/10/2025.**	UNIDADE	54	R$ 20,00	R$ 1.080,00
03	Locação, transporte, montagem e desmontagem de Tendas Piramidal 8x8 com Lona Anti-Chamas. **Obs:** a montagem/desmontagem das tendas deve ser realizada por equipe treinada e com experiência, respeitando as normas técnicas para garantir estabilidade e segurança. A referida locação será para os 2 dias de evento dia **17/10/2025** e dia **18/10/2025**.	UNIDADE	04	R$ 879,00	R$ 3.516,00

VALOR TOTAL: R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 11/11/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E4FFB6CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

PROCESSO Nº 428/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: FORTICO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.389.715/0001-07.

OBJETO: O serviço de segurança privada e brigadistas para o evento nos dias 17 e 18 de outubro de 2025 no evento em comemoração ao **78º aniversário de Emancipação Política do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2025**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipe com 5 (cinco) brigadistas para atuar contra pânico, incêndio e primeiros socorros conforme legislação vigente, incluindo todo material necessário para realização dos serviços, inclusive com fornecimento de extintores, com início do turno a partir das 19h30min e término às 01:30h somando 35 horas de serviço (7 horas cada) por dia, totalizando 70 horas para os dois dias de evento, conforme datas já mencionadas. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte e combustível, será por conta da empresa contratada.	HORAS	70	R$ 53,90	R$ 3.779,30
02	Equipe de 15 (quinze) segurança privada/desarmada, uniformizados, com EPI's, rádio de comunicação, sem revista individual, com início do turno a partir das 19h30min e término às 01:30h, somando 105 horas (7 horas cada) por dia, totalizando 210 horas para os dois dias de evento, conforme datas já mencionadas. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte e combustível, será por conta da empresa contratada.	HORAS	210	R$ 55,97	R$ 11.753,70

VALOR TOTAL: R$ 15.533,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 11/11/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B22F9572

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

PROCESSO Nº 427/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.088.721/0001-21.

OBJETO: A locação de banheiros químicos para o evento que será nos dias 17 e 18 de outubro de 2025 no evento em comemoração ao **78º aniversário de Emancipação Política do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2025**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de BANHEIRO QUÍMICO individual FEMININO com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza (por conta da empresa contratada). Obs.: os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18:00h do dia 17/10/2025 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 2 (dois) dias do evento, 17 e 18/10/2025.	UNIDADE	06	R$ 460,00	R$ 2.760,00
02	Locação de BANHEIRO QUÍMICO individual MASCULINO com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza (por conta da empresa contratada). Obs.: os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18:00h do dia 17/10/2025 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 2 (dois) dias do evento, 17 e 18/10/2025.	UNIDADE	06	R$ 460,00	R$ 2.760,00
03	Locação de BANHEIRO QUÍMICO individual para portadores de necessidades especiais, adaptado, com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza (por conta da empresa contratada). Obs.: os banheiros deverão estar disponíveis para uso a partir das 18:00h do dia 17/10/2025 e enquanto perdurar o evento, devendo também estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para os 2 (dois) dias do evento, sendo 17 e 18/10/2025.	UNIDADE	01	R$ 758,00	R$ 758,00

VALOR TOTAL: R$ 6.278,00 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 11/11/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2B5A58C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 a 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: ZENITH LTDA
CNPJ: 46.623.193/0001-38
TELEFONE: (44) 9 9718-7833 - (44) 9 9720-5272
E-MAIL:zenithmencare@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
34	UNIDADE	1000	CREME DENTAL FLUORETADO COM 1500 PPM DE FLÚOR - TUBO C/ 90G	ALG	R$ 2,10
46	UNIDADE	1000	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	ALG	R$ 0,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
TELEFONE: (43) 3254-6426
E-MAIL: administrativo@biologicadistribuidora.com.br / licitacao@biologicadistribuidora.com.br
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	UNIDADE	20	ADESIVO ESMALTE/ DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 5ML	BondAF Nano DE _ AF do BRASIL	R$ 11,20
22	UNIDADE	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO DESATIVADA DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118	MICRODONT	R$ 2,34
25	UNIDADE	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195	MICRODONT	R$ 2,53
72	CAIXA	30	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4, COM 250 UND	2I	R$ 53,06
73	UNIDADE	10	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMITENTE REFORÇADO (PÓ E LIQUIDO) 38G	INTER-A _ AF do BRASIL	R$ 14,74
84	TUBO	10	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR - TUBO C/ 90G	AF DO BRASIL	R$ 8,52
85	UNIDADE	5	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 35%	AF DO BRASIL	R$ 4,46
102	CAIXA	3	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - CX C/ 12 UND	AF DO BRASIL	R$ 5,44
106	UND	10	VASELINA SOLIDA POMADA, BISNAGA DE 30G	AF DO BRASIL	R$ 4,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31401798000107
TELEFONE: (31) 2522-8193
E-MAIL: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
24	UNIDADE	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200	CHAMPION / MICRODONT	R$ 2,51
33	KITS	3	BROCA PARA POLIMENTO EM RESINA	MICRODONT	R$ 32,67
41	KITS	10	DISCO DE LIXA ACABAMENTO PARA RESINA	MICRODONT	R$ 58,56
45	UNIDADE	100	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ANGULO, RETA, 29MM	MICRODONT	R$ 2,02

94	UNIDADE	10	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, BASE EM BIS-GMA E CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA, VIDRO BARIOALUMINIOFLUORETADO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO. COR A3,5	CHARISMA	R$ 38,83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
TELEFONE: (31) 3374-6768/ (31) 98106-0649
E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
69	UNIDADE	5	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED PARA RESINAS COMPOSTAS, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR UM ÚNICO LED DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTO POLIMERIZÁVEIS (QUE POSSUAM CANFORO QUINONA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONÍVEIS NO MERCADO. EMITE SINAL SONORO COM INTERVALOS DE DEZ OU VINTE SEGUNDOS E PERMITE PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DO TEMPO DE EMISSÃO DA LUZ E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM 50 OU 60 SEGUNDOS. A EMISSÃO DE LUMINOSIDADE DEVE SER GRADATIVA E A PONTEIRA EM ACRÍLICO DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360º SOBRE A PEÇA DE MÃO. O COMPRIMENTO DE ONDA É DE 450 A 480 NM (LUZ AZUL) E POTÊNCIA DE 320 A 500 MW/CM².	MODELO/ PRIME LED MARCA/ DENTEMED	R$ 296,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
TELEFONE: (43) 3252-7897 / (43) 9964-2963
E-MAIL: pietralicitacoes@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
20	UN	1	APARELHO PARA PREVENÇÃO COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO. O ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM COMANDO DIGITAL CONSTITUÍDO DE UM CIRCUITO OSCILADOR QUE ENVIA TENSÃO COM FREQUÊNCIA ENTRE 29 KHZ A 31 KHZ PARA A PEÇA DE MÃO (TRANSDUTOR) MONTADA COM PASTILHAS DE CERÂMICAS INTERMITENTES UMA A OUTRA. A PEÇA DE MÃO VEM COM DUAS CAPAS DO TRANSDUTOR REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. O APARELHO VEM COM 03 TIPOS (PONTAS). PERMITI AJUSTE DE POTÊNCIA EM VÁRIOS ESTÁGIOS (AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE 0,05 A 0,1 MM) E CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 30 KHZ CONSTANTE QUE MANTÉM A VIBRAÇÃO MESMO QUANDO HÁ OSCILAÇÕES DA TENSÃO DA REDE. ACOMPANHA 03 (TRÊS) CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS. O JATO DE BICARBONATO POSSUI PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL PARA AUTOCLAVAGEM, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO REMOVÍVEL EM POLÍMERO TRANSPARENTE, FILTROS DE AR, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS.	KONDENTECHSCALER JET - DIGITAL	R$ 1.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LDTA
CNPJ: 46.884.097/0001-43
TELEFONE: (45)99919-9652
E-MAIL: golden88licita@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
5	UNIDADE	6	ALAVANCA APEXO Nº 301 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 18,00
6	UNIDADE	6	ALAVANCA APEXO Nº 302 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 18,00
7	UNIDADE	6	ALAVANCA APEXO Nº 303 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 18,00
8	UNIDADE	6	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1	COOPERFLEX	R$ 18,00
9	UNIDADE	6	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 2	COOPERFLEX	R$ 18,00
10	UNIDADE	6	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 3	COOPERFLEX	R$ 18,00
11	UNIDADE	6	ALAVANCA APICAL Nº 301 RETA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 18,00
12	UNIDADE	6	ALAVANCA SELDIN 1R EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 16,50
13	UNIDADE	4	ALAVANCA SELDIN 2 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 16,50
14	UNIDADE	6	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 16,50
15	UNIDADE	6	ALAVANCA SELDIN PONTA RETA ADULTO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 16,50
23	UNIDADE	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO DESATIVADA DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	MICRODONT CHAMPION	R$ 2,35
26	UNIDADE	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	MICRODONT CHAMPION	R$ 2,44
27	UNIDADE	20	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3070	MICRODONT CHAMPION	R$ 3,12
28	UNIDADE	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBONETO, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, N° 1016	MICRODONT CHAMPION	R$ 2,30
29	UNIDADE	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBONETO, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, Nº 02	MICRODONT CHAMPION	R$ 5,55
30	UNIDADE	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBONETO, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, Nº 04	MICRODONT CHAMPION	R$ 5,88
31	UNIDADE	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBONETO, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, Nº 06	MICRODONT CHAMPION	R$ 6,21
32	UNIDADE	20	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 23 – CURTA 23 MM *AS BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS SÃO PROJETADAS E FABRICADAS SEGUNDO AS MAIS MODERNAS TÉCNICAS DE BRASAGEM E USINAGEM. *INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS	MICRODONT	R$ 11,48
35	UNIDADE	6	CURETA DE LUCAS N°87	COOPERFLEX	R$ 7,50
36	UNIDADE	10	CURETA DE PERIODONTIA GRACEY N° 5-6 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL CABO 8MM	COOPERFLEX	R$ 20,00
39	UNIDADE	6	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4	COOPERFLEX	R$ 9,20
40	UNIDADE	10	DESCOLADOR GENGIVAL SINDESMOTOMO DUPLO N°1, COM CABO OCO EM AÇO	COOPERFLEX	R$ 7,84

			INOX, AUTOCLAVÁVEL		
42	UNIDADE	6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	THYHIDAL	R$ 21,00
43	UNIDADE	15	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 7,53
47	UNIDADE	6	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO	COOPERFLEX	R$ 6,80
48	UNIDADE	20	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO N° 5, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 18CM	COOPERFLEX	R$ 27,00
52	UNIDADE	10	FIO MATERIAL ODONTOLÓGICO: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 500 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO E EXTRAFINO	ALG	R$ 8,00
54	UNIDADE	6	FORCEPS 150 ADULTO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
55	UNIDADE	6	FORCEPS 151 ADULTO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
56	UNIDADE	4	FORCEPS ADULTO Nº 16 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
57	UNIDADE	6	FORCEPS ADULTO Nº 17 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
58	UNIDADE	6	FORCEPS ADULTO Nº 18L EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
59	UNIDADE	6	FORCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
60	UNIDADE	6	FORCEPS ADULTO Nº 65 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
61	UNIDADE	6	FORCEPS ADULTO Nº 68 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
62	UNIDADE	6	FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
63	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL 18L EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
64	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL 18R EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
65	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL Nº 01 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
66	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL Nº 27 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
67	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL Nº 44 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
68	UNIDADE	6	FORCEPS INFANTIL Nº 65 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 52,60
87	UNIDADE	15	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, Nº 317, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: 13 CM	COOPERFLEX	R$ 8,34
88	UNIDADE	15	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM, ESTERILIZÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	R$ 20,00
97	UNIDADE	2	SACA BROCAS P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	HOLDENT	R$ 20,00
98	UNIDADE	15	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL PARA TUBETE DE 1,80 ML	COOPERFLEX	R$ 32,16
99	UNIDADE	15	SONDA EXPLORADORA DUPLA, OITAVADA, N°5, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 6,50
101	UNIDADE	30	TESOURA ÍRIS RETA, 11CM, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	R$ 11,80
103	CAIXA	2	TIRA DE POLIÉSTER (CAIXA COM 50 UNIDADES)	PREVEN	R$ 1,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 21.596.355/0001-65
TELEFONE: (54)99180-3258 / (54) 99139-3621
E-MAIL: dentax@dentaxodonto.com.br
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
49	CAIXA	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. *É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. *ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. SUBSTITUI O ALGODÃO COM MUITAS VANTAGENS NAS EXTRAÇÕES DENTAIS. *FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO	MAQUIRA	R$ 38,00
71	BISNAGA	10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - BISNAGA C/ 2G	MAQUIRA	R$ 16,00
75	UNIDADE	20	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTO ATIVADO	MAQUIRA	R$ 49,90
79	PCT	100	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR, TAMANHO M - PCT COM 50 CADA	BIODINAMICA	R$ 29,00
81	UNIDADE	4	MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS - BR0432913 - MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS. CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 ° C.	2I	R$ 135,00
89	UNIDADE	2	PORTA ROLETES DE ALGODÃO	PREVEN	R$ 39,90
104	CAIXA	4	TIRA LIXA PARA ACABAMENTO RESINA 4MM X 170MM (CAIXA COM 150 UNIDADES)	IODONTOSUL	R$ 8,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 66.046.541/0001-69
TELEFONE: (16) 3721-1636
E-MAIL: unidental.licitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UNIDADE	50	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 3G	Dental Partner / Brav	R$ 0,94
4	CAIXA	50	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CAIXA C/ 100 UND	Spident NOP / Spident	R$ 22,00
16	CAIXA	100	ANESTÉSICO INJETÁVEL 2% LIDOCAÍNA COM VASO E ADRENALINA - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	Lidostesim / DLA	R$ 93,19
17	CAIXA	60	ANESTÉSICO INJETÁVEL 2% MEPIVACAINA COM VASO E ADRENALINA - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	Mepivalem AD / DLA	R$ 122,70
19	UNIDADE	40	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL - SABOR TUTTI FRUTTI 12G	Benzotop / DFL	R$ 7,49
21	PACOTE	200	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 33CMX37CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Dental Partner / JM Healthcare	R$ 13,94
50	CAIXA	2	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, TAMANHO 3X4CM, VELOCIDADE E, COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO MANUAL	Yestar / Yestar	R$ 170,00
53	UNIDADE	30	FIXADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL; PRONTO PARA USO; COMPOSTO DE: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA; 500ML	Dental Partner / Brav	R$ 7,20
80	CAIXA	60	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO - CX C/ 100 UND	Dental Partner / Shanghai Dochem	R$ 7,20
96	UNIDADE	40	REVELADOR RADIOGRÁFICO LIQUIDO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL; COMPOSTO DE: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM DE 500 ML	Dental Partner / Brav	R$ 7,20
100	PACOTE	80	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC, FIO ACOBREADO, PONTEIRA ARREDONDADA; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	Dental Partner / Shanghai Dochem	R$ 6,00
107	UNIDADE	6	VERNIZ COM FLÚOR, COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO DE 10 ML SOLVENTE	Fluorniz / SS White	R$ 23,01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
DETENTOR: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 27.105.456/0001-72
TELEFONE: (55) 99133-8914
E-MAIL: medicentrodistribuidora@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
74	UNIDADE	15	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO "R" PÓ E LÍQUIDO EMBALAGEM CONTEM: 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. *O IONÔMERO DE VIDRO É UM CIMENTO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL), INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA DE DENTES PERMANENTES, TRATAMENTO RESTAURADOR A TRAUMÁTICO (ART) E FORRAMENTO DE CAVIDADES. *SUA ELEVADA DUREZA PROPORCIONA LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO, TAMBÉM CONTA COM MAIOR CONTROLE DA CÁRIE ATRAVÉS DA SUA CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO E RECARGA DE FLÚOR. *É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA; *POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS PARA OFERECER MAIOR VERSATILIDADE. *BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. *FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. *POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. *PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA) *COR: A3	FGM	R$ 19,20
76	CAIXA	5	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	MEDIX	R$ 22,10
77	UNIDADE	15	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO; EMBALAGEM DE 200ML	IODONTOSUL	R$ 19,07

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A3F06638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
114/2025	CE	09/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA ESTRADA PRINCIPAL LAGOA DOS SOUZA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 955938-2024/MAPA	10/10/2025	12 MESES	R$ 415.263,05	VHL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 42.383.006/0001-35

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:09A9D420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 3 -** ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO

A empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **quarto lugar**no **LOTE3**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO	SUPER VALE UND	LT	4.614	R$5,56	R$25.653,84

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D2A64808

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 84:** REDE DE NATAL 3M LARGURA 5M COMPRIMENTO AZUL, VOLTAGEM VOLTAGEM 220, FUNÇÃO FIXA, COM CONEXÃO MACHO/FEMEA

A empresa vencedora do item, **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JPLED LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 84**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
84	1	REDE DE NATAL 3M LARGURA 5M COMPRIMENTO AZUL, VOLTAGEM VOLTAGEM 220, FUNÇÃO FIXA, COM CONEXÃO MACHO/FEMEA.	V 8/ 84	UNID	80	R$ 253,70	R$ 20.296,00

Andirá/PR, 13 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:235FB922

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUSPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora doseguinte lote:

*** LOTE 322 -**DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE A SECO – ASFALTO E CONCRETO 12 POLEGADAS

A empresa **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PLATMADEIRAS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar**no **LOTE322**, para que no prazo de **01 (um) diaútil**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
322	1	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE A SECO – ASFALTO E CONCRETO 12 POLEGADAS	MDA MDA	UNID	90	345,00	31.050,00

****OBS:*** *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 16/10/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D810A657

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUSPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2024**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora doseguinte lote:
*** LOTE 322 -**DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE A SECO – ASFALTO E CONCRETO 12 POLEGADAS

A empresa **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIPAR FERRAGENS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUINTO lugar**no **LOTE322**, para que no prazo de **01 (um) diaútil**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
322	1	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE A SECO – ASFALTO E CONCRETO 12 POLEGADAS	prorpiaprorpia	UNID	90	522,63	47.036,70

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 16/10/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EF51C459

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 3 -** ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO

A empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **quINto lugar**no **LOTE3**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO	SUPERVALE SUPERVALE	LT	4.614	R$5,83	R$26.899,62

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 13 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BAE7AC26

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.407 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ROSENILDA DA SILVA DINIZ**		
Fiscal Substituto:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2025**	**Vigência:**	**10/10/2025 a 09/10/2026**
ID DA ATA:	**058-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**20/2025**		
Contratado:	**EMBALIZE EMBALAGENS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PELO SAMAE E PELAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLADOS NA CIDADE.**		
Valor:	**R$ 30.360,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 13 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E09FD3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 - PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16036/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 - PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16036/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 08/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Enfermeiro e Técnico em saúde:***

1.1 Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO	22910/2025	11/08/1978	10,0

2°	SILVIA FERNANDA SIMA	22581/2025	08/07/1981	10,0
3°	HUGO CEZAR TREMBESCKI	23094/2025	21/09/1976	9,0
4°	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	21637/2025	26/10/1991	9,0
5°	ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	22941/2025	05/08/1995	9,0
6°	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	20713/2025	14/04/1972	8,0
7°	MARCOS JOSE FERREIRA	22985/2025	21/12/1975	8,0
8°	MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22796/2025	18/08/1985	8,0
9°	ELISIANE ANGELICA DE PAULA	21657/2025	24/08/1986	8,0
10°	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	23017/2025	11/12/1993	8,0
11°	BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	22915/2025	08/04/1997	8,0
12°	ELCIO MORAES	21587/2025	07/08/1967	7,0
13°	JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	22675/2025	26/04/1970	7,0
14°	ADINILSON MOREIRA	23114/1015	11/05/1978	7,0
15°	JANAINA FRANCO BARBOSA	22156/2025	29/10/1986	7,0
16°	FERNANDA SUELEN BATISTA	22426/2025	02/12/1994	7,0
17°	FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	22184/2025	05/06/1999	7,0
18°	ARLETE APARECIDA GONÇALVES	20892/2025	30/10/1976	6,0
19°	JOSIANE APARECIDA MORAIS	21180/2025	16/03/1977	6,0
20°	SUELI APARECIDA NOS	20720/2025	20/06/1988	6,0
21°	THAIS MICHELI FERREIRA	22234/2025	29/07/1989	6,0
22°	LUEYNI DAIANE TIXILISKI	23106/2025	30/01/1998	6,0
23°	MARIZA DA SILVA	22369/2025	13/02/1991	5,5
24°	ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	22314/2025	02/09/1993	5,5
25°	LUCYLENE DO ROCIO SKZZYPEK	22876/2025	20/10/1967	5,0
26°	ELIANE ODA PERSIKE	22175/2025	12/07/1971	5,0
27°	MARCELO MAFRA CABRAL	21610/2025	15/01/1974	5,0
28°	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	22955/2025	20/09/1977	5,0
29°	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21830/2025	05/12/1978	5,0
30°	ADRIANA MARIA CHAICOSKI	21655/2025	09/05/1982	5,0
31°	FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	20835/2025	13/10/1983	5,0
32°	KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	23091/2025	04/08/1987	5,0
33°	RAFAELA MARINHO	21985/2025	31/10/1988	5,0
34°	MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22933/2025	22/01/1990	5,0
35°	IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	22798/2025	25/07/1997	5,0
36°	EDUARDO GUILHERME VIEIRA	21596/2025	07/01/1999	5,0
37°	JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	19/11/1982	4,5
38°	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	21984/2025	10/07/1966	4,0
39°	APARECIDA DE FATIMA DA PALMA DOS SANTOS	22857/2025	26/06/1969	4,0
40°	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	21499/2025	14/03/1983	4,0
41°	TATIANE MICHEL	23128/2025	08/08/1983	4,0
42°	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	22930/2025	12/01/1992	4,0
43°	HELOIZE GONÇALVES LOPES	23133/2025	25/03/1998	4,0
44°	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22291/2025	30/03/2001	4,0
45°	SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	23043/2025	25/06/1970	3,5
46°	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21478/2025	04/01/1981	3,5
47°	MATHEUS LIMA MARTINS	22323/2025	11/10/1995	3,5
48°	ELIANE MARIA SAUER BERNARDINE	21185/2025	18/05/1967	3,0
49°	RAQUEL MARIA DE PAULA DOMINGOS	21883/2025	19/04/1988	3,0
50°	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	22772/2025	09/03/1996	3,0
51°	YURI MACHADO DE SOUZA	22531/2025	10/09/1996	3,0
52°	CAMILA MELO TEIXEIRA	22674/2025	07/04/1997	3,0
53°	ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	20836/2025	12/05/1982	2,5
54°	ELZILENE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA ANDRADE	22616/2025	08/05/1968	2,0
55°	KEITIANE HOLANDA DE CASTRO	20833/2025	25/07/1981	2,0
56°	SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22829/2025	05/05/1983	2,0
57°	KAREN REGIANE PADILHA DA CRUZ DE ANDRADE	22953/2025	20/07/1983	2,0
58°	MARIA LUCIA DE SOUZA	22841/2025	14/03/1984	2,0
59°	JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	08/02/1987	2,0
60°	REBECA CELESTE DA SILVA PASSOS	22294/2025	09/03/1988	2,0
61°	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	22613/2025	05/03/1990	2,0
62°	RAFAELA FREITAS DE LIMA	20782/2025	08/11/1996	2,0
63°	ITALO GEOVANNI DE SOUSA GONÇALVES	21808/2025	24/05/1998	2,0
64°	GABRIELLE MOKESINSKI	23140/2025	27/07/1998	2,0
65°	GABRIELY GROCHEVESKI	22679/2025	03/03/2000	2,0
66°	RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20728/2025	24/11/1982	1,5
67°	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	22986/2025	10/11/1992	1,5
68°	THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	23109/2025	11/08/1997	1,5
69°	LEONICE DE MATOS TAVARES	23116/2025	06/01/1971	1,0
70°	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20787/2025	09/08/1971	1,0
71°	MARJORY SANTANA DOS SANTOS	22376/2025	22/09/1987	1,0
72°	BRUNA BICALHO COELHO	23029/2025	05/11/1999	0,5
73°	ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	22938/2025	11/01/1979	0,0
74°	MARAIZA LEONI DE MOURA	22142/2025	16/10/1985	0,0
75°	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	22751/2025	14/03/1991	0,0
76°	LINCON BRENDAM CHAGAS	21476/2025	05/02/1994	0,0
77°	CAROLINE FERREIRA SOARES	22747/2025	07/12/1995	0,0
78°	LETICIA APARECIDA PURKOT JOSE	22794/2025	23/09/1998	0,0
79°	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20690/2025	21/04/2000	0,0
80°	ISABELA GRYCZAK TENORIO	22765/2025	27/10/2000	0,0
81°	JHENIFER FABRICIO DA SILVA	21609/2025	28/05/2001	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	19/11/1982	4,5
2°	JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	08/02/1987	2,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

1.2 Técnico em Saúde:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ROSELI ALVES	21591/2025	06/01/1971	7,0
2°	SOLANGE PORTELA COELHO	23066/2025	01/05/1976	7,0
3°	MARCIO JOSE MARQUES	22741/2025	29/01/1977	7,0
4°	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	22364/2025	14/03/1980	7,0
5°	JOELIZE MULLER CEVE	21583/2025	08/04/1983	7,0
6°	ELISANE DE SOUZA	21598/2025	05/04/1984	7,0
7°	GESLAINE KAWA DA SILVA	23142/2025	24/11/1985	7,0
8°	THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	21743/2025	22/04/1987	7,0
9°	CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	22676/2025	12/07/1987	7,0
10°	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	22286/2025	30/11/1983	6,5
11°	REGINA MARCIA MESSIAS BENTO	23092/2025	29/10/1972	6,0
12°	MARCELO MAFRA CABRAL	21611/2025	15/01/1974	6,0
13°	JULIANE JESUS DA CUNHA	21505/2025	27/02/1985	6,0
14°	ROSANI SCHEUFELE	21739/2025	12/09/1970	5,5
15°	JULIANA XAVIER MACHADO	22638/2025	10/05/1986	5,5
16°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	22458/2025	05/08/1968	5,0
17°	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	22945/2025	18/08/1977	5,0
18°	JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	06/03/1978	5,0
19°	MARAIZA LEONI DE MOURA	22144/2025	16/10/1985	5,0
20°	SILVANA DA CRUZ ANDRADE	21496/2025	23/08/1989	5,0
21°	JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	21501/2025	21/05/1990	5,0
22°	MARTA MARIA LECH	23138/2025	06/07/1999	5,0
23°	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22797/2025	22/05/1989	4,5
24°	EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23141/2025	27/08/1967	4,0
25°	ELIANE FERREIRA FELIX	21569/2025	02/01/1970	4,0
26°	RODRIGO GRITTEN	22983/2025	18/05/1987	4,0
27°	YSTEICI ADAYANE BATISTA	20812/2025	19/12/1989	4,0
28°	SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	22744/2025	12/01/1978	3,5
29°	ROSELI RAFAGNINI	21532/2025	31/10/1973	3,0
30°	SILVANA RODRIGUES STROPARO	22975/2025	14/03/1974	3,0
31°	VANIA CATARINA DOS REIS	21795/2025	15/06/1986	3,0
32°	PATRICIA DE JESUS MIRANDA	23110/2025	13/01/1989	3,0
33°	EDUARDA ROSA DA SILVA	23035/2025	21/06/1998	3,0
34°	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20691/2025	21/04/2000	3,0
35°	ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	28/09/2000	3,0
36°	CASSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	22978/2025	31/05/1991	2,5
37°	MARIA VITORIA FALARZ DOS SANTOS	20834/2025	06/05/2001	2,5
38°	TIAGO FELIPE TENORIO	22162/2025	09/11/2003	2,5
39°	ROSELI FERREIRA BORA	22980/2025	05/01/1973	2,0
40°	SHIRLEY ROSA FERREIRA	20867/2025	23/03/1978	2,0
41°	ADEMIR BONATO	21763/2025	26/12/1978	2,0
42°	MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	22306/2025	15/01/1980	2,0
43°	MERIEM CRISTINA DOSZANET	20736/2025	26/06/1983	2,0
44°	SHAIANE FREITAS PRATES	21172/2025	29/11/1985	2,0
45°	MARINA VANESSA TEIXEIRA	21175/2025	05/08/1986	2,0
46°	ROSICLEIA DA APARECIDA MEIRA	21526/2025	30/08/1986	2,0
47°	MAYARA FERNANDES CARVALHO	22724/2025	11/01/1994	2,0
48°	TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI	20788/2025	05/06/1997	2,0
49°	GISLAINE DO ROCIO NOWINSKI	23121/2025	06/09/1999	2,0
50°	ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	22565/2025	25/05/1975	1,5
51°	MYRIAN ISABEL DEL VALLE	20828/2025	12/11/1977	1,5
52°	EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	25/10/1986	1,5
53°	DENISE BERTON PORTELA FRANCO	23054/2025	31/08/1995	1,5
54°	NATASHA PONTES FERREIRA	21669/2025	11/04/1997	1,5
55°	PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	21742/2025	07/07/1987	1,0
56°	JAIME SOCRATES SELZELEIN	23059/2025	06/12/1974	0,5
57°	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	20829/2025	23/12/1978	0,5
58°	FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO	22871/2025	20/11/1990	0,5
59°	ANA FERREIRA DA SILVA	22383/2025	08/01/1965	0
60°	ANDREIA HIDALGO DA SILVA CERQUEIRA	22256/2025	26/06/1972	0
61°	ELIETE APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	22207/2025	08/09/1972	0
62°	ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22943/2025	25/12/1981	0
63°	DOUGLAS RENGEL	20716/2025	25/03/1983	0
64°	DEBORA APARECIDA PINHEIRO	20794/2025	21/09/1988	0
65°	ZANETE OLIVEIRA SOARES	21503/2025	24/07/1990	0
66°	LUCIMARI FERREIRA SOARES	22948/2025	05/01/1992	0
67°	SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	20708/2025	20/02/1997	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	06/03/1978	5,0
2°	ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	28/09/2000	3,0
3°	EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	25/10/1986	1,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 13 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:755797EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME EDITAL 05/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação final do Chamamento Público 05/2025, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

MASCULINO		
POSIÇÃO	**INSCRITO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLAUDIOMAR SANTANA	140
2	DEGACI APARECIDO DE SOUZA	130
3	SERGIO ALVES DA SILVA	75
4	PABLO HENRIQUE LAURO	55

FEMININO		
POSIÇÃO	**INSCRITA**	**PONTUAÇÃO**
1	QUEZIA MIGUEL CALIXTO	160
2	SILVIA DA SILVA	140
3	ANDRESSA DA SILVA CARDOSO	130
4	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	125
5	RENATA RODRIGUES DE CARVALHO	120
6	LUCIMARA DA SILVA NASCIMENTO	120
7	LARISSA ELEN SILVA	120
8	JOSIANE FERREIRA MELLO	115
9	DAIZA FARIAS DE SOUZA	115
10	ANA MARIA FELICIA DE OLIVEIRA SILVA	115
11	GEICIANE CRISTINA DE PAIVA CORSATO	105
12	MARIA DO SOCORRO SILVA	105
13	VIVIANE APARECIDA BENTO	100
14	ADRIANA DA SLVA CARDOSO	95
15	DEBORA FERREIRA FIDELIS	85
16	TALICE LAIS DOS SANTOS	80
17	TAMIRES LAIS DOS SANTOS	65

Barra do Jacaré, 13 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:556230FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024-2025

Processo de Inexigibilidade nº 024/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NAS CÂMARAS MUNICPAIS, COMO IMPANTAR A CULTURA DO COMPLIANCE.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 024/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SUPRA CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54 AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA Jataizinho-PR CEP 86210-000	4.800,00	Quatro Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/10/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:43B79726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 194/2025

DECRETO N.º 194/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 603.000,00 (Seiscentos e Três Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 603.000,00 (Seiscentos e Três Mil Reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.505.2.28	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	0000 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2.144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6440	0000 Recursos Ordinários (Livres)	88.800,00
18.541.1103.2.145	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6470	0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.700,00
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	133.000,00
	TOTAL	603.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.505.2.30	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2.141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6320	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6360	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.541.1101.2.142	DE OLHO NOS OLHOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
18.541.1101.2.143	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6390	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

6400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
18.541.1102.2.144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6450	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6540	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6610	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
18.542.1101.2.147	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	78.600,00
	TOTAL	**88.600,00**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100.000.00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	360.000.00
	TOTAL	460.000,00

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	54.400,00
TOTAL		**54.400,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:47E443FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 371/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 371/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F511	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
791	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	75.000,00
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
416	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**175.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
581	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
F1000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
600	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00
F1000	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
621	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**75.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serv Gerais		
79	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
81	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – P. J.	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**75.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
65	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – P. J.	R$	50.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
94	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – P. J.	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	85.000,00
	TOTAL	**R$**	**85.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:62483A9C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248 /2025 - DISPENSA 51/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR: PR TROFÉUS - CNPJ: 20.916.606.0001-89
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.227,20(seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Troféu Artilheiro em MDF com Acrílico Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 20 cm de altura, acabamento em pintura laqueada de alto brilho, ideal para premiação de artilheiro da competição. Características: · Estrutura principal em MDF com recorte personalizado; · Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, fixadas sobre o corpo do troféu para valorização estética; · Adesivação personalizada, com identidade visual da competição (logomarca, nome do evento, categoria ou função – artilheiro); · Acabamento fino, com base estável e bordas bem definidas; · Design moderno e destaque visual, apropriado para premiação individual.	UN	5	R$ 42,00	R$ 210,00
2	Troféu Bola de Ouro, Prata e Bronze em ABS Troféu confeccionado inteiramente em material ABS (acrílico butadieno estireno), de alta resistência, com acabamento liso e brilhante, representando a tradicional “Bola de Ouro, Prata ou Bronze”, conforme a colocação (1º, 2º e 3º lugares). Características: · Formato com base e esfera superior representando uma bola; · Cores predominantes: dourado, prateado e bronze, de acordo com a premiação; · Permite personalização por meio de adesivo vinílico, contendo a identidade visual da competição (logotipo, nome do evento e/ou categoria), aplicado de forma centralizada e com excelente fixação; · Altura aproximada: 22cm — · Acabamento fino e resistente, com design moderno e apresentação de destaque	UN	6	R$ 89,90	R$ 539,40
3	Troféu Melhor Goleiro em MDF com Acrílico Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 20 cm de altura, acabamento em pintura laqueada de alto brilho, ideal para premiação de goleiro destaque da competição. Características: · Estrutura principal em MDF com recorte personalizado; · Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, fixadas sobre o corpo do troféu para valorização estética; · Adesivação personalizada, com identidade visual da competição (logomarca, nome do evento, categoria ou função – goleiro); · Acabamento fino, com base estável e bordas bem definidas; · Design moderno e destaque visual, apropriado para premiação individual.	UN	5	R$ 42,00	R$ 210,00
4	Medalha confeccionada em MDF de 7 cm de diâmetro (ou dimensão equivalente, conforme formato personalizado), com corte especial que pode seguir o formato da logomarca do evento ou competição, conforme arte fornecida pela contratante. A medalha deve conter: · Fita personalizada, com impressão em cores variadas, largura de 20 mm (2,0 cm) e comprimento padrão para uso no pescoço; · As cores de dourado, prateado e bronze. · Aplicação de adesivo personalizado com a identidade visual da competição (nome, logotipo, modalidade e/ou categoria); · Acabamento resistente e de boa qualidade, com bordas lisas e aplicação do adesivo bem centralizada.	UN	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
5	Troféu Personalizado, com 1 metro de altura, caixa em MDF na base, utilizada como estrutura para elevação do troféu (função de pedestal); Hastes verticais em MDF, fixadas à base, com pintura na cor prata, conforme a classificação (2º lugar); Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, com excelente acabamento e fixação resistente; Bola em material ABS fixada na estrutura do troféu, representando o elemento esportivo/decorativo principal; Aplicação de adesivos personalizados da competição, com a identidade visual do evento (nome, logotipo, categoria, etc.), de forma destacada e durável.	UN	1	R$ 495,00	R$ 495,00
6	Troféu Personalizado, com 1 metro e 20cm de altura, caixa em MDF na base, utilizada como estrutura para elevação do troféu (função de pedestal); Hastes verticais em MDF, fixadas à base, com pintura na cor ouro, conforme a classificação (1º lugar); Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, com excelente acabamento e fixação resistente; Bola em material ABS fixada na estrutura do troféu, representando o elemento esportivo/decorativo principal; Aplicação de adesivos personalizados da competição, com a identidade visual do evento (nome, logotipo, categoria, etc.), de forma destacada e durável.	UN	1	R$ 556,00	R$ 556,00
7	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 1 metro de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: · Tubos decorativos envelopado nas cores ouro conforme a classificação (1º LUGAR); · Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visivel e durável, contendo logotipo e nome do evento; · A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores ouro, de acordo com a categoria ou colocação; · Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1	R$ 368,00	R$ 368,00

8	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 50cm de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: · Tubos decorativos envelopado nas cores bronze conforme a classificação (3º LUGAR); · Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; · A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores bronze, de acordo com a categoria ou colocação; · Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1	R$ 127,80	R$ 127,80
9	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 60cm de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: · Tubos decorativos envelopado nas cores prata conforme a classificação (2º LUGAR); · Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; · A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores prata, de acordo com a categoria ou colocação;	UN	1	R$ 152,00	R$ 152,00
10	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 70 cm de altura, caixa com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: · Tubos decorativos envelopado nas cores ouro conforme a classificação (1º LUGAR); · Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; · A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores ouro, de acordo com a categoria ou colocação; · Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1	R$ 201,00	R$ 201,00
11	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 80cm de altura com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: · Tubos decorativos envelopado nas cores bronze conforme a classificação (3º LUGAR); · Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; · A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores bronze, de acordo com a categoria ou colocação; · Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1	R$ 234,00	R$ 234,00
12	Troféu confeccionado em MDF de alta qualidade, com 90cm de altura, com pintura laqueada em alto brilho, acabamento fino e resistente. O troféu deve conter: · Tubos decorativos envelopado nas cores prata conforme a classificação (2º LUGAR); · Adesivos personalizados da competição, aplicados de forma visível e durável, contendo logotipo e nome do evento; · A estrutura do troféu poderá ser pintada nas cores prata, de acordo com a categoria ou colocação; · Base firme e proporcional, com acabamento compatível com o corpo do troféu.	UN	1	R$ 303,00	R$ 303,00
13	Troféu Personalizado, com 90cm de altura, caixa em MDF na base, utilizada como estrutura para elevação do troféu (função de pedestal); Hastes verticais em MDF, fixadas à base, com pintura na cor bronze, conforme a classificação (3º lugar); Aplicações decorativas em acrílico recortado a laser, com excelente acabamento e fixação resistente; Bola em material ABS fixada na estrutura do troféu, representando o elemento esportivo/decorativo principal; Aplicação de adesivos personalizados da competição, com a identidade visual do evento (nome, logotipo, categoria, etc.), de forma destacada e durável.	UN	1	R$ 461,00	R$ 461,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/10/2025 a 13/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:950350F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - INEXIGIBILIDADE 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025
INEXIGIBILIDADE 12/2025 – (Processo Licitatório 100/2025). DATA DO AVISO: 06/10/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: DMX MOVEIS LTDA – CNPJ: 14.289.754/0001-18.
OBJETO: **Aquisição de armários do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit Anual	Valor Total.
4.1	Armário 2 portas com chave	DMX	UND	9	R$ 4.250,00	R$ 38.250,00
4.3	Armário 1 porta 1300MM de altura	DMX	UND	3	R$ 2.180,00	R$ 6.540,00
Total:						**R$ 44.790,00**

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais).** O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/ CIEDEPAR via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino Fundeb; 1236100102-033 Ensino fundamental Fundeb 30%; 44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1632.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 13 de outubro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F4B72704

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 40/2025 (Processo Licitatório 93/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para aquisição de eventuais pontos de ônibus com instalação no município, para**

atender as necessidades do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,** com o CNPJ **nº 17.592.525/0001-66,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Fabricação e instalação de ponto de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado; Medidas: 3000+2000x2550mm. Conforme características, descrições e medidas do projeto técnico.	Unid.	05	CN SINAL	12.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$60.000,00 (sessenta mil reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)						

Bom Sucesso do Sul, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CE71C65D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – *(Processo Licitatório 95/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2025, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 1(um) veículo zero km para o setor de educação,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A,** com o CNPJ **nº 11.596.056/0001-77,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Veículo tipo sedan, de ano 2025 modelo 2026, capacidade de 05 lugares incluindo o motorista - zero km , com para-choques e retrovisores na cor do veículo (COR: BRANCO) - motor mínimo 1.0 - motor bicombustível (etanol/gasolina) - com no mínimo (cv)114 - porta malas com no mínimo 475 litros - air bag - freios abs - ar condicionado - vidros elétricos - travas elétricas e alarmes – sistema de freios com abs , sistema de distribuição de frenagem ,rodas de liga leve ,central multimidia ,controle de tração, controle de estabilidade, farol auxiliar de neblina ,vidros elétricos, trava elétrica ,transmissão automática de direção elétrica , acionamento pelo controle . Garantia e assistência técnica de 12 meses contando da entrega do veículo - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança.	Unid.	1	HYUNDAI / HB20S / LIMITED	117.700,00	117.700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)						

Bom Sucesso do Sul, 13 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3970289C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 096.2025 - PREGÃO Nº 084.2025 - INSUMOS DIABETES

ATA Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, (10/10/2025), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 136/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar de pacientes diabéticos e gestantes, em caráter emergencial, para atendimento às unidades de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios

estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 57.394.275/0001-74	155.056,00	cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$155.056,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 13/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3A26D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.348.069/0001-83, com sede na Rua da Colonização nº 765, Bairro Nova Cidade, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado por sua Presidente**, Samantha dos Santos Spohn**.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**prazo de vigência**), sendo prorrogado o prazo em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2026, mantido o valor total anual, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	06.181.00022-007	335041	0	720 -Programa de Policiamento - Civil, Militar
04.001	04.122.00032-008	335041	0	810 -Administração Geral
08.001	12.364.00092-033	335041	0	4520 -Auxilio Financeiro Estudantes
08.001	12.367.00092-038	335041	104	5170 -Manutenção da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	335041	0	5270 - Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5530 - Apoio As Entidades - Chamamento Público
11.001	20.608.00172-067	335041	0	7350 -Manut. Coord. De Agricultura

Assinaturas: Junior Motter e Samantha dos Santos Spohn**.**
Data Da Assinatura: 10/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:357B93E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.545.887/0001-01, com sede na Rua 21 de Abril, 196, Município de Cambé - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Letícia Oliveira Venturini, Sócia Administradora, inscrito(a) no CPF n.º 062.491.659-67, residente e domiciliado(a) na cidade de Cambé - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 166/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 166/2024, bem como a recomposição do quantitativo de todos os itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 166/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 15 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO
O quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 095/2024 serão renovados para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ADAPTADOR	JCB JCB	2	R$ 887,0500	R$ 1.774,1000
3	ANEL	AGEL AGEL	5	R$ 19,2100	R$ 96,0500
4	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 127,3600	R$ 127,3600
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 14,1400	R$ 42,4200
6	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 21,9500	R$ 65,8500
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 15,6900	R$ 62,7600
8	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 11,8900	R$ 47,5600
9	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 335,7800	R$ 671,5600
10	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 192,1600	R$ 192,1600
11	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 133,2900	R$ 266,5800
12	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 322,6500	R$ 322,6500
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 298,7800	R$ 597,5600
14	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 133,3900	R$ 533,5600
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 15,4200	R$ 61,6800
16	ARRUELA TRAVA	WAS WAS	2	R$ 66,4700	R$ 132,9400
17	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 269,8300	R$ 539,6600
18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 1.110,9400	R$ 1.110,9400
19	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 217,3300	R$ 217,3300
20	COIFA	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 322,6100	R$ 645,2200
21	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 224,3300	R$ 897,3200
22	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 465,2100	R$ 930,4200
23	DENTE CENTRAL	METISA METISA	2	R$ 166,0100	R$ 332,0200
24	DISCO	UNITEC UNITEC	12	R$ 105,4600	R$ 1.265,5200
25	DISCO	UNITEC UNITEC	10	R$ 68,0900	R$ 680,9000
26	ENGRENAGEM Z=25	ZF ZF	1	R$ 781,3100	R$ 781,3100
27	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 257,2900	R$ 514,5800
28	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 263,6500	R$ 527,3000
29	FILTRO AR CONDICIONADO	JCB JCB	2	R$ 29,4300	R$ 58,8600
30	FILTRO TRANSMISSÃO	JCB JCB	2	R$ 76,7400	R$ 153,4800
31	FILTRO/TELA	JCB JCB	2	R$ 170,2000	R$ 340,4000
32	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 46,4700	R$ 92,9400
33	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 32,1800	R$ 64,3600
34	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 4,6400	R$ 9,2800
35	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 40,9900	R$ 81,9800
36	KIT	JCB JCB	2	R$ 55,0800	R$ 110,1600
37	KIT CALÇO	JCB JCB	2	R$ 505,3100	R$ 1.010,6200
38	KIT CALÇO	JCB JCB	1	R$ 78,8200	R$ 78,8200
39	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,3700	R$ 73,4800
40	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
41	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,8100	R$ 19,2400
42	PARAFUSO 20X90	FIBAM FIBAM	3	R$ 19,1000	R$ 57,3000
43	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	2	R$ 10,9500	R$ 21,9000
44	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,0200	R$ 16,0800
45	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,6200	R$ 6,4800
46	PORCA 20X2,5	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,0200	R$ 12,0600
47	PORCA AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 11,3400	R$ 45,3600
48	PORCA DO PINHÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 208,7000	R$ 208,7000
49	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	2	R$ 3,3500	R$ 6,7000
50	REPARO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 337,2800	R$ 674,5600
51	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	2	R$ 331,6900	R$ 663,3800
52	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	AGEL AGEL	2	R$ 479,2200	R$ 958,4400
53	REPARO CILINDRO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 604,3000	R$ 1.208,6000
54	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT.	AGEL AGEL	2	R$ 387,7200	R$ 775,4400
55	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA	AGEL AGEL	2	R$ 471,0100	R$ 942,0200
56	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 563,2400	R$ 1.126,4800
57	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 532,6300	R$ 1.065,2600
58	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 376,5500	R$ 376,5500
59	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 170,2600	R$ 170,2600
60	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 517,7100	R$ 1.035,4200
61	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 655,6800	R$ 1.311,3600
62	ROLAMENTO DO CORPO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 823,6500	R$ 823,6500
63	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEM TINKEM	2	R$ 662,1100	R$ 1.324,2200
64	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.209,5400	R$ 1.209,5400
65	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 58,0900	R$ 116,1800
66	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 59,1000	R$ 118,2000
67	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	2	R$ 481,6800	R$ 963,3600
68	VARETA MOTOR	MAHLE MAHLE	1	R$ 234,6100	R$ 234,6100
LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 174,3700	R$ 26.155,5000
2	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	4	R$ 35,1900	R$ 140,7600
3	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	8	R$ 7,2000	R$ 57,6000

4	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	3	R$ 13,3900	R$ 40,1700
5	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	4	R$ 6,0900	R$ 24,3600
6	ALAVANCA 1ª/2ª	PAVONI PAVONI	1	R$ 455,0900	R$ 455,0900
7	ALAVANCA 3ª/4ª	PAVONI PAVONI	1	R$ 455,2500	R$ 455,2500
8	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 14,1600	R$ 14,1600
9	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 19,6900	R$ 19,6900
10	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 14,4200	R$ 14,4200
11	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 17,6300	R$ 17,6300
12	ANEL ORING	AGEL AGEL	4	R$ 5,7300	R$ 22,9200
13	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 18,5900	R$ 37,1800
14	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 15,1100	R$ 30,2200
15	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 7,8100	R$ 15,6200
16	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 1,7700	R$ 3,5400
17	ANEL ORING	AGEL AGEL	8	R$ 0,5500	R$ 4,4000
18	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 0,5500	R$ 1,1000
19	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 5,9900	R$ 11,9800
20	ANEL ORING	AGEL AGEL	8	R$ 0,8700	R$ 6,9600
21	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 17,7600	R$ 35,5200
22	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 15,9400	R$ 31,8800
23	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 32,0600	R$ 64,1200
24	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 27,8400	R$ 55,6800
25	ANEL ORING	AGEL AGEL	4	R$ 4,2100	R$ 16,8400
26	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 3,9100	R$ 3,9100
27	ARRUELA	WAS WAS	3	R$ 18,5900	R$ 55,7700
28	ARRUELA	WAS WAS	8	R$ 0,6900	R$ 5,5200
29	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 0,4400	R$ 1,7600
30	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 2,8300	R$ 11,3200
31	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 0,8700	R$ 3,4800
32	ARRUELA ENCOSTO	WAS WAS	3	R$ 26,0100	R$ 78,0300
33	ARRUELA ENCOSTO	WAS WAS	3	R$ 26,0100	R$ 78,0300
34	ARRUELA PLANETARIA	WAS WAS	6	R$ 8,5500	R$ 51,3000
35	BOIA TANQUE	PAVONI PAVONI	1	R$ 99,1500	R$ 99,1500
36	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 199,7700	R$ 199,7700
37	BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 376,0600	R$ 376,0600
38	BOMBA DE OLEO	SHADECK SHADECK	1	R$ 1.909,3400	R$ 1.909,3400
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 17,3800	R$ 34,7600
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 71,2300	R$ 142,4600
41	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 100,6700	R$ 201,3400
42	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 32,6500	R$ 130,6000
43	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 217,1600	R$ 434,3200
44	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 613,9000	R$ 1.227,8000
45	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 38,7300	R$ 77,4600
46	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 154,5200	R$ 154,5200
47	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 37,3000	R$ 149,2000
48	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 20,0700	R$ 20,0700
49	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 21,0100	R$ 42,0200
50	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 16,7200	R$ 33,4400
51	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 90,7600	R$ 181,5200
52	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 61,4900	R$ 122,9800
53	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 98,8900	R$ 98,8900
54	BUCHA	PALMARES PALMARES	6	R$ 43,9500	R$ 263,7000
55	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 45,5000	R$ 91,0000
56	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,8600	R$ 289,7200
57	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 29,0200	R$ 116,0800
58	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3500	R$ 107,3500
59	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 43,0500	R$ 172,2000
60	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 47,2900	R$ 47,2900
61	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 66,7900	R$ 66,7900
62	BUCHA AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 130,6700	R$ 130,6700
63	BUCHA COMANDO	MAHLE MAHLE	1	R$ 167,2500	R$ 167,2500
64	BUZINA	BIBI BIBI	1	R$ 64,0400	R$ 64,0400
65	CABO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 28,2700	R$ 28,2700
66	CABO FREIO ESTACIONARIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 288,2000	R$ 288,2000
67	CALÇO	PAVONI PAVONI	4	R$ 5,9100	R$ 23,6400
68	CALÇO	PAVONI PAVONI	10	R$ 31,2600	R$ 312,6000
69	CALÇO	PAVONI PAVONI	10	R$ 6,7700	R$ 67,7000
70	CALÇO REGULAGEM	PAVONI PAVONI	8	R$ 139,0500	R$ 1.112,4000
71	CAMISA DO PISTAO	MAHLE MAHLE	4	R$ 111,7400	R$ 446,9600
72	CAPA DO ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 251,6100	R$ 251,6100
73	CILINDRO MESTRE FREIO	GENAU GENAU	2	R$ 389,1100	R$ 778,2200
74	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 403,8800	R$ 403,8800
75	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 284,2900	R$ 284,2900
76	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 267,3400	R$ 267,3400
77	CONE DO ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 389,1100	R$ 389,1100
78	COROA AÇO	ZF ZF	1	R$ 1.027,9400	R$ 1.027,9400
79	CORREIA	GATES GATES	2	R$ 194,1300	R$ 388,2600
80	COXIM	BENFLEX BENFLEX	8	R$ 53,2500	R$ 426,0000
81	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 52,7200	R$ 210,8800
82	COXIM MOTOR	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 77,0500	R$ 308,2000
83	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 321,3600	R$ 321,3600
84	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 63,8500	R$ 127,7000
85	DEFLETOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 149,0900	R$ 149,0900
86	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	METISA METISA	8	R$ 109,6500	R$ 877,2000
87	DISCO	UNITEC UNITEC	3	R$ 247,5400	R$ 742,6200
88	DISCO	UNITEC UNITEC	8	R$ 56,5400	R$ 452,3200
89	DISCO AÇO	UNITEC UNITEC	12	R$ 14,3300	R$ 171,9600
90	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	8	R$ 50,3900	R$ 403,1200
91	DISCO SINTERIZADO	UNITEC UNITEC	14	R$ 25,7000	R$ 359,8000
92	EIXO	ZF ZF	1	R$ 2.740,1600	R$ 2.740,1600

93	EIXO CARDAN	ZF ZF	1	R$ 1.903,2200	R$ 1.903,2200
94	EIXO COMANDO	ZF ZF	1	R$ 3.290,8000	R$ 3.290,8000
95	EMBOLO	MSG MSG	2	R$ 250,5800	R$ 501,1600
96	ENGRENAGEM	ZF ZF	3	R$ 1.763,5200	R$ 5.290,5600
97	ENGRENAGEM	ZF ZF	6	R$ 160,2100	R$ 961,2600
98	ENGRENAGEM	ZF ZF	3	R$ 898,0100	R$ 2.694,0300
99	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	3	R$ 25,8900	R$ 77,6700
100	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	4	R$ 32,1200	R$ 128,4800
101	ESPAÇADOR DA FLANGE	PAVONI PAVONI	1	R$ 88,7300	R$ 88,7300
102	ESPELHO RETROVISOR	BRASMOTEC BRASMOTEC	2	R$ 1.419,3000	R$ 2.838,6000
103	FILTRO HIDRAULICO	FRAM FRAM	4	R$ 436,5800	R$ 1.746,3200
104	FILTRO OLEO MOTOR	FRAM FRAM	4	R$ 57,0700	R$ 228,2800
105	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 128,8000	R$ 515,2000
106	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 58,4700	R$ 233,8800
107	FILTRO TRANSMISSAO	FRAM FRAM	4	R$ 51,6900	R$ 206,7600
108	FLANGE	BEJOL BEJOL	2	R$ 494,1700	R$ 988,3400
109	FLANGE INFERIOR FORJADA	BEJOL BEJOL	1	R$ 142,3800	R$ 142,3800
110	FLANGE SUPERIOR FORJADA	BEJOL BEJOL	1	R$ 20,5900	R$ 20,5900
111	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 447,7500	R$ 447,7500
112	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 223,9600	R$ 223,9600
113	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 514,6000	R$ 514,6000
114	GRAXEIRA	WAS WAS	15	R$ 1,0100	R$ 15,1500
115	GRAXEIRA	WAS WAS	15	R$ 17,7600	R$ 266,4000
116	HASTE CIL . DIREÇÃO	MSG MSG	1	R$ 382,3000	R$ 382,3000
117	HASTE DA ALAVANCA	MSG MSG	1	R$ 742,5300	R$ 742,5300
118	HASTE NIVEL OLEO MOTOR	MSG MSG	1	R$ 256,2300	R$ 256,2300
119	HASTE VALVULA	MSG MSG	8	R$ 63,2700	R$ 506,1600
120	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 300,4000	R$ 300,4000
121	INTERRUPTOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 60,0200	R$ 60,0200
122	INTERRUPTOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 452,6700	R$ 452,6700
123	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 34,0500	R$ 34,0500
124	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 6,7700	R$ 6,7700
125	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 60,9500	R$ 60,9500
126	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 0,6000	R$ 0,6000
127	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	4	R$ 6,1700	R$ 24,6800
128	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	4	R$ 4,0500	R$ 16,2000
129	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 53,7500	R$ 53,7500
130	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 228,6400	R$ 228,6400
131	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 41,0400	R$ 41,0400
132	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 68,7600	R$ 68,7600
133	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 68,7600	R$ 68,7600
134	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 34,1000	R$ 34,1000
135	LAMINA CAÇAMBA DIANTEIRA	METISA METISA	1	R$ 2.536,3300	R$ 2.536,3300
136	LAMINA CAÇAMBA TRASEIRA	METISA METISA	1	R$ 582,7300	R$ 582,7300
137	LUVA	PAVONI PAVONI	1	R$ 424,2500	R$ 424,2500
138	MANOPLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 261,3500	R$ 261,3500
139	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 14,1600	R$ 14,1600
140	MOLA	PAVONI PAVONI	4	R$ 20,2000	R$ 80,8000
141	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 1,3500	R$ 8,1000
142	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 21,8100	R$ 174,4800
143	PARAFUSO COXIM	FIBAM FIBAM	3	R$ 1,6900	R$ 5,0700
144	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	16	R$ 11,9900	R$ 191,8400
145	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 9,8100	R$ 9,8100
146	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 128,8000	R$ 128,8000
147	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 80,4800	R$ 321,9200
148	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 72,0000	R$ 72,0000
149	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 215,5700	R$ 215,5700
150	PINO	PALMARES PALMARES	10	R$ 56,6000	R$ 566,0000
151	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 197,9900	R$ 197,9900
152	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 238,8100	R$ 238,8100
153	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 654,5000	R$ 654,5000
154	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 114,0700	R$ 114,0700
155	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 147,0600	R$ 147,0600
156	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 257,1100	R$ 257,1100
157	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 52,1900	R$ 52,1900
158	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 8,6000	R$ 8,6000
159	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 159,5100	R$ 159,5100
160	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 216,6200	R$ 433,2400
161	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 117,7000	R$ 117,7000
162	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 23,1600	R$ 23,1600
163	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 11,1100	R$ 11,1100
164	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 1.146,0600	R$ 1.146,0600
165	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 149,8300	R$ 149,8300
166	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 262,4300	R$ 262,4300
167	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 556,7000	R$ 556,7000
168	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 273,5500	R$ 273,5500
169	PINO PISTAO	PALMARES PALMARES	4	R$ 263,9600	R$ 1.055,8400
170	PINO TRAVA UNHA	PALMARES PALMARES	5	R$ 38,4900	R$ 192,4500
171	PLACA	PAVONI PAVONI	3	R$ 1.016,8900	R$ 3.050,6700
172	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,3500	R$ 5,4000
173	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 0,4400	R$ 1,7600
174	PORCA	FIBAM FIBAM	3	R$ 0,6900	R$ 2,0700
175	PORCA DO PRISIONEIRO	FIBAM FIBAM	16	R$ 6,5100	R$ 104,1600
176	PORCA PARAFUSO	FIBAM FIBAM	16	R$ 0,5500	R$ 8,8000
177	PORTA DENTE CAÇAMBA TRASEIRA	FIBAM FIBAM	4	R$ 95,1100	R$ 380,4400
178	PRISIONEIRO RODA	FIBAM FIBAM	16	R$ 9,6300	R$ 154,0800
179	REGULADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 462,9400	R$ 462,9400
180	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 96,7800	R$ 193,5600
181	REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA	AGEL AGEL	2	R$ 144,9500	R$ 289,9000

182	REPARO CILINDRO DA LANÇA	AGEL AGEL	2	R$ 155,4800	R$ 310,9600
183	REPARO CILINDRO DO GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 164,5300	R$ 329,0600
184	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	AGEL AGEL	2	R$ 100,0200	R$ 200,0400
185	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LANÇA	AGEL AGEL	2	R$ 157,0400	R$ 314,0800
186	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
187	RESERVATORIO OLEO FREIO	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	3	R$ 272,6500	R$ 817,9500
188	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 12,6300	R$ 37,8900
189	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 2,0500	R$ 6,1500
190	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 112,3000	R$ 336,9000
191	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 7,2000	R$ 21,6000
192	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 3,1300	R$ 9,3900
193	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 5,4700	R$ 21,8800
194	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 5,4700	R$ 21,8800
195	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 74,2100	R$ 74,2100
196	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 28,3000	R$ 28,3000
197	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 7,1200	R$ 7,1200
198	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 2,8300	R$ 2,8300
199	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 128,4600	R$ 128,4600
200	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 230,7000	R$ 230,7000
201	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 63,9700	R$ 63,9700
202	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 258,7700	R$ 258,7700
203	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 107,8400	R$ 107,8400
204	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 192,2300	R$ 192,2300
205	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 242,8400	R$ 971,3600
206	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 57,9100	R$ 231,6400
207	ROLETE PLANETARIA	TINKEM TINKEM	18	R$ 0,8100	R$ 14,5800
208	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 834,0400	R$ 834,0400
209	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 292,2700	R$ 292,2700
210	SOLENOIDE	BOSCH BOSCH	1	R$ 246,8400	R$ 246,8400
211	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 342,8600	R$ 342,8600
212	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 143,8700	R$ 143,8700
213	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 11,2100	R$ 11,2100
214	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 141,9500	R$ 141,9500
215	TERMINAL COMPLETO FORJADO	PAVONI PAVONI	1	R$ 409,7900	R$ 409,7900
216	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 1,8700	R$ 7,4800
217	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 2,1300	R$ 8,5200
218	TRAVA	WAS WAS	6	R$ 2,1300	R$ 12,7800
219	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 5,9500	R$ 23,8000
220	TRAVA PLANETARIA	WAS WAS	6	R$ 1,0100	R$ 6,0600
221	TUBO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 230,7700	R$ 230,7700
222	TUBO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 109,7900	R$ 109,7900
223	UNHA	METISA METISA	5	R$ 107,4300	R$ 537,1500
224	VALVULA TERMOSTATICA	BOSCH BOSCH	3	R$ 81,8700	R$ 245,6100
225	VIDRO DIANTEIRO - PARABRISA	VIDRORAMA VIDRORAMA	1	R$ 2.976,0200	R$ 2.976,0200
LOTE 03 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 169,1200	R$ 25.368,0000
2	ANEL	AGEL AGEL	10	R$ 2,5200	R$ 25,2000
3	ANEL BORRACHA	AGEL AGEL	8	R$ 0,4400	R$ 3,5200
4	ANEL DA FLANGE DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 5,5000	R$ 11,0000
5	ANEL DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 0,9400	R$ 1,8800
6	ANEL DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 0,3200	R$ 0,6400
7	ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 36,5600	R$ 73,1200
8	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 27,9700	R$ 55,9400
9	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 1,3000	R$ 2,6000
10	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 160,6900	R$ 321,3800
11	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 3,1300	R$ 6,2600
12	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	AGEL AGEL	2	R$ 9,8100	R$ 19,6200
13	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 125,9400	R$ 251,8800
14	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	3	R$ 47,4200	R$ 142,2600
15	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 59,1300	R$ 118,2600
16	ANEL DE VEDAÇÃO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 43,0000	R$ 86,0000
17	ANEL DE VEDAÇÃO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 59,6700	R$ 119,3400
18	ANEL DE VEDAÇÃO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	AGEL AGEL	2	R$ 7,5100	R$ 15,0200
19	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 161,1800	R$ 644,7200
20	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 212,9100	R$ 851,6400
21	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 34,5700	R$ 138,2800
22	ANEL DO CONVERSOR	AGEL AGEL	1	R$ 16,6800	R$ 16,6800
23	ANEL DO FILTRO DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	AGEL AGEL	1	R$ 4,3400	R$ 4,3400
24	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 22,2500	R$ 44,5000
25	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 23,9700	R$ 47,9400
26	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 31,0900	R$ 62,1800
27	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	12	R$ 17,5000	R$ 210,0000
28	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 22,2500	R$ 44,5000
29	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 168,5200	R$ 337,0400
30	ANEL GUIA DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 15,8500	R$ 31,7000
31	ANEL GUIA DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 9,3800	R$ 18,7600
32	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	5	R$ 2,6500	R$ 13,2500
33	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	8	R$ 4,2500	R$ 34,0000
34	ARRUELA DE ENCOSTO DA BALANÇA DIANTEIRA	WAS WAS	4	R$ 50,3900	R$ 201,5600
35	ARRUELA DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	1	R$ 91,2000	R$ 91,2000
36	ARRUELA DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	WAS WAS	4	R$ 1,4800	R$ 5,9200
37	ARRUELA DO PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	10	R$ 0,7600	R$ 7,6000
38	ARRUELA DO PARAFUSO DA TRAVA DO PINO DA SELA	WAS WAS	12	R$ 0,3200	R$ 3,8400
39	ARRUELA DO PARAFUSO DO CHASSI DIANTEIRO	WAS WAS	26	R$ 0,3200	R$ 8,3200
40	ARRUELA DO PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	16	R$ 0,3200	R$ 5,1200

41	ARRUELA DO PARAFUSO DO TANDEM	WAS WAS	48	R$ 0,5500	R$ 26,4000
42	ARRUELA DO PRISIONEIRO DA SELA	WAS WAS	16	R$ 0,5500	R$ 8,8000
43	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	BOSCH BOSCH	3	R$ 448,4500	R$ 1.345,3500
44	BUCHA DO PINO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 67,7500	R$ 203,2500
45	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 222,3600	R$ 667,0800
46	BUCHA DA PLACA DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	3	R$ 128,5600	R$ 385,6800
47	BUCHA DO CHASSI TRASEIRO	PALMARES PALMARES	4	R$ 197,0800	R$ 788,3200
48	BUCHA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 77,3000	R$ 77,3000
49	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 28,1400	R$ 28,1400
50	BUCHA DO GARFO DE ACIONAMENTO DA SELA	PALMARES PALMARES	8	R$ 29,5400	R$ 236,3200
51	BUCHA DO PEDAL DO ACELERADOR	PALMARES PALMARES	1	R$ 29,5400	R$ 29,5400
52	BUCHA DO PINO DA SELA	PALMARES PALMARES	8	R$ 172,8400	R$ 1.382,7200
53	BUCHA DO PINO DO CHASSI DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 472,4900	R$ 472,4900
54	BUCHA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	3	R$ 20,8600	R$ 62,5800
55	BUCHA DO TANDEM	PALMARES PALMARES	4	R$ 234,5200	R$ 938,0800
56	BUJÃO DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	WAS WAS	2	R$ 42,5700	R$ 85,1400
57	BUJÃO DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 1.229,0200	R$ 2.458,0400
58	BUJÃO DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 39,8500	R$ 79,7000
59	CABO DE COMANDO ACELERADOR MANUAL	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 179,8900	R$ 359,7800
60	CABO DE COMANDO DO ACELERADOR DE PÉ	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 174,8300	R$ 349,6600
61	CALCO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 4,2500	R$ 42,5000
62	CALÇO DE REGULAGEM DA SELA	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 3,0400	R$ 30,4000
63	CALÇO DE REGULAGEM DO EIXO TRASEIRO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 73,8200	R$ 738,2000
64	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	32	R$ 4,7800	R$ 152,9600
65	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	20	R$ 9,2900	R$ 185,8000
66	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	12	R$ 5,7300	R$ 68,7600
67	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 2,7700	R$ 27,7000
68	CALÇO DE REGULAGEM DO PINO DE ARTICULAÇÃO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 4,5200	R$ 45,2000
69	CALÇO DE REGULAGEM DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	3	R$ 0,3200	R$ 0,9600
70	CALÇO DE REGULAGEM DO TANDEM	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	12	R$ 19,3800	R$ 232,5600
71	CALÇO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 13,5400	R$ 13,5400
72	CALÇO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 2,0900	R$ 2,0900
73	CANTO DA LAMINA	METISA METISA	1	R$ 557,8800	R$ 557,8800
74	CAPA DO PEDAL DO ACELERADOR	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 231,0400	R$ 231,0400
75	CONEXÃO DAS MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL	WAS WAS	1	R$ 403,8800	R$ 403,8800
76	CONEXÃO DO RESERVATORIO DO OLEO DE FREIO	WAS WAS	2	R$ 429,1400	R$ 858,2800
77	CONEXÃO DO RESPIRO DO TANDEM	WAS WAS	1	R$ 37,3600	R$ 37,3600
78	CONTRA PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	4	R$ 0,5500	R$ 2,2000
79	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	2	R$ 121,7400	R$ 243,4800
80	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	3	R$ 91,7200	R$ 275,1600
81	COXIM DE CIMA DO RADIADOR	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 3,6900	R$ 7,3800
82	COXIM DEBAIXO DO RADIADOR	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 7,6400	R$ 15,2800
83	COXIM DO CHASSI TRASEIRO	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 8,0800	R$ 16,1600
84	COXIM DO MOTOR E TRANSMISSÃO	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 74,2600	R$ 148,5200
85	DISCO DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	8	R$ 99,0200	R$ 792,1600
86	DISCO DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	6	R$ 61,2400	R$ 367,4400
87	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	6	R$ 97,2700	R$ 583,6200
88	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	6	R$ 191,1000	R$ 1.146,6000
89	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	26	R$ 95,5400	R$ 2.484,0400
90	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	29	R$ 64,6200	R$ 1.873,9800
91	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	19	R$ 59,7700	R$ 1.135,6300
92	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	16	R$ 60,7900	R$ 972,6400
93	EMBOLO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	MSG MSG	1	R$ 491,8700	R$ 491,8700
94	EMBOLO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	MSG MSG	1	R$ 347,4300	R$ 347,4300
95	EMBOLO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	MSG MSG	1	R$ 338,7500	R$ 338,7500
96	EMBOLO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	MSG MSG	1	R$ 347,4300	R$ 347,4300
97	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	MSG MSG	1	R$ 408,2400	R$ 408,2400
98	FILTRO DA TRANSMISSÃO	FRAM FRAM	2	R$ 318,7700	R$ 637,5400
99	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 130,2900	R$ 521,1600
100	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 59,0500	R$ 236,2000
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 62,5400	R$ 250,1600
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 57,3300	R$ 229,3200
103	FILTRO DE OLEO DO TANQUE HIDRAULICO	FRAM FRAM	2	R$ 44,7400	R$ 89,4800
104	FILTRO INTERNO DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	2	R$ 204,0900	R$ 408,1800
105	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	4	R$ 35,6100	R$ 142,4400
106	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	FRAM FRAM	2	R$ 26,0700	R$ 52,1400
107	FILTRO TELA	FRAM FRAM	2	R$ 678,2600	R$ 1.356,5200
108	FILTRO TELA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 187,8200	R$ 751,2800
109	FILTRO TRANSMISSÃO	FRAM FRAM	2	R$ 398,6700	R$ 797,3400
110	GRAXEIRA DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	10	R$ 3,1300	R$ 31,3000
111	HASTE DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	MSG MSG	1	R$ 309,9000	R$ 309,9000
112	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 1.320,2100	R$ 1.320,2100
113	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO HIDRAULICO	FEM FEM	1	R$ 794,6800	R$ 794,6800
114	JUNTA DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	1	R$ 69,9900	R$ 69,9900
115	JUNTA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 43,9500	R$ 87,9000
116	JUNTA QUADRADA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 13,4200	R$ 26,8400
117	JUNTA QUADRADA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 22,4900	R$ 44,9800
118	LAMINA	METISA METISA	2	R$ 942,7300	R$ 1.885,4600
119	MOLA DO CONTROLE DO ACELERADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 18,2200	R$ 18,2200
120	MOLA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	PAVONI PAVONI	3	R$ 208,4700	R$ 625,4100
121	PARAFUSO 10X20	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,3500	R$ 5,4000
122	PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	10	R$ 7,9800	R$ 79,8000
123	PARAFUSO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	17	R$ 8,1100	R$ 137,8700
124	PARAFUSO DA TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 1,2100	R$ 9,6800
125	PARAFUSO DA TRAVA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,7700	R$ 7,0800

126	PARAFUSO DA TRAVA DO PINO DA SELA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,9700	R$ 11,6400
127	PARAFUSO DAS PLACAS	FIBAM FIBAM	4	R$ 6,7700	R$ 27,0800
128	PARAFUSO DO CANTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	12	R$ 4,6900	R$ 56,2800
129	PARAFUSO DO CHASSI DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	26	R$ 0,5500	R$ 14,3000
130	PARAFUSO DO CHASSI TRASEIRO	FIBAM FIBAM	29	R$ 0,5500	R$ 15,9500
131	PARAFUSO DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	3	R$ 271,8700	R$ 815,6100
132	PARAFUSO DO COXIM DEBAIXO DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,7800	R$ 14,3400
133	PARAFUSO DO DISCO DO FREIO ESTACIONARIO	FIBAM FIBAM	6	R$ 0,8700	R$ 5,2200
134	PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 22,2500	R$ 178,0000
135	PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	16	R$ 1,1300	R$ 18,0800
136	PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	22	R$ 5,0400	R$ 110,8800
137	PARAFUSO DO PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	3	R$ 3,4800	R$ 10,4400
138	PARAFUSO DO PISTÃO DIREÇÃO	FIBAM FIBAM	4	R$ 0,6000	R$ 2,4000
139	PARAFUSO DO TANDEM	FIBAM FIBAM	48	R$ 4,6500	R$ 223,2000
140	PASTILHA DO FREIO ESTACIONARIO	SYL SYL	1	R$ 48,6500	R$ 48,6500
141	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 44,3000	R$ 88,6000
142	PINO CENTRAL DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	1	R$ 66,0100	R$ 66,0100
143	PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	1	R$ 569,7600	R$ 569,7600
144	PINO DA BARRA DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 108,5800	R$ 108,5800
145	PINO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 475,0300	R$ 475,0300
146	PINO DE TRAVAMENTO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	PALMARES PALMARES	12	R$ 208,9500	R$ 2.507,4000
147	PINO DO CHASSI DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 443,7900	R$ 443,7900
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	2	R$ 78,0400	R$ 156,0800
149	PINO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 53,1900	R$ 53,1900
150	PINO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 78,8300	R$ 78,8300
151	PINO DO EIXO TRASEIRO	PALMARES PALMARES	2	R$ 27,1800	R$ 54,3600
152	PINO DO GARFO DE ACIONAMENTO DA SELA	PALMARES PALMARES	4	R$ 34,6000	R$ 138,4000
153	PINO DO GARFO DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	4	R$ 36,3100	R$ 145,2400
154	PINO TRAVA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	WAS WAS	2	R$ 19,3800	R$ 38,7600
155	PISTÃO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	PAVONI PAVONI	2	R$ 335,3500	R$ 670,7000
156	PLACA DESGASTE	PAVONI PAVONI	6	R$ 49,9500	R$ 299,7000
157	PLACA DESGASTE	PAVONI PAVONI	3	R$ 33,3100	R$ 99,9300
158	PLACA DO PISTÃO DE DIREÇÃO	PAVONI PAVONI	1	R$ 80,9200	R$ 80,9200
159	POLIA ANTIVIBRATORIA DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 567,1700	R$ 567,1700
160	PORCA DA FLANGE DO DIFERENCIAL TRASEIRO	FIBAM FIBAM	1	R$ 75,9200	R$ 75,9200
161	PORCA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 25,1500	R$ 25,1500
162	PORCA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	1	R$ 25,1500	R$ 25,1500
163	PORCA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	FIBAM FIBAM	1	R$ 75,4900	R$ 75,4900
164	PORCA DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,4000	R$ 13,6000
165	PORCA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	2	R$ 24,8900	R$ 49,7800
166	PORCA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	2	R$ 71,0600	R$ 142,1200
167	PORCA DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	FIBAM FIBAM	2	R$ 76,3300	R$ 152,6600
168	PORCA DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	2	R$ 0,7200	R$ 1,4400
169	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	2	R$ 93,2500	R$ 186,5000
170	PORCA DO PARAFUSO DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	2	R$ 0,5000	R$ 1,0000
171	PORCA DO PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	10	R$ 3,2600	R$ 32,6000
172	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA/CANTO	FIBAM FIBAM	29	R$ 1,4800	R$ 42,9200
173	PORCA DO PARAFUSO DA TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 0,2600	R$ 2,0800
174	PORCA DO PARAFUSO DO CHASSI TRASEIRO	FIBAM FIBAM	29	R$ 0,3200	R$ 9,2800
175	PORCA DO PARAFUSO DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	20	R$ 10,4200	R$ 208,4000
176	PORCA DO PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 9,3800	R$ 75,0400
177	PORCA DO PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	36	R$ 2,0900	R$ 75,2400
178	PORCA DOS PINOS DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	3	R$ 120,2900	R$ 360,8700
179	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA	FIBAM FIBAM	10	R$ 44,4000	R$ 444,0000
180	REPARO CILINDRO LAMINA	AGEL AGEL	1	R$ 176,9300	R$ 176,9300
181	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
182	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
183	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	AGEL AGEL	2	R$ 99,2800	R$ 198,5600
184	REPARO DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 66,0100	R$ 132,0200
185	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	AGEL AGEL	2	R$ 110,9800	R$ 221,9600
186	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 89,2000	R$ 178,4000
187	REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	AGEL AGEL	2	R$ 118,7700	R$ 237,5400
188	RESPIRO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	1	R$ 135,6600	R$ 135,6600
189	RESPIRO DO TANDEM	WAS WAS	1	R$ 34,6000	R$ 34,6000
190	RETENTOR DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 274,9900	R$ 274,9900
191	RETENTOR DA FLANGE DA TRANSMISSÃO	SABÓ SABÓ	1	R$ 75,4900	R$ 75,4900
192	RETENTOR DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 32,0600	R$ 32,0600
193	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 233,6100	R$ 233,6100
194	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 89,2000	R$ 89,2000
195	RETENTOR DO PINO DA SELA	SABÓ SABÓ	4	R$ 42,2600	R$ 169,0400
196	ROLAMENTO DA BALANÇA DIANTEIRA	TINKEM TINKEM	2	R$ 135,0600	R$ 270,1200
197	ROLAMENTO DA ROSCA SEM FIM	TINKEM TINKEM	1	R$ 394,1500	R$ 394,1500
198	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 1.190,4000	R$ 1.190,4000
199	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 709,6100	R$ 709,6100
200	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 1.042,5700	R$ 1.042,5700
201	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 454,3000	R$ 454,3000
202	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 436,5800	R$ 436,5800
203	ROLAMENTO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 705,9200	R$ 705,9200
204	ROLAMENTO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 758,4600	R$ 758,4600
205	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 126,6800	R$ 126,6800

206	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 341,9400	R$ 341,9400
207	ROSCA SEM FIM DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PAVONI PAVONI	1	R$ 1.103,2800	R$ 1.103,2800
208	ROTULA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 78,8300	R$ 78,8300
209	ROTULA DO PISTÃO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 42,8100	R$ 42,8100
210	SAIDA DO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 432,6100	R$ 432,6100
211	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO	BOSCH BOSCH	1	R$ 793,6800	R$ 793,6800
212	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.319,0400	R$ 1.319,0400
213	SUPORTE	METISA METISA	2	R$ 154,1800	R$ 308,3600
214	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	METISA METISA	12	R$ 346,8800	R$ 4.162,5600
215	TAMPA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	CLICK CLICK	1	R$ 168,0800	R$ 168,0800
216	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	2	R$ 1.369,8800	R$ 2.739,7600
217	TRAVA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	WAS WAS	2	R$ 2,6500	R$ 5,3000
218	TRAVA DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	WAS WAS	2	R$ 15,6300	R$ 31,2600
219	TRAVA DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	WAS WAS	2	R$ 6,1700	R$ 12,3400
220	TRAVA DO EIXO DO ESTATOR	WAS WAS	2	R$ 9,9500	R$ 19,9000
221	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,0000	R$ 6,0000
222	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 8,9500	R$ 17,9000
223	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,1300	R$ 6,2600
224	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 6,0400	R$ 12,0800
225	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,0000	R$ 6,0000
226	TRAVA DO PINO DA ARTICULAÇÃO	WAS WAS	4	R$ 19,5900	R$ 78,3600
227	TRAVA DO PINO DE ACIONAMENTO DA SELA	WAS WAS	4	R$ 35,3000	R$ 141,2000
228	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	WAS WAS	5	R$ 16,2000	R$ 81,0000
229	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	METISA METISA	5	R$ 94,1600	R$ 470,8000
230	VALVULA DA TRANSMISSÃO	MAHLE MAHLE	1	R$ 1.113,2800	R$ 1.113,2800
231	VALVULA TERMOSTATICA	MAHLE MAHLE	3	R$ 107,0000	R$ 321,0000
232	VEDADOR FIXO DO EIXO DIANTEIRO	WAS WAS	3	R$ 121,3000	R$ 363,9000
LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 169,0000	R$ 25.350,0000
2	ALÇA DO CAPÔ	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	2	R$ 748,7000	R$ 1.497,4000
3	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 5,3100	R$ 5,3100
4	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 107,2400	R$ 428,9600
5	ANEL DO EIXO DIANTEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 121,4300	R$ 485,7200
6	ANEL DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
7	ANEL ORING DO PNEU	AGEL AGEL	4	R$ 18,9700	R$ 75,8800
8	ANEL QUADRING EMBOLO	AGEL AGEL	12	R$ 8,3300	R$ 99,9600
9	ANEL RASPADOR EMBOLO	AGEL AGEL	12	R$ 11,0700	R$ 132,8400
10	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	12	R$ 4,4300	R$ 53,1600
11	ARRUELA DE CALÇO	AGEL AGEL	10	R$ 23,6300	R$ 236,3000
12	ARRUELA DE CALÇO	AGEL AGEL	10	R$ 171,7900	R$ 1.717,9000
13	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL	BOSCH BOSCH	1	R$ 505,1600	R$ 505,1600
14	BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 531,7700	R$ 531,7700
15	BOMBA DE FREIO	SHADECK SHADECK	1	R$ 1.085,7000	R$ 1.085,7000
16	BUCHA CILINDRO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	1	R$ 103,8700	R$ 103,8700
17	BUCHA CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	2	R$ 230,4200	R$ 460,8400
18	CABO ACELERADOR	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 110,0600	R$ 110,0600
19	CALÇO DA ARTICULAÇÃO	PAVONI PAVONI	10	R$ 13,1300	R$ 131,3000
20	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	2	R$ 206,1500	R$ 412,3000
21	COXIM DA TRANSMISSÃO	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 501,0900	R$ 2.004,3600
22	CRUZETA DO CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 108,2700	R$ 216,5400
23	CRUZETA DO CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 278,2900	R$ 556,5800
24	DENTE DA CONCHA	METISA METISA	6	R$ 389,0700	R$ 2.334,4200
25	DISCO FREIO PAPER	UNITEC UNITEC	20	R$ 202,4300	R$ 4.048,6000
26	DISCO SEPARADOR FREIO	UNITEC UNITEC	20	R$ 55,8400	R$ 1.116,8000
27	ESPACADOR	UNITEC UNITEC	2	R$ 43,9700	R$ 87,9400
28	ESPELHO RETROVISOR	BRASMOTEC BRASMOTEC	2	R$ 961,6100	R$ 1.923,2200
29	FECHADURA DO CAPO	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	1	R$ 757,7700	R$ 757,7700
30	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 74,4400	R$ 297,7600
31	FILTRO DA TRANSMISSAO	FRAM FRAM	4	R$ 598,2400	R$ 2.392,9600
32	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 337,6400	R$ 1.350,5600
33	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 117,8700	R$ 471,4800
34	FILTRO HIDRAULCO	FRAM FRAM	4	R$ 472,2500	R$ 1.889,0000
35	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	3	R$ 134,2800	R$ 402,8400
36	FLANGE SUPER.ARTICULAÇÃO CHASSI	FRAM FRAM	3	R$ 453,2500	R$ 1.359,7500
37	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 1.245,2400	R$ 1.245,2400
38	JUNTA CARTER	WAS WAS	3	R$ 0,7800	R$ 2,3400
39	JUNTA DA SELETORA	WAS WAS	3	R$ 23,6700	R$ 71,0100
40	JUNTA TAMPA VALVULA	WAS WAS	3	R$ 94,4600	R$ 283,3800
41	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	DYNA DYNA	2	R$ 276,7900	R$ 553,5800
42	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 97,8500	R$ 195,7000
43	PARAFUSO DOS DENTES	FIBAM FIBAM	6	R$ 5,9300	R$ 35,5800
44	PINO ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 336,8000	R$ 1.010,4000
45	PINO ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 341,0800	R$ 1.023,2400
46	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 673,5600	R$ 2.020,6800
47	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 1.045,8200	R$ 3.137,4600
48	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 376,6700	R$ 1.130,0100
49	PINO CILINDRO CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 601,7800	R$ 1.805,3400
50	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 106,8100	R$ 320,4300
51	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 53,3500	R$ 160,0500
52	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	3	R$ 510,2000	R$ 1.530,6000
53	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	4	R$ 600,8200	R$ 2.403,2800
54	PLACA	PAVONI PAVONI	3	R$ 970,6900	R$ 2.912,0700
55	PLACA	PAVONI PAVONI	2	R$ 101,5200	R$ 203,0400
56	PLACA DA ARTICULAÇÃO	PAVONI PAVONI	3	R$ 5,1400	R$ 15,4200
57	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 332,6100	R$ 665,2200
58	PORCA	FIBAM FIBAM	1	R$ 221,7300	R$ 221,7300
59	PORCA DOS PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 2,6600	R$ 15,9600
60	PORCA PRESSAO	FIBAM FIBAM	2	R$ 8,3300	R$ 16,6600

61	PORCA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	FIBAM FIBAM	48	R$ 7,8900	R$ 378,7200
62	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	FIBAM FIBAM	48	R$ 12,6300	R$ 606,2400
63	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA	AGEL AGEL	3	R$ 89,2100	R$ 267,6300
64	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	AGEL AGEL	3	R$ 144,3000	R$ 432,9000
65	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	AGEL AGEL	3	R$ 83,9400	R$ 251,8200
66	RESPIRO EIXO DIANTEIRO/TRASEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 24,9500	R$ 99,8000
67	RETENTOR	SABÓ SABÓ	10	R$ 96,9600	R$ 969,6000
68	RETENTOR BORRACHA	SABÓ SABÓ	2	R$ 92,1600	R$ 184,3200
69	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 56,7100	R$ 170,1300
70	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 52,2900	R$ 156,8700
71	RETENTOR RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	SABÓ SABÓ	4	R$ 212,7200	R$ 850,8800
72	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 89,2100	R$ 267,6300
73	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 307,6200	R$ 307,6200
74	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	3	R$ 690,0600	R$ 2.070,1800
75	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 828,6700	R$ 1.657,3400
76	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	3	R$ 1.143,3000	R$ 3.429,9000
77	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	3	R$ 15,9500	R$ 47,8500
78	TENSOR DA CORREIA	HELBER HELBER	3	R$ 522,9000	R$ 1.568,7000
79	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 10,2800	R$ 20,5600
80	VEDADOR DE PO DOS PINO	SABÓ SABÓ	8	R$ 18,6100	R$ 148,8800
81	VEDADOR DE PO DOS PINO	SABÓ SABÓ	20	R$ 22,8400	R$ 456,8000
LOTE 05 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 162,8400	R$ 24.426,0000
2	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	2	R$ 26,0900	R$ 52,1800
3	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	2	R$ 22,1900	R$ 44,3800
4	ABRAÇADEIRA TURBINA	WAS WAS	3	R$ 133,8300	R$ 401,4900
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 23,0400	R$ 69,1200
6	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 23,0400	R$ 92,1600
7	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 11,5200	R$ 34,5600
8	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 150,6800	R$ 602,7200
9	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 5,4900	R$ 10,9800
10	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 2,8300	R$ 5,6600
11	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 1,6000	R$ 3,2000
12	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 1,6000	R$ 3,2000
13	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 35,4600	R$ 70,9200
14	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 140,0100	R$ 280,0200
15	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 16,8400	R$ 33,6800
16	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 30,1400	R$ 60,2800
17	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,6300	R$ 21,2600
18	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 5,0500	R$ 15,1500
19	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 44,3300	R$ 132,9900
20	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 5,4200	R$ 16,2600
21	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 223,3300	R$ 669,9900
22	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 3,7100	R$ 11,1300
23	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 17,7300	R$ 70,9200
24	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 85,0300	R$ 340,1200
25	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 5,3100	R$ 21,2400
26	ARRUELA	WAS WAS	19	R$ 1,3300	R$ 25,2700
27	ARRUELA	WAS WAS	8	R$ 1,3300	R$ 10,6400
28	ARRUELA	WAS WAS	12	R$ 1,8600	R$ 22,3200
29	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 0,7000	R$ 4,2000
30	ARRUELA LISA	WAS WAS	30	R$ 2,3000	R$ 69,0000
31	BARRA POLIAMIDA	CTP CTP	4	R$ 33,6700	R$ 134,6800
32	BOMBA DÁGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 777,7000	R$ 777,7000
33	BOMBA MANUAL	BOSCH BOSCH	1	R$ 389,9500	R$ 389,9500
34	BRONZINA	MAHLE MAHLE	10	R$ 79,7700	R$ 797,7000
35	BRONZINA	MAHLE MAHLE	4	R$ 230,4200	R$ 921,6800
36	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 145,1900	R$ 580,7600
37	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 72,6800	R$ 581,4400
38	BUCHA	PALMARES PALMARES	3	R$ 67,3600	R$ 202,0800
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 53,1700	R$ 425,3600
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 53,1700	R$ 425,3600
41	CABO DO GOVERNOR	CABOVEL CABOVEL	3	R$ 327,9200	R$ 983,7600
42	CALÇO	CTP CTP	5	R$ 13,2900	R$ 66,4500
43	CALÇO	CTP CTP	36	R$ 15,0700	R$ 542,5200
44	CALÇO	CTP CTP	12	R$ 9,7500	R$ 117,0000
45	CALÇO	CTP CTP	16	R$ 141,8300	R$ 2.269,2800
46	CALÇO	CTP CTP	2	R$ 23,0400	R$ 46,0800
47	CALÇO	CTP CTP	2	R$ 41,4700	R$ 82,9400
48	CALÇO	CTP CTP	4	R$ 5,3100	R$ 21,2400
49	CALCO	CTP CTP	4	R$ 7,5300	R$ 30,1200
50	CHAPA DESLIZANTE BRONZE	CTP CTP	4	R$ 132,9500	R$ 531,8000
51	CHAVE MAGNÉTICA MOTOR PARTIDA	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.293,9700	R$ 1.293,9700
52	CINTA	CAT CAT	2	R$ 33,6700	R$ 67,3400
53	CINTA	CAT CAT	2	R$ 10,6300	R$ 21,2600
54	COLETOR DE E SCAPE	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.143,3000	R$ 1.143,3000
55	CORPO	ITR ITR	1	R$ 717,8900	R$ 717,8900
56	CORREIA	GOODYEAR GOODYEAR	1	R$ 508,7200	R$ 508,7200
57	CORREIA	GOODYEAR GOODYEAR	2	R$ 57,6100	R$ 115,2200
58	CORRENTE	DAIDO DAIDO	2	R$ 2.002,9900	R$ 4.005,9800
59	CORRENTE TANDEM	DAIDO DAIDO	2	R$ 2.698,7200	R$ 5.397,4400
60	CREMALHEIRA	CTP CTP	1	R$ 1.471,2300	R$ 1.471,2300
61	CUPILHA	CAT CAT	4	R$ 3,9000	R$ 15,6000
62	DENTE CACAMBA RETRO	METISA METISA	4	R$ 57,6100	R$ 230,4400
63	EMENDA CORRENTE	DAIDO DAIDO	6	R$ 84,2000	R$ 505,2000
64	ENGRENAGEM	CAT CAT	6	R$ 72,6800	R$ 436,0800
65	ENGRENAGEM	CAT CAT	6	R$ 197,0300	R$ 1.182,1800
66	ENGRENAGEM	CAT CAT	3	R$ 793,2600	R$ 2.379,7800

67	ENGRENAGEM	CAT CAT	1	R$ 67,4200	R$ 67,4200
68	ESCADA LATERAL	CAT CAT	2	R$ 124,4300	R$ 248,8600
69	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	2	R$ 66,4900	R$ 132,9800
70	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	2	R$ 818,9300	R$ 1.637,8600
71	FILTRO AR EXTERNO	CAT CAT	1	R$ 1.075,0700	R$ 1.075,0700
72	FILTRO AR INTERNO	CAT CAT	2	R$ 709,0200	R$ 1.418,0400
73	FILTRO COMBUSTÍVEL	CAT CAT	2	R$ 553,9200	R$ 1.107,8400
74	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	1	R$ 496,3000	R$ 496,3000
75	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT CAT	2	R$ 230,4200	R$ 460,8400
76	FILTRO SEDIMENTADOR	CAT CAT	1	R$ 633,6800	R$ 633,6800
77	FILTRO TRANSMISSÃO	CAT CAT	1	R$ 1.063,5500	R$ 1.063,5500
78	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 79,7700	R$ 319,0800
79	FILTRO DIESEL	CAT CAT	4	R$ 124,0700	R$ 496,2800
80	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT CAT	4	R$ 115,2100	R$ 460,8400
81	FLUÍDO RADIADOR	CAT CAT	8	R$ 279,9900	R$ 2.239,9200
82	FIXADOR	CAT CAT	5	R$ 35,4600	R$ 177,3000
83	GUIA	CAT CAT	16	R$ 26,6000	R$ 425,6000
84	GUIA	CAT CAT	4	R$ 72,5800	R$ 290,3200
85	GUIA	CAT CAT	4	R$ 171,0700	R$ 684,2800
86	GUIA	CAT CAT	3	R$ 221,5900	R$ 664,7700
87	JG DE CALÇO	CAT CAT	2	R$ 705,1400	R$ 1.410,2800
88	JG DE REPARO	CAT CAT	2	R$ 311,0800	R$ 622,1600
89	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 207,3800	R$ 414,7600
90	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 3,9900	R$ 11,9700
91	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 261,4600	R$ 522,9200
92	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 10,6300	R$ 31,8900
93	JUNTA	CTP CTP	3	R$ 350,0900	R$ 1.050,2700
94	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 57,6100	R$ 172,8300
95	JUNTA	CAT CAT	4	R$ 1,7700	R$ 7,0800
96	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 101,9200	R$ 305,7600
97	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 11,5200	R$ 34,5600
98	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 53,1700	R$ 159,5100
99	JUNTA	CAT CAT	4	R$ 18,6100	R$ 74,4400
100	JUNTA CABECOTE	CAT CAT	1	R$ 319,0700	R$ 319,0700
101	LAMINA	METISA METISA	3	R$ 1.028,0800	R$ 3.084,2400
102	LAMINA 3/4 13 FUROS CONCAVA PARAF. 3/4	METISA METISA	2	R$ 1.276,2500	R$ 2.552,5000
103	LUVA	CAT CAT	3	R$ 28,3700	R$ 85,1100
104	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 674,4500	R$ 674,4500
105	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 203,8500	R$ 203,8500
106	MOLA	CAT CAT	30	R$ 4,1600	R$ 124,8000
107	MOLA	CAT CAT	10	R$ 4,2600	R$ 42,6000
108	ÓLEO MOTOR - 20LTS	CAT CAT	1	R$ 815,3700	R$ 815,3700
109	ÓLEO TRANSMISSÃO - 20LTS	CAT CAT	3	R$ 1.063,5500	R$ 3.190,6500
110	ÓLEO HIDRÁULICO - 20 LTS	CAT CAT	3	R$ 917,3200	R$ 2.751,9600
111	ÓLEO SAE 50 TO 4 - 20 LTS	CAT CAT	7	R$ 1.063,5500	R$ 7.444,8500
112	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	52	R$ 5,7600	R$ 299,5200
113	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	3	R$ 1,7700	R$ 5,3100
114	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,2700	R$ 13,0800
115	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 2,2100	R$ 8,8400
116	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 4,4300	R$ 53,1600
117	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	16	R$ 8,1400	R$ 130,2400
118	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 6,3700	R$ 38,2200
119	PARAFUSO 12X30	FIBAM FIBAM	30	R$ 3,4700	R$ 104,1000
120	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.1/2	FIBAM FIBAM	26	R$ 17,7300	R$ 460,9800
121	PINO	PALMARES PALMARES	5	R$ 41,4700	R$ 207,3500
122	PINO SUPORTE	PALMARES PALMARES	6	R$ 54,9500	R$ 329,7000
123	PISTÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 288,0500	R$ 288,0500
124	PLACA	CTP CTP	1	R$ 171,1100	R$ 171,1100
125	PLACA	CTP CTP	4	R$ 150,3600	R$ 601,4400
126	PLACA	CTP CTP	1	R$ 225,1300	R$ 225,1300
127	PLACA	CTP CTP	1	R$ 388,8600	R$ 388,8600
128	PLACA	CTP CTP	1	R$ 362,9400	R$ 362,9400
129	POLIA	CAT CAT	1	R$ 790,1700	R$ 790,1700
130	POLIA	CAT CAT	1	R$ 938,4400	R$ 938,4400
131	POLIA	CAT CAT	1	R$ 324,5400	R$ 324,5400
132	PORCA	FIBAM FIBAM	52	R$ 2,0900	R$ 108,6800
133	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,9900	R$ 11,8800
134	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	26	R$ 6,2100	R$ 161,4600
135	PRE PURIFICADOR	CAT CAT	1	R$ 319,0700	R$ 319,0700
136	REPARO VALVULA FREIO	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.405,0800	R$ 1.405,0800
137	RESPIRO	CAT CAT	1	R$ 237,4700	R$ 237,4700
138	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 5,9300	R$ 5,9300
139	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 35,4600	R$ 35,4600
140	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 202,2000	R$ 202,2000
141	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 22,8200	R$ 22,8200
142	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 266,5000	R$ 266,5000
143	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 438,7200	R$ 438,7200
144	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 14,5300	R$ 14,5300
145	RETENTOR OLEO	SABÓ SABÓ	3	R$ 7,2700	R$ 21,8100
146	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 75,3300	R$ 301,3200
147	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 143,0900	R$ 143,0900
148	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 95,4100	R$ 95,4100
149	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 77,7700	R$ 77,7700
150	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 123,4100	R$ 123,4100
151	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 82,9600	R$ 82,9600
152	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 248,8700	R$ 248,8700
153	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 102,6400	R$ 102,6400
154	ROLAMENTO AGULHAS	TINKEM TINKEM	1	R$ 88,1900	R$ 88,1900
155	SEDE	MAHLE MAHLE	4	R$ 34,2500	R$ 137,0000

156	SEDE	MAHLE MAHLE	4	R$ 39,4000	R$ 157,6000
157	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	2	R$ 385,5300	R$ 771,0600
158	SUPORTE ESCARIFICADOR	METISA METISA	6	R$ 376,6700	R$ 2.260,0200
159	TAMPA	CAT CAT	12	R$ 50,5200	R$ 606,2400
160	TENSOR	CAT CAT	1	R$ 2.782,9400	R$ 2.782,9400
161	TERMINAL	CAT CAT	4	R$ 175,4900	R$ 701,9600
162	TERMINAL	CAT CAT	1	R$ 155,5500	R$ 155,5500
163	TIRA DESGASTE	CAT CAT	1	R$ 264,5500	R$ 264,5500
164	TIRA POLIAMIDA	CAT CAT	9	R$ 72,6800	R$ 654,1200
165	TRAVA	CAT CAT	8	R$ 35,4600	R$ 283,6800
166	TROCADOR	ITR ITR	1	R$ 1.077,4100	R$ 1.077,4100
167	TUBO	ITR ITR	1	R$ 119,2600	R$ 119,2600
168	TUBO	ITR ITR	1	R$ 305,8900	R$ 305,8900
169	TUBO	ITR ITR	1	R$ 326,6400	R$ 326,6400
170	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 38,3700	R$ 38,3700
171	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 38,3700	R$ 38,3700
172	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 44,3300	R$ 44,3300
173	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 36,3400	R$ 36,3400
174	TUBO TURBINA	CTP CTP	1	R$ 1,6000	R$ 1,6000
175	UNHA ESCARIFICADOR	METISA METISA	6	R$ 171,0700	R$ 1.026,4200
176	VALVULA	CAT CAT	2	R$ 103,6900	R$ 207,3800
177	VALVULA	CAT CAT	2	R$ 145,1900	R$ 290,3800
178	VEDADOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 1,2800	R$ 3,8400
179	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 4,7000	R$ 18,8000
180	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 95,4100	R$ 95,4100
181	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 98,5600	R$ 98,5600
182	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 2,6600	R$ 2,6600
183	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 1,7700	R$ 1,7700
184	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 62,2200	R$ 62,2200
185	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 46,6800	R$ 46,6800
186	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 150,6800	R$ 150,6800
187	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 6,2100	R$ 24,8400
188	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 0,8300	R$ 0,8300
189	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 36,3400	R$ 36,3400
190	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 4,4300	R$ 4,4300
191	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 4,4300	R$ 4,4300
192	VEDADOR	SABÓ SABÓ	24	R$ 7,5300	R$ 180,7200
193	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 9,3900	R$ 37,5600
194	VEDADOR	SABÓ SABÓ	5	R$ 14,1700	R$ 70,8500
195	VEDADOR	SABÓ SABÓ	24	R$ 12,4100	R$ 297,8400
196	VENTILADOR	CAT CAT	3	R$ 522,9000	R$ 1.568,7000
LOTE 06 – RETROESCAVADEIRA JCB 4CX					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 161,3300	R$ 24.199,5000
2	ADITIVO RADIADOR	CAT CAT	4	R$ 40,5100	R$ 162,0400
3	ALTERNADOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.956,1000	R$ 1.956,1000
4	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 25,7700	R$ 51,5400
5	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 12,8900	R$ 25,7800
6	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 15,0100	R$ 30,0200
7	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,0100	R$ 20,0200
8	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 91,2600	R$ 182,5200
9	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 15,0100	R$ 30,0200
10	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,7700	R$ 21,5400
11	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 85,9300	R$ 343,7200
12	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 17,4400	R$ 69,7600
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 229,7700	R$ 459,5400
14	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 128,8400	R$ 773,0400
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 5,3800	R$ 21,5200
16	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,7100	R$ 17,4200
17	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 15,1300	R$ 30,2600
18	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,9200	R$ 17,8400
19	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 10,7700	R$ 21,5400
20	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 7,6200	R$ 15,2400
21	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 13,3400	R$ 26,6800
22	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 7,6600	R$ 15,3200
23	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 472,3900	R$ 944,7800
24	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,5900	R$ 17,1800
25	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 96,6900	R$ 193,3800
26	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 225,4700	R$ 450,9400
27	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 26,8600	R$ 53,7200
28	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 91,3500	R$ 182,7000
29	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 11,1800	R$ 22,3600
30	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	CTP CTP	1	R$ 671,8400	R$ 671,8400
31	BATERIA	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.063,5700	R$ 1.063,5700
32	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 493,8200	R$ 493,8200
33	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 83,8400	R$ 167,6800
34	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 75,9100	R$ 151,8200
35	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 45,5800	R$ 91,1600
36	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 70,8900	R$ 141,7800
37	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 91,3500	R$ 365,4000
38	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 322,0700	R$ 644,1400
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 229,7700	R$ 919,0800
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 194,0700	R$ 388,1400
41	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 62,2700	R$ 124,5400
42	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 173,5200	R$ 347,0400
43	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 53,6800	R$ 107,3600
44	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 70,0600	R$ 140,1200
45	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 161,0500	R$ 322,1000
46	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 96,6500	R$ 193,3000

47	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 37,5700	R$ 75,1400
48	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 96,6900	R$ 193,3800
49	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	2	R$ 128,8400	R$ 257,6800
50	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,9300	R$ 289,8600
51	CABO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 464,8600	R$ 464,8600
52	CANTO	METISA METISA	2	R$ 193,2300	R$ 386,4600
53	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 150,3200	R$ 150,3200
54	CHAVE GERAL	MARILIA MARILIA	1	R$ 418,7500	R$ 418,7500
55	CHAVE PARTIDA	MARILIA MARILIA	1	R$ 177,1400	R$ 177,1400
56	CILINDRO	CTP CTP	1	R$ 571,4200	R$ 571,4200
57	CONECTOR FLEXIVEL	CAT CAT	1	R$ 1.935,2700	R$ 1.935,2700
58	CONEXÃO ADAPTADOR	CAT CAT	1	R$ 112,7400	R$ 112,7400
59	CORREIA ALTERNADOR	GOODYEAR GOODYEAR	2	R$ 257,7500	R$ 515,5000
60	COXIM	CTP CTP	4	R$ 139,6200	R$ 558,4800
61	DENTE	METISA METISA	6	R$ 140,6300	R$ 843,7800
62	DISCO	CAT CAT	12	R$ 69,7900	R$ 837,4800
63	DISCO	CAT CAT	12	R$ 43,3800	R$ 520,5600
64	EIXO CARDAN	ITR ITR	1	R$ 1.659,1400	R$ 1.659,1400
65	ENGRENAGEM ANELA Z-66	CAT CAT	4	R$ 3.064,3000	R$ 12.257,2000
66	ENGRENAGEM SOLAR Z33/15	CAT CAT	4	R$ 434,8200	R$ 1.739,2800
67	ENGRENAGEM Z=25	CAT CAT	1	R$ 503,4900	R$ 503,4900
68	FAROL DIANTEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
69	FAROL TRASEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
70	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 150,3200	R$ 601,2800
71	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 161,0500	R$ 644,2000
72	FILTRO AR EXTERNO	CAT CAT	4	R$ 241,9100	R$ 967,6400
73	FILTRO AR INTERNO	CAT CAT	4	R$ 182,5200	R$ 730,0800
74	FILTRO COMBUSTÍVEL	CAT CAT	4	R$ 204,0000	R$ 816,0000
75	FILTRO HIDRAULICO	CAT CAT	4	R$ 402,6100	R$ 1.610,4400
76	FILTRO TRANSMISSÃO	CAT CAT	4	R$ 204,0000	R$ 816,0000
77	FILTRO/TELA	CAT CAT	4	R$ 112,7400	R$ 450,9600
78	GRAXEIRA	WAS WAS	12	R$ 6,5000	R$ 78,0000
79	GRAXEIRA	WAS WAS	12	R$ 5,4200	R$ 65,0400
80	HORÍMETRO	FEM FEM	1	R$ 171,8300	R$ 171,8300
81	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 32,2800	R$ 64,5600
82	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 20,8700	R$ 41,7400
83	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 26,8600	R$ 53,7200
84	KIT REPARO	CAT CAT	1	R$ 129,3000	R$ 129,3000
85	KIT CALÇO	CAT CAT	1	R$ 343,6800	R$ 343,6800
86	KIT CALÇO	CAT CAT	1	R$ 279,4400	R$ 279,4400
87	MANGUEIRA CILINDRO ESTABILIZADOR	GATES GATES	2	R$ 170,1700	R$ 340,3400
88	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 129,3000	R$ 258,6000
89	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 80,9200	R$ 161,8400
90	MOTOR PARTIDA	BOSCH BOSCH	1	R$ 3.145,6100	R$ 3.145,6100
91	ÓLEO FREIO	LUBRAX LUBRAX	4	R$ 77,2900	R$ 309,1600
92	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 15,0100	R$ 180,1200
93	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	10	R$ 53,6800	R$ 536,8000
94	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 12,8900	R$ 103,1200
95	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 14,0100	R$ 84,0600
96	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 15,0100	R$ 60,0400
97	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 21,4700	R$ 257,6400
98	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 21,4700	R$ 171,7600
99	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,6600	R$ 74,6400
100	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 18,2700	R$ 36,5400
101	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 96,7600	R$ 193,5200
102	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 14,1800	R$ 56,7200
103	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 37,5200	R$ 75,0400
104	PARAFUSO AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 26,8600	R$ 107,4400
105	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
106	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 373,7000	R$ 747,4000
107	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 150,3200	R$ 300,6400
108	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 150,3200	R$ 601,2800
109	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
110	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 155,7200	R$ 311,4400
111	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 96,6500	R$ 386,6000
112	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 85,8800	R$ 171,7600
113	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 80,5400	R$ 161,0800
114	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 196,0100	R$ 392,0200
115	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 127,7600	R$ 255,5200
116	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 42,9700	R$ 85,9400
117	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 51,5600	R$ 51,5600
118	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3400	R$ 107,3400
119	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
120	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 114,8600	R$ 229,7200
121	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 85,8800	R$ 171,7600
122	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3400	R$ 107,3400
123	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 225,4700	R$ 225,4700
124	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 23,6200	R$ 23,6200
125	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 64,4400	R$ 64,4400
126	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 110,9400	R$ 110,9400
127	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,9300	R$ 289,8600
128	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 3,7500	R$ 45,0000
129	PORCA	FIBAM FIBAM	8	R$ 2,7100	R$ 21,6800
130	PORCA	FIBAM FIBAM	10	R$ 4,8400	R$ 48,4000
131	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 6,5000	R$ 78,0000
132	PORCA	FIBAM FIBAM	6	R$ 4,0100	R$ 24,0600
133	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,2600	R$ 13,0400
134	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 9,6700	R$ 19,3400
135	PORCA TERMINAL DIREÇÃO	FIBAM FIBAM	2	R$ 193,2300	R$ 386,4600

136	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	CAT CAT	1	R$ 227,6000	R$ 227,6000
137	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETRO	CAT CAT	1	R$ 251,2400	R$ 251,2400
138	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	CAT CAT	2	R$ 332,8500	R$ 665,7000
139	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	CAT CAT	2	R$ 241,0800	R$ 482,1600
140	REPARO CILINDRO GIRO	CAT CAT	2	R$ 256,0800	R$ 512,1600
141	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	CAT CAT	1	R$ 263,1100	R$ 263,1100
142	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	CAT CAT	2	R$ 225,4700	R$ 450,9400
143	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	CAT CAT	1	R$ 291,9600	R$ 291,9600
144	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	CAT CAT	2	R$ 353,1100	R$ 706,2200
145	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 18,3400	R$ 73,3600
146	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 18,4900	R$ 36,9800
147	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 26,8600	R$ 26,8600
148	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 98,4300	R$ 196,8600
149	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 257,7500	R$ 515,5000
150	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 118,4500	R$ 236,9000
151	RETENTOR DE BORRACHA	SABÓ SABÓ	2	R$ 37,6100	R$ 75,2200
152	RETENTOR DE PLASTICO	SABÓ SABÓ	2	R$ 18,3400	R$ 36,6800
153	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
154	TERMINAL DE DIREÇÃO	CAT CAT	2	R$ 1.042,7100	R$ 2.085,4200
155	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 7,0100	R$ 14,0200
156	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 6,6800	R$ 26,7200
157	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 19,3600	R$ 38,7200
158	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 23,6200	R$ 47,2400
159	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 21,4700	R$ 42,9400
160	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 16,1000	R$ 32,2000
161	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 42,9700	R$ 85,9400
162	TUBO CIL.ESTABILIZADOR	CAT CAT	2	R$ 676,3500	R$ 1.352,7000
163	VALVULA SOLENÓIDE	WAS WAS	2	R$ 1.226,2300	R$ 2.452,4600
164	VARETA MOTOR	CAT CAT	1	R$ 166,8400	R$ 166,8400
165	VARETA TRANSMISSÃO	CAT CAT	1	R$ 237,7400	R$ 237,7400
LOTE 07 – PÁ CARREGADEIRA JCB 4222ZX (JCB-2121)					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ADAPTADOR	JCB JCB	2	R$ 887,0500	R$ 1.774,1000
3	ANEL	AGEL AGEL	5	R$ 19,2100	R$ 96,0500
4	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 127,3600	R$ 127,3600
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 14,1400	R$ 42,4200
6	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 21,9500	R$ 65,8500
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 15,6900	R$ 62,7600
8	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 11,8900	R$ 47,5600
9	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 335,7800	R$ 671,5600
10	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 192,1600	R$ 192,1600
11	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 133,2900	R$ 266,5800
12	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 322,6500	R$ 322,6500
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 298,7800	R$ 597,5600
14	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 133,3900	R$ 533,5600
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 15,4200	R$ 61,6800
16	ARRUELA TRAVA	WAS WAS	2	R$ 66,4700	R$ 132,9400
17	BUCHA	JCB JCB	2	R$ 269,8300	R$ 539,6600
18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 1.110,9400	R$ 1.110,9400
19	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 217,3300	R$ 217,3300
20	COIFA	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 322,6100	R$ 645,2200
21	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 224,3300	R$ 897,3200
22	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 465,2100	R$ 930,4200
23	DENTE CENTRAL	METISA METISA	2	R$ 166,0100	R$ 332,0200
24	DISCO	UNITEC UNITEC	12	R$ 105,4600	R$ 1.265,5200
25	DISCO	UNITEC UNITEC	10	R$ 68,0900	R$ 680,9000
26	ENGRENAGEM Z=25	ZF ZF	1	R$ 781,3100	R$ 781,3100
27	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 257,2900	R$ 514,5800
28	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 263,6500	R$ 527,3000
29	FILTRO AR CONDICIONADO	JCB JCB	2	R$ 29,4300	R$ 58,8600
30	FILTRO TRANSMISSÃO	JCB JCB	2	R$ 76,7400	R$ 153,4800
31	FILTRO/TELA	JCB JCB	2	R$ 170,2000	R$ 340,4000
32	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 46,4700	R$ 92,9400
33	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 32,1800	R$ 64,3600
34	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 4,6400	R$ 9,2800
35	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 40,9900	R$ 81,9800
36	KIT	JCB JCB	2	R$ 55,0800	R$ 110,1600
37	KIT CALÇO	JCB JCB	2	R$ 505,3100	R$ 1.010,6200
38	KIT CALÇO	JCB JCB	1	R$ 78,8200	R$ 78,8200
39	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,3700	R$ 73,4800
40	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
41	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,8100	R$ 19,2400
42	PARAFUSO 20X90	FIBAM FIBAM	3	R$ 19,1000	R$ 57,3000
43	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	2	R$ 10,9500	R$ 21,9000
44	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,0200	R$ 16,0800
45	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,6200	R$ 6,4800
46	PORCA 20X2,5	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,0200	R$ 12,0600
47	PORCA AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 11,3400	R$ 45,3600
48	PORCA DO PINHÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 208,7000	R$ 208,7000
49	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	2	R$ 3,3500	R$ 6,7000
50	REPARO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 337,2800	R$ 674,5600
51	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	2	R$ 331,6900	R$ 663,3800
52	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	AGEL AGEL	2	R$ 479,2200	R$ 958,4400
53	REPARO CILINDRO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 604,3000	R$ 1.208,6000
54	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT.	AGEL AGEL	2	R$ 387,7200	R$ 775,4400
55	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA	AGEL AGEL	2	R$ 471,0100	R$ 942,0200
56	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 563,2400	R$ 1.126,4800
57	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 532,6300	R$ 1.065,2600

58	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 376,5500	R$ 376,5500
59	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 170,2600	R$ 170,2600
60	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 517,7100	R$ 1.035,4200
61	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 655,6800	R$ 1.311,3600
62	ROLAMENTO DO CORPO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 823,6500	R$ 823,6500
63	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEM TINKEM	2	R$ 662,1100	R$ 1.324,2200
64	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.209,5400	R$ 1.209,5400
65	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 58,0900	R$ 116,1800
66	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 59,1000	R$ 118,2000
67	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	2	R$ 481,6800	R$ 963,3600
68	VARETA MOTOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 234,6100	R$ 234,6100
LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR VAP55 MULLER					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 170,2300	R$ 25.534,5000
2	ABRAÇADEIRA 9-13	WAS WAS	2	R$ 5,3600	R$ 10,7200
3	ABRAÇADEIRA ESCAPE	WAS WAS	2	R$ 18,2400	R$ 36,4800
4	ABRAÇADEIRA RESERVATÓRIO HIDRÁULICO	WAS WAS	2	R$ 31,6300	R$ 63,2600
5	ALTERNADOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.334,9100	R$ 1.334,9100
6	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 9,3700	R$ 37,4800
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 9,3700	R$ 37,4800
8	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 18,7400	R$ 74,9600
9	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 4,7200	R$ 18,8800
10	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 4,7200	R$ 18,8800
11	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 14,5500	R$ 58,2000
12	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 42,7700	R$ 171,0800
13	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 76,4400	R$ 458,6400
14	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 1,1800	R$ 7,0800
15	AUTOMATICO PARTIDA 12V	BOSCH BOSCH	1	R$ 350,1600	R$ 350,1600
16	BATERIA	BOSCH BOSCH	2	R$ 1.157,1100	R$ 2.314,2200
17	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 535,9700	R$ 535,9700
18	CABO ACELERADOR	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 465,9000	R$ 931,8000
19	CARDAN	COPROCARDAN COPROCARDAN	3	R$ 749,5300	R$ 2.248,5900
20	CHAVE GERAL	MARILIA MARILIA	1	R$ 193,2800	R$ 193,2800
21	CHAVE LUZ	MARILIA MARILIA	1	R$ 2,3700	R$ 2,3700
22	CINTA C/ LONA	BRUNACCI BRUNACCI	1	R$ 466,8200	R$ 466,8200
23	CONEXÃO	WAS WAS	2	R$ 93,7300	R$ 187,4600
24	COXIM	WAS WAS	4	R$ 318,5000	R$ 1.274,0000
25	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 34,0300	R$ 136,1200
26	COXIM TAMBOR	BENFLEX BENFLEX	12	R$ 264,3000	R$ 3.171,6000
27	EIXO BOMBA	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 2.262,6200	R$ 2.262,6200
28	EIXO BOMBA 21Z	ZF ZF	1	R$ 1.463,9200	R$ 1.463,9200
29	ESCOVA MOTOR PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 52,7800	R$ 52,7800
30	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 559,8200	R$ 559,8200
31	FAROL DIANTEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 91,3600	R$ 182,7200
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	FRAM FRAM	4	R$ 42,7700	R$ 171,0800
33	FILTRO HIDRÁULICO	FRAM FRAM	4	R$ 234,2200	R$ 936,8800
34	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	4	R$ 76,4400	R$ 305,7600
35	GUIA ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	2	R$ 52,7000	R$ 105,4000
36	HORÍMETRO	FEM FEM	1	R$ 158,1600	R$ 158,1600
37	INDUZIDO PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 585,5500	R$ 585,5500
38	INTERRUPTOR PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 141,0500	R$ 141,0500
39	JOGO BUCHAS	ZEN ZEN	1	R$ 25,7500	R$ 25,7500
40	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 29,3000	R$ 29,3000
41	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 22,2400	R$ 22,2400
42	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 30,4300	R$ 30,4300
43	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 111,9300	R$ 111,9300
44	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 111,9300	R$ 223,8600
45	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 520,0500	R$ 1.040,1000
46	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 501,2600	R$ 1.002,5200
47	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 421,6800	R$ 843,3600
48	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 44,5000	R$ 44,5000
49	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 40,9900	R$ 40,9900
50	MOTOR PARTIDA	MARILIA MARILIA	1	R$ 2.014,6700	R$ 2.014,6700
51	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 4,7200	R$ 28,3200
52	PLACA AÇO	PAVONI PAVONI	1	R$ 469,6200	R$ 469,6200
53	PLACA BRONZE	PAVONI PAVONI	1	R$ 491,8800	R$ 491,8800
54	PLACA GUIA	PAVONI PAVONI	1	R$ 327,9500	R$ 327,9500
55	PLACA MOTOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 374,8100	R$ 374,8100
56	PLACA PISTÃO	PAVONI PAVONI	1	R$ 409,8900	R$ 409,8900
57	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,5900	R$ 7,0800
58	REGULADOR VOLTAGEM	ZEN ZEN	1	R$ 64,4300	R$ 64,4300
59	RELÓGIO TEMPERATURA	FEM FEM	1	R$ 99,6400	R$ 99,6400
60	REPARO MOTOR HIDRÁULICO C/PLACAS	PAVONI PAVONI	1	R$ 517,6800	R$ 517,6800
61	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 304,5200	R$ 609,0400
62	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 234,2200	R$ 234,2200
63	RETENTOR RODA	SABÓ SABÓ	4	R$ 93,6800	R$ 374,7200
64	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 324,4100	R$ 324,4100
65	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 303,9200	R$ 303,9200
66	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 585,5500	R$ 585,5500
67	SELO MECÂNICO	MAHLE MAHLE	6	R$ 367,7600	R$ 2.206,5600
68	SOLENÓIDE DE ACIONAMENTO	BOSCH BOSCH	1	R$ 2.211,1300	R$ 2.211,1300
69	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	1	R$ 32,8100	R$ 32,8100
70	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	1	R$ 79,6300	R$ 79,6300
71	TERMINAL ACELERADOR 5MM	PAVONI PAVONI	1	R$ 16,3800	R$ 16,3800
LOTE 09 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160 LC					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 12,5700	R$ 50,2800
3	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 11,1700	R$ 44,6800

4	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 36,8700	R$ 147,4800
5	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 49,6600	R$ 198,6400
6	ARRUELA	WAS WAS	10	R$ 8,0900	R$ 80,9000
7	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 262,5400	R$ 262,5400
8	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 351,9200	R$ 351,9200
9	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 307,2300	R$ 614,4600
10	BUCHA AÇO	PALMARES PALMARES	2	R$ 301,6400	R$ 603,2800
11	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	1	R$ 437,9400	R$ 437,9400
12	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	1	R$ 510,5600	R$ 510,5600
13	CANTO LATERAL CONCHA L.D	METISA METISA	2	R$ 999,9500	R$ 1.999,9000
14	CANTO LATERAL CONCHA L.E	METISA METISA	2	R$ 999,9500	R$ 1.999,9000
15	ENGRENAGEM SOLAR	ZF ZF	2	R$ 2.385,2200	R$ 4.770,4400
16	ESPAÇADOR	WAS WAS	2	R$ 470,5500	R$ 941,1000
17	FILTRO AR CONDICIONADO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 184,3400	R$ 368,6800
18	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 364,7600	R$ 364,7600
19	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 411,7500	R$ 411,7500
20	FILTRO AR EXTERNO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 815,5600	R$ 1.631,1200
21	FILTRO AR INTERNO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 568,6500	R$ 1.137,3000
22	FILTRO COMBUSTIVEL	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 111,1600	R$ 222,3200
23	FILTRO COMBUSTIVEL	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 268,0100	R$ 536,0200
24	FILTRO HIDRÁULICO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 704,5600	R$ 1.409,1200
25	FILTRO LUBRIFICANTE	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 470,5500	R$ 941,1000
26	FILTRO OLEO MOTOR	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 283,7700	R$ 567,5400
27	FILTRO OLEO MOTOR	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 287,5700	R$ 575,1400
28	FILTRO PILOTO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 491,5700	R$ 983,1400
29	FILTRO RESPIRO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 98,3200	R$ 196,6400
30	FILTRO RETORNO	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 951,8500	R$ 951,8500
31	FLANGE	PAVONI PAVONI	1	R$ 647,9800	R$ 647,9800
32	FLEXÍVEL	PAVONI PAVONI	1	R$ 91,6100	R$ 91,6100
33	KIT PINO TRAVA	PAVONI PAVONI	5	R$ 90,4900	R$ 452,4500
34	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	DYNA DYNA	2	R$ 364,2000	R$ 728,4000
35	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 53,6300	R$ 214,5200
36	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 53,6300	R$ 321,7800
37	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 1.329,4700	R$ 2.658,9400
38	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 960,7900	R$ 960,7900
39	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 882,5900	R$ 882,5900
40	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 877,0000	R$ 877,0000
41	PINO AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 1.089,2700	R$ 1.089,2700
42	PINO AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 670,3200	R$ 670,3200
43	PINO TRAVA CONJUNTO	PALMARES PALMARES	7	R$ 111,7200	R$ 782,0400
44	PORCA	FIBAM FIBAM	10	R$ 27,9300	R$ 279,3000
45	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	1	R$ 485,9800	R$ 485,9800
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	HYUNDAI HYUNDAI	1	R$ 625,6300	R$ 625,6300
47	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 1.074,7400	R$ 1.074,7400
48	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	6	R$ 407,7800	R$ 2.446,6800
49	VÁLVULA	KNNOR KNNOR	1	R$ 145,2400	R$ 145,2400
50	VALVULA ALTA BAIXA	LNG LNG	1	R$ 307,2300	R$ 307,2300
LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	100	R$ 218,5000	R$ 21.850,0000
2	CJ PLANETÁRIO COMPLETO	ZF ZF	2	R$ 5.561,8400	R$ 11.123,6800
3	ENGRENAGE SOLAR	ZF ZF	1	R$ 921,6900	R$ 921,6900
4	COROA TRAÇÃO DIANTEIRA	ZF ZF	2	R$ 2.328,0600	R$ 4.656,1200
5	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 944,0300	R$ 1.888,0600
6	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 78,2000	R$ 156,4000
7	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 351,9200	R$ 351,9200
8	JUNTA UNIVERSAL	STHAL STHAL	1	R$ 835,6700	R$ 835,6700
9	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 158,6400	R$ 317,2800
10	ROLAMENTO ESFERAS	TINKEM TINKEM	2	R$ 100,5500	R$ 201,1000
11	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	7	R$ 8,9400	R$ 62,5800
12	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 15,6400	R$ 31,2800
13	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 7,8200	R$ 15,6400
14	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 513,9100	R$ 1.027,8200
15	ROLAMENTO TRAÇÃO DIANTEIRA	TINKEM TINKEM	4	R$ 424,5400	R$ 1.698,1600
16	PINO	PALMARES PALMARES	12	R$ 78,2000	R$ 938,4000
17	ANE ORING	AGEL AGEL	2	R$ 53,6300	R$ 107,2600
18	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 169,8100	R$ 339,6200
19	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 6,7000	R$ 13,4000
20	PORCA SEXTAVADA	FIBAM FIBAM	12	R$ 13,4000	R$ 160,8000
21	FILTRO AR EXTERNO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 240,2000	R$ 480,4000
22	FILTRO AR INTERNO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 148,5900	R$ 297,1800
23	FILTRO LUBRIFICANTE	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 111,7200	R$ 223,4400
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 94,9600	R$ 189,9200
25	ELEMENTO FILTRO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 359,7400	R$ 719,4800
26	FILTRO AR CONDICIONADO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 69,2600	R$ 138,5200
27	FILTRO AR CONDICIONADO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 170,9300	R$ 341,8600
28	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 298,2900	R$ 596,5800
29	ROLAMENTO ALTERNADOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 62,5600	R$ 62,5600
30	ROLAMENTO ALTERNADOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 134,0600	R$ 134,0600
31	REGULADOR ALTERNADOR	ZEN ZEN	1	R$ 347,4400	R$ 347,4400
32	CABO COMANDO	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 407,7800	R$ 815,5600
33	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 906,7900	R$ 906,7900
34	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 254,7200	R$ 254,7200
35	SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12V	BOSCH BOSCH	2	R$ 268,1300	R$ 536,2600

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores unitários de cada item não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Uniao Equipamentos Rodoviarios LTDA - EP
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***Letícia Oliveira Venturini***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FC7F55D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE DESENVOLVIMENTO VERTICAL POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da **Lei Municipal nº 311/2014**, alterada pela Lei nº 1062/2025, e demais normas aplicáveis, **resolve publicar o presente Edital**, que estabelece as regras do Procedimento de Desenvolvimento Vertical por Antiguidade e Merecimento, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO
Art. 1º O Procedimento de Desenvolvimento Vertical por Antiguidade e Merecimento tem por finalidade promover a passagem da Classe na qual o servidor se encontra localizado na tabela de vencimentos para a Referência inicial da Classe seguinte do cargo ocupado, cumprido o interstício mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 311/2014.
Art. 2º O Procedimento destina-se aos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais Básico, Médio e Superior do quadro próprio do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS
Art. 3º Ficam fixadas as seguintes vagas, por nível de escolaridade:

Nível	Quantidade de Vagas
Básico	01
Médio	01
Superior 1	02
Superior 2	02

Art. 4º O quantitativo de vagas poderá ser revisto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a LDO e LOA.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 5º Poderão participar do presente Procedimento os servidores efetivos ativos e estáveis, nos termos do Art. 9º da Lei nº 311/2014, atendidos os seguintes requisitos:
I – Estar em efetivo exercício no cargo;
II – Cumprir o interstício mínimo de 5 (cinco) anos na Classe atual;
III – Ter cumprido os deveres funcionais;
IV – Não ter incorrido em penalidade prevista no Estatuto dos Servidores do Município no período do interstício;
V – Não ter faltado injustificadamente ao serviço por 05 (cinco) dias ou mais, contínuos ou alternados, nos últimos 730 (setecentos e trinta) dias antecedentes à abertura do Procedimento;
VI – Não ter se afastado em licença médica por período igual ou superior a 90 (noventa) dias contínuos ou alternados nos últimos 365 dias;
VII – Não estar afastado para exercício de mandato eletivo, ressalvados os casos de acúmulo legal;
VIII – Não estar cedido a outros entes federados;
IX – Apresentar a documentação comprobatória de todos os critérios de avaliação;
X – Alcançar a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos no total de 100 possíveis, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
Parágrafo único. A comprovação das condições previstas nos incisos V a VIII será feita mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO
Art. 6º O prazo para inscrição no Desenvolvimento Profissional vertical será de 14 a 20 de outubro de 2025.
Art. 7º A Comissão terá 10 (dez) dias para reunir-se e deliberar sobre o Desenvolvimento Profissional Vertical, nos limites da legislação vigente, da Portaria 60/2025 e do presente edital.
Art. 8º Indeferido o Desenvolvimento Profissional Vertical, o servidor poderá protocolar recurso endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no prazo de 10 (dez) dias, o qual apreciará o referido recurso no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
Art. 9º A pontuação máxima do Procedimento será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme segue:
I – Média das Avaliações de Desempenho: 50 pontos;
II – Participação em Capacitações: 20 pontos;
III – Escolarização Formal Superior à Exigida: 10 pontos;

IV – Tempo de Serviço Municipal: 12 pontos;
V – Tempo de Efetivo Exercício no Cargo: 5 pontos;
VI – Idade: 3 pontos.
Art. 10. A Média das Avaliações de Desempenho considerará a aritmética das avaliações realizadas nos últimos cinco anos, sendo responsabilidade do Setor de Recursos Humanos fornecer cópias das avaliações para que a Comissão Avaliadora aplique os pesos definidos e converta a nota máxima de 10 pontos em até 50 pontos do Procedimento.
Art. 11. A participação em capacitações será pontuada de acordo com a tabela constante no Anexo I deste Edital.
Art. 12. A escolarização formal será pontuada de acordo com o nível acadêmico do servidor, considerando a exigência do cargo, conforme tabela constante no Anexo II deste Edital.
Art. 13. O tempo de serviço na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul será contabilizado em 0,5 ponto por ano, limitado a 12 pontos, e o tempo de efetivo exercício no cargo será contabilizado em 1 ponto por ano, limitado a 5 pontos.
Art. 14. A idade do servidor será pontuada em 0,3 ponto a cada 5 anos acima de 20 anos, limitado a 3 pontos.

CAPÍTULO VI – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
Art. 15. Todos os documentos que comprovem os critérios de pontuação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados do original para conferência.
Art. 16. O Setor de Recursos Humanos fornecerá declaração oficial acerca de:
I – Faltas injustificadas;
II – Licenças médicas;
III – Afastamentos para exercício de mandato eletivo;
IV – Cedências a outros entes federados;
V – Cópias das Avaliações Periódicas de Desempenho.
Art. 17. Compete à Comissão Avaliadora aplicar os pesos estabelecidos neste Edital às Avaliações de Desempenho e demais critérios, calculando a pontuação final de cada servidor.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 18. O Procedimento será conduzido por Comissão Especialmente Designada, composta por 03 (três) servidores efetivos, nos termos do Art. 12 da Lei nº 311/2014, nomeada através da Portaria 60/2025, publicada em Diário Oficial
Art. 19. Compete à Comissão Avaliadora:
I – Verificar a documentação apresentada pelos servidores;
II – Conferir a pontuação de cada critério conforme as tabelas do Anexo I e II e aplicação de pesos;
III – Elaborar a classificação final dos candidatos;
IV – Resolver dúvidas de interpretação dos critérios do Procedimento, sempre de acordo com este Edital.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Art. 20. O resultado final obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pelos servidores.
Art. 21. Em caso de empate para a ocupação da última vaga, prevalecerá o servidor de **maior idade**, conforme Art. 21, parágrafo único da Lei nº 311/2014.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Este Procedimento está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira prevista na LDO e LOA.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

ANEXO I – Tabela de Pontuação para Capacitação

Tipo de Curso	Carga Horária	Pontos
Cursos de capacitação com relação as atribuições do cargo, administração pública e ou poder legislativo.	2 a 7 horas	3
	8 a 20 horas	5
	21 a 40 horas	7
	41 a 80 horas	9

Observações:

• A pontuação máxima para capacitação é 20 pontos.
• Cursos devem ser comprovados mediante certificados ou declaração com carga horária.

ANEXO II – Tabela de Pontuação para Escolarização

Escolaridade Exigida para o Cargo	Nível Acadêmico do Servidor	Pontos
Ensino Fundamental	Ensino Médio	5
	Técnico Profissionalizante (mín. 800h)	8
	Graduação	10
Ensino Médio	Graduação	5
	Pós-Graduação Lato Sensu	8
	Mestrado	10
Ensino Superior	Pós-Graduação Lato Sensu	5
	Mestrado	8
	Doutorado	10

Observação:

• Pontos são atribuídos considerando a escolaridade do servidor em relação à exigida para o cargo.

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:40FEA03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2025
DATA: 23/09/25 ABERTURA: 09/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PRENSA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,62	262,00
1	2	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,20	420,00
1	3	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	5,25	525,00
1	4	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	5,25	525,00
1	5	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,30	630,00
1	6	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,30	630,00
1	7	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	7,48	374,00
1	8	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	8,93	446,50
1	9	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	62,53	1.875,90
1	10	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,36	453,76
1	11	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	1,77	265,50
1	12	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	1,89	283,50
1	13	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,23	334,50
1	14	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	20,99	629,70
1	15	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,17	695,10
1	16	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,80	714,00
1	17	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	30,30	909,00
1	18	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,74	1.102,20
1	19	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,67	110,10
1	20	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,27	128,10
1	21	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,27	128,10
1	22	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,13	93,90
1	23	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,57	77,10
1	24	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,59	77,70
1	25	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,24	97,20
1	26	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,19	125,70
1	27	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,19	125,70
1	28	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,79	113,70
1	29	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,31	129,30
1	30	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	5,70	171,00
1	31	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,16	184,80
1	32	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,15	184,50
1	33	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,18	185,40
1	34	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,03	420,60
1	35	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,73	514,60
1	36	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,07	441,40
1	37	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	125,74	2.514,80
1	38	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,35	346,75
1	39	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	76,69	1.533,80
1	40	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,60	348,00
1	41	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	74,78	149,56
1	42	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	83,88	1.677,60
1	43	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	103,77	1.556,55
1	44	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	78,53	1.570,60
1	45	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,03	630,90
1	46	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,13	543,90
1	47	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,15	514,50
1	48	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,03	510,90
1	49	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,55	526,50
1	50	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,13	543,90
1	51	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,77	473,10
1	52	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,61	558,30
1	53	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,00	154,00
1	54	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	14,69	146,90
1	55	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	12,59	125,90
1	56	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,51	135,10
1	57	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,59	109,13
1	58	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,63	283,56
1	59	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,83	268,30
1	60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,97	1.677,90
1	61	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,61	408,30
1	62	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,65	236,50
1	63	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	315,00
1	64	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	10,50	315,00

1	65	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,14	328,50
1	66	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,37	642,95
1	67	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,09	523,60
1	68	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,76	551,60
1	69	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,93	388,95
1	70	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	315,00
1	71	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,37	642,95
1	72	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,12	524,80
1	73	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,12	656,00
1	74	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	20,97	943,65
1	75	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	630,00
1	76	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,01	840,40
1	77	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,14	394,20
1	78	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	7,00	70,00
1	79	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	10,50	210,00
1	80	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,22	304,40
1	81	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	14,69	293,80
1	82	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,16	332,40
1	83	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	38,45	576,75
1	84	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	52,53	525,30
1	85	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	57,29	572,90
1	86	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	34,14	341,40
1	87	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	55,19	662,28
1	88	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	44,13	661,95
1	89	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	252,00
1	90	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	29,41	441,15
1	91	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	16,80	252,00
1	92	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,02	252,24
1	93	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,85	214,20
1	94	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,37	220,44
1	95	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,47	317,64
1	96	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	315,00
1	97	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,76	257,60
1	98	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,63	378,08
1	99	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	24,22	435,96
1	100	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,91	433,65
1	101	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	31,51	630,20
1	102	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	29,41	588,20
1	103	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,90	438,00
1	104	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	32,37	647,40
1	105	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	30,44	608,80
1	106	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,49	829,80
1	107	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	37,82	680,76
1	108	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,21	504,20
1	109	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,06	330,90
1	110	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,85	267,75
1	111	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	16,80	201,60
1	112	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	9,44	113,28
1	113	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,05	220,50
1	114	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	19,02	380,40
1	115	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,61	472,20
1	116	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,89	377,80
1	117	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,48	554,40
1	118	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,23	786,90
1	119	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	32,75	982,50
1	120	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,33	849,90
1	121	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,61	858,30
1	122	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	34,11	1.023,30
1	123	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	29,09	872,70
1	124	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,47	1.244,10
1	125	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,74	1.102,20
1	126	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	38,06	380,60
1	127	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	33,37	400,44
1	128	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,91	343,65
1	129	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,32	173,20
1	130	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	27,02	324,24
1	131	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,34	320,10
1	132	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,55	338,25
1	133	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	31,38	313,80
1	134	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,55	175,50
1	135	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	32,27	484,05
1	136	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,44	224,40
1	137	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	35,16	703,20
1	138	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,85	577,00
1	139	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,48	729,60
1	140	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	11,78	353,40
1	141	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	27,54	826,20
1	142	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,95	1.258,50
1	143	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,21	824,20
1	144	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	85,30	1.706,00
1	145	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	62,53	1.250,60
1	146	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	49,36	394,88
1	147	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	68,25	341,25
1	148	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	66,44	664,40
1	149	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	85,79	857,90
1	150	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	53,59	643,08
1	151	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,55	834,60
1	152	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	92,62	740,96
1	153	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	108,67	869,36

1	154	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	34,11	1.364,40
1	155	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	40,98	1.639,20
1	156	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	38,80	1.552,00
1	157	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	73,38	2.935,20
1	158	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	54,09	2.163,60
1	159	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	37,82	1.512,80
1	160	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	46,99	1.879,60
1	161	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,56	1.246,80
1	162	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	44,37	1.552,95
1	163	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	42,03	1.050,75
1	164	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	47,25	1.181,25
1	165	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,80	736,00
1	166	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	197,87	3.957,40
1	167	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	100,52	2.513,00
1	168	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	136,13	5.445,20
1	169	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	199,44	3.988,80
1	170	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	101,74	3.560,90
1	171	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	102,50	4.100,00
1	172	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	172,08	3.441,60
1	173	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	115,33	1.729,95
1	174	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	86,00	1.720,00
1	175	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	53,80	1.614,00
1	176	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	51,83	2.073,20
1	177	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	94,11	2.823,30
1	178	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	78,85	2.365,50
1	179	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,17	785,10
1	180	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	27,20	816,00
1	181	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	19,92	597,60
1	182	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,55	526,50
1	183	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,13	543,90
1	184	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,55	556,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				142.856,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	142.856,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 142.856,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2025
DATA: 23/09/25 ABERTURA: 09/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PRENSA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 67/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,62	262,00
1	2	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,20	420,00
1	3	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	5,25	525,00
1	4	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	5,25	525,00
1	5	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,30	630,00
1	6	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,30	630,00
1	7	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	7,48	374,00
1	8	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	8,93	446,50
1	9	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	62,53	1.875,90
1	10	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,36	453,76
1	11	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	1,77	265,50
1	12	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	1,89	283,50
1	13	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,23	334,50
1	14	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	20,99	629,70
1	15	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,17	695,10
1	16	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,80	714,00
1	17	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	30,30	909,00
1	18	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,74	1.102,20
1	19	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,67	110,10
1	20	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,27	128,10
1	21	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,27	128,10

1	22	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,13	93,90
1	23	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,57	77,10
1	24	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	2,59	77,70
1	25	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,24	97,20
1	26	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,19	125,70
1	27	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,19	125,70
1	28	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	3,79	113,70
1	29	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	4,31	129,30
1	30	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	5,70	171,00
1	31	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,16	184,80
1	32	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,15	184,50
1	33	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	6,18	185,40
1	34	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,03	420,60
1	35	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,73	514,60
1	36	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,07	441,40
1	37	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	125,74	2.514,80
1	38	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,35	346,75
1	39	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	76,69	1.533,80
1	40	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,60	348,00
1	41	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	74,78	149,56
1	42	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	83,88	1.677,60
1	43	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	103,77	1.556,55
1	44	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	78,53	1.570,60
1	45	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,03	630,90
1	46	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,13	543,90
1	47	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,15	514,50
1	48	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,03	510,90
1	49	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,55	526,50
1	50	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,13	543,90
1	51	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,77	473,10
1	52	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,61	558,30
1	53	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,00	154,00
1	54	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	14,69	146,90
1	55	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	12,59	125,90
1	56	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,51	135,10
1	57	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,59	109,13
1	58	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,63	283,56
1	59	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,83	268,30
1	60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,97	1.677,90
1	61	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,61	408,30
1	62	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,65	236,50
1	63	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	315,00
1	64	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	10,50	315,00
1	65	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,14	328,50
1	66	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,37	642,95
1	67	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,09	523,60
1	68	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,76	551,60
1	69	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,93	388,95
1	70	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	315,00
1	71	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,37	642,95
1	72	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,12	524,80
1	73	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,12	656,00
1	74	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	20,97	943,65
1	75	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	630,00
1	76	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,01	840,40
1	77	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	13,14	394,20
1	78	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	7,00	70,00
1	79	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	10,50	210,00
1	80	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	15,22	304,40
1	81	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	14,69	293,80
1	82	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,16	332,40
1	83	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	38,45	576,75
1	84	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	52,53	525,30
1	85	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	57,29	572,90
1	86	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	34,14	341,40
1	87	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	55,19	662,28
1	88	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	44,13	661,95
1	89	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	252,00
1	90	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	29,41	441,15
1	91	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	16,80	252,00
1	92	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,02	252,24
1	93	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,85	214,20
1	94	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,37	220,44
1	95	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,47	317,64
1	96	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,00	315,00
1	97	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,76	257,60
1	98	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,63	378,08
1	99	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	24,22	435,96
1	100	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,91	433,65
1	101	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	31,51	630,20
1	102	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	29,41	588,20
1	103	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,90	438,00
1	104	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	32,37	647,40
1	105	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	30,44	608,80
1	106	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,49	829,80
1	107	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	37,82	680,76
1	108	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	25,21	504,20
1	109	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,06	330,90
1	110	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,85	267,75

1	111	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	16,80	201,60
1	112	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	9,44	113,28
1	113	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,05	220,50
1	114	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	19,02	380,40
1	115	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	23,61	472,20
1	116	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,89	377,80
1	117	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,48	554,40
1	118	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,23	786,90
1	119	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	32,75	982,50
1	120	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,33	849,90
1	121	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,61	858,30
1	122	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	34,11	1.023,30
1	123	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	29,09	872,70
1	124	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,47	1.244,10
1	125	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,74	1.102,20
1	126	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	38,06	380,60
1	127	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	33,37	400,44
1	128	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,91	343,65
1	129	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,32	173,20
1	130	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	27,02	324,24
1	131	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	21,34	320,10
1	132	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,55	338,25
1	133	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	31,38	313,80
1	134	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,55	175,50
1	135	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	32,27	484,05
1	136	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	22,44	224,40
1	137	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	35,16	703,20
1	138	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	28,85	577,00
1	139	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,48	729,60
1	140	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	11,78	353,40
1	141	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	27,54	826,20
1	142	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,95	1.258,50
1	143	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,21	824,20
1	144	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	85,30	1.706,00
1	145	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	62,53	1.250,60
1	146	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	49,36	394,88
1	147	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	68,25	341,25
1	148	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	66,44	664,40
1	149	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	85,79	857,90
1	150	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	53,59	643,08
1	151	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,55	834,60
1	152	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	92,62	740,96
1	153	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	108,67	869,36
1	154	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	34,11	1.364,40
1	155	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	40,98	1.639,20
1	156	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	38,80	1.552,00
1	157	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	73,38	2.935,20
1	158	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	54,09	2.163,60
1	159	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	37,82	1.512,80
1	160	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	46,99	1.879,60
1	161	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	41,56	1.246,80
1	162	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	44,37	1.552,95
1	163	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	42,03	1.050,75
1	164	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	47,25	1.181,25
1	165	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	36,80	736,00
1	166	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	197,87	3.957,40
1	167	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	100,52	2.513,00
1	168	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	136,13	5.445,20
1	169	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	199,44	3.988,80
1	170	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	101,74	3.560,90
1	171	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	102,50	4.100,00
1	172	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	172,08	3.441,60
1	173	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	115,33	1.729,95
1	174	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	86,00	1.720,00
1	175	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	53,80	1.614,00
1	176	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	51,83	2.073,20
1	177	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	94,11	2.823,30
1	178	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	78,85	2.365,50
1	179	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	26,17	785,10
1	180	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	27,20	816,00
1	181	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	19,92	597,60
1	182	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	17,55	526,50
1	183	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,13	543,90
1	184	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	18,55	556,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				142.856,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	142.856,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 142.856,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:140864CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 022/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **022/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura		
20.606.0017.2052		-	Apoio a Agricultura		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.72.30.00.00		-	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.72.39.00.00		-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA		12.500,00
3.3.71.70.00.00		-	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**22.500,00**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do Artigo 1º será utilizada Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser realizado nas seguintes Fontes de Recursos:

Órgão	12.	-	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária	12.001	-	Departamento de Assistência a Agricultura		
20.606.0017.2052		-	Apoio a Agricultura		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente		22.500,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**22.500,00**

Artigo 3º - Fica incluído as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2025 e Plano Plurianual 2022-2025

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná em 13 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6BC12CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA S.A, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida, até o dia 08 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,55 % (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos) do acumulado do INPC do período de outubro de 2024 a agosto de 2025, perfazendo os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
02	Seguro do veículo: Marcopolo Ônibus/ Volare V6 ON/ 140CV Ano: 2011/2011 Placa: AUA5C57 Secretaria: Viação Municipal N. de passageiros: 23 Cor: Prata Chassi: 93PB37K2MBC037485	R$ 1.392,77	R$ 1.456,17
03	Seguro do veículo: Renault Kwid Ano: 2022/2023 Placa: RHZ6J56 Secretaria: Gabinete do Prefeito N. de passageiros: 5 Cor: Branco Chassi: 93YRBB006PJ247251	R$ 560,01	R$ 585,50
05	Seguro do veículo: Volksvagen Ônibus/ 15.190 eod e.hd ore/ 186cv/4600 13.0 Ano: 2014/2014 Placa: AYO-5271 Secretaria: Transporte Escolar N. de passageiros: 43 Cor: Amarelo Chassi: 9532E82W0ER431401	R$ 3.670,90	R$ 3.838,02
06	Seguro do veículo: Marcopolo ONIBUS/ VOLARE V8L ON/ 152CV Ano: 2019/2019 Placa: BDE8D71 Secretaria: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS N. de passageiros: 27 Cor: Branco Chassi: 93PB43M32KC061346	R$ 1.404,37	R$ 1.468,30
10	Seguro do veículo: Mercedes Benz CAMINHAO/ ATRON 2729 K 6X4/ BASCULANTE/ 286CV Ano: 2013/2013 Placa: AYA-6249 Secretaria: Viação Municipal N. de passageiros: 3 Cor: Branco Chassi: 9BM693388DB943960	R$ 1.493,92	R$ 1.561,93
11	Seguro do veículo: Volkswagen CAMINHAO/ 26.280 CRM 6X4/ BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA/ 277CV/6871 Ano: 2019/2020 Placa: BDB6F19 Secretaria: Viação Municipal N. de passageiros: 3 Cor: BRANCO Chassi: 953658267LR006403	R$ 3.438,29	R$ 3.594,82
13	Seguro do veículo: MICROONIBUS/ 515CDISPRINTERM/ 146CV Ano: 2015/2016 Placa: BAE-7589 Secretaria: Saúde N. de passageiros: 21 Cor: BRANCO Chassi: 8AC906657GE114041	R$ 1.409,00	R$ 1.473,14
16	Seguro do veículo: RENAULT MICROONIBUS/ M MICRO JI/ 130CV/2299 Ano: 2021/2022 Placa: SEB2H80 Secretaria: Atenção Básica à Saúde N. de passageiros: 16 Cor: Branco Chassi: 93YMAF4XENJ034822	R$ 3.772,81	R$ 3.944,56
17	Seguro do veículo: Chevrolet ONIX 10MT JOYE Ano: 2017/2018 Placa: BBT-9347 Secretaria: Vigilância Sanitária N. de passageiros: 5 Cor: Branco Chassi: 9BGKL48U0JB157001	R$ 600,00	R$ 627,31
18	Seguro do veículo: Chevrolet PRISMA 10MT JOYE Ano: 2017/2018 Placa: BBT-9348 Secretaria: Vigilância Epidemiológica N. de passageiros: 5 Cor: Branco Chassi: 9BGKL69U0JG245219	R$ 600,00	R$ 627,31
20	Seguro do veículo: Renault Kwid Zen 2 Ano: 2023/2024 Placa: SEM5D47 Secretaria: Atenção Básica à Saúde N. de passageiros: 5 Cor: Branco Chassi: 93YRBB002RJ592845	R$ 621,07	R$ 649,34
21	Seguro do veículo: Renault Kwid Zen 2 Ano: 2023/2024 Placa: SEM5D48 Secretaria: Atenção Básica à Saúde N. de passageiros: 5 Cor: Branco Chassi: 93YRBB002RJ592862	R$ 606,39	R$ 634,00
23	Seguro do veículo: Volkswagen Ônibus/ Neobus 8.160 Escolar	R$ 3.967,15	R$ 4.147,75

	Ano: 2022/2023 Placa: SEE5C46 Secretaria: Transporte Escolar N. de passageiros: 31 Cor: AMARELO Chassi: 9532M52P9PR039871		
24	Seguro do veículo: Volksvagen Masca Granmicro E O/ Escolar Ano: 2022/2023 Placa: SEF-8D11 Secretaria: Transporte Escolar N. de passageiros: 35 Cor: Branco Chassi: 9532m52p7pr035298	R$ 3.970,17	R$ 4.150,91
26	Seguro do veículo: Chevrolet Spin 1.8l MT LTZ Ano: 2018/2018 Placa: BCI-0868 Secretaria: Atenção Básica à Saúde N. DE PASSAGEIROS 7 Cor: Branco Chassi: 9BGJC7520JB261307	R$ 800,00	R$ 836,42
27	Seguro do veículo: FIAT PALIO WEEK Ano: 2004/2005 Placa: AMH9E33 Secretaria: Agricultura e Meio Ambiente N. de passageiros: 5 Cor: Branco Chassi: 9BD17301B54126890	R$ 450,00	R$ 470,49

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 30.065,97 (trinta mil e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 63.609,05 (sessenta e três mil seiscentos e nove reais e cinco centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 03 de outubro de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
GENTE SEGURADORA S.A

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2E37EDC3

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4876 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4876/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.963,81 (cento e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
73 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.500,00
711 - 3.3.30.93.00.00	31894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.653,81
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0008.2.033.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	
198 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
253 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
317 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.023.		Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	

494 - 4.4.90.51.00.00	11065	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.810,00
Total Suplementação:			**146.963,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.002.		Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Móveis e Equipamentos	
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.003.04.122.0002.1.004.		Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Veículo	
52 - 4.4.90.52.00.00	11065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
92 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.08.244.0006.1.005.		Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos	
107 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
108 - 4.4.90.52.00.00	11065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.450,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
120 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0006.2.020.		Gestão do IGD/SUAS e IGDBF	
126 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
162 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.027.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
185 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.003.08.244.0007.2.029.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem	
189 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.003.08.244.0008.2.031.		Acolhimento Institucional	
193 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
252 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.1.015.		Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Departamento de Viação Municipal	
439 - 4.4.90.52.00.00	11065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.840,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de	Flórida
488 - 4.4.90.51.00.00	11065	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.990,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.1.027.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Secretaria Municipal de Agricultura	
561 - 4.4.90.52.00.00	11065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.990,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.093.		Recuperação e Proteção de Nascentes	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.029.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
587 - 4.4.90.52.00.00	11065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.550,00
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
597 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.990,00
12.001.23.691.0015.2.084.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
602 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.390,00
12.001.23.691.0015.2.085.		Incentivo para Fortalecimento da Feira do Produtor Rural	
603 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
604 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,00
605 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
673 - 3.3.90.39.00.00	31894	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.653,81
		Total Redução:	**146.963,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:03AFB700

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1.º BIMESTRE DE 2025

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2025			
REPUBLICAÇÃO			
IN 36/2009 - TCE		R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 01º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	30.711.164,14	5.024.231,01	16%
Receita de Impostos, Taxas e C M	2.443.900,00	283.708,64	12%
Receita de Contribuições	324.000,00	45.630,43	14%
Receita Patrimonial	305.664,14	164.635,65	54%
Receita Industrial	0,00	0,00	0%
Receita de Serviços	766.800,00	92.701,79	12%
Transferências Correntes	26.870.800,00	4.437.554,50	17%
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0%
RECEITAS DE CAPITAL	8.139.000,00	5.310,00	0%
Operações de Crédito	300.000,00	0,00	0%
Alienação de Bens	425.000,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	7.414.000,00	5.310,00	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	0%
TOTAL	38.850.164,14	5.029.541,01	13%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		até o 01º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.327.248,55	238.856,09	10%
Pessoal e Encargos Sociais	941.000,00	143.472,30	15%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	1.386.248,55	95.383,79	7%
DESPESAS DE CAPITAL	420.548,62	0,00	0%
Investimentos	420.548,62		0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	2.747.797,17	238.856,09	9%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		até o 01º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	291.000,00	35.203,27	12%
Pessoal e Encargos Sociais	144.000,00	26.185,50	18%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	147.000,00	9.017,77	6%
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	0,00	0%
Investimentos	7.000,00	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	298.000,00	35.203,27	12%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		até o 01º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	298.000,00	35.203,27	12%
TOTAL	298.000,00	35.203,27	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À	(e/a) %	(f/b) %	
RECEITA	0,77%	0,70%	

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC 033313/O-5

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3201EA27

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - REPUBLICAÇÃO				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.898.900,00	41.899.064,14	5.783.998,66	13,80	5.783.998,66	13,80	36.115.065,48
RECEITAS CORRENTES	33.759.900,00	33.760.064,14	5.778.688,66	17,12	5.778.688,66	17,12	27.981.375,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.443.900,00	2.443.900,00	283.708,64	11,61	283.708,64	11,61	2.160.191,36
Impostos	2.247.100,00	2.247.100,00	264.026,59	11,75	264.026,59	11,75	1.983.073,41
Taxas	168.000,00	168.000,00	19.682,05	11,72	19.682,05	11,72	148.317,95
Contribuição de Melhoria	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	240.214,69	15,09	240.214,69	15,09	1.351.785,31
Contribuições Sociais	1.268.000,00	1.268.000,00	194.584,26	15,35	194.584,26	15,35	1.073.415,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	324.000,00	324.000,00	45.630,43	14,08	45.630,43	14,08	278.369,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.862.400,00	1.862.564,14	718.729,05	38,59	718.729,05	38,59	1.143.835,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	1.859.400,00	1.859.564,14	718.729,05	38,65	718.729,05	38,65	1.140.835,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	966.800,00	966.800,00	92.701,79	9,59	92.701,79	9,59	874.098,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	204.800,00	204.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.800,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	107,58	0,72	107,58	0,72	14.892,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	742.200,00	742.200,00	92.594,21	12,48	92.594,21	12,48	649.605,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.870.800,00	26.870.800,00	4.437.554,50	16,51	4.437.554,50	16,51	22.433.245,50
Transferências da União e de suas Entidades	20.178.000,00	20.178.000,00	3.211.765,06	15,92	3.211.765,06	15,92	16.966.234,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.932.800,00	3.932.800,00	692.027,73	17,60	692.027,73	17,60	3.240.772,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	533.761,71	19,34	533.761,71	19,34	2.226.238,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	5.779,99	24,08	5.779,99	24,08	18.220,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	5.779,99	24,08	5.779,99	24,08	18.220,01
RECEITAS DE CAPITAL	8.139.000,00	8.139.000,00	5.310,00	0,07	5.310,00	0,07	8.133.690,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Alienação de Bens Móveis	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.414.000,00	7.414.000,00	5.310,00	0,07	5.310,00	0,07	7.408.690,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.024.000,00	6.024.000,00	5.310,00	0,09	5.310,00	0,09	6.018.690,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.951.100,00	2.951.100,00	792.519,60	26,86	792.519,60	26,86	2.158.580,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.850.000,00	44.850.164,14	6.576.518,26	14,66	6.576.518,26	14,66	38.273.645,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.850.000,00	44.850.164,14	6.576.518,26	14,66	6.576.518,26	14,66	38.273.645,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.850.000,00	44.850.164,14	6.576.518,26	14,66	6.576.518,26	14,66	38.273.645,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.325.570,94	-	-	1.325.570,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.325.570,94	-	-	1.325.570,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.598.900,00	42.924.635,08	8.093.005,45	8.093.005,45	34.831.629,63	4.583.360,06	4.583.360,06	38.341.275,02	3.753.973,48
DESPESAS CORRENTES	31.796.510,00	31.912.493,27	7.345.229,54	7.345.229,54	24.567.263,73	3.949.453,15	3.949.453,15	27.963.040,12	3.709.164,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.811.000,00	18.776.000,00	2.562.914,81	2.562.914,81	16.213.085,19	2.557.565,49	2.557.565,49	16.218.434,51	2.538.483,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	10.996,20	10.996,20	64.003,80	10.996,20	10.996,20	64.003,80	10.996,20

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.910.510,00	13.061.493,27	4.771.318,53	4.771.318,53	8.290.174,74	1.380.891,46	1.380.891,46	11.680.601,81	1.159.685,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.910.510,00	13.061.493,27	4.771.318,53	4.771.318,53	8.290.174,74	1.380.891,46	1.380.891,46	11.680.601,81	1.159.685,10
DESPESAS DE CAPITAL	9.482.390,00	10.692.141,81	747.775,91	747.775,91	9.944.365,90	633.906,91	633.906,91	10.058.234,90	44.808,52
INVESTIMENTOS	9.182.390,00	10.392.141,81	713.676,59	713.676,59	9.678.465,22	599.807,59	599.807,59	9.792.334,22	10.709,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	34.099,32	34.099,32	265.900,68	34.099,32	34.099,32	265.900,68	34.099,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.951.100,00	2.951.100,00	349.776,12	349.776,12	2.601.323,88	349.776,12	349.776,12	2.601.323,88	349.776,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.550.000,00	45.875.735,08	8.442.781,57	8.442.781,57	37.432.953,51	4.933.136,18	4.933.136,18	40.942.598,90	4.103.749,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.550.000,00	45.875.735,08	8.442.781,57	8.442.781,57	37.432.953,51	4.933.136,18	4.933.136,18	40.942.598,90	4.103.749,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.643.382,08	-	2.472.768,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.550.000,00	45.875.735,08	8.442.781,57	8.442.781,57	-	4.933.136,18	6.576.518,26	-	6.576.518,26
RESERVA DO RPPS	300.000,00	300.000,00	833.562,77	833.562,77	-533.562,77			-558.784,75	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 10/out/2025 as 10h e 25m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.951.100,00	2.951.100,00	792.519,60	26,86	792.519,60	26,86	2.158.580,40
RECEITAS CORRENTES	2.951.100,00	2.951.100,00	792.519,60	26,86	792.519,60	26,86	2.158.580,40
CONTRIBUIÇÕES	1.971.000,00	1.971.000,00	323.952,94	16,44	323.952,94	16,44	1.647.047,06
Contribuições Sociais	1.971.000,00	1.971.000,00	323.952,94	16,44	323.952,94	16,44	1.647.047,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	980.100,00	980.100,00	468.566,66	47,81	468.566,66	47,81	511.533,34
Demais Receitas Correntes	980.100,00	980.100,00	468.566,66	47,81	468.566,66	47,81	511.533,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.951.100,00	2.951.100,00	349.776,12	349.776,12	2.601.323,88	349.776,12	349.776,12	2.601.323,88	349.776,12
DESPESAS CORRENTES	2.585.100,00	2.585.100,00	290.209,46	290.209,46	2.294.890,54	290.209,46	290.209,46	2.294.890,54	290.209,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.971.000,00	1.971.000,00	290.209,46	290.209,46	1.680.790,54	290.209,46	290.209,46	1.680.790,54	290.209,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.100,00	611.100,00	0,00	0,00	611.100,00	0,00	0,00	611.100,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	366.000,00	366.000,00	59.566,66	59.566,66	306.433,34	59.566,66	59.566,66	306.433,34	59.566,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.000,00	366.000,00	59.566,66	59.566,66	306.433,34	59.566,66	59.566,66	306.433,34	59.566,66

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5366DAB3

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO - REPUBLICAÇÃO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.247.100,00**	**264.026,59**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	30.056,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.000,00	14.005,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	311.100,00	33.751,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	186.213,37
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.118.000,00**	**4.524.312,00**
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	511.789,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	6.774,32
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	2.245,14
2.5- Cota-Parte IPVA	720.000,00	321.220,49

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.365.100,00**	**4.788.338,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.823.600,00**	**R$ 904.862,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.267.675,00**	**292.222,25**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.760.000,00**	**560.873,82**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.760.000,00	537.128,79
6.1.1- Principal	2.760.000,00	533.761,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.367,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	23.745,03
6.4.1- Principal	0,00	23.745,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.063.600,00**	**-371.100,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.514,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-45.514,88	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**560.873,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.760.000,00**	**483.868,29**	**483.868,29**	**481.843,65**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.622.000,00	483.868,29	483.868,29	481.843,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.240.000,00	281.194,55	281.194,55	279.782,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.269.000,00	189.966,64	189.966,64	189.354,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	113.000,00	12.707,10	12.707,10	12.707,10	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**483.868,29**	**483.868,29**	**481.843,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.868,29	483.868,29	481.843,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VA1A1.F3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VA1A1.T4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1V2A-ATROTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	483.868,29	483.868,29	481.843,65	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	375.990,15	483.868,29	483.868,29	90,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	56.087,38	77.005,53	77.005,53	20.918,15	13,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	272.698,46	**(t4)**5.514,88	45.514,88	0,00	0,00	-7.953,96
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.814,69	36.677,15	36.677,15	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	883,77	8.837,73	8.837,73	0,00	0,00	-7.953,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.185.000,00**	**338.045,30**	**265.428,55**	**246.690,00**	**72.616,75**
20.1- Educação Infantil	1.704.000,00	143.548,83	115.940,42	109.535,01	27.608,41
20.2- Ensino Fundamental	996.000,00	165.563,91	134.180,97	130.882,08	31.382,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	125.000,00	13.512,56	6.587,16	6.251,98	6.925,40
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	15.420,00	8.720,00	20,93	6.700,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.347.000,00**	**780.273,93**	**721.282,58**	**709.553,64**	**58.991,35**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.944.000,00	424.743,38	397.134,97	389.317,53	27.608,41
21.1.1- Creche	2.944.000,00	424.743,38	397.134,97	389.317,53	27.608,41
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.403.000,00	355.530,55	324.147,61	320.236,11	31.382,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	265.428,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	904.862,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	20.918,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.149.372,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.197.084,65	1.149.372,80	24,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**48.165,18**	**0,00**	**46.639,28**	**0,00**	**1.525,90**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.421,71	0,00	12.895,81	0,00	1.525,90
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	33.743,47	0,00	33.743,47	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**377.000,00**	**63.540,70**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**302.000,00**	**43.448,86**
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	43.422,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.000,00	14,91
31.1.4 - PNATE	12.000,00	11,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**75.000,00**	**20.091,84**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**740.701,87**	**204.088,45**	**86.785,05**	**61.756,68**	**117.303,40**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	266.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	314.701,87	112.462,49	46.687,06	33.551,51	65.775,43
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	70.000,00	1.315,46	1.186,47	1.186,47	128,99
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	90.000,00	86.310,50	38.911,52	27.018,70	47.398,98
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.685.701,87**	**1.026.002,04**	**836.081,89**	**790.290,33**	**189.920,15**
33.1- Despesas Correntes	**6.241.000,00**	**992.201,13**	**822.121,89**	**787.751,61**	**170.079,24**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.840.000,00	678.996,45	678.996,45	676.971,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.401.000,00	313.204,68	143.125,44	110.779,80	170.079,24
33.2- Despesas de Capital	**444.701,87**	**33.800,91**	**13.960,00**	**2.538,72**	**19.840,91**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	444.701,87	33.800,91	13.960,00	2.538,72	19.840,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	79.258,35	37.043,43
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	560.873,82	43.422,57
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	515.587,12	46.730,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.545,05	33.735,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.428,72	69,83
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	714,36	69,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	125.259,41	33.736,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 10/out/2025 as 10h e 56m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	*PAULO SERGIO PEREIRA*	*ANTONIO EMERSON SETTE*
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8DEBC7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 38/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2025.
Detentor da Ata: JOSE JONACIR FRANCA 03877651909, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.542.976/0001-24, sediada à R DOM PEDRO SEGUNDO, 1158 - CEP: 85145000 - BAIRRO: NAÇÕES, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jose Jonacir França, inscrito (a) no CPF sob nº 038.776.519-09, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27327	CONSERTO DE PNEU 275X80X22,5 275X80X22.5 S.CAMERA	BORRACHARIA WJ	UN	250,00	65,892	16.473,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	27327	CONSERTO DE PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	BORRACHARIA WJ	UN	20,00	69,271	1.385,42
LOTE: 001 - Lote 001	3	27327	CONSERTO DE PNEU 215X75X17,5	BORRACHARIA WJ	UN	100,00	56,649	5.664,90
LOTE: 001 - Lote 001	4	27327	CONSERTO DE PNEU 235X75X17,5	BORRACHARIA WJ	UN	60,00	56,351	3.381,06
LOTE: 001 - Lote 001	5	27327	CONSERTO DE PNEU 275X80X22,5	BORRACHARIA WJ	UN	50,00	66,588	3.329,40
LOTE: 001 - Lote 001	6	27327	CONSERTO DE PNEU 285/70/19.5	BORRACHARIA WJ	UN	20,00	53,469	1.069,38
LOTE: 001 - Lote 001	7	27327	CONSERTO DE PNEU 295X80X22,5	BORRACHARIA WJ	UN	250,00	67,78	16.945,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	23303	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS , MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	BORRACHARIA WJ	UN	120,00	50,885	6.106,20
LOTE: 001 - Lote 001	9	26419	RODIZIO DE PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES	BORRACHARIA WJ	UN	100,00	40,45	4.045,00

LOTE: 001 - Lote 001	10	26419	RODIZIO DE PNEUS PARA MICRO ONIBUS	BORRACHARIA WJ	UN	100,00	37,965	3.796,50
LOTE: 001 - Lote 001	11	27280	SOCORRO PNEU SOCORRO DE QUINCHO E OU CONSERTO NO LOCAL PARA MAQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES	BORRACHARIA WJ	KM	1.000,00	8,249	8.249,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	25167	TIP TOP MONTADO N°4	BORRACHARIA WJ	UN	60,00	25,741	1.544,46
LOTE: 001 - Lote 001	13	25168	TIP TOP MONTADO N°5	BORRACHARIA WJ	UN	60,00	32,101	1.926,06
LOTE: 001 - Lote 001	14	25169	TIP TOP MONTADO N°6	BORRACHARIA WJ	UN	60,00	42,735	2.564,10
LOTE: 001 - Lote 001	15	25170	TIP TOP MONTADO N°7	BORRACHARIA WJ	UN	60,00	56,252	3.375,12
LOTE: 001 - Lote 001	16	25171	TIP TOP MONTADO N°8	BORRACHARIA WJ	UN	60,00	74,439	4.466,34
LOTE: 001 - Lote 001	17	25175	TROCA DE BICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO ONIBUS (BICO INCLUSO)	BORRACHARIA WJ	UN	75,00	75,433	5.657,48
LOTE: 001 - Lote 001	18	25174	TROCA DE BICO PLAQUETA PARA CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO (BICO INCLUSO)	BORRACHARIA WJ	UN	75,00	77,62	5.821,50
TOTAL								95.799,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
VALOR TOTAL: R$ 95.799,92 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2025.
Detentor da Ata: ANTONIO OSMAR LIMA 98994069968, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.588.834/0001-86, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1990 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSMAR LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº 989.940.699-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 67281535.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	27327	CONSERTO DE PNEU 165X70X13	Borracharia Central	UN	50,00	23,548	1.177,40
LOTE: 002 - Lote 002	2	27327	CONSERTO DE PNEU 175X70X13	Borracharia Central	UN	50,00	24,141	1.207,05
LOTE: 002 - Lote 002	3	27327	CONSERTO DE PNEU 175X70X14	Borracharia Central	UN	100,00	25,23	2.523,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	27327	CONSERTO DE PNEU 185X65X14	Borracharia Central	UN	100,00	27,703	2.770,30
LOTE: 002 - Lote 002	5	27327	CONSERTO DE PNEU 185X65X15	Borracharia Central	UN	20,00	28,99	579,80
LOTE: 002 - Lote 002	6	27327	CONSERTO DE PNEU 205X60X16	Borracharia Central	UN	50,00	32,156	1.607,80
LOTE: 002 - Lote 002	7	27327	CONSERTO DE PNEU 205X65X15	Borracharia Central	UN	75,00	31,166	2.337,45
LOTE: 002 - Lote 002	8	27327	CONSERTO DE PNEU 215X75X16 e PNEU 225/65X16	Borracharia Central	UN	200,00	36,41	7.282,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	27327	CONSERTO DE PNEU 265X75X16	Borracharia Central	UN	30,00	37,103	1.113,09
LOTE: 002 - Lote 002	10	23303	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA VANS E CAMIONETES	Borracharia Central	UN	150,00	26,714	4.007,10
LOTE: 002 - Lote 002	11	23303	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS LEVES	Borracharia Central	UN	200,00	18,304	3.660,80
LOTE: 002 - Lote 002	12	26419	RODIZIO DE PNEUS PARA VANS E CAMIONETES	Borracharia Central	UN	150,00	21,272	3.190,80
LOTE: 002 - Lote 002	13	26419	RODIZIO DE PNEUS PARA VEICULO LEVES	Borracharia Central	UN	150,00	14,346	2.151,90
LOTE: 002 - Lote 002	14	27280	SOCORRO PNEU DE GUINCHO E OU CONSERTO NO LOCAL PARA VANS, CAMIONETES E VEICULOS LEVES	Borracharia Central	KM	250,00	8,212	2.053,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	25167	TIP TOP MONTADO N°4	Borracharia Central	UN	60,00	25,626	1.537,56
LOTE: 002 - Lote 002	16	23295	TIP TOP N° 01 COM APLICAÇÃO	Borracharia Central	UN	50,00	10,488	524,40
LOTE: 002 - Lote 002	17	23296	TIP TOP N° 02 COM APLICAÇÃO	Borracharia Central	UN	50,00	14,148	707,40
LOTE: 002 - Lote 002	18	23297	TIP TOP N° 03 COM APLICAÇÃO	Borracharia Central	UN	50,00	20,283	1.014,15
LOTE: 002 - Lote 002	19	25166	TROCA DE BICO SEM CAMARA PARA VEICULOS LEVES (BICO INCLUSO)	Borracharia Central	UN	50,00	30,038	1.501,90
LOTE: 002 - Lote 002	20	25165	TROCA DE BICOS SEM CAMARA PARA VANS (BICO INCLUSO) VANS E CAMIONETES	Borracharia Central	UN	50,00	41,06	2.053,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	27327	CONSERTO DE PNEU 1000X24	Borracharia Central	UN	20,00	70,575	1.411,50
LOTE: 003 - Lote 003	2	27327	CONSERTO DE PNEU 10X16.5	Borracharia Central	UN	150,00	56,4204	8.463,06
LOTE: 003 - Lote 003	3	27327	CONSERTO DE PNEU 12.4X24	Borracharia Central	UN	36,00	87,1052	3.135,79
LOTE: 003 - Lote 003	4	27327	CONSERTO DE PNEU 12.4X28	Borracharia Central	UN	20,00	104,9222	2.098,44
LOTE: 003 - Lote 003	5	27327	CONSERTO DE PNEU 12.5X18	Borracharia Central	UN	30,00	61,6666	1.850,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	27327	CONSERTO DE PNEU 12X16.5	Borracharia Central	UN	100,00	58,4001	5.840,01
LOTE: 003 - Lote 003	7	27327	CONSERTO DE PNEU 12X18.5	Borracharia Central	UN	100,00	52,4611	5.246,11
LOTE: 003 - Lote 003	8	27327	CONSERTO DE PNEU 1400X24 16LONAS,	Borracharia Central	UN	150,00	115,8104	17.371,56

			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS					
LOTE: 003 - Lote 003	9	27327	CONSERTO DE PNEU 17.5X25 COM ÁGUA	Borracharia Central	UN	60,00	156,3935	9.383,61
LOTE: 003 - Lote 003	10	27327	CONSERTO DE PNEU 18.4X304	Borracharia Central	UN	24,00	147,485	3.539,64
LOTE: 003 - Lote 003	11	27327	CONSERTO DE PNEU 18.4X34	Borracharia Central	UN	24,00	180,1495	4.323,59
LOTE: 003 - Lote 003	12	27327	CONSERTO DE PNEU 19.5X24	Borracharia Central	UN	100,00	144,5155	14.451,55
LOTE: 003 - Lote 003	13	27327	CONSERTO DE PNEU 23.1-26	Borracharia Central	UN	20,00	170,2512	3.405,02
LOTE: 003 - Lote 003	14	27327	CONSERTO DE PNEU 7.50X16	Borracharia Central	UN	100,00	57,4103	5.741,03
LOTE: 003 - Lote 003	15	27327	CONSERTO DE PNEU PNEUS DIANTEIRO 14.9X24	Borracharia Central	UN	36,00	102,9426	3.705,93
LOTE: 003 - Lote 003	16	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS	Borracharia Central	UN	120,00	117,79	14.134,80
LOTE: 003 - Lote 003	17	27280	SOCORRO PNEU SOCORRO DE GUINCHO E/OU CONSERTO NO LOCAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS	Borracharia Central	KM	2.500,00	8,2156	20.539,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	25167	TIP TOP MONTADO N°4	Borracharia Central	UN	60,00	25,6367	1.538,20
LOTE: 003 - Lote 003	19	25168	TIP TOP MONTADO N°5	Borracharia Central	UN	60,00	31,9716	1.918,30
LOTE: 003 - Lote 003	20	25169	TIP TOP MONTADO N°6	Borracharia Central	UN	60,00	42,5628	2.553,77
LOTE: 003 - Lote 003	21	25170	TIP TOP MONTADO N°7	Borracharia Central	UN	60,00	56,0245	3.361,47
LOTE: 003 - Lote 003	22	25171	TIP TOP MONTADO N°8	Borracharia Central	UN	60,00	74,1384	4.448,30
LOTE: 003 - Lote 003	23	25173	TROCA DE BICO PARA MAQUINAS AGRICOLAS (BICO INCLUSO)	Borracharia Central	UN	75,00	127,5894	9.569,21
LOTE: 003 - Lote 003	24	25172	TROCA DE BICO PLAQUETA PARA MAQUINAS PESADAS E AGRICOLA (BICO INCLUSO)	Borracharia Central	UN	75,00	132,9345	9.970,09
TOTAL								200.999,88

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
VALOR TOTAL: R$ 203.083,50 (Duzentos e Três Mil e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:90EF48F0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 72-2025

DECRETO Nº 72/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 1.479.513,59 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1052/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 1.479.513,59** (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 1.375.323,10
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 511.900,00 por anulação
No valor de R$ 863.423,10 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 10.700,00
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 93.490,49
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 5947 -	**Decreto nº 72/2025 de 01/09/2025**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 4431	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1052	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional Previsto**		**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	863.423,10	0,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	863.423,10	
Suplementar	Anulação de Dotações	511.900,00	511.900,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	10.700,00	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	10.700,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	93.490,49	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	28.964,23	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	64.526,26	
Despesa				
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	17.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
10 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	17.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
20 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	10.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
30 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
40 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	20.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
50 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	34.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
70 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00	
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação		
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
80 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	42.500,00	
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.200,00	
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.200,00	
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	24.500,00	
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
190 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	18.000,00	
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação		
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	3.000,00
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.650,00
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	650,00
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	39.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	794,10
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	20.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	7.500,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	8.500,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
410 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	794,10
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	14.815,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	3.900,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	5.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	8.900,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	5.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	14.815,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	33.200,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.300,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
610 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.300,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	33.200,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	65.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
810 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
860 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	120.400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	70.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	

12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1130 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	30.400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1220 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1240 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1410 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	120.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1490 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1510 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	15.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1700 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	33.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1920 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	22.750,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1930 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	13.750,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1930 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	100.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1960 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1970 00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa	Nacional de Apoio ao Transporte	
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	9.000,00

05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1980 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	17.400,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1990 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	22.500,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2000 00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa	Nacional de Apoio ao Transporte	
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.400,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2070 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	12.500,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2080 00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa	Nacional de Apoio ao Transporte	
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.040,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.040,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.696,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2370 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Remanejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2380 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	15.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2400 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	25.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2410 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	50.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	27.004,67
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	50.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2470 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	19.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	25.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	29.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2695 00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	50.100,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2730 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	24.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2750 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	50.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	35.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	686,38
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2820 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2830 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2920 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2940 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	15.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3060 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3100 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.643,88
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3120 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3130 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3160 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.500,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.200,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.850,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	150,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.339,42
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		

3340 01052	Transferência da União Referente à Compensação	Financeira de Recursos Minerais	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	620,14
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	700,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3395 00940	PROCAD - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	18.200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.300,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	9.500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3570 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	200,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	200,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	5.000,00
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	5.000,00
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	7.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3930 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	12.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	60.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	100.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4020 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4020 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4050 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	50.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	100.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4070 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	50.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4080 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	5.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	9.900,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	14.900,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	60.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	

20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	12.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	12.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	60.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	10.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Anulação		10.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	12.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4530 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	12.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4590 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	5.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	Reabertura por Suplementação	
21.127.0009.2066	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	5.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	Reabertura por Suplementação	
21.127.0009.2066	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	20.000,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	90.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	90.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	73.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4750 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.000,00

10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	73.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4800 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação		4.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.1074	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4930 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	1.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	3.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
5000 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	2.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	3.700,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	8.724,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
5350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	2.000,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	3.024,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	863.423,10	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	863.423,10	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	863.423,10	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	511.900,00	511.900,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	511.900,00	509.400,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	2.500,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.700,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	10.700,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	93.490,49	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	28.964,23	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	64.526,26	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B359F988

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 73/2025

DECRETO Nº 73/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 269.980,20 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1052/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 269.980,20** (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 159.724,00
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 89.570,00 por anulação
No valor de R$ 70.154,00 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 10.711,82
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 99.544,38
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 6001 - Decreto nº 73/2025 de 15/09/2025		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 4431 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1052 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	70.154,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	70.154,00
Suplementar	Anulação de Dotações	89.570,00	81.020,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	8.550,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	10.711,82	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	10.711,82
Suplementar	Superávit Financeiro	99.544,38	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	40.696,07
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	58.848,31

Despesa				
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.500,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	5.995,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.400,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	203,03
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.120,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	55.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1016		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
850	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	22.870,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
890	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.210,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
930	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	21.660,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1000	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	55.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1110	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1230	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.800,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1290	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.800,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1320	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.270,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1490	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	510,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1520	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.760,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1550	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1620	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1640	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	13.750,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1930	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	13.750,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1980	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		

Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	570,00
06.001		GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026		GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	570,00
06.001		GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026		GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	710,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	710,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	640,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2370	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	53.603,74
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2390	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2680	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2695	00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	9.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2710	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	27.848,04
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2785	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.604,57
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2800	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3120	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	9.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3180	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	711,82
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	

08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3456	00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.000,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	6.650,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.120,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	5.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.1055		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3910	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.550,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	310,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	374,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	64,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	3.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.1076		IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.550,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	310,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	310,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	4.500,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	2.900,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	6.500,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	2.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	5.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5420	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	70.154,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	70.154,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	70.154,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	89.570,00	81.020,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	89.570,00	81.020,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	8.550,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	8.550,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.711,82	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	10.711,82	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	99.544,38	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	40.696,07	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	58.848,31	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:42986CC4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 16/2025

RELATÓRIO º 16/2025
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/09/2025 a 16/09/2025.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/09/2025 até 16/09/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/09/2025									5.410,00
6502/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME A REQUISIÇAO DE DIARIA N° 713/2025;									
COM SAIDA DIA 28/08/2025 E RETORNO DIA 28/08/2025.									
6503/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTOPOLIS-PR;									
PARTICIPAR DO PROJETO CAMINHOS DO CRESMS;									
CONFORNE REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 714/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 02/09/2025 E RETORNO DIA 02/09/2025.									
6504/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTOPOLIS-PR;									
PARTICIPAR DO PROJETO CAMINHOS DO CRESMS;									
CONFORNE REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 715/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 02/09/2025 E RETORNO DIA 02/09/2025.									
6505/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81857-7	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PITANGA-PR;									
CONDUZIR ATLETAS DA EQUIPE DE KARATE DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DE 1º FESTIVAL DE KARATE-DO NA CIDADE DE PITANGA;									
CONFORME A REQUISIÇAO DE DIARIA N° 716/2025;									
COM SAIDA DIA 30/08/2025 E RETORNO DIA 30/08/2025.									
6506/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME A REQUISIÇAO DE DIARIA N° 717/2025;									
COM SAIDA DIA 01/09/2025 E RETORNO DIA 01/09/2025.									
6507/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DA ETAPA FINAL DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM COMO TEMA O PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026-2035									
CONFORME A REQUISIÇAO DE DIARIA N° 718/2025;									
COM SAIDA DIA 02/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
6508/2025	O	170	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
ACOMPANHAR PREFEITO EM VIAGEM, PARA PARTICIPAR DA ETAPA FINAL DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM COMO TEMA O PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026-2035;									
CONFORME A REQUISIÇAO DE DIARIA N° 719/2025;									
COM SAIDA DIA 02/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
6509/2025	O	5160	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DA ETAPA FINAL DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM COMO TEMA O PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026-2035									
CONFORME A REQUISIÇAO DE DIARIA N° 720/2025;									
COM SAIDA DIA 02/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
02/09/2025									840,00
6571/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 721/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
6572/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 722/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
6573/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	86143-0	RENAN PINHEIRO DA SILVA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PITANGA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 723/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/09/2025 E RETORNO DIA 01/09/2025.									
6574/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/09/2025 até 16/09/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 724/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
6575/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 725/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 02/09/2025 E RETORNO DIA 02/09/2025.									
03/09/2025									120,00
6601/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇO RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 726/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/08/2025 E RETORNO DIA 24/08/2025.									
6602/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A VITORINO-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇO RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 727/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
04/09/2025									840,00
6638/2025	O	330	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00

REFERENTE A UMA DIARIA A MANGUEIRINHA-PR;									
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DETRAN/PR;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 728/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
6640/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 729/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 04/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
6641/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A ROLANDIA-PR;									
ACOMPANHAR O PACIENTE DURANTE INTERNAMENTO HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 730/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
6642/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 731/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
6643/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
REUNIAO DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO NO CT DO CAJU E ARENA DA BAIXADA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 732/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 04/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
6644/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	86143-0	RENAN PINHEIRO DA SILVA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA CUEVAS III;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 733/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 04/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
05/09/2025									1.060,00
6659/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 734/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/09/2025 E RETORNO DIA 08/09/2025.									
6660/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR PARA INTERNAMENTO DE EMERGENCIA VIA CENTRAL DE LEITOS;									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/09/2025 até 16/09/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 735/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 04/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
6661/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8	LURDES DE FATIMA OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE ALTA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 736/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 04/09/2025 E RETORNO DIA 04/09/2025.									
6662/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 737/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/09/2025 E RETORNO DIA 05/09/2025.									
6663/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 738/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/09/2025 E RETORNO DIA 05/09/2025.									
6664/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 739/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/09/2025 E RETORNO DIA 05/09/2025.									
08/09/2025									910,00
6672/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A ROLANDIA-PR;									
LEVAR PACIENTE PSIQUIATRICO PARA INTERNAMENTO NA CASA DE SAUDE A FIM DE RECEBER ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 740/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 03/09/2025 E RETORNO DIA 03/09/2025.									
6673/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE ALTA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTTE.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 741/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 06/09/2025 E RETORNO DIA 06/09/2025.									
6674/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 742/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 06/09/2025 E RETORNO DIA 06/09/2025.									
6675/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, EM CONDIÇÃO PÓS-CIRURGICA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 743/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 06/09/2025 E RETORNO DIA 06/09/2025.									
6676/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A BOM SUCESSO DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DA REUNIÃO DE INSTANCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS, OBJETIVO DE RELATAR AS POLITICIAS PUBLICAS COM PROPOSITO DE EFETIVAR UMA GESTÃO DESCENTRALIZADA E REGIONALIZADA;									

CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 744/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 09/09/2025 E RETORNO DIA 09/09/2025.									
09/09/2025									180,00
6683/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DA AGENDA DE MOBILIZAÇÃO - PROJETO CAMINHOS SUSTENTÁVEIS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 745/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/09/2025 E RETORNO DIA 10/09/2025.									
6684/2025	O	4370	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	81349-4	DANIELI VORGENES QUATRIN DE OLIVEIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DA AGENDA DE MOBILIZAÇÃO - PROJETO CAMINHOS SUSTENTÁVEIS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 746/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/09/2025 E RETORNO DIA 10/09/2025.									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/09/2025 até 16/09/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
6685/2025	O	2190	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DE EVENTO DA CULTURA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 747/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 11/09/2025 E RETORNO DIA 11/09/2025.									
10/09/2025									1.280,00
6689/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 748/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 09/09/2025 E RETORNO DIA 09/09/2025.									
6690/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	1490-7	ROSANE PIGOZZO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, E GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 749/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 07/09/2025 E RETORNO DIA 07/09/2025.									
6691/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 750/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 07/09/2025 E RETORNO DIA 07/09/2025.									
6692/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 751/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/09/2025 E RETORNO DIA 10/09/2025.									
6693/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES PARA REALIZAÇAO DE CIRURGIA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 752/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 11/09/2025 E RETORNO DIA 11/09/2025.									
6694/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 753/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 11/09/2025 E RETORNO DIA 11/09/2025.									
6695/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 754/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 11/09/2025 E RETORNO DIA 11/09/2025.									
6696/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
ATENDER DEMANDAS DO INSS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 755/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/09/2025 E RETORNO DIA 10/09/2025.									
6697/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 756/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 07/09/2025 E RETORNO DIA 07/09/2025.									
6698/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	86143-0	RENAN PINHEIRO DA SILVA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 757/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/09/2025 E RETORNO DIA 10/09/2025.									
12/09/2025									6.810,00
6773/2025	O	240	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DO EVENTO PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - REALIDADE E PRÁTICA;									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/09/2025 até 16/09/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 758/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/09/2025 E RETORNO DIA 16/09/2025.									
6774/2025	O	110	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.01	3042-2	ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DO EVENTO PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - REALIDADE E PRÁTICA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 759/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/09/2025 E RETORNO DIA 16/09/2025.									
6775/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00

REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA 7ª EDIÇÃO DO PARANA ROSA, EVENTO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADO NO PALÁCIO IGUAÇU;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 761/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/09/2025 E RETORNO DIA 16/09/2025.									
6776/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 762/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/09/2025 E RETORNO DIA 15/09/2025.									
6777/2025	O	170	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
ACOMPANHAR PREFEITO EM VIAGEM, PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA 7ª EDIÇÃO DO PARANA ROSA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 759/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/09/2025 E RETORNO DIA 16/09/2025.									
6778/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
ATENDER DEMANDAS DO INSS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 763/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/09/2025 E RETORNO DIA 12/09/2025.									
6779/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 764/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/09/2025 E RETORNO DIA 15/09/2025.									
6780/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 765/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/09/2025 E RETORNO DIA 12/09/2025.									
Total:									**17.450,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Município de Foz do Jordão - 2025											
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão											
Período: 01/09/2025 até 16/09/2025											
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		Fornecedor	Valor estornado
11/09/2025											120,00
552	99	6572/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	120,00
Total:											**120,00**
Critério de seleção:											
Empenhos do exercício											
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00											
Imprimir histórico do empenho											

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:AF9EC684

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 17/2025

RELATÓRIO º 17/2025
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 17/09/2025 a 30/09/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/09/2025 até 30/09/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
17/09/2025									3.270,00
6842/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 766/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 17/09/2025 E RETORNO DIA 17/09/2025.									
6843/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 767/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 17/09/2025 E RETORNO DIA 17/09/2025.									
6844/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 768/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 18/09/2025 E RETORNO DIA 18/09/2025.									
6845/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									

LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 769/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 18/09/2025 E RETORNO DIA 18/09/2025.									
6846/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 770/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/09/2025 E RETORNO DIA 15/09/2025.									
6847/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARANIAÇU-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 771/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/09/2025 E RETORNO DIA 14/09/2025.									
6848/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 772/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 13/09/2025 E RETORNO DIA 13/09/2025.									
6849/2025	O	330	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR;									
A SERVIÇOS DO DETRAN;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 773/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 17/09/2025 E RETORNO DIA 17/09/2025.									
6850/2025	O	330	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.02	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 774/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/09/2025 E RETORNO DIA 19/09/2025.									
6851/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
VIAGEM REALIZADA PARA LEVAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 775/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/09/2025 E RETORNO DIA 16/09/2025.									
6852/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 776/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/09/2025 E RETORNO DIA 15/09/2025.									
6853/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 777/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/09/2025 E RETORNO DIA 16/09/2025.									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
6854/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	10219-9	GRACI SOARES	750,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC;									
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO COM EDITORA FTD;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 778/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/09/2025 E RETORNO DIA 08/09/2025.									
6855/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3	SILMARA MATOS DE SOUZA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC;									
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO COM EDITORA FTD;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 779/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/09/2025 E RETORNO DIA 08/09/2025.									
6856/2025	O	330	00000	03.002	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
ENCONTRO REGIONAL DO DETRAN EM PATO BRANCO COM DEBATE SOBRE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS									
CIDADÃOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 780/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/09/2025 E RETORNO DIA 19/09/2025.									
6857/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8	LURDES DE FATIMA OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM									
SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 781/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/09/2025 E RETORNO DIA 16/09/2025.									
18/09/2025									120,00
6885/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81857-7	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A QUEDAS DO IGUAÇU-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 782/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 21/09/2025.									
19/09/2025									4.760,00
6918/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
COORDENAR A VIAGEM DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO DE FOZ DO JORDÃO, OS QUAIS ASSISITRÃO AO JOGO DO CLUBE ATHLETICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 783/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 21/09/2025.									
6919/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	86773-0	VALDECIR ANTUNES RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
COORDENAR A VIAGEM DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO DE FOZ DO JORDÃO, OS QUAIS ASSISITRÃO AO JOGO DO CLUBE ATHLETICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 784/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 21/09/2025.									
6920/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
CONDUZIR A VIAGEM DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO DE FOZ DO JORDÃO, OS QUAIS ASSISITRÃO AO JOGO DO CLUBE ATHLETICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 785/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 21/09/2025.									
6921/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	81799-6	FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	200,00

REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
COORDENAR A VIAGEM DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO DE FOZ DO JORDÃO, OS QUAIS ASSISTIRÃO AO JOGO DO CLUBE ATHLETICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 786/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 21/09/2025.									
6922/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTE E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 787/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/09/2025 E RETORNO DIA 19/09/2025.									
6923/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR EM REUNIÃO ADMINISTRATIVA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 788/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/09/2025 E RETORNO DIA 19/09/2025.									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
6924/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA CUEVAS III;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 789/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 18/09/2025 E RETORNO DIA 18/09/2025.									
6925/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
COORDENAR A VIAGEM DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO DE FOZ DO JORDÃO, OS QUAIS ASSISTIRÃO AO JOGO DO CLUBE ATHLETICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 790/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 21/09/2025.									
6926/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
VIAGEM TEM COMO ABJETIVO, PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL COM O SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO SR. LEONALDO PARANHOS PARA TRATAR DE PAUTAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO VOLTADAS AO FOMENTO TURISTICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 791/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 23/09/2025.									
6927/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.01	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
VIAGEM TEM COMO OBJETIVO, PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL COM O SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO SR. LEONALDO PARANHOS PARA TRATAR DE PAUTAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO VOLTADAS AO FOMENTO TURISTICO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 792/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 23/09/2025.									
22/09/2025									2.860,00
6942/2025	O	640	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	86828-1	LUAN RYCKELMY SEMCHECHEN	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021 SENDO O 5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 793/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/09/2025 E DIA 26/09/2025.									
6943/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 794/2025;									
COM SAIDA DIA 21/09/2025 E RETORNO DIA 21/09/2025.									
6944/2025	O	640	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	54640-2	ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021 SENDO O 5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 795/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/09/2025 E DIA 26/09/2025.									
23/09/2025									2.900,00
6954/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMNETO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 796/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/09/2025 E RETORNO DIA 23/09/2025.									
6955/2025	O	110	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	79894-1	MELISSA CASSIANA CARRER	2.050,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021 SENDO O 5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 797/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/09/2025 E DIA 26/09/2025.									
6956/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMNETO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 798/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/09/2025 E RETORNO DIA 22/09/2025.									
6957/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65722-1	FRANCIELE LOPES CAMARGO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 799/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/09/2025 E RETORNO DIA 20/09/2025.									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
6958/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 800/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/09/2025 E RETORNO DIA 20/09/2025.									
24/09/2025									640,00
6980/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 801/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/09/2025 E RETORNO DIA 23/09/2025.									
6981/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									

CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 802/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/09/2025 E RETORNO DIA 24/09/2025.									
6982/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A IVAIPORA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 803/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/09/2025 E RETORNO DIA 24/09/2025.									
6983/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS, DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 804/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/09/2025 E RETORNO DIA 23/09/2025.									
25/09/2025									120,00
6999/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJERIAS DO SUL-PR;									
LEVAR USUARIO DA ASSISTENCIA PARA PERICIA JUDICIAL;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 805/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/09/2025 E RETORNO DIA 23/09/2025.									
7000/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR USUARIO DA ASSISTENCIA PARA PERICIA INSS;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 806/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/09/2025 E RETORNO DIA 24/09/2025.									
26/09/2025									2.660,00
7292/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A QUEDAS DO IGUAÇU-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 807/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 25/09/2025 E RETORNO DIA 25/09/2025									
7293/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 808/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 25/09/2025 E RETORNO DIA 25/09/2025									
7294/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
VISITA A ACOLHIDA E PARTICIPAR DA ENTREGA DE KITS MATERNIDADE DO PROGRAMA NASCER BEM PARANA									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 809/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/09/2025 E RETORNO DIA 30/09/2025									
7295/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
VISITA A ACOLHIDA E PARTICIPAR DA ENTREGA DE KITS MATERNIDADE DO PROGRAMA NASCER BEM PARANA									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 810/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/09/2025 E RETORNO DIA 30/09/2025									
7296/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 811/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/09/2025 E RETORNO DIA 24/09/2025									
7297/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PIRAQUARA-PR;									
LEVAR PACIENTEPSIQUIATRICO PARA INTERNAMENTO, A FIM DE RECEBER ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 812/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 25/09/2025 E RETORNO DIA 25/09/2025									
7298/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PIRAQUARA-PR;									
ACOMPANHAR O PACIENTE DURANTE INTERNAMENTO HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 813/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 25/09/2025 E RETORNO DIA 25/09/2025									
7299/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 814/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 24/09/2025 E RETORNO DIA 24/09/2025									
30/09/2025									17.060,00
7325/2025	O	470	00000	04.001	04.123.0002.2011	3.3.90.14.14.02	68354-0	PERPETUA CUSTODIO RAMOS	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A MARINGA-PR;									
PARTICIPAR DE EXPERIENCE DAY E 33 ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 815/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7326/2025	O	640	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	60020-2	ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A MARINGA-PR;									
PARTICIPAR DE EXPERIENCE DAY E 33 ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 816/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7327/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	86143-0	RENAN PINHEIRO DA SILVA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTIENCIA SOCIAL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 817/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 30/09/2025 E RETORNO DIA 30/09/2025.									
7328/2025	O	5160	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	1.500,00
REFERENTE A SEIS DIARIAS SEM PERNOITE A GUARATUBA-PR;									
PARTICIPAÇÃO COMO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA RESPONSAVEL DE DELEGAÇÃO, COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE FOZ DO JORDÃO NOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 818/2025;									
COM DATA DE SAIDA DE 01/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7329/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	78923-2	ALCEU ROSA DOS SANTOS	2.000,00
REFERENTE A CINCO DIARIAS COM PERNOITE A GUARATUBA-PR;									

PARTICIPAÇÃO COMO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA RESPONSAVEL DE DELEGAÇÃO, COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE FOZ DO JORDÃO NOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 819/2025;									
COM DATA DE SAIDA DE 01/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7330/2025	O	470	00000	04.001	04.123.0002.2011	3.3.90.14.14.03	80283-2	CAMILA SANTA CATARINA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A MARINGA-PR;									
PARTICIPAR DE EXPERIENCE DAY E 33 ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 820/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7331/2025	O	640	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	54640-2	ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A MARINGA-PR;									
PARTICIPAR DE EXPERIENCE DAY E 33 ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 821/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/10/2025 E RETORNO DIA 03/10/2025.									
7332/2025	O	3790	00000	07.005	08.241.0007.2088	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	2.200,00
REFERENTE A CINCO DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARATUBA-PR;									
CONDUZIR A DELEGAÇÃO O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE FOZ DO JORDÃO NOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 822/2025;									
COM DATA DE SAIDA DE 01/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
7333/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 823/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 30/09/2025 E RETORNO DIA 30/09/2025;									
7334/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 824/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/09/2025 E RETORNO DIA 27/09/2025;									
7335/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PALMAS-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 825/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/09/2025 E RETORNO DIA 29/09/2025;									
7336/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	77383-2	HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR	1.050,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DA CERIMONIA DE ENTREGA DE KITS DE MATERNIDADE DO PROGRAMA NASCER BEM PARANA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 826/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/09/2025 E RETORNO DIA 30/09/2025.									
7337/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 827/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/09/2025 E RETORNO DIA 29/09/2025;									
7338/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 828/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 30/09/2025 E RETORNO DIA 30/09/2025;									
7339/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 829/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/09/2025 E RETORNO DIA 29/09/2025;									
7340/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 830/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/09/2025 E RETORNO DIA 26/09/2025;									
7341/2025	O	3790	00000	07.005	08.241.0007.2088	3.3.90.14.14.02	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	3.250,00
REFERENTE A CINCO DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARATUBA-PR;									
CONDUZIR A DELEGAÇÃO O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE FOZ DO JORDÃO NOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 831/2025;									
COM DATA DE SAIDA DE 01/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
7342/2025	O	3790	00000	07.005	08.241.0007.2088	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	1.200,00
REFERENTE A SEIS DIARIAS COM PERNOITE A GUARATUBA-PR;									
CONDUZIR A DELEGAÇÃO O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE FOZ DO JORDÃO NOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO DO PARANA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 832/2025;									
COM DATA DE SAIDA DE 01/10/2025 E RETORNO DIA 06/10/2025.									
								Total:	**34.390,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DFF263E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 571/2022

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.991.792/0001-41, situada na Rua Mamborê, nº 490, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, neste ato representado pela senhora **RENATA CRISTINA VILAS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 275/2022, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 571/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 041/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Aditivo quantitativo** de 25% (vinte e cinco por cento), do **item nº 1,** do **Contrato nº 571/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde	Qtde. a Aditivar (R$)	Valor Unit (R$)
01	Prestação de serviços de triagem, prensagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da coleta seletiva realizada na área urbana do município de Goioerê, porta a porta, a serem realizadas por associações e/ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas de baixa renda, que operam com equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública - conforme Termo de Referência. Quantidade máxima mês (20 toneladas).	Serv.	-	12	03	10.442,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$31.326,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	01060

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
RENATA CRISTINA VILAS
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê – Recicla Goioerê
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9AE27F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.529/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7C25CF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
Processo 112

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC 52/2025, cujo objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Atenção Primária em Saúde do Município de Goioxim, com a finalidade de suprir a necessidade de itens não entregues ou que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 15/2024, em atendimento à Resolução SESA nº 389/2023, Processo nº 20.472.358-3, visando a melhoria da estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central e o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população, cuja empresas vencedoras são:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 07.481.107/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90344085-61REPRESENTANTE LEGAL: Geferson Júnior Wognei CPF: 041.420.939-75 RG: 8.171.079-1 EMAIL: licitageferson@yahoo.com.br. ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves 3033, Campina do Simão/Paraná TEL: (042) 3634-1267

Natalia Aparecida de Souza CNPJ: 40.392.850/0001-05 Inscrição Estadual: 187.076.380.118
Endereço: Rua Floriano Peixoto nº 1845, Vila São Vicente Artur Nogueira/SP – CEP: 13163-182Telefone: (19) 3827-1620 E-mail: natalia.gmmoveis@gmail.com

CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ: 14.308.899/0001-19 RUA TEREZA DE SOUZA, 86 - CONJ. RES. DR. ALBELTO JOÃO ZORTEA CEP: 86042-390 – (43) 3066-3125 – LONDRINA – PARANÁ licitacao@cirurgicaouroverde.com.br.

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 19.639.940/0003- 15, com endereço na Rodovia BR 280, n° 5065, Galpão 17, Sala 1G, Colégio Agrícola, Araquari-SC, CEP 89245-600 TELEFONE: (41) 9 8786-3533 E-MAIL: tcjm@tcjmimport.com.

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, localizada na RUA QUINTINO BOCAIUVA 1584 SALA 02, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, (42) 3304 – 7177, E-mail: comercial@vitalps.com.br.

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 35.764.167/0001-03 I.E.: 128.257.823.115 ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557 Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062. Contatos (Ligação e WhatsApp): (11) 9 9010-8892 (VIVO) / (11) 9 7704-4465 (TIM) E-mail: acarve.licita@outlook.com

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	10	AUTOCLAVE VERTICAL AUTOCLAVE VERTICAL - AUTOCLAVE VERTICAL COM CONTROLE MICROPROCESSADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS. MÍNIMO 54 LITROS, MÁXIMO 75 LITROS • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; • TEMPERATURA: CONFIGURÁVEL; • TEMPO: CONFIGURÁVEL; • ÁGUA: INSERÇÃO MANUAL (AUTOMÁTICO OPCIONAL); • PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD; •DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; • FUNCIONAMENTO COM PORTA FECHADA; • CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DE TEMPERATURA CONFIGURÁVEL; • BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA; • 04 (QUATRO) BANDEJAS EM AÇO INOX.	DIGITALE VERTICAL 7.5	UN	3,00	10.099,00	30.297,00
TOTAL							**30.297,00**
CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	5	CARRO DE CURATIVOS CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO, ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL | BALDE E BACIA	OURO VERDE NACIONAL	UN	2,00	720,00	1.440,00
1	7	POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR - •AÇO OU FERRO PINTADO •ESTOFADO COURVIN • ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO	OURO VERDE NACIONAL	UN	7,00	820,00	5.740,00
TOTAL							7.180,00
Natalia Aparecida de Souza							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	4	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO | SACO DE VINIL | KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, BALDE, ESPREMEDOR: POLIPROPILENO.	BRALIMPIA/ AMERICA	UN	2,00	1.270,00	2.540,00
TOTAL							2.540,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - FORMATO RETANGULAR; POTÊNCIA RMS 80W; BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E SINTONIZADOR/RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO / AUXILIAR - TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / MICROFONE; TOCADOR DE ÁUDIO DIGITAL; VOLTAGEM BIVOLT; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; 2 ENTRADAS INDEPENDENTES DE MICROFONES, EQUALIZADOR 2 VIAS (GRAVES/AGUDO);	AMVOX	UN	5,00	360,00	1.800,00
1	2	CAMA COMUM, BELICHE, DORMITÓRIO CAMA COMUM, BELICHE, DORMITÓRIO - CAMA PARA ACOMODAR PESSOAS EM AMBIENTES COMO CONFORTO MÉDICO, REPOUSO DE FUNCIONÁRIOS. ESSE ITEM TEM DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE DOIS TIPOS DE CAMA: CAMA SIMPLES, PARA ACOMODAR UMA PESSOA OU BELICHE, PARA ACOMODAR DUAS PESSOAS.	MENEGHETTI	UN	2,00	670,00	1.340,00
TOTAL							3.140,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	6	CARRO DE EMERGÊNCIA CARRO DE EMERGÊNCIA - GAVETAS, SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS.	ALP	UN	1,00	2.149,00	2.149,00
TOTAL							2.149,00
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	8	BALCÃO DE ATENDIMENTO BALCÃO DE ATENDIMENTO - MADEIRA I MDP I MDF I AÇO I RETO OU CURVO	AJL STORE	UN	1,00	784,00	784,00
TOTAL							784,00

Num valor total de: R$ 46.090,00 (Quarenta e Seis Mil e Noventa Reais).

Goioxim, 13 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F48F5121

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CAMA GINECOLÓGICA PARA EXAME, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, PROCESSO Nº 19.927.407-4, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95 BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA GUARAPUAVA/PR CEP: 85070-200 – FONE/FAX: 42 3035-7315 perflexmoveis@gmail.com

MJ TECNO & HEALTH LTDA CNPJ 59.069.520/0001-01 endereço: AVENIDA GIL TEIXEIRA, 385, AEROPORTO JATOBA, em Pouso Alegre – Minas Gerais CEP 37.557-511. E-mail mjtecnoehealth@hotmail.com 35 99175-3811.

ALN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA "ERGOHOME" CNPJ: 61.865.018/0001-40 IE: 394.049.632.116 Endereço: Rua das Margaridas, 138, Chácara das Rosas, Jacupiranga/SP – CEP: 11940-000 Telefone: (13) 99625-0140 Email: nelvr64@gmail.com

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, localizada na RUA QUINTINO BOCAIUVA 1584 SALA 02, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, (42) 3304 – 7177, E-mail: comercial@vitalps.com.br

ALN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, do tipo (quente e frio), capacidade térmica de 12.000 BTUs/h, tensão de alimentação 220V monofásico, adequado para uso residencial ou comercial. Deve possuir classificação energética mínima "A" no INMETRO, utilizar gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, não inflamável e livre de CFC, unidade evaporadora com painel frontal removível e lavável, unidade condensadora com proteção anticorrosiva, controle remoto com display digital e funções de timer, sleep, swing (oscilar) e modo econômico, nível de ruído reduzido (preferencialmente inferior a 40 dB na evaporadora), filtro de ar lavável com capacidade de retenção de impurezas. Mangueiras, tubos de cobre e cabo de interligação não incluídos no item. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná. O equipamento deverá ser novo, de primeira linha, estar em conformidade com as normas da ABNT e possuir Selo Procel de eficiência energética	VIX	UN	1,00	2.299,52	2.299,52
TOTAL							2.299,52
MJ TECNO & HEALTH LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	2	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter)	VIX	UN	1,00	7.217,99	7.217,99
TOTAL							7.217,99
PERFLEX MÓVEIS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	
1	1	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano	PERFLEX	UN	5,00	740,00	**Total** 3.700,00
TOTAL							3.700,00
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	4	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metais e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero -posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	SALUTEM LUXAL SEM CUBA 0986	UN	2,00	1.819,99	3.639,98
TOTAL							3.639,98

Num valor total de: R$ 16.857,49 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Goioxim, 13 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D1D5124B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: SETEMBRO 2025 – Nº 09

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO 2025					
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANGELICA REOLON	11193	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO	04/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANA FLAVIA REDOLFI OLIOTA	10570	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	19/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN	7528	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	24/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MICHELE ROCKENBACH	9237	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA	01/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	13817	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	10/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	13911	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	21/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JULIANA GARCIA LISBOA	15329	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	10/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEONARDO KOSMOS DE CAMPOS PINTO	15547	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	17/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RODRIGO GONÇALVES BORGES	16142	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAFELANDIA	22/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALLAN FABRO PIAIA	16510	NUTRICIONISTA	UPA TOLEDO	26/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JULIA ZENATTI BUENO	16064	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	16223	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELINE DA ROS MORO	16277	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	17/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	16011	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	01/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ISADORA ALENCAR MARTINS	16984	MÉDICO 24H	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	05/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
IAN CARLOS TONELLA	16468	TARM	SAMU CASCAVEL	11/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS	16482	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	12/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAIANE MACHADO SANCHES	16519	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	17/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JESSICA VENCATTO SENEM	17171	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	05/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDRESSA OLIVEIRA	16999	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	08/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MICHELE BARBOSA PEREIRA	17209	ENFERMEIRO	HM MARECHAL	12/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	16706	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA	22/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSANA MARIA DA SILVA	16580	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/09/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SIDNEIA MARIA JOSE CANGUCU	16586	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	03/09/2025	TERMINO DE CONTRATO
LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	16594	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU VERA CRUZ DO OESTE	08/09/2025	TERMINO DE CONTRATO
PATRICIA KELLEN DE SOUSA	16997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/09/2025	TERMINO DE CONTRATO
ZELITA GARCIA PACHECO	16614	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	26/09/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MICHELE ROCKENBACH	17249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA	01/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEYBSON DIAS SANTOS	17157	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	02/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOÃO PAULO SANDOVAL	17206	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	05/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	17170	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	17061	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAFELANDIA	22/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 268/2025 DE 29/08/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 01/09/2025 – EDIÇÃO 3353

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANDRIO GRIGOLO	16901	COORDENADOR TÉCNICO MÉDICO HM CAFELÂNDIA	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	01/09/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
1º	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	17318	01/09/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE PALOTINA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
19º	CAROLINY GEHLEN	17333	18/09/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
17º	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	17314	02/09/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
10º	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	17321	08/09/2025	08/09/2025	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
15º	VITÓRIA EMILY PACHUKI	17315	01/09/2025	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
5º	MARCELO RAMBO	17338	26/09/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
47º	TATIANA CRISTHINA BRANDÃO REIS	17339	26/09/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
10º	ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME	17332	19/09/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
12º	SAMANTHA MORGANA GONÇALVES DAMA	17319	03/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE MARECHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05º	GESSICA DRABETSKI	17329	12/09/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
04º	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	17320	09/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU VERA CRUZ DO OESTE
119º	ALINE APARECIDA BATISTA	17330	12/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
103º	IRENE DE ANDRADE	17328	12/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
112º	JÉSSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON	17326	12/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
122º	THALIA SANTOS BEZERRA DA MATA	17334	17/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
3º	ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA	17337	22/09/2025	3.234,24	ASSISTENTE SOCIAL	UPA MARECHAL
115º	DEBORA CRISTINA GOETZ MARTINS	17323	08/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
13º	KARINE SARTORO TURATTI	17331	15/09/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
101º	LUCINEA NUNES DE SANTANA	17327	12/09/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 270/2025 DE 04/09/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/09/2025 – EDIÇÃO 3357

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
AMANDA CRYSTINE PASQUALLI	17324	05/09/2025	3.200,09	ASSESSOR I	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 276/2025 DE 12/09/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15/09/2025 – EDIÇÃO 3363

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
BEATRIZ GRIS BASSO	17336	15/09/2025	8.579,84	COORDENADOR ADMINISTRATIVO HM PALOTINA	HOSPITAL DE PALOTINA

PORTARIA Nº 275/2025 DE 12/09/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15/09/2025 – EDIÇÃO 3363

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
SILVIA HELENA LEAL COSTA	17335	15/09/2025	17.477,44	COORDENADOR TÉCNICO MÉDICO HM PALOTINA	HOSPITAL DE PALOTINA

PORTARIA Nº 250/2025 DE 22/07/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23/07/2025 – EDIÇÃO 3325

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	17325	01/09/2025	17.477,44	COORDENADOR TÉCNICO MÉDICO HM CAFELÂNDIA	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

Cascavel – PR, 13 de outubro de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0D282E59

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 181/2025

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos n° 001/2023, nº 002/2023 e nº 001/2024; CONSIDERANDO a autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/01/2025; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos,

regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.

O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 292/2025.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.

As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I que integra este Edital.

O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.

O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.

Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

- DAS INSCRIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K7EK22QAMZDPMBJKMJSMAX0A **no período entre 08h00min do dia 14 de outubro de 2025 e às 23h59min do dia 27 de outubro de 2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legiveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

Cópia de documento oficial válido e com foto.

Documentação para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:

NÍVEL MÉDIO deverá ser apresentado **certificado de conclusão**;

NÍVEL TÉCNICO (COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

NÍVEL TÉCNICO (SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar certificado de conclusão do curso;

NÍVEL SUPERIOR deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância) deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículo de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3.1. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar a vaga para a qual pretende se inscrever.

2.4.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a lotação desejada, estando ciente de que será alocado(a) de acordo com as necessidades do CONSAMU. A lotação pretendida será atendida conforme as possibilidades disponíveis.

2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;

2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição.

2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.

2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.

2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

2.12.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente seu interesse, conforme formulário de inscrição.

2.12.2.1. Ao realizar a inscrição nessa condição, o candidato declara estar ciente de que sua deficiência não impede o exercício pleno e adequado das atribuições inerentes ao emprego público pretendido, comprometendo-se a apresentar laudo médico comprobatório nos termos estabelecidos neste edital.
2.12.2.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso aprovado e convocado para admissão, deverá preencher e assinar uma autodeclaração atestando que sua deficiência não impede o pleno exercício das atribuições inerentes ao emprego público para o qual foi aprovado.
2.12.3. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.
2.12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.
2.12.5. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
2.12.6. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, no devido campo, a apresentar no ato da admissão laudo médico que comprove sua condição.
2.12.6.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.12.6.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.
2.12.7. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
2.12.8. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
2.12.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
2.12.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência.
2.12.11. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.12.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.12.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024**.**
A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;
A análise das documentações constantes no item 2 (Das inscrições) é de caráter eliminatório.
Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.
Somente será realizada a avaliação de experiência profissional e títulos o(a) candidato(a) que tiver apresentado corretamente a documentação do item 2, observando obrigatoriamente o disposto no item 4.2 deste Edital, ou seja, com o envio de todos os documentos no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico indicado.
A avaliação curricular de experiência profissional e títulos será de caráter classificatório.
Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.
O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade de arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
3.10. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS
4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 292/2025, avaliará os currículos e atribuirá a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.
4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.
4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.
4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.
4.6. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

4.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.
4.7.2. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.
4.7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.
4.7.3.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
4.7.3.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

4.7.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
4.7.5. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.
4.7.6.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.
4.7.6.2. A carga horária dos certificados e de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.
4.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. **DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.
4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.
4.8.4. A experiência profissional poderá ser comprovada por:
4.8.4.1. CONTRATO DE TRABALHO - Será aceita, para fins de comprovação de experiência profissional, a apresentação de Contrato de Trabalho que atenda aos seguintes critérios:
4.8.4.1.1. Esteja devidamente assinado pelo empregador, contendo carimbo da empresa e/ou assinatura digital válida;
4.8.4.1.2. Informe claramente a função desempenhada, a data de início e a data de término do vínculo empregatício, bem como local de execução do trabalho;
4.8.4.1.3. Não será contabilizado qualquer período com data futura em relação à data de publicação deste edital;
4.8.4.1.5. Caso não seja possível identificar com clareza e precisão as datas de início e término do vínculo, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.
4.8.4.2. **CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social), física ou digital, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.
4.8.4.2.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) digital, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, será considerada, para fins de cotabilização de encerramento da experiência, a data de emissão do documento apresentado.
4.8.4.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) fisica, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento complementar que comprove o período de permanência no cargo/função, contendo data de início e fim do vínculo.
4.8.4.2.3. Caso não seja possível identificar as datas de início e término do vínculo empregatício, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.
4.8.4.3. ATESTADO/DECLARAÇÃO de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.
4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou atividades extracurriculares.
4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato(a) mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.
6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.
6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasione alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado no edital de homologação final.
6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.
6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;

7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);
7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

. DA CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação referente à última eleição;
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação atualizada;
Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
- Impressão da consulta de situação regular do CPF.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.
Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.
A aprovação em lista de cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação, que poderá ocorrer, a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do certame (06 meses), conforme a legislação vigente, e respeitada rigorosamente a ordem de classificação final e a existência de vagas.
São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.
O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 292/2025.
Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

ANGELA DA SILVA	***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;

14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; emprega técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas;
9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
10. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;

12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Fonoaudiologia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;

7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;

9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Nutrição;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e

prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;

16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

ASSISTENTE SOCIAL

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Assistente Social Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Assistente Social em UPA e/ou HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Assistente Social em outros estabelecimentos de saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Carga horária mínima de 04h para cada certificado.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo*	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ENFERMEIRO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: HOSPITAL	02 + CR	R$ 4.342,44 + Benefícios	40h	Cafelândia – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 4.342,44 + Benefícios	40h	Cascavel – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 4.342,44 + Benefícios	40h	Guaíra – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 4.342,44 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	03 + CR	R$ 4.342,44 + Benefícios	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.* **Carga horária mínima de 4h para cada certificado.*	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FARMACÊUTICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Cascavel – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Farmacêutico em UPA e/ou HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Carga horária mínima de 04h para cada certificado.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo*	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FONOAUDIÓLOGO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Fonoaudiólogo Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Fonoaudiólogo em HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Fonoaudiólogo em outros estabelecimentos de saúde (diferente de HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que		

relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MÉDICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Cafelândia – PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Guaíra – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, clinica, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	03 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Palotina – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Terra Roxa – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação e/ou Curso Técnico em qualquer área.	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	0,5 pontos/curso	1,5
Tempo de serviço como motorista no SAMU.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU)	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde)	0,2 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

NUTRICIONISTA

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	**Vagas**	**Salário**	**Carga horária semanal**	**Cidade**
Nutricionista Lotação inicial: UPA	01 + CR	R$ 3.910,96	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Nutricionista em UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Nutricionista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 20h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico Auxiliar de Regulação Médica Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 1.763,27 + Benefícios	30h	Cascavel - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso Técnico em qualquer área	0,75 pontos/curso	1,5
Graduação em qualquer área	1,0 pontos/curso	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,5 pontos/curso	1,5
Experiência profissional (estágio será considerado), na área de telefonista, rádio operador, telemarketing ou call center.	0,2 pontos/mês	3,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/curso	2,0
	TOTAL	10,0

c)PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas ampla concorrência	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Assis Chateaubriand - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	03 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Capitão Leônidas Marques - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Corbélia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Guaíra - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Marechal Candido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Nova Aurora - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Palotina - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos diferentes de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	3,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:21C24B2B

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ0772	275710T000000125	04/10/2025	56222
AJX6639	275710T000004889	08/10/2025	55411
AKT4A05	275710T000004980	07/10/2025	56650
AKV9890	275710T000004967	03/10/2025	64591
AON1241	116100T001232533	01/10/2025	55411
AQJ3396	275710NIC0000086	19/09/2025	50020
AQK9I88	275710T000004886	08/10/2025	55411
AQR0I43	275710T000004167	02/10/2025	51852
ARS1613	275710T000004979	07/10/2025	51930
ARY5634	275710T000004981	07/10/2025	56650
ASN1I20	275710T000004972	03/10/2025	66700
ATH4183	275710T000004887	08/10/2025	55411
AVM1875	275710T000000123	04/10/2025	56222
AYC2I95	275710T000004971	03/10/2025	76332
BDH3J24	275710T000004978	07/10/2025	51930
BED9I13	275710T000001362	08/10/2025	60250
BES5C45	275710T000004977	04/10/2025	67690
BET8A97	275710T000004885	05/10/2025	53800
BYN4820	275710T000004973	03/10/2025	55680
CLT5G81	275710T000004975	03/10/2025	76332
CYB1014	275710T000004882	05/10/2025	55411
DAG0477	275710T000004969	03/10/2025	70301
DAG0477	275710T000004968	03/10/2025	57200
EMK2G48	275710NIC0000087	19/09/2025	50020
EQP1B22	275710T000004268	03/10/2025	54522
GZE2J71	275710T000004982	07/10/2025	56650
IZG8H19	275710T000004893	08/10/2025	55411
JQZ4497	275710T000004984	07/10/2025	73662
JZZ3765	275710T000004970	03/10/2025	66700
KRV0E33	275710T000004270	05/10/2025	52742
KRV0E33	275710T000004269	05/10/2025	57200
KRW7D75	275710T000001361	04/10/2025	58197
KWW5E07	275710T000004966	03/10/2025	72930
QAQ2I23	275710T000004891	08/10/2025	55411
RHS7A57	275710T000000124	04/10/2025	56222
RHZ6H99	275710T000004890	08/10/2025	55411
SEB8I10	275710T000004165	02/10/2025	55411
SFK0I53	275710T000004888	08/10/2025	55411
TAV2A93	275710T000004976	03/10/2025	50100
TMH0B11	275710T000004892	08/10/2025	54522

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:905533DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 108/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITERNS DESERTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE.**

FORNECEDOR: **BALESTRIN E RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 49.238.875/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E IND	CLEAN UP BOWIE DICK	UNI	10	13,7500	137,5000
27	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON RICHARDS	UNI	10	33,7800	337,8000
28	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZ	WELDON RICHARDS	UNI	10	13,1100	131,1000
31	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	WELDON RICHARDS	UNI	10	25,2800	252,8000
32	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL	WELDON RICHARDS	UNI	5	30,1300	150,6500
33	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA,	WELDON	UNI	10	33,8700	338,7000

		COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL	RICHARDS				
34	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVE	WELDON RICHARDS	UNI	10	23,9100	239,1000
35	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER , ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	WELDON RICHARDS	UNI	10	40,2000	402,0000
36	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	WELDON RICHARDS	UNI	5	317,3300	1.586,6500
37	1	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON RICHARDS	UNI	10	36,0900	360,9000
55	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON RICHARDS	UNI	10	31,2100	312,1000

Valor Total de **R$ 4.249,30 (Quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EEE73AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 109/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITERNS DESERTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE.**

FORNECEDOR: **DENTAL PREMIUM LTDA**
CNPJ: 35.215.257/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	5	8,9800	44,9000
8	1	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: BORDA ABAULADA DIÂMETRO: 4 CM PROFUNDIDADE: 8 CM FORMATO: REDONDO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	17,7400	177,4000
9	1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	38,6100	386,1000
29	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ES	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	11,3900	113,9000
30	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	11,3900	113,9000
54	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	15	22,4200	336,3000
56	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	5	32,3300	161,6500
57	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	37,6300	376,3000
59	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO STILLE, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	20	28,1900	563,8000

Valor Total de **R$ 2.274,25 (Dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinto centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CFF4D74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 110/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITERNS DESERTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE.**

FORNECEDOR: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME**

CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Polar Fix Polar Fix	RL	10	2,8900	28,9000
6	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO	Medix Medix	UNI	10	20,5900	205,9000
7	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TU	Gc Medica Gc Medica	UNI	4	30,0000	120,0000
15	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Well Lead Well Lead	UNI	5	20,0000	100,0000
16	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Well Lead Well Lead	UNI	5	20,0000	100,0000
25	1	ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM³	Labor Import Labor Import	FR	30	23,7400	712,2000
40	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DIST	Biobase Biobase	UNI	30	1,1000	33,0000
41	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	20	0,9810	19,6200
43	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase Biobase	UNI	30	1,1724	35,1720
44	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase Biobase	UNI	30	1,2440	37,3200
45	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase Biobase	UNI	20	1,6423	32,8460
46	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM CÓDIGO BR 436001	Biobase Biobase	UNI	30	2,2983	68,9490
58	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILI	Abc Abc	UNI	5	30,0000	150,0000

Valor Total de **R$ 1.643,91 (Mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7FC13D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 111/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NATURAIS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA FORNECIDA ÀS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

FORNECEDOR: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 60.496.699/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola Apresentação: Natural	CESA	UNI	100	7,8300	783,0000
4	1	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	KG	500	6,1300	3.065,0000
5	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	CEASA	KG	300	3,8200	1.146,0000
6	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	CESA	KG	100	4,9300	493,0000
8	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	CEASA	UNI	300	2,5100	753,0000
10	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	CEASA	KG	200	3,8600	772,0000
15	1	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Natural	CEASA	UNI	200	8,6600	1.732,0000
16	1	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	KG	300	4,1800	1.254,0000
17	1	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	KG	200	3,8500	770,0000
18	1	FRUTA, Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	CEASA	KG	400	12,0200	4.808,0000
19	1	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEASA	UNI	50	38,2300	1.911,5000
20	1	Fruta, Tipo: Manga Palmer Apresentação: Natural	CEASA	KG	300	7,0100	2.103,0000
22	1	Fruta, Tipo: Morango Apresentação: Natural Adicional: Orgânica	CEASA	KG	200	28,2200	5.644,0000
23	1	Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L. em embalagens de 01 kg.	CATEMAR	KG	20	27,0000	540,0000
24	1	Tipo: Tangerina Poncan Apresentação: Natural	CEASA	KG	200	6,1800	1.236,0000
25	1	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO/VERDE	CEASA	UNI	100	4,1700	417,0000
26	1	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	CEASA	KG	200	6,5000	1.300,0000
27	1	Fruta Tipo: Uva Rubi Apresentação: Natural	CEASA	KG	300	15,1100	4.533,0000
28	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O pr	NEVAL	UNI	50	1,7000	85,0000

Valor Total de **R$ 33.345,50 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.
VIGÊNCIA: 10/10/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EBC82F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 112/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NATURAIS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA FORNECIDA ÀS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

FORNECEDOR: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Açafrão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 01kg.	D'MILLE	KG	10	14,7900	147,9000
3	1	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	CEASA	KG	300	20,9900	6.297,0000
11	1	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ing	D'MILLE	KG	20	22,9900	459,8000
12	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátri	D'MILLE	UNI	50	2,9900	149,5000
14	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranh	D'MILLE	UNI	100	1,3900	139,0000

Valor Total de **R$ 7.193,20 (sete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.
VIGÊNCIA: 10/10/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F47CBC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.095.000,00	5.348.339,07	1.656.860,14	2.789.473,50	2.558.865,57	1.193.138,41	2.010.359,15	3.337.979,92	1.546.692,75
DESPESAS CORRENTES	2.088.000,00	5.341.339,07	1.656.860,14	2.789.473,50	2.551.865,57	1.193.138,41	2.010.359,15	3.330.979,92	1.546.692,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.000,00	276.000,00	0,00	154.893,45	121.106,55	24.684,67	64.127,65	211.872,35	38.979,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.812.000,00	5.065.339,07	1.656.860,14	2.634.580,05	2.430.759,02	1.168.453,74	1.946.231,50	3.119.107,57	1.507.713,46
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.095.000,00	5.348.339,07	1.656.860,14	2.789.473,50	2.558.865,57	1.193.138,41	2.010.359,15	3.337.979,92	1.546.692,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.095.000,00	5.348.339,07	1.656.860,14	2.789.473,50	2.558.865,57	1.193.138,41	2.010.359,15	3.337.979,92	1.546.692,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	385.210,51	(385.210,51)	0,00	1.164.324,86	(1.164.324,86)	1.627.991,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.095.000,00	5.348.339,07	1.656.860,14	3.174.684,01	2.173.655,06	1.193.138,41	3.174.684,01	2.173.655,06	3.174.684,01
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***				***LEANDRO JASINSKI***		
Contador			Controladora Interna				Presidente do CONDER		
CRC: PR052551/O-0									

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C7E66B3C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*LEANDRO JASINSKI*
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:441AEFD3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.095.000,00	2.095.000,00	249.631,68	11,92	249.631,68	11,92	1.845.368,32
RECEITAS CORRENTES	2.088.400,00	2.088.400,00	249.631,68	11,95	249.631,68	11,95	1.838.768,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.400,00	16.400,00	4.198,01	25,60	4.198,01	25,60	12.201,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	16.400,00	16.400,00	4.198,01	25,60	4.198,01	25,60	12.201,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.072.000,00	2.072.000,00	245.433,67	11,85	245.433,67	11,85	1.826.566,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.072.000,00	2.072.000,00	245.433,67	11,85	245.433,67	11,85	1.826.566,33
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.095.000,00	2.095.000,00	249.631,68	11,92	249.631,68	11,92	1.845.368,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.095.000,00	2.095.000,00	249.631,68	11,92	249.631,68	11,92	1.845.368,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.095.000,00	2.095.000,00	249.631,68	11,92	249.631,68	11,92	1.845.368,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***				***LEANDRO JASINSKI***		
Contador	Controladora Interna				Presidente Do CONDER		
CRC: PR052551/O-0							

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:51943357

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A9C17E65

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA COM PESSOAL - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	580.738,88	0,00	580.738,88
Pessoal Ativo	176.139,05	0,00	176.139,05
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	404.599,83	0,00	404.599,83
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	580.738,88	0,00	580.738,88
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	343.907,25	0,00	343.907,25
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	924.646,13	0,00	924.646,13
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE IRATI	194.579,50	116.147,78	
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	321.425,46	116.147,78	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	130.000,00	116.147,78	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	90.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	259.414,24	116.147,78	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	182.724,70	116.147,78	
MUNICÍPIO DE RIO AZUL	10.000,00	0,00	
TOTAL	1.188.143,90	580.738,88	

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

LEANDRO JASINSKI
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5C6F3291

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 014-2025 - PLACIC 2025 - CONDER

RESOLUÇÃO Nº 014 de 26/09/2025.

Súmula: Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para o exercício de 2026.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, relativo ao exercício financeiro de 2026, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.
Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 4º-Os recursos ordinários do CONSÓRCIO somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 6º - No Orçamento a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:
I- da receita que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 7º - As metas e prioridades definidas pelo Conselho de Prefeitos para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.
Art. 8º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CONSÓRCIO promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a I. 4º da Lei Complementar nº101 de 2000.
Art.9º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
a obrigações constitucionais e legais do CONSÓRCIO;
despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:
considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o corrugaram pactuado.

Art. 11 - O CONDER deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.
Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

CONDER
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – ANEXO - I
PROGRAMAS

Código	**001**
Descrição	**DESENVOLVIMENTO PARA TODOS**
Tipo	**Finalístico**
Objetivo	**Executar projetos regionais buscando o desenvolvimento dos municípios consorciados, com ações conjuntas para o atendimento individual e coletivo com custos reduzidos para cada ente integrante do consórcio.**
Indicador	**Municípios Atendidos**
Vigência	**01-01-2026 a 31-12-2026**

AÇÕES:

Código	**001**
Descrição	**Manutenção das Atividades Administrativas**
Descrição Complementar	**Planejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades administrativas relacionadas ao funcionamento do CONDER**
Metas	**1-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa;**
	2-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal;
	3-Estruturação administrativa do CONDER, visando atender a legislação vigente;
	4-Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos;
	5-Contratação através de terceirizações, de serviços administrativos e técnicos necessários à boa gestão do consórcio com objetivo de atender as demandas dos entes consorciados;
	6- Realização de visitas técnicas aos municípios consorciados para diagnóstico das necessidades individuais e coletivas para posterior execução de projetos de interesse comum.
Tipo	**Atividade**
Função	**04 – Administração**
Subfunção	**122 – Administração Geral**
Produto Esperado	**Atividades Administrativas executadas adequadamente**
Vigência	**01-01-2026 a 31-12-2026**
Código	**002**
Descrição	**Desenvolvimento para todos os Municípios consorciados**
Descrição Complementar	**Viabilizar projetos que atendam as demandas dos municípios integrantes do consórcio, proporcionando desenvolvimento regional, gerando crescimento produtivo da região e consequentemente melhorando o atendimento de toda a população.**
Metas	**1. Dotar os municípios dos instrumentos legais, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico, Estatuto das Cidades e PPP's.**
	2. Implementar os instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal, estadual e federal e atuar no planejamento municipal e regional dentro das regras estatutárias.
	3. Atuar na capacitação, orientação técnica nas atividades meios e atividades fins da gestão municipal.
	4. Instrumentalizar tecnicamente, nas diversas áreas da gestão municipal, o desenvolvimento do processo territorial (Território Centro Sul) frente ao Governo Federal e Estadual.
	5. Desenvolver ações para dinamização de receitas municipais e/ou captação de recursos ao fortalecimento e desenvolvimento municipal e regional.
	6. Implantar politicas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural, dentro das vocações e demanda dos Municípios Integrantes.
	7. Elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia necessários aos equipamentos e serviços urbanos, no âmbito municipal e regional.
	8. Executar projetos e serviços de arquitetura e engenharia para infraestrutura urbana e rural.
Tipo	**Atividade**
Função	**15 – Urbanismo**
Subfunção	**451 – Infraestrutura Urbana**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2026 a 31-12-2026**
Código	**003**
Descrição	**Manutenção do Programa Patrulha Rural**
Descrição Complementar	**Manter o Programa Patrulha Rural, atendendo os municípios consorciados, objetivando de forma cooperada auxiliar esses municípios no desenvolvimento rural sustentável, com custo reduzido na realização dos trabalhos e resultados satisfatórios para a população.**
Metas	**1. Realizar nos municípios, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação do Programa.**
	2. Auxiliar os municípios com corpo técnico para a execução dos trabalhos inerentes ao programa;
	3. Manter a equipe de trabalho suprindo suas necessidades;
	4. Elaborar os projetos para a execução do programa nos municípios participantes;
	5. Atuar no controle dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Patrulha Rural;
Tipo	**Atividade**
Função	**20 – Agricultura**
Subfunção	**606 – Extensão Rural**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2026 a 31-12-2026**
Código	**04**
Descrição	**Manutenção da Parceria Público Privada – PPP de Iluminação Pública**
Descrição Complementar	**Manter a Parceria Público Privada – PPP de Iluminação Pública, atendendo os municípios consorciados e participantes do Projeto, objetivando de forma cooperada auxiliar esses municípios no processo de manutenção e modernização dos parques de iluminação pública**
Metas	**1. Realizar nos municípios, gerenciamento necessários à implementação da PPP.**
	2. Auxiliar os municípios com corpo técnico para a execução dos trabalhos inerentes à parceria;
	3. Manter a equipe de trabalho suprindo suas necessidades;
	4. Atuar no controle dos trabalhos desenvolvidos, no processo de manutenção e modernização do Parque de iluminação dos municípios;

Tipo	**Atividade**
Função	**25 – Energia**
Subfunção	**752 –Energia Elétrica**
Produto Esperado	**Munícipios atendidos**
Vigência	**01-01-2026 a 31-12-2026**

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FFB1FF6A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 15-2025 - ORÇAMENTO 2026 - CONDER

RESOLUÇÃO Nº 15 de 2025.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2026.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER aprovou, e eu, Presidente, **SANCIONO** e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CONDER, para o exercício financeiro de 2026, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 9.436.000,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais).
Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA		**9.436.000,00**
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES		**9.414.000,00**
1.3.0.0 RECEITA PATRIMONIAL		**180.000,00**
1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DEP.BANC.VINC. MUNICÍPIOS	180.000,00
1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		**9.234.000,00**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSF ESTADOS E DO DISTRITO FED E ENTIDADES		**100.000,00**
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSF ESTADO A CONSORCIO PÚBLICOS – DIESEL		100.000,00
1.7.3.9 TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		**9.134.000,00**
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	167.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	162.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	22.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	167.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI	262.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET	27.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	162.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	27.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	22.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	27.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	162.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	407.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA	162.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	507.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00.00.00	IRATI	4.562.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00	MALLET	745.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	162.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00	REBOUÇAS	725.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	495.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	162.000,00

2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL		**22.000,00**
2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		**22.000,00**
2.4.3.9.5 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		**22.000,00**
2.4.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	2.000,00
2.4.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	2.000,00

TOTAL DA RECEITA.....9.436.000,00

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa fixada segue a seguinte distribuição e ainda com os desdobramentos constantes do anexo I desta resolução:

Cód.	Descrição	Valor
30.00	**DESPESA CORRENTE**	**9.414.000,00**
31.00	PESSOAL E ENCARGOS	547.000,00
33.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.867.000,00
40.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**22.000,00**
44.00	INVESTIMENTOS	22.000,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE..... 9.414.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL.....22.000,00
TOTAL DA DESPESA..... 9.436.000,00

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2026, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 26 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3E201DF0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 15-2025 - ORÇAMENTO 2026 - CONDER - ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - ANEXO I					
Irati, 26 de setembro de 2025.					
Relação da Despesa Projetada para 2026					
Red		**Descrição**	**Fonte**		**Valor**
01.001.04.122.0001.2001		**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONSÓRICO**			**444.000,00**
10	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	50.000,00
20	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	10.000,00
30	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	757	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	180.000,00
40	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	10.000,00
50	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	30.000,00
60	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	50.000,00
70	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	10.000,00
80	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	74.000,00
90	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	10.000,00
100	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	10.000,00
110	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	10.000,00
01.002.15.451.0001.2002		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**			**100.000,00**
120	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	20.000,00
130	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	7.000,00
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	20.000,00
150	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	20.000,00
160	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	1.000,00
170	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	30.000,00
180	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	752	Investimentos - Consorciados	2.000,00
01.003.20.606.0001.2003		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL**			**1.812.000,00**
190	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	35.000,00
200	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	5.000,00
210	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	500.000,00
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756	Convênio 268/2020 ÓLEO DIESEL	100.000,00
230	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	885.000,00
240	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	30.000,00
250	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	247.000,00
260	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	10.000,00
01.004.25.752.0001.2004		**MANUTENÇÃO DA PPP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			**7.080.000,00**
270	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	100.000,00
280	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	20.000,00
290	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	120.000,00
300	3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO P	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	6.500.000,00
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	90.000,00
320	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	100.000,00
330	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	50.000,00
340	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	758	Custeio de Iluminação Pública - PPP	100.000,00
		TOTAL DA DESPESA PARA 2026			**9.436.000,00**

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador CRC PR 052551/O-0

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F6F8B655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 01/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR
NORMATIVA PARA A TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPENHOS

PREÂMBULO
1.1 Objetivo geral: Estabelecer diretrizes e normas para que todas as solicitações de empenho de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Iporã-PR tramitem, com segurança e rastreabilidade, por meios eletrônicos oficiais.

1.2 Alcance: Aplica-se a todas as secretarias, autarquias e unidades administrativas municipais que participem do ciclo do empenho.

1.3 Resultados esperados: Maior eficiência, transparência, redução de custos operacionais e conformidade legal.
FUNDAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO
2.1 Bases constitucionais: Observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2 Legislação federal aplicável: Lei nº 4.320/1964; LC 101/2000 (LRF); Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital); Decreto nº 10.278/2020; Lei nº 8.666/1993.

2.3 Normas contábeis e orientações técnicas: NBCASP e demais normativos do setor público.

2.4 Normas internas: Regulamentos internos sobre processos digitais e políticas municipais de governança.

PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES
3.1 Princípios norteadores: Legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, segurança, rastreabilidade e responsabilidade administrativa.

3.2 Objetivos específicos: Padronizar solicitações; reduzir uso de papel; assegurar integridade dos dados; facilitar auditoria.

3.3 Diretrizes estratégicas: Trâmite digital obrigatório; uso de assinatura eletrônica; capacitação e suporte técnico; acessibilidade do sistema; prazos de implantação.

DIRETRIZES OPERACIONAIS
4.1 Trâmite Digital Obrigatório: Todas as solicitações deverão tramitar pelo sistema eletrônico oficial homologado pelo Município de Iporã-PR.

4.2 Assinatura Eletrônica: Obrigatoriedade de assinatura digital qualificada ou certificada, conforme legislação aplicável, para garantir autenticidade e integridade dos documentos.

4.4 Capacitação dos Servidores: Plano contínuo de formação, com cronograma de turmas, materiais de apoio e avaliações periódicas.
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
5.1 Iniciação e Submissão eletrônica

5.1.1 Acesso: Unidade requisitante acessa o sistema oficial do Município de Iporã-PR mediante login institucional.

5.1.2 Preenchimento: Utilizar o formulário eletrônico padronizado, informando dados do processo, natureza da despesa, dotação orçamentária e justificativa administrativa.

5.1.3 Anexação de documentos: Inserir documentos comprobatórios digitalizados conforme padrões técnicos (resolução aplicável), com metadados e indexação.
5.2 Análise e Verificação técnico-financeira

5.2.1 Conferência documental: Setor de Orçamento e Contabilidade verifica conformidade dos documentos e anotações.

5.2.2 Verificação orçamentária: Confirmação de disponibilidade orçamentária na dotação indicada.

5.2.3 Registro de pendências: Caso existam inconsistências, o sistema devolve com registro das pendências, prazo para correção e histórico de interações.
5.3 Autorização e Emissão do empenho

5.3.1 Apreciação pela autoridade competente: Após análise favorável, autoridade competente efetua autorização eletrônica.

5.3.2 Geração do documento: Sistema emite o empenho eletrônico com identificador único e carimbo temporal.

5.3.3 Disponibilização e arquivamento: Empenho armazenado em arquivo digital institucional, com indexação para consulta e auditoria.

5.4 Monitoramento, controle e auditoria

Fluxograma:

5.4.1 Registro de logs: Todas as ações no sistema devem gerar logs auditáveis, preservando trilha de responsabilização.

5.4.2 Acesso para fiscalização: Controladoria Municipal e órgãos de fiscalização terão acesso para auditoria e inspeção.

5.4.3 Auditorias periódicas: Realização de auditorias internas e revisões processuais para melhoria contínua.
Assinam, para os devidos fins, as autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DIGITAL DE EMPENHO
Preenchimento exclusivamente eletrônico via sistema oficial da Prefeitura

CAMPO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Unidade Administrativa	Selecione no sistema o órgão responsável pela despesa
Tipo de Despesa	Corrente / Capital / Pessoal / Diárias / Outros
Objeto da Despesa	Descrever de forma clara e objetiva o que será contratado/adquirido
Justificativa Administrativa	Fundamentação técnica, legal e orçamentária
Valor Solicitado (R$)	Informar o valor total estimado para empenho
Dotação Orçamentária	Selecionar no sistema a dotação correspondente
Fonte de Recurso	Vinculada ou ordinária conforme a origem
Processo Administrativo Vinculado	Inserir número ou link do processo SEI (se existente)
Documentos Anexos	( ) Contrato ( ) Cotação ( ) Termo de referência ( ) Nota Fiscal ( ) Outros
Assinatura Digital do Responsável	Realizar assinatura digital com certificado no sistema oficial (e.g., gov.br ou ICP)

ANEXO II – CHECKLIST DE CONFORMIDADE PARA ANÁLISE DIGITAL DE EMPENHO
Responsável pelo preenchimento: Setor de Orçamento e Contabilidade

Item Verificado	Status (✓ / ✗)	Observações
Formulário preenchido corretamente		
Documentação digital legível e completa		
Existência de dotação orçamentária disponível		
Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA		
Assinatura digital válida do solicitante		
Contrato ou documento de origem da despesa anexo (se aplicável)		
Ausência de duplicidade ou sobreposição de empenhos anteriores		
Documentos protegidos conforme a LGPD		

ANEXO III – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES NO PROCESSO DIGITAL DE EMPENHO

Etapa	Responsável Primário	Responsável de Apoio
Preenchimento e envio da solicitação	Unidade Requisitante	Responsável técnico da secretaria
Análise orçamentária	Setor de Planejamento e Orçamento	Contabilidade
Validação técnica e jurídica (se cabível)	Setor Jurídico e Contabilidade	Unidade Requisitante
Autorização formal da despesa	Secretário da Pasta / Prefeito	Gabinete / Assessoria Administrativa
Registro e geração do empenho	Setor de Contabilidade	Sistema Orçamentário
Comunicação e controle	Setor Financeiro	Unidade Requisitante / Controladoria
Auditoria e rastreabilidade	Controladoria Interna	TCE/PR / Órgãos de Controle Externo

ANEXO IV – REQUISITOS TÉCNICOS PARA DIGITALIZAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA
Com base no **Decreto Federal nº 10.278/2020** e na **Lei nº 14.129/2021**:

Item Técnico	Requisito Obrigatório
Resolução mínima de digitalização	300 DPI para documentos em texto
Formato dos arquivos	PDF-A (preservação) ou PDF com OCR ativado
Assinatura eletrônica	Assinatura com certificado ICP-Brasil ou gov.br com validação automática
Indexação mínima	Nº do Processo, Nome da Unidade, Objeto da Despesa, Data, Valor
Armazenamento	Sistema seguro com backup diário e controle de acesso
Proteção de dados (LGPD)	Dados sensíveis devem ser criptografados e restritos a usuários autorizados

ANEXO V – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DIGITAL DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EMPENHOS DIGITAIS (AUDITORIA)

Nº do Processo	Unidade	Tipo de Despesa	Valor (R$)	Status	Data do Empenho	Documentos OK?	Auditoria Realizada

ANEXO VII – RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE
Segurança da Informação (LGPD):
Acesso controlado por login e senha;
Registro de logs e rastreamento de usuários;
Proteção de dados pessoais e sigilosos conforme art. 6º da LGPD;
Termo de responsabilidade digital para servidores.
Sustentabilidade Administrativa:
Eliminação do uso de papel;
Incentivo ao armazenamento em nuvem pública ou privada;
Adoção de pastas digitais padronizadas com backup automatizado;
Estímulo à cultura organizacional digital e ambientalmente responsável

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B606F4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR

Regulamentação do Procedimento de Empenho de Despesas e Designação de Responsabilidades
PREÂMBULO

Este ato normativo disciplina o procedimento de reserva de dotação orçamentária (empenho) para as despesas do Município de Iporã-PR, definindo etapas, prazos e responsáveis, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presente ato regulamenta o procedimento de empenho de despesas na administração direta e indireta do Município de Iporã-PR, estabelecendo etapas, fluxos, prazos e responsabilidades.

Art. 2º Para efeitos deste ato, entende-se por empenho a reserva da dotação orçamentária destinada ao pagamento de obrigação assumida pela administração pública.

2. Princípios orientadores

Art. 3º O processo de empenho observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, controle interno e responsabilidade fiscal.

II. ESTRUTURA E ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO

Seção 1 – Abertura da Demanda

Art. 4º Inicia-se o procedimento mediante a requisição formal feita pela unidade requisitante, acompanhada de documentação comprobatória do objeto e da justificativa administrativa.

• Documentos mínimos: especificação do objeto, estimativa de custo, justificativa administrativa, homologações ou autorizações prévias quando exigidas.
• Responsável: Unidade Administrativa Requisitante.
• Subitens:

• 4.1. Identificação completa da unidade e do responsável técnico.
• 4.2. Comprovação de fundamentação legal ou programática.
• 4.3. Anexação de documentos de suporte (orçamentos, contratos, cotações).

Seção 2 – Análise Orçamentária e de Conformidade Programática

Art. 5º O Setor de Compras e o Setor Financeiro realizarão a verificação da existência de saldo na dotação orçamentária e a conformidade com o PPA, LDO e LOA.

• Atividades principais: verificação de saldo, enquadramento na programação financeira, consulta a reservas e bloqueios.
• Responsável: Setor de Compras em articulação com Setor Financeiro.
• Subitens:

• 5.1. Conferência da classificação orçamentária.
• 5.2. Validação de vinculações e restrições orçamentárias.
• 5.3. Comunicação de inconsistências à unidade requisitante.

Seção 3 – Análise Técnica e Jurídico-Contábil

Art. 6º A área de Contabilidade e a Assessoria Jurídica examinam a legalidade, regularidade e a adequada classificação contábil da despesa.

• Atividades: validação documental, enquadramento jurídico, verificação de contrapartidas e condicionantes.
• Responsáveis: Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.
• Subitens:

• 6.1. Parecer jurídico quanto à natureza do gasto.
• 6.2. Análise contábil quanto à rubrica e à contabilização.
• 6.3. Exigência de complementos documentais, quando necessários.

Seção 4 – Autorização Formal da Despesa

Art. 7º Após as análises, a autoridade competente autorizará o prosseguimento para registro do empenho.

• Responsável: Autoridade Competente (Secretário Municipal, Prefeito ou gestor designado).
• Subitens:

• 7.1. Despacho de autorização com referência ao processo.
• 7.2. Registro das decisões no sistema e no processo físico/eletrônico.

Seção 5 – Registro e Formalização do Empenho

Art. 8º O Setor de Contabilidade procederá ao registro formal do empenho no sistema financeiro, observando as normas contábeis e de execução orçamentária.

• Responsável: Setor de Contabilidade.
• Subitens:

• 8.1. Emissão do documento de empenho (empenho inicial, suplementar ou subempenho).
• 8.2. Integração com sistemas de pagamento e controle.
• 8.3. Arquivamento eletrônico e físico conforme normativa interna.

Seção 6 – Comunicação, Acompanhamento e Fiscalização

Art. 9º Encerrada a formalização, a unidade requisitante e os setores envolvidos serão notificados, passando o processo para acompanhamento da execução financeira e física.

• Responsáveis: Setor Financeiro e Unidade Requisitante.

• Subitens:

• 9.1. Emissão de comprovantes e notificações.
• 9.2. Acompanhamento do cronograma de execução.
• 9.3. Práticas de controle interno e auditoria periódica.

III. FLUXOGRAMA DO PROCESSO
Art. 10º O fluxo do procedimento será documentado em fluxograma anexo, indicando sequência de etapas.

IV. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º O não cumprimento das etapas ou responsabilidades previstas poderá sujeitar os agentes públicos às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação aplicável.
Art. 12º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os servidores municipais e disponibilizado na intranet e portal da transparência.
Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Etapa	Descrição da Ação	Responsável	Prazo Estimado
1. Solicitação de Empenho	Abertura do processo e envio da requisição com documentação obrigatória	Unidade Administrativa Requisitante	Até 2 dias úteis
2. Verificação Orçamentária	Análise do saldo disponível e compatibilidade com LOA, LDO e PPA	Setor de Planejamento e Orçamento	Até 3 dias úteis
3. Análise Técnica e Jurídica	Verificação da legalidade, classificação contábil e enquadramento na norma vigente	Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica	Até 3 dias úteis
4. Autorização da Despesa	Avaliação e autorização formal pela autoridade competente	Secretário, Prefeito ou gestor designado	Até 2 dias úteis
5. Registro do Empenho	Lançamento no sistema orçamentário-financeiro e emissão da Nota de Empenho	Setor de Contabilidade	Até 1 dia útil
6. Comunicação e Acompanhamento	Notificação às unidades envolvidas e inclusão no cronograma de execução financeira	Setor Financeiro e Unidade Requisitante	Imediato após o empenho

ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO PADRÃO DE EMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Campo	Informação a Preencher
Órgão/Unidade Requisitante	_____
Nº do Processo Administrativo	_____
Data da Solicitação	//2025
Tipo de Despesa	( ) Corrente ( ) Capital ( ) Pessoal ( ) Convênio
Objeto	_____
Justificativa Técnica	_____
Valor Estimado	R$ _____
Dotação Orçamentária	Código: _____ Saldo: R$ _____
Natureza da Despesa	_____
Fonte de Recurso	_____
Documentos Anexados	( ) Contrato ( ) Cotação ( ) Parecer ( ) Portaria ( ) Autorização ( ) Outros: _____
Responsável pela Requisição	Nome: _____ Cargo: _____
Assinatura	_____

ANEXO III – CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TÉCNICA
CHECKLIST PADRÃO – ANÁLISE PRÉVIA DE EMPENHO

Item Verificado	Conferido? (✓/✗)	Observações
Saldo orçamentário disponível		
Compatibilidade com LOA, LDO e PPA		
Existência de dotação específica para a finalidade		
Correta classificação contábil (natureza da despesa)		
Objeto descrito com clareza e justificativa técnica		
Processo administrativo formalizado		
Documentos obrigatórios anexados		
Validação jurídica quanto à legalidade e forma de contratação		

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – AUTORIZAÇÃO FORMAL DE DESPESA
PROCESSO Nº _____ – REQUISIÇÃO DE EMPENHO
Unidade Requisitante: _____
Valor: R$ _____
Dotação: _____
Objeto da Despesa: _____
Justificativa Administrativa: _____
DESPACHO:
Autorizo o empenhamento da despesa, conforme solicitado, observada a legislação vigente e o saldo orçamentário disponível.
Altônia – PR, ____ de _____ de 2025
Assinatura da Autoridade Competente: _____
Cargo: _____

ANEXO V – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO

ANEXO VI – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES POR ETAPA

Etapa	Setor Responsável	Atos Associados
Solicitação de Empenho	Unidade Administrativa	Preenchimento do formulário e envio de documentos

Análise Orçamentária	Planejamento e Orçamento	Verificação de saldo e compatibilidade com o planejamento
Análise Técnica e Jurídica	Contabilidade e Jurídico	Classificação e legalidade da despesa
Autorização	Secretário/Prefeito ou Gestor Designado	Autorização formal com despacho
Registro do Empenho	Setor de Contabilidade	Lançamento no sistema orçamentário-financeiro
Comunicação e Acompanhamento	Financeiro e Unidade Requisitante	Monitoramento da execução orçamentária e notificações internas

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC72CAB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 03/2025

Município de Iporã-PR

Capítulo I - Preâmbulo Normativo
Art. 1º Este arcabouço administrativo delineia o procedimento de empenho de despesas dentro do espectro da gestão pública municipal, especificando etapas, prazos e responsáveis em consonância com a legislação vigente.
Art. 2ºO ato de empenhar implica na reserva de uma parcela do orçamento para assegurar o pagamento de obrigações assumidas, sendo este um requisito imprescindível para toda despesa pública.
Art. 3ºO procedimento de empenho deve estar sempre alinhado aos princípios de legalidade, eficiência, economia, transparência e responsabilidade fiscal.
Capítulo II - Etapas e Competências no Empenho de Despesas
Seção I - Início Processual
Art. 4ºO processo de empenho inicia-se com uma solicitação formal da unidade requerente, acompanhada da documentação pertinente.

• **Responsabilidade:**Unidade Administrativa Requisitante.

Seção II - Avaliação Orçamentária e Conformidade
Art. 5º Cabe ao setor de Compras a verificação da disponibilidade orçamentária e a garantia da conformidade das despesas com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

• **Responsabilidade:**Setor de Compras.

Seção III - Revisão Técnica e Jurídica
Art. 6º Os departamentos de contabilidade e jurídico devem assegurar a legalidade e conformidade normativa e contábil da despesa.

• **Responsabilidade:**Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Seção IV - Ratificação Formal da Despesa
Art. 7º Concluídas as análises técnicas, a proposta de empenho é submetida à autoridade competente para aprovação.

• **Responsabilidade:**Autoridade Competente (como o Secretário Municipal, Prefeito ou gestor designado).

Seção V - Registro e Certificação
Art. 8º Após a aprovação, o setor de contabilidade procede com o registro do empenho no sistema de gestão orçamentária e financeira.

• **Responsabilidade:**Setor de Contabilidade.

Seção VI - Divulgação e Acompanhamento
Art. 9ºA unidade requisitante e setores afins são notificados acerca da conclusão do empenho, possibilitando a execução conforme planejado.

• **Responsabilidade:**Setor Financeiro e Unidade Requisitante.

Capítulo III - Representações Gráficas
1. Fluxograma do Processo de Empenho

2. Fluxograma do Processo de Liquidação de Despesas

Capítulo IV - Disposições Finais
Art. 10ºO descumprimento das etapas e responsabilidades poderá acarretar consequências legais para os agentes públicos implicados, conforme legislação vigente.
Art. 11º Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e deve ser extensamente divulgado entre os servidores do município.
Art. 12º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE ETAPAS, DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADES

Etapa do Processo	Descrição da Ação	Documentos Exigidos	Responsável
1. Solicitação de Empenho	Início formal do processo com justificativa e documentação da despesa	- Formulário de requisição de empenho- Nota de autorização de despesa- Documento fiscal- Contrato	Unidade Requisitante
2. Análise Orçamentária	Verificação de disponibilidade orçamentária e compatibilidade com LOA, LDO e PPA	- Dotação orçamentária- Quadro de saldos atualizados	Setor de Planejamento e Orçamento

3. Análise Técnica e Jurídica	Revisão da legalidade, conformidade contábil e enquadramento normativo	- Parecer jurídico (quando aplicável)- Natureza da despesa- Elemento de despesa	Contabilidade e Jurídico
4. Autorização da Despesa	Aprovação do empenho por autoridade competente	- Despacho autorizativo- Termo de ciência ou portaria	Secretário/Prefeito/Gestor designado
5. Registro do Empenho	Registro do empenho no sistema oficial de execução orçamentária e financeira	- Lançamento em sistema- Emissão da Nota de Empenho	Setor de Contabilidade
6. Notificação e Monitoramento	Comunicação da conclusão do empenho à unidade de origem e acompanhamento da execução	- Comunicação formal- Integração ao cronograma de desembolso	Setor Financeiro e Unidade Requisitante

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Campo	**Preenchimento**
Unidade Requisitante	_____
Tipo de Despesa	( ) Corrente ( ) Capital ( ) Pessoal ( ) Diárias/Adiantamentos
Objeto da Despesa	_____
Justificativa Técnica/Administrativa	_____
Valor Estimado	R$ _____
Fonte de Recursos	_____
Dotação Orçamentária	Código: _____ Saldo Atual: R$ _____
Documentos Anexos	( ) Nota Fiscal ( ) Contrato ( ) Cotação ( ) Parecer Jurídico ( ) Outros: _____
Responsável pela Solicitação	Nome: _____ Matrícula: _____
Assinatura e Data	_____ //2025

ANEXO III – CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item Avaliado	**Conferido? (✓/✗)**	**Observações**
Documento de solicitação de empenho preenchido		
Justificativa compatível com a finalidade pública		
Existência de saldo orçamentário suficiente		
Dotação correta e elemento da despesa adequado		
Contrato/cotação/documento fiscal anexo e válido		
Parecer técnico e/ou jurídico emitido, se necessário		
Despesa prevista na LOA/LDO/PPA		

ANEXO IV – MODELO DE DESPACHO AUTORIZATIVO DE EMPENHO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
Processo nº _____/2025
Unidade Requisitante: _____
Objeto: _____
Valor Estimado: R$ _____
Dotação Orçamentária: _____
Autorizo o empenho da despesa, conforme solicitado, observando os limites da dotação orçamentária, a legalidade do processo e a conformidade com os objetivos da administração.
Altônia – PR, ____ de _____ de 2025
Assinatura: _____
Nome da Autoridade: _____
Cargo: _____

ANEXO V – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHO

ANEXO VI – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2ED2E2FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ACESSO, A INTEGRIDADE DOS DADOS E A SEGURANÇA DO USO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos princípios da administração pública, e considerando:
A necessidade de assegurar **eficiência, integridade, rastreabilidade e transparência** na gestão das finanças públicas municipais;
As diretrizes da **Lei nº 14.129/2021**, que dispõe sobre o Governo Digital e a prestação digital de serviços públicos;
A necessidade de conformidade com os princípios e normas de segurança da informação e governança de dados públicas;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Ato Normativo estabelece diretrizes, procedimentos e padrões técnicos mínimos para assegurar a segurança, integridade, rastreabilidade e controle de acesso ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal, com vistas à confiabilidade dos dados públicos e à conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e segurança da informação.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS
Art. 2º O acesso ao sistema será concedido exclusivamente a servidores e agentes públicos previamente autorizados por ato da autoridade competente, mediante formalização de termo de responsabilidade.

§1º O cadastro de usuários observará os princípios da segregação de funções e do mínimo privilégio, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019.
§2º O gestor do sistema deverá manter atualizado o cadastro de usuários, contendo nome, matrícula, CPF, função, lotação, e data de ativação/desativação do acesso.
Art. 3º Cada usuário é responsável pela veracidade das informações inseridas no sistema, respondendo administrativamente, civil e penalmente por eventuais omissões ou fraudes, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CAPÍTULO III – DO CONTROLE DE ACESSO
Art. 4º O acesso ao sistema será individual, pessoal e intransferível, mediante credenciais protegidas por autenticação forte.
§1º É obrigatória a implementação de autenticação em dois fatores (2FA) para perfis administrativos e usuários com privilégios elevados.
§2º O compartilhamento de senha ou identidade digital caracteriza infração funcional e sujeitará o infrator às penalidades cabíveis.
Art. 5º Todos os acessos, ações e tentativas de acesso serão registrados em logs invioláveis, mantidos por período mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRIDADE DOS DADOS
Art. 6º Os dados inseridos deverão estar devidamente fundamentados em documentos oficiais, atualizados e compatíveis com os lançamentos contábeis realizados, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.
Art. 7º A constatação de qualquer erro ou inconsistência nos dados obriga o usuário responsável a comunicar imediatamente à chefia imediata e à unidade de tecnologia da informação para correção com registro formal.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
Art. 8º O sistema deverá estar estruturado com mecanismos de segurança cibernética conforme normas da ABNT NBR ISO/IEC 27001 (gestão de segurança da informação), incluindo:
I – **Controle de acesso lógico**, com autenticação e autorização por perfil funcional;
II – **Proteção contra malware** e outras ameaças;
III – **Criptografia** dos dados sensíveis em repouso e em trânsito.
Art. 9º A confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações devem ser asseguradas por meio de soluções de backup, redundância e plano de contingência, conforme art. 8º da Lei nº 14.129/2021.
CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AUDITORIA
Art. 10º A Controladoria Interna, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação, deverá realizar auditorias periódicas, no mínimo semestrais, para verificar conformidade com este Ato e com a legislação aplicável.
Art. 11º O sistema deve manter logs completos de atividades, acessos, modificações e exclusões de dados, com identificação do usuário, data, hora e IP de origem.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO DO SISTEMA
Art. 12º A Administração Municipal designará por portaria os responsáveis pela gestão técnica e operacional do sistema, os quais responderão:
I – Pela manutenção da segurança do sistema;
II – Pela atualização tecnológica e dos controles de acesso;
III – Pelo atendimento de incidentes e pela implantação de correções.
Art. 13º Os responsáveis pela gestão do sistema deverão apresentar anualmente relatório de conformidade à Controladoria Interna e ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII – DOS PARÂMETROS DE SEGURANÇA
Art. 14º O Sistema deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:
I – Autenticação Segura
a) Senha forte (mínimo 8 caracteres, incluindo maiúscula, minúscula, número e caractere especial);
b) Autenticação multifator (2FA) para perfis administrativos;
c) Bloqueio automático após 5 tentativas mal sucedidas.
II – Criptografia e Comunicação Segura
Criptografia AES-256 para armazenamento;
b) Criptografia TLS para transmissão (HTTPS);
c) VPN para acessos externos.
III – Gestão de Perfis e Permissões
Perfis baseados em cargos/funções;
b) Auditoria de permissões a cada 90 dias;
c) Desativação imediata de perfis inativos ou exonerados.
IV – Monitoramento e Logs
Registro de eventos relevantes de segurança;
b) Alertas automáticos para acessos suspeitos;
c) Análise periódica de logs por equipe de TI.
V – Plano de Recuperação de Desastres
Backups diários e cópia em mídia externa ou em nuvem;
b) Testes semestrais de recuperação de dados;
c) Procedimento de resposta a incidentes cibernéticos.
Art. 15º Qualquer alteração nos mecanismos de segurança do sistema deverá ser precedida de parecer técnico da TI e autorizada formalmente pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, ouvida a Controladoria Geral do Município.
Art. 17º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iporã – PR, 13 de Outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO DO SISTEMA
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL
Eu, _____, matrícula nº _____, lotado(a) na Secretaria _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:
Fui devidamente autorizado(a) pela Administração Pública Municipal para acesso ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal;
Estou ciente de que o acesso ao sistema é individual, intransferível e protegido por senha de uso pessoal;
Comprometo-me a zelar pela confidencialidade da senha e pelo uso responsável do sistema, observando a legislação vigente, as normas internas da Prefeitura Municipal de Iporã e este Ato Normativo;
Reconheço que qualquer ação realizada com minhas credenciais será de minha responsabilidade, estando sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso de descumprimento das normas;
Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer anomalia, falha ou acesso indevido detectado no sistema.
Iporã – PR, ____ de _____ de 20____.
Assinatura do Usuário: _____
Assinatura do Responsável pela Autorização: _____

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ACESSOS
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ACESSOS AO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL
Período de referência: //____ a //____
Elaborado por: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Setor: _____

Data/Hora do Acesso	Nome do Usuário	CPF/Matrícula	IP de Origem	Ação Realizada	Resultado	Observações
01/07/2025 08:10	João da Silva	123456	192.168.0.1	Lançamento	Sucesso	—
01/07/2025 09:15	Maria Oliveira	789123	192.168.0.15	Exclusão	Falha	Acesso negado por permissão

Resumo de Acessos:
Total de acessos: _____
Tentativas de acesso indevido: _____
Acessos fora do horário previsto: _____
Ações administrativas críticas: _____
Conclusão e Recomendações:

Iporã – PR, ____ de _____ de 20____.
Assinatura do Auditor Responsável: _____

ANEXO III – PLANO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DIGITAIS
PLANO MUNICIPAL DE CONTINUIDADE E RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS ESSENCIAIS
Objetivo:
Garantir a continuidade operacional dos serviços relacionados ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal em caso de incidentes críticos, falhas técnicas, ataques cibernéticos ou desastres.
1. Componentes do Plano:
I – Classificação de Serviços Essenciais:
Execução orçamentária
Liquidação de despesas
Pagamentos
Emissão de relatórios fiscais e contábeis
II – Procedimentos de Backup:
Backups diários automáticos armazenados localmente e em nuvem;
Retenção mínima de 90 dias;
Verificação semanal de integridade.
III – Procedimentos de Recuperação:
Tempo máximo de recuperação (RTO): 6 horas;
Perda máxima aceitável de dados (RPO): 1 dia útil;
Equipe técnica responsável:
_____
IV – Testes de Contingência:
Realização de simulações semestrais com relatório de desempenho;
Treinamento anual dos usuários-chave.
V – Comunicação de Crise:
Acionamento imediato da TI;
Notificação da Controladoria e Gabinete do Prefeito;
Comunicação pública conforme gravidade.

ANEXO IV – POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PMSI)
1. Finalidade
Estabelecer princípios e diretrizes para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas no âmbito do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal.
2. Abrangência
Aplica-se a todos os usuários, servidores, colaboradores, contratados e gestores com acesso ao sistema.
3. Princípios Fundamentais:
Confidencialidade: Acesso restrito às informações conforme perfil funcional;
Integridade: Garantia de que os dados não serão alterados de forma indevida;

Disponibilidade: Acesso garantido aos dados para os usuários autorizados sempre que necessário;
Rastreabilidade: Registro completo de operações e modificações realizadas.
4. Diretrizes Gerais:
Atualização periódica de credenciais de acesso;
Proibição do uso de mídias removíveis não autorizadas;
Monitoramento contínuo das conexões e tráfego do sistema;
Denúncia obrigatória de incidentes de segurança;
Treinamento obrigatório dos servidores ao ingressarem em setores com acesso ao sistema.
5. Sanções por Descumprimento:
Qualquer violação às diretrizes aqui estabelecidas poderá acarretar responsabilização administrativa, cível ou penal, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCBA2966

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2025

Ato Normativo sobre Classificação de Riscos Fiscais
Preâmbulo

O Prefeito Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais e em alinhamento com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Setor Público (NBC TSP), decreta:
Artigo 1: Objetivo Geral
Este decreto estabelece diretrizes para a categorização de riscos fiscais derivados de contenciosos, visando dar suporte ao registro contábil das contingências passivas na administração pública de Iporã.
Artigo 2: Definição de Risco Fiscal
Considera-se como risco fiscal qualquer potencial comprometimento financeiro do município em decorrência de ações judiciais ativas.
Artigo 3: Categorias de Risco Fiscal

• **Provável**: Indica alta probabilidade de perda, exigindo registro contábil no passivo como provisão.

• **Possível**: Significa incerteza significativa, devendo ser relatado nas notas explicativas, sem reconhecimento formal.

• **Remoto**: Determina baixa probabilidade, dispensando registro contábil e divulgação adicional.

Artigo 4: Avaliação de Risco
A responsabilidade pela classificação dos riscos fica a cargo da Procuradoria Jurídica, que deverá emitir pareceres minuciosos para orientar os registros contábeis.
Artigo 5: Revisões Periódicas
A Secretaria Municipal de Finanças, ou equivalente, conduzirá revisões periódicas das provisões e categorização de riscos conforme o desenvolvimento dos processos.
Artigo 6: Consultas e Padronização
O Comitê de Gestão Fiscal atuará como órgão consultivo para dúvidas sobre a padronização de critérios para reconhecimento e medição dos riscos fiscais.
Artigo 7: Implementação
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FISCAL
FORMULÁRIO PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FISCAL – DEMANDA JUDICIAL

CAMPO	INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA
Nº do Processo Judicial	_____
Origem do Processo	( ) Trabalhista ( ) Cível ( ) Tributário ( ) Administrativo ( ) Outro: ___
Autor da Ação	_____
Objeto da Ação	_____
Valor Reclamado	R$ _____
Avaliação da Probabilidade de Perda	( ) Provável ( ) Possível ( ) Remoto
Fundamento da Avaliação Jurídica	_____
Existência de Decisão Judicial Desfavorável	( ) Sim ( ) Não Se sim: Grau: _____
Valor Estimado para Provisão (se aplicável)	R$ _____
Observações Complementares	_____
Responsável pela Análise	_____ (Procurador Municipal)
Data	//2025
Assinatura	_____

ANEXO II – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO CONTÁBIL DOS RISCOS

Classificação do Risco	Critério Jurídico	Tratamento Contábil
Provável	Alta chance de perda, com base em jurisprudência, provas ou confissão	Registrar como provisão no passivo, com valor estimado e atualização conforme evolução
Possível	Incerteza significativa sobre o desfecho	Informar em notas explicativas das demonstrações contábeis
Remoto	Pouca ou nenhuma probabilidade de perda	Não registrar contabilmente nem divulgar em notas

Referência Técnica: NBC TSP 03 (itens 17 a 33); Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) – Parte III, Seção 4.3.

ANEXO IV – MODELO DE NOTA EXPLICATIVA (RISCO POSSÍVEL)
NOTA EXPLICATIVA – CONTINGÊNCIAS PASSIVAS JUDICIAIS
Conforme determina a NBC TSP 03, item 30, os passivos contingentes classificados como de perda possível são divulgados nas demonstrações contábeis:
Em XX de XX de 20XX, o Município de Altônia possui ações judiciais em curso cuja possibilidade de perda foi classificada como **possível**, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica Municipal. Os principais processos são:
Processo nº XXXXXXX, de natureza **trabalhista**, ajuizado por servidor público pleiteando diferenças salariais. Valor estimado da demanda: R$ XXXXXX.
Processo nº XXXXXXXXX, de natureza **tributária**, referente à restituição de IPTU declarado inconstitucional. Valor estimado: R$ XXXXXXX.
Tais processos não foram reconhecidos como provisão contábil, em razão da incerteza quanto à probabilidade de perda e ao valor definitivo da obrigação.

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE RISCOS FISCAIS
RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS – 2º TRIMESTRE DE 2025

Processo Judicial	Autor/Requerente	Natureza	Valor Estimado	Classificação	Parecer Jurídico Data	Status Atual
9999	XXXX	XXX	9999	Provável	9999	99999
9999	XXXX	XXXXX	99999	Possível	99999	99999
9999	XXX	XXXXX	I9999	Remoto	99999	99999

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS
DECLARAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS – BALANCETE MENSAL
Declaramos, para os fins do disposto no art. 5º do Ato Normativo nº YY/20XX, que os seguintes valores foram provisionados no passivo contábil do Município de Altônia:

Mês de Referência: xxxx/20XX
Total de Provisões por Risco Judicial: R$ XXXXXXX

Detalhamento:
R$ xxxx – Demandas trabalhistas
R$ xxxx – Execuções fiscais
R$ xxxx – Indenizações diversas
Responsável pela Contabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____

Data: / /2025 Assinatura: _____

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69FE7B5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DEFINE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS OS TIPOS DE DESPESAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,
Capítulo I - Preâmbulo Normatizado
Art. 1º Este regulamento estabelece diretrizes para o empenho de despesas no contexto da administração pública municipal, detalhando fases, prazos e responsáveis em alinhamento com a legislação vigente.
Art. 2º Empenhar uma despesa implica na reserva de dotação orçamentária para assegurar o cumprimento de obrigações, sendo um requisito essencial para a gestão das despesas públicas.
Art. 3ºO procedimento de empenho deve conformar-se aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.
Capítulo II - Estágios do Empenho e Atribuições
Seção I - Origem do Processo
Art. 4ºO processo de empenho inicia-se mediante solicitação formal da unidade requisitante, acompanhada da documentação requerida.

• **Responsabilidade:**Unidade Administrativa Requisitante.

Seção II - Avaliação Orçamentária
Art. 5ºA tarefa de verificar a disponibilidade de saldo orçamentário e assegurar a conformidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) recai sobre o setor de Compras.

• **Responsabilidade:**Setor de Compras.

Seção III - Revisão Técnica e Legal
Art. 6º Compete aos departamentos de contabilidade e jurídico avaliar a legalidade e a conformidade normativa e contábil da despesa.

• **Responsabilidade:**Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Seção IV - Aprovação Formulária

Art. 7º Após análises técnicas, a proposta de empenho é submetida à autoridade competente para obtenção de aprovação.

• **Responsabilidade:**Autoridade Competente (como o Secretário Municipal, Prefeito ou gestor designado).

Seção V - Registro e Enquadramento
Art. 8ºO setor de contabilidade efetua o registro do empenho no sistema de gestão orçamentária e financeira, após a aprovação.

• **Responsabilidade:**Setor de Contabilidade.

Seção VI - Notificação e Supervisão
Art. 9ºA unidade requisitante e demais setores envolvidos são informados da conclusão do empenho, viabilizando sua execução conforme planejado.

• **Responsabilidade:**Setor Financeiro e Unidade Requisitante.

Capítulo III - Representações Visuais
1. Fluxograma do Processo de Empenho

2. Fluxograma do Processo de Liquidação de Despesas

Capítulo IV - Disposições Finais
Art. 10ºO desrespeito às etapas e às responsabilidades poderá culminar em responsabilidades legais para os agentes públicos envolvidos, conforme legislação aplicável.
Art. 11º Este ato normativo vigorará a partir de sua publicação e deve ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.
Art. 12º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MATRIZ DE ETAPAS, RESPONSÁVEIS, DOCUMENTOS E PRAZOS

Fase	Descrição da Atividade	Responsável	Documentos Necessários	Prazo Máximo
1. Início do Processo	Abertura do processo de despesa, preenchimento da requisição e juntada dos documentos	Unidade Requisitante	- Requisição de empenho- Nota fiscal ou cotação- Justificativa técnica/admin	Até 2 dias úteis
2. Verificação Orçamentária	Conferência de disponibilidade na dotação e compatibilidade com LOA, LDO e PPA	Setor de Planejamento e Orçamento	- Dotação orçamentária- Tabela de saldos- Códigos de ação/programa	Até 2 dias úteis
3. Revisão Técnica e Legal	Análise da legalidade, natureza da despesa, tipo de contratação e forma de pagamento	Setor Contábil e Assessoria Jurídica	- Contrato, parecer jurídico, especificação técnica	Até 2 dias úteis
4. Autorização Formal	Aprovação pela autoridade competente com despacho formal	Prefeito, Secretário ou gestor designado	- Despacho de autorização- Portaria de designação (se necessário)	Até 1 dia útil
5. Registro do Empenho	Registro do empenho no sistema e emissão da Nota de Empenho	Setor de Contabilidade	- Nota de empenho- Relatório orçamentário atualizado	Imediato
6. Comunicação e Acompanhamento	Envio de cópia da Nota de Empenho à unidade requisitante e inclusão no cronograma de execução	Setor Financeiro e Unidade Requisitante	- Comunicação interna- Controle de liquidações e pagamentos previstos	Imediato

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Campo	Preenchimento pelo Setor Requisitante
Unidade Requisitante	_____
Nº do Processo Administrativo	_____
Tipo de Despesa	( ) Corrente ( ) Capital ( ) Pessoal ( ) Diárias/Adiantamentos
Objeto da Despesa	_____
Justificativa	_____
Valor Total Previsto (R$)	_____
Dotação Orçamentária	Código: _____ Saldo: R$ _____
Fonte de Recursos	_____
Documentos Anexados	( ) Nota Fiscal ( ) Contrato ( ) Cotação ( ) Parecer Jurídico ( ) Outros: _____
Responsável Técnico	_____
Assinatura e Data	_____ – //2025

ANEXO III – CHECKLIST DE CONFORMIDADE DO EMPENHO

Item Avaliado	✓/✗	Observações Técnicas
Requisição devidamente preenchida		
Objeto da despesa claro e compatível com os objetivos institucionais		
Dotação orçamentária suficiente		
Compatibilidade com LOA, LDO e PPA		
Documentos obrigatórios anexados		
Existência de parecer jurídico (quando exigido)		
Regularidade contratual/fiscal do fornecedor		
Assinatura de autoridade competente		

ANEXO IV – MODELO DE DESPACHO AUTORIZATIVO
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE – AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
Processo Administrativo nº _____/2025
Unidade Requisitante: _____
Objeto da Despesa: _____
Valor Total: R$ _____

Dotação: _____
Despacho:
Autorizo o empenhamento da presente despesa, conforme solicitado, observando a disponibilidade orçamentária e a legalidade dos atos praticados, nos termos do Ato Normativo nº XX/2025.

Altônia – PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da Autoridade Competente
Cargo: _____

ANEXO V – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHO

ANEXO VI – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

ANEXO VII – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Etapa do Processo	Responsável Primário	Responsável de Apoio
Preenchimento e instrução do pedido	Unidade Administrativa	Responsável Técnico do Setor
Verificação orçamentária	Setor de Planejamento e Orçamento	Setor de Contabilidade
Análise jurídica e contábil	Assessoria Jurídica e Contabilidade	Unidade Requisitante
Autorização formal	Prefeito / Secretário / Gestor	Assessoria Jurídica
Registro e controle do empenho	Setor de Contabilidade	Sistema Financeiro
Monitoramento e comunicação	Setor Financeiro	Unidade Requisitante

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78DBA442

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Município de Iporã - Estado do Paraná
VISÃO GERAL
O Plano Plurianual (PPA) é a ferramenta estratégica central para o planejamento de médio prazo da administração pública municipal. Ele abrange um período de quatro anos e estabelece as diretrizes, objetivos e metas fundamentais que sustentam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA visa assegurar transparência e eficiência no uso dos recursos, promovendo o desenvolvimento contínuo em Iporã-PR.
BASES FUNDAMENTAIS
A concepção do PPA deve estar alicerçada nos seguintes princípios:
Respeito às Leis: Estrita conformidade com a Constituição, Lei nº 4.320/1964 e a LRF (Lei Complementar nº 101/2000).
Transparência Total: Participação cidadã contínua e ampla divulgação de informação.
Maximização de Recursos: Foco em resultados concretos através do uso eficiente dos recursos.
Sustentabilidade Integrada: Consideração abrangente dos impactos sociais, econômicos e ambientais.
Planejamento de Longo Prazo: Foco em políticas de continuidade além das transições de governo.
PROCESSO DE CONCEPÇÃO
O desenvolvimento do PPA segue uma abordagem técnica e participativa, composta pelas seguintes etapas:
Análise Inicial
Esta fase envolve a coleta e avaliação de dados relevantes do município:
Obtenção de indicadores econômicos e sociais;
Revisão dos programas e iniciativas existentes;
Levantamento dos principais desafios e áreas prioritárias.

Fluxograma do Diagnóstico Situacional

Estabelecimento de Diretrizes
A partir da análise, procede-se com:
Alinhamento com o plano de governo;
Criação de diretrizes para áreas chave como saúde, educação e infraestrutura;
Definição de objetivos específicos e metas mensuráveis.
Desenvolvimento de Programas
Cada programa deve ser claramente definido, incluindo:
Nome e código único;
Propósito declarado;
Metas específicas e mensuráveis;
Indicadores de progresso e fontes de financiamento.
Inclusão da Comunidade
Envolver a população por meio de:
Audiências públicas;
Plataformas digitais para feedback;
Integração com conselhos municipais e organizações civis.
Fluxograma de Participação Popular

Consolidação e Validação
Após a consolidação, o PPA será submetido ao legislativo para:
Revisão e apresentação finais;
Debates com vereadores para refinamento;

Aprovação formal como lei municipal.

Fluxograma de Consolidação e Aprovação

PROCESSO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Regula o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual (PPA). Este, orienta de forma clara e operacional as rotinas dos órgãos e unidades responsáveis, estando disponível para uso interno pelos agentes públicos envolvidos no processo.
Estrutura e propósito
O manual tem por finalidade garantir a continuidade, a transparência e a responsabilização na implementação do PPA, definindo etapas, prazos, produtos e responsabilidades necessárias ao acompanhamento sistemático das metas e programas.
Estrutura/Fluxograma

• **Prazos**: estabelece periodicidade mínima de consolidação quadrimestral de resultados.

• **Responsáveis e atribuições:** identifica, por etapa, as unidades responsáveis (Secretaria de Finanças como coordenadora; secretarias setoriais como fornecedoras de dados e executoras das ações; Controladoria/Gabinete de Controle Interno para validação.
• **Instrumentos de acompanhamento:** descreve e padroniza os instrumentos utilizados — painéis de indicadores (dashboards), sistema de informação gerencial, planilhas padrão, modelos de relatórios trimestrais e anuais, atas de reuniões e audiências públicas, e registros de planos de ação corretiva.

Procedimento para desvios e revisões
Quando os resultados indicarem desvios relevantes em relação às metas, o manual prevê análise de causas, elaboração de plano de ação corretiva com responsáveis e prazos, e avaliação do potencial impacto orçamentário e de execução. Se for identificada necessidade de alteração técnica ou financeira do PPA, o processo estabelece etapas para proposição da revisão, validação interna, realização de audiência pública quando pertinente e encaminhamento ao Legislativo quando a alteração exigir instrumento normativo.

ANEXO I

QUADRO RESUMO DE PRINCÍPIOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PPA

Princípios Orientadores	**Descrição**
Eficiência na Gestão Pública	Otimização dos recursos públicos com foco na entrega de resultados mensuráveis e serviços de qualidade à população.
Transparência e Controle Social	Garantia de acesso à informação e promoção da participação ativa da sociedade na definição e acompanhamento das políticas públicas.
Equidade e Inclusão Social	Redução das desigualdades sociais e ampliação do acesso aos direitos fundamentais, especialmente para grupos vulneráveis.
Planejamento Integrado e Intersetorialidade	Integração entre os diversos setores da administração municipal, com políticas públicas planejadas de forma articulada e multidisciplinar.
Sustentabilidade Econômica, Social e Ambiental	Promoção do desenvolvimento local com responsabilidade fiscal, justiça social e preservação dos recursos naturais.
Gestão por Resultados	Formulação de ações e metas com foco em indicadores de desempenho, avaliação contínua e melhoria permanente das políticas públicas.
Objetivos Estratégicos do PPA	**Finalidade**
1. Modernizar a gestão fiscal e aumentar a arrecadação	Aumentar a capacidade de investimento do Município com responsabilidade e justiça tributária.
2. Ampliar o acesso aos serviços públicos essenciais	Garantir a universalização e qualidade da saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural.
3. Fomentar o desenvolvimento econômico local	Estimular o empreendedorismo, a geração de emprego e o fortalecimento do setor produtivo, com valorização das vocações locais.
4. Proteger o meio ambiente e promover a sustentabilidade	Integrar ações de preservação ambiental e uso racional dos recursos naturais em todas as políticas públicas.
5. Promover a cidadania e a participação social	Ampliar os mecanismos de escuta e decisão democrática, com valorização dos conselhos, fóruns e conferências municipais.
6. Desenvolver capacidades institucionais	Investir na qualificação dos servidores, inovação tecnológica e fortalecimento institucional da máquina pública.

MODELO DE MATRIZ DE ALINHAMENTO ENTRE PROGRAMAS E EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo Estratégico	**Programa Governamental**	**Objetivo Relacionado**	**Indicador de Resultado**
1. Gestão Pública Eficiente e Transparente	Modernização da Administração Tributária	1. Modernizar a gestão fiscal	% de crescimento da receita própria
	Fortalecimento da Gestão e Capacitação de Servidores	6. Desenvolver capacidades institucionais	Nº de capacitações realizadas
2. Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida	Expansão da Atenção Básica à Saúde	2. Ampliar o acesso aos serviços públicos	% de cobertura da ESF
	Melhoria da Qualidade da Educação Básica	2. Ampliar o acesso aos serviços públicos	IDEB do município
3. Desenvolvimento Econômico Sustentável	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	3. Fomentar o desenvolvimento econômico local	Nº de produtores atendidos com assistência técnica
	Estímulo ao Comércio e Indústria Locais	3. Fomentar o desenvolvimento econômico local	Variação do número de MEIs
4. Sustentabilidade e Ordenamento Territorial	Política Municipal de Resíduos Sólidos	4. Promover a sustentabilidade	% de resíduos reciclados
	Proteção e Recuperação de Nascentes e Rios	4. Promover a sustentabilidade	Nº de áreas recuperadas
5. Cidadania e Participação Democrática	Fortalecimento dos Conselhos Municipais	5. Promover a cidadania e a participação social	Nº de reuniões e deliberações realizadas
	Implantação do Orçamento Participativo	5. Promover a cidadania e a participação social	Nº de propostas da comunidade incorporadas

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B9E0661

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NORMA REGULAMENTAR Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR

Disposições Gerais
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, exercendo suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e normas correlatas,
Considerando a necessidade de modernização dos processos financeiros e administrativos;
Considerando os parâmetros da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Federal nº 10.278/2020 sobre digitalização e conservação de documentos públicos;
Considerando a importância de aumentar a transparência e eficiência na gestão de despesas públicas,

Decreta:
Estrutura Normativa para Liquidação de Despesas

• **Procedimentos de Liquidação:** A execução das despesas segue as diretrizes dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, assegurando o direito creditório mediante documentos comprobatórios de serviços, fornecimentos ou encargos.

• **Digitalização e Arquivamento:**

• **Preservação Digital:** Todos os documentos devem ser digitalizados, garantindo integridade e autenticidade.

• **Qualidade Garantida:** A digitalização precisa assegurar legibilidade.

• **Indexação Avançada:** O sistema eletrônico deve permitir eficiente indexação e busca, conforme legislação de transparência.

Documentação Exigida

• **Aquisições de Bens:**

• Nota fiscal ou equivalente
• Comprovante de recebimento definitivo
• Contrato, conforme necessário
• Regularidade fiscal

• **Serviços Prestados:**

• Nota fiscal ou assimilado
• Documento de solicitação
• Relatório técnico assinado

• **Obras e Engenharia:**

• Diário de obras e relatórios técnicos
• Medições aprovadas
• Contrato e aditivos

• **Outras Despesas:**

• Documento fiscal comprovante
• Comprovação de cumprimento da obrigação

Procedimentos Operacionais

• **Início do Processo:**

• **Responsável:** Secretaria Municipal de Finanças
• **Tarefas:** Recebimento de documentação fiscal

• **Análise Documental:**

• **Responsável:** Setor de Contabilidade
• **Tarefas:** Conferência documental

• **Verificação e Autorização de Pagamento:**

• **Responsável:** Secretário Municipal de Finanças

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE ETAPAS, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Etapa	Responsável	Descrição da Atividade	Documentos Requeridos
1. Iniciação do Processo	Secretaria Municipal de Finanças	Recebimento da documentação fiscal e demais comprovações da despesa	Nota fiscal, contrato, comprovante de recebimento, medição, relatório técnico, conforme o tipo de despesa
2. Análise Documental	Setor de Contabilidade	Conferência da conformidade legal, contábil e fiscal dos documentos apresentados	Documentos fiscais válidos, certidões, relatórios, termos de recebimento
3. Verificação de Cumprimento	Setor de Compras/Contratos	Análise da conformidade contratual, prazos, qualidade do fornecimento ou serviço	Termo de recebimento, relatórios técnicos, diários de obra, medição
4. Autorização de Pagamento	Secretário Municipal de Finanças	Aprovação final da liquidação e autorização do pagamento	Pareceres, despacho autorizativo
5. Arquivamento Digital	Departamento de Origem da Despesa	Digitalização, indexação e arquivamento eletrônico dos documentos em sistema com rastreabilidade e integridade garantidas	Cópias digitais com metadados e comprovante de arquivamento em repositório seguro

ANEXO II – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Tipo de Despesa	Documentação Obrigatória	Conferido (✓/✗)
Aquisições de Bens	( ) Nota fiscal ou equivalente ( ) Comprovante de recebimento ( ) Contrato ou similar (se exigido) ( ) Certidões fiscais válidas	
Prestação de Serviços	( ) Nota fiscal ( ) Ordem de serviço ( ) Termo de recebimento ( ) Relatório de execução técnica ( ) Regularidade fiscal	
Obras e Engenharia	( ) Nota fiscal ( ) Relatórios de obra ( ) Boletins e medições ( ) Termos de recebimento ( ) Contrato/aditivos ( ) Regularidade fiscal	
Outras Despesas	( ) Documento fiscal ( ) Comprovação de obrigação cumprida ( ) Documentação adicional conforme contrato ou norma específica	

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Processo Administrativo nº _____
Fornecedor: _____
CNPJ/CPF: _____
Objeto da Despesa: _____
Data da Entrega/Prestação: //2025
Declaração:
Certifico, para os devidos fins, que os bens/serviços/obras especificados acima foram entregues/prestados em conformidade com as condições contratuais e satisfatoriamente recebidos em caráter **definitivo**, após conferência técnica e documental.
Responsável Técnico: _____
Cargo/Função: _____
Data: //2025
Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DIGITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DIGITAL
Processo nº: _____
Unidade de Origem: _____
Tipo de Despesa: _____
Período de Referência: //2025
Sistema Utilizado: _____
Declaro, para os fins do disposto no art. 3º do Ato Normativo nº YY/2025, que os documentos referentes à liquidação da despesa foram digitalizados conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 10.278/2020, com garantia de:
Legibilidade e fidelidade do conteúdo original;
Integridade e autenticidade digital;
Indexação e acessibilidade conforme padrões técnicos adotados;
Armazenamento em ambiente seguro e com controle de acesso.
Responsável pelo Arquivamento Digital:
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Data: //2025

ANEXO V – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL

ANEXO VI – DIRETRIZES TÉCNICAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Com base no **Decreto Federal nº 10.278/2020**, seguem os requisitos mínimos para a digitalização e arquivamento de documentos públicos para fins legais:
Resolução mínima: 300 DPI;
Formato do arquivo: PDF/A ou TIFF para preservação de longo prazo;
Indexação obrigatória: número do processo, tipo de despesa, CNPJ do fornecedor, data da liquidação;
Armazenamento: ambiente digital seguro com cópia de segurança em local externo ou nuvem;
Autenticidade: uso de hash criptográfico, login de servidor ou assinatura digital do responsável pela digitalização.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A823941

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA Nº 01/2025

MUNICIPIO DE IPORÃ – PR

INSTRUÇÃO SOBRE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESAS

• PREÂMBULO

Esta norma técnica disciplina a documentação mínima e o fluxo procedimental exigidos para a formalização de solicitações de empenho no âmbito da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, objetivando aprimorar a conformidade jurídica, a transparência administrativa e a eficiência no controle das despesas públicas.

• FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E PRINCÍPIOS

2.1. Base legal

• Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 37 – Princípios da Administração Pública)
• Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
• Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)
• Regulamentos internos sobre execução orçamentária e financeira do Município de Iporã – PR

2.2. Princípios norteadores

• Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

• Transparência e rastreabilidade documental
• Parecer técnico e responsabilidade fiscal

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

3.1. Disposições gerais (Documentos obrigatórios)

• Requisição de Empenho: formulário padrão preenchido e assinado pela unidade requisitante.
• Nota de Autorização Interna: documento que justifica administrativamente a despesa.
• Parecer Técnico/Justificativa: quando aplicável, emitido pela área técnica competente.
• Comprovação de Dotação Orçamentária: demonstrativo do saldo disponível para a rubrica.
• Plano de Aplicação de Recursos: obrigatório quando se tratar de convênios, contratos de repasse ou recursos vinculados.
• Autorização da autoridade competente: assinatura física ou mecanismo de assinatura eletrônica previsto em regulamento.

Subtópicos (abaixo de Documentação Geral)

• Validação documental: checagem de assinaturas, datas, e conformidade com normas internas.
• Prazos: apresentação de documentos com antecedência mínima necessária ao trâmite previsto.
• Digitalização e protocolo: requisitos para versão eletrônica dos documentos.

3.2. Documentação específica por natureza da despesa

3.2.1. Contratação de serviços

• Contrato, termo de prestação de serviços ou instrumento equivalente.
• Nota de empenho anterior (se for continuidade de serviço).
• Pesquisa de preços ou atas de registro, conforme legislação vigente.
• Parecer jurídico, quando exigido. Subtópicos
• Anexo técnico de escopo e metas.
• Cronograma físico-financeiro, quando aplicável.

3.2.2. Aquisição de materiais

• Pedido formal e especificação técnica dos materiais.
• Cotação de preços ou cópia do processo licitatório homologado.
• Autorização do almoxarifado comprovando necessidade e compatibilidade. Subtópicos
• Termo de recebimento provisório e aceitação técnica.
• Registro de materiais no sistema patrimonial, quando aplicável.

3.2.3. Despesas com pessoal

• Folha de pagamento ou relatório de horas/serviços prestados.
• Atos normativos que autorizem a despesa (portarias, leis, contratos).
• Comprovantes dos encargos sociais e benefícios correlatos. Subtópicos
• Conferência de vínculos e compatibilidade com a legislação trabalhista.
• Comprovação de autorização para pagamentos eventuais (diárias, horas extras).

3.2.4. Diárias e passagens

• Solicitação formal de diárias com justificativa e agenda.
• Documento comprobatório da necessidade da viagem (convite, agenda oficial).
• Autorização da chefia imediata e comprovantes de reserva, quando aplicável. Subtópicos
• Anexo com roteiro de viagem e previsão orçamentária.
• Reembolso e prestação de contas pós-viagem se houver.

PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E REGISTRO

4.1. Conferência documental

• A unidade financeira fará a validação inicial da completude e autenticidade dos documentos.
• Itens verificados: assinatura, data, dotação orçamentária, anexo técnico, pareceres exigidos. Subtópicos
• Checklist padronizado por tipo de despesa (vide Anexo II).
• A devolução por falta de documentos impede a continuidade do trâmite.

4.2. Aprovação e responsabilidade

• Após verificação, a solicitação seguirá para autorização pela autoridade competente.
• As assinaturas e registros seguirão as competências delegadas em norma interna. Subtópicos
• Registro de decisão com motivo em caso de indeferimento.
• Prazos máximos para manifestação da autoridade.

4.3. Registro no sistema e acompanhamento

• O empenho será lançado no sistema orçamentário-financeiro do Município com identificação do processo.

• O setor financeiro realizará o monitoramento da execução e dos pagamentos. Subtópicos
• Relatórios periódicos para controle de saldos e comprometimento orçamentário.
• Auditoria interna e disponibilização de informações para o Tribunal de Contas.

INDICAÇÃO DE GRÁFICOS, FLUXOGRAMA E LOCALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS VISUAIS

5.1. Localizações conforme documento original

DISPOSIÇÕES FINAIS

• A ausência de documentação exigida acarretará a devolução imediata do pedido, sem processamento até sua regularização.
• Esta norma observa os princípios constitucionais e legais mencionados e entra em vigor na data de sua publicação.
• Caberá à Controladoria Interna e à Secretaria Municipal de Finanças a ampla divulgação e capacitação dos servidores sobre os procedimentos aqui disciplinados.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PR
FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Campo	**Preenchimento**
Órgão/Secretaria Requisitante	_____
Unidade Orçamentária	_____
Programa/Ação Orçamentária	_____
Natureza da Despesa	_____
Número do Processo Administrativo	_____
Fornecedor/Beneficiário	_____ CNPJ/CPF: _____
Objeto da Despesa	_____
Justificativa Técnica e Legal	_____
Valor Estimado (R$)	_____
Número da Dotação Orçamentária	_____
Saldo Disponível na Dotação	_____
Fonte/Recurso Vinculado	_____
Assinatura do Responsável pela Solicitação	_____
Data da Solicitação	//2025

ANEXO II – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO POR TIPO DE DESPESA
CHECKLIST PADRÃO PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Tipo de Despesa	**Documentos Obrigatórios**	**Anexado (✓/✗)**
Geral	Requisição de Empenho; Nota de Autorização; Dotação Orçamentária; Autorização Superior	
Serviços	Contrato ou Termo; Cotação de Preços; Parecer Técnico; Parecer Jurídico (se exigido); Empenho anterior	
Materiais	Especificação Técnica; Cotação/Licitação Homologada; Autorização do Almoxarifado	
Pessoal	Folha ou Relatório de Horas; Portaria ou Lei de Criação; Encargos/Benefícios comprovados	
Diárias/Passagens	Solicitação formal; Justificativa da Viagem; Agenda Oficial; Autorização da Chefia; Reserva (se aplicável)	

A ausência de documentos obrigatórios impedirá o trâmite da solicitação até sua regularização.

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (CONVÊNIOS OU REPASSES)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS

Elemento	**Preenchimento**
Convênio ou Recurso Vinculado nº	_____
Fonte de Recurso	_____
Finalidade do Recurso	_____
Objeto a ser Executado	_____
Valor Total a ser Aplicado (R$)	_____
Cronograma Físico-Financeiro	(Ex: por trimestre, mês ou etapa)
Indicadores de Acompanhamento	_____
Unidade Responsável pela Execução	_____
Responsável Técnico	_____
Assinatura do Responsável	_____
Data	//2025

ANEXO IV – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHO
FLUXO OPERACIONAL DO PROCESSO DE EMPENHO DE DESPESAS

ANEXO V – MODELO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº _____/2025
Unidade Requisitante: _____
Objeto da Despesa: _____
Dotação Orçamentária: _____
Valor Estimado: R$ _____
Justificativa Administrativa:

Autorizo a realização da despesa conforme as normas vigentes.
Altônia – PR, ____ de _____ de 2025

Assinatura da Autoridade Competente: _____

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB201BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. EDUC. - EDITAL Nº 03/2025 PSS AUXILIAR DE COZINHA E INTÉRPRETE DE LIBRAS

EDITAL Nº 03/2025 PSS AUXILIAR DE COZINHA E INTÉRPRETE DE LIBRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nos decretos 662/25 e 663/2025 de 26 de setembro de 2025

RESOLVE

tornar pública a **Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, regulamentado pelo **Edital Nº 02/2025-Educação**, de 30 de setembro de 2025, o qual estabelece instruções para contratações temporárias de profissionais para exercer as funções de Auxiliar de Cozinha e Intérprete de LIBRAS.

Irati, 13 de outubro de 2025

ARIANE FÁTIMA RODRIGUES PEPE
Presidente da Comissão
Decreto 662/2025

ANEXO I DO EDITAL 02/2025 PSS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Classificação Provisória	NOME	Pontuação	Critério de desempate Maior Idade
1	ELISABETE PORTELA	80	09/09/1966
2	CRISTIANE MACHADO BUENO	80	28/05/1971
3	ROSANA APARECIDA DIAS	80	31/01/1986
4	CAMILA LEITE	80	16/09/1988
5	ELLEN CRISTINE SANTOS	80	22/08/1990
6	JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK	80	10/03/1992
7	MARLI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	60	04/02/1969
8	MIRIAM GEGIM JUCHOK	60	07/12/2006
9	SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	41	18/09/1970
10	LORAINE ROBES	41	23/04/1992
11	DIAIR FERREIRA	40	21/09/1961
12	MARCIA REGINA MINELLA	40	15/09/1966
13	ANA ILDA CARARA	40	22/10/1973
14	JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ	40	06/04/1976
15	JOSELBA ELAINE PEPE	40	06/09/1977
16	MARINES APARECIDA G. DE JESUS PORTELA	40	07/02/1978
17	JOCELENE DE FÁTIMA DA SILVA	40	01/03/1978
18	VALQUIRIA STROPARO CROVADOR	40	14/08/1986
19	ANA PAULA MOREIRA	40	21/10/1989
20	LEILA WISNIEWSKI	40	20/09/1990
21	VANESSA CARNEIRO DE MORAES GONÇALVES	40	11/10/1990
22	RAFAELA DE MACEDO PADILHA	40	17/10/1991
23	AMANDA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	40	23/08/1994
24	THAIS MARINA DE OLIVEIRA	40	17/07/1995
25	TAMARA CRISTINE CARDOSO	40	22/06/2000
26	MIRIAM CUSTÓDIO CARDOSO	40	05/08/2000
27	SABRINA LISLAINE DA ROCHA	40	25/09/2001
28	ALINE APARECIDA GONZAGA	40	14/10/2004
29	SILMARA TERESINHA DOS SANTOS	16	
30	ELIZABETH DE FÁTIMA BECKER	11	
31	GRASIELI JAQUELINE COSTA	10,5	
32	ROSELI DO ROCIO DA LUZ	10	28/05/1964
33	MARIA ELIZETE VALENGA GUMEIRO	10	03/10/1973
34	SIMONE DEMBISKI ALBERTI	10	06/09/1977
35	CLEIDE SETNARSKI CHAVES	10	29/12/1978
36	DANIELE DA LUZ CAMARGO DA ROCHA	10	04/06/1980
37	EDINÉIA KUSTER	10	13/01/1983
38	JOSELAINE FERREIRA	10	16/12/1995
39	EDINA DE FÁTIMA QUADROS	10	13/04/1996

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:26627631

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 581 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TRANSPOSIÇÃO

Exercício: 2025

Decreto n° 581/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.758.400,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
54 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	275.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	185.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
79 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
89 - 3.3.90.33.00.00	142	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
108 - 3.1.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
109 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
111 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	166.000,00
112 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.000,00
113 - 3.3.22.93.00.00	2425	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00
117 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
119 - 3.3.90.31.00.00	494	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
121 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
122 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	810.000,00
Suplementação			
124 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00
126 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
127 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
162 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
186 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
189 - 3.3.90.14.00.00	2902	DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.600,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
217 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADM DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
563 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
273 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
287 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
309 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
323 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
354 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
Suplementação			
376 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.091.000,00
378 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
394 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
395 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
412 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
438 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
440 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
441 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00
442 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 14.000,00	
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
499 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
507 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
27.001.14.422.3501.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
521 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	5.758.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
20 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00

Redução			
61 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
63 - 4.5.90.61.00.00	104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
66 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
67 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
72 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	184	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.000,00
74 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	500.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
76 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
88 - 3.3.90.30.00.00	142	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
96 - 3.3.71.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
109 - 3.1.90.11.00.00	2425	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
821 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	752.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.000,00
129 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
153 - 3.3.22.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
188 - 3.3.90.08.00.00	2048	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
189 - 3.3.90.14.00.00	2902	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
190 - 3.3.90.30.00.00	2902	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00

191 - 3.3.90.36.00.00	2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
192 - 3.3.90.39.00.00	2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
Redução			
194 - 4.4.90.52.00.00	2902	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
205 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	33.600,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
223 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
263 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
275 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
282 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
285 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
312 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
321 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	40.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
325 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.23.691.2201.2.340		INCUBADORA TÉCNOLÓGICA	
349 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
362 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
Redução			
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
370 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
372 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
373 - 3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
374 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100.000,00
375 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	366.000,00
378 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
388 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
411 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
444 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	66.500,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
498 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
27.001.14.422.3501.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
519 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	5.758.400,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1B784739

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 582 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025

Decreto n° 582/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.571.400,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
24 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
41 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.000,00
46 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144.000,00
70 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
74 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	85.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
88 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	158.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
144 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.007.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.500,00
Suplementação			
151 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
162 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
189 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.300,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
289 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.500,00
311 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
323 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
352 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00
363 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
365 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	158.200,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	

394 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
396 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	660.000,00
399 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
Suplementação			
403 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
405 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
407 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
411 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
438 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.000,00
440 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
491 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
492 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
493 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
496 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
497 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00
27.001.14.422.3501.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
521 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
522 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.400,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
525 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	670.000,00
88.001.28.845.0000.2.067		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
526 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	135.000,00
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
529 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00
Total Suplementação:			8.571.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
03		GABINETE	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	

Redução			
10 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.300,00
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
13 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
14 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
20 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
22 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
29 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.735.000,00
47 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	133.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
63 - 4.5.90.61.00.00	104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	557.000,00
72 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
110 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
123 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
136 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
139 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.400,00
142 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
Redução			
165 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
200 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
211 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO- FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
242 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00
246 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.101.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
299 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
304 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
307 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
308 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
310 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
18.003		DEPTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO E MUSEOLOGIA	
18.003.13.391.1701.2.123		MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
318 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
320 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	48.500,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
344 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
20.001.23.691.2201.2.340		INCUBADORA TÉCNOLÓGICA	
349 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	221.200,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
366 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	34.500,00
Redução			
		JURÍDICA	
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
377 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
388 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	201.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
402 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
415 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
416 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
428 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
431 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000,00
437 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.000,00
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
459 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
470 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
498 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
27.001.14.422.3501.2.078		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
504 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Redução			
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
27.001.14.422.3501.2.080		FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT	
513 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
515 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
		Total Redução:	8.571.400,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8FD864EF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 583 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT

Exercício: 2025
Decreto n° 583/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$561.782,24 (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	2258	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	2258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
190 - 3.3.90.30.00.00	2902	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
241 - 3.3.30.93.00.00	2228	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,89
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
399 - 4.4.90.51.00.00	12239	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.070,48
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
403 - 3.3.90.39.00.00	2224	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.962,30
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
487 - 3.3.90.39.00.00	2242	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
489 - 4.4.90.52.00.00	2255	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.683,57
27.001.14.422.3501.2.080		FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+)	
513 - 3.3.90.30.00.00	2232	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			561.782,24

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D5B82C0F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 584 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2025

Decreto n° 584/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.669.271,95 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.000,00
35 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
129 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.244.500,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	499.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.000,00
151 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
156 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
241 - 3.3.30.93.00.00	2228	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	189,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
272 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
279 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
289 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
Suplementação			
400 - 4.4.90.52.00.00	2269	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389.123,32
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
403 - 3.3.90.39.00.00	2224	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.638,65
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
489 - 4.4.90.52.00.00	2255	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.420,98
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
490 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
524 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	712.000,00
		Total Suplementação:	3.669.271,95

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2224	17.248,63
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.04	CONV FED AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA -	389.123,32
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	2.032.900,00
Receita: 2.4.1.1.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.230.000,00
Total da Receita:		3.669.271,95

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI	13/10/2025 - 08:40:02

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B92025B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.355/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5355/2025 de 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
480 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**340.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	40.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.02.00000000	Fonte: 9494	300.000,00
Total da Receita:		**340.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:8591D5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 190/2025 DE 13/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
04.001.11.124.0010.2.005.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL	
40 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.002.04.122.0010.2.006.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
55 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
07.001.12.361.0004.2.021.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%	
203 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0003.2.029.		MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS	GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
347 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
Total Suplementação: 205.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita:

205.000,00
205.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,
em 13 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:084DA1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para responder pelo Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores(as) a baixo para responderem pelo **PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO (PROGOV)** junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA		**NOME**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIA	CLAUDETE GHELERE DOS SANTOS
	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	MAÍRA CRISTINA DOS SANTOS;
	RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	NALIGIA DE FATIMA MORI
	ASSISTENTE SOCIAL INTEGRANTE DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS	MARIA ANDREIA MORETI LOPES
EDUCAÇÃO	SECRETÁRIA	LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI
	DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LUIZA MACEDO
	DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE SEVERINO PINTO
	COORDENADORA PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL	ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBON
	COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELIANA DE MATIA GOMES FERREIRA
	NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MARIA THEREZA GHELERE DOS SANTOS ARAUJO
	COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA APARECIDA LAZARETTI TREVISAN
SAÚDE	SECRETÁRIA	SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MUNICIPAL	CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA
	ODONTÓLOGO DE REFERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL	MARCIA HARUMI HONDA

	FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA	MARCUS VINICIUS BAÚ DOS SANTOS
MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIA	ROSELI DE FATIMA CELESTINO
OBRAS	SECRETÁRIO	RENATO UMBELINO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE	RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PLANEJAMENTO	GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
AGRICULTURA	SECRETÁRIO	LUIZ HENRIQUE LAZZARETTI
DEFESA CIVIL	RESPONSÁVEL PELO SETOR DA DEFESA CIVIL	ALAND NEHRING WUNDERLICH
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	SECRETÁRIA	FRANCIELE DINIZ ZORDAN
	RESPONSÁVEL PELO SETOR TRIBUTÁRIO	ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE DÍVIDA ATIVA	ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
	CONTADOR	ODEIR PEREIRA DE MELO
	RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE MEIO AMBIENTE	ROSELI DE FATIMA CELESTINO
	RESPONSÁVEL PELO CADASTRO IMOBILIÁRIO	ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
	RESPONSÁVEL PELA PROCURADORIA JURÍDICA	VIVIANE TAIS AZOIA
	RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	ODEIR PEREIRA DE MELO
AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	GESTOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO	GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
	GESTOR DA ÁREA DE OBRAS	RENATO UMBELINO DA SILVA
	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES	DRIELLE TOMAZ LINO
	RESPONSÁVEL PELA PROCURADORIA JURÍDICA	VIVIANE TAIS AZOIA
TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	GESTOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO	GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
	RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
	RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA OU CANA DE COMUNICAÇÃO	GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
	CONTROLADOR INTERNO	SIMÔNIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
	RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO SOCIAL	GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
PREVIDÊNCIA SOCIAL	GESTOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO	GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
	GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	AUREA APARECIDA ANDRADE DE MELO

Art. 2º - Aos servidores designados caberá a responsabilidade de realizar as tratativas necessárias, o controle e o acompanhamento dos dados e informações do município perante o PROGOV, representando a administração municipal junto ao TCE-PR para este fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9FCF805A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°292/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº292/2025 – De 10/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
CASSIA REGINA PAIVA	DIRETORA DO DEP. MUNICIPAL DE SAUDE	WENCESLAU BRAZ	10/10/2025	PARTICIPAR DO III OFICINA DA VIGILANCIA SANITARIA.	R$ 80,00
DELAINE DE CAMPOS PULCINELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WENCESLAU BRAZ	10/10/2025	PARTICIPAR DO III OFICINA DA VIGILANCIA SANITARIA.	R$ 80,00
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WENCESLAU BRAZ	10/10/2025	PARTICIPAR DO III OFICINA DA VIGILANCIA SANITARIA.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6A00D3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 140

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Gina Guzzoni Hammerchmidt		Matrícula 7237
Cargo Nutricionista	CPF 034.331.879-24	RG 7671.774-5
Setor / Órgão Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	Conta Corrente 25412-2	Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.		

Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - Pr (75 KM)				Período **31/07/2025**	a	**31/07/2025**
Hora de Saída 07h00				Hora de Retorno 18h30		
Transporte Veículo Oficial	(x)	Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 41,80		Total a Receber (R$) 41,80				
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../.....						
..... Data						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03504220

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 210

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Cristiane Hiromi Miazaka						Matrícula 10232
Cargo Nutricionista			CPF 060.667.249-			RG 7.813.073-3
Setor / Órgão Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente 12075-5			Banco / Nº Agência 0373
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - Pr (75 KM)			Período **31/07/2025**		a	**31/07/2025**
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 18h30			
Transporte Veículo Oficial	(x)	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) 41,80			Total a Receber (R$) 41,80			
Justificativa Formação sobre seletividade alimentar no transtorno do Espectro Autista.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BCF065E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 218

DADOS DO SERVIDOR						
Nome GILSON HENRIQUE DE LIMA						Matrícula 5904-04
Cargo Professor de Ed. Física.			CPF 061.671.809-89			RG 9.377.411-6
Setor / Órgão Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer			Conta Corrente 14.712-5			Banco / Nº Agência BB - 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Participação no Evento Paraná Combate como dirigente em competição oficial do Estado do Paraná.						
Destino (Dist. Aprox.) Maringá -PR (400km)			Período **24/10/2025**		a	**26/10/2025**
Hora de Saída 6h00			Hora de Retorno 12h00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 635,00			Total a Receber (R$) R$ 1.905,00			
Justificativa: Despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5A9B1D6

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 219

DADOS DO SERVIDOR						
Nome JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA						Matrícula 80810
Cargo Diretor do Departamento Esporte e Lazer			CPF 080.472.979-45			RG 9.747.079-0
Setor / Órgão Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer			Conta Corrente 596679977-2			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Participação no Evento Paraná Combate como Chefe da Delegação em competição oficial do Estado do Paraná.						
Destino (Dist. Aprox.) Maringá -PR (400km)			Período **24/10/2025**	a		**26/10/2025**
Hora de Saída 9h00			Hora de Retorno 16h00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 635,00			Total a Receber (R$) R$ 1.905,00			
Justificativa: Despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... **.....** Data						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89D29B5D

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 220

DADOS DO SERVIDOR					
Nome MARCIO RIBEIRO MATOSO					Matrícula 6651
Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR			CPF 028.199.319-01		RG 7.077.303-1
Setor / Órgão Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer			Conta Corrente 70578-0		Banco / Nº Agência Sicredi / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no II Worksho do Curso de Especialização em Educação Digital					
Destino (Dist. Aprox.) Florianópolis (355 Km)			Período **27/11/2025**	a	**28/11/2025**
Hora de Saída 03h00			Hora de Retorno 09h00		
Transporte Veículo Oficial	**x**	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 420,00			Total a Receber (R$) 840,00		
Justificativa: Participação no II Worksho do Curso de Especialização em Educação Digital, despesas com hospedagem e alimentação durante o evento.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CE9767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4357 de 16/04/2025.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Outubro de 2025:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	OUTUBRO 2025	OBSERVAÇÃO
	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10199-04	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	09545316985	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	

	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$462,16	
	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82654-01	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	29367782802	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	**ADMISSÃO EM 01/10/2025**
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	82642-01	HELEN CRISTINA GOLL DE MIRA	04227076959	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	**ADMISSÃO EM 01/10/2025**
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS	93800215934	AUXILIAR DE	40	R$462,16	

		RIBAS		ENFERMAGEM			
	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	81887-02	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRET	05340857921	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
TOTAL:						**R$: 34.215,43**	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de Outubro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B676952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 446/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.243.0010.6.104		MANUTENCAO DE ACOES EM SAUDE COM CRIANCAS E ADOLESCENTES	
602 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
699 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
734 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.243.0010.6.104		MANUTENCAO DE ACOES EM SAUDE COM CRIANCAS E	

603 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE	
700 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
733 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B02264B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 103/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
96532	ADRIANA LEITE SANTANA	17/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	20/10/2025	03/11/2025	17/01/2023	16/01/2024
97439	ADRIANA VITOR DOURADO	08/01/2024	CONTADOR	20/10/2025	29/10/2025	08/01/2024	07/01/2025
95332	ADRIANE AZEVEDO RAMOS LUIZ	22/08/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/11/2025	19/11/2025	22/08/2024	21/08/2025
95150	ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	PSICOLOGO	05/11/2025	19/11/2025	16/07/2024	15/07/2025
97828	AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES	01/07/2024	NUTRICIONISTA	15/10/2025	31/10/2025	01/07/2024	30/06/2025
94967	ANA CAROLINA PERIOTTO	16/04/2015	DIRETOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	15/10/2025	03/11/2025	16/04/2023	15/04/2024
96500	ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	29/10/2025	17/11/2025	05/12/2023	04/12/2024
97816	ANDRE DOMINGOS BORBA	24/06/2024	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/10/2025	03/11/2025	24/06/2024	23/06/2025
95079	ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	15/10/2025	24/10/2025	23/04/2022	22/04/2023
96501	BRUNO SILVA DO VALE	08/12/2019	TECNICO EM RAIO X	03/11/2025	02/12/2025	08/12/2023	07/12/2024
96836	CLEUSA FERNANDES CAMERA GOMES	06/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2025	02/12/2025	06/05/2024	05/05/2025
10741	CRISTIANE ANGELA DO NASCIMENTO FIORI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/10/2025	24/10/2025	01/03/2024	28/02/2025
95989	CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	14/10/2025	24/10/2025	02/03/2023	01/03/2024
95137	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	13/10/2025	24/10/2025	01/07/2023	30/06/2024
96198	DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/11/2025	19/11/2025	04/02/2023	03/02/2024
95031	DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/10/2025	24/10/2025	01/04/2024	31/03/2025
10699	DERNEVAL PEREIRA DE AGUIAR	04/02/2011	VIGIA	20/10/2025	08/11/2025	03/02/2022	02/02/2023
95000	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	01/04/2015	PROFESSOR	10/11/2025	19/11/2025	01/01/2022	31/12/2022
10722	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	02/02/2011	PROFESSOR	10/11/2025	19/11/2025	01/01/2022	31/12/2022
97686	ELAINE APARECIDA PEREIRA CAIRES	01/04/2024	RECEPCIONISTA	27/10/2025	10/11/2025	01/04/2024	31/03/2025
1735	ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	13/10/2025	01/11/2025	03/02/2023	02/02/2024
97683	GABRIEL GABAN RORATO	25/03/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/10/2025	07/11/2025	25/03/2024	24/03/2025
96523	GERALDO BOANERGES CAMPOS	10/01/2020	CONSELHEIRO	13/10/2025	27/10/2025	10/01/2024	09/01/2025
96483	GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/11/2025	19/11/2025	04/11/2023	03/11/2024
95142	GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	13/10/2025	22/10/2025	10/08/2023	09/08/2024
97444	JACQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	15/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2025	14/11/2025	15/01/2024	14/01/2025
1452	JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	21/10/2025	09/11/2025	02/04/2024	01/04/2025
95380	JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	20/10/2025	24/10/2025	01/02/2023	31/01/2024
96832	JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2025	24/10/2025	14/04/2023	13/04/2024
96432	JONAS SILVA SOUSA	14/10/2019	PINTOR DE OBRAS	16/10/2025	14/11/2025	14/10/2024	13/10/2025
1956	JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	18/07/2000	VIGIA	10/11/2025	09/12/2025	18/07/2010	17/07/2011
10707	JOSE LUIZ DE SOUZA	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	20/10/2025	03/11/2025	01/01/2022	31/12/2022
97294	JOSE RICARDO PELLEGRINI RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2025	31/10/2025	20/03/2024	19/03/2025
95078	JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/10/2025	07/11/2025	15/04/2024	14/04/2025
97373	JULIANO RAMOS DE ANDRADE	03/07/2023	COORDENADOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	03/11/2025	02/12/2025	03/07/2023	02/07/2024
10702	LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	29/10/2025	07/11/2025	07/02/2024	06/02/2025
97123	LILIANE SANTOS SOUZA	01/04/2022	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/11/2025	02/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
1713	LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	15/10/2025	24/10/2025	19/01/2023	18/01/2024
10368	MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	20/10/2025	29/10/2025	24/09/2021	23/09/2022

97839	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	01/07/2024	ORIENTADOR SOCIAL	20/10/2025	29/10/2025	01/07/2024	30/06/2025
95067	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	15/10/2025	13/11/2025	06/04/2023	05/04/2024
94988	MARIANA FACHIN MILANI	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	06/10/2025	17/10/2025	31/03/2023	30/03/2024
96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	14/10/2025	24/10/2025	04/01/2023	03/01/2024
97071	MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ	02/03/2022	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E EMPENHOS	03/11/2025	17/11/2025	02/03/2022	01/03/2023
96048	MIGUEL GARCIA FERNANDES FILHO	01/02/2018	COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	03/11/2025	22/11/2025	01/02/2023	31/01/2024
96787	NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	09/03/2020	AGENTE FISCAL	08/10/2025	22/10/2025	09/03/2023	08/03/2024
10922	NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	03/11/2025	07/11/2025	01/02/2024	31/01/2025
2232	PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2025	24/10/2025	17/02/2024	16/02/2025
2117	PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	15/10/2025	29/10/2025	15/02/2022	14/02/2023
96949	RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	10/11/2025	24/11/2025	21/06/2024	20/06/2025
96431	REGINA CÉLIA FERREIRA RODRIGUES	14/10/2019	GARI	20/10/2025	03/11/2025	14/10/2024	13/10/2025
97210	REGINALDO DA SILVA MANFRIN	12/09/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/11/2025	19/11/2025	12/09/2024	11/09/2025
10766	ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	05/11/2025	19/11/2025	01/03/2024	28/02/2025
97788	SANDRA MARTA PLAZA	23/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	03/11/2025	17/11/2025	23/05/2024	22/05/2025
10528	SANETI FERNANDES DE JESUS MENDES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/10/2025	24/10/2025	02/06/2024	01/06/2025
10510	SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	21/10/2025	19/11/2025	30/04/2024	29/04/2025
95140	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	10/11/2025	19/11/2025	06/07/2022	05/07/2023
96821	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/2020	PSICOLOGO	06/11/2025	05/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
97227	TATIANE DE MORAIS	17/11/2022	GARI	03/11/2025	12/11/2025	17/11/2023	16/11/2024
2287	VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	10/11/2025	19/11/2025	15/03/2024	14/03/2025
10367	WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	15/10/2025	24/10/2025	24/09/2024	23/09/2025
10816	WILKER PERASSOLI CHAVES	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2025	19/11/2025	11/04/2023	10/04/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro do dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3EF91F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 43/2025.

Dispensa: nº 43/2025.
Processo Administrativo: nº 110/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa para apresentação de show, locação/aluguel de tablado, mesas e cadeiras, equipamentos para sonorização, iluminação, barracas, banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados ao 3º torneio de pesca esportiva do Município de Marilena-PR.. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial por menor valor para Contratação de empresa para apresentação de show, locação/aluguel de tablado, mesas e cadeiras, equipamentos para sonorização, iluminação, barracas, banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados ao 3º torneio de pesca esportiva do Município de Marilena-PR.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.600,00(trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Marilena-PR,10 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 43/2025.
N° DO PROCESSO: 110/2025
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE TABLADO, MESAS E CADEIRAS, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

• INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE TABLADO, MESAS E CADEIRAS, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
COM O OBJETIVO DE PROPORCINAR ENTRETENIMENTO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO CULTURAL AOS PARTICIPANTES E VISITANTES DO TORNEIO DE PESCA, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DURANTE O EVENTO. A ATRAÇÃO MUSICAL BUSCA PROMOVER MOMENTOS DE LAZER E DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA IMAGEM DO TORNEIO COMO UM EVENTO TURÍSTICO, ESPORTIVO E CULTURAL DE DESTAQUE.
PARA A EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, SERÁ NECESSÁRIA A MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, COM COBERTURA ADEQUADA, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEIS COM EVENTOS AO AR LIVRE. ALÉM DISSO, SERÃO INSTALADAS TENDAS DE APOIO DESTINADAS À ACOMODAÇÃO DE ARTISTAS, EQUIPE TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, CONVIDADOS E PÚBLICO EM GERAL, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SHOW MUSICAL COM DUPLA SERTANEJA REGIONAL COM BANDA COMPOSTA POR 02 CANTORES, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 VIOLINISTA, 01 GAITEIRO, 01 GUITARRISTA. SHOW DE 02:30 HORAS DURAÇÃO DIA 25/10/2025	SHOW	01	R$6.000,00	R$6.000,00
02	LOCAÇÃO DE TABLADO 6X3 METROS COM ESTRUTURA DE ALUMINIO PISO MINIMO 1 METRO DO CHÃO	**LOCAÇÃO**	01	R$2.200,00	R$2.200,00
03	LOCAÇÃO TENDAS 10X10 COBERTURA ANTICHAMA, CHAPA DE FERRO 14 156X15CM, 3 METROS DE ALTURA	**LOCAÇÃO**	03	R$2.500,00	R$7.500,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 COM FECHAMENTOS E LONA ANTICHAMA, CHAPA DE FERRO 14 12X12 CM COM 2,5 METROS DE ALTURA	**LOCAÇÃO**	03	R$1.500,00	R$4.500,00
05	LOCAÇAÕ DE TENDA 5X5 METROS COM FECHAMENTO E LONA ANTICHAMA E CHAPA DE FERRO 14 12X12 CM COM 2,5 METROS DE ALTURA	**LOCAÇÃO**	01	R$2.500,00	R$2.500,00
06	LOCAÇÃO DE 30 JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS PLASTICAS ATE 120 KG	**LOCAÇÃO**	30	R$30,00	R$900,00
07	LOCAÇÃO DE PAINEL LED 4X2 P6 COM TRELISSA Q30 PARA MONTAGEM	**LOCAÇÃO**	01	R$3.000,00	R$3.000,00
08	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO E FEMININO	**LOCAÇÃO**	04	R$500,00	R$2.000,00
09	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: 08 CAIXAS DE GRAVE DUPLO 18`` 08 CAIXAS LINE 02 ALTO FALANTES 12 POL. EITEM SOLD 02 MONITORES 15` `(RETORNO) SIDE 2 GRAVES DUPLOS, 2 LINE VERTICAL MESA DE SOM YAMAHA LS9 INTERFACE DMX USB PARA ILUMINAÇÃO 20 CANHÃO PAR LED 10 MOVING BEAN 200 10 CANHÃO REFLETOR SPOT 02 MINI BRUT MAQUINA DE FUMAÇA OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO 06 DIRECT BOX 04 MICROFONE SEM FIO 06 MICROFONE COM FIO KIT MICROFONE PARA BATERIA SHURE AMPLIFICADOR DE GUITARRA AMPLIFICADOR DE BAIXO CORPO DE BATERIA 02 STROBO DE LED 1000 WATTS	LOCAÇÃO	01	R$6.000,00	R$6.000,00
			TOTAL	R$34.600,00	R$34.600,00

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE TABLADO, MESAS E CADEIRAS, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO, PROMOVER MOMENTOS DE LAZER E DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA IMAGEM DO TORNEIO COMO UM EVENTO TURÍSTICO, ESPORTIVO E CULTURAL DE DESTAQUE.
PARA A EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, SERÁ NECESSÁRIA A MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, COM COBERTURA ADEQUADA, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEIS COM EVENTOS AO AR LIVRE. ALÉM DISSO, SERÃO INSTALADAS

TENDAS DE APOIO DESTINADAS À ACOMODAÇÃO DE ARTISTAS, EQUIPE TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO, CONVIDADOS E PÚBLICO EM GERAL, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO APRESENTAÇÃO DE SHOW, LOCAÇÃO/ALUGUEL DE TABLADO, MESAS E CADEIRAS, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

REGISON GENTIL SCOTTA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3990D959

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº103/2025	Levar os pacientes Luis Lopes dos Reis e Cícera Maria Pierroni, para internamento no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	01/09/2025	01/09/2025	R$120,00
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	Secretário de Esportes, Nº6326	Nº104/2025	Participar da Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte, que tem como tema o Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – O Esporte que queremos para os próximos 10 anos.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu- PR	PR	02/09/2025	04/09/2025	R$2.400,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº105/2025	Buscar o paciente de alta Tiago da Silva Ferreira, no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	02/09/2025	02/09/2025	R$120,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº106/2025	Buscar a paciente Cícera Maria Pierroni, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	02/09/2025	02/09/2025	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº107/2025	Levar o munícipe Marcos Aparecido de Magalhães, para pericia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/09/2025	02/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº108/2025	Levar os pacientes Maria Enedina Sobreira, Maria Helena Paulo e Vani Rodrigues, no Hospital de Olhos para avaliação.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	03/09/2025	04/09/2025	R$400,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº109/2025	Nº109/2025	Buscar o paciente de alta Luis Lopes dos Reis, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	04/09/2025	04/09/2025	R$120,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº110/2025	Participar do 2º Encontro de Formação de Tutores 2025, Tutores Municipais, Tutor da	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/09/2025	05/09/2025	R$120,00

			AAE, Psicólogo Municipal da APS e Tutores do CAPS.							
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº111/2025	Participar do 2º Encontro de Formação de Tutores 2025, Tutores Municipais, Tutor da AAE, Psicólogo Municipal da APS e Tutores do CAPS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/09/2025	05/09/2025	R$120,00
Debora Cristina Martins de Souza	Piscóloga, Nº6237	Nº112/2025	Participar do 2º Encontro de Formação de Tutores 2025, Tutores Municipais, Tutor da AAE, Psicólogo Municipal da APS e Tutores do CAPS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/09/2025	05/09/2025	R$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº113/2025	Levar os alunos da escolinha de futsal pra participar de campeonato.	Marilena	PR	Itaúna de Sul	PR	07/09/2025	07/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº114/2025	Participar do Seminário dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná e os Desafios Diante das Novas Políticas Educacionais.	Marilena	PR	Cascavel	PR	08/09/2025	10/09/2025	R$1.200,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº115/2025	Participar do Seminário dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná e os Desafios Diante das Novas Políticas Educacionais.	Marilena	PR	Cascavel	PR	08/09/2025	10/09/2025	R$1.500,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº116/2025	Levar a paciente Cícera Maria Pierroni, para internamento no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	07/09/2025	08/09/2025	R$400,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº117/2025	Levar os munícipes Edilson Rodrigues dos Santos e Jose Saraiva Muniz para avaliação pré cirúrgica urologia.	Marilena	PR	Umuarama	PR	10/09/2025	10/09/2025	R$120,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº118/2025	Levar os pacientes Maria Enedina Sobreira, Reinaldo Lino dos Santos, José Antonio dos Santos, Nilton Balico e José Balico, no Hospital de Olhos para aplicação.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	09/09/2025	10/09/2025	R$400,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº119/2025	Levar a paciente Helena Tereza da Silva para consulta no Hospital do Câncer Antônio Prudêncio.	Marilena	PR	Londrina	PR	10/09/2025	10/09/2025	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº120/2025	Levar a munícipe Maria Rita Ferreira de Melo Vieira para um exame de angiotomografia coronariana.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/09/2025	11/09/2025	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº121/2025	Levar o munícipe Gilson Fernandes de Souza para perícia no INSS.	Marilena	PR	Londrina	PR	12/09/2025	12/09/2025	R$120,00
Luiz Manoel dos Santos	Chefe Da Divisão De Fiscalização E Posturas, Nº6362	Nº122/2025	Levar o menor L.M.A para avaliação social.	Marilena	PR	Loanda	PR	12/09/2025	12/09/2025	R$120,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº123/2025	Levar os pacientes Maria Enedina Sobreira e Reinaldo Lino dos Santos, no Hospital de Olhos para cirurgia.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	11/09/2025	13/09/2025	R$800,00
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº124/2025	Levar os alunos do Muay Thai, que irão participar de um evento na cidade de Campo Mourão.	Marilena	PR	Campo Mourão	PR	13/09/2025	13/09/2025	R$180,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº125/2025	Levar o time do Santana pra participar do campeonato regional de futebol.	Marilena	PR	Itaúna de Sul	PR	14/09/2025	14/09/2025	R$120,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº126/2025	Buscar o paciente de alta Gustavo da Silva no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	15/09/2025	15/09/2025	R$120,00
Celio Lelis da Mata	Prefeito, Nº6322	Nº127/2025	Participar de reuniões na Assembleia, Instituto de Águas e Terras (IAT), Secretaria de Saúde e Palácio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/09/2025	16/09/2025	R$3.600,00
Maurilio Tavares	Motorista, Nº6384	Nº128/2025	Levar os pacientes Amanda Maximoves Soares, Priscila Bilieiri	Marilena	PR	Carlópolis	PR	16/09/2025	17/09/2025	R$400,00

Bariani			e Irailda Carmelita para internamento no Hospital São José.							
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº129/2025	Levar a paciente Helena Tereza da Silva, no Hospital do câncer Antônio Prudêncio para exame de braquiterapia.	Marilena	PR	Londrina	PR	17/09/2025	17/09/2025	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº130/2025	Levar a munícipe Cleunice Alves Carneiro dos Santos para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/09/2025	18/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Marcos da Silva Barbosa	Diretor de Administração e Planejamento, Nº6324	Nº131/2025	Participar do treinamento prático MSC e EFD-Reinf, obrigações fiscais.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/09/2025	19/09/2025	R$240,00
Isabel Cristina de Oliveira Silva	Assistente Administrativo, Nº6230	Nº132/2025	Participar do treinamento prático MSC e EFD-Reinf, obrigações fiscais.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/09/2025	19/09/2025	R$240,00
Amauri José Correia	Controlador Interno, Nº186	Nº133/2025	Participar do treinamento prático MSC e EFD-Reinf, obrigações fiscais.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/09/2025	18/09/2025	R$120,00
Laercio Paulo da Silva	Motorista, Nº6192	Nº134/2025	Levar os atletas do time Master suíço para participarem de amistoso.	Marilena	PR	São Pedro	PR	18/09/2025	18/09/2025	R$120,00
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº135/2025	Participar da reunião de alinhamento, estratégia do hipoclorito e apresentação do Vigidesastres.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$150,00
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, Nº653	Nº136/2025	Participar da reunião de alinhamento, estratégia do hipoclorito e apresentação do Vigidesastres.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, Nº6021	Nº137/2025	Buscar encanamento para associação do Banco de Areia.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/09/2025	18/09/2025	R$120,00
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº138/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Ivanilda Aparecida da Silva Massieu	Professora, Nº5933	Nº139/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Loraine Ezidio Meneguetti	Professora de Educação Infantil, Nº5912	Nº140/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Celia Maria dos Santos	Professora, Nº5629	Nº141/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Elizabete Vanzelli Mantuani	Professora, Nº6150	Nº142/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Daiane Mayara Nicolau	Professora, Nº5630	Nº143/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Eliane Benedito Gargantini	Professora, Nº6154	Nº144/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Jossiane Cirilo Almeida Dias	Professora de Educação Infantil, Nº5624	Nº145/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Marinez Gonçalves da Silva Donato	Professora, Nº6185	Nº146/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Severina Anedina de Oliveira	Professora de Educação Infantil, Nº317	Nº147/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Aline Jordam Dias	Professora, Nº6301	Nº148/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Maria Zuleide da Silva Felisberto	Professora, Nº5634	Nº149/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$120,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº150/2025	Participar do Seminário de Práticas da Educação.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2025	19/09/2025	R$150,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº151/2025	Buscar a paciente de alta Irailda Carmelita da Silva, no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	18/09/2025	18/09/2025	R$180,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº152/2025	Levar os alunos da Escolinha de Futsal de Marilena, para participarem da fase eliminatória da Copa Noroeste de Futsal.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	20/09/2025	20/09/2025	R$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº153/2025	Levar os atletas de capoeira do município, para participarem do campeonato.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/09/2025	20/09/2025	R$120,00
Jose Donizete Balico	Motorista, Nº302	Nº154/2025	Buscar o paciente de alta, Bernardo Moreira São João, no Hospital Pequeno Principe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/09/2025	21/09/2025	R$600,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6200	Nº155/2025	Buscar o paciente de alta, Bernardo Moreira São João, no Hospital Pequeno Principe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/09/2025	21/09/2025	R$600,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº156/2025	Levar a paciente Maria Helena Paulo e Vani Rodrigues, no Hospital de Olhos para aplicação.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	21/09/2025	22/09/2025	R$400,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº157/2025	Levar a paciente Cícera Maria Pierroni para internamento no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	21/09/2025	21/09/2025	R$180,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº158/2025	Buscar a paciente de alta Cícera Maria Pierroni no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	23/09/2025	23/09/2025	R$120,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº159/2025	Levar o paciente Reinaldo Lino dos Santos, para cirurgia de cataratas no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	23/09/2025	24/09/2025	R$400,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6357	Nº160/2025	Levar a paciente Helena Tereza da Silva no Hospital do Câncer para Braquiterapia.	Marilena	PR	Londrina	PR	24/09/2025	24/09/2025	R$120,00
Aline Aparecida Gomes da Silva	Odontóloga, Nº466	Nº161/2025	Participar da capacitação sobre Indicadores de Qualidade da Saúde Bucal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/09/2025	25/09/2025	R$120,00
Eliane Soares Carrasco	Técnico em Saúde Bucal, Nº239	Nº162/2025	Participar da capacitação sobre Indicadores de Qualidade da Saúde Bucal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/09/2025	25/09/2025	R$120,00
Edileusa Silva da Purificação	Auxiliar em saúde bucal, Nº614	Nº163/2025	Participar da capacitação sobre Indicadores de Qualidade da Saúde Bucal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/09/2025	25/09/2025	R$120,00
Monica Maria Soares Gomes	Odontóloga PSF, Nº6160	Nº164/2025	Participar da capacitação sobre Indicadores de Qualidade da Saúde Bucal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/09/2025	25/09/2025	R$120,00
Creonice Jordão da Silva	Auxiliar em saúde bucal, Nº51	Nº165/2025	Participar da capacitação sobre Indicadores de Qualidade da Saúde Bucal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/09/2025	25/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Thais da Silva Martins	Assistente Social, Nº6056	Nº166/2025	Acompanhar a paciente Maria Nunes Caetano, para internamento na Casa da Saúde Rolândia.	Marilena	PR	Rolândia	PR	25/09/2025	25/09/2025	R$120,00
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº167/2025	Participar do II Simpósio UNDIME PARANÁ 2025.	Marilena	PR	Marialva	PR	26/09/2025	26/09/2025	R$120,00
Loraine Ezidio Meneguetti	Professora de Educação Infantil, Nº5912	Nº168/2025	Participar do II Simpósio UNDIME PARANÁ 2025.	Marilena	PR	Marialva	PR	26/09/2025	26/09/2025	R$120,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº169/2025	Participar do II Simpósio UNDIME PARANÁ 2025.	Marilena	PR	Loanda	PR	26/09/2025	26/09/2025	R$150,00
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº170/2025	As 08:30h participar da reunião sobre viabilização do processo de compra de medicamentos via CIS/AMUNPAR, tele consultas via Totem e assuntos gerais referente aos serviços. As 13:30h reunião do CRESEMS 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/09/2025	26/09/2025	R$150,00
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº171/2025	Levar o menor B.J.F para avaliação médico pericial do BPC.	Marilena	PR	Maringá	PR	27/09/2025	27/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Celio Lelis da Mata	Prefeito, Nº6322	Nº172/2025	Participar de reuniões na Assembleia, Gabinete Adriano José, Maria Victoria, Casa Civil com Lúcio Tasso, Secretaria de Turismo e participar da cerimônia de entrega de kits maternidade do Programa Nascer Bem	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/09/2025	30/09/2025	R$3.600,00

			Paraná.							
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº173/2025	Levar a paciente Priscila Bilieiri e Amanda Maximoves, no Hospital São José para procedimento cirúrgico.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	28/09/2025	30/09/2025	R$800,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº174/2025	Participar da reunião técnica sobre ações do outubro Rosa/Indicadores Municipais.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/09/2025	29/09/2025	R$120,00
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, Nº472	Nº175/2025	Participar da reunião técnica sobre ações do outubro Rosa/Indicadores Municipais.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/09/2025	29/09/2025	R$120,00
Uerica Aparecida de Souza Scotta	Agente Comunitária de Saúde, Nº486	Nº176/2025	Participar da reunião técnica sobre ações do outubro Rosa/Indicadores Municipais.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/09/2025	29/09/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Vera Lucia Celeste Silva	Farmacêutica, Nº613	Nº177/2025	Participar da capacitação continuada aos farmacêuticos da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/09/2025	30/09/2025	R$120,00
Lucia Mara Marcelino	Assistente Administrativo, Nº6219	Nº178/2025	Participar do workshop "33 acórdãos de licitação sobre a Lei 14.133/21.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/10/2025	02/10/2025	R$800,00
Alessandra Tarifa da Silva	Assistente Administrativo, Nº6211	Nº179/2025	Participar do workshop "33 acórdãos de licitação sobre a Lei 14.133/21.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/10/2025	02/10/2025	R$800,00
Cristiane Spila da Silva	Assistente Administrativo, Nº5778	Nº180/2025	Participar do workshop "33 acórdãos de licitação sobre a Lei 14.133/21.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/10/2025	02/10/2025	R$800,00
Rosimere Molina Giacobbo	Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, Nº6330	Nº181/2025	Participar do workshop "33 acórdãos de licitação sobre a Lei 14.133/21.	Marilena	PR	Maringá	PR	01/10/2025	02/10/2025	R$800,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº182/2025	Levar o munícipe Jose Saraiva Muniz, para avaliação pre cirúrgica urológica.	Marilena	PR	Umuarama	PR	01/10/2025	01/10/2025	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº183/2025	Participar do IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná – ECIP.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/10/2025	03/10/2025	R$800,00
Dulce Aparecida de Barros	Assessora da Secretária de Educação, Nº6338	Nº184/2025	Participar do IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná – ECIP.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/10/2025	03/10/2025	R$800,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº185/2025	Participar do IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná – ECIP.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/10/2025	03/10/2025	R$1.000,00
CELIO LELIS DA MATA								**TOTAL**		**R$31.160,00**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3CC0CC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090- 2021 - CORREIOS (4º T.A)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021- PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - PMM

PROCESSO Nº 180/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ Nº: 34.028.316/0020-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS NO ÂMBITO NACIONAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo

1258	12	1	2026	3339039470100000000	303
1282	12	1	2027	3339039470100000000	303
1307	12	1	2033	3339039470100000000	303
1326	12	1	2028	3339039470100000000	303
1343	12	1	2030	3339039470100000000	303
826	4	1	2009	3339039470100000000	0
977	8	1	2047	3339039470100000000	104
1001	8	2	2048	3339039470100000000	104
1038	8	2	2057	3339039470100000000	104
1058	8	3	2050	3339039470100000000	104
1065	8	3	2052	3339039470100000000	104
1090	8	4	2062	3339039470100000000	0
761	2	2	2002	3339039470100000000	0
872	7	1	2013	3339039470100000000	0
885	7	1	2012	3339039470100000000	0
899	7	2	2022	3339039470100000000	0
907	7	2	2016	3339039470100000000	0
915	7	2	2020	3339039470100000000	0
931	7	2	2017	3339039470100000000	0
939	7	2	2018	3339039470100000000	0
947	7	2	2019	3339039470100000000	0
1369	13	1	2035	3339039470100000000	0
840	5	1	2010	3339039470100000000	0
1166	10	1	2037	3339039470100000000	0

VALOR: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (MESES) contados a partir de 13 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

.

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:031A759E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, DE 10/10/2025

EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025,
DE 10/10/2025

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, Regimento Interno da FASMO e a Instrução Normativa n.º142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 30/2025, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos temporários, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a tabela constante do item 1;
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos por pontuação, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO;
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer local de trabalho indicado pela FASMO, no Município de Morretes - PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A FASMO se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública.

Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS**

ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público temporário, a partir das **8:00 h do dia 13/10 à 27/10/2025 às 17:00h**, no site da Prefeitura de Morretes www.morretes.pr.gov.br, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	SALÁRIO MÊS (EM REAIS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Enfermeiro (a)	44 horas	R$ 4.750,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Técnico de Enfermagem	44 horas	R$ 3.325,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR HORA (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Médico Assistente	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Autorizador	05 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Ginecologista e Obstetra	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Ortopedista	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Ultrassonografista	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Generalista	24 horas	R$ 120,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período indicado no item 1.1, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência e títulos.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br, **APENAS PARA 01 (UM) EMPREGO TEMPORÁRIO**.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FASMO o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação municipal, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições são limitadas até a idade prevista pela lei complementar n.º 152/2015 que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, dispondo a idade de 75 anos de aposentadoria compulsória no serviço público, portanto as inscrições ficam limitadas à idade de até 74 anos completos.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data prevista no **ANEXO V** deste edital, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nas datas constantes do **ANEXO V,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas após recurso, títulos, notas e classificação final, ocorrerá em conformidade com as fases e datas previstas no **ANEXO V**.

REGIME DE CONTRATAÇÃO:
1.18.1 Mensalistas: Os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro(a) serão contratados sob regime mensal, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), abrangendo, obrigatoriamente, sábados, domingos e feriados.
1.18.2 Horistas: Os cargos de Médico Autorizador, Médico Assistente, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Ortopedista e Médico Ultrassonografista serão contratados sob regime horista, com prestação de serviços em conformidade com escala previamente definida, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou conforme a necessidade do serviço

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.

A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, as previstas pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, bem como legislações posteriores.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de **ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO ASSISTENTE, MÉDICO AUTORIZADOR, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **www.morretes.pr.gov.br**.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais **acompanhadas de cópias**, para que sejam conferidos e autenticados junto à FASMO, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:
Candidato mais idoso.
Obtiver maior pontuação em tempo de serviço.
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na FASMO na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, a prorrogação deverá ser devidamente justificativa da autoridade competente.
Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
Carteira de Trabalho;
1 foto 3x4 atual;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);

Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea "g" deste edital.

Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Ensino superior em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Técnico em Enfermagem	Ensino médio, curso completo de técnico em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Assistente	Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Autorizador	Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Ginecologista e Obstetra	Curso superior em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.
Médico Pediatra	Curso superior em Medicina, especialização em pediatria, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.
Médico Ortopedista	Curso superior em Medicina, especialização em ortopedia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Ultrassonografista	Curso superior em Medicina, especialização em ultrassonografia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Generalista	Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASMO, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período contados da homologação do certame, conforme previsto no Regimento Interno, Título III, Art. 43°.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A FASMO reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e às vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASMO e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

ANA LETÍCIA BUBOLA DE ANDRADE PAZINATTO
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 01/2025

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Será admitido históricos que constem a data de colação de grau ou declaração de conclusão de curso, via instituição de ensino oficial, constando a data de colação de grau.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS 6 meses = 10 ponto 12 meses = 20 pontos 18 meses = 30 pontos Acima de 18 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas, podendo ser nas áreas de: • Saúde Coletiva; • Saúde da Família e Comunidade; • Saúde Pública; • Saúde Mental; • Urgência e Emergência.	30 pontos (apenas 1 pós)	30
Residência em enfermagem na área hospitalar.	30 pontos (apenas 1 título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO ASSISTENTE, MÉDICO AUTORIZADOR, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA E MÉDICO GENERALISTA.		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS 6 meses = 10 ponto 12 meses = 20 pontos 18 meses = 30 pontos Acima de 18 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	30 pontos (01 Título)	30
Residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação em Medicina de Emergência	30 pontos (01 Título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS 6 meses = 10 pontos 12 meses = 20 pontos 18 meses = 30 pontos Acima de 18 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
Curso de especialização em urgência e emergência	30 pontos (01 título)	30
Curso na área da Saúde Carga horária mínima 04 horas	30 pontos (01 título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

Comprovação de Tempo de Experiência Profissional:
Informa-se que o tempo de experiência profissional será considerado mediante a apresentação de documentos que comprovem o efetivo exercício da função ou cargo, conforme descrito a seguir:
• Para vínculos celetistas (CLT): será aceito o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação do empregador, cargo/função e período de vínculo;
• Para vínculos estatutários: será aceito o ato legal de nomeação e exoneração, devidamente publicado;
• Para servidores ou empregados que ainda estejam em exercício: deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou entidade, contendo a identificação da pessoa e a informação de que o vínculo permanece ativo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO PÚBICO	**DESCRIÇÃO**
Enfermeiro (a)	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo. Organizar

	prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente. Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares. Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições. Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos.
Técnico de Enfermagem	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as 112 privativas do Enfermeiro; Executar atividades de desinfecção ; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos; Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade; Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto; Transporte; Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente; preparar e administra medicações; fazer pedido a farmácia ; Registro dos cuidados realizados; encaminhar pacientes para realização de exames; Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço; incorporação de novas tecnologias; gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais; e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Auxiliar na elaboração de escala de tarefas; Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional; Seguir as normas de biossegurança; Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Assistente	Atuar como prescritor assistindo internados. Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.
Médico Autorizador	Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados, baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional médico, e nos protocolos clínicos definidos pelo Município e Ministério da Saúde; Autorizar ou não a emissão de AIH`s - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência solicitadas pelos médicos do quadro da Fundação; Autorizar ou não a emissão de APACs - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; Comparecer às reuniões técnico científicas e administrativas quando solicitado; Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos do quadro da Fundação; Auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação; Realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina; Executar tarefas afins. Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.
Médico Ginecologista e Obstetra	Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando- se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Médico Pediatra	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Médico Ortopedista	Planeja a realização de atendimentos - nas áreas de ortopedia e traumatologia - de crianças, adolescentes e adultos, em consultório ou ambulatório e em hospitais. Recepciona paciente e, se for o caso, acompanhante em consulta. Faz anamnese, perguntando sobre dados pessoais, queixa principal, história da doença atual, antecedentes familiares no campo da saúde, hábitos de vida, e doenças preexistentes. Efetua exame físico. Levanta hipóteses diagnósticas. Executa exames complementares, como densitometria óssea, ressonância magnética, cintilografia óssea, entre outros.Realiza diagnóstico e prognóstico de doença, disfunção ou lesão relacionada a trauma (como torção, fratura ou luxação), condição congênita (como tumor ósseo ou deformidade), ou desgaste natural (como artrose ou espondilose). Pode fazer interconsulta, para discutir diagnóstico e plano de tratamento.Conversa com paciente e/ou acompanhante sobre o problema, suas implicações e o tratamento.Realiza procedimentos terapêuticos clínicos, tais como acerto de postura e restabelecimento de funções ósseas e musculares. Pode prescrever medicamentos.Pode encaminhar paciente ao hospital, para procedimento cirúrgico.Realiza o planejamento da cirurgia, atuando com equipe multidisciplinar. Seleciona seus auxiliares, estabelecendo o número e a qualificação da equipe para execução da cirurgia.Avalia e define a técnica cirúrgica a ser adotada, conforme o problema detectado. Analisa a necessidade de microcirurgia reconstrutiva, com uso de instrumentos de ampliação - como microscópios, lupas e lentes especiais – para visualizar a estrutura que precisa ser reparada. Considera a realização de cirurgia minimamente invasiva, que permite investigar o interior de uma articulação com uso de endoscópio especial (artroscópio).Atua junto com médicos cardiologistas e anestesiologistas para estimar o risco operatório e decidir se paciente tem condições de saúde para ser operado.Conversa sobre os riscos da cirurgia com paciente e seus familiares. Presta instruções pré-operatórias para paciente.Executa cirurgia ortopédica, para transplante microcirúrgico, cirurgia de coluna (como correção de grandes deformidades em crianças, adolescentes e adultos), reimplante ou outra.Pode realizar artroplastia, cirurgia para o implante de próteses ortopédicas em substituição a estruturas do corpo afetadas por desgaste ou danos nas articulações. Faz planejamento cirúrgico a partir da transformação de imagens de tomografia em 3D. Durante o procedimento cirúrgico, manipula braço robótico, com dispositivos e recursos que garantem cortes nos ossos mais precisos e a colocação da prótese na posição exata. Atua em traumatologia, fazendo diagnóstico e tratamento de pacientes com traumas decorrentes de acidentes ou outras situações de urgência e emergência.Pode atuar em oncologia ortopédica, participando de equipe multidisciplinar para o tratamento de tumores de ossos, músculos, tendões e cartilagens.No pós-operatório, monitora paciente, identificando e tratando as possíveis complicações no quadro clínico. Avalia as condições de paciente para receber alta. Agenda consultas de retorno, para verificar a evolução da recuperação de paciente em relação à dor, à qualidade de vida e à funcionalidade.Registra procedimentos efetuados em prontuário da paciente. Elabora documentos médicos, tais como relato de ato cirúrgico e parecer.Atua no Sistema Único de Saúde (SUS), realizando atividades em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e em Centro de Referência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia. Difunde conhecimentos médicos, elaborando e divulgando artigos científicos. Mantém-se atualizado na sua área de atuação, avaliando inovações tecnológicas.Supervisiona equipe, avaliando e orientando seu desempenho.Efetua pesquisas em ortopedia e traumatologia, divulgando resultados em congressos e em artigos publicados em periódicos especializados.
Médico Ultrassonografista	Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou especifica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes

	etc.) empregando técnicas especificas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de elucidar diagnósticos, promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar dos pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Médico Generalista	Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes àsuaatividade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
*apresentar no momento da contratação

.
PSS FASMO N.º 01/2025

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local,.....,dia ....., mês ....., ano .....

_____
Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

TÍTULOS/Notas
Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública
Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:
O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

ANEXO V

CROOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N° 01/2025

EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2025: - no Diário Oficial Eletrônico do Município.	Até 10/10/2025

- no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	13/10/2025
Encerramento das inscrições	27/10/2025 às 17:00h
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	30/10/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	31/10 à 03/11/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	05/11/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	06/11/2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A0ABF99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2415 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2415 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a apresentação de documentos pedagógicos e de prestação de contas pelas gestoras escolares municipais ao término do mandato da Gestão 2023-2025, para fins de avaliação de mérito e desempenho no processo de consulta popular de gestores escolares, e dá outras providências*."

O **Prefeito Municipal de Morretes** - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no art. 87, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece que o recebimento da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR) depende da avaliação de condicionalidades, incluindo a Condicionalidade I, que exige que o provimento do cargo de gestor escolar seja feito por critérios de mérito e desempenho ou por escolha da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente;

CONSIDERANDO que a avaliação considera a legislação, processos seletivos e a comprovação do atendimento a estes requisitos, bem como a melhoria dos indicadores de aprendizagem, segundo as metodologias aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência e continuidade administrativa nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a importância da avaliação de mérito e desempenho das gestoras escolares, em conformidade com a política municipal de gestão democrática; e

CONSIDERANDO o dever de prestação de contas referente aos recursos públicos aplicados nas unidades de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação dos documentos pedagógicos e administrativos pelas Gestoras Escolares Municipais, ao término do mandato *da Gestão 2023-2025*, elencados na forma estabelecida pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação até 30 (trinta) dias após o encerramento do mandato, em meio físico e digital, conforme orientações expedidas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º. A ausência de entrega dos documentos ou a entrega incompleta será registrada e poderá reduzir a pontuação da Gestora no Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas previstas na legislação.

Art. 4º. A Gestora em exercício na instituição de ensino deverá entregar passagem do cargo ao seu sucessor, relatório sobre a situação da escola, bem como Acervo Documental e Inventário Patrimonial e Material, acompanhados da documentação contábil da instituição.

Parágrafo único. Em caso de reeleição, o Diretor convocará o Conselho Escolar para apresentar a documentação mencionada no "caput" deste artigo, no primeiro dia letivo subsequente ao início do ano letivo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela conferência, análise e arquivamento dos documentos apresentados.

Art. 6º. O Anexo único - *Checklist* de documentos pedagógicos e administrativos a serem entregues pelas gestoras escolares municipais ao final do mandato, é parte integrante deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CHECKLIST DE DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS A SEREM ENTREGUES PELAS GESTORAS ESCOLARES MUNICIPAIS AO FINAL DO MANDATO

Dimensão	Documento	Descrição/Observações	Entregue (✓)	Data de Entrega
Pedagógica	Projeto Político-Pedagógico (PPP) atualizado	Com registro das revisões feitas no mandato		
Pedagógica	Plano de Ação da Gestão	Comparativo de avanços das metas estratégicas estabelecidas		

Pedagógica	Relatórios de Acompanhamento do Aprendizado	Resultados de avaliações internas e externas		
Pedagógica	Registros de Formação Continuada	Participação e multiplicação das formações		
Pedagógica	Relatórios de Monitoramento do IDEB/indicadores municipais	Comparativos de avanços e metas		
Pedagógica	Planos de Atendimento a Estudantes com Necessidades Especiais	Adaptações curriculares e relatórios		
Pedagógica	Relatórios de Projetos e Programas Desenvolvidos	Projetos pedagógicos e parcerias		
Pedagógica	Atas do Conselho Escolar e Pedagógico	Registros das deliberações		
Pedagógica	Registros de Participação da Comunidade	Reuniões, eventos, conselhos de classe		
Administrativa	Prestação de Contas do PDDE e Programas Estaduais e Federais	Relatórios, notas fiscais, extratos		
Administrativa	Relatórios de Aplicação de Recursos Municipais	Materiais, reformas, transporte		
Administrativa	Inventário do Patrimônio Escolar	Mobiliário, equipamentos, acervo		
Administrativa	Relatórios de Conservação da Escola	Manutenções realizadas		
Administrativa	Gestão de Pessoas	Quadro atualizado e capacitações		
Administrativa	Relatórios de Cumprimento da Carga Horária Letiva	Calendário escolar executado		
Administrativa	Atas do Conselho de Acompanhamento e Fiscalização – APMF	Referentes a repasses específicos		
Administrativa	Indicadores de Frequência e Evasão Escolar	Planilhas e relatórios de acompanhamento		
Administrativa	Documentação de Segurança e Regularidade	Vistorias, alvarás, laudos		

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1078A3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO

Às dez horas, do dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pelo Decreto nº 3920/2025, de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, composta pelos Servidores Públicos Municipais: DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente, portador da matrícula funcional nº 12751-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA - Membro, portadora da matrícula funcional nº 2341-1, residente e domiciliada na Rua João Carlos Bellé, no município de Nova Prata da Iguaçu – PR; SONE SCHEUERLEIN - Membro, portador da matrícula funcional nº 10301-3, residente e domiciliado na Rua do Colono, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; com a finalidade de avaliação dos imóveis a seguir:

	Descrição
1.	- **Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº 02** do Loteamento ANTONIO GRHAL, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 598,85m2 , Matricula 13.048.
2.	- **Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº 02** do Loteamento ANTONIO GRHAL, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 499.45m2 , Matricula 13.049.
3.	- **Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 06** do Loteamento GRALHA AZUL, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.732,90m2 , Matricula 21.594.
4.	- **Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 06** do Loteamento GRALHA AZUL, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.438,13m2 , Matricula 21.595.
5.	- **Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 05** do Loteamento JARDIM COLMÉRIA, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de1.541,61m2 , Matricula 14.353.
6.	- **Lote Urbano nº. 13 da Quadra nº 08** do Loteamento JARDIM COLMÉIA, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 313,55m2 , Matricula 14.386.
7.	- **Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 09** do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 344.50m2 , Matricula 16.867.
8.	- **Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 09** do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Patrimonio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 528,83m2 , Matricula 16.868.
9.	- **Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 09** do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 581,62m2 , Matricula 16.869.
10.	- **Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº 09** do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 723,70m2 , Matricula 16.870.
11.	- **Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº 07** do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.328,60m2 , Matricula 16.858.
12.	- **Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº 02** do Loteamento TRENTIN, da Colonia Missões, do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.091,90m2 , Matricula 16.232.
13.	- **Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº 03** do Loteamento TRENTIN, da Colonia Missões, do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.533,63m2 , Matricula 16.244.
14.	- **Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 13** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.335.
15.	- **Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 13** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.336.
16.	- **Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº 13** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.341.
17.	- **Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº 20** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 182,30m², Matricula 13.471.
18.	- **Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 23** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.522.
19.	- **Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº 23** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.529.
20.	- **Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 24** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.561.
21.	- **Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 24** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.562.
22.	- **Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 24** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 209,12m², Matricula 13.563.
23.	- **Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 26** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 283,02m², Matricula 13.568.
24.	- **Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 26** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 236,26m², Matricula 13.569.
25.	- **Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº 26** do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matricula 13.570.
26.	- **Lote Urbano nº. 11-B da Quadra nº 12** do Loteamento SOL NASCENTE, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matricula 19.753.
27.	- **Lote Urbano nº. 11-C da Quadra nº 12** do Loteamento SOL NASCENTE, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matricula 19.754.

28.	- **Lote Urbano nº. 11-D da Quadra nº 12** do Loteamento SOL NASCENTE, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matricula 19.755.
29.	- **Lote Urbano nº. 11-E da Quadra nº 12** do Loteamento SOL NASCENTE, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 318,95m², Matricula 19.756.
30.	- **Lote Urbano nº. 15-A da Quadra nº 04** do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matricula 19.758.
31.	- **Lote Urbano nº. 15-B da Quadra nº 04** do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matricula 19.759.
32.	- **Lote Urbano nº. 15-C da Quadra nº 04** do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matricula 19.760.
33.	- **Lote Urbano nº. 15-D da Quadra nº 04** do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matricula 19.761.
34.	- **Lote Urbano nº. 15-E da Quadra nº 04** do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 380,00m², Matricula 19.762.
35.	- **Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº 12** do Loteamento SOL NASCENTE, da Colonia Missões, do Patrimônio do Municipio de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 2.892,39m², Matricula 19.752.

O presente Laudo de Avaliação possuí caráter preliminar e tem por **finalidade exclusiva atender à exigência legal de instrução do Projeto de Lei nº 2010/2025** que visa autorizar o Poder Executivo Municipal à desafetar e alienar bens imóveis. Ressalta-se que a presente avaliação foi elaborada com base nas informações constantes no espelho de avaliação cadastrado no banco de dados do Departamento de Tributação Municipal, o qual define o valor venal do imóvel utilizado como base de cálculo para fins tributários, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, o valor aqui indicado não representa o valor de mercado do bem, tratando-se apenas de referência fiscal, conforme dados oficiais do Cadastro Imobiliário Municipal. Com base nos Espelhos de Avalição (documentos em anexos), a comissão avaliou os terrenos fundamentado somente no Valor Venal, conforme a seguir:

Loteamento	Matrícula	Área	Venal	Venal/m2
Gralha Azul	21594	1732,90	R$ 176.040,11	R$ 101,59
Gralha Azul	21595	1438,13	R$ 146.095,31	R$ 101,59
Sol Nascente	19753	264,00	R$ 27.584,54	R$ 104,49
Sol Nascente	19754	264,00	R$ 27.584,54	R$ 104,49
Sol Nascente	19755	264,00	R$ 27.584,54	R$ 104,49
Sol Nascente	19756	318,95	R$ 27.584,54	R$ 86,49
Sol Nascente II	19760	264,00	R$ 28.584,54	R$ 108,27
Sol Nascente II	19758	264,00	R$ 27.584,54	R$ 104,49
Sol Nascente II	19759	264,00	R$ 27.584,54	R$ 104,49
Sol Nascente II	19761	264,00	R$ 27.584,54	R$ 104,49
Sol Nascente II	19762	380,00	R$ 39.705,02	R$ 104,49
Sol Nascente	19752	2892,39	R$ 302.216,86	R$ 104,49
Trentin	16232	1091,90	R$ 145.871,42	R$ 133,59
Trentin	16244	1533,63	R$ 204.737,76	R$ 133,50
Jardim Colmeia	14353	1541,61	R$ 134.234,96	R$ 87,07
Jardim Colmeia	14386	313,55	R$ 27.302,21	R$ 87,07
Libertino	13569	236,26	R$ 22.286,57	R$ 94,33
Libertino	13570	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13336	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13335	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13341	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13471	182,30	R$ 17.196,93	R$ 94,33
Libertino	13522	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13529	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13561	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13562	200,00	R$ 15.963,66	R$ 79,82
Libertino	13563	209,12	R$ 16.691,60	R$ 79,82
Libertino	13568	283,02	R$ 26.697,47	R$ 94,33
Schiochet	16867	344,50	R$ 45.994,78	R$ 133,51
Schiochet	16868	528,83	R$ 70.605,00	R$ 133,51
Schiochet	16869	581,62	R$ 77.653,07	R$ 133,51
Schiochet	16870	723,70	R$ 96.622,41	R$ 133,51
Schiochet	16858	1328,60	R$ 177.547,67	R$ 133,64
Antonio Grahl	13048	598,85	R$ 78.216,88	R$ 130,61
Antonio Grahl	13049	499,45	R$ 65.234,06	R$ 130,61

Ademais, destaca-se que, **no momento oportuno**, e caso aprovada a autorização legislativa, **será contratada empresa ou profissional especializado**, devidamente habilitado, **para a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação a valor de mercado**, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 14.653 e demais disposições legais aplicáveis.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 10 de outubro de 2025.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente

SILVANA A. B. VEDANA
Membro

SONE SCHEUERLEIN
Membro

D E C I S Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025, eu ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, *homologo* a presente Ata.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D823AC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 14/2025 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE

Edital nº 14/2025 de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
537/2025 /2025	03/09/2025	10	33	JARDIM CAPITAL	41036100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
**********088-79**			14 DIAS		**R$ 897,75**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
541/2025	09/09/2025	04	21	JARDIM CAPITAL	41012100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
**********169-07**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
538/2025	03/09/2025	03	08	JARDIM CAPITAL	41007000
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
**********336-87**			14 DIAS		**598,50**

Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 07 de Outubro de 2025.

MARINÊS H. DE SOUZA SILVA
Matrícula 4717
Agente Fiscal.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8FCC3BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO N.º 521/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 840 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 841 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**78.500,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 930 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**20.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**108.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE

Despesa - 852 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL Despesa - 878 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL) Despesa - 891 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA Despesa - 913 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**8.100,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA Despesa - 915 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**400,00**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F) Despesa - 960 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **70.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 108.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D5387C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	46 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/10/2025
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2025/2026.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
TODON COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	GÁS ENVASADO P45 - COTA PRINCIPAL		Ud	300,000	430,0000	129.000,00
Total:						129.000,00

Fornecedor
KARINGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GÁS ENVASADO - 13 KG (P 13)		Ud	200,000	112,0000	22.400,00
3	GÁS ENVASADO P45 -EXCLUSIVO ME-EPP		Ud	100,000	425,0000	42.500,00
4	VASILHAME DE GAS P13		Ud	8,000	200,0000	1.600,00
5	VASILHAME DE GÁS P45		Ud	8,000	840,0000	6.720,00
Total:						73.220,00

Paiçandu, 09/10/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D0EB11C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2025**, **processo administrativo nº 18948/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gás de cozinha destinado às secretarias do Município de Palmeira.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Companhia Ultragaz S.A.
CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44

LOTE 2
Valor Total do Lote: 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás para cozinha, carga com 45 quilos	própria própria	UN	135	R$ 330,00	R$ 44.550,00

Valor Total Homologado - R$ 44.550,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O local da entrega será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas, somente o vale gás será entregue no almoxarifado Central

b) O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido, será repassado por cada secretaria solicitante.

c) Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

d) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

e) A entrega dos vale gás deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.

f) Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões, Diretor de Almoxarifado já a entrega do gás deverá ser realizada em cada unidade solicitante (escolas e demais secretarias)

g) Prazo de entrega do vale gás até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do empenho.

h) Prazo da entrega do gás: imediato após a solicitação da escola e demais secretarias

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, bem como demais secretarias do município participantes.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18*/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de setembro de 2025.

município de palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
contratante

Companhia Ultragaz S.A
CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0232-44
JOÃO CARLOS GOMES
CPF/MF sob o nº 119.343.208-11
Contratada

Testemunha:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	

Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	R$ 353,99
3 º	ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	R$ 464,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A611E2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, **processo administrativo nº 20555/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Material Médico-Hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RUDI RODRIGO VICHINEVSKI
CNPJ/CPF: 28.711.969/0001-90

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.919,00 (dois mil, novecentos e dezenove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CERDAS EM AÇO INOX., CABO PLÁSTICO RÍGIDO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19 CM (+/-1CM) COM FORMATO ANATÔMICO E COM NO MÁXIMO 11 MM (L) X 10 MM (A). ÁREA COM CERDAS NA FACE DISTAL COM 7 MM A 10 MM (L) X 3 A 4 CM (C). CERDAS FINAS, MALEÁVEIS, RESISTENTES, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 2 MM ENTRE OS NICHOS. EXTREMIDADE PROXIMAL PODE APRESENTAR ÁREA COM CERDAS DE ATÉ 4 MM DE ALTURA NUMA EXTENSÃO MÁXIMA DE 2 CM. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DURÁVEL, PROPICIAR LIMPEZA E MANUSEIO SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	HIG	UN	60	R$ 48,65	R$ 2.919,00

Valor Total Homologado - R$ 2.919,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:
1°) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
3.4. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
3.5. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Jéssica de Carvalho Schmigel– titular;
Viviane Ianoski – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Rudi Rodrigo Vichinevski
CNPJ/MF sob o nº: 28.711.969/0001-90
RUDI RODRIGO VICHINEVSKI
CPF/MF sob o nº: 070.409.219-01
Contratada

Testemunhas:

_____
Jéssica de Carvalho Schmigel
Fiscal de Contrato

_____
Viviane Ianoski
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	LMS MEDICAL COMERCIO DE	R$ 48,81
3º	TANKAVEL LTDA	R$ 50,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7E3D43E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, **processo administrativo nº 20555/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Material Médico-Hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

LOTE 9
Valor Total do Lote: 804,00 (oitocentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR. AGULHA SILICONIZADA QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. FIO DE SUTURA DO TIPO NÃOABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX MEDIX MOD. 9816/80495519040	CX 24	30	R$ 26,80	R$ 804,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 804,00 (oitocentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR. AGULHA SILICONIZADA QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. FIO DE SUTURA DO TIPO NÃOABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX MEDIX MOD. 9818/80495519040	CX 24	30	R$ 26,80	R$ 804,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 20FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX MEDIX 20FR 6584/80495510041	UN	250	R$ 2,34	R$ 585,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 343,50 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY SILICONE 10FR 2 VIAS, COMPOSTA EM 100% SILICONE. 2 VIAS, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL FECHADA COM DOIS FUROS LATERALIZADOS, BALÃO EM SILICONE, LINHA RADIOPACA, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO ADAPTADA PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX MEDIX 10FR 9744/80495510042	UN	50	R$ 6,87	R$ 343,50

Valor Total Homologado - R$ 2.536,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:
1°) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
3.4. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
3.5. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Jéssica de Carvalho Schmigel– titular;
Viviane Ianoski – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF/MF sob o nº: 015.886.939-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Jéssica de Carvalho Schmigel
Fiscal de Contrato

_____
Viviane Ianoski
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	187	00.802.002/0001-02	26,80	26,80		Não
2 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	705	56.393.363/0001-99	47,24	33,13	23,62	Sim
3 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	298	22.525.517/0001-37	47,24	34,14	3,05	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	379	56.081.482/0001-06	47,24	34,60	1,35	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	764	51.740.794/0001-60	47,24	40,48	16,99	Sim
6 DIFE DISTRIBUIDORA DE	418	10.566.711/0001-81	47,24	40,49	0,02	Sim
7 LMS MEDICAL COMERCIO DE	082	36.858.780/0001-52	47,24	47,24	16,67	Sim
8 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	771	57.111.717/0001-28	47,24	47,24	0,00	Sim
9 MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	608	10.474.392/0001-84	47,24	47,24	0,00	Sim
10 TANKAVEL LTDA	691	47.326.875/0001-41	50,00	50,00	5,84	Sim

LOTE 10

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	319	00.802.002/0001-02	26,80	26,80		Não
2 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	528	56.393.363/0001-99	44,41	33,13	23,62	Sim
3 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	313	22.525.517/0001-37	44,41	34,14	3,05	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	811	56.081.482/0001-06	44,41	34,60	1,35	Não

5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	839	51.740.794/0001-60	44,41	40,48	16,99	Sim
6 DIFE DISTRIBUIDORA DE	201	10.566.711/0001-81	44,41	40,49	0,02	Sim
7 MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	656	10.474.392/0001-84	44,40	44,40	9,66	Sim
8 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	507	57.111.717/0001-28	44,41	44,41	0,02	Sim
9 LMS MEDICAL COMERCIO DE	005	36.858.780/0001-52	44,41	44,41	0,00	Sim
10 TANKAVEL LTDA	581	47.326.875/0001-41	50,00	50,00	12,59	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	863	00.802.002/0001-02	2,34	2,34		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	030	22.525.517/0001-37	3,50	2,57	9,83	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	083	51.740.794/0001-60	3,50	3,49	35,80	Sim
4 DIFE DISTRIBUIDORA DE	637	10.566.711/0001-81	3,50	3,50	0,29	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	717	56.081.482/0001-06	3,50	3,50	0,00	Não
6 CIRURGICA UNIÃO LTDA	780	04.063.331/0001-21	3,50	3,50	0,00	Não
7 TANKAVEL LTDA	469	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	42,86	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	029	00.802.002/0001-02	6,87	6,87		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	473	22.525.517/0001-37	9,3575	7,70	12,08	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	551	51.740.794/0001-60	9,36	9,36	21,56	Sim
4 TANKAVEL LTDA	356	47.326.875/0001-41	10,00	10,00	6,84	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9F1866ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, **processo administrativo nº 20555/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Material Médico-Hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.158,99 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETOR RÍGIDO 7,0 LITROS, MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO, COM DESCONECTADOR DE AGULHA NO BOCAL DA TAMPA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO ESCAPE DE RESÍDUO.	DESCARBOX DESCARBOX	UN	100	R$ 11,59	R$ 1.158,99

LOTE 24
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY SILICONE 12FR 2 VIAS, COMPOSTA EM 100% SILICONE. 2 VIAS, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL FECHADA COM DOIS FUROS LATERALIZADOS, BALÃO EM SILICONE, LINHA RADIOPACA, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO ADAPTADA PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MEDIX MEDIX	UN	80	R$ 6,00	R$ 480,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY SILICONE 20FR 2 VIAS, COMPOSTA EM 100% SILICONE. 2 VIAS, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL FECHADA COM DOIS FUROS LATERALIZADOS, BALÃO EM SILICONE, LINHA RADIOPACA, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO ADAPTADA PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	WELLEAD WELLEAD	UN	50	R$ 6,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 1.938,99

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:
1°) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
3.4. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
3.5. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Jéssica de Carvalho Schmigel– titular;
Viviane Ianoski – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CMH - Central De Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
CPF/MF sob o nº: 068.074.369-39
Contratada

Testemunhas:

_____
Jéssica de Carvalho Schmigel
Fiscal de Contrato

_____
Viviane Ianoski
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	980	23.228.076/0001-74	19,83	11,5899		Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	729	32.282.308/0001-63	19,83	11,59	0,00	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	007	00.802.002/0001-02	19,83	19,8299	71,09	Não
4 MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	759	10.474.392/0001-84	19,83	19,83	0,00	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	588	56.081.482/0001-06	19,83	19,83	0,00	Não
6 LMS MEDICAL COMERCIO DE	147	36.858.780/0001-52	19,83	19,83	0,00	Sim
7 TANKAVEL LTDA	248	47.326.875/0001-41	20,00	20,00	0,86	Sim
8 CIRURGICA UNIÃO LTDA	922	04.063.331/0001-21	26,38	26,00	30,00	Não

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	381	23.228.076/0001-74	8,43	6,00		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	492	00.802.002/0001-02	6,87	6,8659	14,43	Não
3 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	322	22.525.517/0001-37	8,43	7,00	1,95	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	606	51.740.794/0001-60	8,43	8,43	20,43	Sim
5 TANKAVEL LTDA	135	47.326.875/0001-41	10,00	10,00	18,62	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	922	23.228.076/0001-74	7,81	6,00		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	565	00.802.002/0001-02	6,87	6,8599	14,33	Não
3 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	609	22.525.517/0001-37	7,81	7,00	2,04	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	892	51.740.794/0001-60	16,17	9,99	42,71	Sim
5 TANKAVEL LTDA	714	47.326.875/0001-41	10,00	10,00	0,10	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B07B3D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, **processo administrativo nº 20555/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Material Médico-Hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 52.815.695/0001-63

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO POR PELO MENOS 80% ALGODÃO, 16% POLIESTER E 4% ELASTANO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056.	JN TÊXTIL ATADURA DE CREPE 10CM C /1.20M INDI	UN	15.000	R$ 0,42	R$ 6.300,00

Valor Total Homologado - R$ 6.300,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:
1°) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
3.4. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
3.5. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):
Jéssica de Carvalho Schmigel– titular;
Viviane Ianoski – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MKTEX Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 52.815.695/0001-63
KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES
CPF/MF sob o nº: 060.841.629-08
Contratada

Testemunhas:

_____
Jéssica de Carvalho Schmigel
Fiscal de Contrato

_____
Viviane Ianoski
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

1 MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	764	52.815.695/0001-63	0,88	0,42		Sim
2 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	734	56.393.363/0001-99	0,88	0,429	2,14	Sim
3 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	566	43.573.889/0001-09	0,88	0,45	4,90	Sim
4 DIFE DISTRIBUIDORA DE	135	10.566.711/0001-81	0,88	0,46	2,22	Sim
5 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	039	28.711.969/0001-90	0,88	0,49	6,52	Sim
6 CIRURGICA UNIÃO LTDA	913	04.063.331/0001-21	0,88	0,50	2,04	Não
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	730	23.228.076/0001-74	0,88	0,5199	3,98	Sim
8 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	375	57.111.717/0001-28	0,88	0,52	0,02	Sim
9 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	257	22.525.517/0001-37	0,88	0,54	3,85	Sim
10 NETMED DISTRIBUIDORA	192	48.214.680/0001-72	0,88	0,65	20,37	Sim
11 INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS	221	37.052.250/0001-85	0,67	0,67	3,08	Sim
12 MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	575	10.474.392/0001-84	0,88	0,75	11,94	Sim
13 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	505	00.656.468/0001-39	0,88	0,762	1,60	Não
14 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	083	56.081.482/0001-06	0,88	0,79	3,67	Não
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	067	00.802.002/0001-02	0,84	0,84	6,33	Não
16 LMS MEDICAL COMERCIO DE	558	36.858.780/0001-52	0,88	0,88	4,76	Sim
17 TANKAVEL LTDA	152	47.326.875/0001-41	1,00	1,00	13,64	Sim
18 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	250	51.740.794/0001-60	2,22	2,22	122,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5C910D5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, **processo administrativo nº 20555/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Material Médico-Hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.063.331/0001-21

LOTE 15
Valor Total do Lote: 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR SOLAR FPS50 COM TEXTURA EM CREME ULTRA LEVE, OIL FREE (LIVRE DE ÓLEOS MINERAIS), PROTEÇÃO UVA, UVB E LUZ VISÍVEL, INDICADO PARA ROSTO E CORPO, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR. HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, RÁPIDA ABSORÇÃO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PABA FREE (LIVRE DE PARABENOS COMO FILTRO QUÍMICO). ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM DE 200ML COM TAMPA FLIP-TOP. CÓDIGO BR: 405885	SUNDAY SUNDAY	FR 200	700	R$ 19,00	R$ 13.300,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 22FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX MEDIX	UN	30	R$ 2,75	R$ 82,50

LOTE 22
Valor Total do Lote: 110,10 (cento e dez reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 22FR 3 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX MEDIX	UN	30	R$ 3,67	R$ 110,10

LOTE 26
Valor Total do Lote: 9,15 (nove reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 0,61	R$ 9,15

LOTE 27
Valor Total do Lote: 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 0,93	R$ 13,95

LOTE 28
Valor Total do Lote: 9,30 (nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 0,62	R$ 9,30

LOTE 29
Valor Total do Lote: 18,00 (dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 1,20	R$ 18,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 0,64	R$ 9,60

LOTE 31
Valor Total do Lote: 15,30 (quinze reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 1,02	R$ 15,30

LOTE 32
Valor Total do Lote: 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 0,69	R$ 10,35

LOTE 33
Valor Total do Lote: 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	15	R$ 1,04	R$ 15,60

LOTE 34
Valor Total do Lote: 5,70 (cinco reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	10	R$ 0,57	R$ 5,70

LOTE 35
Valor Total do Lote: 8,00 (oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	10	R$ 0,80	R$ 8,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 6,00 (seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	10	R$ 0,60	R$ 6,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LEVINE LONGA, PVC FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	10	R$ 0,96	R$ 9,60

LOTE 38
Valor Total do Lote: 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 30CM X 10CM FEITA EM PAPELÃO DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL, DE CARACTERÍSTICA FINA, BEM ESTRUTURADA E FIRME, DE FÁCIL DOBRAGEM E COM FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS.	RESGATE SP 30X20) RESGATE SP 30X20)	UN	50	R$ 1,10	R$ 55,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 100,50 (cem reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 45CM X 20CM FEITA EM PAPELÃO DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL, DE CARACTERÍSTICA FINA, BEM ESTRUTURADA E FIRME, DE FÁCIL DOBRAGEM E COM FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS.	RESGATE SP 50X20) RESGATE SP 50X20)	UN	50	R$ 2,01	R$ 100,50

Valor Total Homologado - R$ 13.778,65

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:
1°) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega e deverão apresentar na embalagem a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
3.4. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
3.5. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):
Jéssica de Carvalho Schmigel– titular;
Viviane Ianoski – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica União LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 04.063.331/0001-21
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CPF/MF sob o nº: 219.763.728-28
Contratada

Testemunhas:

_____
Jéssica de Carvalho Schmigel
Fiscal de Contrato

_____
Viviane Ianoski
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	929	04.063.331/0001-21	40,98	19,00		Não
2 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	816	48.097.237/0001-69	40,98	21,00	10,53	Sim
3 MARCOS ALEXANDRE HIROSHI	229	52.023.056/0001-65	40,98	21,10	0,48	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	040	00.802.002/0001-02	23,87	23,7999	12,80	Não
5 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	142	49.222.415/0001-07	40,98	23,94	0,59	Sim
6 57259557 GUSTAVO HENRICO DE	167	57.259.557/0001-69	40,98	33,00	37,84	Sim
7 53.697.110 CARLA CORDEIRO BARBELLA	057	53.697.110/0001-10	40,00	40,00	21,21	Sim
8 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	928	43.573.889/0001-09	40,98	40,98	2,45	Sim
9 LMS MEDICAL COMERCIO DE	986	36.858.780/0001-52	40,98	40,98	0,00	Sim
10 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	786	22.525.517/0001-37	40,98	40,98	0,00	Sim
11 TANKAVEL LTDA	700	47.326.875/0001-41	50,00	50,00	22,01	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	387	04.063.331/0001-21	3,50	2,75		Não
2 DIFE DISTRIBUIDORA DE	011	10.566.711/0001-81	3,50	3,13	13,82	Sim
3 TANKAVEL LTDA	014	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	59,74	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	088	51.740.794/0001-60	10,80	10,80	116,00	Sim

LOTE 22

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	687	04.063.331/0001-21	4,73	3,67		Não
2 TANKAVEL LTDA	545	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	36,24	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	253	51.740.794/0001-60	15,00	15,00	200,00	Sim

LOTE 26

1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	318	04.063.331/0001-21	1,43	0,61		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	875	22.525.517/0001-37	1,43	1,27	108,20	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	428	51.740.794/0001-60	3,72	3,72	192,91	Sim
4 TANKAVEL LTDA	850	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	34,41	Sim

LOTE 27

1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	644	04.063.331/0001-21	1,02	0,93		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	157	22.525.517/0001-37	1,02	1,02	9,68	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	144	51.740.794/0001-60	5,52	4,99	389,22	Sim
4 TANKAVEL LTDA	494	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	0,20	Sim

LOTE 28

1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	152	04.063.331/0001-21	2,04	0,62		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	605	22.525.517/0001-37	2,04	0,81	30,65	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	903	51.740.794/0001-60	2,04	2,04	151,85	Sim
4 TANKAVEL LTDA	073	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	145,10	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	689	04.063.331/0001-21	1,20	1,20		Não

2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	659	51.740.794/0001-60	5,76	4,99	315,83	Sim
3 TANKAVEL LTDA	366	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	0,20	Sim

LOTE 30

1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	360	04.063.331/0001-21	1,51	0,64		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	380	22.525.517/0001-37	1,51	0,89	39,06	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	574	51.740.794/0001-60	4,44	4,44	398,88	Sim
4 TANKAVEL LTDA	212	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	12,61	Sim

LOTE 31

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	262	04.063.331/0001-21	1,02	1,02		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	594	22.525.517/0001-37	1,02	1,02	0,00	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	263	51.740.794/0001-60	5,82	4,99	389,22	Sim
4 TANKAVEL LTDA	117	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	0,20	Sim

LOTE 32

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	771	04.063.331/0001-21	1,47	0,69		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	903	22.525.517/0001-37	1,47	0,93	34,78	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	833	51.740.794/0001-60	4,56	4,56	390,32	Sim
4 TANKAVEL LTDA	445	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	9,65	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	413	04.063.331/0001-21	1,04	1,04		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	407	51.740.794/0001-60	6,72	4,99	379,81	Sim
3 TANKAVEL LTDA	996	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	0,20	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	180	04.063.331/0001-21	1,45	0,57		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	932	22.525.517/0001-37	1,45	0,73	28,07	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	551	51.740.794/0001-60	3,48	3,48	376,71	Sim
4 TANKAVEL LTDA	429	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	43,68	Sim

LOTE 35

1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	636	04.063.331/0001-21	0,99	0,80		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	461	22.525.517/0001-37	0,99	0,99	23,75	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	181	51.740.794/0001-60	4,80	4,80	384,85	Sim
4 TANKAVEL LTDA	472	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	4,17	Sim

LOTE 36

1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	158	04.063.331/0001-21	0,83	0,60		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	678	22.525.517/0001-37	0,83	0,76	26,67	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	142	51.740.794/0001-60	3,66	3,66	381,58	Sim
4 TANKAVEL LTDA	271	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	36,61	Sim

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	249	04.063.331/0001-21	0,96	0,96		Não
2 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	801	22.525.517/0001-37	0,96	0,96	0,00	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	959	51.740.794/0001-60	5,04	4,99	419,79	Sim
4 TANKAVEL LTDA	576	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	0,20	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	972	04.063.331/0001-21	1,10	1,10		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	145	51.740.794/0001-60	6,00	4,99	353,64	Sim
3 TANKAVEL LTDA	643	47.326.875/0001-41	5,00	5,00	0,20	Sim

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIÃO LTDA	566	04.063.331/0001-21	2,01	2,01		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	149	51.740.794/0001-60	6,90	4,99	148,26	Sim
3 TANKAVEL LTDA	177 47.326.875/0001-41 5,00			5,00	0,20	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EA451CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2025**, **processo administrativo nº 21715/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos do tipo Ambulância Tipo B e Van com 21 lugares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.422.071/0001-71

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.439.200,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor, tipo VAN, 0 (zero) KM, teto alto, capacidade para 20 passageiro mais motorista, cor branca. Ano/modelo vigente, combustível: a diesel, direção hidráulica ou elétrica, Sensor de Ré, ar condicionado original de fábrica, na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros, sistema multimídia com entrada USB e bluetooth, multimídia para passageiros, alto falantes, equipada com todos os equipamentos e ferramentas de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente, jogos de tapete, com revestimento antiderrapante no piso da área do compartimento de passageiro. Air Bag, tacógrafo digital, câmbio sincronizado com no mínimo 6 marchas à frente e 1 marcha ré, freio a disco nas quatro rodas. Veículo adequado as normas de emissão de poluentes, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas portas, alarme com controle remoto, retrovisores externos com controle elétrico, bancos fixos em tecido impermeável, com encosto reclinável, volante escamoteável, potência do motor de no mínimo 130 CV, porta deslizante automática, tração traseira, roda dupla no eixo traseiro. Roda liga leva, aro 16, pneus 225/75 Raio 16. Largura aproximada 2.065m, altura aproximada 2,60m, distância entre eixo aproximada de 2.700m. Revisão inclusa até 100.000 Km, seguindo o manual do fabricante. Todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento, seguro DPVAT do veículo e plotagem do veículo, é por conta da fornecedora.	IVECO DAILY 50-180	Un	4	R$ 359.800,00	R$ 1.439.200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.439.200,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo para a entrega da ambulância será de até 90 (noventa) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente, caso a contratada descumpra esse prazo, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato
b) O prazo para a entrega da van será de até 60 (sessenta) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente, caso a contratada descumpra esse prazo, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato
c) Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Detran-PR e do CONATRAN, bem como conforme descrito no item 5.6 e seguintes do termo de referência.
d) A contratada será responsável pelas despesas referentes ao emplacamento, licenciamento, seguro e DPVAT dos veículos, todos em nome do Município.
Revisões e Manutenção:
e) A contratada deverá informar o nome da empresa responsável e o local onde as revisões serão realizadas, os quais deverão estar localizados em um raio de até 80 km do município de Palmeira. As revisões deverão ser efetuadas até 100.000 quilômetros. O agendamento e o pagamento das revisões são de responsabilidade exclusiva da contratada.
f) O agendamento deverá ser feito conforme solicitação da contratante, no prazo máximo de 24 horas. Caso a contratada descumpra esse prazo, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato. a) No dia da revisão, o pagamento deverá ser realizado até 2 horas após o término do serviço. O descumprimento desse prazo acarretará uma multa de 0,5% sobre o valor do contrato ao dia.
Plotagem do Veículo:
g) O veículo deverá ser entregue plotado conforme o layout estabelecido no seguinte endereço eletrônico:
https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/FROTA_SESA_MARCA_NOVA.pdf

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Rua XV de Novembro, nº 761, Palmeira – PR, CEP 84.130-000
Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass
Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30. Telefone: (42) 3909-5097.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O veículo entregue deverá possuir garantia mínima de 100.000 (cem mil) quilômetros ou 3 (três) anos, o que ocorrer primeiro, incluindo a plotagem. A CONTRATADA ficará obrigada a manter a garantia do produto conforme estabelecido no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além disso, será responsável por reparar quaisquer prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas ou do descumprimento das obrigações relativas à garantia.

b) Durante o período de garantia do produto, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a consertos e substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem, armazenamento ou outros problemas. Os reparos ou substituições deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
c) A CONTRATADA também será responsável por executar todas as manutenções e revisões previstas no manual do fabricante, com o objetivo de garantir a preservação do veículo, independentemente da vigência do contrato. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa para o agendamento das manutenções, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE. O descumprimento deste prazo implicará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato.
d) Na data da revisão, o pagamento deverá ser realizado em até 2 (duas) horas após a conclusão do serviço. O descumprimento desse prazo acarretará multa de 0,5% (meio por cento) ao dia.
e) Além disso, o veículo entregue deverá contar com Assistência Técnica disponível no Estado do Paraná, em um raio de até 80 (oitenta) quilômetros do Município de Palmeira, garantindo a realização de reparos e manutenções dentro dos prazos e condições adequadas, tanto durante o período de garantia quanto após o seu término.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*9/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Bellatrix Veiculos E Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 49.422.071/0001-71
GABRIEL DI CUNTO
CPF/MF sob o nº: 444.927.268-45
Contratada

Testemunhas:

_____
Giovane Rocha de Souza
Fiscal Titular de Contrato

_____
Wilson Carlos Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	876	49.422.071/0001-71	519.000,00	359.800,00		Não
2 TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	283	16.850.663/0002-16	519.000,00	362.000,00	0,61	Não
3 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	194	03.093.776/0008-68	519.666,00	379.500,00	4,83	Não
4 REAVEL VEICULOS LTDA	721	30.260.538/0001-04	519.000,00	410.000,00	8,04	Não
5 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS	480	29.987.662/0001-89	519.000,00	435.000,00	6,10	Não
6 MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	169	14.480.377/0001-08	5.190.000,00	442.300,00	1,68	Não
7 CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE	862	53.023.822/0001-54	520.000,00	442.400,00	0,02	Sim
8 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	865	26.166.156/0001-30	519.000,00	474.000,00	7,14	Sim
9 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	880	20.901.717/0001-11	519.000,00	519.000,00	9,49	Sim
10 RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	932	15.332.890/0001-06	519.600,00	519.600,00	0,12	Não
11 CMD CAR LTDA	038	59.637.578/0001-04	519.666,97	519.666,97	0,01	Sim
12 FLORENÇA CAMINHÕES S/A	147	09.091.832/0001-35	610.000,00	610.000,00	17,38	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MW MOTORS LTDA	633	50.205.792/0001-09	519.400,00	359.700,00		Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CC9FFDF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025**, **processo administrativo nº 18186/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

LOTE 21
Valor Total do Lote: 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448616	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	R$ 11,0700	R$ 2.214,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.214,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
e) Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski

O recebimento será realizado em duas etapas:
1.Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2.Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.2.1. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
3.2.2. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/08/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº: 24.586.988/0001-80
LARA CARDOSO MACHADO
CPF/MF sob o nº: 131.466.189-23
Contratada

Testemunhas:

_____
RAFAELA WIEGAND FURMAM
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o nº 96710909
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	115	24.586.988/0001-80	12,29	11,07		Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	407	23.228.076/0001-74	12,29	11,49	3,79	Sim
3 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	700	29.426.310/0001-54	12,29	11,62	1,13	Sim
4 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	178	41.103.222/0001-17	12,19	12,19	4,91	Sim
5 CROSMEDICA COMERCIO DE	266	11.606.767/0001-85	12,29	12,25	0,49	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	581	32.743.242/0001-61	12,29	12,28	0,24	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:43F3060B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, **i**nscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.961/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024**, processo administrativo n.º 17880/2024 e 22406/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RHBS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 45.718.213/0001-91

LOTE 5 Valor
Total do Lote: 299.235,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP 4X4, PESO OPERACIONAL DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM 05 MODELOS DE CONCHAS SENDO: 01 MODELO EM FORMATO "V", 01, DESTINADO À LIMPEZA DE VALETAS; 02 MODELOS EM FORMATO QUADRADO, DESTINADOS À ABERTURA DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NAS MEDIADAS DE 0,30 M E 0,50M RESPECTIVAMENTE; E 01 CONCHA FRONTAL, DESTINADA A REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS ENTRE OUTROS. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HS	1.500	R$ 199,4900	R$ 299.235,0000

Valor Total Homologado - R$ 299.235,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a)A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados.
b)Após recebimento da ordem de serviço a contratada deverá disponibilizar máquinas conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria requisitante.
c)A prestação de serviço será computada por hora, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.
d)A secretaria pode requerer quando houver a necessidade a disponibilização de mais de 01 (um) equipamento.
e)O custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada.

f)As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
g)Todos os operadores deverão facilitar os meios de comunicação, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
h)A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas em perfeitas condições
i)O (s) operadores deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; tal como carteira de trabalho assinada.
j)No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção das máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
k)Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.
l)Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.
m)O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
n)A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.

2.2– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)O serviço deverá ser realizado em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Todos os itens devem possuir horímetro. A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação.
3.1.1. Para o faturamento dos serviços a contratada deverá apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados, apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
3.1.2. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular.
3.1.3. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do Fiscal de Contrato;
3.1.4. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho.
3.1.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/08/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.
SMDU- João Gabriel Zviegicoski – Pablo Cordeiro Bueno
SMDR- Diego Rodrigues Camargo
MEIO AMBIENTE - Daviane Marcéli Seixas - Bruna Costa

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de outubro de 2025

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

RHBS Solucoes Empresariais LTDA
CNPJ/CPF: 45.718.213/0001-91
REGIANE HORNING BOPP SOSSELA
CPF/MF sob o nº 034.285.269-88
Contratada

Testemunhas:

_____
Diego Rodrigues Camargo
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP 4X4, PESO OPERACIONAL DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM 05 MODELOS DE CONCHAS SENDO: 01 MODELO EM FORMATO "V", 01, DESTINADO À LIMPEZA DE VALETAS; 02 MODELOS EM FORMATO QUADRADO, DESTINADOS À ABERTURA DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NAS MEDIADAS DE 0,30 M E 0,50M RESPECTIVAMENTE; E 01 CONCHA FRONTAL, DESTINADA A REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS ENTRE OUTROS. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS,COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 45.718.213/0001-91	Hr	1.500	R$199,49	R$299.235,00
3º	DIESEL & DIESEL SMS LTDA CNPJ: 55.391.604/0001-06	Hr	1.500	R$209,00	R$313.500,00
4º	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 86.740.669/0001-35	Hr	1.500	R$220,00	R$330.000,00
5º	PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA CNPJ: 09.273.803/0001-94	Hr	1.500	R$226,00	R$339.000,00
6º	V. A. IMPORTE LTDA LTDA CNPJ: 41.418.315/0001-30	Hr	1.500	R$226,29	R$339.435,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FC21AFCB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO OFICIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – INCENTIVO AO SETOR CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Após o periodo de inscrições, do processo de seleção, e fase recursal, a Comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, a Prefeitura Municipal de Palmeira, juntamente Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, vêm a publico divulgar o Resultado Oficial, dos projetos aprovados.
Houve 13 (treze) manifestação recursal, todas analisadas, devidamente respondidas e sera devidamente encaminhada aos participantes responsaveis.
Sendo assim, ocorreu alteração em relação a Ata Premilinar.
Nessa fase avaliativa a Comissão de pareceristas decidiu pela aprovação de 22 (vinte e dois) projetos para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Palmeira.
Seguindo a lista abaixo, por ordem de classificação, da maior para a menor pontuação, já devidamente readequada, conforme decisão recursal.
Obs.: Não haverá redistribuição do saldo remanescente entre os contemplados, ou entre as categorias, visto que todas as vagas previstas no edital foram preenchidas.

Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, para entregar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação (Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 11, anexo ao Cine Teatro Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h) a documentação exigida para a fase de habilitação, incluindo as certidões e comprovantes previstos no item 17.1 deste Edital.

O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido implicará automática desclassificação do proponente, sendo convocado o suplente imediatamente seguinte, conforme a ordem de classificação geral.

CATEGORIA 01:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Vera Lucia de Oliveira Mayer	Livro História da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e suas comunidades.	Ampla	93	APROVADO
Denise Kasburg Philippsen	I Oficina de Escrita Criativa de Witmarsum	Ampla	93	APROVADO
Waldir Santos Joanassi Filho	Benzedeiras	Pessoa negra	80	APROVADO
Instituto Casarão das Artes	Cantarolando	PCD	68	APROVADO
Odislaine Gomes Wience	Arte em Movimento	Ampla	91	SUPLENTE
Coletivo Ilustre Palmeira	Pescaria Gráfica Rio Monjolo	Ampla	90	SUPLENTE
Assossiação Artistica Palmeira	Magia de Natal	Ampla	88	SUPLENTE
Luana Budziak	Curta-Metragem Anoiteceu em Mim	Ampla	87	SUPLENTE
Michelle Fiorucci	Catalogo	Ampla	87	SUPLENTE
Elias Antunes Tuski	Sons e Tradições Alemãs	Ampla	84	SUPLENTE
Waldir Santos Joanassi Filho – Coletivo Casa do Monjolo	Terreiros de Axé	Pessoa negra	84	SUPLENTE
Douglas Ottoni Schulli	Raízes Musicais do Paraná	Ampla	83	SUPLENTE
Nelson Lopes da Silva Filho	Encantos do Nordeste: Saberes, Sabores e Sons	Ampla	82	SUPLENTE
Rogério Geraldo Lima	Jornal Literário “Paulo”	Ampla	76	SUPLENTE
Eduardo Ianke de Ramos	Tropeirismo em Canções	Ampla	75	SUPLENTE
João Antonio Machado	Entre Planícies e Juncos	Ampla	73	SUPLENTE
Luiz Alberto Zanetti	Criação Do Hino Do Pinheiral Time De Futebol	Ampla	71	SUPLENTE
Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	1º Concurso Literário de Witmarsum	Ampla	68	SUPLENTE
Ricardo Philippsen MEI	Em busca da nossa Comida	Ampla	64	SUPLENTE
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Live Session 10 anos de carreira de Didi Fiorucci	Ampla	59	SUPLENTE
Layla Rafaela Kreusch MEI	Aula de dança folclórica para crianças	Ampla	59	SUPLENTE
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Live Session 10 anos de carreira de Didi Fiorucci	Ampla	59	SUPLENTE
Pamela Gabriela Simon	Literatura que Transforma	Ampla	57	SUPLENTE
Ricardo Kasburg Philippsen	Contos para mudar	Ampla	45	SUPLENTE
Rosita Maria Bastos dos Santos	Clube De Leitura Prática – 2025	Ampla	0	DESCLASSIFICADO

C

CATEGORIA 02:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Odislaine Gomes Wience	Folclore em Stencil – Lendas pintadas em cerâmicas	Ampla	100	APROVADO
Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	Palmeira em Imagens: Cartões-Postais Turísticos e Históricos	Pessoa negra	98	APROVADO
Waldir Santos Joanassi Filho	Oficina de brinquedos tradicionais	Pessoa negra	91	APROVADO
Elisangela Teixeira Camargo	Contos que transformam: Arte de contar historia	Ampla	91	APROVADO
Ricardo Philippsen MEI	Um presente especial para as crianças	Ampla	91	APROVADO
Michelle Fiorucci	A ponte	Ampla	90	APROVADO
Rodrigo Haniskievicz	Entre Notas e Paisagens	Ampla	90	APROVADO
Luana Budziak	Exposição Antimanicomial: Por Uma Sociedade Sem Manicômios	Ampla	89	APROVADO
Waldir Santos Joanassi Filho – Coletivo Casa do Monjolo	Bumba boi	Pessoa negra	80	APROVADO
Instituto Casarão das Artes	Desenhar	PCD	63	APROVADO
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Exposição do Grupo Zaebra em Palmeira	Ampla	88	SUPLENTE
Coletivo Ilustre Palmeira	Ateliê Aberto- Livros	Ampla	86	SUPLENTE
Douglas Ottoni Schulli	A Música Caiçara no Paraná	Ampla	86	SUPLENTE
Nathaly Bueno dos Santos	Palmeira em traços: pena na mão, arte no coração	Ampla	86	SUPLENTE
Elias Antunes Tuski	Raízes Musicais Polonesas	Ampla	85	SUPLENTE
Nelson Lopes da Silva Filho	Blindagem: Raízes e Rock Paranaense	Ampla	82	SUPLENTE
Wu Chia Ling	Shodō chadō (caligrafia e cerimônia do chá) Zen no Cotidiano	Ampla	79	SUPLENTE
Acir Moscalesky	Minha História na Rádio Ipiranga	Ampla	71	SUPLENTE
Ellen Fabiane Rochinski	Fanfarra Arthur Orlando Klas – Patrimônio Vivo	Ampla	71	SUPLENTE
Denise Kasburg Philippsen	Livros novos para a Biblioteca Melita Nikkel	Ampla	71	SUPLENTE
Ricardo Kasburg Philippsen	Incentivando a criação musical em Plautdietsch	Ampla	68	SUPLENTE
Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Preservação do acervo documental histórico de Witmarsum	Ampla	68	SUPLENTE
Layla Rafaela Kreusch MEI	Aquisição de Trajes típicos para o grupo de dança	Ampla	54	SUPLENTE
Rogério Geraldo Lima	O anarquista Pimpão - 2ª edição	Ampla	0	Desclassificado

CATEGORIA 03:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Luana Budziak	Podcast “Vozes contra a Violência"	Ampla	92	APROVADO
Gerson Luiz Class dos Santos	Livro 'Fios da Memória: Uma trama de Histórias		90	

	e Lendas de Palmeira	Ampla		APROVADO
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Caminhos Possíveis do Artista Independente	Ampla	90	APROVADO
Douglas Ottoni Schulli	Memórias em Melodia	Ampla	88	APROVADO
Michelle Fiorucci	Oficina Experimental de Gravura	Ampla	88	APROVADO
Odislaine Gomes Wience	Arteterapia: Oficina de Personalização de Bolsas Ecológicas	Ampla	88	APROVADO
Waldir Santos Joanassi Filho – Coletivo Casa do Monjolo	Feijoada do trabalhador	Pessoa negra	83	APROVADO
Eduardo Ianke de Ramos	Cantando Sorrisos	Ampla	82	APROVADO
Denise Kasburg Philippsen	Poesia do dia a dia	Ampla	81	SUPLENTE
Waldir Santos Joanassi Filho	G Cine	Pessoa negra	81	SUPLENTE
Elias Antunes Tuski	Canções para o Coração	Ampla	80	SUPLENTE
Irapuan Luiz da Costa Silva	Desenhando Palmeira: Oficina Prática de Desenho de Observação	Ampla	75	SUPLENTE
Ricardo Philippsen MEI	2º Encontro de falantes de Plautdietsch	Ampla	70	SUPLENTE
Layla Rafaela Kreusch MEI	Piptje, mantendo viva uma tradição	Ampla	63	SUPLENTE
Ricardo Kasburg Philippsen	Essa também é nossa língua!	Ampla	59	SUPLENTE

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3A5A615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO DO CONTRATO 173/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº124/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *.369.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.308.079-**, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR.
HAYAH SOLUÇÕES LTDA– CNPJ- 50.608.535/0001-18, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ana Carvalho Silveira,n.316-Sala 3, Bairro Silveira, Cep-31.140-440-Belo Horizonte-(MG), neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **TOMAS ASSIS FERREIRA JUNIOR**, residente na Rua portador do RG: MG-*464**** SSP/MG-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.485.256-**, denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto **a TRATOR AGRICOLA NOVO NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025/CIMINAS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025**, com entrega única, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas, Processo Inexigibilidade Nº 24/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCAMODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORAS 84CV BUDNY 8540STD CABINADO	BUDNY 8540STD	UN	01	230.000,00	230.000,00

MOTIVO: Fica rescindido, amigavelmente, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 173/2025, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, por expressa manifestação de vontade entre as partes (Recomendação Administrativa n° 01/2021 da Secretária de Finanças e Administração e requerimento da contratada que fazem parte integrante do presente Procedimento), não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

Palmital – PR, 13 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

AYAH Soluções LTDA
CNPJ- 50.608.535/0001-18
TOMAS ASSIS FERREIRA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

NOME: **LIDIANE SIMIANO**
CPF/MF: 067.017.659-12

Nome: **JOÃO PEDRO PEDROSO**
CPF/MF: 800.302.669-55

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0DB56AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.966/2025

Dispõe sobre a interrupção de substituição de servidor na função de Professor Substituto.

Considerando *o Processo digitai nº. 49670/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as atividades nas funções de **Professor Substituto,** do servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 23, §3º da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTO		MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INTERRUPÇÃO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	8479-1	WALQUIRIA DE MATOS LEITE	08/10/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6DB214E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2678	FEDERACAO DAS CONGREGACO ES MARIANAS DE PARANAVAI	2 SECÇÃO	05	CHACARA DIVERSAS
2679	JANDERSON CESAR FRARE	11	18	VILA ALTA
2680	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	11	27	VILA ALTA
2681	JOANA MARIA PEREIRA	A	02	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
2681	JOANA MARIA PEREIRA	A	02	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
2682	JULIANE NASCIMENTO DE ABREU SALES	02	31	JARDIM SOLANGE
2683	HELIO PORANGABA	13	08	VILA ALTA
2684	APARECIDO INACIO (ESPÓLIO)	05	03	JD. ANDRÉ LUIZ
2685	APARECIDO INACIO (ESPÓLIO)	05	04	JD. ANDRÉ LUIZ
2686	CARLOS DA COSTA FLORENCIO	06	2/03	JD. ANDRÉ LUIZ
2687	MAURO LUCIO RODRIGUES	07	4R	JD. ANTIGO AEROPORTO
2688	JOSE APARECIDO ALVES E OUTRO	13	10	JD. VILA ALTA
2689	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	7A	JD. SÃO JORGE
2690	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	5A	JD. SÃO JORGE
2691	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	3B	JD. SÃO JORGE
2692	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	3A	JD. SÃO JORGE
2693	VICTOR BRASILIANO CAMPOS DA COSTA	208	2B	JD. SÃO JORGE
2694	LEONARDO ROBERTO SANCHES TORRENTE	CHAC.	60	CHACARA JARAGUA
2695	CELCIO ANTONIO DE SOUZA	162	+0A4	JD. SÃO JORGE
2695	CELCIO ANTONIO DE SOUZA	162	+0A4	JD. SÃO JORGE
2696	CARLOS ANTONIO INACIO	CHAC.	+9CH	CHACARA DIVERSAS

2697	RAUL ALBINO	03	02	JD. AVARE
2698	ESPOLIO NELSON DOS REIS SILVEIRA (ESPÓLIO)	57	+27	PARQUE MORUMBI
2699	(ESPÓLIO) MARIA CORDEIRO LEITE GOMES	22	02	JARDIM IPÊ
2700	CREUZA MARIA DOS SANTOS	04	31	JARDIM IPÊ
2701	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	04	32	JARDIM IPÊ
2702	AVL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	02	01	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2702	ALEXANDRE MOREIRA MARTILIANO	02	01	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2703	NEUSA APARECIDA RAZERA	02	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2704	ERIKA SAYURI YANAI	02	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2704	ERIKA SAYURI YANAI	02	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2704	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	02	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2705	ANTONIO SERGIO BOLSOI PANTAROTO	02	06	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2705	ANTONIO SERGIO BOLSOI PANTAROTO	02	06	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2705	CHANDERLEI JUNIOR URIU	02	06	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2706	FABIO FUNARI	02	13	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2707	DULCELINA BORGES ANTONIO LEITE	02	14	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2708	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
2709	MILTON RIOITI FURUKITA	02	06	VILA MARIA
2710	MILTON RIOITI FURUKITA	02	07	VILA MARIA
2711	MILTON RIOITI FURUKITA	02	08	VILA MARIA
2712	JOSE DA SILVA GUEDES	6	+10A.	JD. IBIRAPUERA
2712	LUCIA APARECIDA DA SILVA GUEDES MARDEGAN	6	+10A.	JD. IBIRAPUERA
2713	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	68	05	JD. DAS NAÇOES I
2714	MARLY APARECIDA GAINO SILVA	01	16	JD. PARANAVAÍ
2715	OI MÓVEL S.A	CHAC.	96-B	SUMARE

Paranavaí, 13 de outubro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:A26A51B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875, DE 7 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 6.442, de 26 de junho de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 20.390 de 07 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de empregados públicos de instrutor de aprendizagem conforme a seguir especificado:

I – PROJETOS CULTURAIS					
Oficina Modalidade	**Carga Horaria Semanal**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Salário**
Dança Ballet Clássico	20h	Superior	05	Graduação em Dança ou Educação física e certificado proficiência na área.	R$ 2.433,89
Danças Urbanas	20h	Médio	05	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Dança de Salão	20h	Médio	05	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Arte Circense	20h	Médio	10	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Desenho Realista	20h	Médio	05	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Artes Plásticas	20h	Superior	05	Graduação em Artes Visuais e certificado de proficiência na área.	R$ 2.433,89
Artesanato	20h	Médio	08	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Teatro	20h	Médio	10	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Música: Canto Coral	20h	Médio	05	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Música: Violino	20h	Médio	05	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Música: Corda, Percussão e Sopro	20h	Médio	10	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Música: Teclado	20h	Médio	05	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Patinação Artística	20h	Médio	05	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Oficina de Italiano	20h	Médio	02	Ensino Médio, certificado de proficiência na área.	R 1.483,73

II – PROJETOS PEDAGÓGICOS					
Oficina Modalidade	**Carga Horaria Semanal**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Salário**
Apoio Pedagógico	20h	Médio	10	Formação em Nível Médio em Formação de Docente com proficiência na área.	R$ 1.483,73

Apoio Pedagógico	20h	Superior	20	Licenciatura em Pedagogia, Letras ou Matemática com proficiência na área.	R$ 2.433,89
Língua Estrangeira Inglês	20h	Superior	02	Licenciatura em Letras/Inglês com proficiência na área.	R$ 2.433,89
Língua Estrangeira Espanhol	20h	Superior	02	Licenciaturaem Pedagogiaou Letras/Espanholcom proficiênciana área.	R$ 2.433,89
Oficina Criativa	20h	Médio	10	Ensino Médio e Certificado de Proficiência na área.	R$ 1.483,73
Prática Laboratorial	20h	Superior	10	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e Certificado de proficiência na área.	R$ 2.433,89
Robótica	20h	Superior	05	Diploma ou Certificado de Licenciatura em uma das seguintes áreas: Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação Informática, reconhecido pelo MEC. Certificação em Robótica e Prototipagem.	R$ 2.433,89
Robótica	20h	Médio	15	Ensino Médio e Certificado de proficiência na área.	R$ 1.483,73
Contação de História	20h	Médio	05	Formação em Nível Médio em Formação de Docente com proficiência na área.	R$ 1.483,73
Cuidado Ambiental	20h	Médio	15	Formação em Nível Médio em Formação de Docente com proficiência na área.	R$ 1.483,73
Recreação: Orientador de Atividades de Lazer, Recreação e Desportivas	20h	Superior	10	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	R$ 2.433,89
Jogos de Mesa e Tabuleiro	20h	Superior	05	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	R$ 2.433,89

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de empregados públicos de instrutor de aprendizagem, composta pelas servidoras públicas conforme a seguir especificado:

a) Marilde Santini, matrícula nº 5796-7, cargo de Assistente em Gestão, graduada em Tecnologia em Processos Gerências; com especializações em Gestão Pública; Gestão de Pessoas e Departamento Pessoal; MBA em Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público; Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;

b) Eva Caciana Martini de Almeida, matrículas nº 8642-8 e 6959-0, cargo de Professora, graduada em Pedagogia e Licenciatura Plena em Educação Física; com especializações em Educação Física Escolar; Libras; Educação Especial com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista – TEA;

c) Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, matrícula nº 6857-8, cargo de Assistente em Gestão, graduada em Administração; com especializações em Gestão de Pessoa; Gestão Pública; Gestão Contábil e Financeira;

d) Eliane Iara Andolhe, matrículas nº 8638-0 e 7077-7, cargo de Professora, graduada em Geografia; Pedagogia, com especializações em Mestrado em Linguística; Educação em Tempo Integral;

e) Sandra Maria Palaro, matrícula 7741-0, cargo de Assistente em Gestão, graduada em Administração, pós graduada em Administração em Recursos Humanos no Setor Público e MBA em Auditoria em Saúde;

f) Maurício Maculan, matrícula 8699-1, cargo Professor, graduado em Letras Português/Inglês, com especialização em Mestrado em Letras – Licenciatura, Sociedade e Interartes, e Especialização em Economia Criativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FFB339F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE TURKOT e Termo de Referência elaborado pela servidora Daiane Aparecida Turkot, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133 de 2021, de Aquisição de grama tipo São Carlos (Curitibana), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	GRAMA TIPO SÃO CARLOS (CURITIBANA)	M²	3.000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
Valor total (R$)					R$ 19.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**GRAMAPLAN – COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA** **CNPJ: 04.754.879/0001-18**	R$ 19.500,00
2º	01	GRAMEIRA KAREN LTDA CNPJ Nº 81.106.793/0001-01	R$ 21.000,00
3º	01	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95	R$ 53.310,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
GRAMAPLAN COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA - CNPJ: 04.754.879/0001-18, ESTRADA DO GANCHINHO, N° 4931, BAIRRO UMBARÁ, CURITIBA-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, DAIANE APARECIDA TURKOT, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.002	Administração Orçamento e Planejamento	02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 19.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0E191CA5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de engenheiro elétrico para emissão de laudo técnico de instalações elétricas na Escola Municipal do Campo Carlos Gomes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE (PAUO FRONTIN-PR) – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS GOMES.	Unid.	01	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
Valor total (R$)					R$ 1.518,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS IMPACTO LTDA** **CNPJ Nº 48.088.146/0001-67**	R$ 1.518,00
2º	01	GROSSKOPF & KRICZINSKI ENGENHARIA ELETRICA LTDA CNPJ Nº 41.236.117/0001-56	R$ 1.800,00
3º	01	ELETROFORT COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 47.701.956/0001-84	R$ 1.998,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 02/10/2025	R$ 1.582,43

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Aparecida Turkot.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
PRESTADORA DE SERVIÇOS IMPACTO LTDA - CNPJ Nº 48.088.146/0001-67
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.002	1000	02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3AF344A6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PRESENCIAL PARA MODALIDADES ESPORTIVAS E EVENTOS, COM COLETE TÁTICO, TONFA, TRANSCEPTOR DE MÃO E VEÍCULO DE RONDA.	U	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE** **CNPJ Nº 11.848.570/0001-52**	R$ 45.000,00
2º	01	ANA CLÁUDIA CORDEIRO CNPJ Nº 45.639.917/0001-79	R$ 47.250,00
3º	01	TARUMÃ SEGURANÇA CNPJ Nº 46.265.173/0001-32	R$ 48.000,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 03/10/2025	R$ 41.254,50

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FRONTINENSE - CNPJ Nº 11.848.570/0001-52 – RUA FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, 245 – CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

T9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:14860328

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, chipagem e cronometragem eletrônica, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	GRADES DE ISOLAMENTO	Unid.	30	R$ 30,00	R$ 900,00
02	PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA + BANNER (2 TESTEIRAS + 4 LATERAL)	Unid.	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
03	RELÓGIO CRONOMETRO DE CHEGADA	Unid.	01	R$ 250,00	R$ 250,00
04	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA (CHIP, Nº DE PEITO, ALFINETE).	Unid.	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
05	LOCUÇÃO DE EVENTO	Unid.	01	R$ 600,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ 8.050,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CHIPRUN CRONOMETRAGEM LTDA** **CNPJ Nº 21.173.852/0001-50**	R$ 8.050,00
2º	01	CAPIS LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 17.168.906/0001-12	R$ 8.850,00
3º	01	HP CRONOMETRAGEM CNPJ Nº 17.386.172/0001-48	R$ 9.800,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 06/10/2025	R$ 8.986,36

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) paraoutros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

CHIPRUN CRONOMETRAGEM LTDA - CNPJ Nº 21.173.852/0001-50 – RUA DOS CANÁRIOS, 97 – BAIRRO NOVO MUNDO, CURITIBA-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lordes Biscaia Makiak.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7773DA74

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de serviços autônomos de acesso dedicado à rede mundial de computadores (Internet), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET): ACESSO DEDICADO À INTERNET, 20 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CASA LAR - RUA ANTÔNIO ZAIONC Nº 234, CENTRO; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 20 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CEDER - RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CENTRO DE ESPECIALIDADES - RUA SEBASTIÃO GAISSLER SOARES, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 100 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CONSELHO TUTELAR - RUA RUI BARBOSA, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CRAS - RUA VEREADOR FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 300 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CMEI DONA ANICE - RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 300 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - RUA 22 DE JANEIRO, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 100 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - MUSEU - RUA 22 DE JANEIRO, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - POSTO DE SAÚDE CENTRAL - RUA SEBASTIÃO GAISSLER SOARES, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 500 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA, 204, CENTRO; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS -	MÊS	06	R$ 6.079,10	R$ 36.474,60

	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - RUA VEREADOR FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - RUA SEBASTIÃO GAISSLER SOARES, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESEV. RURAL - RUA RUI BARBOSA, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - RUA RUI BARBOSA, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA, Nº 207; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOL. INTEGRADO - RUI BARBOSA, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 200 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - RUA 22 DE JANEIRO, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 50 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - PROJETO GERAÇÃO DE RENDA; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 50 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - PROJETO PETI; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 500 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - BIBLIOTECA MUNICIPAL - CASULO - RUA RUI BARBOSA, S/N; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 50 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 300 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - CASA FAMILIAR RURAL - DISTRITO DE VERA GUARANI; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 300 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO UNIÃO BRASILEIRA - CÂNDIDO DE ABREU; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 300 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS GOMES - SÃO ROQUE; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 300 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT'ANA - VERA GUARANI; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 100 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 100 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 100 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - POSTO DE SAÚDE SALETE - LINHA IGUAÇU; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 100 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI; ACESSO DEDICADO À INTERNET, 100 MBPS OU SUPERIOR E PROTEÇÃO A ATAQUES DDOS - POSTO DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU;				
Valor total (R$)					R$ 36.474,60

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**NAWEG INTERNET LTDA** CNPJ Nº 16.099.786/0001-86	R$ 36.474,60
2º	01	GROSSKOPF & KRICZINSKI ENGENHARIA ELETRICA LTDA CNPJ Nº 09.493.010/0001-80	R$ 39.220,20
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldepreços.planejamento.gov.br/ Acesso em 08/10/2025	R$ 41.822,40

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por dispensa de licitação é admitida em situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços essenciais.
4.3. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade emergencial de restabelecimento e ampliação do serviço de internet nas unidades públicas municipais, incluindo setores de saúde, administração, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar, localizadas tanto na zona urbana quanto em regiões rurais do Município, onde a conectividade é indispensável à continuidade das atividades administrativas e de atendimento à população.
4.4. Destaca-se que não foi possível obter três cotações de preços, uma vez que há **pouquíssimas empresas prestadoras de serviços de internet atuantes na região**, e **a maioria não possui infraestrutura técnica para atender áreas rurais**, especialmente com link de fibra óptica ou rádio enlace de qualidade suficiente. Dessa forma, a escolha da empresa contratada se fundamenta na **capacidade técnica comprovada, disponibilidade de cobertura e atendimento imediato às demandas emergenciais.**
4.5. Ressalta-se que a presente contratação emergencial não caracteriza fracionamento de despesa, mas sim medida excepcional e temporária, indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme declaração da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
4.6. O contrato decorrente desta dispensa emergencial terá **vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,** contados a partir da assinatura**, limitando-se ao período estritamente necessário para a resolução da situação emergencial e para a realização do procedimento licitatório regular** que definirá a contratação definitiva dos serviços de internet.
4.7. Fica expressamente vedada a prorrogação da vigência do contrato emergencial, conforme dispõe o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração adotar, dentro do prazo contratual, as medidas cabíveis para a realização do devido processo licitatório e a contratação regular dos serviços.
4.8. A presente contratação decorre da **anulação do Processo Administrativo nº 77/2025** e da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025**, determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de **Despacho Decisório de 09 de setembro de 2025.**

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

NAWEG INTERNET LTDA - CNPJ Nº 16.099.786/0001-86 – AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, 1809 – BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO-SC.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.001	1000	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	ASSESSORAMENTO SUPERIOR

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:CF433662

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2025/CMDCA

Resolução 010/2025/CMDCA

SÚMULA: Prorroga o período de inscrição para Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023**,**
Considerando, o Edital de Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplementes do Conselho Tutelar,
Considerando, o disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações aplicáveis,
Considerando, a necessidade de garantir **ampla divulgação, participação da sociedade** e **reserva técnica de candidatos aptos**, dada a existência de etapas eliminatórias no processo (prova escrita, informática, avaliação psicológica),
Considerando, o baixo número de inscrições recebidas até a presente data e risco de não preenchimento das vagas ofertadas,
Considerando, a deliberação da Comissão Especial, reunida no dia 13 de outubro de 2025:

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o período de inscrição para Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar até o dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Art. 2º Não haverá prejuízo aos candidatos que já protocolaram a sua inscrição.
Art. 3º Fica alterado o anexo I do Edital 01/2025/CMDCA, referente ao Calendário Oficial da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDARIO OFICIAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/09/2025
Período de inscrição	08/09/20235 a 24/10/2025
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	28/10/2025
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	31/10/2025
Prazo de decisão da Comissão do Processo Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	05/11/2025
Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA	07/11/2025
Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões contra a Comissão do Processo Eleitoral	11/11/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente e prova prática de informática.	14/11/2025
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	23/11/2025
Resultado da prova e interposição de recurso	24/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do resultado final da prova e lista dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	28/11/2025
Avaliação psicológica	02/12/2025 a 04/12/2025
Interposição de recurso da avaliação psicológica	05/12/2025 a 09/12/2025
Análise e decisão dos recursos	10/12/2025 a 11/12/2025
Publicação da homologação das candidaturas	16/12/2025
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	17/12/2025
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	17/12/2025
Campanha eleitoral	16/01/2026 a 28/02/2026 às 23h59min
Eleição	01/03/2026
Resultado da apuração	01/03/2026

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4CCBF58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 180/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5145 - Decreto n° 180/2025 de 13/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		100.000,00

Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:22DD86F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 03, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL Nº 03, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DIVULGA LISTA FINAL DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 01/2025 e no Edital nº 02/2025, torna pública a **LISTA FINAL** de candidatos **deferidos e indeferidos** após análise dos recursos interpostos no processo de seleção de beneficiários do **Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023, do FAQ FNHIS v6/2025 e demais normas vigentes.

1. DO OBJETO
O presente edital divulga, para fins de ciência e continuidade do processo seletivo, a relação final das famílias **deferidas** e **indeferidas** após a análise dos recursos previstos no Edital nº 02/2025.

2. LISTA FINAL DE CANDIDATOS
2.1. DEFERIDOS

Nº	Identificador	NIS	Responsável Familiar	Bairro
1	683394452	*****909414	ANGELA MARIA DOS SANTOS	SANTA ROSA
2	4666126481	*****002175	JOELMA DE LIMA	SANTA ROSA
3	1374803774	*****034606	NEUZA DA SILVA SANTOS	JARDIM MARISTELA

2.2. INDEFERIDOS

Nº	Identificador	NIS	Responsável Familiar	Bairro
1	6083620422	*****559959	ANEZIA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA	JARDIM MARISTELA
2	4585716289	*****127301	BRUNA BRENDA FERREIRA	PARQUE INDUSTRIAL
3	8294058955	*****110385	CLEBER CORIM PEDROSO	PARQUE SÃO BASÍLIO
4	6557002341	*****041457	DAIARA APARECIDA DA SILVA	CENTRO
5	6367045481	*****991341	DANIELE DE LIMA	PARQUE SÃO BASÍLIO
6	51762200	*****792085	DEJANIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	POVOADO LIMEIRA
7	5134581665	*****779856	DIANA RODRIGUES NUNES	PARQUE SÃO BASÍLIO
8	2499319313	*****519357	ELISANGELA CLAUDINO	JARDIM MARISTELA
9	CPF	059******-97	EVA MATHIAS	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
10	5784734962	*****971524	FLAVIA ALINE PEREIRA	POVOADO LIMEIRA
11	51771381	*****168768	GENECI APARECIDA BRANDT	BNH COAMO
12	CPF	019******-08	IRENE CORREA	PARQUE SÃO BASÍLIO
13	3995309917	*****978182	JOCELIO BATISTA	JARDIM MARISTELA
14	479909610	*****630412	JOSEFA LIMA DOS SANTOS	ALTO DA COLINA
15	5620213102	*****937733	JOSIANE GONÇALVES DE QUADROS FRANCZUK	PARQUE SÃO BASÍLIO
16	4609485800	*****463087	JOSLAINE PEREIRA	PARQUE SÃO BASÍLIO
17	5940570780	*****482259	LEOMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	PLANALTO
18	4212466260	*****917178	LUCIA MICZALICZEN	POVOADO BORBOLETA DOS SÁVIOS
19	3523835771	*****583228	LUCIMARA DEMGENSKI	CENTRO
20	5405275999	*****867796	MARIA IZABEL PIRES DE OLIVEIRA	JARDIM MARISTELA
21	2408711894	*****357710	MARISA DOS SANTOS	POVOADO RIO XV DE BAIXO
22	5397388750	*****130496	ORLEI PADILHA	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
23	6940332782	*****526156	OSNI SEBASTIÃO GONÇALVES	PARQUE SÃO BASÍLIO
24	6492685989	*****290963	OSVALDO KRAICZY	PITANGUINHA
25	4598947306	*****992377	ROZINEI DE FÁTIMA GONÇALVES	PARQUE SÃO BASÍLIO
26	6649411680	*****128626	SILVANA ANTUNES DE MATTOS	PARQUE SÃO BASÍLIO
27	6241276727	*****678537	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	VILA NOVA
28	2491100916	*****015134	VALDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PLANALTO
29	1499723938	*****758776	VERA LUCIA SANTOS	PITANGUINHA

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente publicação atende à etapa recursal prevista nos Editais nº 01 e 03/2025 e constitui a divulgação oficial da lista final.

Os candidatos deferidos estão habilitados à próxima fase do processo de seleção, conforme normativas do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, devendo comparecer ao **CRAS** (Centro de Referência da Assistência Social) impreterivelmente até dia **17 de outubro de 2025**.
Os indeferimentos resultam de análise documental, critérios legais e diretrizes do programa, conforme disposto nos referidos editais.
Este edital será publicado no site oficial do Município de Pitanga, afixado no mural da Prefeitura Municipal e divulgado nos meios oficiais.

Pitanga – PR, 13 de outubro de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32BF1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°40/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°40/2025, nestes termos:
Data Pregão: 03/10/2025.
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa para serviços de serralheria, com fornecimento de materiais pela própria empresa executora, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
M RESTOF SERRALHERIA	12.611.322/0001-56	R$ 38.875,20
TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA	55.334.526/0001-08	R$ 258.538,20

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Gradis e portões de ferro e, metalon 20/30, com espeçamento entre barras de 8 cm a 13 cm. Montante de ferro de seção quadrada constituido de 2 perfis de "2" com sua borda superior tampada, instalados nos gradis a cada 2 metros, e contraventamento em perfil "L" de 1e ¼ por 1 e ¼, suficiente para estabilidade do conjunto (confecção e instalação), pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação.	PRÓPRIA	M²	60	R$ 279,90	R$ 16.794,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
2	Gradis e portões de ferro e, metalon 20/50, com espeçamento entre barras de 8 cm a 13 cm. Montante de ferro de seção quadrada constituido de 2 perfis de "2" com sua borda superior tampada, instalados nos gradis a cada 2 metros, e contraventamento em perfil "L" de 1e ¼ por 1 e ¼, suficiente para estabilidade do conjunto (confecção e instalação), pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação.	PRÓPRIA	M²	30	R$ 352,60	R$ 10.578,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
3	Grades de proteção portas e janelas em ferro de 1 e ¼ x 1/8 em módulo de 10 e 20 cm, formando quadrados. Pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação. (confecção e instalação).	PRÓPRIA	M²	100	R$ 241,50	R$ 24.150,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
4	Portão de correr em metalão medindo 50x30 e 30x20 chapeado/ galvonizado com pintura e fixação, instalado no local indicado pelas secretarias solicitante	PRÓPRIA	M²	30	R$ 508,60	R$ 15.258,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
5	Corrimão em tubo galvanizado de 2 polegadas e tubo de 1 1/4	PRÓPRIA	M	60	R$ 170,60	R$ 10.236,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
6	Guarda corpo em gradil, tubo redondo 13 metalon 20x20.	PRÓPRIA	M²	60	R$ 274,00	R$ 16.440,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
7	Corrimão duplo - fixo em alvenaria	PRÓPRIA	M	70	R$ 199,99	R$ 13.999,30	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
8	Grades de ferro: bordas laterais verticais e horizontais confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo do mínimo 1 polegada de largura por ¼ de espessura onde terão extremidades soldadas. Barras horizontais de travamento confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de polegada de espessura. Essas barras deverão ser soldadas nas extremidades nas bordas laterais e instaladas horizontalmente com espaçamento máximo de 50 cm, Essas barras deverão ter furos que permitam a introdução das barras verticais, devidamente pontuadas de solda. Barras verticais confeccionadas em barra de ferro, roliça, maciça, medindo no mínimo ½ polegada de espessura e soldadas em suas extremidades nas bordas laterais. Barras de fixação confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura po ¼ de polegada de espessura com comprimento mínimo de 15 cm. Deverão ter uma extremidade soldada em todos os pontos de encontro das bordas laterais. Essas barras serão ultilizadas para a fixação das grades nas paredes de alvenaria. Toda pintada com fundo e tinta tipo esmalte sintético (na cor a ser definida na nota de empenho) e instalada no local indicado.	PRÓPRIA	M²	90	R$ 299,98	R$ 26.998,20	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
9	Soldagem no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante	PRÓPRIA	HORA	90	R$ 129,99	R$ 11.699,10	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
10	Guarda corpo em tubo galvanizado de 3 e 2 polegadas com fechamento de tela	PRÓPRIA	M²	60	R$ 278,00	R$ 16.680,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
11	Lixeira, armação em tubo galvanizado, fechado com chapa de moeda 1,20 x 1.	PRÓPRIA	UNID	20	R$ 432,00	R$ 8.640,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
12	Fabricação de toldo wm policarbonato, com estrutura em ferro especifica para cada item, entregar montado e pintado na cor indicada pela secretaria.	PRÓPRIA	M²	85	R$ 364,00	R$ 30.940,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
13	Serviços em geral de serralharia, solda, reparos e trocas de peças, instalação e chumbamento de grades/portões, retirada de portão e grades em geral, aumento de material quando necessário. (serviços incluso mão de obra e material)	PRÓPRIA	SERV	160	R$ 179,00	R$ 28.640,00	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
14	Portão de correr em gradil eletrofundido	PRÓPRIA	M²	53	R$ 389,50	R$ 20.643,50	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
15	Protetores para condensadores de ar condicionado, constituídos de chapa de ferro de 1/8" com cantoneiras de 3/4" x 1/2" nas extremidades e telas galvanizadas nas laterais com arame 12 AWG e malha de 3/4". Pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação. (Confecção e instalação).	PRÓPRIA	M2	15	R$ 169,90	R$ 2.548,50	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA
16	Estrutura metálica chapeamento de telhas zinco, 043 ou fibrocimento, montagem,	PROPRIA	SRVÇ	80	R$ 485,94	R$ 38.875,20	M RESTOF

	incluindo o serviço tersas, tirantes, pés direito, ferro ou cimento pré-moldado.						SERRALHERIA
17	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA VIGA U 100x4 2mm	PRÓPRIA	MTL	24	R$ 178,90	R$ 4.293,60	TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar as Atas de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°366/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º40/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º237/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:14/10/2025	**VALIDADE DA ATA:13/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 40/2025, por mim homologado, para **Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa para serviços de serralheria, com fornecimento de materiais pela própria empresa executora,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa para serviços de serralheria, com fornecimento de materiais pela própria empresa executora, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO – adjudicado para **M RESTOF SERRALHERIA** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.611.322/0001-56, estabelecida na Rua PADRE JOAO MALANIAK,280, PARQUE SÃO BASILIO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Restof,** portador da Cédula de Identidade nº. 64124714 SESP PR, CPF nº. 021.003.179-46, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	74018	Estrutura metálica chapeamento de telhas zinco, 043 ou fibrocimento, montagem, incluindo o serviço tersas, tirantes, pés direito, ferro ou cimento pré-moldado.	SRVÇ	80	R$ 485,94	R$ 38.875,20

2.3. Preço Total Registrado: R$38.875,20 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.
10.1.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
10.1.9. Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
10.1.10. Entregar os serviços conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.
10.1.11. Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução do serviço, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. A contratante é responsável por **fiscalizar a execução dos serviços**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa do serviço, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.
10.2.2. O recebimento dos serviços será realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os serviços foram realizados conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.
10.2.3. A contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos serviços realizados, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que o serviço atenda às exigências estabelecidas.
10.2.4. A contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** o andamento dos serviços durante toda a execução, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.

10.2.5. A contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos serviços, conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.
10.2.6. A administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.
10.2.7. A contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento e execução dos serviços. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.
10.2.8. A contratante deverá **indicar formalmente o gestor** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 403/2025.
13.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
1) Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.
2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038.
3) João Reginaldo Oliveira Freitas – matrícula n° 25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
5) Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1) Andreia Katuski, matrícula nº 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula nº 25064, Demais contratos.
3) Jose Roberto Leandro, matrícula nº 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matrícula nº 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Keli Fabiula de Franca, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.
13.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1) Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055.
2) Jeferson Radião, matrícula nº 50978.
13.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
1) Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
13.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
13.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. Os serviços de serralheria deverão ser realizados no local indicado pelas Secretaria Municipal de Pitanga, conforme as necessidades específicas de cada uma. É importante ressaltar que **não haverá custo adicional para locomoção** da equipe contratada, sendo essa responsabilidade da empresa contratada. Todos os deslocamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser realizados sem encargos extras para a Prefeitura ou as Secretarias Municipais.
14.2. Forma de execução e entrega dos serviços, a execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, que deverá garantir que todos os serviços sejam prestados integralmente, conforme o descrito na nota de empenho, ata de registro de preço e edital.
14.3. Prazo de execução, a contratada deverá realizar os serviços solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis** a partir do **recebimento da nota de empenho**. O prazo de execução poderá ser ajustado caso haja uma necessidade específica das secretarias, mas o serviço deverá ser concluído dentro do tempo estipulado, salvo situações excepcionais acordadas entre as partes.
14.4. Condições de entrega e fiscalização dos serviços, a entrega dos serviços será verificada de forma contínua e será realizada conforme os seguintes procedimentos.
14.4.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com a máxima qualidade e de acordo com as exigências contratuais.
14.4.2. Cada serviço será acompanhado por um ou mais fiscais designados por cada secretaria, que verificarão a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, incluindo o uso correto dos produtos e o cumprimento dos prazos.
14.4.3. Os serviços **somente serão considerados finalizados após a conclusão integral de todas as etapas estabelecidas**, com a devida aprovação do fiscal designado pela secretaria.
14.4.4. Os serviços entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal correspondente, garantindo a formalidade e a transparência da operação.
14.5. Não cumprimento das exigências contratuais, no caso de **não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento dos serviços**, conforme as previsões do **edital** e seus **anexos**, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, que poderão incluir **multa**, **advertência** ou até **rescisão contratual**, conforme a gravidade da infração. O não cumprimento dos prazos, a entrega de serviços inadequados ou o uso indevido dos produtos serão considerados como infrações passíveis de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231	08002103010801204633903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	08002103010801204833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	08002103010801204833903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	08002103010801204833903900000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
265	08002103010801204933903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
218	08002101220801204133903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
278	08002103010801205533903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
251	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
288	08002103020801204533903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
685	21003226611201113233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006184521401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678	21002226951201215733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
694	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705	21005185421401215833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006184521401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
193	06006133920603204044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
117	06002123650602202933903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
93	06002123610602102644905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES
109	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
128	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
210	06007278131001213644905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES
211	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
109	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
120	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
145	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
137	06002123660602203244905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
325	11001081221101205844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	11002081221101205944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
342	11003082431103206133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322	11001081221101205833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333	11002081221101205933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	11003082431103206133903000000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
342	11003082431103206133903900000	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente	Multa sobre o valor total da proposta	5%

	justificado		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA MATRIZ DE RICOS
20.1. Em conformidade com o art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a **matriz de riscos** relativos à contratação pretendida, bem como as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Previsão contratual de prazo de 15 dias úteis. Fiscalização ativa. Aplicação de penalidades por atraso.
Uso de materiais de baixa qualidade ou fora das especificações	Média	Alto	Exigência de materiais novos e de primeira linha. Fiscalização técnica com aceite. Rejeição de material não conforme.
Ausência de mão de obra qualificada	Baixa	Médio	Treinamento e uso obrigatório de EPIs.
Risco ambiental – descarte irregular de resíduos metálicos ou químicos	Baixa	Médio	Inclusão de cláusulas ambientais no contrato. Fiscalização e exigência de destinação adequada.

Este mapeamento de riscos contribui para aprimorar o planejamento da contratação, fortalecer os mecanismos de controle e garantir maior previsibilidade na execução contratual. Ao antecipar possíveis falhas e estabelecer medidas preventivas, busca-se assegurar a continuidade dos serviços, a economicidade da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS
23.1. O Pregão Eletrônico nº 40/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) EDINA DOS SANTOS DA LUZ, designado na Portaria n.º 01/2025.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARCELO RESTOF***
Prefeito	M Restof Serralheria
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°367/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º40/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º237/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:14/10/2025	**VALIDADE DA ATA:13/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 40/2025, por mim homologado, para **Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa para serviços de serralheria, com fornecimento de materiais pela própria empresa executora,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futura e eventual contratação de empresa para serviços de serralheria, com fornecimento de materiais pela própria empresa executora, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gestão Pública,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 55.334.526/0001-08, estabelecida na Avenida MATILDE MARTINS ORANE,426, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85201-528, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº. 10770926-6 SSP, CPF nº. 090.563.249-42, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	74006	Gradis e portões de ferro e, metalon 20/30, com espeçamento entre barras de 8 cm a 13 cm. Montante de ferro de seção quadrada constituido de 2 perfis de “2” com sua borda superior tampada, instalados nos gradis a cada 2 metros, e contraventamento em perfil “L” de 1e ¼ por 1 e ¼, suficiente para estabilidade do conjunto (confecção e instalação), pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação.	M²	60	R$ 279,90	R$ 16.794,00
2	74007	Gradis e portões de ferro e, metalon 20/50, com espeçamento entre barras de 8 cm a 13 cm. Montante de ferro de seção quadrada constituido de 2 perfis de “2” com sua borda superior tampada, instalados nos gradis a cada 2 metros, e contraventamento em perfil “L” de 1e ¼ por 1 e ¼, suficiente para estabilidade do conjunto (confecção e instalação), pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação.	M²	30	R$ 352,60	R$ 10.578,00
3	74008	Grades de proteção portas e janelas em ferro de 1 e ¼ x 1/8 em módulo de 10 e 20 cm, formando quadrados. Pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação. (confecção e instalação).	M²	100	R$ 241,50	R$ 24.150,00
4	74009	Portão de correr em metalão medindo 50x30 e 30x20 chapeado/ galvonizado com pintura e fixação, instalado no local indicado pelas secretarias solicitante	M²	30	R$ 508,60	R$ 15.258,00
5	69002	Corrimão em tubo galvanizado de 2 polegadas e tubo de 1 1/4	M	60	R$ 170,60	R$ 10.236,00
6	74010	Guarda corpo em gradil, tubo redondo 13 metalon 20x20.	M²	60	R$ 274,00	R$ 16.440,00
7	69006	Corrimão duplo - fixo em alvenaria	M	70	R$ 199,99	R$ 13.999,30
8	74012	Grades de ferro: bordas laterais verticais e horizontais confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo do mínimo 1 polegada de largura por ¼ de espessura onde terão extremidades soldadas. Barras horizontais de travamento confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de polegada de espessura. Essas barras deverão ser soldadas nas extremidades nas bordas laterais e instaladas horizontalmente com espaçamento máximo de 50 cm, Essas barras deverão ter furos que permitam a introdução das barras verticais, devidamente pontuadas de solda. Barras verticais confeccionadas em barra de ferro, roliça, maciça, medindo no mínimo ½ polegada de espessura e soldadas em suas extremidades nas bordas laterais. Barras de fixação confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura po ¼ de polegada de espessura com comprimento mínimo de 15 cm. Deverão ter uma extremidade soldada em todos os pontos de encontro das bordas laterais. Essas barras serão ultilizadas para a fixação das grades nas paredes de alvenaria. Toda pintada com fundo e tinta tipo esmalte sintético (na cor a ser definida na nota de empenho) e instalada no local indicado.	M²	90	R$ 299,98	R$ 26.998,20
9	74013	Soldagem no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante	HORA	90	R$ 129,99	R$ 11.699,10
10	68500	Guarda corpo em tubo galvanizado de 3 e 2 polegadas com fechamento de tela	M²	60	R$ 278,00	R$ 16.680,00
11	74014	Lixeira, armação em tubo galvanizado, fechado com chapa de moeda 1,20 x 1.	UNID	20	R$ 432,00	R$ 8.640,00
12	74015	Fabricação de toldo wm policarbonato, com estrutura em ferro especifica para cada item, entregar montado e pintado na cor indicada pela secretaria.	M²	85	R$ 364,00	R$ 30.940,00
13	74017	Serviços em geral de serralharia, solda, reparos e trocas de peças, instalação e chumbamento de grades/portões, retirada de portão e grades em geral, aumento de material quando necessário. (serviços incluso mão de obra e material)	SERV	160	R$ 179,00	R$ 28.640,00
14	69000	Portão de correr em gradil eletrofundido	M²	53	R$ 389,50	R$ 20.643,50
15	66204	Protetores para condensadores de ar condicionado, constituídos de chapa de ferro de 1/8” com cantoneiras de 3/4” x 1/2” nas extremidades e telas galvanizadas nas laterais com arame 12 AWG e malha de 3/4”. Pintura automotiva na cor a ser definida no momento da solicitação. (Confecção e instalação).	M2	15	R$ 169,90	R$ 2.548,50
17	73878	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA VIGA U 100x4 2mm	MTL	24	R$ 178,90	R$ 4.293,60

2.3. Preço Total Registrado: R$258.538,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.
10.1.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
10.1.9. Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
10.1.10. Entregar os serviços conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.
10.1.11. Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução do serviço, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. A contratante é responsável por **fiscalizar a execução dos serviços**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa do serviço, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.
10.2.2. O recebimento dos serviços será realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os serviços foram realizados conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.
10.2.3. A contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos serviços realizados, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que o serviço atenda às exigências estabelecidas.
10.2.4. A contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** o andamento dos serviços durante toda a execução, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
10.2.5. A contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos serviços, conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.
10.2.6. A administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.
10.2.7. A contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento e execução dos serviços. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.
10.2.8. A contratante deverá **indicar formalmente o gestor** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **CADASTRO DE RESERVA**
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 403/2025.
13.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
1) Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.
2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038.
3) João Reginaldo Oliveira Freitas – matrícula n° 25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
5) Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1) Andreia Katuski, matrícula nº 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula nº 25064, Demais contratos.
3) Jose Roberto Leandro, matrícula nº 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matrícula nº 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Keli Fabiula de Franca, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.
13.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1) Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055.
2) Jeferson Radião, matrícula nº 50978.
13.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
1) Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
13.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
13.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. Os serviços de serralheria deverão ser realizados no local indicado pelas Secretaria Municipal de Pitanga, conforme as necessidades específicas de cada uma. É importante ressaltar que **não haverá custo adicional para locomoção** da equipe contratada, sendo essa responsabilidade da empresa contratada. Todos os deslocamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser realizados sem encargos extras para a Prefeitura ou as Secretarias Municipais.
14.2. Forma de execução e entrega dos serviços, a execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, que deverá garantir que todos os serviços sejam prestados integralmente, conforme o descrito na nota de empenho, ata de registro de preço e edital.
14.3. Prazo de execução, a contratada deverá realizar os serviços solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis** a partir do **recebimento da nota de empenho**. O prazo de execução poderá ser ajustado caso haja uma necessidade específica das secretarias, mas o serviço deverá ser concluído dentro do tempo estipulado, salvo situações excepcionais acordadas entre as partes.
14.4. Condições de entrega e fiscalização dos serviços, a entrega dos serviços será verificada de forma contínua e será realizada conforme os seguintes procedimentos.
14.4.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com a máxima qualidade e de acordo com as exigências contratuais.
14.4.2. Cada serviço será acompanhado por um ou mais fiscais designados por cada secretaria, que verificarão a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, incluindo o uso correto dos produtos e o cumprimento dos prazos.
14.4.3. Os serviços **somente serão considerados finalizados após a conclusão integral de todas as etapas estabelecidas**, com a devida aprovação do fiscal designado pela secretaria.
14.4.4. Os serviços entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal correspondente, garantindo a formalidade e a transparência da operação.
14.5. Não cumprimento das exigências contratuais, no caso de **não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento dos serviços**, conforme as previsões do **edital** e seus **anexos**, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, que poderão incluir **multa**, **advertência** ou até **rescisão contratual**, conforme a gravidade da infração. O não cumprimento dos prazos, a entrega de serviços inadequados ou o uso indevido dos produtos serão considerados como infrações passíveis de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231	08002103010801204633903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

256	08002103010801204833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	0800210301080120483390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	0800210301080120483390390000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
265	0800210301080120493390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
217	0800210122080120413390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
218	0800210122080120413390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
251	0800210301080120483390300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	0800210301080120553390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
278	0800210301080120553390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	0800210302080120453390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
288	0800210302080120453390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
685	21003226611201113233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	2100618452140121593390390000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678	2100222695120121573390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
694	2100322661120121553390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705	2100518542140121583390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
714	2100618452140121593390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101	0600212361060220283390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	0600212365060220303390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	0600212365060220303390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	0600212365060220293390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
193	0600613392060320404490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
117	0600212365060220293390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	0600613392060320403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	0600727813100121363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
93	0600212361060210264490510000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
128	0600212365060220304490520000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
210	0600727813100121364490510000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES
211	0600727813100121364490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
109	0600212361060220284490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
120	0600212365060220294490520000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
145	0600212367060220314490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
137	0600212366060220324490520000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
320	1100108122110120583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
342	1100308243110320613390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322	1100108122110120583390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333	1100208122110120593390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	1100308243110320613390300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
342	1100308243110320613390390000	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	1100308243110320613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	1100308243110320613390300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA MATRIZ DE RICOS

20.1. Em conformidade com o art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a **matriz de riscos** relativos à contratação pretendida, bem como as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Previsão contratual de prazo de 15 dias úteis. Fiscalização ativa. Aplicação de penalidades por atraso.
Uso de materiais de baixa qualidade ou fora das especificações	Média	Alto	Exigência de materiais novos e de primeira linha. Fiscalização técnica com aceite. Rejeição de material não conforme.
Ausência de mão de obra qualificada	Baixa	Médio	Treinamento e uso obrigatório de EPIs.
Risco ambiental – descarte irregular de resíduos metálicos ou químicos	Baixa	Médio	Inclusão de cláusulas ambientais no contrato. Fiscalização e exigência de destinação adequada.

Este mapeamento de riscos contribui para aprimorar o planejamento da contratação, fortalecer os mecanismos de controle e garantir maior previsibilidade na execução contratual. Ao antecipar possíveis falhas e estabelecer medidas preventivas, busca-se assegurar a continuidade dos serviços, a economicidade da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 40/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) EDINA DOS SANTOS DA LUZ, designado na Portaria n.º 01/2025.
23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***GABRIEL DE ANDRADE***
Prefeito	Tarx Construcoes E Obras Eletricas LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:213BB6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°42/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°42/2025, nestes termos:
Data Pregão**:** 06/10/2025
Objeto: Registro de preço pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA	57.935.866/0001-01	R$ 75.605,66
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 66.394,65

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Arquivo em Madeira – 4 Gavetas para Pasta Suspensa com Chave, Trilhos deslizantes com roldanas de nylon. Matéria-prima MDP; Dimensões do Produto: Altura 136 cm; Largura 47 cm; Profundidade 48 cm; Peso 32,41 Kg. Produto entregue montado. Puxadores em polipropileno	CASA JD	01	3	R$ 1.726,00	R$ 5.178,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS ALTO COM CHAVE. Armário de Escritório 2 Portas 160 cm Cor Cinza. Conteúdo da Embalagem: Armário de Escritório - Estrutura em MDP 15 mm; Costa 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática. Tamanho Altura: 160 cm, Largura: 80 cm. Profundidade: 42 cm. Produto entregue montado. Número de portas. Material da estrutura MDP Material do fundo HDF Necessita fixação na parede NãoPossui espelho/vidro NãoMaterial do Tampo MDP. Espessura do fundo (mm) 3Espessura do material da estrutura (mm)15Peso suportado máximo (kg)30.(entregue montado)	kappesberg	01	2	R$ 1.570,00	R$ 3.140,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
3	MESA EM L PARA RECEPÇÃO, mesa em formato de l com 2 gavetas, 1,40 x1,40x74 de altura, material: MDP/PB 15 mm.	mobilux	01	1	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
4	GUARDA – ROUPAS SOLTEIRO em MDP 15 mm Quantidade de portas 4; portas Convencionais, com dobradiças em inox; Quantidade de gavetas 2, com roldanas deslizantes em nylon. Material da estrutura MDP; Não possui Espelho Dimensões do Produto: Largura 110 cm; Altura 201 cm; Profundidade 47 cm; Peso da composição 61 Kg; Produto entregue montado. Cor Amendola; com puxadores em polipropileno; pés em madeira resistente.	EXPRESSO MOVEIS	01	7	R$ 1.151,00	R$ 8.057,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
5	CAMA SOLTEIRO, em madeira reforçada Cedrinho e Cambará, cor mogno, para colchão 88 cm x 188 cm Dimensões: Altura 102 cm; Largura 94 cm; Profundidade 198 cm; produto entregue montado.	J MOVEIS	01	5	R$ 955,00	R$ 4.775,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
6	COLCHÃO DE SOLTEIRO REVESTIDO Colchão para cama de solteiro, acabamento hospital. Revestimento Impermeável com Design Moderno com tecido resistente a derramamento de	GAZIN	01	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA

	líquido, revestimento em Não (COURVIM), cor Azul, espuma Poliuretano 100% D33, selada com certificação de Alta Qualidade INMETRO, Largura: 0,88, Comprimento: 1,88, Altura:12						
7	COLCHÃO DE SOLTEIRO,Colchão Solteiro Ortopédico Firme; Espuma D33 Antialérgico; antiácaro; respirável; Certificado; dimensões do produto: 88 cm de largura x188 cm de comprimento x 17 cm de altura; tecido em poliéster; suporte de peso até 130 kg.	GAZIN	01	5	R$ 530,00	R$ 2.650,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
8	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 10 L Bacia de Plástico 10L Especificação Técnica: Bacia; de Polipropileno; Com Diâmetro De, Aproximadamente, 50 cm; Com Altura. Com Capacidade 10L, Com Alcas; diversas cores;	ARQ PLAST	01	5	R$ 19,90	R$ 99,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
9	BACIA DE PLASTICO 40 L ESPECIFICAÇÃO : BACIA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDIDAS: LARGURA 48,5 CM X ALTURA 23 CM.	ARQ PLAST	UN	5	R$ 41,00	R$ 205,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
10	POTES PLÁSTICO COM TAMPA 2L ALTURA: 12 CM LARGURA: 13,4 CM COMPRIMENTO: 18 CM	ARQ PLAST	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
11	POTES PLÁSTICO COM TAMPA 10L, 25CM DE ALTURA X 24CM DE LARGURA X 19,5CM DE PROFUNDIDADE.	ARQ PLAST	UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
12	KIT POTES COM 10 POTES em polipropileno, livre de BPA, seguro para micro-ondas, hermético, dimensões: 2- 12x9x7; - 1-12x12x8; 1- 15x10x8; 1- 12x12x13; 2- 17x12x9; 1- 15x15x9; 1-18x18x10; 1- 20x15x10; 1- 12x12x20	eletrolux	01	5	R$ 245,00	R$ 1.225,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
13	JOGO DE COPOS kit com 6 unidades, em vidro, 280 ml.	WEATON	01	5	R$ 25,99	R$ 129,95	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
14	Jogo de Xícaras para Chá 12 Peças, Cor: Transparente Quantidade de peças total do conjunto: 06 Xícaras para chá en06 Pires. Material: Vidro. Capacidade da Xícaras:240 ml. Formato: Redondo, Alças: Sim Xícara. Pode ser levado ao micro-ondas, Pode ser levado à lava louças, Peso aproximado: Peso do produto: 2,38 kg. Dimensões do produto: Xícaras (D): 9,5 cm. Altura 6,2 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 32,5 cm. Altura: 18,4 cm. Profundidade39,6 cm. Itens inclusos: 06 Xícaras e 06 Pires.	duralex	JOGO	3	R$ 108,50	R$ 325,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
15	Conjuntos de faca, garfos e colheres Faqueiro Em Aco Inox; Com 24 Pecas; Composto de 6 Facas Churrasco, 6 Garfos Mesa, 6 Colheres Mesa, 6 Colheres Cha; Cabos Inox; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	ELITE	UN	5	R$ 100,98	R$ 504,90	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
16	KIT UTENSÍLIOS DE COZINHA Colheres de Madeira; Contendo 5 Peças; Medindo Aproximadamente: 27 cm, 33 cm, 38 cm, 46 cm E61cm;	ristica	KIT	5	R$ 87,00	R$ 435,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
17	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR potência de 2000 w, 127v, reservatório de água de no mínimo 300ml, controle de temperatura, seletor de tecidos, luz de indicação de funcionamento; cabo 360º.	BRITANIA	UNI	2	R$ 282,99	R$ 565,98	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
18	FORNO ELÉTRICO. Gourmet grill bancada 44 litros tensão 127v, modelo 9741-79183; garantia: 12 meses. Altura 37 cm, largura 57,5 cm, profundidade 52 cm, peso 14,21 kg, revestimento interno autolimpante grill/com dourador, com grade interna do forno, 1 lâmpada, bandeja coletora para resíduos temperatura 50º C a 320 ºC. Modelo 9741-79183; Garantia de 12 meses.	fischer	UNI	1	R$ 976,00	R$ 976,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
19	CAFETEIRA ELÉTRICA CAFETEIRA ELÉTRICA. cafeteira inox 30 xícaras, preto, 127v. Dimensões do produto altura do produto 32 cm Largura do produto 25,8 cm, Comprimento do produto19,5 cm Peso do produto1,61 kg. Potência (W) 800 W. Garantia (Dias) 360. Modelo Inox 30. Consumo (kW/h) 0,80. Garantia 12 meses. Cor Preto. Capacidade 30 (cafezinhos). Com Sistema corta pingo. Placa de aquecimento. Capacidade do reservatório de água (L) 1,2 L. com acompanhamento de colher dosadora. Filtro permanente.	C-30-18X-FB	UNI	2	R$ 285,99	R$ 571,98	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
20	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS . Fogão a gás 4 bocas Prata Efficient com Mesa de Vidro, Tripla Chama e VaporBake (FE4GS) – Bivolt. Informações técnicas: Altura 97 cm, Largura 52 cm, Profundidade 63,5 cm, Peso 30,5 kg. Superfície da Mesa de Vidro Temperado. Capacidade do Forno de 72,6 litros. Tipo de Gás GLP. Especificações técnicas: 1 ano de Garantia do produto. Tensão Bivolt. Classificação energética A EAN-13 7909569420744. Frequência 50/60 Hz. Quantidade de bocas 4 bocas. Tipo de mesa Vidro Ignição Automática. Tampa de vidro Não Pés niveladores Sim Temperatura do forno inferior ou simples (ºC) 160°C – 280°C. Tipo de cavidade Selada Vidro interno Removível. Níveis de prateleira 5 Volume do forno 72,6 L Luz no forno Sim Prateleiras do forno superior n/a Capacidade do forno superior (L) n/a Temperatura do forno superior (ºC) n/a Número de bocas 4 Trempe (grade da mesa) Individual / Aço Estampado Capacidade do forno inferior ou simples (L) 72.6 L Tipo de puxador Aço Acabamento do forno Fast Clean Forno simples / duplo Simples Número de prateleiras 2 (1 simples + 1 autodeslizante).	eletrolux	UNI	1	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
21	Fritadeira Elétrica Sem Óleo Air Fryer Efficient 4 L – Preta/Inox. Temperatura máxima (°C) 200. Consumo de energia (kW/h) 1,4 Capacidade (litros) 4L Potência (W) 1500. Tensão/Voltagem – 110 V – 220 V. Garantia 12 meses.	ELITE	UNI	1	R$ 413,99	R$ 413,99	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
22	CHUVEIRO ELÉTRICO ducha 4 temperaturas; característica do produto: 5500w, 127v, branco.	fame	UN	5	R$ 77,00	R$ 385,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
23	SANDUICHEIRA ELÉTRICA com chapas antiaderentes; trava de segurança e porta fio 750w 127v inox sm800. Garantia 12 meses.	BRITANIA	UNI	2	R$ 232,99	R$ 465,98	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
24	TELEVISÃO Smart tv uhd 4k colorida com hdr e modo filmemaker sistema padrão de cores ntsc, pal-m/n, sbtvd; conversor digital integrado; tela plana em led, frequência monitor 60hz; de tamanho 60 polegadas; com resolução de 3840 x 2160 pixels – 4k tecnologia uhd com opalescer; borda infinita; 60 polegadas = 152,4 cm; com sistema operacional, active hdr, inteligência artificial para controle de imagem e som; espelhamento de tela via miracast overlay, assistente de voz alexa e google assistente; com função airplay2 & homekit (works with) e edição inteligente de apps; com 3 entradas hdmi 2.0, 02 usb 2.0, 01 ethernet (lan) e 01 rf; conexão de saída: digital óptica; com conectividade bluetooth 5.0 e wifi; com recepção para sinal	Philco	UNI	1	R$ 3.968,00	R$ 3.968,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	digital, com sintonizador digital (isdb-t),data broadcasting (ginga) e sintonizador analogico; sistema de cores dinamicas, reducao de ruido, acentua contraste, redimensionamento de tela; controle remoto inteligente e com comando de voz, padrão do fabricante; voltagem bivolt (100-240v) e frequência de 60 hz; áudio dolby digital plus, potência de 20w, 2 alto-falantes; consumo aproximado de energia de 150w; medindo aproximadamente com suporte 1356 x 852 x 269 mm (lxaxp) e 1356 x 783 x 57,5 mm (lxaxp) sem suporte; pesando no máximo 18 kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português e guia de instalação rápida; fornecido com controle remoto, pilhas para o controle, cabo de forca padrao abnt, suporte de mesa. Garantia: 12 meses.						
25	ASPIRADOR DE PÓ. Aspirador de pó vertical turbo cycle, 1100w, 110v ASPIRADOR DE PÓ. Aspirador de pó vertical turbo cycle, 1100w, 110v – ap-35; bocal multiúso; bocal para cantos e frestas; bocal para estofados; manual de instruções. tensão:127 v.	BRITANIA	UN	1	R$ 406,40	R$ 406,40	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
26	Computador completo similar ou superior ao optiplex micro 12th gen intel core i5-12500t (18 mb cache, 6 cores, 12 threads, up to 4.40 ghz turbo, 35 w) (windows 11 pro) (8 gb: 1 de 8 gb, ddr5) (ssd de 256gb pcie nvme m.2 classe 35) (usb 3.2 type-a de 1ª geração) (usb 3.2 type-c de geração 2x2) (hdmi 2.1 4096 x 2160 a 60 hz) (display port 1.4a (5120 x 3200 a 60 hz) (vga (1920 x 1200 a 60 hz) (usb type-c com modo alternativo de displayport (5120 x 3200 a 60 hz e alimentação de 90w) (usb 2.0 type-a com smartpower on) (usb 2.0 type-a) (2 portas usb 3.2 type-a de 1ª geração) (hdmi 1.4b) (displayport 1.4a) (itens incluso, 1 mouse, 1 teclado de boa qualidade, (1 monitor de 23,8'' resolução da tela 23.8" full hd 1920 x 1080 - tipo de tela led ips) acompanhar fonte de alimentação e 1 suporte de mesa com gavetas, 1 (um) ano de garantia.)	dell	UN	3	R$ 8.250,00	R$ 24.750,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
27	TABLET S9 FE+, wifi, 12.4",128 gb, 8 gb ram, câmera principal 8mp + 8mp uw, câmera frontal 12mp uw; wi-fi; com carregador ou baterias necessárias. (inclusas); garantia: 12 meses. (igual ou similar samsung, Lenovo ou xiaomi).	XIAOMI	UN	3	R$ 4.600,00	R$ 13.800,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
28	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM.Rádio; tocador de cd; bluetooth; conexão usb ideal para sintonizar estações fm. Possui cd player, cd-r, cdrw, mp3, interface aux, jack 3.5 mm, usb e conectividade bluetooth; garantia de 12 meses; cor preto	megastar	UNI	1	R$ 509,00	R$ 509,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
29	APARELHO CELULAR. 128GB, 4GB RAM sistema ANDROID Conectividade – Bluetooth 5.0, NFC, USB Tipo-C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax. Frequências – 3G 850/900/1900/2100 MHz – GSM 850/900/1800/1900 MHz. Quadriband GSM Resolução do visor/ display (pixels) 1080 x 2400 (FHD+)Tipo do Chip Nano SIM. Bateria (mAh) 4500 Câmera. Câmera Traseira Tripla – Câmera Frontal Resolução câmera frontal 32 MP Resolução câmera traseira tripla – 12MP +12MP + 8MP Tensão/Voltagem – bivolt Garantia – 12 meses Conteúdo da Embalagem – Smartphone – Carregador – Cabo USB – Extrator de Chip – Manual do usuário	XIAOMI	UNI	1	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. 3 em 1 Colorida com tanques de abastecimento frontais que permitem o fácil acesso e visualização dos níveis de tinta, com cabo USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®Resolução máxima de impressão:5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, voltagem: 127 v, Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg País de origem: Brasil Garantia: Até 2 anos com registro do produto Modelo de referência: Epson EcoTank® L3250	epson	UNID	1	R$ 1.784,00	R$ 1.784,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
31	Geladeira Frost Free Duplex Inox com Prateleiras em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta e gaveta em plástico injetado - Altura: 1,70m – Largura: 62,10cm - Profundidade: 71,40cm – Mínimo 310l – 127 V, Garantia: 12 meses	CONSUL	UNID	1	R$ 4.287,00	R$ 4.287,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
32	MICRO-ONDAS. Branco, altura: 26,3 cm; largura: 45,8 cm; profundidade com puxador: 34,8 cm; peso: 11,4 kg; 20 litros. Voltagem 127 v Garantia: 12 meses.	philco	UN	1	R$ 743,00	R$ 743,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
34	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL. com ar frio e quente Íons negativos, Turmalina, Tecnologia com cerâmica, Cabo com 3 metros de comprimento, Chave seletora de temperatura: combinando temperaturas, velocidades e botão de ar frio, em 127v.	mondial	UN	3	R$ 288,00	R$ 864,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
35	KIT BERÇO CONTENDO: 01 edredon - 1,45 m x 95 cm 100% algodão; 01 Rolo – 42 cm x 14 cm, 100% algodão enchimento 100% poliester; 01 Protetor Cabeceira – 68 cm x 27 cm, algodão enchimento 100% poliester; 02 Protetores Laterais - 1,30 m x 27 cm, algodão enchimento 100% poliester; 01 Trocador - 65 cm x 46 cm; 01 mosqueteiro de berço, cores a definir no pedido de compra.	L ENXOVAIS	UN	5	R$ 539,00	R$ 2.695,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
36	Cortina Blackout corta luz pvc cor branca 200x140cm	ibitinga	UN	5	R$ 542,00	R$ 2.710,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
37	VARÃO DE 2 METROS. cortina de 2,00x1,60; em aço, cor tabaco.	KIT	UN	5	R$ 58,89	R$ 294,45	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
38	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM 100% algodão	appel	UN	10	R$ 50,50	R$ 505,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
39	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM 100% algodão	PANO SUL	UN	10	R$ 28,39	R$ 283,90	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
40	TOALHA DE MESA Tecido Oxford – Cor a definir, para mesa de 6 cadeiras 1,30 x 1,50	tendtudo	UN	5	R$ 58,90	R$ 294,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
41	Jogo de Cama Solteiro; contendo um lençol e uma fronha nas seguintes especificações: Lençol SOLTEIRO - COM ELÁSTICO Profissional, Acabamento Anti-Pelling e resistente a Lavação Industrial, 180 fios, Tamanho: 8x188cm + 30cm de altura, Composição: 60%Algodão 40%poliéster, Cor: azul marinho ou cinza escuro ou similar; FRONHA PARA HOTEL BAINHAS NORMAIS, Acabamento Anti-Pelling e resistente a Lavação Industrial, 180 fios, Tamanho: 50X70cm, Confecção: Com Bainhas Normais - gaveta de 20 cm, Composição: 60%Algodão 40%poliéster Cor: azul marinho ou cinza escuro ou similar com logo da Secretaria municipal de saúde bordada 30x30cm	H TEXTIL	JOGO	10	R$ 87,90	R$ 879,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA

42	MANTA CASAL: 1 Manta Avulsa Casal -1,80x2,20m Produzido em microfibra 100% poliéster - 180 gramas/m² - Produto com a assinatura Dui Design Manta embalada individualmente com embalagem plástica Sem Zíper.	luftex	01	10	R$ 49,50	R$ 495,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
43	CHAPINHA, tipo prancha para alisar cabelos, profissional, Temperatura de 220 Graus Alta temperatura para um alisamento rápido e eficiente com Tecnologia Titanium, 110v, ergonômica com cabo de no mínimo 2 m 360°, indicador de temperatura.	NANO	UNI	2	R$ 218,29	R$ 436,58	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
44	ESCOVA ROTATIVA, Oval, Secadora, Alisadora e Volumizadora cor: Lilás, 220 V, Cerdas laterais com dupla altura, dando mais brilho ao cabelo 2 Temperaturas e jato de ar frio, Cabo giratório de 1,8 m.	premium	UNI	2	R$ 241,50	R$ 483,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
45	KIT ENXOVAL COMPLETO CONTENDO: (BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS material em polipropileno, resistente, capacidade: 35 litros; em polipropileno; dimensões do produto: 75C x 47L x 26A, confortável, com espaço para sabonete, cores: azul bebê e rosa bebê, 1° qualidade. TOALHA LUXO P/ BANHO – material 100% algodão, absorvente e macio, tamanho: 1,20 m x70cm, cor: branco, 1° qualidade. CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO – tecido flanelado, 100% algodão, Cor: estampado, tamanho: 1,0mx 0,80, Kit com 3 unidades; LUVA, TOUCA, SAPATO – Material 100% algodão, cores: azul bebê e rosa bebê, tamanho único para recém-nascido; BORY MANGA LONGA COM MIJÃO – Tecido 100% algodão suedine, antialérgico, tamanho P, M e G. Cores neutras, kit com 2 peças; BODY MANGA CURTA COM MIJÃO – tecido 100% algodão suedine, antialérgico, tamanho P, M e G, cores neutras, kit com 2 peças; MACACÃO SUEDINE SEM PÉ - tecido 50% algodão e 50% poliéster, manga longa, zíper com proteção interna e no fecho, antialérgico, tamanho: P, M e G, cores neutras; SAÍDA DE MATERNIDADE – tecido malha 100% algodão, antialérgico, cores neutras, tamanho único; KIT MAMADEIRA CINTURADO – material plástico poliéster, capacidade: P 80 ml, M 150 ml, G 240 ml, Cores azul bebê e rosa bebê, kit com 3 mamadeiras; TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE – Tecido 39% poliéster, 61% algodão, enchimento: Poliuretano, antialérgico, dimensões: 28x19, cores azul bebê e rosa bebê; COBERTOR MICROFIBRA –microfibra 100% poliéster, antialérgico, tamanho: 1,10 m x 85 cm, cores neutras; KIT MEIAS – 70% algodão, 24% elastano, 04% poliamida, 02% elastodieno, estampas sortidas, tamanho de 0 a 10 meses, contendo 3 unidades; KIT BOLSA MATERNIDADE – material sintético, 75% policloreto, 25% PVC, forro com PVC branco, cores azul bebê e rosa bebê, contendo 2 peças de diferentes tamanhos. SAPATO INFANTIL - em tecido, modelos masculino e feminino, solado leve e molinho, tamanho n°14, n°15 e n°16, cores a escolher. TOALHINHA DE BOCA – toalhas de boca tipo fralda, 100% algodão com acabamento em overlock, dimensões: 32x32 cm, estampas sortidas, contendo 6 toalhinhas.	ARQPLAST/PANOSUL/MULTI	KIT	5	R$ 1.289,99	R$ 6.449,95	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
46	KIT FESTA ANIVERSÁRIO 1 bolo confeitado 2 kg (chocolate); 1 cento de salgados de festa (misto); 1 cento de docinhos (tipo brigadeiro e beijinho); 3 unidades de refrigerante de 2 litros (igual ou similar a coca/fanta/guaraná).	d casa	KIT	10	R$ 403,00	R$ 4.030,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
47	TRAVESSEIRO: Especificação Técnica:Travesseiro; Medindo 60 x 40 x 13 Cm (c x l x A); Enchimento : Espuma Viscoelastica; Revestimento 100% Algodao; Antialergico; Antiacaro;	PANO S	01	10	R$ 47,44	R$ 474,40	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
48	JOGO DE LENÇOL COM FRONHA CASAL. Contendo um lençol e duas fronhas nas seguintes especificações: Lençol casal – COM ELÁSTICO, Acabamento Anti-Pelling e resistente, 180 fios, Tamanho: 1,38x1,88cm + 30 cm de altura, Composição: 60%Algodão 40%poliéster, Cores escuras; FRONHA, Acabamento Anti-Pelling e resistente, 180 fios, Tamanho: 50X70cm, Confecção: Com Bainhas Normais – gaveta de 20 cm, Composição: 60%Algodão 40%poliéster, na mesma cor do lençol.	bene	UNI	2	R$ 106,00	R$ 212,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
49	KIT MAQUIAGEM 1 base, 1 corretivo, 1 blush, 1 pó compacto, 1 paleta de sombras, 1 máscara de cílios, 1 delineador, 1 gloss, 2 esponjas para aplicação e 1 kit pincéis para maquiagem. Produtos de boa qualidade, antialérgico, NÃO COMEDOGÊNICO e dermatologicamente testado.	RUBY	KIT	10	R$ 322,50	R$ 3.225,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
50	KIT XUXINHAS TIPO ELÁSTICO. Rabicó, embalagem com no mínimo 10 unidades, cores diversas, confeccionado em tecido de algodão ou tricoline e elástico.	it	UNI	20	R$ 7,80	R$ 156,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
51	KIT DE PRESILHAS PARA CABELO. Com garras tipo piranha, modelos e tamanhos diferentes, cores neutras, material plástico ou polipropileno.	IMP	UNI	10	R$ 20,70	R$ 207,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
52	KIT PRENDEDORES DE CABELO TIPO TIC TAC. Em metal, cor preto, tamanho médio, kit com no mínimo 12 presilhas.	it	KIT	10	R$ 10,25	R$ 102,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
53	KIT ELÁSTICO INFANTIL. Elásticos pequenos, material silicone, embalagem com 100 unidades, cores diversas.	PLAS	UNI	10	R$ 21,90	R$ 219,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
54	Calça moletom 50% algodão, 50% poliéster – moletom; c/ forração; modelo feminino barra sanfonada; manga sem punho; com bolsos do lado direito e esquerdo; tamanhos a definir no pedido de compra.	rcl	UNI	10	R$ 66,50	R$ 665,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
55	Calça moletom 50% algodão, 50% poliéster – moletom; c/ forração; modelo masculino, barra sanfonada com punho; com bolsos do lado direito e esquerdo; tamanho a definir no pedido de compra.	SAO PAULO	UNI	10	R$ 72,40	R$ 724,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
56	Blusa moletom blusa; confeccionada em 50% algodão 50% poliéster – moletom; c/ forração; do tipo aberta; modelo feminino/masculino; fechamento através de zíper; gola do tipo com capuz com cordão para amarrar; barra sanfonada; manga com punho sanfonado; com bolsos do lado direito e esquerdo; bolso do tipo canguru; tamanho a definir no pedido de compra.	lvz	UNI	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
57	JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA USO AO AR LIVRE. CARACTERÍSTICAS: À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE VENTO MANTERÁ VOCÊ CONFORTAVELMENTE SECO ATÉ MESMO NOS DIAS MAIS CHUVOSOS. UM CAPUZ AJUSTÁVEL, BAINHA E PUNHOS AJUDAM A PROTEGER O VENTO E A CHUVA. AJUSTE FLEXÍVEL E COLOCAÇÃO FÁCIL AJUSTE PARA AMPLITUDE DE MOVIMENTO CONFORTÁVEL RESPIRÁVEL E LEVE O DESIGN COM FECHO CENTRAL COM ZÍPER SOB A ABA TECIDO DE NYLON UM TIPO DE FIBRA SINTÉTICA CONHECIDO COMO FIBRA DE POLIAMIDA LOGO	APUCARANA	UN	5	R$ 144,00	R$ 720,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA

	BORDADA NO PEITO EM TAMANHO PEQUENO E NAS COSTAS EM TAMANHO GRANDE (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). FORRO EM MATELASSÊ DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA. QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.						
58	Calça jeans femininacalça jeans básica de cintura alta. Modelagem flayer com elastano, trazendo mais conforto caimento mais folgado. Fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. Composição calça jeans: 98% algodão*, 2% elastano forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster. Tamanhos a definir no pedido de compra.	patria brasil	UNI	5	R$ 168,50	R$ 842,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
59	Calça jeans masculina calça jeans básica de cintura média. Com elastano, trazendo mais conforto no caimento justinho. Fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. Composição calça jeans: 98% algodão*, 2% elastano forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster, tamanhos a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	5	R$ 132,48	R$ 662,40	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
60	CALÇA JEANS FEMININA: calça jeans básica de cintura alta. modelagem skinny com elastano, trazendo mais conforto no caimento justinho. detalhe no acabamento da barra, com a parte de trás mais longa. acabamentos dos bolsos com leve desfiado. fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. composição calça jeans skinny: 98% algodão*, 2% elastano | forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster	voltagem jeans	01	5	R$ 129,00	R$ 645,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
61	Bermuda feminina confeccionada em 100% algodão; pesando 260 g/m2; armação do tipo sarja 3/1; modelo unissex; tamanho médio; na cor blue-jeans; cós com elástico com 5 cm aproximadamente de largura; sem bolso; fechamento através de vista falsa; comprimento de 5 cm abaixo do joelho; com logotipo; pré lavada e pré encolhida; com etiqueta descritiva de composição e instrução de lavagem; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	5	R$ 91,89	R$ 459,45	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
62	Bermuda masculina em tecido sintético 100% poliéster preto, modelo elástico inteiro com cordão, faixa lateral em tecido sintético 100% poliéster camuflado, bolsos embutidos tipo faca com fechamento zíper, aplicação logomarca bordada na perna (acima do joelho). Tamanho a definir no pedido de compra.	JAZZMIN FASHION	UNI	5	R$ 87,00	R$ 435,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
63	SHORTS FEMININO Peças: Shorts de suplex 100% poliamida; Cor: Preto Tamanho: 12 ao GG.	S TEXTIL	UN	5	R$ 74,89	R$ 374,45	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
64	Shorts/bermuda jeans feminino básica de cintura alta. Modelagem com elastano, trazendo mais conforto caimento mais folgado. Fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. Composição jeans: 98% algodão*, 2% elastano forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster. Tamanhos a definir no pedido de compra.	lds	UNI	5	R$ 114,00	R$ 570,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
65	Vestido longo especificação técnica: vestido; confeccionado em 95% poliéster, 5% elastano; tecido com gramatura de 363 g/m2; com manga curta; com barra; com decote do tipo em "v"; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	5	R$ 158,90	R$ 794,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
66	Camiseta algodão camiseta manga curta, feminina, com gola redonda. confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	sensacional	UNI	10	R$ 62,00	R$ 620,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
67	Camiseta algodão camiseta manga curta, masculina, com gola redonda. Confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 62,49	R$ 624,90	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
68	Blusinha de verão feminina, tecido em malha leve e confortável tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	BERILO MODAS	UNI	10	R$ 57,00	R$ 570,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
69	Blusinha feminina, meia estação, manga longa. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 62,49	R$ 624,90	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
70	Calcinha adulto/juvenil confeccionada em 100% algodão (malha); variados tamanhos e cores	wn	UNI	15	R$ 18,25	R$ 273,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
71	Sutiã especificação técnica: sutiã; em algodão e elastano; tamanhos e cores variados, modelo com bojo; 100% algodão; com aro; abotoamento traseiro duplo; com alças reguláveis; cós em elástico; tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 34,47	R$ 344,70	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
72	CUECA: Especificação Técnica:Cueca; Confecionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial; tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	doka	01	10	R$ 22,25	R$ 222,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
73	Kit 03 unidades de meias femininas; especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 35 ao 39	S TEXTIL	KIT	5	R$ 23,98	R$ 119,90	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
74	Calça legin feminina, suplex tamanho e cor a definir no pedido de compra.	gen	UNI	5	R$ 92,48	R$ 462,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
75	Kit 03 unidades de meias masculinas: especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 35 ao 39	S TEXTIL	UNI	5	R$ 24,97	R$ 124,85	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
76	Kit 03 unidades de meias femininas infantil especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 20 ao 34	socks	UNI	5	R$ 23,98	R$ 119,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
77	Kit 03 unidades de meias masculinas infantil especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 20 ao 34	S TEXTIL	UNI	5	R$ 24,98	R$ 124,90	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
78	CHINELO JUVENIL: Especificação Técnica:Chinelo; Em Borracha (latex); do Tipo de Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Tamanho ; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras; Palmilha/solado Tem Em Média 10mm de Espessura Naparte Da Frente; e Em Média 15,5mm de Espessura Na Parte Traseira,solado Inteiriço Com Salto No Mesmo Material; Garantia Contra Defeito de Fabricação;	havaianas	Par	10	R$ 28,98	R$ 289,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
79	Chinelo infantil especificação técnica: em borracha (látex); do tipo tiras de borracha (tipo havaianas); modelo unissex; sua numeração é dupla, com 02 tiras; cores e tamanhos a definir no pedido da compra.	BAIANA	UNI	10	R$ 28,91	R$ 289,10	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
80	Calçado, tipo tênis, com fechamento em cadarço, material anti	MAX FEET	UNID	10	R$ 122,48	R$ 1.224,80	GUIMARAES E

	fungos e anti bactéria, Resistente a rasgamento, Óleos, Graxos, Abrasão e a Flexão Cor: Preto e Cinza, Cabedal: poliéster tridimensional, ou similar, com filamentos de ar que favorecem a troca de calor do interior do calçado e reduzem a temperatura interna, forro: têxtil duplafrontura com alta capacidade de absorção e dessorção do suor, , Palmilha Interna: EVA com tecnologia para redução de impacto, Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Em conformidade com Norma para calçado ocupacional: ABNT NBR ISO 20.347:15 e Certificação de Conforto: Norma ABNT NBR 14.835:08, com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.						SOARES LTDA
81	Sandália feminina tipo rasteirinha, tamanho a definir no pedido de compra.	B. CALÇADOS	UNI	10	R$ 74,90	R$ 749,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
82	Calça moletom infantil especificação técnica: 50% algodão, 50% poliéster – moletom; c/ forração; modelo feminino/masculino barro sanfonada; manga sem punho; com bolsos do lado direito e esquerdo; tamanhos a definir no pedido de compra.	mundo fama	UNI	10	R$ 39,38	R$ 393,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
83	Blusa moletom infantil especificação técnica: blusa; confeccionada em 50% algodão 50% poliéster – moletom; c/ forração; do tipo fechada; modelo feminino/masculino; gola do tipo com capuz; com cordão para amarrar; barra sanfonada; manga com punho sanfonado; bolso do tipo canguru; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 67,40	R$ 674,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
84	Bermuda masculina infantil em tecido sintético 100% poliéster preto, modelo elástico inteiro com cordão, faixa lateral em tecido sintético 100% poliéster camuflado, bolsos embutidos	Bombey	UNI	10	R$ 39,48	R$ 394,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
85	Bermuda infantil feminina especificação técnica: confeccionada em 100% algodão; pesando 260 g/m2; tamanho médio; cós com elástico com 5 cm aproximadamente de largura; sem bolso; pré encolhida; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 39,40	R$ 394,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
86	Camiseta infantil algodão Camiseta infantil algodão: camiseta manga curta, feminina, com gola redonda. confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	SURIKATE	UNI	15	R$ 44,98	R$ 674,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
87	Blusinha infantil feminina, meia estação, manga longa tecido em malha. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido	S TEXTIL	UNI	10	R$ 44,90	R$ 449,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
88	Kit 05 unidades calcinhas infantil especificação técnica: calcinhas; confeccionada em 90% algodão 10% elastano; no tamanho grande; na cor bege; modelo tipo cavada; com forro 100% algodão; com acabamento em overlock; detalhes em elásticos nas pernas;	Nobrand	KIT	10	R$ 52,48	R$ 524,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
89	Cueca infantil confeccionada em 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m2; do tipo cueca box; sem abertura frontal; cintura com acabamento em elástico; pernas com acabamento em elástico; resistente a lavagem e secagem industrial; tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 17,47	R$ 174,70	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
90	Tênis infantil feminino/masculino calce fácil, sem cadarços; material, algodão e poliamida, palmilha e solado em EVA, cores e tamanhos a definir no pedido de compra.	yes	UNI	10	R$ 97,48	R$ 974,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
91	Sandália infantil feminina/masculina leve e confortável, com fecho lateral. Cores e tamanhos a definir no pedido de compras	KI CHUTE	UNI	10	R$ 67,47	R$ 674,70	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
92	Uniformes escolares Uniforme escolar, feminino, calça em suplex e camiseta em malha gola redonda	romalhas	UNI	10	R$ 229,88	R$ 2.298,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
93	Uniformes escolares Uniforme escolar, masculino calça em malha addidas e camiseta em malha gola redonda.	TROPICOS	UNI	10	R$ 192,40	R$ 1.924,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
94	Camiseta infantil algodão camiseta manga curta, masculina, com gola redonda. confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	SURIKATE	UNI	10	R$ 44,98	R$ 449,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
95	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO . Cadeira com assento estofado, com regulagem de altura, apoio para braços com regulagem, com rodinhas. Dimensões: Largura 64,7 cm; Altura 99,1 – 110,8 cm; Profundidade 54,1 cm; Peso 14,624 Kg; Altura até o Assento 44,2 – 55,9 cm. Produto entregue montado. Suportando até 130 quilos, Material do Revestimento: Couro Sintético (PU) Material da Base: Metal Cromado Material das Rodas:Nylon, cor preto.	MOBLY	UNID	4	R$ 772,70	R$ 3.090,80	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
96	JOGO DE PANELAS. jogo de panelas antiaderente; revestimento interno e externo starflon; espessura de 1,2 mm; livre de PFOA; 7 peças contendo: 01 Panela com Tampa - Diâmetro: 18 cm | Altura: 15 cm | Capacidade: 2,1 litros 01 Panela com Tampa - Diâmetro: 16 cm | Altura: 13,8 cm | Capacidade: 1,5 litros 01 Caçarola com Tampa - Diâmetro: 22 cm | Altura: 17 cm | Capacidade: 3,8 litros 01 Caçarola com Tampa - Diâmetro: 20 cm | Altura: 16,5 cm | Capacidade: 2,9 litros 01 Frigideira - Diâmetro: 20 cm | Altura: 6,4 cm | Capacidade: 0,8 litros 01 Frigideira Reta - Diâmetro: 22 cm | Altura: 7,4 cm | Capacidade: 1,7 litros 01 Fervedor - Diâmetro: 14 cm | Capacidade: 1,5 litros, na cor vermelho/preto, em alumínio; material do cabo batelite, antitérmico; tampas em vidro temperado com borda em aço inox e pegadores em batelite antitérmico.	tramontina	UNID	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
97	KIT UTENSÍLIOS DE COZINHA concha, escumadeira, pegador de macarrão/salada, em aço inox, com no máximo 33 e com mínimo de 25 cm.	ELITE	KIT	5	R$ 96,49	R$ 482,45	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar as Atas de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de outubro 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°364/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º42/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º151/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:14/10/2025	**VALIDADE DA ATA:13/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 42/2025, para **registro de preço pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preço pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO – adjudicado para **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.935.866/0001-01, estabelecida na Avenida BRASIL,481, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-149, neste ato representada pelo **Sr. Elias Belarminio da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 60008787 SESP PR, CPF nº. 726.433.409-06, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	74357	Arquivo em Madeira – 4 Gavetas para Pasta Suspensa com Chave, Trilhos deslizantes com roldanas de nylon. Matéria-prima MDP; Dimensões do Produto: Altura 136 cm; Largura 47 cm; Profundidade 48 cm; Peso 32,41 Kg. Produto entregue montado. Puxadores em polipropileno	CASA JD	01	3	R$ 1.726,00	R$ 5.178,00
4	74359	GUARDA – ROUPAS SOLTEIRO em MDP 15 mm Quantidade de portas 4; portas Convencionais, com dobradiças em inox; Quantidade de gavetas 2, com roldanas deslizantes em nylon. Material da estrutura MDP; Não possui Espelho Dimensões do Produto: Largura 110 cm; Altura 201 cm; Profundidade 47 cm; Peso da composição 61 Kg; Produto entregue montado. Cor Amendola; com puxadores em polipropileno; pés em madeira resistente.	EXPRESSO MOVEIS	01	7	R$ 1.151,00	R$ 8.057,00
5	74360	CAMA SOLTEIRO, em madeira reforçada Cedrinho e Cambará, cor mogno, para colchão 88 cm x 188 cm Dimensões: Altura 102 cm; Largura 94 cm; Profundidade 198 cm; produto entregue montado.	J MOVEIS	01	5	R$ 955,00	R$ 4.775,00
6	74361	COLCHÃO DE SOLTEIRO REVESTIDO Colchão para cama de solteiro, acabamento hospital. Revestimento Impermeável com Design Moderno com tecido resistente a derramamento de líquido, revestimento em Não (COURVIM), cor Azul, espuma Poliuretano 100% D33, selada com certificação de Alta Qualidade INMETRO, Largura: 0,88, Comprimento: 1,88, Altura:12	GAZIN	01	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
7	74362	COLCHÃO DE SOLTEIRO,Colchão Solteiro Ortopédico Firme; Espuma D33 Antialérgico; antiácaro; respirável; Certificado; dimensões do produto: 88 cm de largura x188 cm de comprimento x 17 cm de altura; tecido em poliéster; suporte de peso até 130 kg.	GAZIN	01	5	R$ 530,00	R$ 2.650,00
8	74364	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 10 L Bacia de Plástico 10L Especificação Técnica: Bacia; de Polipropileno; Com Diâmetro De, Aproximadamente, 50 cm; Com Altura. Com Capacidade 10L, Com Alcas; diversas cores;	ARQ PLAST	01	5	R$ 19,90	R$ 99,50
9	71743	BACIA DE PLASTICO 40 L ESPECIFICAÇÃO : BACIA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDIDAS: LARGURA 48,5 CM X ALTURA 23 CM.	ARQ PLAST	UN	5	R$ 41,00	R$ 205,00
10	71747	POTES PLÁSTICO COM TAMPA 2L ALTURA: 12 CM LARGURA: 13,4 CM COMPRIMENTO: 18 CM	ARQ PLAST	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00
11	71745	POTES PLÁSTICO COM TAMPA 10L, 25CM DE ALTURA X 24CM DE LARGURA X 19,5CM DE PROFUNDIDADE.	ARQ PLAST	UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00
13	74366	JOGO DE COPOS kit com 6 unidades, em vidro, 280 ml.	WEATON	01	5	R$ 25,99	R$ 129,95
15	69014	Conjuntos de faca, garfos e colheres Faqueiro Em Aco Inox; Com 24 Pecas; Composto de 6 Facas Churrasco, 6 Garfos Mesa, 6 Colheres Mesa, 6 Colheres Cha; Cabos Inox; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	ELITE	UN	5	R$ 100,98	R$ 504,90
17	74369	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR potência de 2000 w, 127v, reservatório de água de no mínimo 300ml, controle de temperatura, seletor de tecidos, luz de indicação de funcionamento; cabo 360º.	BRITANIA	UNI	2	R$ 282,99	R$ 565,98
19	74371	CAFETEIRA ELÉTRICA CAFETEIRA ELÉTRICA. cafeteira inox 30 xícaras, preto, 127v. Dimensões do produto altura do produto 32 cm Largura do produto 25,8 cm, Comprimento do produto19,5 cm Peso do produto1,61 kg. Potência (W) 800 W. Garantia (Dias) 360. Modelo Inox 30. Consumo (kW/h) 0,80. Garantia 12 meses. Cor Preto. Capacidade 30 (cafezinhos). Com	C-30-18X-FB	UNI	2	R$ 285,99	R$ 571,98

		Sistema corta pingo. Placa de aquecimento. Capacidade do reservatório de água (L) 1,2 L. com acompanhamento de colher dosadora. Filtro permanente.					
21	74373	Fritadeira Elétrica Sem Óleo Air Fryer Efficient 4 L – Preta/Inox. Temperatura máxima (°C) 200. Consumo de energia (kW/h) 1,4 Capacidade (litros) 4L Potência (W) 1500. Tensão/Voltagem – 110 V – 220 V. Garantia 12 meses.	ELITE	UNI	1	R$ 413,99	R$ 413,99
23	74375	SANDUICHEIRA ELÉTRICA com chapas antiaderentes; trava de segurança e porta fio 750w 127v inox sm800. Garantia 12 meses.	BRITANIA	UNI	2	R$ 232,99	R$ 465,98
25	74377	ASPIRADOR DE PÓ. Aspirador de pó vertical turbo cycle, 1100w, 110v ASPIRADOR DE PÓ. Aspirador de pó vertical turbo cycle, 1100w, 110v – ap-35; bocal multiúso; bocal para cantos e frestas; bocal para estofados; manual de instruções. tensão:127 v.	BRITANIA	UN	1	R$ 406,40	R$ 406,40
27	74379	TABLET S9 FE+, wifi, 12.4",128 gb, 8 gb ram, câmera principal 8mp + 8mp uw, câmera frontal 12mp uw; wi-fi; com carregador ou baterias necessárias. (inclusas); garantia: 12 meses. (igual ou similar samsung, Lenovo ou xiaomi).	XIAOMI	UN	3	R$ 4.600,00	R$ 13.800,00
29	74381	APARELHO CELULAR. 128GB, 4GB RAM sistema ANDROID Conectividade – Bluetooth 5.0, NFC, USB Tipo-C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax. Frequências – 3G 850/900/1900/2100 MHz – GSM 850/900/1800/1900 MHz. Quadriband GSM Resolução do visor/ display (pixels) 1080 x 2400 (FHD+)Tipo do Chip Nano SIM. Bateria (mAh) 4500 Câmera. Câmera Traseira Tripla – Câmera Frontal Resolução câmera frontal 32 MP Resolução câmera traseira tripla – 12MP +12MP + 8MP Tensão/Voltagem – bivolt Garantia – 12 meses Conteúdo da Embalagem – Smartphone – Carregador – Cabo USB – Extrator de Chip – Manual do usuário	XIAOMI	UNI	1	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00
31	67294	Geladeira Frost Free Duplex Inox com Prateleiras em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta e gaveta em plástico injetado - Altura: 1,70m – Largura: 62,10cm - Profundidade: 71,40cm – Mínimo 310l – 127 V, Garantia: 12 meses	CONSUL	UNID	1	R$ 4.287,00	R$ 4.287,00
35	9579	KIT BERÇO CONTENDO: 01 edredon - 1,45 m x 95 cm 100% algodão; 01 Rolo – 42 cm x 14 cm, 100% algodão enchimento 100% poliester; 01 Protetor Cabeceira – 68 cm x 27 cm, algodão enchimento 100% poliester; 02 Protetores Laterais - 1,30 m x 27 cm, algodão enchimento 100% poliester; 01 Trocador - 65 cm x 46 cm; 01 mosqueteiro de berço, cores a definir no pedido de compra.	L ENXOVAIS	UN	5	R$ 539,00	R$ 2.695,00
37	45254	VARÃO DE 2 METROS. cortina de 2,00x1,60; em aço, cor tabaco.	KIT	UN	5	R$ 58,89	R$ 294,45
39	6679	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM 100% algodão	PANO SUL	UN	10	R$ 28,39	R$ 283,90
41	66197	Jogo de Cama Solteiro; contendo um lençol e uma fronha nas seguintes especificações: Lençol SOLTEIRO - COM ELÁSTICO Profissional, Acabamento Anti-Pelling e resistente a Lavação Industrial, 180 fios, Tamanho: 8x188cm + 30cm de altura, Composição: 60%Algodão 40%poliéster, Cor: azul marinho ou cinza escuro ou similar; FRONHA PARA HOTEL BAINHAS NORMAIS, Acabamento Anti-Pelling e resistente a Lavação Industrial, 180 fios, Tamanho: 50X70cm, Confecção: Com Bainhas Normais - gaveta de 20 cm, Composição: 60%Algodão 40%poliéster Cor: azul marinho ou cinza escuro ou similar com logo da Secretaria municipal de saúde bordada 30x30cm	H TEXTIL	JOGO	10	R$ 87,90	R$ 879,00
43	74384	CHAPINHA, tipo prancha para alisar cabelos, profissional, Temperatura de 220 Graus Alta temperatura para um alisamento rápido e eficiente com Tecnologia Titanium, 110v, ergonômica com cabo de no mínimo 2 m 360°, indicador de temperatura.	NANO	UNI	2	R$ 218,29	R$ 436,58
45	74386	KIT ENXOVAL COMPLETO CONTENDO: (BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS material em polipropileno, resistente, capacidade: 35 litros; em polipropileno; dimensões do produto: 75C x 47L x 26A, confortável, com espaço para sabonete, cores: azul bebê e rosa bebê, 1° qualidade. TOALHA LUXO P/ BANHO – material 100% algodão, absorvente e macio, tamanho: 1,20 m x70cm, cor: branco, 1° qualidade. CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO – tecido flanelado, 100% algodão, Cor: estampado, tamanho: 1,0mx 0,80, Kit com 3 unidades; LUVA, TOUCA, SAPATO – Material 100% algodão, cores: azul bebê e rosa bebê, tamanho único para recém-nascido; BORY MANGA LONGA COM MIJÃO – Tecido 100% algodão suedine, antialérgico, tamanho P, M e G. Cores neutras, kit com 2 peças; BODY MANGA CURTA COM MIJÃO – tecido 100% algodão suedine, antialérgico, tamanho P, M e G, cores neutras, kit com 2 peças; MACACÃO SUEDINE SEM PÉ - tecido 50% algodão e 50% poliéster, manga longa, zíper com proteção interna e no fecho, antialérgico, tamanho: P, M e G, cores neutras; SAÍDA DE MATERNIDADE – tecido malha 100% algodão, antialérgico, cores neutras, tamanho único; KIT MAMADEIRA CINTURADO – material plástico poliéster, capacidade: P 80 ml, M 150 ml, G 240 ml, Cores azul bebê e rosa bebê, kit com 3 mamadeiras; TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE – Tecido 39% poliéster, 61% algodão, enchimento: Poliuretano, antialérgico, dimensões: 28x19, cores azul bebê e rosa bebê; COBERTOR MICROFIBRA –microfibra 100% poliéster, antialérgico, tamanho: 1,10 m x 85 cm, cores neutras; KIT MEIAS – 70% algodão, 24% elastano, 04% poliamida, 02% elastodieno, estampas sortidas, tamanho de 0 a 10 meses, contendo 3 unidades; KIT BOLSA MATERNIDADE – material sintético, 75% policloreto, 25% PVC, forro com PVC branco, cores azul bebê e rosa bebê, contendo 2 peças de diferentes tamanhos. SAPATO INFANTIL - em tecido, modelos masculino e feminino, solado leve e molinho, tamanho n°14, n°15 e n°16, cores a escolher. TOALHINHA DE BOCA – toalhas de boca tipo fralda, 100% algodão com acabamento em overlock, dimensões: 32x32 cm, estampas sortidas, contendo 6 toalhinhas.	ARQPLAST/PANOSUL/MULTI	KIT	5	R$ 1.289,99	R$ 6.449,95
47	72444	TRAVESSEIRO: Especificação Técnica:Travesseiro; Medindo 60 x 40 x 13 Cm (c x l x A); Enchimento : Espuma Viscoelastica; Revestimento 100% Algodao; Antialergico; Antiacaro;	PANO S	01	10	R$ 47,44	R$ 474,40
49	74389	KIT MAQUIAGEM 1 base, 1 corretivo, 1 blush, 1 pó compacto, 1 paleta de sombras, 1 máscara de cílios, 1 delineador, 1 gloss, 2 esponjas para aplicação e 1 kit pincéis para maquiagem. Produtos de boa qualidade, antialérgico, NÃO COMEDOGÊNICO e dermatologicamente testado.	RUBY	KIT	10	R$ 322,50	R$ 3.225,00
51	74391	KIT DE PRESILHAS PARA CABELO. Com garras tipo piranha, modelos e tamanhos diferentes, cores neutras, material plástico ou	IMP	UNI	10	R$ 20,70	R$ 207,00

		polipropileno.					
53	74393	KIT ELÁSTICO INFANTIL. Elásticos pequenos, material silicone, embalagem com 100 unidades, cores diversas.	PLAS	UNI	10	R$ 21,90	R$ 219,00
55	74404	Calça moletom 50% algodão, 50% poliéster – moletom; c/ forração; modelo masculino, barra sanfonada com punho; com bolsos do lado direito e esquerdo; tamanho a definir no pedido de compra.	SAO PAULO	UNI	10	R$ 72,40	R$ 724,00
57	72231	JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA USO AO AR LIVRE. CARACTERÍSTICAS: À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE VENTO MANTERÁ VOCÊ CONFORTAVELMENTE SECO ATÉ MESMO NOS DIAS MAIS CHUVOSOS. UM CAPUZ AJUSTÁVEL, BAINHA E PUNHOS AJUDAM A PROTEGER O VENTO E A CHUVA. AJUSTE FLEXÍVEL E COLOCAÇÃO FÁCIL AJUSTE PARA AMPLITUDE DE MOVIMENTO CONFORTÁVEL RESPIRÁVEL E LEVE O DESIGN COM FECHO CENTRAL COM ZÍPER SOB A ABA TECIDO DE NYLON UM TIPO DE FIBRA SINTÉTICA CONHECIDO COMO FIBRA DE POLIAMIDA LOGO BORDADA NO PEITO EM TAMANHO PEQUENO E NAS COSTAS EM TAMANHO GRANDE (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). FORRO EM MATELASSÊ DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA. QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	APUCARANA	UN	5	R$ 144,00	R$ 720,00
59	74407	Calça jeans masculina calça jeans básica de cintura média. Com elastano, trazendo mais conforto no caimento justinho. Fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. Composição calça jeans: 98% algodão*, 2% elastano forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster, tamanhos a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	5	R$ 132,48	R$ 662,40
61	74408	Bermuda feminina confeccionada em 100% algodão; pesando 260 g/m2; armação do tipo sarja 3/1; modelo unissex; tamanho médio; na cor blue-jeans; cós com elástico com 5 cm aproximadamente de largura; sem bolso; fechamento através de vista falsa; comprimento de 5 cm abaixo do joelho; com logotipo; pré lavada e pré encolhida; com etiqueta descritiva de composição e instrução de lavagem; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	5	R$ 91,89	R$ 459,45
63	66152	SHORTS FEMININO Peças: Shorts de suplex 100% poliamida; Cor: Preto Tamanho: 12 ao GG.	S TEXTIL	UN	5	R$ 74,89	R$ 374,45
65	74411	Vestido longo especificação técnica: vestido; confeccionado em 95% poliéster, 5% elastano; tecido com gramatura de 363 g/m2; com manga curta; com barra; com decote do tipo em "v"; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	5	R$ 158,90	R$ 794,50
67	74413	Camiseta algodão camiseta manga curta, masculina, com gola redonda. Confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 62,49	R$ 624,90
69	74415	Blusinha feminina, meia estação, manga longa. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 62,49	R$ 624,90
71	74417	Sutiã especificação técnica: sutiã; em algodão e elastano; tamanhos e cores variados, modelo com bojo; 100% algodão; com aro; abotoamento traseiro duplo; com alças reguláveis; cós em elástico; tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 34,47	R$ 344,70
73	74418	Kit 03 unidades de meias femininas; especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 35 ao 39	S TEXTIL	KIT	5	R$ 23,98	R$ 119,90
75	74420	Kit 03 unidades de meias masculinas: especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 35 ao 39	S TEXTIL	UNI	5	R$ 24,97	R$ 124,85
77	74422	Kit 03 unidades de meias masculinas infantil especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 20 ao 34	S TEXTIL	UNI	5	R$ 24,98	R$ 124,90
79	74423	Chinelo infantil especificação técnica: em borracha (látex); do tipo tiras de borracha (tipo havaianas); modelo unissex; sua numeração é dupla, com 02 tiras; cores e tamanhos a definir no pedido da compra.	BAIANA	UNI	10	R$ 28,91	R$ 289,10
81	74424	Sandália feminina tipo rasteirinha, tamanho a definir no pedido de compra.	B. CALÇADOS	UNI	10	R$ 74,90	R$ 749,00
83	74426	Blusa moletom infantil especificação técnica: blusa; confeccionada em 50% algodão 50% poliéster – moletom; c/ forração; do tipo fechada; modelo feminino/masculino; gola do tipo com capuz; com cordão para amarrar; barra sanfonada; manga com punho sanfonado; bolso do tipo canguru; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 67,40	R$ 674,00
85	74428	Bermuda infantil feminina especificação técnica: confeccionada em 100% algodão; pesando 260 g/m2; tamanho médio; cós com elástico com 5 cm aproximadamente de largura; sem bolso; pré encolhida; tamanho a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 39,40	R$ 394,00
87	74430	Blusinha infantil feminina, meia estação, manga longa tecido em malha. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido	S TEXTIL	UNI	10	R$ 44,90	R$ 449,00
89	74432	Cueca infantil confeccionada em 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m2; do tipo cueca box; sem abertura frontal; cintura com acabamento em elástico; pernas com acabamento em elástico; resistente a lavagem e secagem industrial; tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	S TEXTIL	UNI	10	R$ 17,47	R$ 174,70
91	74434	Sandália infantil feminina/masculina leve e confortável, com fecho lateral. Cores e tamanhos a definir no pedido de compras	KI CHUTE	UNI	10	R$ 67,47	R$ 674,70
93	74436	Uniformes escolares Uniforme escolar, masculino calça em malha addidas e camiseta em malha gola redonda.	TROPICOS	UNI	10	R$ 192,40	R$ 1.924,00
95	74356	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO . Cadeira com assento estofado, com regulagem de altura, apoio para braços com regulagem, com rodinhas. Dimensões: Largura 64,7 cm; Altura 99,1 – 110,8 cm; Profundidade 54,1 cm; Peso 14,624 Kg; Altura até o Assento 44,2 – 55,9 cm. Produto entregue montado. Suportando até 130 quilos, Material do Revestimento: Couro Sintético (PU) Material da Base: Metal Cromado Material das Rodas:Nylon, cor preto.	MOBLY	UNID	4	R$ 772,70	R$ 3.090,80
97	74367	KIT UTENSÍLIOS DE COZINHA concha, escumadeira, pegador de macarrão/salada, em aço inox, com no máximo 33 e com mínimo de 25 cm.	ELITE	KIT	5	R$ 96,49	R$ 482,45

2.3. Preço Total Registrado: R$75.605,66 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 9, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
c) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1) Andreia Katuski, matrícula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos;
3) Jose Roberto Leandro, matrícula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
4) Josemary Giraldi, matrícula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
5) Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. Os bens deverão ser entregues mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas;
14.2. O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado pela Secretaria solicitante, localizado no município de Pitanga/Pr na Secretaria de Patrimônio Compras e Logística localizado no endereço Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo e 30 (trinta) dias para materiais permanentes, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas;
14.3. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;
14.4. Os objetos entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.5. Os gastos com frete, entrega e montagem dos objetos, se for o caso, devem ser de total responsabilidade da empresa contratada;
14.6. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.7. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários;
14.8. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de dez dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.11. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
14.12. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

14.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos para materiais de consumo e de 15 (quinze) dias corridos para material permanente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
14.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
14.16. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
14.18. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no subitem 14.2, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa;
14.19. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Despesa	Classificação	Fonte	Reduzido
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	432
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	98093	432
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9894	432
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	433
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1000	435
11.004.08.245.1101.2114	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	439
11.004.08.245.1101.2114	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	98074	439

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa;
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira;
16.3. O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão;
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/Pr, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão calculados encargos moratórios, conforme o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, sob o valor da parcela a ser paga com base no índice de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;
20.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.
20.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
20.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).
20.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.
20.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
20.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.
20.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.
20.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.
20.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:
I – compensação financeira;
II – alteração do valor contratual;
III – alteração das condições de execução contratual;
IV – prorrogação dos prazos de execução;
V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.
20.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

20.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS
21.1. Considerando a obrigatoriedade de gestão de riscos, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos associados à contratação de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, com a identificação de sua probabilidade, impacto e respectivas medidas de mitigação, visando assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.**

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas de Mitigação
1	Entrega de produtos fora das especificações técnicas (qualidade inferior, danificados, vencidos)	Alta	Alto	Comprometimento da funcionalidade dos itens, reclamações, retrabalho e prejuízo financeiro	Conferência rigorosa pela comissão de recebimento; previsão de substituição imediata na ata de registro
2	Atrasos na entrega dos materiais	Média	Alto	Prejuízo à rotina do Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança, paralisação de atividades e necessidade de compras emergenciais	Estabelecer prazos claros no contrato; aplicação de multas por atraso; previsão de convocação do próximo fornecedor na ata de registro
3	Descontinuidade do fornecimento (empresa desistir, encerrar atividades ou perder capacidade financeira)	Baixa	Alto	Desabastecimento de materiais essenciais, reduzindo a qualidade do atendimento aos acolhidos	Registro de preços com fornecedores classificados em mais de uma posição; exigir regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira
4	Elevação abrupta de preços de mercado (inflação de insumos)	Média	Médio	Risco de pedidos de reequilíbrio, aumento de custo para a Administração	Previsão contratual de reequilíbrio; análise periódica de mercado; possibilidade de substituição de fornecedores na ata
5	Falhas na logística de entrega (endereços errados, transporte inadequado, produtos avariados no trajeto)	Média	Médio	Atraso, necessidade de devolução/substituição e retrabalho administrativo	Definir claramente local e horário de entrega; exigir transporte adequado e equipe uniformizada; fiscalização presencial no ato da entrega
6	Risco administrativo (falha na fiscalização do contrato)	Baixa	Médio	Recebimento de itens fora do padrão em contestação	Registros documentais; requisições formais por memorando; fiscalização do uso e consumo
7	Falta de participação de fornecedores na licitação	Baixa	Alto	Atraso no fornecimento dos itens essenciais para acolhidos	Divulgação ampla do edital; definição clara e realista das especificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – **DO FORO**
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. O Pregão Eletrônico nº 42/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ELIAS BELARMINIO DA SILVA***
Prefeito	57.935.866 Elias Belarminio Da Silva
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°365/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º42/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º151/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:14/10/2025	**VALIDADE DA ATA:13/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 42/2025, para **registro de preço pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preço pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marilene de Paula Soares**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 5 SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	73113	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS ALTO COM CHAVE. Armário de Escritório 2 Portas 160 cm Cor Cinza. Conteúdo da Embalagem: Armário de Escritório - Estrutura em MDP 15 mm; Costa 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática. Tamanho Altura: 160 cm, Largura: 80 cm. Profundidade: 42 cm. Produto entregue montado. Número de portas. Material da estrutura MDP Material do fundo HDF Necessita fixação na parede NãoPossui espelho/vidro NãoMaterial do Tampo MDP. Espessura do fundo (mm) 3Espessura do material da estrutura (mm)15Peso suportado máximo (kg)30.(entregue montado)	kappesberg	01	2	R$ 1.570,00	R$ 3.140,00
3	74358	MESA EM L PARA RECEPÇÃO, mesa em formato de l com 2 gavetas, 1,40 x1,40x74 de altura, material: MDP/PB 15 mm.	mobilux	01	1	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00
12	74365	KIT POTES COM 10 POTES em polipropileno, livre de BPA, seguro para micro-ondas, hermético, dimensões: 2- 12x9x7; - 1- 12x12x8; 1- 15x10x8; 1- 12x12x13; 2- 17x12x9; 1- 15x15x9; 1- 18x18x10; 1- 20x15x10; 1- 12x12x20	eletrolux	01	5	R$ 245,00	R$ 1.225,00
14	39849	Jogo de Xícaras para Chá 12 Peças, Cor: Transparente Quantidade de peças total do conjunto: 06 Xícaras para chá en06 Pires. Material: Vidro. Capacidade da Xícaras:240 ml. Formato: Redondo, Alças: Sim Xícara. Pode ser levado ao micro-ondas, Pode ser levado à lava louças, Peso aproximado: Peso do produto: 2,38 kg. Dimensões do produto: Xícaras (D): 9,5 cm. Altura 6,2 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 32,5 cm. Altura: 18,4 cm. Profundidade39,6 cm. Itens inclusos: 06 Xícaras e 06 Pires.	duralex	JOGO	3	R$ 108,50	R$ 325,50
16	74368	KIT UTENSÍLIOS DE COZINHA Colheres de Madeira; Contendo 5 Peças; Medindo Aproximadamente: 27 cm, 33 cm, 38 cm, 46 cm E61cm;	ristica	KIT	5	R$ 87,00	R$ 435,00
18	74370	FORNO ELÉTRICO. Gourmet grill bancada 44 litros tensão 127v, modelo 9741-79183; garantia: 12 meses. Altura 37 cm, largura 57,5 cm, profundidade 52 cm, peso 14,21 kg, revestimento interno autolimpante grill/com dourador, com grade interna do forno, 1 lâmpada, bandeja coletora para resíduos temperatura 50º C a 320 ºC. Modelo 9741-79183; Garantia de 12 meses.	fischer	UNI	1	R$ 976,00	R$ 976,00
20	74372	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS . Fogão a gás 4 bocas Prata Efficient com Mesa de Vidro, Tripla Chama e VaporBake (FE4GS) – Bivolt. Informações técnicas: Altura 97 cm, Largura 52 cm, Profundidade 63,5 cm, Peso 30,5 kg. Superfície da Mesa de Vidro Temperado. Capacidade do Forno de 72,6 litros. Tipo de Gás GLP. Especificações técnicas: 1 ano de Garantia do produto. Tensão Bivolt. Classificação energética A EAN-13 7909569420744. Frequência 50/60 Hz. Quantidade de bocas 4 bocas. Tipo de mesa Vidro Ignição Automática. Tampa de vidro Não Pés niveladores Sim Temperatura do forno inferior ou simples (ºC) 160°C – 280°C. Tipo de cavidade Selada Vidro interno Removível. Níveis de prateleira 5 Volume do forno 72,6 L Luz no forno Sim Prateleiras do forno superior n/a Capacidade do forno superior (L) n/a Temperatura do forno superior (ºC) n/a Número de bocas 4 Trempe (grade da mesa) Individual / Aço Estampado Capacidade do forno inferior ou simples (L) 72.6 L Tipo de puxador Aço Acabamento do forno Fast Clean Forno simples / duplo Simples Número de prateleiras 2 (1 simples + 1 autodeslizante).	eletrolux	UNI	1	R$ 1.915,00	R$ 1.915,00
22	74374	CHUVEIRO ELÉTRICO ducha 4 temperaturas; característica do produto: 5500w, 127v, branco.	fame	UN	5	R$ 77,00	R$ 385,00
24	74376	TELEVISÃO Smart tv uhd 4k colorida com hdr e modo filmemaker sistema padrão de cores ntsc, pal-m/n, sbtvd; conversor digital integrado; tela plana em led, frequência monitor 60hz; de tamanho 60 polegadas; com resolução de 3840 x 2160 pixels – 4k tecnologia uhd com opalescer; borda infinita; 60 polegadas = 152,4 cm; com sistema operacional, active hdr, inteligência artificial para controle de imagem e som; espelhamento de tela via miracast overlay, assistente de voz alexa e google assistente; com função airplay2 & homekit (works with) e edição inteligente de apps; com 3 entradas hdmi 2.0, 02 usb 2.0, 01 ethernet (lan) e 01 rf; conexão de saída: digital óptica; com conectividade bluetooth 5.0 e wifi; com recepção para sinal digital, com sintonizador digital (isdb-t),data broadcasting (ginga) e sintonizador analogico; sistema de cores dinamicas, reducao de ruido, acentua contraste, redimensionamento de tela; controle remoto inteligente e com comando de voz, padrão do fabricante; voltagem bivolt (100-240v) e frequência de 60 hz; áudio dolby digital plus, potência de 20w, 2 alto-falantes; consumo aproximado de energia de 150w; medindo aproximadamente com suporte 1356 x 852 x 269 mm (lxaxp) e 1356 x 783 x 57,5 mm (lxaxp) sem suporte; pesando no máximo 18 kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português e guia de instalação rápida; fornecido com controle remoto, pilhas para o controle, cabo de forca padrao abnt, suporte de mesa. Garantia: 12 meses.	Philco	UNI	1	R$ 3.968,00	R$ 3.968,00
26	74378	Computador completo similar ou superior ao optiplex micro 12th gen intel core i5-12500t (18 mb cache, 6 cores, 12 threads, up to 4.40 ghz turbo, 35 w) (windows 11 pro) (8 gb: 1 de 8 gb, ddr5) (ssd de 256gb pcie nvme m.2 classe 35) (usb 3.2 type-a de 1ª geração) (usb 3.2 type-c de geração 2x2) (hdmi 2.1 4096 x 2160 a 60 hz) (display port 1.4a (5120 x 3200 a 60 hz) (vga (1920 x 1200 a 60 hz) (usb type-c com modo alternativo de displayport (5120 x 3200 a 60 hz e alimentação de 90w) (usb 2.0 type-a com smartpower on) (usb 2.0 type-a) (2 portas usb 3.2 type-a de 1ª geração) (hdmi 1.4b) (displayport 1.4a) (itens incluso, 1 mouse, 1 teclado de boa qualidade, (1 monitor de 23,8'' resolução da tela 23.8" full hd 1920 x 1080 - tipo de tela led ips) acompanhar fonte de alimentação e 1 suporte de mesa com gavetas, 1 (um) ano de garantia.)	dell	UN	3	R$ 8.250,00	R$ 24.750,00
28	74380	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM.Rádio; tocador de cd; bluetooth; conexão usb ideal para sintonizar estações fm. Possui cd player, cd-r, cdrw, mp3, interface aux, jack 3.5 mm, usb e conectividade bluetooth; garantia de 12 meses; cor preto	megastar	UNI	1	R$ 509,00	R$ 509,00
30	72281	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. 3 em 1 Colorida com tanques de abastecimento frontais que permitem o fácil acesso e visualização dos níveis de tinta, com cabo USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®Resolução máxima de impressão:5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, voltagem: 127 v, Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg País de origem: Brasil Garantia: Até 2 anos com registro do produto Modelo de referência: Epson EcoTank® L3250	epson	UNID	1	R$ 1.784,00	R$ 1.784,00
32	65972	MICRO-ONDAS. Branco, altura: 26,3 cm; largura: 45,8 cm; profundidade com puxador: 34,8 cm; peso: 11,4 kg; 20 litros. Voltagem 127 v Garantia: 12 meses.	philco	UN	1	R$ 743,00	R$ 743,00
34	74383	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL. com ar frio e quente Íons negativos, Turmalina, Tecnologia com cerâmica, Cabo com 3 metros de comprimento, Chave seletora de temperatura: combinando temperaturas, velocidades e botão de ar frio, em 127v.	mondial	UN	3	R$ 288,00	R$ 864,00
36	55430	Cortina Blackout corta luz pvc cor branca 200x140cm	ibitinga	UN	5	R$ 542,00	R$ 2.710,00
38	6678	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM 100% algodão	appel	UN	10	R$ 50,50	R$ 505,00
40	68150	TOALHA DE MESA Tecido Oxford – Cor a definir, para mesa de 6 cadeiras 1,30 x 1,50	tendtudo	UN	5	R$ 58,90	R$ 294,50
42	72392	MANTA CASAL: 1 Manta Avulsa Casal -1,80x2,20m Produzido em microfibra 100% poliéster - 180 gramas/m² - Produto com a assinatura Dui Design Manta embalada individualmente com embalagem plástica Sem Zíper.	luftex	01	10	R$ 49,50	R$ 495,00

44	74385	ESCOVA ROTATIVA, Oval, Secadora, Alisadora e Volumizadora cor: Lilás, 220 V, Cerdas laterais com dupla altura, dando mais brilho ao cabelo 2 Temperaturas e jato de ar frio, Cabo giratório de 1,8 m.	premium	UNI	2	R$ 241,50	R$ 483,00
46	74387	KIT FESTA ANIVERSÁRIO 1 bolo confeitado 2 kg (chocolate); 1 cento de salgados de festa (misto); 1 cento de docinhos (tipo brigadeiro e beijinho); 3 unidades de refrigerante de 2 litros (igual ou similar a coca/fanta/guaraná).	d casa	KIT	10	R$ 403,00	R$ 4.030,00
48	74388	JOGO DE LENÇOL COM FRONHA CASAL. Contendo um lençol e duas fronhas nas seguintes especificações: Lençol casal – COM ELÁSTICO, Acabamento Anti-Pelling e resistente, 180 fios, Tamanho: 1,38x1,88cm + 30 cm de altura, Composição: 60%Algodão 40%poliéster, Cores escuras; FRONHA, Acabamento Anti-Pelling e resistente, 180 fios, Tamanho: 50X70cm, Confecção: Com Bainhas Normais – gaveta de 20 cm, Composição: 60%Algodão 40%poliéster, na mesma cor do lençol.	bene	UNI	2	R$ 106,00	R$ 212,00
50	74390	KIT XUXINHAS TIPO ELÁSTICO. Rabicó, embalagem com no mínimo 10 unidades, cores diversas, confeccionado em tecido de algodão ou tricoline e elástico.	it	UNI	20	R$ 7,80	R$ 156,00
52	74392	KIT PRENDEDORES DE CABELO TIPO TIC TAC. Em metal, cor preto, tamanho médio, kit com no mínimo 12 presilhas.	it	KIT	10	R$ 10,25	R$ 102,50
54	74403	Calça moletom 50% algodão, 50% poliéster – moletom; c/ forração; modelo feminino barra sanfonada; manga sem punho; com bolsos do lado direito e esquerdo; tamanhos a definir no pedido de compra.	rcl	UNI	10	R$ 66,50	R$ 665,00
56	74405	Blusa moletom blusa; confeccionada em 50% algodão 50% poliéster – moletom; c/ forração; do tipo aberta; modelo feminino/masculino; fechamento através de zíper; gola do tipo com capuz com cordão para amarrar; barra sanfonada; manga com punho sanfonado; com bolsos do lado direito e esquerdo; bolso do tipo canguru; tamanho a definir no pedido de compra.	lvz	UNI	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
58	74406	Calça jeans femininacalça jeans básica de cintura alta. Modelagem flayer com elastano, trazendo mais conforto caimento mais folgado. Fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. Composição calça jeans: 98% algodão*, 2% elastano forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster. Tamanhos a definir no pedido de compra.	patria brasil	UNI	5	R$ 168,50	R$ 842,50
60	72404	CALÇA JEANS FEMININA: calça jeans básica de cintura alta. modelagem skinny com elastano, trazendo mais conforto no caimento justinho. detalhe no acabamento da barra, com a parte de trás mais longa. acabamentos dos bolsos com leve desfiado. fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. composição calça jeans skinny: 98% algodão*, 2% elastano | forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster	voltagem jeans	01	5	R$ 129,00	R$ 645,00
62	74409	Bermuda masculina em tecido sintético 100% poliéster preto, modelo elástico inteiro com cordão, faixa lateral em tecido sintético 100% poliéster camuflado, bolsos embutidos tipo faca com fechamento zíper, aplicação logomarca bordada na perna (acima do joelho). Tamanho a definir no pedido de compra.	JAZZMIN FASHION	UNI	5	R$ 87,00	R$ 435,00
64	74410	Shorts/bermuda jeans feminino básica de cintura alta. Modelagem com elastano, trazendo mais conforto caimento mais folgado. Fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. Composição jeans: 98% algodão*, 2% elastano forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster. Tamanhos a definir no pedido de compra.	lds	UNI	5	R$ 114,00	R$ 570,00
66	74412	Camiseta algodão camiseta manga curta, feminina, com gola redonda. confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	sensacional	UNI	10	R$ 62,00	R$ 620,00
68	74414	Blusinha de verão feminina, tecido em malha leve e confortável tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	BERILO MODAS	UNI	10	R$ 57,00	R$ 570,00
70	74416	Calcinha adulto/juvenil confeccionada em 100% algodão (malha); variados tamanhos e cores	wn	UNI	15	R$ 18,25	R$ 273,75
72	72441	CUECA: Especificação Técnica:Cueca; Confecionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial; tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	doka	01	10	R$ 22,25	R$ 222,50
74	74419	Calça legin feminina, suplex tamanho e cor a definir no pedido de compra.	gen	UNI	5	R$ 92,48	R$ 462,40
76	74421	Kit 03 unidades de meias femininas infantil especificação técnica: meia elástica; em poliamida e elastano; material que garanta a integridade do produto; tamanhos do 20 ao 34	socks	UNI	5	R$ 23,98	R$ 119,90
78	72423	CHINELO JUVENIL: Especificação Técnica:Chinelo; Em Borracha (latex); do Tipo de Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Tamanho ; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras; Palmilha/solado Tem Em Média 10mm de Espessura Naparte Da Frente; e Em Média 15,5mm de Espessura Na Parte Traseira,solado Inteiriço Com Salto No Mesmo Material; Garantia Contra Defeito de Fabricação;	havaianas	Par	10	R$ 28,98	R$ 289,80
80	68256	Calçado, tipo tênis, com fechamento em cadarço, material anti fungos e anti bactéria, Resistente a rasgamento, Óleos, Graxos, Abrasão e a Flexão Cor: Preto e Cinza, Cabedal: poliéster tridimensional, ou similar, com filamentos de ar que favorecem a troca de calor do interior do calçado e reduzem a temperatura interna, forro: têxtil duplafrontura com alta capacidade de absorção e dessorção do suor, , Palmilha Interna: EVA com tecnologia para redução de impacto, Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Em conformidade com Norma para calçado ocupacional: ABNT NBR ISO 20.347:15 e Certificação de Conforto: Norma ABNT NBR 14.835:08, com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.	MAX FEET	UNID	10	R$ 122,48	R$ 1.224,80
82	74425	Calça moletom infantil especificação técnica: 50% algodão, 50% poliéster – moletom; c/ forração; modelo feminino/masculino barro sanfonada; manga sem punho; com bolsos do lado direito e esquerdo; tamanhos a definir no pedido de compra.	mundo fama	UNI	10	R$ 39,38	R$ 393,80
84	74427	Bermuda masculina infantil em tecido sintético 100% poliéster preto, modelo elástico inteiro com cordão, faixa lateral em tecido sintético 100% poliéster camuflado, bolsos embutidos	Bombey	UNI	10	R$ 39,48	R$ 394,80
86	74429	Camiseta infantil algodão Camiseta infantil algodão: camiseta manga curta, feminina, com gola redonda. confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	SURIKATE	UNI	15	R$ 44,98	R$ 674,70
88	74431	Kit 05 unidades calcinhas infantil especificação técnica: calcinhas; confeccionada em 90% algodão 10% elastano; no tamanho grande; na cor bege; modelo tipo cavada; com forro 100% algodão; com acabamento em overlock; detalhes em elásticos nas pernas;	Nobrand	KIT	10	R$ 52,48	R$ 524,80
90	74433	Tênis infantil feminino/masculino calce fácil, sem cadarços; material, algodão e poliamida, palmilha e solado em EVA, cores e tamanhos a definir no pedido de compra.	yes	UNI	10	R$ 97,48	R$ 974,80
92	74435	Uniformes escolares Uniforme escolar, feminino, calça em suplex e camiseta em malha gola redonda	romalhas	UNI	10	R$ 229,88	R$ 2.298,80
94	74437	Camiseta infantil algodão camiseta manga curta, masculina, com gola redonda. confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, composição: 100% algodão. Tamanhos e cores variadas, a definir no pedido de compra.	SURIKATE	UNI	10	R$ 44,98	R$ 449,80
96	74363	JOGO DE PANELAS. jogo de panelas antiaderente; revestimento interno e externo starflon; espessura de 1,2 mm; livre de PFOA; 7 peças contendo: 01 Panela com Tampa - Diâmetro: 18 cm | Altura: 15 cm | Capacidade: 2,1 litros	tramontina	UNID	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00

		01 Panela com Tampa - Diâmetro: 16 cm | Altura: 13,8 cm | Capacidade: 1,5 litros 01 Caçarola com Tampa - Diâmetro: 22 cm | Altura: 17 cm | Capacidade: 3,8 litros 01 Caçarola com Tampa - Diâmetro: 20 cm | Altura: 16,5 cm | Capacidade: 2,9 litros 01 Frigideira - Diâmetro: 20 cm | Altura: 6,4 cm | Capacidade: 0,8 litros 01 Frigideira Reta - Diâmetro: 22 cm | Altura: 7,4 cm | Capacidade: 1,7 litros 01 Fervedor - Diâmetro: 14 cm | Capacidade: 1,5 litros, na cor vermelho/preto, em alumínio; material do cabo batelite, antitérmico; tampas em vidro temperado com borda em aço inox e pegadores em batelite antitérmico.					

2.3. Preço Total Registrado: R$66.394,65 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 9, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
c) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1) Andreia Katuski, matrícula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos;
3) Jose Roberto Leandro, matrícula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
4) Josemary Giraldi, matrícula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
5) Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. Os bens deverão ser entregues mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas;
14.2. O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado pela Secretaria solicitante, localizado no município de Pitanga/Pr na Secretaria de Patrimônio Compras e Logística localizado no endereço Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo e 30 (trinta) dias para materiais permanentes, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas;
14.3. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;
14.4. Os objetos entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.5. Os gastos com frete, entrega e montagem dos objetos, se for o caso, devem ser de total responsabilidade da empresa contratada;
14.6. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.7. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários;

14.8. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de dez dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.11. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
14.12. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
14.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos para materiais de consumo e de 15 (quinze) dias corridos para material permanente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
14.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
14.16. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
14.18. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no subitem 14.2, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa;
14.19. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Despesa	Classificação	Fonte	Reduzido
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	432
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	98093	432
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9894	432
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	433
11.004.08.245.1101.2114	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1000	435
11.004.08.245.1101.2114	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	439
11.004.08.245.1101.2114	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	98074	439

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa;
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira;
16.3. O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão;
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/Pr, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão calculados encargos moratórios, conforme o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, sob o valor da parcela a ser paga com base no índice de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;
20.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.
20.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
20.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).
20.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.
20.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
20.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.
20.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.
20.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.
20.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;
II – alteração do valor contratual;
III – alteração das condições de execução contratual;
IV – prorrogação dos prazos de execução;
V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.
20.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.
20.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS
21.1. Considerando a obrigatoriedade de gestão de riscos, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos associados à contratação de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, com a identificação de sua probabilidade, impacto e respectivas medidas de mitigação, visando assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.**

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas de Mitigação
1	Entrega de produtos fora das especificações técnicas (qualidade inferior, danificados, vencidos)	Alta	Alto	Comprometimento da funcionalidade dos itens, reclamações, retrabalho e prejuízo financeiro	Conferência rigorosa pela comissão de recebimento; previsão de substituição imediata na ata de registro
2	Atrasos na entrega dos materiais	Média	Alto	Prejuízo à rotina do Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança, paralisação de atividades e necessidade de compras emergenciais	Estabelecer prazos claros no contrato; aplicação de multas por atraso; previsão de convocação do próximo fornecedor na ata de registro
3	Descontinuidade do fornecimento (empresa desistir, encerrar atividades ou perder capacidade financeira)	Baixa	Alto	Desabastecimento de materiais essenciais, reduzindo a qualidade do atendimento aos acolhidos	Registro de preços com fornecedores classificados em mais de uma posição; exigir regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira
4	Elevação abrupta de preços de mercado (inflação de insumos)	Média	Médio	Risco de pedidos de reequilíbrio, aumento de custo para a Administração	Previsão contratual de reequilíbrio; análise periódica de mercado; possibilidade de substituição de fornecedores na ata
5	Falhas na logística de entrega (endereços errados, transporte inadequado, produtos avariados no trajeto)	Média	Médio	Atraso, necessidade de devolução/substituição e retrabalho administrativo	Definir claramente local e horário de entrega; exigir transporte adequado e equipe uniformizada; fiscalização presencial no ato da entrega
6	Risco administrativo (falha na fiscalização do contrato)	Baixa	Médio	Recebimento de itens fora do padrão em contestação	Registros documentais; requisições formais por memorando; fiscalização do uso e consumo
7	Falta de participação de fornecedores na licitação	Baixa	Alto	Atraso no fornecimento dos itens essenciais para acolhidos	Divulgação ampla do edital; definição clara e realista das especificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. O Pregão Eletrônico nº 42/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 13 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito	Guimaraes E Soares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E55D968C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189

INEXGIBILIDADE 51/2025
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 189/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AGFA DO BRASIL LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0002-35, sediada na Rua José Sanchez Marin, 700, Blocos 55, 65 e 75, Jardim Colorado, CEP 08616-770, Suzano SP, neste ato representada por RICARDO ALAMINO DO AMARAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 25.XXX.935-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.XXX.528-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 97/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças para manutenção corretiva do equipamento de Raio X do Hospital Setembrino Zago.
Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47471	NX-MW20 HP RP5810 RAID1 UPG WIN 10 AMEPX	UNID	1	13.780,18	13.780,18

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 13.780,18 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta reais e Dezoito Centavos).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte PR, 04 DE Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Contratante

RICARDO ALAMINO DO AMARAL,
Gerente De Serviços LATAM
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6A755194

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 190/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AGFA DO BRASIL LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0004-05, sediada na Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, Alphaville, CEP 06454-020, Barueri SP, neste ato representada por RICARDO ALAMINO DO AMARAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 25.XXX.935-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.XXX.528-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 98/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do equipamento de Raio X do Hospital Setembrino Zago,
Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47472	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO	SER	1	11.604,97	11.604,97

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 11.604,97 (Onze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e sete Centavos).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte Pr, 04 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Contratante

RICARDO ALAMINO DO AMARAL
Gerente De Serviços Latam
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1284FAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO GABINETES E ARMÁRIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ.: 58.777.443/0001-73
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 06 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0509/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ.: 58.777.443/0001-73
VALOR: R$ **92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/10/2025** à **05/10/2026.**
ASSINATURA: 06/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74106	Gabinete em mdf ultra (cor branco), com espessura de 18mm, com puxadores embutidos em alumínio e também dobradiças inox de amortecimento, com 10 portas de giro, dimensões: largura 4,10m; altura 0,90m; profundidade 0,50m, com fornecimento e instalação nos locais indicados. As medidas informadas poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de adequação ao espaço físico. A empresa contratada deverá comparecer previamente ao local para realizar a conferência e confirmação das medidas, sendo responsável pelo fornecimento e instalação nos locais indicados.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	6,00	2.264,60	13.587,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	74107	Armário em mdf ultra (cor branco), com espessura de 18mm, na cor branca, com acabamento liso, e 10 divisórias internas em mdf 30mm, com puxador modelo alça em alumínio de 256mm, dobradiças de pressão em inox com amortecimento, pés em inox de 10cm móvel, fundo de 6mm mdf branco ultra, dimensões: largura 5m, altura 1,5m, profundidade 0,50m, com fornecimento e instalação nos locais indicados. As medidas informadas poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de adequação ao espaço físico. A empresa contratada deverá comparecer previamente ao local para realizar a conferência e confirmação das medidas, sendo responsável pelo fornecimento e instalação nos locais indicados.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	12,00	4.803,90	57.646,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	74108	Armário porta eva (cor branco), em mdf 15mm, sem portas, medindo 105 cm comprimento x 55cm de largura x 100cm de altura contendo 8 repartições fixas de 10 cm, com rodizio de silicone com trava. As medidas informadas poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de adequação ao espaço físico. A empresa contratada deverá comparecer previamente ao local para realizar a conferência e confirmação das medidas, sendo responsável pelo fornecimento e instalação nos locais indicados.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	8,00	1.244,70	9.957,60
LOTE: 001 - Lote 001	4	74109	Mesa de trabalho confeccionada em mdp 15 mm ou material equivalente com estrutura em aço com pintura epóxi; com revestimento das partes em mdp em fórmica; mínimo de 2 gavetas laterias, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m (largura x profundidade x altura); garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação. As medidas informadas poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade de adequação ao espaço físico. A empresa contratada deverá comparecer previamente ao local para realizar a conferência e confirmação das medidas, sendo responsável pelo fornecimento e instalação nos locais indicados.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	20,00	540,40	10.808,00
TOTAL								92.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4D7E1C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TRAVES E REDES ESPORTIVAS E DE PROTEÇÃO, MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 55.797.870 VINICIUS MOREIRA DA SILVA
CNPJ.: 55.797.870/0001-25
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 13 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0520/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 55.797.870 VINICIUS MOREIRA DA SILVA
CNPJ.: 55.797.870/0001-25
VALOR: R$ **9.919,60** (Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/10/2025** à **06/05/2026.**
ASSINATURA: 13/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCAS VINICIUS RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	71606	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONSTRUÍDA EM POLIURETANO, 100% BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 68–70 CM, PESO ENTRE 420-445 G, COR PREDOMINANTE BRANCA, 14 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL, ORIGEM NACIONAL, FORRO TERMOFIXO. BOLA OFICIAL DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL. COR PREDOMINANTE BRANCO E AZUL	TOPPER SAMBA PRO	UN	40,00	247,99	9.919,60
TOTAL								9.919,60

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:33FA2CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 117/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 14 (quatorze) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE SOCIAL A – Sede (Ampla Concorrência)

Número	***Nome***	***Classificação***
	Convocado pelo Edital nº 74, de 25/7/2025.	1º
0014141	Elza Marquatz	2º

PSICÓLOGO 40h – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025 e Edital nº 65, de 8/7/2025.	1º e 2º
0014291	Jorge Luiz Medeiros Junior	3º

PROFESSOR PB40 – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 76, de 29/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025 e o Edital nº 106, de 18/9/2025. As classificadas em 4º e 14º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 18º
0010730	Franciele Schelbauer	19º
0015020	Roseli Aparecida Chermack	20º
0014510	Suelin Cristina de Souza Henning	21º
0013227	Aline de Lima Hilgenstieler	22º
0010245	Gabrieli Thomazi Kotelak	23º
0013039	Débora Terezinha Previatti	24º
0013735	Karen Cristina Gomes Lima	25º
0012864	Rayssa Alves Ramos	26º
0013609	Jeanine Moreira Caetano	27º
0014503	Bruna Albano Valente	28º

PROFESSOR PB40 – LAGEADO DOS VIEIRAS (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025 e Edital nº 93, de 28/8/2025.	1º e 8º
0014010	Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann	9º
0015082	Niqueline Cordova	10º
0014097	Blenda Mariani de Liz Hugen	11º

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 101, de 11/9/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025 e Edital nº 113, de 8/10/2025. Os classificados em 2º, 38º, 41º, 60º e 61º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 39º lugar não compareceu dentro do prazo para manifestação.	1º à 72º
0012934	Silvane Walter	73º
Convocado pelo Edital nº 97, de 3/9/2025 - pessoa com deficiência		74º
0013971	Camila Fidelis Gonçalves	75º
0012584	Jane Krauzer Linzmeyer	76º
0011464	Deborah Henning Barrizon	77º
0010450	Daiane Fernandes Wieczorkievicz	78º

PROFESSOR PB20 (Pessoa com Deficiência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025 e Edital nº 97, de 3/9/2025.	1º e 5º
0013338	Dayana Linzmeyer de Paula	6º

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (Pessoa com Deficiência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014911	Thiago Nogueira	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025 e Edital nº 88, de 19/8/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 6º
0011330	Nathália Paluch Sampaio	7º

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 83, de 11/8/2025 e Edital nº 89, de 20/8/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 2º
0011121	Nathália Milanez Suzigan	3º

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 63, de 3/7/2025.	1º
0010944	Angela Denise Camargo Karnikowski	2º

ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 96, de 29/8/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025 e Edital nº 115, de 9/10/2025. Os classificados em 3º e 4º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 5º
0013878	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	6º
0010850	Daniela dos Santos Terres Veiga	7º
0011560	Valéria Fernandes	8º
0014289	Richard Thiago de Lorena	9º
0012495	Ana Paula Valtrin de Almeida	10º

0012722	Débora Kondlatsch Pettres	11º

FARMACÊUTICO – LAGEADO DOS VIEIRAS (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013921	Daiane Camargo de Oliveira Fernandes	1º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0015211	Ricardo Tomporoski Jacobs	1º

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27ABA901

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 118/2025

HOMOLOGAÇÃO GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição dos recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na Subprefeitura localizada no Distrito do Lageado dos Vieiras, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	A	B	B	C	C	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	A	B	C	B	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	D	B	A	B	C	C	B

II – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Inscr.	Candidato	Nota Objetiva	Pós	Curso Complementares	Exp. Profissional	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
19863	Vera Iavorski	**68**	3	2	6	**11**	**79**	**1º**
21024	Valnete Terezinha dos Santos	**73**	3	0	0	**3**	**76**	**2º**
21023	Yohana Farinha Costa	**73**	0	0	2	**2**	**75**	**3º**
20743	Lusiane Cedor Gomes	**71**	3	0	0	**3**	**74**	**4º**
20552	Landivo Geraldo de Oliveira Gruber	**67**	0	0	0	**0**	**67**	**5º**

III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **8. DOS RECURSOS**, do Edital nº 92, de 2025:

8. DOS RECURSOS
8.1 Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
8.1.1 Indeferimento da inscrição;
8.1.2 Divulgação do gabarito da Prova Objetiva;
8.1.3 Recontagem da pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional.
8.2 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação do resultado parcial correspondente.
8.3 Serão indeferidos os recursos que:
8.3.1 Não estiverem fundamentados;
8.3.2 Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
8.3.3 Forem interpostos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital;
8.3.4 Contiverem conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Comissão Organizadora.
O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a divulgação homologação do resultado final através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B33E4481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.000,00	UN	ABACAXI PÉROLA - , não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência. Deve-se apresentar as características de cultivar bem definidas, bem formados, maduros e limpos 01kg.	4,29	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2	2.000,00	KG	ABÓBORA - pescoço: Selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1,66	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
3	4.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5KG - , devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	15,72	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
4	100,00	UN	ADOÇANTE 100ML - líquido: Para diabético, com edulcorantes artificias: Sacarina Sódica e Ciclamato do Sódio.	3,58	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
5	1.000,00	KG	ALHO NACIONAL, GRAÚDO - ,embalagem com 01Kg cada, cabeças intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	24,30	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
6	1.500,00	CX	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM 500GR - Validade mínima após entrega: 12meses.	2,60	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
7	1.400,00	KG	ARROZ INTEGRAL - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras, transparentes contendo 1,0kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12meses.	3,20	EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
8	5.000,00	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO I, PACOTE DE 5 KG - Validade mínima após entrega: 12meses.	12,70	EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
11	1.000,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGENS DE 500 G. - <p>Ingredientes: aveia laminada em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação embalagem 500gramas; Validade mínima após entrega: 06meses.	3,95	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
12	35.000,00	KG	BANANA CATURRA. DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	2,50	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13	100,00	PCT	BISCOITO - sequilho, sem glúten e sem lactose: de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 150 gramas. Marca referência: Schar, Snuks, Beladri, Vitalin, , Amina, Natural Life sem glúten, Beladri, Nutripleno, Belfar, Goodsoy, Vitao sem glúten, Jasmine sem glúten, Aruba, Nazinha, Marilis, Klain, leve crock, Santulac, Monama, Seu Divino. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.	6,47	HERA LICITA LTDA
14	5.000,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SABOR COCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G - Validade mínima após entrega: 06meses.	2,60	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
15	5.000,00	UN	BISCOITO, DOCE, SABOR LEITE, REDONDO, ROSQUINHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G - Validade mínima após entrega: 06meses.	2,60	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
16	800,00	UNI	BISCOITO ROSQUINHA SEM GLÚTEN ZERO LACTOSE - <p>e sem adição de açúcares, Marca referência: Schar, Smuks, Beladri, Vitalin, Amina, Natural life sem glúten, Beladri, Nutripleno, Belfar, Goodsy, Vitão, Sem glúten, Jasmine sem glúten, Aruba, Nazinha, Marilis, Klain, Leve Crock, Santulac, Monama, Seu Divino. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Calíacos do Paraná), por se tratar de alimentos para crianças celíacas. Embalagem de 200 gramas.	9,69	AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
17	5.000,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM NO MÍNIMO400G - Validade mínima após entrega: 06meses.	3,04	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
18	10.000,00	UN	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G - Deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Validade mínimaapósentrega:06meses.	3,04	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
19	400,00	UN	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40GR - Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécies, vegetais genuínos, grãos sãos e limpos de coloração pardo amarelada ou marrom claro ,com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos.	1,20	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
20	10.000,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO 2ª, CONGELADA - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - corte músculo ou acém. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 01kg, Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marcado fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Validade mínima na entrega:10meses.	19,48	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
22	6.000,00	KG	CARNE SUÍNA IN NATURA - TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA), PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: FATIADA COM APROXIMADAMENTE 100 GR.	17,43	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
24	3.000,00	UN	CEREAL MATINAL: INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, TIPO FLOCOS PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM	16,44	JAS DISTRIBUIDORA LTDA

			VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		
25	500,00	UN	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR; CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSTITUÍDOS DE FLOCO DE MILHO ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 01KG.	13,68	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
27	4.000,00	UN	CHÁ, MATE, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - Erva para. Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,59	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
28	1.000,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ - solúvel, 100% de cacau, pacote no mínimo 200 gramas.	6,21	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
29	1.000,00	UN	COCO RALADO, PACOTE COM 100GR COCO RALADO FINO. DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. SEM AÇÚCAR. - Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,40	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
30	500,00	UN	COLORAU - COLORÍFICO DE URUCUM EM PÓ, POSSUINDO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	3,65	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
31	12.000,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - congelado ,consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Validade mínima na entrega: 10meses.	7,86	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
32	3.000,00	UN	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - Homogeneizado. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega:10meses.	2,73	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
33	1.200,00	UN	DOCE DE LEITE EM PASTA - , com carimbo do Serviço de Inspeção (SIE OU SIF), data de validade 12 meses, após a entrega. O produto não deve apresentar cristal de lactose – potes de 01 kg. Validade mínima na entrega 12 meses.	10,24	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
34	2.000,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA - em caixas, pacotes ou sachês – contendo como ingredientes água e sal. Peso líquido: 260 gr. Peso drenado: 170 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega.	2,45	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
35	6.000,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - <p>embalagem sachê de 300 gramas ou superior, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. Validade mínima após entrega: 12 meses.	1,63	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
36	20,00	UN	FARINHA DE MILHO BIJU: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, FABRICADA APARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. MARCA REFERÊNCIA: ROCHA, SINHÁ, CAMPO LARGO, MOINHO JARAGUÁ, SHAMBALA, ECOBIO, PINDUCA, AMAFIL, ADRAM, NUTRIVITA, VITABEM, VITA BRASIL, VITABRÁS, MOINHOS JARAGUÁ, NEVE. DEVERÁ SER DE UMA DAS MARCAS CITADAS ACIMA, AS QUAIS FORAM AVALIADAS PELA ACELPAR (ASSOCIAÇÃO DOS CELÍACOS DO PARANÁ), POR SE TRATAR DE ALIMENTO PARA CRIANÇAS CELÍACAS.	2,92	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
37	5.000,00	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras. Devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	3,53	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
38	2.000,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG - Especial e/ou do Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, resistente; Validade mínima na entrega: 06 meses.	13,74	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
39	2.000,00	KG	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I. EMBALAGEM DE 01 KG. - limpo, embalado em sacos plásticos íntegros. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	4,36	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
40	4.000,00	KG	FEIJÃO PRETO - Feijão preto, tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	3,09	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
41	2.000,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM 125GR - Desidratado, instantâneo, embalado a vácuo, em saco laminado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	4,85	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
42	4.000,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. - <p>Produto dever á ser entregue em embalagens íntegras de 100 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,25	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
43	4.000,00	UN	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	1,40	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
44	500,00	UN	FOLHA DE LOURO: PACOTE DE 100 GRAMA, FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EMBALAGEM PLÁSTICAS.	3,47	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
45	10.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO FORMOSA, MEIO MADURO - Novo, sem batidas, rachaduras e podridão. Deve estar íntegro e adequado para consumo. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem Kg.	4,94	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
46	8.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MANGA TOMMY, MEIO MADURA - Sem partes escuras ou amolecidas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, em perfeito estado de conservação e maturação, com aroma característico da fruta. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem–kg;	4,32	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
47	10.000,00	UN	IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGO. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGENS DE 900ML OU 1KG. - Iogurte integral, sabor morango. Deve apresentar-se com aspectos	7,34	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

			próprios, cor e sabores características. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias.		
49	2.500,00	UN	IOGURTE NATURAL, SEM SABORES: GARRAFA OU PACOTE DE 800 ML DE PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO/NOME/TIPO DE PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VAIDADE, TABELA NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES E MODO CONSERVAÇÃO/ARMAZENAMEN ESPECÍFICO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE SER ENTREGUE REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	11,50	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
51	30.000,00	KG	LARANJA PÊRA FRESCAS, GRAÚDAS E SADIAS - Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes, contendo 01kg.	3,49	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
52	2.000,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, VERDE, GRANDE - selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem e conformação e a aparência, necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	5,54	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53	15.000,00	L	LEITE - UHT, embalagem tetra pack de 1 litro, contendo data de fabricação, informações nutricionais, identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 04 meses da data da entrega do produto no almoxarifado responsável.	4,69	S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
54	1.000,00	L	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO - , composto de extrato de soja, om adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas A e D; bebida à base de soja original. Estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se líquido pronto para consumo. Caixa de papelão. Isento de sujidades, acondicionamento de acordo com a legislação vigente. Validade mínima na entrega: 03 meses.	7,40	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
55	1.500,00	UN	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G - Validade mínima na entrega: 08 meses.	11,44	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
56	12.000,00	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabores características. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 01 Litro. Contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 7 dias.	6,05	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
57	3.000,00	L	LEITE SEMI DESNATADO COM 0% DE LACTOSE COM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO. - Validade mínima na entrega: 06 meses.	5,38	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
58	3.000,00	UN	LENTILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - , Produto dever á ser entregue em embalagens íntegras, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	7,26	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
59	400,00	KG	LINGUICINHA DE FRANGO. - Toscana: fresca, preparado com carne de frango, com aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas, larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	23,95	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
60	25.000,00	KG	MAÇÃ GALA - , frescas, graúdas e sadias. Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes contendo 01kg.	4,57	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
61	2.000,00	UN	MACARRÃO ALETRIA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - , com ovos, pasteurizado, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	4,34	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
62	5.000,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PASTEURIZADOS, EMBALAGENS DE 500 GR - , devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1,95	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
63	5.000,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO, OVOS PASTEURIZADOS, 500G - Embalagens de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1,95	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
64	200,00	PCT	MACARRÃO SEM GLÚTEN - , sem ovo marca referência: Urbano, Mosmann, Migra, Biffum, Barila sem glúten, Schar, Casarão, Le Veneziane, Fit Food, Divella sem glúten, Kojac, Lacin, Granoro, Wakas, deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. Embalagem de no mínimo 400 gramas.	1,89	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
65	500,00	UNI	MARGARINA CREMOSA, SEM LACTOSE. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO A LEITE DE VACA. VALIDADE MINÍMA 3 MESES. - e sem gorduras trans. Referência: Becel. Validade mínima na entrega: 03 meses.	9,72	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
66	2.500,00	UN	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, SEM SAL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - E sem gordura trans. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 04 meses.	6,80	HERA LICITA LTDA
68	15.000,00	KG	MELANCIA. - Deve ter casca firme, lustrosa e resistente de cor verde, rajada, sem imperfeições e rachaduras, com etiqueta de pesagem–Kg.	2,19	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
69	1.500,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G - Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, Validade mínima após entrega: 12meses.	3,04	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
70	10.000,00	UN	MILHO PARA PIPOCA - ; classe amarela, tipo I, beneficiado, limpo e seco, isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo unidade máxima de 13,5%, embalagem de 500 gramas, embalagem primária, saco plástico filme BOPP; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, RDC	2,49	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

			259/02, RDC 360/03, 14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações, produto sujeito e verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.		
71	2.000,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - em caixas, pacotes ou sachês – contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 260 gr. Peso drenado: 170 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega.	2,40	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
72	150,00	UN	MISTURA PARA BOLO CELÍACA, SABOR CHOCOLATE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR, PACOTE DE 400 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA; DEBLU, (MARCA DA BEM NUTRIR), VITALIN, ZAYA, APTI, AMINA, DR OETHER SEM GLÚTEN, KING MIX, RISOVILA, NATURAL LIFE SEM GLÚTEN, BELADRI, NUTRIPLENO, BELFAR, GOODSOY, VITÃO SEM GLÚTEN, DI MANGIARE, GRANI AMICI. DEVERÁ SER DE UMA DAS MARCAS CITADAS ACIMA, AS QUAIS FORAM AVALIADAS PELA ACELPAR (ASSOCIA Ç Ã O DOS CELÍACOS DO PARANÁ), POR SE TRATAR DE ALIMENTO PARA CRIANÇAS CELÍACAS.	15,76	HERA LICITA LTDA
73	1.500,00	UN	MISTURA PARA BOLO SEM AÇUCAR -, sabor laranja: sem glúten, sem lactose, pacote de 400 gramas. Marca referência; DeBlu, (marca da Bem Nutrir), Vitalin, Zaya, Apti, Amina, Dr Oetkher sem glúten, King Mix, Risovila, Natural life sem glúten, Beladri, Nutripleno, Belfar, Goodsoy, Vitão sem glúten, Di Mangiare, Grani Amici. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.	16,86	HERA LICITA LTDA
74	500,00	UN	MISTURA PARA BOLO SEM AÇÚCAR: SEM AÇÚCAR, PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES COMO DIABETES, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	11,99	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
75	7.000,00	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML - , Tipo 1, 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet, intacta, sem amassamento e vazamento. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	6,94	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
76	1.000,00	UN	OREGANO. - desidratado; picado em embalagem individual contendo, 100 gramas.	2,66	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
77	12.000,00	UNI	OVOS BRANCOS GRAÚDOS: SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDENS FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. FORNECIDO EM BANDEJA DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, CONTENDO DATA DA COLETA E DATA DE VALIDADE.	21,19	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
78	400,00	UN	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN -, congelado ou em temperatura ambiente: sem lactose, sem ovo, sem açúcar, fatiado e embalado em sacos plásticos personalizados com no mínimo de 200 gramas. Com data de validade mínima de 7 dias. Da entrega. Se congelado, deverão ser entregues com temperatura inferior a 10º C, em carro refrigerado. Marca referência: Schar, Beladri, Nutfree, Bem Nutrir, Amina, Di Mangiare, Wilck Bold, Fred, Tribeca, Gulac, Carolitas, Girani, Amiel, Vitan sem gl ú ten, Jasmine, Aleca. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.	15,21	HERA LICITA LTDA
79	8.000,00	KG	PÃO FRANCÊS, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA	9,98	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
80	10.000,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Filezinho de peito de frango tipo sassami: Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo ,penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odores características; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 01 kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Validade mínima na entrega: 10 meses.	18,75	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
81	2.000,00	UN	POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM 500G - Produto dever á ser entregue em embalagens í ntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 24 meses.	3,00	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
82	6.000,00	KG	PONKAN (TANGERINA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO - As frutas devem estar acondicionadas em embalagem, resistentes e transparentes, com etiquete de pesagem–KG.	3,55	61.954.306 ELIVELTON STEFF MATTOSO
83	1.500,00	UN	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -- - Apresentação flocos, Aspecto Físico desidratada em embalagem de no mínimo 400 gramas	6,70	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
86	4.000,00	PCT	QUIRERA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. -, amarela. Validade mínima na entrega: 06 meses.	1,33	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
89	6.000,00	PCT	ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, SEM GLÚTEN. - Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo 90 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 03 meses.	2,74	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
90	1.600,00	UN	SAGU, DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500G - , classe pérola, tipo I. Validade mínima na entrega: 24 meses.	3,59	JAS DISTRIBUIDORA LTDA
91	2.500,00	KG	SAL REFINADO, IODADO. PACOTES DE 01 KG - Validade mínima na entrega: 12 meses.	1,10	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
92	2.000,00	KG	SALSICHA (VINA) A GRANEL. - TIPOHOT-DOG, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em embalagem, apropriada, atendendo a legislação vigente e sujeito a verificação no ato da entrega.	10,98	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
93	2.000,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G - comestível. Produto dever á ser entregue em embalagens íntegras, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,71	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
94	6.000,00	KG	TOMATE LONGA VIDA. - Tipo Salada, tamanho médio, Com Polpa Firme E Intacta, Com Aproximadamente 60%De Maturação, Isento De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal, Livres De Resíduos, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras.	5,49	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

96	500,00	UN	UVA PASSA, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. - Validade mínima na entrega: 12 meses.	4,11	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
98	1.000,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM 900ML - Produto dever á ser entregue em embalagens íntegras, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 24 meses.	1,58	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Rio Negro, 26 de setembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F754AE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças dos softwares AltoQi Eberick, AltoQi Builder e Visus Cost Management, destinados ao desenvolvimento de projetos estruturais, instalações prediais, orçamentação 5D e planejamento 4D de obras públicas"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a Secretaria de Planejamento do Município de Rolândia identificou a necessidade de aquisição de software especializado para atender às demandas técnicas de elaboração de projetos de engenharia. Atualmente, a ausência de uma ferramenta integrada limita a capacidade de desenvolver projetos completos, precisos e confiáveis, abrangendo estruturas de concreto, metálicas, protendidas e em alvenaria estrutural, bem como disciplinas de elétrica, hidráulica, gás, SPDA, climatização e energia solar. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 19, §3º, estabelece que, sempre que adequado ao objeto da licitação, deve-se adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias similares. A utilização dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder permite ao Município alinhar-se a essa diretriz normativa e à Estratégia BIM BR, uma vez que ambos são plenamente integrados ao ambiente BIM, garantindo maior qualidade técnica, eficiência no planejamento e execução das obras públicas e transparência na gestão dos recursos. Ressalta-se que o Município de Rolândia possui demandas de projetos decorrentes de convênios firmados com o Estado do Paraná, bem como de obras custeadas com recursos próprios. A execução desses projetos exige ferramentas modernas e integradas que permitam a compatibilização interdisciplinar, a mitigação de falhas de projeto e a elaboração de documentos técnicos em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratação do software específico permitirá à Secretaria a elaboração de projetos de forma integrada, padronizada e tecnicamente consistente, promovendo maior eficiência, assertividade e segurança na execução de obras públicas, garantindo o uso racional e transparente dos recursos municipais.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND MED	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
01	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, PréMoldados, Lajes Protendidas e Dimensio namento de perfis metálicos.	UND	02	R$ 5.436,00	R$ 10.872,00
02	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída ; Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incên dio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas at mosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltai cos.	UND	02	R$ 4.644,00	R$ 9.288,00
03	PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO; Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento ;	UND	01	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00

	Aplicação: sem limitação Inclui: Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteli gentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento				

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **MC TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.984.954/0001-74,** situada à Rua Saldanha Marinho, nº 392, centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.010-450, representada pelo Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinqüenta reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.064/2025.
ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – DIR. ADMINISTRATIVA
DOTAÇÃO: 041270006.2.025.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1F4B1472

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATO Nº 134/2025

REF. DISPENSA PRESENCIAL: 019/2025

De um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA-PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a

empresa **LDA LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 22.058.403/0001-24, estabelecida na Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 100, Gleba Fazenda Palhano, nº 100, Loja 02, na cidade de **LONDRINA- PR**, CEP: 86.055-630 telefones (43) 3322.8001, email: londrina@piercoffee.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDRÉ BALTAZAR MALAMUD,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 653.XXX-XX SESP - PR e do CPF/MF nº 036.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA- PR**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para locação mensal de máquina automática de café expresso, incluindo assistência técnica e manutenção periódica (preventiva e corretiva) e substituição em caso de defeito irreparável, bem como fornecimento de café em grãos, conforme demanda e especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento da sala de reuniões do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme Termo de Referência, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2025** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** 07/10/2025**.**

Lote	Item	Und.	QTD	Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Mês	12	Serviço de locação de máquina de café expresso automática, com moagem integrada de grãos no momento do preparo, dotada de, no mínimo, uma bica/saída de café. Reservatório de grãos com capacidade mínima de 150g e de água com capacidade mínima de 1,2 litros; reservatório de borras com capacidade mínima para 8 porções. Capacidade operacional para preparo de aproximadamente 30 doses de café expresso por dia, sem sobrecarga. Possuir ajustes de intensidade e volume da dose. Fonte de alimentação: 110V ou bivolt automático. O serviço deverá incluir instalação, assistência técnica e manutenção periódica (preventiva e corretiva), com substituição do equipamento em caso de defeito irreparável, sem ônus adicional para a contratante.	R$ 220,00	R$ 2.640,00
01	02	PCT	50	Café em grão para máquina de café expresso, tipo 100% arábica, próprio para preparo em máquina de café expresso automática, em pacote de 1 kg, acondicionado em embalagem hermética com sistema de preservação de aroma (como válvula unidirecional), que impeça a entrada de ar e umidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 118,00	R$ 5.900,00
TOTAL R$ 8.540,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
2. A ser entregue no Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, 86606-067, no horário compreendido entre 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
3. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
4. Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
5. Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Em caso de divergência entre a nota fiscal e o material efetivamente entregue, ou de discrepância entre os valores consignados e aqueles constantes na autorização de fornecimento, a adjudicatária deverá providenciar a substituição da nota fiscal no prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, condição necessária para a liberação do pagamento.
8. Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10. As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15. A verificação da conformidade das especificações dos materiais e dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro das entregas dos materiais que serão substituídos.
18. Os materiais e serviços deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais e serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Juntamente com a entrega da máquina de café, deverá ser realizado todos os testes de funcionamento, bem como a capacitação de, ao menos, 03 (três) servidores/colaboradores da secretaria solicitante ou da zeladoria, para que recebam as orientações necessárias para manuseio, limpeza/higienização, abastecimento e operação da máquina, estando aptos e capazes de manusear e resolver intempéries simples que não necessite do acionamento da adjudicatária.
21. Os insumos serão solicitados de forma parcelada, devendo haver o cumprimento sem exigência de quantidade mínima.
21. Os insumos deverão ser fornecidos em embalagem hermética com sistema de preservação de aroma (como válvula unidirecional), que impeça a entrada de ar e umidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do instrumento contratual, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17. A adjudicatária se compromete a fornecer os insumos, independente de quantidade mínima, sempre que a administração assim o exigir, durante a vigência do contrato.
18. A manutenção preventiva deverá ser prestada com a frequência necessária a fim de mitigar possíveis falhas e desabastecimentos;
19. A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 24 horas a contar da realização do chamado, sem custo adicional de visita ou eventuais peças e materiais necessários à manutenção.
20. Em caso de falha que esteja dificultando ou impossibilitando o uso da máquina, a mesma deverá ser substituída por outra do mesmo porte/características ou superior, sem custo adicional para esta administração.
21. A adjudicatária se comprometerá a capacitar devidamente servidores da secretaria solicitante para que estejam aptos a realizar o manuseio e resolução de falhas simples de operação da máquina, bem como limpeza ordinária para se evitar proliferação de insetos e mantê-la em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanece estabelecido o que segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras e Licitações, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
2. Fica nomeado como fiscal deste contrato, o Sr. **SÉRGIO DOMINGUES**, chefe de Gabinete, será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos pedidos, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de penalidades que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
02. Chefia do Gabinete
02.01. Diretoria do Gabinete
041220002.2.002.3390.30.00.00. Material de Consumo

02. Chefia do Gabinete
02.01. Diretoria do Gabinete
041220002.2.002.3390.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que os mesmos surtem os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LDA LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

____
SERGIO DOMINGUES
Chefia de Gabinete

____
SERGIO DOMINGUES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9F4FCB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.044.125/0001-40 com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Bairro Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, fone (43) 98849-5645, (43)98849-5695, e-mail geanbiazin26@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
11	11	KG	69350	Cota Exclusiva para ME - Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, presas a penca. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,70	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MINIMERCADO ATLANTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:925FA147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CREDENCIAMENTO: 17/2024

Ata de Abertura de Envelopes
Processo Administrativo: 70/2025
Credenciamento: 17/2024
Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde".
Data: 13 de outubro de 2025.
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.
Abertura:
Dia 13 de outubro de 2025 com início às 09:37 horas, finalização em 13 de outubro de 2025 as 14:13 horas.

Publicidade:
O Aviso de Licitação foi publicado nos seguintes diários e jornais:

Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de setembro de 2025, edição 3369;
Jornal Tribuna Regional no dia 23 de setembro de 2025, edição 2600;
A disponibilidade do Edital se deu a partir do dia 22 de setembro de agosto de 2025.
Credenciamento:
As empresas optaram por aderir ao Credenciamento 08/2025 estão listadas a seguir:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Modalidade
1	**Aline Francielli Chies Ciquelero (126.487.419-76)**	1435 (10/10/2025)	PSICOLOGO 30 HORAS SEMANAIS
2	**Lucas Surdi (089.655.919-02)**	1436 (10/10/2025)	ODONTOLOGO 40 HORAS SEMANAIS
3	**Lucas Correa Bello (086.295.279-43)**	1439 (10/10/2025)	ODONTOLOGO 40 HORAS SEMANAIS

Empresas Habilitadas
Após análise dos documentos fornecido pelas empresas que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue as empresas habilitadas.

Empresas Inabilitadas

Empresas	Motivo
Aline Francielli Chies Ciquelero (126.487.419-76)	**Ausência dos documentos solicitados no Edital e seus anexos:**
	[...]declarar que: 8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

	8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo próprio profissional credenciado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação 2.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
	7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	8. Qualificação Econômico-Financeira 8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado[...]
Lucas Surdi	8.14.1. Oficio de apresentação de proposta, contendo: nome, endereço completo, CPF, PIS/PASEP, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas. (Ausência total de CPF, RG, Telefone e e-mail)
	Habilitação jurídica: 8.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
	[...]declarar que: 8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; 8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo próprio profissional credenciado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação 2.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
	3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (Podendo ser obtido em https://certidoes.cgu.gov.br/)
	7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	8. Qualificação Econômico-Financeira 8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado [...]
Lucas Correa Bello (086.295.279-43)	[...]declarar que: 8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; 8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo próprio profissional credenciado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação 2.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
	Habilitação jurídica: 8.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado
	3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (Podendo ser obtido em https://certidoes.cgu.gov.br/)
	7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	7.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	8. Qualificação Econômico-Financeira 8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado[...]

Recurso a Inabilitação

As Empresas supracitadas têm um prazo de 10 (DEZ) dias, para regularizar a documentação. Após a regularização da documentação invalida, os mesmos devem ser encaminhados para o departamento de licitação, através do e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Após o envio da documentação será realizado uma nova análise, e se aprovados a empresa passa a ser considerada HABILITADA.

Caso a empresa não regularize ou não envie a documentação em questão em tempo hábil, será mantida como **INABILITADA.**

ELIANE MARCIA RUCH
Membro da Comissão

JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
Agente de Contratação

PAULA JOZIANE PICINI
Membro da Equipe de Apoio

DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA
Membro da Equipe de Apoio

NARA MORANDO
Membro da Equipe de Apoio

Salgado Filho – PR, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3E22BF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 Lei nº 14.133, de 2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço de implantação, habilitação, suporte e operacionalização do Sistema COMPREV	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV	60,00	100,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV	6.000,00

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C44D049B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	24/2025		**Data de abertura:**	18/09/2025	
Data adjudicação:	13/10/2025		**Data homologação:**	13/10/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
MAQUINARIOS PESADOR CONVENIO SEAB					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0001-85	R$ 2.174.300,00
Total:		**R$ 2.174.300,00**

PARANA EQUIPAMENTOS S A - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17721	Tipo:PÁ CARREGADEIRA, última série, nova, zero hora, ano de fabricação mínimo 2025, motor 6 cilindros que atenda ao controle de poluentes (CONAMA,PROCONVE, MAR III), injeção direta, potência bruta mínima de 150hp, peso operacional mínimo de 11.500kg, Transmissão hidrostática ou Po-wershift com 4 velocidades frente e 4 velocidades ré. Freios a disco banhados em óleo embutidos totalmente hidráulicos, sistema hidráulico com bomba de pistões, de fluxo variável, sensível a carga. Caçamba com capacidade mínima para 2,1 m3 com dentes e seguimentos aparafusados. Pneus com medidas de 17,5 R25, 16 (L3), tração 4X4, equipada com cabine Rops/Fops - Fechada com ar-condicionado de fábrica, bancos com suspensão. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Garantia de 12 meses para trem de força e estrutural, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto ofertado, vedado a terceirização de mão de obra e serviços. Com certificação do fabricante nas normas ISO 9001 e ISO 14.001. Sistema demonitoramento Remoto Original de Fábrica sem custo mensal por 5 (cinco) anos. Deverá ser apresentado no ato de entrega da máquina e seu respectivo Catálogo de Peças, Manual do Operador, Manual de Manutenção e Garantia (todos em português) e chaves. Adesivo logomarca do da Prefeitura do Município, conforme modelo a ser fornecido pelo Município. Assistência técnica deverá ser feita pelo fabricante ou concessionária autorizada pelo fabricante, com devida comprovação e com distância de atendimento no máximo 200 Km do município. Com ADE-SIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S)	un	2,0000	R$ 769.700,0000	R$ 1.539.400,00
17722	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Com Kit Pata, Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro E Pneus, Novo, Zero Hora, Não Inferior Ao Ano 2025, Com Kit Multi Patas	un	1,0000	R$ 634.900,0000	R$ 634.900,00
	Corrugado (Pé De Carneiro) motor diesel da mesma marca do fabricante do equipamento e que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Motor De Potência Mínima De 110 Hp, 4 Cilindros, Tanque De Combustível Mínimo De 200 Litros, Transmissão Hidrostática Em Duas Velocidades; Peso Operacional Mínimo 10.000kg, Com Tração Nas Rodas Tra-seiras Hidrostática Tração Dianteira No Tambor Capacidade De Teoria Subida De Rampa Mínima De 50%, Com Duas Amplitudes De Vibração Alta E Baixa, Com Força Centrífuga Máxima De 250kn E Mínima De 149kn, Cabine Rops/Fops. Ar-Condicionado Original De Fábrica, Limpador De Para-Brisas, Banco Com Suspensão A Ar De Fábrica, Cinto De Segurança, Lanterna De Teto, Espelhos Internos E Externos, Buzina, Extintor De Incêndio, Alarme De Ré, Faróis De Iluminação, Painel De Instrumentos Com As Funções: Visor De Alarme De Temperatura De Água, Câmera De Existir De Pressão Para Tela Sensível Ao Toque Colorida, Indicador De Nível De Combustível, Sensor De Medição De Resistência/Rigidez Ao Solo Para Profundidades De 30-60 Cm Par Todos Os Tipos De Solo, Granulares E Coesivos, Visand				
Valor Total: R$ 2.174.300,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 13 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D9D736C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 872/2025

LEI Nº 872/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), destinado a ***Manutenção Geral***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
06.000.0000.0.000	Segurança Pública	
06.183.0000.0.000	Informação e Inteligência	
06.183.0021.0.000	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	
06.183.0021.1.093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 3763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 - Exercícios Anteriores		15.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 3763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 - Exercícios Anteriores		12.272,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 31763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 – Exercício Corrente		7.027,60
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	
15.452.0014.2.018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31998 - Código Local: 31998 - PARCÃO - PARQUE DE LAZER CANINO – Exercício Corrente		9.451,52
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31998 - Código Local: 31998 - PARCÃO - PARQUE DE LAZER CANINO – Exercício Corrente		210.548,48
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.576.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.01.05.18 - Código TCE/PR: 121 - Código Local: 33121 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8) - Ex. Anteriores		85.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.576.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.01.05.18 - Código TCE/PR: 121 - Código Local: 33121 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8) - Ex. Anteriores		40.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.124	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 941.09.06.06.26 - Código TCE/PR: 31941 - Código Local: 33941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Ex. Anteriores		6.000,00

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 941.09.06.06.26 - Código TCE/PR: 31941 - Código Local: 33941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Ex. Anteriores		15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 941.09.06.06.26 - Código TCE/PR: 31941 - Código Local: 33941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Ex. Anteriores		14.700,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 941.09.06.06.26 - Código TCE/PR: 31941 - Código Local: 33941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Ex. Anteriores		10.000,00
08.002	Administração Geral da Secretaria de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.5.003	Execução do Projeto FIA – Fundo da Infância e Adolescencia	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 31913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Corrente		100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 31913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Corrente		180.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.04.05.18 - Código TCE/PR: 31913 - Código Local: 31913 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR (GAR.CRIANCA E ADOLESCENTE) - Ex. Corrente		130.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**835.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**), mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b)** e mediante a utilização do Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **c**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	410.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**410.000,00**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.576.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.01.05.18 - Código TCE/PR: 121 - Código Local: 33121 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (C/C 10.052-8) - Ex. Anteriores	125.000,00
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 941.09.06.06.26 - Código TCE/PR: 31941 - Código Local: 33941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Ex. Anteriores	45.700,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**170.700,00**

c) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e lazer	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31998 - Código Local: 31998 - PARCÃO - PARQUE DE LAZER CANINO – Exercício Corrente		9.451,52
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31998 - Código Local: 31998 - PARCÃO - PARQUE DE LAZER CANINO – Exercício Corrente		210.548,48
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 31763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 – Exercício Corrente		7.027,60
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 3763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 - Exercícios Anteriores		27.272,40
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**254.300,00**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**835.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:14384881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: ROSMAN UNIFORMES LTDA, estabelecida na Rua Luiz dos Santos, nº 3183, Sala 01, Bairro Padre Josimo, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.529.961/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: O valor deste Contrato é de **R$ 4.839,80 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Camiseta gola polo em malha Piquet anti pilling**, com elastano. Composição: 98% algodão, 2% elastano. Gola de composição e tonalidade de cores idênticas ao tecido. Com dois botões transparentes frontais no peitilho. Mangas curtas. Sem bolso frontal. Bordado na parte da frente no lado esquerdo, medindo no mínimo 5cm x 9cm, da logomarca da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR. Cores e tamanhos a definir. Modelagem masculina e feminina a definir. **ROSMAN UNIFORMES LTDA** **CNPJ: 18.529.961/0001-53** **Rua Luiz dos Santos, 3183, Bairro Padre Josimo.** **CEP: 85+770-000** **Realeza - PR**	**Unidade**	**28**	**73,90**	**2.069,20**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	**Jaquetas em Microfibra forrada** Puffer (sem gomos), preenchimento em poliéster com forro martelasse, punho interno ajustados em ribana e gola, fechamento frontal com zíper, dois bolsos laterais na altura da cintura (sem zíper) um bolso interno abaixo do peito. Bordado na parte da frente no lado esquerdo, medindo no mínimo 5cm x 9cm, da logomarca da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR. Cores e tamanhos a definir. Modelagem masculina e feminina a definir. **ROSMAN UNIFORMES LTDA** **CNPJ: 18.529.961/0001-53** **Rua Luiz dos Santos, 3183, Bairro Padre Josimo.** **CEP: 85+770-000** **Realeza - PR**	**Unidade**	**14**	**197,90**	**2.770,60**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 14 de outubro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A7B7D18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA PROCESSO DISPENSA N° 55/2025.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

Processo Dispensa N° 55/2025.

Verificando que houve erro no edital de licitação e Termo de Referencia referente ao Processo dispensa, no que diz respeito ao valor unitario do item 61 (UVA), procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...)

TERMO DE REFERÊNCIA

61	Uva- Tamanha médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.	KG	800	13,09	10.552,00

EDITAL

(...)

61	Uva- Tamanha médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.	KG	800	13,09	10.552,00

Leia-se:

(...)

TERMO DE REFERÊNCIA

61	Uva- Tamanha médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.	KG	800	13,19	10.552,00

EDITAL

(...)

61	Uva- Tamanha médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.	KG	800	13,19	10.552,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 04/10/2025 no mesmo horário e local, para recebimento dos projetos de venda e "Documentação", conforme Edital da Chamada Pública n° 01/2025.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D1B94130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 44/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 44/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e apícolas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio à cadeia produtiva da apicultura local, nos termos do Convênio/MAPA nº 959124/2024.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

5A MAQUINAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GRADE ARADORA Grade aradora nova com pneus, com comando hidráulico, mínimo	BUDNY GAICR16D26"		UN	1,00	32.500,00	32.500,00

		16 discos 26 polegadas e 6 mm de espessura, espaçamento 270 mm entre discos, peso mínimo de 1.780 kg, sistema mancal banhado a óleo, profundidade de trabalho 150 a 250 mm diâmetro do eixo 1.5/8 polegadas. Assistência técnica de no máximo 130 km						
TOTAL								32.500,00
ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PERFURADOR DE SOLO (TRADO) NOVO Perfurador de solo (trado) novo para trator hidráulico c/ 2 brocas de 9 e 12	PRÓPRIA PSAM - 9/12		UN	2,00	7.500,00	15.000,00
5	1	SUBSOLADOR Subsolador 5 hastes rolo nivelador e destorroador discos de corte c/ regulagem de pressão e altura individual, com variação de ajustes, c/ desarme e rearme automático com rolo e disco novo	PRÓPRIA SAM - 5HDRDD		UN	1,00	29.600,00	29.600,00
TOTAL								44.600,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PLATAFORMA COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA Plataforma colhedora de forragem, nova, em área total, adaptável em forrageira, acionamento mecânico/ hidráulico, largura de corte 1,05 mts, área útil de trabalho 1,20 mts, peso aproximado 200 kg, 2 tambores, produção de ate 35 toneladas hora, recolhe até 3 linhas d e 45 cm de milho. Assistência técnica de no máximo 130 km	MKM PC-1100 AT		UN	4,00	21.374,00	85.496,00
TOTAL								85.496,00
MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE PARA COLETA DE MEL DE ABELHAS Balde para coleta de mel de abelhas, totalmente fabricado em aço inoxidável (padrão alimentício), com tela de filtragem (peneira) de inox, capacidade 12 litros, Solda TIG	R&G 12 LITROS		UN	3,00	400,00	1.200,00
1	2	CENTRIFUGA EXTRATORA DE MEL Centrífuga extratora mel, com inversor de frequência, material aço inox AISI 304 (padrão alimentício), espessura mínima 0,8 mm; capacidade 16/32 quadros de melgueiras (Langstroth ABNT), características adicionais elétrica/tipo radial/ registro de corte rápido, aplicação atividades apícolas. Motor monofásico: 110/220v.	R&G CEN_32		UN	1,00	8.800,00	8.800,00
1	3	DERRETEDOR DE CERA Derretedor de cera AÇO INOX A VAPOR para 120 quadros de melgueira ou ninho, cesto ao fundo telado para filtragem da cera; funcionamento à gás; comprimento: 210cm, altura de 45cm, e largura de 45cm com suporte em aço carbono.	R&G DER_120		UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	4	ENVASADORA Envasadora - Semiautomática por gravidade, para envase de produto de alta viscosidade, ideal para mel, construída em aço inox AISI 304, com capacidade de envase em frascos ou potes de 250 gramas até 2 kg. Sem necessidade de uso de compressor de ar. Acionamento elétrico. Com conexão Clamp (TC) sanitária de 1 ½'. Controle do peso com balança eletrônica. Tara automática dos frascos. Precisão de 0,5 a 1%. Ajuste rápido com memória mínima de 20 dosagens. Capacidade mínima de 300 frascos por hora. Munida de painel eletrônico para controle de abertura da válvula, conforme quantidade de envase programada.	R&G ENV_300		UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	5	MESA DESOPERCULADORA Mesa desoperculadora em inox (padrão alimentício), com apoio para os quadros, tela de filtragem de opérculos, decaimento no fundo para facilidade de escoamento do mel, com válvula de descarga (em aço inoxidável) do tipo fecho rápido de 1 ¼, dimensões 2,00 x 0,50 x 0,80 m, toda fabricada em aço inoxidável; solda TIG.	R&G MES_DES_INOX		UN	1,00	3.500,00	3.500,00
1	6	TANQUE DECANTADOR 100 LITROS Tanque decantador, material aço inox AISI 304, capacidade 100 Litros, características adicionais torneira em aço corte rápido, peneira em aço inox, padrão alimentício.	R&G DEC_100		UN	2,00	2.000,00	4.000,00
1	7	TANQUE DECANTADOR 200 LITROS TANQUE DECANTADOR material aço inox AISI 304, capacidade 200 Litros, características adicionais torneira em aço corte rápido, peneira em aço inox, padrão alimentício.	R&G DEC_200		UN	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL								32.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 194.596,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em Dez dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D0829FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IASMIM STRAPASSON COMINETTI	1	1	- Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais.		10.000,00	30,00
IASMIM STRAPASSON COMINETTI	1	2	- Projeto Parque Urbano, Parque Infantil, academias ao ar livre, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha		10.000,00	15,00

			Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais.			

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4EE82A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
63.067.575 JORGE LUIS FIORESE	1	1	Execução de serviço de operador de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores e outras atividades correlatas)		2.400,00	25,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0D5F1EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÂO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3292, no dia 09 de outubro de 2025, código identificador no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MARIA MARTE SCHITICOSKI
CNPJ Nº 59.031.654/0001-25

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**ESCORREGADOR PEQUENO** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 540 mm. ● Altura mínima: 930 mm. ● Comprimento: 1470 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento).	R$ 386,33	R$ 386,33
				CARACTERÍSTICAS ● Selo do INMETRO. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. ● Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que		

				deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. ● Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. ● Corrimão incorporado à própria escada. ● Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. ● Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti- UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. ● O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. ● Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **GARANTIA** ● Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. **MARCA: VALENTINA MODELO: REF: EM10RXRS**		
1	2	2,00	UNIDADE	**GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 400 mm. ● Altura: 470 mm. ● Comprimento: 1110 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento).	R$ 176,66	R$ 353,32

				CARACTERÍSTICAS ● Selo do INMETRO. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. ● Gangorra em monobloco para duas crianças. ● Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. ● Base antiderrapante para apoio dos pés. ● Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. ● Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. ●Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. ●Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: NABRE MODELO: REF: 663**		
1	4	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS** Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 1200 mm, ● Profundidade: 1200 mm, ● Altura: 250 mm, ● Tolerância: ±10% (dez por cento).	R$ 833,33	R$ 833,33

				CARACTERÍSTICAS ● Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA MODELO: REF: 1200**		
1	5	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS** Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Diâmetro interno: 1100 mm. ● Diâmetro externo: 1300 mm. ● Largura das laterais: 200 mm. ● Altura das laterais: 300 mm. ● Espessura do fundo: 30 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA MODELO: REF: 712**	R$ 1.033,33	R$ 1.033,33
1	6	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA** Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 700 mm. ● Profundidade: 450 mm. ● Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta). ● Tolerância: ±10% (dez por cento).	R$ 666,66	R$ 666,66
				CARACTERÍSTICAS ● Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA MODELO: REF: 0053**		

1	7	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO** Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Comprimento: 3000 mm. ● Diâmetro: 530 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade. ● Revestimento em tecido tipo bagun. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: NABRE MODELO: REF 147**	R$ 266,33	R$ 266,33
1	8	1,00	UNIDADE	**KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS GOL:** ● Largura: 820 mm. ● Altura: 930 mm. ● Comprimento: 1240 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **BOLAS:** ● Diâmetro da bola: 210 mm (8”). ● Tolerância: ±5% (cinco por cento).	R$ 633,33	R$ 633,33
				CARACTERÍSTICAS ● selo do INMETRO. ● peças multicoloridas. ● não tóxico. Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. ● Laterais inteiriças ou com partes vazadas. ● Traves desmontáveis. ● Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. ● A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. ● Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. ● Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. ● Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: NABRE MODELO: REF 503**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.405,37						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.050.075/0001-91

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1,00	UNIDADE	**CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 1310 mm. ● Altura mínima: 1287 mm. ● Comprimento: 1610 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Selo do INMETRO. ● Peças multicoloridas. não tóxico. ● Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. ● Balcão externo na janela (apoio para os braços). ● O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. ● Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. ● Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. ● Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: FRESO** **MODELO: CASINHA DE BONECA**	R$ 2.232,74	R$ 2.232,74
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.232,74						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.405,37						

São Sebastião da Amoreira - PR, 08 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MARIA MARTE SCHITICOSKI
CNPJ Nº 59.031.654/0001-25

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**ESCORREGADOR PEQUENO** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 540 mm. ● Altura mínima: 930 mm. ● Comprimento: 1470 mm.	R$ 386,33	R$ 386,33
				● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Selo do INMETRO. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. ● Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. ● Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. ● Corrimão incorporado à própria escada. ● Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. ● Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti- UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. ● O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. ● Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **GARANTIA** ● Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. **MARCA: VALENTINA MODELO: REF: EM10RXRS**		
1	2	2,00	UNIDADE	**GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 400 mm. ● Altura: 470 mm. ● Comprimento: 1110 mm.	R$ 176,66	R$ 353,32
				● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Selo do INMETRO. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. ● Gangorra em monobloco para duas crianças. ● Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. ● Base antiderrapante para apoio dos pés. ● Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. ● Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. ●Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. ●Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: NABRE MODELO: REF: 663**		
1	4	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE –** **DEGRAUS E RAMPAS** Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 1200 mm, ● Profundidade: 1200 mm, ● Altura: 250 mm,	R$ 833,33	R$ 833,33
				● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA MODELO: REF: 1200**		
1	5	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE –** **PISCINA DE BOLINHAS** Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Diâmetro interno: 1100 mm. ● Diâmetro externo: 1300 mm. ● Largura das laterais: 200 mm. ● Altura das laterais: 300 mm.	R$ 1.033,33	R$ 1.033,33

				● Espessura do fundo: 30 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA MODELO: REF: 712**		
1	6	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA** Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 700 mm. ● Profundidade: 450 mm.	R$ 666,66	R$ 666,66

				● Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta). ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33. ● Revestimento em courvin. ● Produto impermeável. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: SONHO DE CRIANÇA MODELO: REF: 0053**		
1	7	1,00	UNIDADE	**EQUIP. PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO** Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Comprimento: 3000 mm. ● Diâmetro: 530 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade. ● Revestimento em tecido tipo bagun. ● Peças multicoloridas. ● Não tóxico. **MARCA: NABRE MODELO: REF 147**	R$ 266,33	R$ 266,33
1	8	1,00	UNIDADE	**KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS.** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS GOL:** ● Largura: 820 mm. ● Altura: 930 mm. ● Comprimento: 1240 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **BOLAS:**	R$ 633,33	R$ 633,33

				● Diâmetro da bola: 210 mm (8”). ● Tolerância: ±5% (cinco por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● selo do INMETRO. ● peças multicoloridas. ● não tóxico. Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. ● Laterais inteiriças ou com partes vazadas. ● Traves desmontáveis. ● Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. ● A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. ● Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. ● Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. ● Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: NABRE MODELO: REF 503**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.172,63						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.050.075/0001-91

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1,00	UNIDADE	**CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS** **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Largura: 1310 mm. ● Altura mínima: 1287 mm. ● Comprimento: 1610 mm. ● Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS** ● Selo do INMETRO. ● Peças multicoloridas. não tóxico. ● Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha.	R$ 2.232,74	R$ 2.232,74

				● Balcão externo na janela (apoio para os braços). ● O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. ● Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. ● Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. ● Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **MARCA: FRESO** **MODELO: CASINHA DE BONECA**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.232,74						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.405,37						

São Sebastião da Amoreira - PR, 13 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:124DB9D8

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contração de empresa para fornecimento de peças e serviços de aferição de cronotacógrafo, horímetro e velocímetro**, conforme segue.

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	70,00	Unidades	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	R$ 204,70	R$ 14.329,00
1	2	70,00	Unidades	SERVIÇO ENSAIO	R$ 178,40	R$ 12.488,00
1	3	70,00	Unidades	SERVIÇO SELAGEM	R$ 90,50	R$ 6.335,00
1	4	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	PROGRAMAÇÃO/TA- CÓGRAFO DIGITAL	R$ 131,60	R$ 7.896,00
1	5	30,00	PEÇA	MOLDURA TACÓGRAFO	R$ 162,80	R$ 4.884,00
1	6	20,00	PEÇA	PLATINA COMPLETA	R$ 507,40	R$ 10.148,00
1	7	24,00	PEÇA	SENSOR DE VELOCIDADE	R$ 498,20	R$ 11.956,80
1	8	18,00	PEÇA	MOTOR DE VELOCIDADE	R$ 263,20	R$ 4.737,60
1	9	40,00	PEÇA	JOGO DE AGULHA	R$ 108,40	R$ 4.336,00
1	10	14,00	PEÇA	MÁQUINA RELÓGIO 1308	R$ 233,50	R$ 3.269,00
1	11	18,00	PEÇA	MÁQUINA RELÓGIO 1318	R$ 262,00	R$ 4.716,00
1	12	16,00	PEÇA	PLACA DE TACÓGRAFO	R$ 504,50	R$ 8.072,00
1	13	20,00	PEÇA	GAVETA 1390	R$ 306,30	R$ 6.126,00
1	14	18,00	PEÇA	MOTOR DE PASSO	R$ 322,20	R$ 5.799,60
1	15	17,00	PEÇA	PLACA CIR. DA LÂMPADA	R$ 149,90	R$ 2.548,30
1	16	25,00	PEÇA	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	R$ 26,40	R$ 660,00
1	17	25,00	PEÇA	CHICOTE ELÉTRICO TCO	R$ 214,80	R$ 5.370,00
1	18	18,00	PEÇA	CONJ DISPLAY 1390	R$ 608,60	R$ 10.954,80
1	19	15,00	PEÇA	CONJ REGISTRADOR	R$ 365,00	R$ 5.484,00
1	20	10,00	PEÇA	MÁQUINA RELÓGIO 1390	R$ 306,80	R$ 3.066,00
1	21	22,00	PEÇA	FACA 1390/1318/1308	R$ 87,70	R$ 1.929,40
1	22	16,00	PEÇA	CONJ TRANSIÇÃO	R$ 62,80	R$ 1.004,80
1	23	19,00	PEÇA	EIXO TRANSIÇÃO 1390	R$ 96,20	R$ 1.827,80
1	24	16,00	PEÇA	IMPRESSOR BVDR	R$ 517,20	R$ 8.275,20
1	25	20,00	PEÇA	PLACA AJUSTE W	R$ 408,50	R$ 8.170,00
1	26	16,00	PEÇA	PLACA VELOCIMETRO	R$ 594,20	R$ 9.507,20
1	27	10,00	PEÇA	TACÓGRAFO	R$ 1.798,37	R$ 17.983,70
1	28	15,00	PEÇA	CONJ. COMBINADO PAINEL	R$ 405,80	R$ 6.087,00
1	29	14,00	PEÇA	PAINEL LINHA LEVE	R$ 695,30	R$ 9,734,20
1	30	16,00	PEÇA	HORÍMETRO VDO	R$ 655,10	R$ 10.481,60
1	31	21,00	Unidades	CONSERTO PAINEL MÁQUINAS	R$ 855,50	R$ 17.965,50
1	32	300,00	HORAS	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO HORÍMETRO, VELOCÍMETRO E PAINEL	R$ 80,10	R$ 24.030,00
MARCA/MODELO						
ITENS: 1, 2, 3, 4, 31, 32 – PRÓPRIA						
ITENS: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 – VDO						
ITEM: 17 – REVIQ						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 250.172,50						
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 250.172,50						

São Sebastião da Amoreira - PR, 13 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F10EE118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA.
CNPJ: 19.879.447/0001-00

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	76071	Capacete integral e fechado, injetado em plástico ABS, com revestimento em tecido antialérgico, com peças injetadas em policarbonato e viseira articulada com três estágios no mínimo. Casco externo integral, injetado em plástico ABS de alta resistência, com entrada de ar superior e inferior. Casco interno: a) Revestimento de proteção confeccionado em EPS - Poliestireno Expandido (isopor), injetado em Dupla Densidade. b) Forrado com espumas dubladas. c) Forração removível e lavável. d) Revestimento interno em tecido antialérgico. e) Revestimento da queixeira em EVA Termoformador. f) Viseira Injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura, com três estágios no mínimo e fabricada no padrão cristal. g) Calha para expulsar água em cima e em baixo da viseira. h) Pintura totalmente preta devendo ter bom acabamento e resistência às atividades realizadas. i) Cinta Jugular dupla de nylon, com largura mínima de 22mm com fecho tipo engate-rápido, com botão de acionamento por fecho com sistema de trava de segurança, com anel antifurto. O botão de acionamento central devem estar destacado em cor vermelha, diferenciando-o do resto do conjunto. O engate rápido (macho e fêmea) deve ser confeccionado em metal possuindo resistência a desgaste. j) Dispositivo retro reflexivo de segurança aplicado na parte externa do casco, devendo conter uma superfície de pelo menos 18 cm2 (dezoito centímetros quadrados) e assegurar a sinalização em cada lado do capacete: frente, atrás, direita e esquerda, de acordo com a Resolução no 203/2006 do CONTRAN. k) Certificação Selo holográfico do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Tam.: vários tamanhos Cor: Preta	FLY-F9	UNID	35	R$ 199,99	R$ 6.999,65
2	76072	Viseira injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura, com três estágios no mínimo e fabricada no padrão cristal, com proteção anti-riscos, anti-embaçamento e sistema de vedação, deverá ser removível por meio de sistema de não necessite de utilização de ferramentas. O modelo deverá ser compatível com o item 1 (capacete fechado) para ser utilizado como reposição em eventual necessidade de substituição.	FLY-F9	UNID	15	R$ 50,99	R$ 764,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.764,50 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MOTODANY PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.005.255/0001-35

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	58820	Bauleto com capacidade de 45 litros, cor preta, removível c/ reflexivo, possui lente reflexiva na parte frontal o que torna a pilotagem durante a noite muito mais segura, com sistema de engate rápido, com botão junto a fechadura. ter suporte de instalação compatível para diversas marcas e modelos de motocicletas. Honda CG 125 TITAN KS Honda CG125 FAN ES Honda 125 ES cc - cargo Yamaha 125 cc – Factor Yamaha 150 cc – Factor Cor: preta	TORK-45 LITROS	UNID	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 11.214,50 (onze mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 13 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:77536F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/10/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de móveis planejados, em material aço inoxidável para área de expurgo do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde, sem nenhum ônus para a contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
f) Processo Adm Nrº :	26/2025

10.302.0006.2.226. - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: M B COSTA ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.183.585/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO LISO EM AÇO INOX 304/20 a 430/22 ESCOVADO MEDINDO 1500X350X600MM, CONTENDO ESPELHO, COM 2 PORTAS DE ABRIR, PUXADOR CROMADO, INTERNO COM PRATELEIRA	FABR/PRÓPRIA	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
2	BALCÃO LISO EM AÇO INOX 304/20 a 430/22 ESCOVADO MEDINDO 1500X500X900MM, CONTENDO ESPELHO, COM 2 PORTAS DE ABRIR E 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS, PUXADOR CROMADO, INTERNO COM PRATELEIRA	FABR/PRÓPRIA	1	R$ 4.805,00	R$ 4.805,00
3	BALCÃO LISO EM AÇO INOX 304/20 a 430/22 ESCOVADO MEDINDO 1700X450X1000MM, CONTENDO ESPELHO, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18, SAPATA REGULAVEL.	FABR/PRÓPRIA	1	R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
4	PIA EM AÇO INOX 304/20 a 430/22 ESCOVADO, MEDINDO 2700X700X900MM, CONTENDO ESPELHO, PRATELEIRA FENESTRADA NA PARTE DE BAIXO, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18, SAPATA REGULAVEL E 2 CUBA DE AÇO COM MEDIDAS DE 450X400X300MM E TANGUE DE EXPURGO C/ DIÂMETRO DE 30CM APROX.	FABR/PRÓPRIA	1	R$ 5.820,00	R$ 5.820,00

Valor Total Homologado - R$ 19.855,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

SERTANÓPOLIS, 13 de outubro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C700E26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 05/2025 DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000
E-mail: camaraterrarica@gmail.com
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
PROCESSO SELETIVO S I M P L I F I C AD O Nº 001/2025
Edital nº 005
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista na Lei Municipal nº 035/2001 e 024/2025, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicavéis, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** destinados a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para o cargo de **ADVOGADO**, conforme segue:

ADVOGADO 20 HORAS											
Inscrição nº	**Nome**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós- Graduação (mín. 360h)**	**Pós-Graduação Direito Administrativo**	**Experiência Experiência da em Órgão Público**	**Advocacia em Setor Privado**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
0017	FERNANDA ROBERTA SASSO MELLO	00	02	02	02	06	03	15	21/01/1985	APROVADO	1º

0022	ALLISON DE OLIVEIRA	00	00	02	02	06	03	13	24/12/1987	APROVADO	2º
0015	MASSAKI FUJIMURA JUNIOR	00	02	00	00	07	03	12	25/05/1979	APROVADO	3º
0002	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	00	00	02	00	07	03	12	02/03/1983	APROVADO	4º
0018	ANNA FERNANDA SCALLA MENOTTI	00	02	01	00	06	03	12	24/04/1992	APROVADO	5º
0019	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	00	00	02	02	03	03	10	12/11/1990	APROVADO	6º
0010	EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	00	02	03	02	00	03	08	14/05/1979	APROVADO	7º
0009	KEITH ALINE CERCATI VALLADAR	00	00	03	02	00	03	08	28/12/1982	APROVADO	8º
0028	NATASSHIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO	00	00	00	00	04	03	07	28/04/1990	APROVADO	9º
0004	AISAR JASER SADEQ SHIHA DEH	00	00	03	00	00	03	06	13/07/1999	APROVADO	10º
0008	CRISTIANE MACHADO PIRES	00	00	02	00	00	03	05	03/10/1984	APROVADO	11º
0020	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	00	00	02	00	00	03	05	23/01/1987	APROVADO	12º
0001	ANDRESSA SECHI MARRA	00	02	00	00	00	03	05	23/02/1987	APROVADO	13º
0011	HELLEN FERREIRA ROSA	00	00	02	00	00	03	05	19/04/1990	APROVADO	14º
0005	JOÃO VITOR DA SILVA	00	00	02	00	00	03	05	26/05/1999	APROVADO	15º
0027	EVANDRO JOSÉ RICCI	00	00	01	00	00	03	04	14/03/1977	APROVADO	16º
0024	LUANA MEURER SCHUELTER	00	00	02	02	00	00	04	19/04/1995	APROVADO	17º
0006	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	00	00	01	00	00	03	04	16/05/2000	APROVADO	18º
0003	MARLENE SESTITO	00	00	00	00	00	03	03	09/03/1954	APROVADO	19º
0016	THIAGO CESAR MALDONADO BUENO	00	00	00	00	00	03	03	27/08/1981	APROVADO	20º
0014	FERNANDA TRAUTWEIN DE SOUZA	00	00	00	00	00	03	03	04/03/1984	APROVADO	21º
0025	VANESSA CAROLINA TINO	00	00	00	00	00	03	03	15/03/1987	APROVADO	22º
0021	MATHEUS PEREIRA MADUREIRA	00	00	00	00	00	03	03	12/03/1996	APROVADO	23º
0007	MILENY LEITE DOS SANTOS	00	00	00	00	00	03	03	11/01/2001	APROVADO	24º
0012	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	00	00	02	00	00	00	02	10/10/1981	APROVADO	25º
0023	ALESSANDRA ALMEIDA OLIVETI	00	00	00	00	00	02	02	03/11/1994	APROVADO	26º
0026	VITORIA DOS SANTOS MORASSUTTI	00	00	00	00	00	02	02	27/02/2000	APROVADO	27º
0013	NADIA APARECIDA DA SILVA NANNINI	00	00	00	00	00	01	01	16/06/2002	APROVADO	28º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (13/10/2025).

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:C45C8B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 635/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 114/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 114/2025 de 23/09/2025(vinte e três dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de pneus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 265/70R17 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	DOUBLEKING	DOUBLEKING	UNID	5,00	669,00	3.345,00
TOTAL								3.345,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 175/75R13 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	Z108	UNID	10,00	233,00	2.330,00
TOTAL								2.330,00
RAVI E-COMMERCE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 195/60R15 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUNWIDE	RS-ZERO	UNID	24,00	220,00	5.280,00
TOTAL								5.280,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de outubro de 2025. (13/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A69434C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 636/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 305.100,00 (Trezentos e Cinco Mil e Cem Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
168	01079-Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	100,00
	SUBTOTAL	100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1822	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	30.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1878	55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494	30.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1832	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
27.813.0023.1118	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4021	02967-BB 27401-1 PLAYGROUND J. ELDORADO SIT 74626 FTE 2967	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	305.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 305.100,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 25.100,00 (Vinte Cinco Mil e Cem Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.100,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 25.100,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00 - BB 27401-1 PLAYGROUND J. ELDORADO SIT 74626 FTE 2967..... R$ 200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00 - CEF 624019-2 INCREMENTO PAP EMENDA 44870007.....R$ 50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00 - CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 2967 Outubro R$ 200.000,00
Fonte: 5494 Outubro R$ 50.000,00
Fonte: 55494 Outubro R$ 30.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2967 Outubro R$ 200.000,00
Fonte: 5494 Outubro R$ 50.000,00
Fonte: 55494 Outubro R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de outubro de 2025 (14/10/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:2BBFC008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 104/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 171/2025
Licitação n°: 104/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 73
R$148.490,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais)	
GRAFICA LEX LTDA	27, 36, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 67, 75, 76
R$76.820,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais)	
A.P RODRIGUES LTDA	29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 64, 70, 72, 77, 78, 79, 80
R$27.986,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais)	
L H DA SILVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	1, 6, 7, 9, 18, 19, 20, 22, 28
R$88.690,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa reais)	

ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	65, 68, 71, 74
R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)	
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME	69
R$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)	
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA	35, 56, 66
R$6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais)	
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	59, 60, 61
R$37.220,00 (trinta e sete mil e duzentos e vinte reais)	
MARCELO SIMONI	21, 63
R$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:213E85BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 104/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 104/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 171/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 104/2025, o(s) participante(s):

82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ADESIVO PARA MICRO ÔNIBUS DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 18,60X2,20M (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDAD		2	R$1.290,00	R$2.580,00
3	ADESIVO PARA MICRO ÔNIBUS NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 18,60X2,20M (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDAD		4	R$2.330,00	R$9.320,00
4	ADESIVOS PARA CARROS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO COM RECORTE ELETRÔNICO E PELÍCULA TRANSPARANTE, INCLUINDO A REMOÇÃO DO ANTIGO E APLICAÇÃO DO NOVO, TAMANHO 40CM X 38CM (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDAD		180	R$19,50	R$3.510,00
5	ADESIVO PARA CARRO DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 6,60X1,60M(ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDAD		10	R$2.200,00	R$22.000,00
8	QUADRO EM MDF COM ESPESURA 6MMDO TAMNAHO 270M X180M COM MOLDURA NA COR PRETA COM NO MINIMO 10 CM, ADESIVADO COM A IMAGEM A SER DEFINIDA, O ADESIVO DEVERA SER CONFECCIONADO EM IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10, COLORIDO, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDAD		2	R$1.270,00	R$2.540,00
10	PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, NO TAMANHO MÍNIMO DE APLICAÇÃO É 125 CM DE LARGURA POR 465 CM DE COMPRIMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA DIGITALMENTE, COLORIDA, COM RESINA UV, COM AS MARCAS DO MUNICÍPIO, ESTADO, SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL MANUAL DA SESA. A SER UTILIZADA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE NA FACHADA DO ANGELO LOPES (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDAD		1	R$1.380,00	R$1.380,00
11	PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, NO TAMANHO MÍNIMO DE APLICAÇÃO É 100 CM DE LARGURA POR 420 CM DE COMPRIMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA DIGITALMENTE, COM RESINA UV, COM AS MARCAS DO MUNICÍPIO, ESTADO, SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL MANUAL DA SESA. A SER UTILIZADA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE NA IDENTIFICAÇÃO DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DA UBS ÂNGELO LOPES (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDAD		1	R$1.200,00	R$1.200,00
12	PLACA HORIZONTAL DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, NO TAMANHO MÍNIMO DE APLICAÇÃO É 1,25 CM DE LARGURA POR 4,63 CM DE COMPRIMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA COLORIDA NO TAMANHO COM RESINA UV A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE NA UBS CENTRAL(ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)	UNIDAD		1	R$1.180,00	R$1.180,00
13	TOTEM DE ENTRADA EXTERNO, MEDINDO 250X90X0,20. O MATERIAL EMPREGADO PARA CONFECÇÃO DAS PARTES EXTERNAS DEVERÁ SER DE CHAPA DE ACM 3MM, EM COR SIMPLES A DEFINIR, LETREIROS DE AMBOS OS LADOS EM ACM 3MM, EM COR SIMPLES A DEFINIR, PREPARAÇÃO POR PROMOTOR DE ADERÊNCIA, FIXADO POR DUPLA FACE E VEDAÇÃO COM PU 40, BRASÃO DO MUNICIPIO EM ADESIVO IMPRESSO APLICADO EM ACM 3MM, A ESTRUTURA INTERNA DEVERÁ DE SER CANTONEIRA ¾ COM PINTURA AUTOMOTIVA E COM TUBOS DE 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS COMPLETAMENTE DE AÇO INOX; SENDO IDENTIFICADO POR ADESIVOS. A BASE DE FIXAÇÃO DO TOTEMDEVERÁ TER SAPATA DE CONCRETO COM PROFUNDIDADE DE 80CM. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)	UNIDAD		10	R$2.150,00	R$21.500,00
14	PLACA DE LONA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30 COM INSTALAÇÃO DE LONA EM 440GR IMPRESSA	METROS QUADRA		200	R$195,00	R$39.000,00

	DIGITALMENTE COLORIDA COMRESINA UV, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO)					
15	ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADA EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV RECORTADO DIGITALMENTE E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRA		100	R$34,00	R$3.400,00
16	ADESIVO EM VINIL 0,10 PARA SER APLICADA EM DIVERSOS LUGARES, (PORTAS, JANELAS, PAREDES, PAPEL, VIDRO, ETC) ACABAMENTO (BRILHO OU FOSCO) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, 1440 DPI, COM ALTA RESOLUÇÃO, COM RESINA UV E INSTALADO EM TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRA		500	R$39,50	R$19.750,00
17	ADESIVO MONOMERICO PERFURADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL ECO SOLVENTE DE 720DPIS DE RESOLUÇÃO (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRA		100	R$87,00	R$8.700,00
23	LETRAS EM ACM 03 MM, COM 05 CM DE RELEVO, 40 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, COR SIMPLES A DEFINIR INSTALADO NO LOCAL.	UNIDAD		50	R$49,00	R$2.450,00
24	LETRAS EM ACM 03MM, COM 05CM DE RELEVO, 40 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, CORES ESPECIAIS A DEFINIR INSTALADO NO LOCAL.	UNIDAD		50	R$64,00	R$3.200,00
25	LETRAS CAIXA EM ACM 03MM, COM 05CM DE ALTURA, 40 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, COR SIMPLES A DEFINIR INSTALADO NO LOCAL.	UNIDAD		50	R$65,00	R$3.250,00
26	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 03 MM TAMANHO DE 35CMX35CM COM ADESIVO VINIL 0,10. TRANSPARENTE E FUNDO COLORINDO COM ARTE A SER DEFINIDO, FIXADA COM FITA DUPLA FACE, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	UNIDAD		40	R$74,00	R$2.960,00
73	TROFÉU EM PVC 03MM IMPRESSO NA MEDIDA DE 0,20X0,10 CM IMPRESSO COM UMA DOBRA.	UNIDAD		100	R$5,70	R$570,00
				Total do Fornecedor:		R$148.490,00

109746 - GRAFICA LEX LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	ACRILICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO 03MM COM DOBRA OU SEM (INSTALADO).	METROS QUADRA		50	R$150,00	R$7.500,00
36	PROGRAMA DE CONTROLE DENGUE TERMO DE VISITA E NOTIFICAÇÃO DE MULTA, PAPEL SUPERBONDER COM 50 GRS, CARBONADO 50X 3 VIAS (1° E 2° PICOTADA E 3°FIXA), TAMANHO 30X21 CM.	BLOCO		100	R$10,00	R$1.000,00
50	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, BLOCO COM 50, 03 VIAS CARBONADAS. MODELO EM ANEXO.	BLOCO		5.000	R$5,25	R$26.250,00
51	FICHA DE ATENDIMENTO CORONAVÍRUS, FRENTE E VERSO (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO - SINTOMATICOS RESPIRATORIOS) BLOCO COM 50. MODELO EM ANEXO.	BLOCO		5.000	R$2,98	R$14.900,00
52	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO GRANDE, 34X24.	UNIDAD		10.000	R$0,46	R$4.600,00
53	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO MÉDIO, 18X24.	UNIDAD		2.000	R$0,56	R$1.120,00
54	ENVELOPE TRIMBRADO COM IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO PEQUENO, 11X23.	UNIDAD		5.000	R$0,25	R$1.250,00
55	CARTAZ FORMATO: 30,0 X 60,0 CM PAPEL: COUCHÊ MATTE 145 G ARQUIVO FORNECIDO PARA CTP PRÉ- IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR IMPRESSÃO: 4/0 C ACABAMENTO: REFILADO.	UNIDAD		2.000	R$1,60	R$3.200,00
62	CARTAZES EM CARTOLINA 31,0 X 44,0 CM.	UNIDAD		3.000	R$2,10	R$6.300,00
67	FÔLDER 120GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, MEDINDO 10,0 X 15,0 CM, 4X0 COM 04 CORES.	UNIDAD		30.000	R$0,14	R$4.200,00
75	FÔLDER 150GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 31,0 X 21,5 CM, 04X 04 DUAS DOBRAS COM 4 CORES.	UNIDAD		30.000	R$0,19	R$5.700,00
76	FOLDERS 20X10 CM, 4X4, COUCHÊ 120GR.	UNIDAD		5.000	R$0,16	R$800,00
				Total do Fornecedor:		R$76.820,00

153320 - A.P RODRIGUES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	ATESTADO MEDICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56 GRS, NO TAMANHO 15,0 X 20,0 CM.	UNIDAD		10.000	R$0,03	R$300,00
30	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES NO TAMANHO DE 12,5 X 17,5 CM, NO PAPEL CARTOLINA.	UNIDAD		1.000	R$0,19	R$190,00
31	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA " B", CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBONDER AZUL 50 GRS COM CANHOTO NO TAMANHO 22,0 X 10,5 CM.	UNIDAD		5.000	R$0,04	R$200,00
32	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B COR AZUL, CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBONDER COM 50 GRS, NO TAMANHO DE 19,5 X 10,0 CM.	UNIDAD		7.000	R$0,09	R$630,00
33	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE ITINERÁRIO DE TRABALHO, PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDAD		1.000	R$0,27	R$270,00
34	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDAD		2.000	R$0,19	R$380,00
37	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO- COPIATIVO, 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO 13,5 X 17,0 CM. COM NUMERAÇÃO.	BLOCO		200	R$3,20	R$640,00
38	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 56 GRS, NO TAMANHO DE 16 X 21,0 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO		100	R$3,79	R$379,00
39	ATENÇÃO BÁSICA RELATÓRIO SEMANAL DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM FRENTE E VERSO.	UNIDAD		5.000	R$0,12	R$600,00
40	ATENÇÃO BÁSICA GUIA DE CADASTRO DOMICILIAR -PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM 56 GRS.	UNIDAD		5.000	R$0,11	R$550,00

153320 - A.P RODRIGUES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	ATENÇÃO BÁSICA GUIA DE CADASTRO INDIVIDUAL -PAPEL SULFITE TAMANHO 30X21 CM FRENTE E VERSO.	UNIDAD		2.000	R$0,22	R$440,00
42	PROGRAMA CONTROLE DE DENGUE FICHA DE VISITA, PAPEL SULFITE COM 90 GRS, NO TAMANHO 15X9 CM.	UNIDAD		10.000	R$0,14	R$1.400,00
43	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE BOLETIM DE RECONHECIMENTO, PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM.	UNIDAD		1.000	R$0,49	R$490,00
44	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE COM 75 GRS, NO TAM. DE 15 X 9.	UNIDAD		1.000	R$0,37	R$370,00
45	PROGRAMA DE CONTROLE DENGUE BOLETIM DO LEVANTAMENTO DO ÍNDICE RÁPIDO DE AEDES AEGPTY (LIRAA), PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 31X21 CM.	UNIDAD		1.000	R$0,40	R$400,00
46	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) NUMERADO,CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRACOPY COM 53 GRS, NO TAMANHO DE 14,5 X 13,0 CM.	UNIDAD		10.000	R$0,09	R$900,00
47	CARTAO DE IMUNIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA 23X 09 CM, MODELO ANEXO.	UNIDAD		2.000	R$0,53	R$1.060,00
48	CARTAO DE IMUNIZACAO COVID 19 EM PAPEL CARTOLINA 07X10 CM MODELO ANEXO.	UNIDAD		3.000	R$0,17	R$510,00
49	ALVARA SANITÁRIO CONFECCIONADOE PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO NA COR BRANCA, GRAMATURA 90GR, TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO COLORIDA DA MARCA D'ÁGUA DO LOGO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DA FOLHA.	UNIDAD		1.000	R$0,97	R$970,00
57	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO- COPIATIVO 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO DE 15,0 X 10,0 CM COM NUMERAÇÃO.	BLOCO		300	R$2,70	R$810,00
58	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO- COPIATIVO 50 X 02 VIAS, NO TAMANHO DE 15,0 X 10,0 CM.	BLOCO		300	R$2,64	R$792,00
64	FICHA PARA CONSULTA PAPEL A 04 , 12O GRAMAS.	UNIDAD		5.000	R$0,23	R$1.150,00

70	CRACHAS EM CARTOLINA, MEDINDO 8,0 X 5,0 CM.	UNIDAD		2.000	R$0,40	R$800,00
72	IMÃS DE GELADEIRA 12X 06 CM COLORIDO A SER UTILIZADO PELA A SECREATARIA DA EDUCAÇÃO.	UNIDAD		1.000	R$0,94	R$940,00
77	CARIMBO COM SISTEMA AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO NO TAMANHO 5,0 X 2,0 CM.	UNIDAD		70	R$28,50	R$1.995,00
78	CARIMBO COM SISTEMA AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO NO TAMANHO 06 X 04 CM.	UNIDAD		40	R$33,50	R$1.340,00
79	CAPA PARA DOCUMENTO, PAPEL TRIPLEX 250, TAM 42X32 ABERTA, EM QUATRO CORES.	UNIDAD		10.000	R$0,88	R$8.800,00
80	TÍTULO DE PROPRIEDADE CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE A4 120G, MODELO OU ARTE A SER FORNECIDO PELO MUNICIPIO.	UNIDAD		2.000	R$0,34	R$680,00
				Total do Fornecedor:		R$27.986,00

396673 - L H DA SILVA COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PARA AMBULÂNCIA E VANS DA SAÚDE PADRÃO TRANSPORTE SANITÁRIO NA ESPESSURA 0,10, IMPRESSO COM RESINA UV E COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO TOTAL DE 10,50X1,60M. (ARTE E RETITADA DO ADESIVO ANTIGO E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA NA SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDAD		8	R$650,00	R$5.200,00
6	BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI, COLORIDA, CONFECIONADO EM LONA 440G, COM ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDINHAS COM ART INCLUSA.	METROS QUADRA		1.000	R$28,00	R$28.000,00
7	QUADRO EM MDF COM ESPESURA 6MMDO TAMNAHO 270M X180M COM MOLDURA NA COR PRETA COM NO MINIMO 10 CM, ADESIVADO COM A IMAGEM DO MAPA ATUALIZADO DA CIDADE COM NOME DE RUA LEGÍVEL E BAIRRO, O ADESIVO DEVERA SER CONFECCIONADO EM IMPRESSAO DIGITAL 1440. DPI EM VINIL 0,10, COLORIDO, COM PLACA DE ACRILICO CRISLTAL PROTETORA, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA	UNIDAD		2	R$1.110,00	R$2.220,00
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX Nº 18 ESCOVADO; MARGEM DE 1,5 CM EM TORNO DA PLACA, EM AÇO INOX Nº 18,BRILHANTE; GRAVAÇÃO POR FOTO -CORROSÃO EM BAIXO RELEVO; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PARA TEXTOS E POLICROMÁTICA PARA LOGO; MEDIDAS TOTAIS: 50CM X 40CM. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS (UM EM CADA CANTO), POSSUINDO ACABAMENTO CROMADO, TIPO BOTÃO; ACABAMENTO NAS LATERAIS PARA EVITAR CORTE NA PELE, (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO CONTRATADA)	UNIDAD		10	R$399,00	R$3.990,00
18	ADESIVO PARA A COLETA SELETIVA CONFECCIONADO EM VINIL DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440. DPI, NO TAMANHO 12X7 PARA SER UTILIZADO PELO MEIO AMBIENTE.	UNIDAD		8.000	R$0,19	R$1.520,00
19	PLACA EM PVC ESPESSURA DE 02 MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMETE, VINILICO DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO. (ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA).	METROS QUADRA		130	R$62,00	R$8.060,00
20	PLACAS DE PVC COM A ESPESSURA DE 02 MM, COM UMA DOBRA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL 0,10. COLORIDO APLICAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DO TAMANHO DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE ALTURA E 10 CM DE DOBRA (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRA		20	R$79,00	R$1.580,00
22	PLACA EM ACM 03 MM, REVESTIDO COM ACM POLIÉSTER, NA COR SIMPLES A DEFINIR COM ESTRUTURA METÁLICA POR TUBO METALOM 20 X 30 MM, PAREDE 1,25 COM PINTURA AUTOMOTIVA, LETREIRO EM ACM 03 MM, NA COR SIMPES A DEFINIR, PREPARAÇÃO POR PROMOTOR DE ADERÊNCIA, FIXADO POR DUPLA FACE E VEDAÇÃO COM PU 40, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ADESIVO COM RESINA UV IMPRESSO APLICADO EM ACM (ARTE E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	METROS QUADRA		100	R$330,00	R$33.000,00
28	LONA DE 440GR A SER INSTALADA NOOUTDOOR DA "CAPITAL MODA BEBE" COM PARA IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI. COLORIDA DOTAMANHO 04MX 02M, ART A DEFINIR, COM RESINA UV COM ACABAMENTO, COM 04 KITS DE REFLETOR, (ARTE DA NOVA E RETIRADA DA ANTIGA LONA E INSTALAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	UNIDAD		8	R$640,00	R$5.120,00
				Total do Fornecedor:		R$88.690,00

418415 - ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 10,0 X 15,0 CM, 4X1 COM 04 CORES.	UNIDAD		30.000	R$0,12	R$3.600,00
68	FÔLDER 120GR, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 10,0 X 15,0 CM, 04X4 COM 04 CORES.	UNIDAD		30.000	R$0,10	R$3.000,00
71	FÔLDER FORMATO: 210 X 297 MM; PAPEL: COUCHÉ FOSCO CORES: 4/4; GRAMATURA: 180G/M²; ACABAMENTO: ATÉ 02 DOBRAS.	UNIDAD		30.000	R$0,21	R$6.300,00
74	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 15,0 X 21,0 CM, 04X 04 COM 4 CORES.	UNIDAD		30.000	R$0,20	R$6.000,00
				Total do Fornecedor:		R$18.900,00

1234404 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	CRACHÁ EM PVC COLORIDO 54X86 MM COM O CORDÃO E PORTA CRACHÁ.	UNIDAD		300	R$6,85	R$2.055,00
				Total do Fornecedor:		R$2.055,00

1252437 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , PAPEL SULFITE COM 75 GRS, TAMANHO 30X21 CM, FRENTE E VERSO.	UNIDAD		10.000	R$0,18	R$1.800,00
56	FORMULARIO DE ALVARA,	UNIDAD		2.000	R$0,24	R$480,00
	CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE A4 120G, MODELO OU ARTE A SER FORNECIDO PELO MUNICIPIO.					
66	FÔLDER 120GR, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO 15,0 X 21,0 CM, 04X 01 COM 04 CORES.	UNIDAD		30.000	R$0,15	R$4.500,00
				Total do Fornecedor:		R$6.780,00

1270982 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	CARTAZES 30X42 CM COLORIDO PAPEL COUCHE 120 G.	UNIDAD		2.000	R$4,39	R$8.780,00
60	CARTAZES COLORIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ120GR, NO TAMANHO 44,0 X 62,0CM.	UNIDAD		3.000	R$5,39	R$16.170,00
61	CARTAZES COLORIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ120GRS NO TAMANHO DE 31,0 X 44,0 CM.	UNIDAD		3.000	R$4,09	R$12.270,00
				Total do Fornecedor:		R$37.220,00

1292242 - MARCELO SIMONI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	PLACA EM PVC TAMANHO DE 08 X 08 COM APLICAÇÃO DE ADEVISO VINILICO RESINA UV, A SER UTILIZADO NO CEMITÉRIO (ARTE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADACONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO).	UNIDAD		1.000	R$0,75	R$750,00
63	ETIQUETA ADESIVA BRANCA S/IMPRESSO, CONFECCIONADOEM PAPEL ADESIVO COM 180 GRS, NO TAMANHO DE 6,0 X 6,0 CM.	UNIDAD		10.000	R$0,08	R$800,00
				Total do Fornecedor:		R$1.550,00

Terra Roxa, 13 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EE8D62F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 105/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 105/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 172/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 105/2025, o(s) participante(s):

394973 - VIDRAÇARIA COMETA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$199,00	R$3.980,00
3	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01 (UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR COM COM 01 (UM) FURO, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$199,00	R$3.980,00
4	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01 (UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS.	METROS QUADRA		20	R$253,00	R$5.060,00
5	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		30	R$167,00	R$5.010,00
6	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		15	R$167,00	R$2.505,00
7	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$199,00	R$3.980,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO ANTI-INSETO E ANTI-CHAMA. O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO METÁLICA E DE ALUMÍNIO NECESSÁRIO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		100	R$49,00	R$4.900,00
10	ADESIVO REFLETIVO, COR PRATA ESPELHADO FUMÊ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METROS QUADRA		50	R$39,00	R$1.950,00
11	ADESIVO JATEADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÂO.	METROS QUADRA		50	R$39,00	R$1.950,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, VENEZA VENTILADA COM FECHADURA..	METROS QUADRA		40	R$275,00	R$11.000,00
15	INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE 01 (UMA) FOLHA COM LAMBRI DUPLO, HORIZONTAL, SUPREMA, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO	METROS QUADRA		100	R$430,00	R$43.000,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		40	R$89,00	R$3.560,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		30	R$89,00	R$2.670,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		40	R$89,00	R$3.560,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		50	R$89,00	R$4.450,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 06 (SEIS) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		40	R$137,00	R$5.480,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 08 (OITO) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		100	R$189,00	R$18.900,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISOR INCOLOR 10 (DEZ) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO	METROS QUADRA		50	R$142,00	R$7.100,00
25	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE	METROS QUADRA		10	R$219,00	R$2.190,00

	ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.					
26	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		10	R$219,00	R$2.190,00
28	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO	METROS QUADRA		15	R$249,00	R$3.735,00
29	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO	METROS QUADRA		30	R$226,00	R$6.780,00
30	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		30	R$226,00	R$6.780,00
31	INSTALAÇÃO DE PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA GOLD, 4 FOLHAS MOVEIS, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM.	METROS QUADRA		60	R$510,00	R$30.600,00
32	KIT FECHADURA COMPLETO PARA JANELA, INSTALADO.	UNIDAD		20	R$64,00	R$1.280,00
33	KIT FECHADURA COMPLETO PARA PORTA DE VIDRO, INSTALADO.	UNIDAD		20	R$64,00	R$1.280,00
				Total do Fornecedor:		R$187.870,00
418452 - DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO 06 (SEIS) MM, O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO METÁLICA E DE ALUMÍNIO NECESSÁRIO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		220	R$285,00	R$62.700,00
				Total do Fornecedor:		R$62.700,00

Terra Roxa, 10 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B4CB84C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6712/2025

DATA 09/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21 (91) (000)	Juros sobre a dívida por contrato	150.000,00
4.6.90.71 (92) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	295.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (109) (000)	Obras e instalações	241.000,00
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39 (129) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (142) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.48 (403) (000)	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.000,00
3.3.90.93 (404) (000)	Indenizações e restituições	3.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (302) (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	130.000,00

Total.....R$ 885.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13 (330) (303)	Contribuições patronais	45.000,00
103020021.2.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.39 (352) (303)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	85.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.11 (47) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	231.600,00
3.3.90.33 (58) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
041220003.2.051000	Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro	
3.3.72.30 (73) (000)	Material de consumo	2.000,00
3.3.72.39 (74) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.000,00
4.4.71.70 (75) (000)	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.1.90.13 (77) (000)	Contribuições patronais	12.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.02	Dpto de Tributação, Fiscaliz. e Arrec.	
041230004.2.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	
3.3.90.30 (102) (000)	Material de consumo	4.000,00
3.3.90.34 (103) (000)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	2.500,00
3.3.90.36 (104) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	6.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (106) (000)	Equipamentos e material permanente	10.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.94 (113) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00
3.3.90.14 (114) (000)	Diárias – pessoal civil	4.000,00
3.3.90.93 (125) (000)	Indenizações e restituições	4.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.32 (156) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.500,00
3.3.90.33 (157) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.39 (159) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
082430009.2.058000	Manutenção da APAE	
3.3.90.39 (163) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (165) (000)	Obras e Instalações	17.000,00
082440009.2.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.33 (173) (000)	Passagens e despesas com locomoção	13.000,00
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.32 (182) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
3.3.90.33 (183) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
082440009.2.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.3.90.30 (193) (000)	Material de consumo	4.000,00
3.3.90.32 (194) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
3.3.90.33 (195) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36 (196) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.000,00
3.3.90.40 (198) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	4.000,00
3.3.90.93 (199) (000)	Indenizações e restituições	1.500,00
4.4.90.52 (200) (000)	Equipamentos e material permanente	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.1.90.11 (201) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.000,00
3.1.90.13 (202) (000)	Contribuições patronais	6.000,00
3.3.90.32 (206) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
082430023.6.002000	Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	
3.3.90.14 (215) (000)	Diárias – pessoal civil	5.500,00
3.3.90.32 (217) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.36 (218) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	4.000,00
3.3.90.93 (221) (000)	Indenizações e restituições	1.500,00

082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.1.90.11 (223) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	9.000,00
3.1.90.13 (224) (000)	Contribuições patronais	1.500,00
3.1.90.94 (225) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	2.500,00
3.3.90.32 (229) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.500,00
3.3.90.33 (230) (000)	Passagens e despesas com locomoção	3.500,00
3.3.90.36 (231) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.500,00
3.3.90.40 (233) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	3.000,00
3.3.90.93 (234) (000)	Indenizações e restituições	1.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.50.41 (249) (000)	Contribuições	2.000,00
3.3.90.33 (253) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.39 (255) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.000,00
3.3.90.40 (256) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.1.90.94 (283) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
3.3.90.36 (287) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	4.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.33 (399) (000)	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
3.3.90.36 (400) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.500,00
4.4.90.52 (405) (000)	Equipamentos e material permanente	6.500,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.50.41 (550) (000)	Contribuições	7.000,00
3.3.90.14 (551) (000)	Diárias – pessoal civil	5.000,00
3.3.90.32 (554) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
3.3.90.33 (556) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00
206060015.2.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.14 (570) (000)	Diárias – pessoal civil	3.000,00
3.3.90.32 (572) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.1.90.94 (579) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	3.600,00
3.3.90.14 (580) (000)	Diárias – pessoal civil	3.000,00
3.3.90.93 (588) (000)	Indenizações e restituições	1.800,00
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.1.90.11 (591) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
3.1.90.13 (592) (000)	Contribuições patronais	7.000,00
3.1.90.94 (593) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
4.4.90.52 (601) (000)	Equipamentos e material permanente	6.500,00

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.01	Dpto de Indústria, Com. e Serviço	
226610017.1.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52 (602) (000)	Equipamentos e material permanente	2.000,00
226610017.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (604) (000)	Aquisição de imóveis	3.500,00
226610017.1.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	
4.4.90.51 (606) (000)	Obras e Instalações	3.500,00
226610017.2.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	
3.1.90.13 (609) (000)	Contribuições patronais	4.500,00
3.1.90.94 (610) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	2.500,00
3.3.50.41 (611) (000)	Contribuições	4.500,00
3.3.90.14 (612) (000)	Diárias – pessoal civil	5.500,00
3.3.90.36 (614) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.500,00
3.3.90.39 (615) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.40 (616) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.500,00
4.4.90.52 (617) (000)	Equipamentos e material permanente	6.000,00

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.1.014000	Obras de Infraestrutura Turísticas	
4.4.90.51 (618) (000)	Obras e Instalações	8.000,00
236950018.2.044000	Manutenção do Departamento de Turístico	
3.1.90.11 (620) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.500,00
3.1.90.94 (622) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	2.500,00
3.3.50.41 (623) (000)	Contribuições	4.500,00
3.3.90.14 (624) (000)	Diárias – pessoal civil	4.500,00
3.3.90.30 (625) (000)	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.31 (626) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	11.500,00
3.3.90.32 (627) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.500,00
3.3.90.36 (628) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.500,00

3.3.90.39 (629) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.40 (630) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.500,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.30 (631) (000)	Material de consumo	9.000,00
3.3.90.31 (632) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	13.000,00
3.3.90.32 (633) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
3.3.90.33 (634) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.39 (636) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.33 (644) (000)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36 (645) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.000,00

Total.....R$ 885.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D883D95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251011_168797.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK3J96	279370T000012920	19/07/2025	55412	R$ 195,23
AJO2I11	279370T000012897	19/07/2025	55412	R$ 195,23
AJQ2E93	116100T003059352	30/07/2025	55250	R$ 130,16
ANG2940	279370T000012926	19/07/2025	55412	R$ 195,23
AQB4E67	279370T000012903	19/07/2025	55412	R$ 195,23
AUN2A66	279370T000012927	19/07/2025	55412	R$ 195,23
AVF7114	279370T000012924	19/07/2025	55412	R$ 195,23
AZG1112	279370T000012901	19/07/2025	55412	R$ 195,23
BDY7B90	279370T000012917	19/07/2025	55412	R$ 195,23
CIM7C45	279370T000012918	19/07/2025	55412	R$ 195,23
DDG8825	279370T000012916	19/07/2025	55412	R$ 195,23
EAL7G60	279370T000012907	19/07/2025	55412	R$ 195,23
ERW4E33	279370T000012925	19/07/2025	55412	R$ 195,23
FKF3D03	279370T000012923	19/07/2025	55412	R$ 195,23
HHA5I68	279370T000012906	19/07/2025	55412	R$ 195,23
IRO7H31	279370T000012902	19/07/2025	55412	R$ 195,23
LXK6995	279370T000012910	19/07/2025	55412	R$ 195,23
LYR8F26	279370T000012905	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MCD2700	279370T000012904	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MEN7982	279370T000012900	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MET3005	279370T000012921	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MGO7702	279370T000012898	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000012958	18/07/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000012896	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MGW2721	279370T000012922	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MIE4G17	279370T000012919	19/07/2025	55412	R$ 195,23
MMB0109	279370T000012928	19/07/2025	55412	R$ 195,23
NSW8C82	279370T000012899	19/07/2025	55412	R$ 195,23
NSY6C72	279370T000012915	19/07/2025	55412	R$ 195,23
NYE6E80	279370T000012914	19/07/2025	55412	R$ 195,23
OOD5D19	279370T000012911	19/07/2025	55412	R$ 195,23
QHL4H91	279370T000012908	19/07/2025	55412	R$ 195,23
SDU5D34	279370T000012909	19/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3CF4122C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 48/2025

Processo Adm.: 87/2025
Data do Processo: 18/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2025
b) Nr. Licitação: 48/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/10/2025
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos infláveis e outros, para que sejam montados nos dias dos eventos realizados pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tais como Festa do Município, Dia das Crianças, Natal Iluminado e outros, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Lote: 1

Participante: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 (14.993.678/0001-27)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ALPINISMO INFLÁVEL	4,000	UND	800,00	3.200,00
2	CAMA ELÁSTICA	12,000	UND	250,00	3.000,00
3	CASINHA DO SCOOBY DOO INFLÁVEL	4,000	UND	250,00	1.000,00
4	CHUTE AO GOL	4,000	UND	450,00	1.800,00
5	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	4,000	UND	900,00	3.600,00
6	ESCORREGA RADICAL	4,000	UND	900,00	3.600,00
7	FUTEBOL DE SABÃO 10x5	4,000	UND	900,00	3.600,00
8	FUTEBOL DE SABÃO 12x6	4,000	UND	900,00	3.600,00
9	FUTEBOL DE SABÃO COBERTO	4,000	UND	800,00	3.200,00
10	GIRO RADICAL	4,000	UND	900,00	3.600,00
11	GUERRA DE COTONETES	4,000	UND	600,00	2.400,00
12	JOÃO-BOBO - DINOSSAUROS	4,000	UND	650,00	2.600,00
13	KID PLAY CASINHA AMARELA	4,000	UND	600,00	2.400,00
14	KID PLAY CENTOPÉIA	4,000	UND	650,00	2.600,00
15	KID PLAY FAZENDA	4,000	UND	500,00	2.000,00
16	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	4,000	UND	500,00	2.000,00
17	MULTI PARK BOB ESPONJA	4,000	UND	400,00	1.600,00
18	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	4,000	UND	300,00	1.200,00
19	PISCINA DE BOLINHAS	4,000	UND	300,00	1.200,00
20	PULA-PULA POLVO	4,000	UND	700,00	2.800,00
21	PULA-PULA CARA DE PALHAÇO	4,000	UND	600,00	2.400,00
22	PULA-PULA CASTELO 3x3	4,000	UND	400,00	1.600,00
23	PULA-PULA CASTELO ASSOMBRADO	4,000	UND	600,00	2.400,00
24	SIMULADOR DE MONTANHA-RUSSA	4,000	UND	1.425,00	5.700,00
25	STAR BABY INFLÁVEL TRIBOGÃ	4,000	UND	1.250,00	5.000,00
26	TOBOGÃ 10MTS PERSONAGEM	4,000	UND	1.000,00	4.000,00
27	TOBOGÃ 2X1	4,000	UND	800,00	3.200,00
28	TOBOGÃ CELEIRO	4,000	UND	700,00	2.800,00
29	TOBOGÃ LEÃO	4,000	UND	400,00	1.600,00
30	TOBOGÃ PERSONAGEM JACARÉ	4,000	UND	700,00	2.800,00
31	TOBOGÃ PERSONAGEM MADAGASCAR	4,000	UND	700,00	2.800,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 13/10/2025, às 09:36:33. Protocolo: f0752d3d-dd0d-4632-8047-17d790406f7e

32	TOBOGÃ PREMIUN TIGRE	4,000	UND	500,00	2.000,00
33	TOBOGÃ SELVA MÁGICA	4,000	UND	700,00	2.800,00
34	TOBOGÃ TIGRÃO	4,000	UND	1.000,00	4.000,00
35	TOBOGÃ TRADICIONAL 6MTS DE COMPRIMENTO	4,000	UND	770,00	3.080,00
36	TOBOGÃ TRADICIONAL 8MTS DE COMPRIMENTO	4,000	UND	800,00	3.200,00
37	TOMBO LEGAL	4,000	UND	600,00	2.400,00
38	TOURO MECANICO TRIFÁSICO	4,000	UND	1.160,00	4.640,00
39	WATER BALL	4,000	UND	3.145,00	12.580,00

Total do Participante: 120.000,00

Total Geral: 120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.3.3.90.39.00	R$ 129.223,88

Flor da Serra do Sul, 10/10/2025

VALMOR F. JUNIOR
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:51416448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REPUBLICAÇÃO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d) (	% d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.898.900,00	43.224.635,08	8.093.005,45	8.093.005,45	95,86	35.131.629,63	4.583.360,06	4.583.360,06	92,91	38.641.275,02
LEGISLATIVA	1.278.000,00	1.278.000,00	172.224,73	172.224,73	2,04	1.105.775,27	130.347,41	130.347,41	2,64	1.147.652,59
Ação Legislativa	1.278.000,00	1.278.000,00	172.224,73	172.224,73	2,04	1.105.775,27	130.347,41	130.347,41	2,64	1.147.652,59
ADMINISTRAÇÃO	3.372.390,00	3.277.390,00	754.999,97	754.999,97	8,94	2.522.390,03	506.030,81	506.030,81	10,26	2.771.359,19
Administração Geral	2.474.890,00	2.376.890,00	604.146,64	604.146,64	7,16	1.772.743,36	370.354,09	370.354,09	7,51	2.006.535,91
Administração Financeira	586.000,00	589.000,00	91.730,68	91.730,68	1,09	497.269,32	88.346,59	88.346,59	1,79	500.653,41
Controle Interno	101.000,00	101.000,00	15.247,74	15.247,74	0,18	85.752,26	15.247,74	15.247,74	0,31	85.752,26
Administração de Receitas	210.500,00	210.500,00	43.874,91	43.874,91	0,52	166.625,09	32.082,39	32.082,39	0,65	178.417,61
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.537.100,00	2.656.797,17	408.779,24	408.779,24	4,84	2.248.017,93	226.704,12	226.704,12	4,60	2.430.093,05
Assistência à Pessoa Idosa	113.000,00	113.000,00	55.693,85	55.693,85	0,66	57.306,15	34.877,24	34.877,24	0,71	78.122,76
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	298.000,00	298.000,00	43.618,86	43.618,86	0,52	254.381,14	35.203,27	35.203,27	0,71	262.796,73
Assistência Comunitária	2.121.100,00	2.240.797,17	309.466,53	309.466,53	3,67	1.931.330,64	156.623,61	156.623,61	3,17	2.084.173,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00	5.750.000,00	713.414,48	713.414,48	8,45	5.036.585,52	688.192,50	688.192,50	13,95	5.061.807,50
Previdência do Regime Estatutário	5.700.000,00	5.750.000,00	713.414,48	713.414,48	8,45	5.036.585,52	688.192,50	688.192,50	13,95	5.061.807,50
SAÚDE	8.819.500,00	9.295.801,32	2.777.105,82	2.777.105,82	32,89	6.518.695,50	1.160.950,38	1.160.950,38	23,53	8.134.850,94
Atenção Básica	8.161.500,00	8.632.801,32	2.699.005,65	2.699.005,65	31,97	5.933.795,67	1.100.974,79	1.100.974,79	22,32	7.531.826,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	357.000,00	362.000,00	48.629,19	48.629,19	0,58	313.370,81	43.279,87	43.279,87	0,88	318.720,13

Vigilância Sanitária	103.000,00	103.000,00	7.000,00	7.000,00	0,08	96.000,00	196,96	196,96	0,00	102.803,04
Vigilância Epidemiológica	198.000,00	198.000,00	22.470,98	22.470,98	0,27	175.529,02	16.498,76	16.498,76	0,33	181.501,24
EDUCAÇÃO	5.834.000,00	5.877.701,87	965.445,57	965.445,57	11,44	4.912.256,30	729.346,07	729.346,07	14,78	5.148.355,80
Administração Geral	123.000,00	123.000,00	13.226,44	13.226,44	0,16	109.773,56	6.301,04	6.301,04	0,13	116.698,96
Alimentação e Nutrição	440.000,00	440.000,00	101.440,50	101.440,50	1,20	338.559,50	47.341,52	47.341,52	0,96	392.658,48
Ensino Fundamental	2.338.000,00	2.371.701,87	445.825,84	445.825,84	5,28	1.925.876,03	326.747,47	326.747,47	6,62	2.044.954,40
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	1.315,46	1.315,46	0,02	68.684,54	1.186,47	1.186,47	0,02	68.813,53
Educação Infantil	2.757.000,00	2.767.000,00	393.322,20	393.322,20	4,66	2.373.677,80	337.454,44	337.454,44	6,84	2.429.545,56
Educação Especial	106.000,00	106.000,00	10.315,13	10.315,13	0,12	95.684,87	10.315,13	10.315,13	0,21	95.684,87
CULTURA	90.000,00	90.000,00	11.920,20	11.920,20	0,14	78.079,80	6.094,77	6.094,77	0,12	83.905,23
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	11.920,20	11.920,20	0,14	78.079,80	6.094,77	6.094,77	0,12	83.905,23
URBANISMO	4.994.000,00	5.494.000,00	1.024.346,51	1.024.346,51	12,13	4.469.653,49	612.916,36	612.916,36	12,42	4.881.083,64
Infra-Estrutura Urbana	545.000,00	511.000,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00
Serviços Urbanos	4.449.000,00	4.983.000,00	1.024.346,51	1.024.346,51	12,13	3.958.653,49	612.916,36	612.916,36	12,42	4.370.083,64
HABITAÇÃO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
SANEAMENTO	818.500,00	843.500,00	273.654,88	273.654,88	3,24	569.845,12	93.396,22	93.396,22	1,89	750.103,78
Saneamento Básico Urbano	818.500,00	843.500,00	273.654,88	273.654,88	3,24	569.845,12	93.396,22	93.396,22	1,89	750.103,78
GESTÃO AMBIENTAL	154.000,00	154.000,00	19.206,32	19.206,32	0,23	134.793,68	17.452,00	17.452,00	0,35	136.548,00
Preservação e Conservação Ambiental	154.000,00	154.000,00	19.206,32	19.206,32	0,23	134.793,68	17.452,00	17.452,00	0,35	136.548,00
AGRICULTURA	1.452.000,00	1.452.000,00	33.901,28	33.901,28	0,40	1.418.098,72	15.536,91	15.536,91	0,31	1.436.463,09
Administração Geral	167.000,00	167.000,00	33.901,28	33.901,28	0,40	133.098,72	15.536,91	15.536,91	0,31	151.463,09
Promoção da Produção Agropecuária	1.285.000,00	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	1.285.000,00
INDÚSTRIA	3.010.000,00	3.175.000,00	171.172,65	171.172,65	2,03	3.003.827,35	156.470,81	156.470,81	3,17	3.018.529,19
Administração Geral	178.000,00	178.000,00	55.013,85	55.013,85	0,65	122.986,15	41.956,01	41.956,01	0,85	136.043,99
Promoção Industrial	2.832.000,00	2.997.000,00	116.158,80	116.158,80	1,38	2.880.841,20	114.514,80	114.514,80	2,32	2.882.485,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.000,00	58.000,00	11.817,42	11.817,42	0,14	46.182,58	5.156,47	5.156,47	0,10	52.843,53
Promoção Comercial	48.000,00	58.000,00	11.817,42	11.817,42	0,14	46.182,58	5.156,47	5.156,47	0,10	52.843,53
TRANSPORTE	892.500,00	892.500,00	351.168,30	351.168,30	4,16	541.331,70	86.894,25	86.894,25	1,76	805.605,75
Transporte Rodoviário	892.500,00	892.500,00	351.168,30	351.168,30	4,16	541.331,70	86.894,25	86.894,25	1,76	805.605,75
DESPORTO E LAZER	1.169.000,00	1.169.000,00	55.633,79	55.633,79	0,66	1.113.366,21	35.351,28	35.351,28	0,72	1.133.648,72
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto Comunitário	709.000,00	709.000,00	31.450,00	31.450,00	0,37	677.550,00	12.267,49	12.267,49	0,25	696.732,51
Lazer	440.000,00	440.000,00	24.183,79	24.183,79	0,29	415.816,21	23.083,79	23.083,79	0,47	416.916,21
ENCARGOS ESPECIAIS	784.910,00	815.944,72	348.214,29	348.214,29	4,12	467.730,43	112.519,70	112.519,70	2,28	703.425,02
Serviço da Dívida Interna	375.000,00	375.000,00	45.095,52	45.095,52	0,53	329.904,48	45.095,52	45.095,52	0,91	329.904,48
Outros Encargos Especiais	409.910,00	440.944,72	303.118,77	303.118,77	3,59	137.825,95	67.424,18	67.424,18	1,37	373.520,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência geral	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.951.100,00	2.951.100,00	349.776,12	349.776,12	4,14	2.601.323,88	349.776,12	349.776,12	7,09	2.601.323,88
LEGISLATIVA	42.000,00	42.000,00	8.831,86	8.831,86	0,10	33.168,14	8.831,86	8.831,86	0,18	33.168,14
Ação Legislativa	42.000,00	42.000,00	8.831,86	8.831,86	0,10	33.168,14	8.831,86	8.831,86	0,18	33.168,14
ADMINISTRAÇÃO	175.000,00	175.000,00	23.615,70	23.615,70	0,28	151.384,30	23.615,70	23.615,70	0,48	151.384,30
Administração Geral	69.000,00	69.000,00	7.496,96	7.496,96	0,09	61.503,04	7.496,96	7.496,96	0,15	61.503,04
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	11.276,43	11.276,43	0,13	59.723,57	11.276,43	11.276,43	0,23	59.723,57
Controle Externo	13.000,00	13.000,00	1.772,38	1.772,38	0,02	11.227,62	1.772,38	1.772,38	0,04	11.227,62
Administração de Receitas	22.000,00	22.000,00	3.069,93	3.069,93	0,04	18.930,07	3.069,93	3.069,93	0,06	18.930,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	12.151,97	12.151,97	0,14	78.848,03	12.151,97	12.151,97	0,25	78.848,03
Assistência Comunitária	91.000,00	91.000,00	12.151,97	12.151,97	0,14	78.848,03	12.151,97	12.151,97	0,25	78.848,03
SAÚDE	721.000,00	721.000,00	106.490,08	106.490,08	1,26	614.509,92	106.490,08	106.490,08	2,16	614.509,92
Atenção Básica	700.000,00	700.000,00	103.696,96	103.696,96	1,23	596.303,04	103.696,96	103.696,96	2,10	596.303,04
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	2.793,12	2.793,12	0,03	14.206,88	2.793,12	2.793,12	0,06	14.206,88
EDUCAÇÃO	808.000,00	808.000,00	122.795,82	122.795,82	1,45	685.204,18	122.795,82	122.795,82	2,49	685.204,18
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	576,12	576,12	0,01	1.423,88	576,12	576,12	0,01	1.423,88
Ensino Fundamental	346.000,00	346.000,00	51.867,20	51.867,20	0,61	294.132,80	51.867,20	51.867,20	1,05	294.132,80
Educação Infantil	443.000,00	443.000,00	67.960,53	67.960,53	0,80	375.039,47	67.960,53	67.960,53	1,38	375.039,47
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	2.391,97	2.391,97	0,03	14.608,03	2.391,97	2.391,97	0,05	14.608,03
CULTURA	6.000,00	6.000,00	868,30	868,30	0,01	5.131,70	868,30	868,30	0,02	5.131,70
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	868,30	868,30	0,01	5.131,70	868,30	868,30	0,02	5.131,70

URBANISMO	59.000,00	59.000,00	7.356,66	7.356,66	0,09	51.643,34	7.356,66	7.356,66	0,15	51.643,34
Serviços Urbanos	59.000,00	59.000,00	7.356,66	7.356,66	0,09	51.643,34	7.356,66	7.356,66	0,15	51.643,34
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	2.833,84	2.833,84	0,03	16.166,16	2.833,84	2.833,84	0,06	16.166,16
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	2.833,84	2.833,84	0,03	16.166,16	2.833,84	2.833,84	0,06	16.166,16
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	1.322,40	1.322,40	0,02	7.677,60	1.322,40	1.322,40	0,03	7.677,60
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	1.322,40	1.322,40	0,02	7.677,60	1.322,40	1.322,40	0,03	7.677,60
AGRICULTURA	7.000,00	7.000,00	777,22	777,22	0,01	6.222,78	777,22	777,22	0,02	6.222,78
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	777,22	777,22	0,01	6.222,78	777,22	777,22	0,02	6.222,78
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	24.000,00	24.000,00	3.165,61	3.165,61	0,04	20.834,39	3.165,61	3.165,61	0,06	20.834,39
Transporte Rodoviário	24.000,00	24.000,00	3.165,61	3.165,61	0,04	20.834,39	3.165,61	3.165,61	0,06	20.834,39
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	980.100,00	980.100,00	59.566,66	59.566,66	0,71	920.533,34	59.566,66	59.566,66	1,21	920.533,34
Serviço da Dívida Interna	980.100,00	980.100,00	59.566,66	59.566,66	0,71	920.533,34	59.566,66	59.566,66	1,21	920.533,34
TOTAL	**44.850.000,00**	**46.175.735,08**	**8.442.781,57**	**8.442.781,57**	**100,00**	**37.732.953,51**	**4.933.136,18**	**4.933.136,18**	**100,00**	**41.242.598,90**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 10/out/2025 as 12h e 37m.										
PABLO HENRIQUE BENHOSSI					***PAULO SERGIO PEREIRA***					
Controle Interno					Contador CRC-PR 033313/O-5					
ANTONIO EMERSON SETTE										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FB0EC83B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
REPUBLICAÇÃO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.247.100,00	2.247.100,00	264.026,59	11,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	30.056,87	7,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	14.005,29	3,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	311.100,00	311.100,00	33.751,06	10,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	186.213,37	15,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.118.000,00	24.118.000,00	4.524.312,00	18,76
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	3.682.282,46	18,88
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	2.245,14	0,90
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	321.220,49	44,61
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	511.789,59	14,22
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	6.774,32	14,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.365.100,00**	**26.365.100,00**	**4.788.338,59**	**18,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.335.200,00	7.335.200,00	2.554.600,88	34,83	1.066.877,12	14,54	1.053.365,16	14,36
Despesas Correntes	7.323.000,00	7.323.000,00	2.554.600,88	34,88	1.066.877,12	14,57	1.053.365,16	14,38
Despesas de Capital	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	357.000,00	357.000,00	48.397,80	13,56	43.048,48	12,06	43.048,48	12,06

Despesas Correntes	357.000,00	357.000,00	48.397,80	13,56	43.048,48	12,06	43.048,48	12,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.500,00	51.500,00	7.000,00	13,59	196,96	0,38	196,96	0,38
Despesas Correntes	48.500,00	48.500,00	7.000,00	14,43	196,96	0,41	196,96	0,41
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.000,00	37.000,00	5.145,40	13,91	425,86	1,15	331,66	0,90
Despesas Correntes	32.500,00	32.500,00	5.145,40	15,83	425,86	1,31	331,66	1,02
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.780.700,00**	**7.780.700,00**	**2.615.144,08**	**33.61**	**1.110.548,42**	**14,27**	**1.096.942,26**	**14,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.615.144,08	1.110.548,42	1.096.942,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.479.138,17	1.479.138,17	1.479.138,17
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.136.005,91**	**-368.589,75**	**-382.195,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		718.250,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	417.755,12	-1.086.840,54	-1.100.446,70
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,72**	**-7,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)**
Empenhos de 2025	718.250,79	2.615.144,08	1.896.893,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.893,29
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.413,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.401,40	1.769,85	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.454,22	0,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.255,94	1.564,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.680.000,00	1.680.000,00	121.494,59	7,23
Proveniente da União	1.428.000,00	1.428.000,00	116.184,59	8,14
Proveniente dos Estados	252.000,00	252.000,00	5.310,00	2,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.800,00	4.800,00	50.839,82	1.059,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.684.800,00**	**1.684.800,00**	**172.334,41**	**10,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.526.300,00	1.997.601,32	185.933,31	9,31	123.966,18	6,21	109.024,35	5,46
Despesas Correntes	1.409.300,00	1.409.300,00	185.933,31	13,19	123.966,18	8,80	109.024,35	7,74
Despesas de Capital	117.000,00	588.301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	5.000,00	231,39	4,63	231,39	4,63	231,39	4,63
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	231,39	4,63	231,39	4,63	231,39	4,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.000,00	178.000,00	20.118,70	11,30	18.866,02	10,60	18.568,65	10,43
Despesas Correntes	178.000,00	178.000,00	20.118,70	11,30	18.866,02	10,60	18.568,65	10,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.759.800,00**	**2.236.101,32**	**206.283,40**	**9,23**	**143.063,59**	**6,40**	**127.824,39**	**5,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.861.500,00	9.332.801,32	2.740.534,19	29,36	1.190.843,30	12,76	1.162.389,51	12,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	357.000,00	362.000,00	48.629,19	13,43	43.279,87	11,96	43.279,87	11,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.000,00	107.000,00	7.000,00	6,54	196,96	0,18	196,96	0,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	215.000,00	215.000,00	25.264,10	11,75	19.291,88	8,97	18.900,31	8,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.540.500,00**	**10.016.801,32**	**2.821.427,48**	**28,17**	**1.253.612,01**	**12,52**	**1.224.766,65**	**12,23**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 10/out/2025 as 11h e 50m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A739C653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 544/2025 DATA: 13.10.2025 EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.426/2025 DE 03.09.2025, QUE DISPÕE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 544/2025
Data: 13.10.2025

Ementa: regulamenta a Lei Municipal n° 2.426/2025 de 03.09.2025, que dispõe a criação do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal (SIM/POA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica no artigo 77, inciso XVIII, e, considerando o memorando online sob o nº 2.644/2025, regulamenta a Lei nº 2426/2025 de 03.09.2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência do município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 2.426/2025 de 03.09.2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Guaíra, Estado do Paraná, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;

e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e,
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;

e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
XII - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XIII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Guaíra, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO 1
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
· Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
o Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
· Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
· Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
· Planilha de PPHO - Liberação de Abate

i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e			

	recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( )	Data: Assinatura:

					RNC:	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:

Data de aprovação do plano:	
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:	
Assinatura do Responsável Técnico:	
Assinatura do Fiscal do SIM:	

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA															**TOTAIS**	

CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																

CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							TOTAIS
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							

ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												

Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
· situação - escala 1/500;
· baixa com lay out em escala - escala 1/100;
· planta de corte

· de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
· Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
· Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
l) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
§ Facilidade na obtenção da matéria-prima;
§ Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
§ Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
§ Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
§ Facilidade de acesso;
§ Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
§ Facilidade no abastecimento de água potável;
§ Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
§ Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
§ Estabelecimentos novos - cor preta;
§ Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
§ Alvará de funcionamento;
§ Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
§ Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
§ Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.			

17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:

Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:			UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:		
E-mail:	Celular:		

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	**Unidade de Medida**
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	

08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			

Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			

Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			

Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			

Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			

Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			

Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			

Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			

Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )

Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			

Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)			

I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			

Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a			

equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
· a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
· o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
· tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

· forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
· Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
§ Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
§ Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA			01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
				02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA	08. CNPJ	
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO				
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO		29. DATA DO ENVIO			30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais
– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
§ A natureza dos equipamentos e utensílios;
§ Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
§ A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
§ A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
§ O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
§ A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
§ O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
§ Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
§ O conceito de calibração e aferição;
§ Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
§ O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
§ Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
§ Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
§ O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
§ O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
§ O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
§ As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
§ A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
§ A frequência do monitoramento do controle;
§ Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
§ A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
§ A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
§ Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
§ O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
§ As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
§ Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
§ A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
§ Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
§ Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
§ A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
§ A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
§ As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
§ O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
§ Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
§ Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
§ As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
§ As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
§ Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
§ Cronograma de coleta de amostras;
§ Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
§ Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
§ O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
§ A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
§ A metodologia de rastreamento e recolhimento;
§ O destino dos produtos recolhidos;
§ A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
§ Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
§ Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
§ Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
§ Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
§ Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
§ A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
§ Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
§ Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
§ As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
§ A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
§ Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
§ Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
§ Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
§ Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
§ Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
§ Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
§ O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
§ Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

§ São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
§ Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
§ As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
§ As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
§ Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
§ Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
§ A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
§ As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
§ Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
§ Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Todo o volume de águas residuais é drenado;
§ Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
§ As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
§ As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
§ Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
§ As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
§ Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
§ Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
§ Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
§ O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
§ Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
§ A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
§ Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
§ As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
§ Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
§ A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
§ Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
§ Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
§ O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
§ O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
§ O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
§ As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
§ Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
§ Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
§ Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
§ Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
§ Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
§ Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
§ Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
§ Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
§ Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
§ Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
§ Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
§ Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
§ Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
§ Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
§ Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
§ As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
§ Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
§ Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
§ Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
§ Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
§ Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

§ A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
§ Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
§ Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
§ Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
§ As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
§ A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
§ Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
§ A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
§ As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
§ Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
§ Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
§ O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
§ Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
§ Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
§ As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
§ Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
§ As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
§ As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
§ As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
§ O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
§ Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
§ Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
§ As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
§ Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
§ Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

§ O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
§ Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
§ Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
§ A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
§ Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
§ Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
§ Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
§ As ações corretivas retomam o controle do processo;
§ Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
§ As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
§ As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
§ O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
§ Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
§ Os analistas dominam as técnicas realizadas;
§ Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
§ Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
§ Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
§ Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
§ Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
§ As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
§ Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
§ Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
§ Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
§ A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
§ Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
§ A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
§ De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

§ A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
§ O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
§ Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
§ Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
§ O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
§ Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
§ Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
§ Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
§ Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
§ Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
§ Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e de Prefeito do Munícipio.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 e 200 UFG (unidade fiscal de Guaíra), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, sendo constatada a utilização dos seguintes meios ou condutas:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à atos de fiscalização.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - fraudar documentos oficiais;
XXVIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados
XXIX- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXX - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXI - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados
XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVI - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares
XXXVIII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXVIII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 10 a 60 UFG (Unidade Fiscal de Guairá):
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 61 a 120 UFG (Unidade Fiscal de Guairá):
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 121 a 200 UFG (Unidade Fiscal de Guairá):
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio protocolo dentro do prazo determinado no auto e deverá observar o horário de atendimento ao público no setor de protocolo (Passo municipal).
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no setor de protocolo endereçada ao coordenador do SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao
Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFG (Unidade Fiscal de Guairá).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretária de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretária de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso sej

DECRETO Nº 544/2025
Data: 13.10.2025
Ementa: regulamenta a Lei Municipal n° 2.426/2025 de 03.09.2025, que dispõe a criação do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal (SIM/POA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica no artigo 77, inciso XVIII, e, considerando o memorando online sob o nº 2.644/2025, regulamenta a Lei nº 2426/2025 de 03.09.2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência do município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 2.426/2025 de 03.09.2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Guaíra, Estado do Paraná, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e,

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
XII - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XIII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Guaíra, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO 1
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
· Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
o Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
· Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
· Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
· Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)		Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			

2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			

11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:

				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:

Data de aprovação do plano:	
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:	
Assinatura do Responsável Técnico:	
Assinatura do Fiscal do SIM:	

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**	

CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																

CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							TOTAIS
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							

ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												

Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
· situação - escala 1/500;
· baixa com lay out em escala - escala 1/100;
· planta de corte
· de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
· Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
· Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
l) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
§ Facilidade na obtenção da matéria-prima;
§ Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
§ Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
§ Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
§ Facilidade de acesso;
§ Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
§ Facilidade no abastecimento de água potável;
§ Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
§ Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
§ Estabelecimentos novos - cor preta;
§ Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
§ Alvará de funcionamento;
§ Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
§ Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.
§ Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			

10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação e Contrato de trabalho do responsável técnico com registro no conselho de medicina veterinária do Estado do PR.			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:			UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:		
E-mail:	Celular:		

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	**Unidade de Medida**
01.	
02.	
03.	

04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate

		Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			

Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			

Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			

Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			

Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA

Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			

Lavanderia

Cerca de delimitação do estabelecimento

Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			

Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			

Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres

Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			

Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).

AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	

Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**	

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)			

I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			

Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a			

equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
· a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
· o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
· tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

· forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
· Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
§ Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
§ Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA											01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA					03. No DA SOA/ANO	
												02. RESPONSÁVEL PELA COLETA					04. No DO SIM	
05. PRODUTO					06. REGISTRO DO PRODUTO							07. MARCA					08. CNPJ		
09. ESTABELECIMENTO										10. ENDEREÇO									
11. DATA FABRICAÇÃO			12. DATA VALIDADE			13. No LOTE				14. TAMANHO DO LOTE					15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA				
No DO LACRE:										No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:									
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:																	17. DATA DA REMESSA:		
TEMPERATURA (oC):		( ) CONGELADO SÓLIDO			( ) CRISTAIS DE GELO					( ) RESFRIADO					( ) AMBIENTE				
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)																			
19. OBSERVAÇÕES																			
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA												21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM							
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA												23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO							
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:																			
TEMPERATURA (oC):		( ) CONGELADO SÓLIDO			( ) CRISTAIS DE GELO					( ) RESFRIADO					( ) AMBIENTE			( ) DECOMPOSIÇÃO	
25. OBSERVAÇÕES																			
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:																			
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA																27. No DA SOA/ANO		
28. PRODUTO												29. DATA DO ENVIO					30. No SIM		
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)																			
No DO LACRE:										No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:									
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA																			

ANEXO 5.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais
– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
§ A natureza dos equipamentos e utensílios;
§ Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
§ A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
§ A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
§ O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
§ A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
§ O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
§ Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
§ O conceito de calibração e aferição;
§ Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
§ O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
§ Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
§ Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
§ O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
§ O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
§ O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
§ As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
§ A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
§ A frequência do monitoramento do controle;
§ Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
§ A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
§ A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
§ Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
§ O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
§ As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
§ Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
§ A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
§ Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
§ Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
§ A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
§ A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
§ As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
§ O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
§ Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
§ Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
§ As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
§ As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
§ Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
§ Cronograma de coleta de amostras;
§ Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
§ Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
§ O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
§ A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
§ A metodologia de rastreamento e recolhimento;
§ O destino dos produtos recolhidos;
§ A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
§ Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
§ Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
§ Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
§ Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
§ Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
§ A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
§ Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
§ Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
§ As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
§ A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
§ Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
§ Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
§ Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
§ Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
§ Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
§ Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
§ O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
§ Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

§ São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
§ Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
§ As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
§ As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
§ Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
§ Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
§ A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
§ As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
§ Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
§ Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Todo o volume de águas residuais é drenado;
§ Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
§ As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
§ As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
§ Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
§ As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
§ Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
§ Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
§ Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
§ O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
§ Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
§ A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
§ Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
§ As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
§ Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
§ A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
§ Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
§ Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
§ O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
§ O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
§ O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
§ As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
§ Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
§ Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
§ Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
§ Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
§ Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
§ Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
§ Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
§ Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
§ Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
§ Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
§ Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
§ Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
§ Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
§ Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
§ Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
§ As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
§ Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
§ Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
§ Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
§ Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
§ Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

§ A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
§ Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
§ Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
§ Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
§ As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
§ A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
§ Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
§ A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
§ As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
§ Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
§ Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
§ O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
§ Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
§ Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
§ As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
§ Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
§ As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
§ As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
§ As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
§ O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
§ Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
§ Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
§ As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
§ Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
§ Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

§ O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
§ Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
§ Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
§ A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
§ Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
§ Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
§ Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
§ As ações corretivas retomam o controle do processo;
§ Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
§ As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
§ As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
§ O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
§ Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
§ Os analistas dominam as técnicas realizadas;
§ Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
§ Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
§ Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
§ Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
§ Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
§ As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
§ Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
§ Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
§ Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
§ A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
§ Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
§ A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
§ De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

§ A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
§ O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
§ Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
§ Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
§ O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
§ Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
§ Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
§ Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
§ Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
§ Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
§ Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e de Prefeito do Munícipio.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 e 200 UFG (unidade fiscal de Guaíra), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, sendo constatada a utilização dos seguintes meios ou condutas:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à atos de fiscalização.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - fraudar documentos oficiais;
XXVIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados
XXIX- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXX - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXI - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados
XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVI - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares
XXXVIII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXVIII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXVIII, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 10 a 60 UFG (Unidade Fiscal de Guairá):
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 61 a 120 UFG (Unidade Fiscal de Guairá):
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 121 a 200 UFG (Unidade Fiscal de Guairá):
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio protocolo dentro do prazo determinado no auto e deverá observar o horário de atendimento ao público no setor de protocolo (Passo municipal).
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no setor de protocolo endereçada ao coordenador do SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao
Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFG (Unidade Fiscal de Guairá).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos
MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretária de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
Ref. Decreto nº 544/2025 de 13.10.2025

FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos

Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretária de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso sej

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E6018CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.095.000,00	5.348.339,07	1.656.860,14	2.789.473,50	100,00	2.558.865,57	1.193.138,41	2.010.359,15	100,00	3.337.979,92
ADMINISTRAÇÃO	436.000,00	965.000,00	518.875,76	805.161,52	28,86	159.838,48	574.815,82	672.976,16	33,48	292.023,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.000,00	965.000,00	518.875,76	805.161,52	28,86	159.838,48	574.815,82	672.976,16	33,48	292.023,84
URBANISMO	239.000,00	2.830.250,00	690.290,44	851.079,38	30,51	1.979.170,62	402.215,08	481.881,02	23,97	2.348.368,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	239.000,00	2.830.250,00	690.290,44	851.079,38	30,51	1.979.170,62	402.215,08	481.881,02	23,97	2.348.368,98
AGRICULTURA	1.420.000,00	1.553.089,07	447.693,94	1.133.232,60	40,63	419.856,47	216.107,51	855.501,97	42,55	697.587,10
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	1.553.089,07	447.693,94	1.133.232,60	40,63	419.856,47	216.107,51	855.501,97	42,55	697.587,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.095.000,00	5.348.339,07	1.656.860,14	2.789.473,50	100,00	2.558.865,57	1.193.138,41	2.010.359,15	100,00	3.337.979,92

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador CRC: PR052551/O-0	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6A182B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS SETEMBRO.2025

Exercício: 2025											
Relatório de Diárias											
Período de 01/09/2025 à 30/09/2025											
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
9999/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	01/09/2025	17:00	02/09/2025	15:00	CARLÓPOLIS	PR
10049/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	03/09/2025	07:00	03/09/2025	20:00	Paranavai	PR
10057/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	04/09/2025	21:00	05/09/2025	21:30	CURITIBA	PR
10065/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	04/09/2025	07:00	04/09/2025	20:00	Paranavai	PR

10091/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	04/09/2025	08:30	04/09/2025	13:00	Paranavai	PR
10097/2025	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	05/09/2025	07:00	05/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10100/2025	964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	02001	1	84,00	05/09/2025	09:00	05/09/2025	15:30	UMUARAMA	PR
10101/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	03001	1	84,00	05/09/2025	09:00	05/09/2025	15:30	UMUARAMA	PR
10103/2025	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	05/09/2025	06:30	05/09/2025	18:00	Paranavai	PR
10105/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	05/09/2025	03:00	06/09/2025	04:00	BARRETOS	SP
10107/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	05/09/2025	02:30	06/09/2025	00:30	JACAREZINHO	PR
10109/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	05/09/2025	07:00	05/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10110/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	04/09/2025	08:30	04/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10152/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	11001	1	360,00	05/09/2025	21:00	07/09/2025	08:00	BITURUNA	PR
10153/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	1	360,00	06/09/2025	12:00	07/09/2025	06:00	BITURUNA	PR
10161/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	08/09/2025	07:00	08/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10160/2025	110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	10007	1	66,00	04/09/2025	08:00	04/09/2025	17:00	TERRA RICA	PR
10184/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	09/09/2025	07:00	09/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10185/2025	966234	MONICA DE GOIS SILVA	03006	3	720,00	09/09/2025	18:00	12/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10186/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	08/09/2025	08:30	08/09/2025	13:00	Paranavai	PR
10192/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	240,00	09/09/2025	02:00	09/09/2025	18:30	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
10194/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	08/09/2025	08:00	08/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10200/2025	966803	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	3	720,00	09/09/2025	18:00	12/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10204/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	10/09/2025	02:00	11/09/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
10205/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	2	720,00	10/09/2025	03:00	12/09/2025	04:00	BARRETOS	SP
10256/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	10/09/2025	07:00	10/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10264/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	240,00	11/09/2025	02:00	11/09/2025	19:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
10266/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	11001	1	84,00	12/09/2025	11:00	12/09/2025	21:00	MARINGA	PR
10155/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	11001	1	360,00	05/09/2025	21:00	07/09/2025	08:00	BITURUNA	PR
10270/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10271/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10273/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
10274/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10275/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
10276/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10277/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10278/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10279/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10280/2025	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10282/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10283/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	08/09/2025	08:30	08/09/2025	13:00	Paranavai	PR
10284/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	10/09/2025	08:00	10/09/2025	14:00	Paranavai	PR
10285/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10286/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
10287/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
10288/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
10289/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10290/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10272/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10300/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	11/09/2025	04:00	11/09/2025	18:00	PRESIDENTE PRUDENT	SP
10301/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	11/09/2025	07:00	11/09/2025	20:00	Paranavai	PR
10302/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	12/09/2025	07:00	12/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10329/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	15/09/2025	07:00	15/09/2025	20:00	Paranavai	PR
10330/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	12/09/2025	10:00	12/09/2025	16:00	Paranavai	PR
10333/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	13/09/2025	05:00	14/09/2025	04:30	PRESIDENTE PRUDENT	SP
10335/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	15/09/2025	05:00	16/09/2025	04:00	CURITIBA	PR
10337/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	12/09/2025	08:00	13/09/2025	06:00	ASSIS	SP
10353/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	15/09/2025	05:00	17/09/2025	18:00	CURITIBA	PR
10354/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	15/09/2025	05:00	17/09/2025	18:00	CURITIBA	PR
10385/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	17/09/2025	08:00	17/09/2025	14:00	Paranavai	PR
10386/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	84,00	15/09/2025	12:00	15/09/2025	18:30	MARINGA	PR
10395/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	16/09/2025	12:00	17/09/2025	10:30	CARLÓPOLIS	PR
10401/2025	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	1	84,00	17/09/2025	06:00	17/09/2025	17:00	MARIALVA	PR

10402/2025	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	1	84,00	17/09/2025	06:00	17/09/2025	17:00	MARIALVA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
10409/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	16/09/2025	08:30	16/09/2025	13:00	Paranavai	PR
10424/2025	967144	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05001	1	360,00	16/09/2025	19:00	18/09/2025	23:00	SAO PAULO	SP
10425/2025	967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	05001	1	360,00	16/09/2025	19:00	18/09/2025	23:00	SAO PAULO	SP
10427/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	17/09/2025	01:00	18/09/2025	02:30	ARAPOTI	PR
10452/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	17/09/2025	07:00	17/09/2025	20:00	Paranavai	PR
10474/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	18/09/2025	22:00	19/09/2025	20:00	CURITIBA	PR
10477/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	240,00	18/09/2025	07:00	18/09/2025	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
10478/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	18/09/2025	07:00	18/09/2025	20:00	MARINGA	PR
10479/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	19/09/2025	07:00	19/09/2025	20:00	Paranavai	PR
10486/2025	966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	19/09/2025	07:25	19/09/2025	13:00	Paranavai	PR
10487/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	17/09/2025	14:00	18/09/2025	16:00	CURITIBA	PR
10521/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	15/09/2025	06:00	15/09/2025	16:00	UMUARAMA	PR
10522/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	17/09/2025	06:00	17/09/2025	16:00	MARINGA	PR
10525/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	19/09/2025	09:00	19/09/2025	18:00	MARINGA	PR
10526/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	3	1.260,00	22/09/2025	06:00	24/09/2025	17:00	CURITIBA	PR
10529/2025	967205	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	09006	1	84,00	18/09/2025	13:00	18/09/2025	17:30	COLORADO	PR
10530/2025	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09006	1	84,00	18/09/2025	13:00	18/09/2025	17:30	COLORADO	PR
10531/2025	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09006	1	66,00	22/09/2025	06:00	22/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10533/2025	967178	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	10007	1	240,00	19/09/2025	05:00	19/09/2025	18:30	BANDEIRANTES	PR
10535/2025	966178	CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	09006	1	66,00	22/09/2025	06:00	22/09/2025	17:00	Paranavai	PR
10553/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	09005	1	66,00	20/09/2025	06:00	20/09/2025	17:00	CIDADE GAÚCHA	PR
10554/2025	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	06001	1	84,00	20/09/2025	05:00	20/09/2025	18:00	Goioerê	PR
10558/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	21/09/2025	22:30	22/09/2025	21:30	CURITIBA	PR
10561/2025	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	1	84,00	22/09/2025	07:00	22/09/2025	18:00	MARINGA	PR
10563/2025	966234	MONICA DE GOIS SILVA	03006	5	1.800,00	23/09/2025	12:00	27/09/2025	10:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
10570/2025	966803	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	5	1.800,00	23/09/2025	12:00	27/09/2025	10:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
10575/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	23/09/2025	00:30	24/09/2025	01:00	CURITIBA	PR
10573/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	23/09/2025	02:00	24/09/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
10580/2025	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	11001	6	2.160,00	30/09/2025	18:00	06/10/2025	12:00	GUARATUBA	PR
10577/2025	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	22/09/2025	04:00	22/09/2025	14:00	BATAGUASSU	MS
10579/2025	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	11001	6	2.160,00	30/09/2025	18:00	06/10/2025	12:00	GUARATUBA	PR
10581/2025	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	4	1.680,00	30/09/2025	18:00	05/10/2025	12:00	GUARATUBA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
10582/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	11001	4	1.440,00	30/09/2025	06:00	06/10/2025	23:00	GUARATUBA	PR
10586/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	11001	4	1.440,00	30/09/2025	06:00	06/10/2025	23:00	GUARATUBA	PR
10584/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	14001	1	360,00	29/09/2025	06:00	29/09/2025	23:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
10619/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	1	240,00	23/09/2025	07:00	23/09/2025	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
10620/2025		NOELY DA SILVA	14001	1	84,00	25/09/2025	06:00	25/09/2025	17:00	UMUARAMA	PR
10621/2025	967164	CAROLINE LIMA GIMENES	14001	1	84,00	25/09/2025	06:00	25/09/2025	17:00	UMUARAMA	PR
10622/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	30/09/2025	07:00	30/09/2025	17:30	Paranavai	PR
10623/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	23/09/2025	05:00	24/09/2025	18:00	CURITIBA	PR
10632/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	23/09/2025	10:00	23/09/2025	16:00	Paranavai	PR
10643/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	3	1.080,00	25/09/2025	17:30	28/09/2025	09:30	SAO PAULO	SP
10981/2025	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	1	84,00	24/09/2025	06:00	24/09/2025	17:00	MARIALVA	PR
10982/2025	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	1	84,00	24/09/2025	06:00	24/09/2025	17:00	MARIALVA	PR
10991/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	24/09/2025	08:30	24/09/2025	13:00	Paranavai	PR
11097/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	24/09/2025	22:00	25/09/2025	21:00	PIRAQUARA	PR
11102/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	03001	1	360,00	23/09/2025	13:00	24/09/2025	23:00	CURITIBA	PR
11103/2025	967001	REGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS	09005	2	720,00	29/09/2025	18:00	01/10/2025	20:00	CURITIBA	PR
11109/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	26/09/2025	08:00	26/09/2025	17:00	Paranavai	PR
11110/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	25/09/2025	11:00	25/09/2025	16:00	Paranavai	PR
11111/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	26/09/2025	01:00	27/09/2025	02:30	CURITIBA	PR
11121/2025	967173	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	3	1.080,00	29/09/2025	06:00	01/10/2025	17:00	CURITIBA	PR
11122/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	29/09/2025	06:00	01/10/2025	17:00	CURITIBA	PR
11132/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11133/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11134/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	Paranavai	PR

11135/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
11136/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
11137/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
11138/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
11139/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11140/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11141/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11142/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11143/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11144/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11145/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11146/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11147/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11148/2025		SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11149/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	28/09/2025	05:00	12/10/2025	17:00	MARINGA	PR
11152/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	28/09/2025	21:00	29/09/2025	20:00	BARRETOS	SP
11154/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	29/09/2025	01:00	30/09/2025	00:30	JACAREZINHO	PR
11156/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	29/09/2025	05:00	30/09/2025	06:00	CURITIBA	PR
11158/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	28/09/2025	22:00	29/09/2025	20:00	CURITIBA	PR
11183/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	29/09/2025	05:00	01/10/2025	18:00	CURITIBA	PR
11191/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	01/10/2025	09:00	01/10/2025	15:00	Paranavai	PR
11190/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	27/09/2025	08:00	27/09/2025	14:00	Paranavai	PR
11201/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	29/09/2025	14:00	30/09/2025	13:00	CURITIBA	PR
10281/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	13/09/2025	05:00	27/09/2025	17:00	MARINGA	PR
11246/2025	950011	IRENICE JOSE GARCIA	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11247/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	30/09/2025	14:00	30/09/2025	18:00	Paranavai	PR
11252/2025	966940	LARISSA MONTEIRO DE FARIA	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11253/2025	966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11254/2025	966129	DANIELE GARCIA FERMINO	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11255/2025	966927	BEATRIZ FERREIRA BROIS	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11256/2025	950281	JOSE ALDO INO JUNIOR	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11257/2025	966941	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11258/2025	100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11259/2025	949431	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11260/2025	966916	MARA HERMINIO NASCIMENTO	10007	1	66,00	02/10/2025	07:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11261/2025	966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	10007	1	66,00	02/10/2025	07:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11263/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	30/09/2025	12:00	01/10/2025	10:00	CURITIBA	PR
11265/2025	966952	VINICIUS DA SILVEIRA SANTIM	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11266/2025	948381	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11267/2025	966951	ANTONIO CARLOS PEREIRA	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
11268/2025	966955	APARECIDA DE FATIMA LIMA AVANZI	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11269/2025	966953	EMILY KARINY MACIEL DA SILVA	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11270/2025	967122	ANNI PAULA DE MORAES	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11272/2025	42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11279/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	30/09/2025	13:00	30/09/2025	17:00	Paranavai	PR
11283/2025	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	30/09/2025	13:00	30/09/2025	17:00	Paranavai	PR
11280/2025	966954	JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11281/2025	966905	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11282/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11284/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11293/2025	967105	DIOGO MEIRA AMARAL	17001	1	84,00	30/09/2025	10:00	30/09/2025	20:00	MARINGA	PR
11294/2025	967170	PAULO LUCIANO DE PAULA	08001	1	84,00	30/09/2025	10:00	30/09/2025	20:00	MARINGA	PR
11295/2025	966801	EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO	08001	1	84,00	30/09/2025	10:00	30/09/2025	20:00	MARINGA	PR
11296/2025	967146	EDSON BONETTI	05001	1	84,00	30/09/2025	10:00	30/09/2025	20:00	MARINGA	PR
11297/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	30/09/2025	07:00	30/09/2025	17:00	Paranavai	PR
11271/2025	966912	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11273/2025	947731	CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR

11274/2025	965848	MEIRE SOARES DA CRUZ PINHEIRO	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11276/2025	967013	MARISA DOS SANTOS CARVALHO	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11278/2025	967187	THAISA VECHIATTO SILVA	10007	1	66,00	02/10/2025	08:00	02/10/2025	17:00	Paranavai	PR
11277/2025	966911	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11275/2025	966886	VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO	10007	1	66,00	02/10/2025	06:00	02/10/2025	18:00	Paranavai	PR
11187/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	84,00	26/09/2025	11:30	26/09/2025	20:00	MARINGA	PR
RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA											
Sec. Finanças e Administração											

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FBD4BD92

